SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3687

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ERRATA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Errata de Termo de Dispensa de Licitação nº 006/2024

PROCESSO: 050/2024
PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNECEDOR 01:
GUSTAVO KLOSS
CNPJ: 32.600.738/0001.86

ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL DA DISPENSA:
VALOR: R$ 9.433,33 (nove mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

LEIA-SE:
VALOR TOTAL DA DISPENSA:
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

PRESIDENTE DA CÂMARA:
ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
ROBSON VENANCIO DE SOUZA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 19 de março de 2024.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D2885434

PODER EXECUTIVO
7ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024
A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a 7ª **CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e n° 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item n° 20** do Edital 001/2024, entre os **dias 20,21 e 22 de março de 2024 (até as 13:30h).**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento(7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

Nº	PEDAGOGO-BOA ESPERANÇA	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
2	Hellen Cristina de Souza Quintão	20	70	Classif.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:99A3937D

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 37

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OSecretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 350/2024
b) Licitação Nrº : 37/2024
Modalidade : Dispensa
:d) Data Homologação : 19/03/2024
Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em venda de Materiais
Instrumentais, com objetivo de suprir as necessidades da secretária no incentivo e apoio aos atletas municipais da capoeira e da fanfarra da escola de música Preparart.

Fornecedor: MARION CNPJ/CPF: 09.363.297/0001-24
Valor Total Homologado - R$ 10.910,64
Fornecedor : A E. DA CRUZ ELER – ME CNPJ/CPF: 10.809.350/0001-57
Valor Total Homologado – R$ 1.098,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de MARÇO de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Waldete Donadia Canuto
Código Identificador:CFC7AE10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação – inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Pá de choque adulta – infantil, compatível com o Cardioversor da marca CMOS DRAKE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Considerando a necessidade de o município tomar as devidas providências relativa aos aparelhos para cuidados com os pacientes, se faz necessário a presente aquisição uma vez que é para prestar

serviços em situações de emergência, em transporte ou em hospitais, como também para situações cotidianas de ambientes clínicos e hospitalares, para procedimentos cardíacos e/ou monitoramento dos sinais vitais do paciente.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 2.090,00** (dois mil e noventa reais), em favor da empresa: **CMOS DRAKE S.A, CNPJ: 03.620.716/0001-80.**

DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 19 de março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:790B9460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação – inexigibilidade para Contratação de Curso de ROTINAS DE FOLHA DE PAGAMENTO ESOCIAL E FGTS DIGITAL.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se que o curso para capacitar os participantes para ROTINAS DE FOLHA DE OAGAMENTO ESOCIAL E FGTS DIGITAL, que ocorrera em Ji-Paraná. É de grande importância o treinamento dos servidores públicos para o andamento dos serviços públicos.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 3.000,00** (três mil), em favor da empresa: **D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, CNPJ: 23.943.994/0001-85.**

DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 19 de março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:497432AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA REDUÇÃO CARGA HORARIA Nº 99/2024

PORTARIA Nº 99/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de marÃ§o de 2024.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA VANESSA KELLY PEJARA DA SILVA

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito de Alto Alegre dos Parecis/RO, em conformidade com as disposições legais no Art. 191-A da Lei nº 1038/GP/2017 que altera a Lei Complementar 018/97,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Professora de séries Iniciais 30h, a Sra.VANESSA KELY PEJARA DA SILVA,matriculas 1289 e 1733,portadora da Cédula de Identidade RG n.º 00001077701 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF nº. 999.951.312-34 lotada na Secretaria Municipal de Educação,REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 50%,de 30h (trinta horas) semanais para 15h (quinze horas) semanais por matricula, a contar de 11 de dezembro de 2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, em virtude da responsabilidade legal (genitora) por pessoa portadora de necessidades especiais e por tratar-se de criança totalmente dependente de seus cuidados conforme processo nº 2256/2023.

Art. 2ºA redução da carga horária de que trata esta portaria perdurará enquanto permanecer a necessidade de assistência e dependência econômica do portador de necessidade especial, que deverá ser comprovada a cada 06 (seis meses), sob pena de cancelamento da redução.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 11 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0FD32F43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA REDUÇÃO CARGA HORARIA Nº 100/2024

PORTARIA Nº 100/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de marÃ§o de 2024.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA ALEXSSANDRA SILVA DE PAULA

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito de Alto Alegre dos Parecis/RO, em conformidade com as disposições legais no Art. 191-A da Lei nº 1038/GP/2017 que altera a Lei Complementar 018/97,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Professora de séries Iniciais 30h, a Sra.ALEXSSANDRA SILVA DE PAULA,matricula 1788,portadora da Cédula de Identidade RG n.º 765620 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF nº. 787.003.022-87 lotada na Secretaria Municipal de Educação,REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 50%,de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, a contar de 02 de fevereiro de 2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, em virtude da responsabilidade legal (genitora) por pessoa portadora de necessidades especiais e por tratar-se de criança totalmente dependente de seus cuidados conforme processo nº 153/2024.

Art. 2ºA redução da carga horária de que trata esta portaria perdurará enquanto permanecer a necessidade de assistência e dependência econômica do portador de necessidade especial, que deverá ser comprovada a cada 06 (seis meses), sob pena de cancelamento da redução.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 02 de fevereiro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:32E76C2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA INSS Nº 101/2024

PORTARIA Nº 101/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de marÃ§o de 2024.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (INSS) A SERVIDORA SIRLEI GONÇALVES DE AZEVEDO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (INSS), a Servidora Pública Municipal, efetiva no cargo de Professora Alfabetizadora 20h, a Sra.SIRLEI GONÇALVES DE AZEVEDO,portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1/R-1969395 SSP/SC e devidamente inscrita no CPF nº. 625.142.379-04,por tempo indeterminadoa partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

Paragráfo Único - Os primeiros 15 dias do beneficio são de responsabilidade do Município, sendo os demais dias sujeitos a resultado da perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05 de fevereiro de 2024.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:17AD862C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA INSS Nº 102/2024

PORTARIA Nº 102/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de marÃ§o de 2024.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (INSS) AO SERVIDOR JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (INSS), ao Servidor Público Municipal, efetivo no cargo de Motorista de veículos pesados, o Sr.JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA,portador da Cédula de Identidade RG n.º 3996699 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF nº. 536.868.459-20,por tempo indeterminadoa partir do dia 16 de fevereiro de 2024.

Paragráfo Único - Os primeiros 15 dias do beneficio são de responsabilidade do Município, sendo os demais dias sujeitos a resultado da perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 16 de fevereiro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:49D4ADDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA INSS Nº 103/2024

PORTARIA Nº 103/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de marÃ§o de 2024.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE (INSS) A SERVIDORA MARIA CANAVERDE DE SOUZA ANDRADE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (INSS),a Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, a Sra.MARIA CANAVERDE DE SOUZA ANDRADE,portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3996699 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF nº. 755.674.822-72,por 90 diasa partir do dia 23 de fevereiro de 2024.

Paragráfo Único - Os primeiros 15 dias do beneficio são de responsabilidade do Município, sendo os demais dias sujeitos a resultado da perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 23 de fevereiro de 2024.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:54323011

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA MATERNIDADE Nº 104/2024

PORTARIA Nº 104/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de marÃ§o de 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA THAISA VITORIA SANTOS NEVES

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito de Alto Alegre dos Parecis/RO, em conformidade com as disposições legais da Lei nº 399/2008,

RESOLVE;
Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo deEnfermeira, a Sra.THAISA VITORIA SANTOS NEVES,portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1013809SSP/RO e devidamente inscrita no CPF nº. 536.868.459-20 lotada na Secretaria Municipal de Saúde,LICENÇA MATERNIDADE de 180 dias,com fruição no período compreendido entre08 de fevereiro a 06 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08 de fevereiro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0D5EE551

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 106/2024

PORTARIA Nº 105/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de marÃ§o de 2024.

EXONERAR A PEDIDO O SR. GUILHERME HENRIQUE RAMOS DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a pedido o Sr.Guilherme Henrique Ramos, devidamente inscrito no CPF/MF nº. 016.901.732-03, do cargo comissionado de Assessor Administrativo (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da exoneração em 18 de março de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2FA588C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1854/GP, DE 19 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre o reajuste dos profissionais do magistério, e dá outras providências".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art.1º A partir de março de 2024, com efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2024, fica reajustado em 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), o vencimento básico dos profissionais do magistério público da educação básica em efetivo exercício da docência.

Art. 2º Se necessário, fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto as tabelas e matrizes salariais do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do ambiente de especialidade educação, quando da aplicação dos valores corrigidos por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias da Secretaria Municipal da Educação, alceadas no Fundo Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de março de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C7D63C45

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.857/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.857/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de março de 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. *CONVÊNIO FITHA 2023* E OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$* 103.118,56 (cento e três mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), *por superávit financeiro apurado em 31/12/2023, do Governo do Estado referente ao FITHA 2023*, para atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme descriminado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	26.7820013.2048	Melhorias das Vias Vicinais - FITHA		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.701.0000	103.118,56
VALOR DO CRÉDITO			R$	103.118,56

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o *superávit financeiro apurado em 31/12/2023, d*e saldo remanescente do *repasse financeiro do Governo do Estado, através do* Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO, Termo de Convênio Nº 54/2023/PGE/DER-RO do FITHA 2023, Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais com Extensão de 272,61km e Aquisição e Instalação de 117m de Tubo PAD, Conforme Plano de Trabalho (Id.0041951023),
no valor global de R$ 687.043,66 (seiscentos e oitenta e sete mil, quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), sendo: repasse do estado no valor de R$ 653.118,56 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) e contrapartida do Município no valor de R$ 33.925,10 (trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos), tendo o valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), projetado no orçamento de 2023, portando, o valor excedente de R$ 103.118,56 (cento e três mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) foi também inserido no orçamento de 2023, e não foi executado, valor disponível na Agência:

4006-1 Conta Corrente Nº 15.313-3, Banco do Brasil. Sendo necessário inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D746F968

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.858/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.858/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de março de 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. LC Nº 14.399/2022-ALDIR BLANC E OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 98.432,09 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e nove centavos*), proveniente de repasse do Governo Federal, através do Ministério da Cultura, oriunda da LC Nº 14.399/2022 e Decreto Nº 11.740/2023, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.04.00	SEC. MUN. DE ESPORTE CULTURA E TURISMO		
Func. Prog.	13.3920010.1XXX	LC Nº 14.399/2022 – ALDIR BLANC		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.719.0000	18.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.719.0000	54.432,19
Categ. Econ.	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	0.1.719.0000	30.000,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	98.432,09

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado ao recurso proveniente de repasse financeiro do Governo Federal, através de Transferências Fundo a Fundo do Ministério da Cultura, Lei Nº 14.399/2022 e Decreto Nº 11.740/2023, com objetivo de atender a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura conforme Plano de Ação 3088212030005-020786, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alto Alegre dos Parecis/RO, a ser inserido no orçamento vigente, conforme especificações que segue:

I – RECURSO DO REPASSE DA UNIÃO: *R$ 98.432,09 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e nove centavos)*, por excesso de arrecadação, disponível em Conta Corrente 15.428-6, Agência 4006-1, BANCO BRASIL.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8AF3014C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 91/2024

DECRETO Nº. 91/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de março de 2024.

"Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1.857/2024 e da outra providencias".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$* 103.118,56 (cento e três mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), *por superávit financeiro apurado em 31/12/2023, do Governo do Estado referente a*o *FITHA 2023*, para atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme descriminado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2048	Melhorias das Vias Vicinais - FITHA			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	408	0.2.701.0000	103.118,56
VALOR DO CRÉDITO			R$		103.118,56

Art. 2º. O crédito do art. 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em 31.12.2023, conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4.320/1964, no montante de *R$* 103.118,56 (cento e três mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), *provenientes d*e saldo remanescente do *repasse financeiro do Governo do Estado, através do* Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO, Termo de Convênio Nº 54/2023/PGE/DER-RO do FITHA 2023, Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais com Extensão de 272,61km e Aquisição e Instalação de 117m de Tubo PAD, disponível na Agência: 4006-1 Conta Corrente Nº 15.313-3, Banco do Brasil.

Art. 3º. Os créditos previstos neste Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, nas Rubricas de Receitas e Despesas, e Funcionais Programáticas nas Unidades Orçamentárias conforme descriminado nos artigos deste.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B6FD4F48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 013/PMAP/2024

CONTRATO Nº 013/PMAP/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA FOSCA INCOLOR PARA VIDRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA HOME COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ Nº 44.116.956/0001-29.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração e Finanças, Eliani Zomerfeld Verão,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° ******* /RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***. 904.372-**, e de outro lado a e de outro lado a Empresa **HOME COMERCIO E SERVICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.116.956/0001-29, estabelecida na Rua BENEDITO INOCENCIO, 6044, Porto Velho - Rondônia - 76812-590, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **WALESKA SOUZA DE CARVALHO**, portadora do RG n.º ***07941 SSP/AM e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 704. ***.662-*** doravante denominada de **CONTRATADA.**

I - DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA FOSCA INCOLOR PARA VIDRO,** conforme Processo Administrativo 171/2024/SEMAF**.**

II - DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 1.187,20 (hum mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).**

III - DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

Cláusula Quarta – Quando aplicável, deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

Cláusula Quinta – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como, o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado.

Cláusula Sétima – À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, (entre outros) bem como:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
§1º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
§2.º - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
§3.º - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
§ 4.º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
§ 5.º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
§ 6º. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

IV - DO PRAZO
Cláusula Oitava - O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, prazo este que se iniciará após a assinatura do presente instrumento.

V - DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Nona - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo nº 171/2024** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Décima - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2024, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.03.01**, Projeto Atividade: **04.122.1002.2004.0000**, Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**, Ficha: **29.**

VII - DO PEDIDO DE EMPENHO
Cláusula Décima Primeira - Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho n.º **271/2024.**

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Cláusula Décima Segunda – A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações constantes nas planilhas, e anexos do Edital.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 124, Lei 14.133/21)
Cláusula Décima Terceira - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124, da Lei 14.133/2021 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima Quarta - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.
Cláusula Décima Quinta
I - A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;
b) Determinar, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as prioridades dos serviços a serem executados;
c) Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal

que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;
d) Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no projeto básico;

Cláusula Décima Sexta
II - A Contratada se obriga a:
Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico/termo de referência, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
Designar um representante perante a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
Refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado.
É de responsabilidade da empresa vencedora todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços.
A contratada deverá ter a atenção redobrada na execução dos serviços para evitar o máximo transtorno possível, devido ao local de execução dos serviços se tratar do prédio administrativo da prefeitura municipal tendo em vista o grande fluxo de pessoas que utilizam o acesso da sede da prefeitura assim como os servidores que estarão em trabalho durante a execução dos serviços.
substituir, qualquer empregado e/ou proposto cuja presença nas áreas de prestação de serviço seja julgada inconveniente ela fiscalização, sem que esta fique obrigada a declara os motivos de sua resolução.
Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação.
A CONTRATADA deverá executar, sempre que necessário ou ainda, quando solicitado pela contratante, sinalização de segurança conforme a legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando a proteção de terceiros.
Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;
Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula Décima Sétima - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1.º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d, da Cláusula Décima Sétima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h da Cláusula Décima Sétima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa – que poderá ser aplicada da seguinte forma:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c da Cláusula Décima Sétima, de 10% do valor do Contrato.

§2.º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
§3.º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
§4.º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
§5.º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
§6.º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
§7.º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§8.º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§9.º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
§10.º A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
§11.º O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
§12.º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
§13.º Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

XIV - DA VINCULAÇÃO
Cláusula Décima Oitava - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 171/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024** e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE
Cláusula Décima nova - Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis, visto que o prazo de execução é de **30 (trinta dias).**

Parágrafo único - O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 1.º e 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando se a variação anual do Índice Nacional de Custo da Construção (*INCC*), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

XVI - DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Vigésima – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVII - DO FORO
Cláusula Vigésima primeira - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 18 de março de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
Home Comercio e ServicoLTDA
Empresa Contratada
VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS
Representante Legal

(Assinatura Eletrônica)
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

TESTEMUNHA (s):

Assinatura eletrônica

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:76753EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/PJM/2023.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/PJM/2023.

QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 011/PJM/2023.
O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP/PR e do CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com o **Secretário Municipal de Saúde, Sr RODRIGO DA SILVA QUEIROZ,** portador da carteira de identidade nº. 00001097752 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.381.992-89; **Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO,** portadora do RG n° 1663053 SESDEC/RO; inscrita no CPF de n° 871.176.731-68 e **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 525.113 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 620.904.372-00; a **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Sr. HERBERT SILVA CARDOSO**, portador da carteira de identidade nº 745395 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 798.512.402-06; a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. ANDERSON DENIS PAGLIARI**, portador da carteira de identidade nº 000755049 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 718.764.992-49; **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sra. CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA,** portadora da carteira de identidade nº 917330 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº.793.971.153.00; **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Laser, Sr. VALMIR JOSÉ CHRIST,** portador da carteira de identidade nº 420614 SESP/RO e inscrito no CPF sob o nº 389.687.972-34; a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN**, portadora da carteira de identidade nº 4.083.826-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 020.234.219-00, e **Secretaria Municipal de Governo, Sra. CAMILA EMILY GNANN PAVAN,** portadora da carteira de identidade nº. 994031 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 002.572.202-67, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11, 2º Andar – ALPHAVILLE, Santana de Parnaíba – SP, representada Pela Sr.ª Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, portador do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40, Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335. Fone/fax: (19) 3518-7021, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo, celebrar este "Contrato Administrativo", constantes nos autos do processo administrativo nº 1-2197/SEMAF/2022 nos termos seguintes:
I– DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 011/PJM/2023. Que trata da CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL- LTDA, para atender as necessidades O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2197/SEMAF/2022.

II – DA VIGÊNCIA Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendido no período de 21/03/2024 a 21/03/2025.

III – DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.
Alto Paraíso/RO, 14 de março de 2024

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL- LTDA
Contratada

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA: (s)

_____ _____
Nome: Nome:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:86AA4C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO, localizada na rua Marechal Cândido Rondon, 3031, centro, Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, devidamente no Cadastrado Nacional Pessoa Jurídica N. 63.762.025/0001-42, torna público que requereu junto da SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, em março de 2024 a solicitação da**LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO** referente a execução da obra de – Pavimentação em TSD dos trechos (1 – Av. Jorge Teixeira, 2 - Av. João Paulo II, 3 – Av. Alvorada, 4 – Rua 21 de Abril), do Município de Alto Paraiso (CONVÊNIO 948181/2023).

Alto Paraíso – RO, 18 de março de 2024

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8CBA0638

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO, localizada na rua Marechal Cândido Rondon, 3031, centro, Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, devidamente no Cadastrado Nacional Pessoa Jurídica N. 63.762.025/0001-42, torna público que requereu junto da SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, em março de 2024 a solicitação da**LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO** referente a execução da obra de – Pavimentação em TSD dos trechos (1 - Av. Primavera, 2 - Av. Tancredo Neves, 3 – Av. Paraiso, 4 – Rua São Paulo), do Município de Alto Paraiso (CONVÊNIO 948188/2023).

Alto Paraíso – RO, 18 de março de 2024

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0E96922E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5092 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5092 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

"Regulamenta atribuições ao Servidor Público Municipal Sr. PAULO RODRIGUES DOS SANTOS".
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que o Sr. **PAULO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n° 636.203.752-91, ocupante do cargo de Agente de Gestão Escolar, Mat. Funcional 1431, no município de Alto Paraíso/RO, realizará as atribuições de **Gestor dos Contrato: 001/PJM/2019, 003/PJM/2019 e 084/PJM/2024 e Gestor do Programa de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR** com as seguintes atribuições:

Acompanhar a execução do contrato supracitados e Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR.
Determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas eventuais constatadas na execução do programa de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
Manter-se informado sobre as condições de aplicação de modo fomentar o cumprimento do pactuado.
Avaliar os resultados/objeto entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de despesa sobre infrações ou discrepância que necessitam de ajustes no pacto para tomada de providência, quando o obejeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico;
Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências
Exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de risco;
Gerir a conta relacionada ao transporte escolar Programa IR e VIR
Verificar se a execução dos contratos e programa estão ocorrendo concomitante com as normas e procedimentos previstos no termo de adesão;
Ter conhecimento prévio e atender as legislações vigentes;
Possuir cópia do termo de adesão, plano de aplicação para acompanhamento da execução do referido Programa;
Nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do edital da Licitação e seus anexos, como; planilha, cronograma, dentre outros;
Recebimento dos serviços executados, em consonância a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;
Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa para fins de apuração da importância correta a ser paga, e a quem deve ser paga - CNPJ, a que objeto se refere o pagamento, se o objeto foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial DECRETO Nº 4356 DE 09 setembro DE 2022.

Palácio dos Pioneiros, 19 de março de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B2D05C2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0002/2024/CPL
PROCESSO Nº 0016.01.01.2024/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6196/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Na forma da Lei 10.024/19, **Valor Estimado: :** R$3.983,40 (Três mil, novecentos e oitenta e três e quarenta centavos tendo como Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gás GLP para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes durante o periodo de 12 (doses) meses, ID EDITAL 56B.F21 Portal Transparencia http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 03/04/2024** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
19/03/2024
Ariquemes – RO, 19 de março de 2024.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Pregoeira
Portaria nº 6196/2023

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:1B384577

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2024
PROCESSO Nº 6.753/2024 - SEMDES/FMAS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº018/2024
Processo nº6.753/2024- Semdes/FMAS

CELEBRAÇÃO:15.03.2024

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS,CNPJ:14.749.953/0001-61.

2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI -CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO:Repasse financeiro -visando custear folha de pagamentodoProjeto Fortalecer - Plano de Trabalho da Instituição para repasse e atendimento de 45 crianças e adolescentes juntamente com as famílias, totalizando o atingimento de 150 pessoas, jovens de baixa rendade 11 a 17anos, com assistente social e Psicólogo pelo período de 12 mesesID2205108e Parecer da Comissão ID 2205235, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$75.000,00(setenta e cinco milreais).

Vigência: De 15 de março de 2024 a15 de março de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6.753/2024

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:C8E40504

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2024 PROCESSO Nº 19.685/2023 SEMAIC

CELEBRAÇÃO:23.02.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
2-)ENTIDADE:ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DEDERIVADOS DO LEITEDO RIO JAMARI,CNPJ n.º11.824.403/0001-71.

OBJETO:
Concessão de01 DESIDRATADOR DE ALIMENTOS / Tombamento nº104979,01 DESPOLPADEIRA / Tombamento nº103395 e 01 SELADORA A VÁCUO / Tombamento nº 103604)dosagem, Tombamento nº 107080), conforme as especificações e condições constantes noChamamento Público nº002/2023/CCP/PMA/RO, Convênio nº302/2021/PGE/ROID1119528,nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela entidadeID 2055996/2056005, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor: (sem transferência de valores monetários).

Vigência:02 (dois) anos,até 26 de fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19.685/2023 SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretáriomunicipal de Agricultura

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 26/02/2024 às 09:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:5085D1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2024 PROCESSO Nº 19.685/2023 SEMAIC

CELEBRAÇÃO:11.03.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
2-)ENTIDADE: ASMUPRO -ASSOCIAÇÃODAS MULHERES E PRODUTORES RURAIS DA LINHA - C 70,CNPJ n.º01.145.804/000130.

OBJETO:
Concessão de01 DESIDRATADOR DE ALIMENTOS / Tombamento nº104980,01 DESPOLPADEIRA / Tombamento nº103396 e 01 SELADORA A VÁCUO / Tombamento nº103605), conforme as especificações e condições constantes noChamamento Público nº002/2023/CCP/PMA/RO, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela entidadeID 2055929/205991, Convênio nº302/2021/PGE/ROID1119528,os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor: (sem transferência de valores monetários).

Vigência:02 (dois) anos,até 11 de março de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19.685/2023 SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
SecretárioMunicipal de AGRICULTURA

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 12/03/2024 às 08:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:8EBF3F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (OS) APROVADOS (OS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PSICÓLOGO POR TEMPO DETERMINADO, REFERENTE AO EDITAL 001/SEMED/2024 (LEI MUNICIPAL Nº 2.822/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1° Convocar candidatos (os) aprovados (os) no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital Nº 001/SEMED/2024, publicado em 03 de janeiro de 2024, para apresentação da documentação abaixo relacionada:

1. Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
2. CPF; (2 cópias)
3. Ttulo de Eleitor com último Comprovante de Votação; (cópia)
4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
6. Comprovante de Residência; (cópia)
7. Comprovante de Escolaridade; (cópia)
8. Certidão de nascimento ou casamento; (cópia)
9. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
10. Duas (02) fotos 3x4;
11. Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
12. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
13. Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
14. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
15. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
16. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
17. Cartão do Banco ou Número da conta bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
18. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios

19. Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na segunda fase da inscrição (entrega de títulos).

Art. 2° Os (as) convocados (as) deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, das **07h30min às 13h30min,** de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação (originais e cópia), no **PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO OFICIAL DESTE.**

Art. 3º Os (as) convocados (as) deverão apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos os seguintes exames:

I - hemograma completo; Uréia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); Raio-X AP (com laudo).

II - Os (as) convocados (as) deverão comparecer de posse dos exames mencionados no art.3°, para o Exame Admissional na Junta Médica Municipal **no dia 19 DE MARÇO DE 2024 (a data pode ser alterada pela administração pública).**

III - Após a perícia, os (as) convocados (as) deverão retornar ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura de contrato. A posse será a partir do dia **19 DE MARÇO DE 2024 (a data pode ser alterada pela administração pública).**

Art. 4º Fica convocado (a) o (a) candidato (a) abaixo conforme o respectivo cargo:

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL III - 40 HORAS

ORD.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	12109520	Luciara De Souza Bispo Oliveira	100	1
2	13043013	Douglas Pereira Do Nascimento	100	2
3	13072135	Raimundo Costa Sodré	88	3

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL III - 30 HORAS

ORD.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	12179386	Maria Vanderleia de Lima	88	1º
2	12923624	Rozileuza Barbosa Gonzaga	88	2º

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone: (69) 3516-2157 (Telefone e Whatsapp).

Ariquemes, RO, 15 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em

15/03/2024 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2024 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:CA1C1402

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024 PROCESSO Nº 2366/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO e a Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolvem **HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica n° 07, referente ao Processo Administrativo nº 2366/2023, amparado pelo Art. 75, Inciso III, da Lei 14.133/21, com razões remissivas à Relatório DISPENSA ELET. 7-2024 de 11/03/2024 (ID 2217424) e Parecer 239 de 15/03/2024 (ID 2230057), cujo objeto é: Aquisição de medicamentos, por dispensa de licitação, para atender os pacientes oriundos de mandados judiciais, que ficaram prejudicados no Processo nº 15.637/2023, PE 96/2023/PREGÃO/SML/PMA, em favor das empresas **DL SAUDE LTDA - CNPJ: 63.796.718/0001-56** (itens 1, 7 e 9), com valor de R$3.827,40 (três mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) e **GUIMENES-PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 25.102.179/0001-19** (item 4), com valor de R$3.668,40 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R$7.495,80 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).**

Ariquemes/RO, 18 de março de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:F9A156F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO N° 91/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6028/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$1.879,31 (um mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Fiscal e Gestora do Contrato: Joyce Amanda da Costa Borges

Ariquemes/RO, 26 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Interveniente

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:280E3460

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2023/SML/PMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2023/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6407/2023/SEMPOG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Telefonia por um período de 12 meses. Com o valor total estimado em R$ 347.631,81 A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº167/2023 do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/03/2024 até às 08h59min do dia 08/04/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/04/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes(RO), 18 de março de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:D934627E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 26159/2023/SEMDES MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Abaixador Língua, Absorvente Higiênico, Algodão, Atadura, Compressa, Faixa Esmarch, Fita, Fralda, Luva, Malha, Touca etc. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.**Com o valor total estimado em R$ 1.699.861,91 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos.**A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 19.569/2023de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n**º173/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 20/03/2024até às 09h00min do dia 03/04/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/04/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 19 de março de 2024.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:F52F8A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 9950/2018 CONTRATO: Nº 38/2020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:n.º9950/2018
CONTRATO:n.º 38/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTALS/A - CNPJ 26.921.551/0001-81

OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato n.º 38/2020.

DO PRAZO:Fica aditivado oprazo de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE- SEMA
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 18/03/2024 às 12:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2233187**e o código verificador**31254EF7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	18/03/2024 12:11

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2403190001	19/03/2024	2234896

Referência: Processo nº 1-9950/2018.	Docto ID: 2233187 v1

Publicado por:
Fernanda Gomes Barbosa
Código Identificador:C9A8BE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/23
Pregão 289/2023 - SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.966/2023 SEMOSP

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) EMPRESA: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 15.800.170/0001-28 - Rua Presidente Jânio Quadros, S/N, Flores, Manaus/AM.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 130/2023/SUPEL_RO, Pregão Eletrônico nº 289/2023 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, Aquisição do serviço de usinagem de concreto asfáltico (faixa C), com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: Até o limite de R$ *17.976.000,00 (Dezessete milhões, novecentos e setenta e seis mil reais). ID 2217669*.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ariquemes-RO, 19 de março de 2024.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicas
Decreto n° 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:13A4B176

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SEMOSP - ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº **27.966/2023**

OBJETO: *Aquisição por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 130/2023/SUPEL_RO, advinda do Pregão Eletrônico nº 289/2023 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em favor da Empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 15.800.170/0001-28, referente a Aquisição do serviço de usinagem de concreto asfáltico (faixa C).*

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ARP

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Obras considerando o **Parecer 243 de 19/03/2024 (ID 2234827)/PGM**, homologa a despesa, através de Adesão a **Ata de Registro de Preço n.º 130/2023/SUPEL_RO**, advinda do **Pregão Eletrônico nº 289/2023 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, em favor da Empresa **BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME , CNPJ nº 15.800.170/0001-28**, referente a **Aquisição do serviço de usinagem de concreto asfáltico (faixa C).**

FORNECEDOR: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.
CNPJ: 15.800.170/0001-28.

VALOR TOTAL: R$ 17.976.000,00 (Dezessete milhões novecentos e setenta e seis mil reais).

ITEM: 1.
Consubstanciado no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

Ariquemes/RO, 19 de Março de 2024.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicas
Decreto n°17.087/PGM/2021

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:78FE7855

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 352/2023

Processo Administrativo nº 20.533/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)KEITY ADRIANO PAES LEME MENDESCNPJ: 14.858.768/0001-05

OBJETO: Aditivo de valor no Contrato nº 352/2023, Processo Administrativo nº 20.533/2023.

VALOR: R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ariquemes/RO, 14 de março de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:8CA06ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2763/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)MAX QUALITY COMERCIO LTDACNPJ: 42.810.782/0001-74

OBJETO:Aquisição de Materiais de Informática.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.504,10 (um mil, quinhentos e quatro reais e dez centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora e fiscal do Contrato: Camila dos Santos Pereira.

Ariquemes/RO, 12 de março de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:9D2DA0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2773/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)JOAO PAULO DE PAULA NASCIMENTOCNPJ: 23.492.026/0001-08

OBJETO:Aquisição de Materiais de Informática.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora e fiscal do Contrato: Camila dos Santos Pereira.

Ariquemes/RO, 12 de março de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:70C8403F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2788/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELICNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora e fiscal do Contrato: Camila dos Santos Pereira.

Ariquemes/RO, 12 de março de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:C4959AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 171/2022.
Processo Administrativo nº2970/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESAPRN SERVICOS DE RADIOLOGIA EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.582.909/0001-44, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor institucional, nº 2.166, neste ato representado pelo Sra.Lorena Pereira Fiorenzani Turco,doravante denominado CONTRATANTEe a empresa PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA , inscrita no CNPJ: 08.646.447/0001-44, localizada na Av Delfin Mario de Padua Peixoto, nº 1100, Balneario Santa Clara, em Itajaí/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). Paulo Rogério Novack, inscrito no CPF: 161.137.538-08, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através doATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/SML/2022 PROCESSO N.º 15611/SEMSAU/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 181/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de valor ao contrato nº 171/2022.

1.1O valor aditivado será de R$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais).
1.2O valor global do contrato passará a ser de R$ 656.250,00 (seiscentos e cinquenta seis mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA-DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 171/2022**,**em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO,19 de março de 2024.

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:71C055F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 171/2022.

Processo Administrativo nº2970/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESAPRN SERVICOS DE RADIOLOGIA EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.582.909/0001-44, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor institucional, nº 2.166, neste ato representado pelo Sra.Lorena Pereira Fiorenzani Turco,doravante denominado CONTRATANTEe a empresa PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA , inscrita no CNPJ: 08.646.447/0001-44, localizada na Av Delfin Mario de Padua Peixoto, nº 1100, Balneario Santa Clara, em Itajaí/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). Paulo Rogério Novack, inscrito no CPF: 161.137.538-08, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através doATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/SML/2022 PROCESSO N.º 15611/SEMSAU/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 181/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de valor ao contrato nº 171/2022.

1.1O valor aditivado será de R$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais).
1.2O valor global do contrato passará a ser de R$ 656.250,00 (seiscentos e cinquenta seis mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA-DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 171/2022**,**em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO,19 de março de 2024.

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:29B42946

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024/SLC PROCESSO N.º 2102/SEMA/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópias e encadernações,** valor estimado: **R$ 113.964,50** (cento e treze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min** do dia **05/04/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de março de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:C62B9940

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1993/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente no valor de R$ **1.312.448,00 (um milhão trezentos e doze mil quatrocentos e quarenta e oito reais)** proveniente com recurso do Governo Federal, sendo:

R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar n° 202339450005 para aquisição de tubos metálicos.

R$ 1.122,448 00 (um milhão cento e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais) oriundos de Emenda Parlamentar n° 202339450005 para aquisição de implementos agrícolas sendo: 05 (cinco) carretas agrícolas basculantes de 5 toneladas, 03 (três) colhedeiras de forragens, 03 (três) plantadeiras de 4L, 05 (cinco) grades niveladoras de 14 discos, 10 (dez) tratoritos e 01 (um) veículo pick-up strada simples.

§ 1° Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2° O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 1.312.448,00 (um milhão trezentos e doze mil quatrocentos e quarenta e oito reais)** proveniente com recurso do Governo Federal.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.1008– GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.451.1008.1296.0000 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDA PARLAMENTAR N° 202339450005 - CHRISOSTOMO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 190.000,00
TOTAL	**R$ 190.000,00**

02.09.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1296.0000 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDA PARLAMENTAR N° 202339450005 - CHRISOSTOMO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.122.448,00
TOTAL	**R$ 1.122.448,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6766C132

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1994/2024

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva 001/2023 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar o Objeto da Emenda Impositiva n° 001/2023 no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinada para a Secretaria Municipal de Agricultura, na rubrica orçamentária 02.09 20.605.1007.2041– para Repasse Financeiro à ASPROS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha C-01, Km 10.
Art. 2º Fica alterada o objeto da emenda impositiva n° 001/2023, para a Secretaria Municipal de Agricultura na rubrica orçamentária 02.09 20.605.1007.2041 para Ampliação do Barração da ASPROS.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A861212E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1995/2024

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva 002/2023 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar o Objeto da Emenda Impositiva n° 002/2023 no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinada para a Secretaria Municipal de Agricultura, na rubrica orçamentária 02.09 20.605.1007.2041– para Repasse Financeiro à ASPROS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha C-01, Km 10.
Art. 2º Fica alterada o objeto da emenda impositiva n° 002/2023, para a Secretaria Municipal de Agricultura na rubrica orçamentária 02.09 20.605.1007.2041 para aquisição de materiais para ampliação da cozinha da ASPROS.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A4106EF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1996/2024

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva 007/2023 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar o Objeto da Emenda Impositiva n° 007/2023 no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinada para a Secretaria Municipal de Agricultura, na rubrica orçamentária 02.09 20.605.1007.2041– para Repasse Financeiro para Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha C-01 (ASPROS).
Art. 2º Fica alterada o objeto da emenda impositiva n° 007/2023, para a Secretaria Municipal de Agricultura na rubrica orçamentária 02.09 20.605.1007.2041 para aquisição de materiais para ampliação da cozinha da ASPROS.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:87D849ED

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC - 1527/23

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico - Processo Administrativo n° **1527.15.11/2023/SEMUSA, objeto: (endosso na Apólice 0531.10.3529121 para inserir o veículo Toyota/Hilux Placa SLK-9A28)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

• **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** - CNPJ 61.198.164/0001-60, a proposta no valor de R$ 4.031,48 (quatro mil trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

Buritis, 18 de março de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:421033F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **Cleonice Silva Vieira** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Cleonice Silva Vieira,** matrícula 2270-1 no cargo **de Assessora Executiva para Assuntos Legislativos (Gabinete/Procuradoria).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 19 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:150A2ECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração da servidora de Altina de Morais Martins e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Altina de Morais Martins,** do cargo de **Diretora Analista de Reg. Fundiária Urbana, Rural e Habitação- SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2024.

Buritis, 18 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DBDDBA26

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROC-2738/23

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **MAW COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E GESTÃO IMPRESARIAL - CNPJ 46.166.296/0002-05** á vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 90011/2024 - Processo 2738.15.11.2023.

Buritis, 19 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:82570BBD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 1847.15.01-2023
PREGÃO ELETRÔNICO 9008/2024/PMB/SLC

Considerando a análise equivocada no relatório das empesas vencedoras do certame pelo setor competente, conforme errata inserida no ID 80º 1.A3A.939, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral o resultado do Pregão Eletrônico 9008/2024, sendo assim:

ONDE SE LÊ

ROMEO COMERCIAL LTDA - CNPJ 34.674.089/0001-93 a proposta no valor de R$ 556.269,40 (quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

LEIA-SE

ROMEO COMERCIAL LTDA - CNPJ 34.674.089/0001-93 a proposta no valor de R$ 556.087,40 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitenta e sete reais e quarenta centavos)

Buritis, 19 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8FB1BF75

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC-263/24

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 263.13.12-2024**, objeto: (**custeio de despesas para pagamento de taxas do DETRAN/RO)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor estimativo de R$ 2.931,12 (dois mil novecentos e trinta e um reais e doze centavos).

Buritis-RO, 19 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:569B09E4

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROC-2153/23

Processo Administrativo 2153.91.04-2023

Assunto: Apurar conduta de servidor Odair José

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão, **ACOLHO** os seus termos o resultado constante nos autos, ficou constato que os servidores Odair

José e Danubia da Silva se portaram de maneira afrontosa devendo prezar por um relacionamento interpessoal marcado pelo respeito ao outro, evitando reincidência que por sua vez poderá ser autuado no rigor da lei.
Cabe a Secretaria Municipal de Obras tomar medidas proativas para monitorar constantemente os acontecimentos entre seus subordinados, priorizando o diálogo e a orientação antes de prosseguir com qualquer procedimento apuratório e punitivo. Ainda, quanto a comportamento de servidores, havendo ocorrências análogas as do fato em questão, deverá o responsável pela pasta, reunir-se com os servidores infringentes, registrar o ato em ata assinadas pelas partes, e expedir advertência escrita. Depois de realizado os procedimentos deverão informar os fatos a Corregedoria para análise e providências necessárias conforme requer cada situação.
Dar ciência as partes interessadas e Secretaria Municipal de obras, e após autorizo o arquivamento do presente processo.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO, 18 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FAB1AF2D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO II - PROC-2195/23

PROCESSO 2195.15.09-2023
Pregão Eletrônico 137/2023

Considerando a análise equivocada no relatório das empesas vencedoras do certame pelo setor competente no que concerne ao valor final da proposta da empresa licitante, conforme errata inserida no ID 92º 1.A40318, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral do Pregão eletrônico 137/2023, sendo assim:

ONDE SE LÊ

FC VARETAS LTDA, CNPJ: 48.058.646/0001-56 a proposta no valor de R$ 470.960,00 (quatrocentos e setenta mil e novecentos e sessenta reais).

LEIA-SE

FC VARETAS LTDA, CNPJ: 48.058.646/0001-56 a proposta no valor de R$ 458.600,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

Buritis, 19 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B8EF7F6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da servidora **VALDIRENE BARBOSA PEREIRA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **VALDIRENE BARBOSA PEREIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 892.***.162-** no cargo de **Assessora Executiva de Serviços Agrícolas - SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2024.

Buritis-RO, 15 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7BD69BD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de **DANIELA JORDÃO ARMOZINO** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Daniela Jordão Armozino,** do cargo de **Coordenadora de Elaboração, Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária (PPA, LDO e LOA) – SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2024..

Buritis, 14 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0F12C6A9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

6º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 443/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", regido pelo Edital nº 003/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e inicio da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 20 de Março de 2024 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇAO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
37	TANIA CRISTINA DA SILVA MIRANDA	***453.822**	6º
22	ILZETE AUGUSTO NERES DA SILVA	***172.162**	7º

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
16	ANA PAULA DE CASTRO PATUSSI	***167.612**	13º
04	WEMILA TORRENTE SOUZA	***330.822**	14º

40	MAYARA LIMA SODRE	***225.242**	15º
02	JAIANE FERREIRA GONÇALVES	***746.082**	16º
13	LEANDRA TAVARES TREVIZAN	***294.292**	17º
26	JOYCE LOPES DE MORAIS	***784.082**	18º
41	MARIA ELOIZA FREITAS RAISKI	***140.662**	19º

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
08	WELLINGTA DA COSTA ALMEIDA	***246.642**	1º

Buritis, 19 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão
Dec. 14.398 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D528CDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO - EDITAL Nº 01/2024

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

O Exmo. Sr. Ronaldi Rodrigues De Oliveira, DD. Prefeito do Município de Buritis/RO, torna público a realização do Concurso Público Município de Buritis/RO, de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório; de Prova de Títulos, de caráter classificatório; e de Prova Prática, de caráter eliminatório, para provimento dos(as) cargos/funções para o quadro de profissionais do Município de Buritis/RO, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2024. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**novo.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h do dia 25 de março de 2024 e às 16h do dia 11 de abril de 2024**, observado o horário do Estado de Rondônia, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2024 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br.

Buritis/RO, 19 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Buritis/ro

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:6F306844

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2024

ERRATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2024/CPL/CABIXI/RO
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, nomeada pelo Decreto nº 143/2023, corrige Ata de Registro de Preços nº. 003/2024, conforme Processo Administrativo n.º 1-903/2023/SEMUSA, cujo objeto resumido é a Formação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para sanar erro formal, conforme abaixo:
Onde se lê:
4.1. O pagamento será realizado de forma antecedente da emissão do bilhete através de transferência on-line ou depósito bancário em favor do contratado.
Leia-se:
4.1. Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.
Prevalecem inalteradas as demais cláusulas das Atas de Registro de Preço.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Área de Contratações através do telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi, 11 de março de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
NELSON BARROS NETO
Gerenciador da Ata de Registro de Preços
Dec. 143/2023

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:7DB9A90D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2024

ERRATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2024/CPL/CABIXI/RO
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, nomeada pelo Decreto nº 143/2023, corrige Ata de Registro de Preços nº. 004/2024, conforme Processo Administrativo n.º 1-903/2023/SEMUSA, cujo objeto resumido é a Formação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para sanar erro formal, conforme abaixo:
Onde se lê:
4.1. O pagamento será realizado de forma antecedente da emissão do bilhete através de transferência on-line ou depósito bancário em favor do contratado.
Leia-se:
4.1. Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.
Prevalecem inalteradas as demais cláusulas das Atas de Registro de Preço.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Área de Contratações através do telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi, 11 de março de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
NELSON BARROS NETO
Gerenciador da Ata de Registro de Preços
Dec. 143/2023

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:215F4113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2024

ERRATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2024/CPL/CABIXI/RO
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, nomeada pelo Decreto nº 143/2023, corrige Ata de Registro de Preços nº. 005/2024, conforme Processo Administrativo n.º 1-903/2023/SEMUSA, cujo objeto resumido é a Formação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para sanar erro formal, conforme abaixo:
Onde se lê:
4.1. O pagamento será realizado de forma antecedente da emissão do bilhete através de transferência on-line ou depósito bancário em favor do contratado.
Leia-se:
4.1. Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas das Atas de Registro de Preço.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Área de Contratações através do telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi, 11 de março de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
NELSON BARROS NETO
Gerenciador da Ata de Registro de Preços
Dec. 143/2023

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:4A3F5CBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2024

ERRATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2024/CPL/CABIXI/RO
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, nomeada pelo Decreto nº 143/2023, corrige Ata de Registro de Preços nº. 006/2024, conforme Processo Administrativo n.º 1-903/2023/SEMUSA, cujo objeto resumido é a Formação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para sanar erro formal, conforme abaixo:
Onde se lê:
4.1. O pagamento será realizado de forma antecedente da emissão do bilhete através de transferência on-line ou depósito bancário em favor do contratado.
Leia-se:
4.1. Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.
Prevalecem inalteradas as demais cláusulas das Atas de Registro de Preço.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Área de Contratações através do telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi, 11 de março de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
NELSON BARROS NETO
Gerenciador da Ata de Registro de Preços
Dec. 143/2023

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:B9D4CADD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 04/2024, que tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de alimentos para merenda escolar, em favor das empresas: R COSTA SANTOS LTDA – CNPJ: 52.611.889/0001-47 no valor de: R$ 66.532,91 (sessenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e um); P.R. FARONI LTDA – CNPJ 47.029.862/0001-00 no valor de: R$ 28.712,32 (vinte e oito mil setecentos e doze reais e trinta e dois centavos); L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03 no valor de: R$ 90.644,52 (noventa mil seiscentos e quarenta e quatro e cinquenta e dois centavos); MERCADO CACAULANDIA LTDA – CNPJ: 03.465.522/0001-57 no valor de: R$ 150.238,17 (cento e cinquenta mil duzentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).

Cacaulândia 19 de março de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:DB2FD75D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/PMC/2024

OBJETO: O presente Edital tem por obejtivo selecionar associações rurais, para a cedêcnai de 01 (uma) colhedora de forragens cremasco de 12 facas com capacidade de produção até 35 ton, 90 CV, 1500 RPM, tombamento 8044; 01 (uma) carreta basculante agrícola trucada metal pistão hidraulico MAQTRON M5000, capacidade 5 toneladas, tomabmento 8079; 01 (uma) plantadeira/adubadeira JM2040 4 linhas, tobamento 8080 e 01 (uma) Enfardadeira de silagem motor buffalo com capacidade de produção de até 8 ton/hora marca/modelo do campo RS35D, tombamento 8081. A Prefeitura de Cacaulândia, através da SEMAGRI e da Comissão de Chamamento Público, designado no Decreto nº 3.545 e 3.546/GP/2018 e 5.527/GP/2023, torna publico o referido CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/PMC/2023, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, considerando a Lei 3.307 e a Lei 3.122/2013 e demais legislações. Para efetivar as incrições as Associações interessadas deverão entregar os envelopes com todas as documentações exigidas presente edital**até as 09:00hs (horario de Rondonia) do dia 22 de abril de 2024**junto à SEMAGRI Secretaria Municipal de Agricultura (Comissão Especial de Seleção, análise e julgamento de proposta, procedimentos de chamamento público). Na Av. João Falcão, 2211, Centro, CEP: 76.889-000, contato: (69) 99392-2128, 99244-4866 ou e-mail: semagri@cacaulandia.ro.gov.br. A data da abertura dos envelopes sera dia 22 de abril ás 10:00 hs (horario de Rondoônia). Em Sessão Pública no auditório da SEMAGRI. Mais informações pelos telefone (69) 3532-2104 e wts 99392-2128 ou 99244-4866.

Cacaulândia, 18 de março de 2024.

FLORIVALDO DA S. PEREIRA
Presidente da CCP
Decreto nº 5527/GP/23

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:35895E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5783

DECRETO Nº 5783/GP/2024 de19 de março de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO AOORÇAMENTOVIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.261/GP/2024.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 463 - 20.122.1005.2200.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO.....R$ 8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 321 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -8.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:1DDFF997

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 PROCESSO N. 1-247/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:E. PEDRO SERVICO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA,inscrita no CNPJ sob o no35.381.865/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reestruturação do piso da Escola Nelso Alquieri". Convênio nº 166/SEDUC/PGE/2023. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-247/2023, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.
DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do período de 01/04/2024 a 30/06/2024.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Por mais45 (quarenta e cinco), esse prazo começara a contar a partir da ordem de reinício da referida obra.
GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Cacaulândia, 18 de março de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:C4826D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022 PROCESSO N. 1-400/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,inscrita no CNPJ sob o no33.778.318/0001-57.
OBJETO:Contratação Empresa Especializada para Construção do Prédio da Prefeitura - 2ª Etapa, Contrato de Repasse nº 914264/2021. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-400/2022,especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital**.**
DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do período de 03/05/2024 a 01/08/2024.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Por mais 90 (noventa) dias, do dia 10/03/2024 até 08/06/2024, dias prorrogados o prazo de execução dos serviços.
GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Cacaulândia, 18 de março de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:9EAAC38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022 PROCESSO N. 1-461/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,inscrita no CNPJ sob o no33.778.318/0001-57.
OBJETO: Contratação Empresa Especializada para Revitalização da Praça Genésio Alcides Bortoloto. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-461/2022, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.
DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por mais90 (noventa) dias, contados a partir do período de 31/03/2024 a 29/06/2024.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Por mais 60 (sessenta) dias, contados do dia 10/03/2024 até 09/05/2024.
GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.

Cacaulândia, 18 de março de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:EEFE02B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.322PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$1.672.885,42 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
326 - 4.4.90.30.00.00 27060100 MATERIAL DE CONSUMO 386.416,36

327 - 4.4.90.30.00.00 27540000 MATERIAL DE CONSUMO 1.286.469,06

Total Suplementação: R$ 1.672.885,42

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42C9BD58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.321PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$2.587,15 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).**

Suplementação
30.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
30.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
30.001.13.122.0002.2.293. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMC
313 - 3.3.90.93.00.00 27010000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.327,15
312 - 3.3.90.93.00.00 75000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 260,00

Total Suplementação: R$ 2.587,15

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA02FC20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.323PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal um**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).**

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
330 - 3.3.90.39.00.00 16650000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 315.000,00

Total Suplementação: R$ 315.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado** (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa **Nº 13/TCERO-2004**, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.7.52.01.00.00000000Fonte: 16650000 315.000,00

Total da Receita: R$ 315.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4522D6D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.320PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 2.080.406,45 (dois milhões, oitenta mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
303 - 3.3.90.30.00.00 15500000 MATERIAL DE CONSUMO 2.080.406,45

Total Suplementação: R$ 2.080.406,45

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 15500000 2.080.406,45

Total da Receita: R$ 2.080.406,45

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DBD547C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.324/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
87 - 3.3.90.14.00.00 16000034 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 490.000,00
89 - 3.3.90.30.00.00 16000034 MATERIAL DE CONSUMO 1.450.000,00
88 - 3.3.90.33.00.00 16000034 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
90 - 3.3.90.39.00.00 16000034 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.450.000,00
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
91 - 3.3.90.14.00.00 16000034 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
92 - 3.3.90.30.00.00 16000034 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
93 - 3.3.90.39.00.00 16000034 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 470.000,00

Total Suplementação: R$ 4.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado** (Provável Excesso de Arrecadação), conforme **anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004**, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.3.50.21.04.00000000 Fonte: 16000034 4.000.000,00

Total da Receita: 4.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D05596C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.327/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 598.642,66 (quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Suplementação
30.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC
30.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
30.001.13.392.0033.2.295. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC
337 - 3.3.90.36.00.00 27190000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 403.710,54
336 - 3.3.90.39.00.00 27190000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 194.932,12

Total Suplementação: R$ 598.642,66

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:435B3135

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.326/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD 338 - 4.4.90.52.00.00 27060100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.500,00

Total Suplementação: R$ 35.500,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E3289CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 53/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 53/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FERNANDA BRAVIN POGGIAN		PEDAGOGO/PROFESSORA - Matr.: 4752		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
088.260.817-78	1492133/SSP/ES			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		19/03/2024	23/03/2024	
Finalidade:ASERVIDORAIRÁ SE DESLOCARACIDADE DE PORTO VELHO/RO DIANTEANECESSIDADE DEASERVIDORA PARTICIPAR DAS AULAS PRESENCIAIS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MB A EM GESTÃO ESCOLAR DE ACORDO COM CRONOGRAMA EM ANEXO, A PÓS-GRADUAÇÃO É OFERECIDO ATRAVÉS DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS-ESCON INCLUSO NO TERMO DE ADESÃO PACTUADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED. AS AULAS PRESENCIAIS OCORRERÃO ENTRE OS DIAS 21 A 22 DE MARÇO DE 2024. COM SAÍDA DE CACOAL NO DIA 20 DE MARÇO DE 2024 ÁS 14H00MIN COM RETORNO EM 23 DE MARÇO DE 2024 AS 07H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1491/2024 NO VALOR DE R$ 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95 . QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3,5 (TRES E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 20/03/2024 A 23/03/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO PLACA SLG3B80 ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/03/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0358D477

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 03/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 03/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
IZAILTON ALVES TEIXEIRA		- Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
578.701.362-04	551304/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		26/03/2024	27/03/2024	
Finalidade:O servidor se deslocará a Porto Velho/ RO juntamente com o secretário Ronaldo Santana de moura, para tratar assuntos de interesse do município juntamente com presidente e vice presidente do concelho municipal de agricultura e SEDAM. Assuntos em pauta, outorga de água, CAR retificação, tanques escavados p/ irrigação e bovinos, laudos de barragens pequenas e reunião com os Deputados da Assembléia. MEIO DE TRANSPORTE: Veículo Oficial, PICK-UP HILLUX PLACA: SLL3B37 DATADAVIAGEM: 26/03/2024 TÉRMINO DAVIAGEM: 27/03/2024				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:054585CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 224/FMS/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº:224/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES		PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		21/03/2024	21/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná-RO, com o intuito de participar da Reunião "Desafios da Saúde do Trabalhador(a) e o Fortalecimento da Saúde do Trabalhador(a) no SUS. Saída: 21/03/2024 Retorno: 21/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial placa OHP 8133.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC5C77CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 04/FUNDEMA/PMC/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 04/FUNDEMA/PMC/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LUCEN BAINE RIBEIRO SANTOS			PROFESSORA"II" - Matr.: 846	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
315.422.802-06	319432/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		19/03/2024	22/03/2024	
Finalidade:ASSUNTO: O SERVIDORACIMAMENCIONADO SE DESLOCARÁATÉ PORTO VELHO /RO, CONFORME REUNIÃO ORDINÁRIA: 08-03-2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CACOAL. FOI APROVADO PELOS OS CONSELHEIROS PRESENTES NA REUNIÃO MENCIONADA. SERÁ UMAVISITATÉCNICA AO COMDEMA DE PORTO VELHO-RO E CONSEPA- PVH, EM QUE OS CONSELHEIROS FARÃO ESTUDOS PARAAPRIMORAR E COMPARTILHAR CONHECIMENTOS TÉCNICOS, LEGISLATIVO E DE PROJETOS AMBIENTAIS. PARTICIPARÃO DOIS FISCAIS, UM AGENTE ADMINISTRATIVO E O SECRETÁRIO DA SEMMA, ANEXO ATA DE REUNIÃO DATA SAIDA: 19/03/2024 E DATA RETORNO: 22/03/2024 VEÍCULO: : CRONOS DRIVE 1.3 FLEX Placa: SLH 5B36 VALOR DA DIARIA: R$1.260,00 MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS SOLICITAÇÃO Nº 23/2024 - PROCESSO Nº 23538/2024				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03FC3880

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 08/FUNDEMA/PMC/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 08/FUNDEMA/PMC/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
RENATA PEREIRA ROSA			SAAE/CONSENHEIRA DO COMDEMA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
992.307.392-00	1063629/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		19/03/2024	22/03/2024	
Finalidade:O MEMBRO DO CONSELHOACIMAMENCIONADO SE DESLOCARÁATÉ PORTO VELHO /RO, CONFORME REUNIÃO ORDINÁRIA: 08-03-2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CACOAL. FOI APROVADO PELOS OS CONSELHEIROS PRESENTES NA REUNIÃO MENCIONADA. SERÁ UMAVISITA TÉCNICAAO COMDEMA DE PORTO VELHO-RO E CONSEPA- PVH, EM QUE OS CONSELHEIROS FARÃO ESTUDOS PARAAPRIMORAR E COMPARTILHAR CONHECIMENTOS TÉCNICOS, LEGISLATIVO E DE PROJETOS AMBIENTAIS. PARTICIPARÃO DOIS FISCAIS, UM AGENTE ADMINISTRATIVO E O SECRETÁRIO DA SEMMA, ANEXO ATA DE REUNIÃO DATA SAIDA: 19/03/2024 E DATA RETORNO: 22/03/2024 VEÍCULO: : L200 Triton/esport placa: QRA 2994 VALOR DA DIARIA: R$1.260,00 MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS				
SOLICITAÇÃO Nº 28/2024 - PROCESSO Nº 23550/2024				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC7AC7EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 010/FUNDEMA/PMC/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 010/FUNDEMA/PMC/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
THIAGO TAVARES RIBEIRO			AREF/ CONSENHEIRO DO COMDEMA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
510.727.502-87	781313/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	

PORTO VELHO	19/03/2024	22/03/2024

Finalidade:ASSUNTO: O MEMBRO DO CONSELHOACIMAMENCIONADO SE DESLOCARÁATÉ PORTO VELHO /RO, CONFORME REUNIÃO ORDINÁRIA: 08-03-2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CACOAL. FOI APROVADO PELOS OS CONSELHEIROS PRESENTES NA REUNIÃO MENCIONADA. SERÁ UMAVISITATÉCNICAAO COMDEMA DE PORTO VELHO-RO E CONSEPA- PVH, EM QUE OS CONSELHEIROS FARÃO ESTUDOS PARAAPRIMORAR E COMPARTILHAR CONHECIMENTOS TÉCNICOS, LEGISLATIVO E DE PROJETOS AMBIENTAIS. PARTICIPARÃO DOIS FISCAIS, UM AGENTE ADMINISTRATIVO E O SECRETÁRIO DA SEMMA, ANEXO ATA DE REUNIÃO DATA SAIDA: 19/03/2024 E DATA RETORNO: 22/03/2024
VEÍCULO: : L200 Triton/esport placa: QRA 2994
VALOR DA DIARIA: R$1.260,00 MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS
SOLICITAÇÃO Nº 29/2024 - PROCESSO Nº 23551/2024

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D1158D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 PROCESSO Nº 22980/GLOBAL/2023 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e outros. Valor prévio: R$ 292.302,58. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **03/04/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br, https://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 19 de março de 2024.
TONI RODRIGO DIAS BRITO
Pregoeiro
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02028B66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA N°11/SEMAST/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a Portaria nº11/SEMAST/PMC/2024 em favor do Conselheiro: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR passam a vigorar com a seguinte redação: ONDE SE LÊ: PORTARIA N° 11/SEMAST/PMC/2024 DIÁRIA EM FAVOR DE ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, ATUANTE NA FUNÇÃO DE CONSELHERIO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CACOAL, QUE POR MEIO DO OFICIO N° 007/COMJUVE/2024, SOLICITOU DIÁRIA A FIM DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO- RO NO DIA 18/03/2024. A MESMA ESTARÁ PARTICIPANDO DA REUNIÃO COMA CORDENADORIA DA JUVENTUDE – PORTO VELHO. NA RAZÃO PELO QUAL SOLICITOU ESTÁ DIÁRIA ESTÁ RELACIONADA AO FATO DE QUE O CONSELHEIRO FOI CONVIDADO ATRAVÉS DO OFICÍO 488/2024/SEJUCEL-CJUV. ATENDO INFORMO QUE O DESLOCAMENTO DAR-SEÁ COM IDA NO DIA 18/03/2024 E RETORNO NO DIA 19/03/2024. DATA DE EMISSÃO DA PORTARIA 14/03/2024 LEIA-SE: PORTARIA N°11/SEMAST/PMC/2024 DIÁRIA EM FAVOR DE ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, ATUANTE NA FUNÇÃO DE CONSELHERIO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CACOAL, QUE POR MEIO DO OFICIO N° 007/COMJUVE/2024, SOLICITOU DIÁRIA A FIM DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO- RO NO DIA 18/03/2024. A MESMA ESTARÁ PARTICIPANDO DA REUNIÃO COMA CORDENADORIA DA JUVENTUDE – PORTO VELHO. NA RAZÃO PELO QUAL SOLICITOU ESTÁ DIÁRIA ESTÁ RELACIONADA AO FATO DE QUE O CONSELHEIRO FOI CONVIDADO ATRAVÉS DO OFICÍO 488/2024/SEJUCEL-CJUV. ATENDO INFORMO QUE O DESLOCAMENTO DAR-SEÁ COM IDA NO DIA 18/03/2024 E RETORNO NO DIA 20/03/2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF857D1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 PROCESSO Nº 20960/GLOBAL/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E IGNIFUGAÇÃO DE TECIDOS NO TEATRO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R$ 22.863,05. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **08/04/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br, https://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 19 de março de 2024.

DIANA KEILA BEKER
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF8717D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 007/SEMUSA/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PACIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 9.224/PMC/2023.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica constituído a COMISSÃO, composta dos seguintes servidores municipais para recebimento dos serviços de transporte municipal e intermunicipal de pacientes.
MEMBROS:
I – IGOR KLIPPEL;
II – FARLEN MAYCON MACHADO;

III - JAIR ALCIDES DO CARMO.

Art. 2º- Ficam designadas as seguintes ATRIBUIÇÕES dos ficais designados:
Cumprir a portaria e as resoluções do Município;
Verificar e exigir as Condições de habilitação das contratadas;
Acompanhar a execução da prestação do serviço de transportes de pacientes;
Notificar as empresas, quando detectada qualquer tipo de falha parcial ou total na execução do serviço;
Conferir os boletins mensais da prestação de serviços, certificados pela direção dos transportes;
Obrigatoriamente realizar as vistorias previstas no projeto Básico que originou os presentes contratos ou necessários para a continuidade dos serviços;
Em caso de problemas na execução do serviço solicitar as medidas de punição estabelecidas nos contratos e normas legais;
Certificar os pagamentos de acordo os quilômetros percorridos na execução do serviço do transporte de pacientes;
Cumprir as demais atribuições estipuladas aos fiscais nos contratos supracitados ou definidas pelo chefe imediato;

Art. 3º -Essa portaria possui efeito revogatórios a portaria n° 010/SEMUSA/2023;
Art. 4º - Essa portaria possui efeitos retroativos a 05 de março de 2024.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 18 de março de 2024.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA4C467A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 61/ SEMED/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 61/ SEMED/2024 – em favor do Servidor: ROSEMAR SANTANA GOES passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Arbitrar e conceder:

Proposto Beneficiário: Rosemar Santana goes			Cargo/função/matricula: - matri.:	
CPF: 282.239.502-00	IDENTIDADE /	BANCO /	AGENCIA 1179-7	CONTA CORRENTE: 13185-7

LEIA-SE:
Arbitrar e conceder:

Proposto Beneficiário: Rosemar Santana goes			Cargo/função/matricula: Professor Pedagogo 40 - matri.: 4017	
CPF: 282.239.502-00	IDENTIDADE 286371/SSDC RO	BANCO 1	AGENCIA 1179-7	CONTA CORRENTE: 13185-7

Cacoal – RO, 19 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito municipal

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretario Municipal De Educação – Semed
Decreto N°. 8.073/Pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2BCBF8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 72 e 74, inciso II, § 2ª da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	22619/2024
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 13/2024
c) Data Homologação :	18/03/2024
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO/MUSICAL NACIONAL DA CANTORA MARIA MARÇAL, A SER REALIZADO NO DIA 05/07/2024, LOCAL: COMPLEXO BEIRA RIO, CIDADE DE CACOAL-RO, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DA 3ª FEIRA DO CAFÉ E DO CACAU - CAFÉCAU.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**MARIA MARÇAL PRODUCÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ/CPF:**43.818.615/0001-32**
Valor Total Homologado: R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Cacoal/RO, 18 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3433F36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 72 e o artigo 74, caput, inciso I, §1º da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	23479/2024
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 12/2024
c) Data Homologação :	18/03/2024
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS EM GERAL.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
CNPJ/CPF:**34.028.316/0001-03**
Valor Total Homologado: R$100.000,00 (cem mil reais).

Cacoal/RO, 18 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E91D3073

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	20117/2023
b) Licitação Nrº :	16/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	18/03/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM, MEIO FIO EM CONCRETO E SARJETA EM VIA URBANA (RUA RIDE SHARFF).

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 08.259.524/0001-03
Valor Total Homologado:R$ 1.340.962,81(um milhão, trezentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Cacoal/RO, 18 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E609E9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.705/PMC/2024

ALTERA O INCISO VDO ART. 1º DO DECRETO N. 7.432/PMC/2019, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-COMDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o memorando n.º 08/2024-PROCON/2024 de 26 de fevereirode 2024;

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso V, do art. 1º, do Decreto n.7.432/PMC/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

V – Secretaria Municipal de Industria e Comércio:
Titular: Kamila da Silva Moreira
Suplente: Daniela Patrícia Foloni Bianchini

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 19 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geraldo Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9E0CE935

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.704/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64,art. 8º § 1º e 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), art. 9º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº. 5.327/PMC/2024.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações executadas por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.
Considerando a lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a política nacional Aldir Blanc de fomento a cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito a diversidade, a democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
Considerando o decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura. Considerando que para fins de execução das ações previstas na Lei nº 14.399, de 2022, a União descentralizou ao município de Cacoal o valor de R$ 598.642,66 (quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), em 20 de dezembro de 2023 na conta corrente nº 72.619-2 Apoio aos produtores artisticos/ Lei Aldir Blanc, agência 1179-7, Banco do Brasil, sendo este exclusivo para executar ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Considerando a necessidade de vincular ao orçamento vigente, haja vista que não ficou previsto, e conforme memorando nº. 019/CONTADORIA/2024, após análise dos registros e/ou peças contábeis, constatou-se a existência de saldo de Superávit Financeiro no valor de R$ 599.840,97 (quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), considerando saldo vinculado a Conta Corrente nº. 72619-2 - Apoio aos Produtores Artísticos/Lei Aldir Blanc, Ag. 1179-7, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64, sendo:
1. O valor de R$ 448.982,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais) sendo esse valor exclusivo para Ações Gerais Art. 5 Lei 14.399/2022.
2. O valor de R$ 149.660,66 (Cento e quarenta e nove mil reais seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) sendo esse valor exclusivo Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014) oriundos de rendimentos bancários não aplicáveis na execução da referida lei.
3. O valor de R$ 1.198,31(um mil cento e noventa e oito reais e trinta e um centavos) oriundos de rendimentos bancários não aplicáveis na execução da referida lei.
DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de R$ 598.642,66 (quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Suplementação
30.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC
30.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
30.001.13.392.0033.2.295. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC
337 - 3.3.90.36.00.00 27190000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 403.710,54
PESSOA FÍSICA
336 - 3.3.90.39.00.00 27190000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 194.932,12
PESSOA JURÍDICA

Total Suplementação: R$ 598.642,66

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8FE3FC81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.700/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42da Lei 4.320/64,art. 8º § 1º e 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), art. 9º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº. 5.326/PMC/2024.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde -FMS, e que em decorrência da forma de repasse, sendo o mesmo vinculado ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Cacoal, faz-se necessário a vinculação do saldo a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para que os tramites processuais sejam através da mesma, objetivando a prestação de contas final. Desde já esclarecemos que os bens serão repassados a SEMUSA, visando atender a demanda da Transferência Especial, como pode ser observado por meio do Mem. 122/2023 enviado pelo setor de Coordenação de Convênio no qual informa quanto a liberação de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em caráter de transferência especial, via emenda parlamentar, repassada pelo Ministério da Economia a fim de realizar investimentos, seja na aquisição de equipamentos e/ou execução de obra relacionada à área da saúde. Considerando a necessidade em realizar aquisição de bens permanentes para equipar a rede hospitalar do município, como por exemplo, freezer, bebedouros, geladeira, entre outros, haja vista que os que o Hospital Municipal Materno Infantil- HMMI possui, são antigos e não atendem a demanda atual, para realizar melhorias na rede municipal de saúde. Considerando a Transferência Especial referente à Emenda 202341730004 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para investimento em aquisição de equipamentos e/ou execução de obra relacionada a área da saúde, teve execução parcial no exercício de 2023, sendo realizado nota de empenho e inscrição em restos a pagar no montante de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo necessário a vinculação de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), saldo restante, para prosseguimento processual. Considerando o Memorando nº. 024/CONTADORIA/2024, após análise dos registros e/ou peças contábeis, apurado em 31 de dezembro de 2023, constatou-se a existência de saldo de Superávit Financeiro no valor de R$ 411.500,00 (quatrocentos e onze mil e quinhentos reais), vinculado na Conta Corrente nº. 672.006-0 Agência 1823, Caixa Econômica Federal (Emendas Parlamentares - 2023), a ser vinculado ao orçamento vigente, de forma parcial, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD 338 - 4.4.90.52.00.00 27060100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.500,00

Total Suplementação: R$ 35.500,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de marçode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21D7FADA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.701/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42da Lei 4.320/64,art. 8º § 1º e 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), art. 9º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº. 5.324/PMC/2024.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde
– FMS.
Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 03 DE MAIO DE 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2023, com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, referente ao incremento MAC e desta forma assegurar atendimento à população.
Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.742 E 2.745, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 que habilitam Estados e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada.
De acordo ainda, com a GM/MS Nº 2.742 E 2.745, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, os artigos 1º e 2º, dispõem o seguinte:
Art. 1º Ficam habilitados os Estados e os Municípios a receberem, em parcela única, recursos de custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme anexo a esta Portaria.
Art. 2º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas -Plano Orçamentário: 0000 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Despesas Diversas.

Considerando as propostas n. 197041 e 195549, que somadas disponibilizam o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) ao Município de Cacoal - RO, que foram transferidos para a conta do Fundo Nacional de Saúde.
Considerando a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da Média e Alta Complexidade, será inserido ao orçamento o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) sendo na ação: 2.216 - ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC e 2.275 - ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE – MAC.
Considerando que o elemento de despesas que receberá o incremento orçamentário subsidiará as despesas referentes à manutenção de veículos que são de extrema necessidade para o transporte de pacientes, como é o caso de ambulâncias, ônibus e Van Subsidiará ainda, a despesa de combustível, pagamento de diárias de motoristas que realizam o transporte de pacientes a outras cidades do Estado de Rondônia que oferecem tratamento médico especializado.
Considerando que se pretende reforçar rubrica orçamentária destinada ao pagamento de despesas de caráter indispensável e continuado da Rede Hospitalar, como, faturas de energia elétrica, água e rede de esgoto, alimentação, material de

limpeza, medicamentos e demais insumos hospitalares, sendo sua relevância naturalmente justificada, visto que qualquer interrupção no fornecimento impossibilitaria o atendimento das unidades.
Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00 - SUS Custeio -Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), vinculados a conta corrente 624.019-0, agência 1823, Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
87 - 3.3.90.14.00.00 16000034 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 490.000,00
89 - 3.3.90.30.00.00 16000034 MATERIAL DE CONSUMO 1.450.000,00
88 - 3.3.90.33.00.00 16000034 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
90 - 3.3.90.39.00.00 16000034 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.450.000,00
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
91 - 3.3.90.14.00.00 16000034 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
92 - 3.3.90.30.00.00 16000034 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
93 - 3.3.90.39.00.00 16000034 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 470.000,00

Total Suplementação: R$ 4.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado** (Provável Excesso de Arrecadação), conforme **anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004**, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.3.50.21.04.00000000 Fonte: 16000034 4.000.000,00

Total da Receita: 4.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de marçode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97F3BEB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.700/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42da Lei 4.320/64,art. 8º § 1º e 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), art. 9º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº. 5.323/PMC/2024.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST.
Considerando convênio firmado entre Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Cacoal, para execução do trabalho social no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, empreendimento RESIDENCIAL CIDADE VERDE, que está em fase de construção, tendo como objetivo a construção de 300 (trezentas) unidades habitacionais.
Considerando o contrato Nº 487.426-31 - Residencial Cidade Verde, que destina ao Projeto de Trabalho Social preliminar o valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).
Considerando que no ano de 2019 foi realizado o pregão eletrônico nº 165/2019, para contratação da empresa para executar os serviços de implantação do trabalho social no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, o procedimento licitatório foi realizado e finalizado com adjudicações, no entanto as obras foram paralisadas não sendo possível o avanço das atividades do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS).
Considerando os aditivos de prazo convênio firmado e retorno das obras no final do exercício de 2023, as obras segue em andamento com um quantitativo de mais de 80% da construção já realizada, com previsão de conclusão para o 1º semestre de 2024.
Contudo, se faz necessário a realização de uma nova licitação para realizar os trâmites do processo, referente à contratação de empresa especializada para prestar serviços visando à implantação do trabalho social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida no empreendimento RESIDENCIAL CIDADE VERDE.
Considerando que o repasse vinculado ao Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) é realizado conforme a execução, através do cronograma físico financeiro em acordo com a PORTARIA Nº 464, DE 25 DE JULHO DE 2018, que dispõe sobre trabalho social nos programas e ações do Ministério das Cidades, sendo que no Item 7 detalha o MONITORAMENTO E COMPANHAMENTO:
- 7.1 monitoramento das atividades do Trabalho Social pelo agente financeiro deverá ser realizado por meio de relatórios de atividades apresentados, conforme cronograma aprovado.
- 7.2. Os relatórios de que trata o item 7.1 são os instrumentos que apresentam a medição das ações desenvolvidas no trabalho social e que ensejam a liberação de recursos financeiros para pagamento, pelo agente financeiro, do executado.
Considerando que o convênio não ficou previsto para o exercício vigente, sendo assim, com intuito de garantir a aplicação do recurso, faz-se necessário a vinculação ao orçamento vigente, o valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) a Receita 1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00 (Transferências de Convênios da União

Destinada a Programa de Assistência Social), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de**R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).**

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
330 - 3.3.90.39.00.00 16650000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 315.000,00

Total Suplementação: R$ 315.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado** (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa **Nº 13/TCERO-2004**, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.7.1.7.52.01.00.00000000Fonte: 16650000 315.000,00

Total da Receita: R$ 315.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de marçode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F87149C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.699/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIALAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º e 8º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e a Lei 5.322/PMC/2024.
Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e buscar obter a satisfação da população cacoalense.
Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP desenvolve inúmeras atividades ligadas a manutenção de todo perímetro urbano, com a realização de serviços de pavimentação, assim como as respectivas obras preliminares, galerias, guias, sarjetas e obras afins, serviços de manutenção das estradas vicinais, edificação, manutenção e reforma de prédios municipais, coordenação da limpeza da cidade e de seus distritos, execução e conservação da iluminação pública de vias municipais e praças, serviços de manutenção da malha viária, tais como recapeamento asfáltico, operação tapa-buracos, fechamento de valetas e outros.
Considerando o Memorando nº. 008/CONTADORIA/2024, após análise dos registros e/ou peças contábeis, apurado em 31 de dezembro de 2023, constatou-se a existência de saldo de Superávit Financeiro no valor de R$ 386.416,36 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos) vinculado a conta corrente nº 672.005-2 -Ag. 1823 Op. 006 - Caixa Econômica Federal, de recursos oriundos do Ministério da Economia, por meio de Transferência Especial para investimento em obras de pavimentação.
Considerando o Memorando nº. 018/CONTADORIA/2024, após análise dos registros e/ou peças contábeis, apurado em 31 de dezembro de 2023, constatou-se a existência de saldo de Superávit Financeiro no valor de R$ 1.286.469,06 (um milhão duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e seis centavos) vinculado a conta corrente nº. 71094-2 - Ag. 1823, Op. 006 - Caixa Econômica Federal, oriundo do repasse FINISA.
Considerando a necessidade de aquisição de materiais de consumo, dentro da ação programática de CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS, dentre os quais: materiais para usinagem, pó de brita, CAP, brita, pedrisco e outros. Considerando que ambos os valores não estão previstos no orçamento vigente, sendo assim necessário a vinculação dos valores em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/64.
Destacamos que o valor de R$ 386.416,36 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), será utilizado para aquisição de cimento, areia e britas, materiais de execução de meio fios.
E o valor de R$ 1.286.469,06 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e seis centavos), para aquisição de Pó de Brita, CAP e pedrisco para usinagem de massa Asfáltica.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$1.672.885,42 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
326 - 4.4.90.30.00.00 27060100 MATERIAL DE CONSUMO 386.416,36
327 - 4.4.90.30.00.00 27540000 MATERIAL DE CONSUMO 1.286.469,06

Total Suplementação: R$ 1.672.885,42

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de marçode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C659CAF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.697/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42da Lei 4.320/64,art. 8º § 1º e 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), art. 9º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº. 5.320/PMC/2024.
Considerando a necessidade em dar andamento as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a portaria nº 70, de 8 de fevereiro de 2023 que estabelece os parâmetros utilizados para a distribuição dos recursos da quota estadual e municipal do Salário - Educação e divulga a estimativa anual de repasse aos entes subnacionais no ano de 2023 e dá outras providências.
Considerando o efeito da ADPF 188/STF - Simulação da distribuição da quota municipal de 2023 com adoção das regras de 2024 - governos municipais, a qual estima o valor de R$ 3.130.406,45 (três milhões, cento e trinta mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos) para o ano de 2024.
Considerando as regras de aplicação do Salário Educação, contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988, que deverão ser aplicadas em ações voltadas para o Ensino Fundamental Público de 1ª a 8ª séries regular, de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos, podendo financiar diversas ações dentro da Educação Fundamental.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário ao elemento de despesa de material de consumo para manutenção de veículos, despesas com combustível, em atendimento ao Transporte Escolar de alunos do Município de Cacoal, que possuem caráter estimativo e mensal, possibilitando o acompanhamento constante das despesas e possíveis ajustes se necessário.
Considerando que para 2024, o valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), já ficou previsto ao orçamento vigente, nas ações programáticas 2.236 e 2.237, sendo necessário a vinculação do saldo restante no valor de R$ 2.080.406,45 (dois milhões oitenta mil quatrocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Considerando a necessidade de garantir aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação do valor de repasse a Receita 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferência do Salário - Educação - FNDE, vinculando o valor de R$ 2.080.406,45 (dois milhões, oitenta mil quatrocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), em conformidade com anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de**R$ 2.080.406,45 (dois milhões, oitenta mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
303 - 3.3.90.30.00.00 15500000 MATERIAL DE CONSUMO 2.080.406,45

Total Suplementação: R$ 2.080.406,45

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 15500000 2.080.406,45

Total da Receita: R$ 2.080.406,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de marçode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10D97A3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.698/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIALAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º e 8º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e a Lei 5.321/PMC/2024.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.
Considerando a formalização do Termo de Convênio Nº CNV/319/SEJUCEL/PGE/2023 junto ao governo do Estado por intermédio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, e Prefeitura Municipal de Cacoal, objetivando apoio financeiro do Estado para custear a realização do projeto "Réveillon e Sorteio do IPTU - Premiado", conforme as especificações do plano de trabalho.
Considerando saldo remanescente do Convênio Nº CNV/319/SEJUCEL/PGE/2023, conforme memorando nº. 015/2024 - Coordenação de Convênio, no qual solicita que seja providenciado devolução do valor de R$ 2.587,15 (dois mil, quinhentos e oitenta sete reais e quinze centavos) com o intuito de viabilizar a prestação de contas.
Considerando o Memorando nº. 019/CONTADORIA/2024, após análise dos registros e/ou peças contábeis, constatou-se a existência de saldo de Superávit Financeiro no valor de R$ 2.587,15 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), considerando saldo vinculado na Conta Corrente nº. 72.514-5 - Conv. 319/SEJUCEL - APOIO FINANC. PROJETO REVEILLON, Ag, 1179-7, Banco do Brasil, sendo:
1 - O valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) originário da convenente;
2 - O valor de R$ 2.327,15 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e quinze centavos) originário da concedente.
O saldo deverá ser vinculado ao orçamento vigente, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$2.587,15 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).**

Suplementação
30.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
30.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
30.001.13.122.0002.2.293. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMC
313 - 3.3.90.93.00.00 27010000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.327,15
312 - 3.3.90.93.00.00 75000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 260,00

Total Suplementação: R$ 2.587,15

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de marçode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07375F2F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC

QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

1.º - EXPEDIENTE:

I- Leitura, se requerida, apreciação e votação da ata da sessão anterior.

2.º - ORDEM DO DIA:

I - Discussão e votação do Projeto do PLO n. 45/2024, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SEMOSP)", de autoria do Poder Executivo. Pedido de urgência simples.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 31 de janeiro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D4B3D383

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ERRATA Nº 05/GP/2024

Cacoal/RO, 19 de março de 2024.

A Portaria Pessoal de nº 38/GP/2024, publicada na edição nº 3680, página 35 e 36, de 11 de março de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:
I – Nomear, a partir de 11 de março de 2023, João Vitor Buker Santana, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.189.902-XX, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, de acordo com o Símbolo III, do Anexo I e II, Tabelas I e II, da Lei nº 2157/PMC/2007 e suas Alterações.

Leia-se:
I – Nomear, a partir de 11 de março de 2024, João Vitor Buker Santana, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.189.902-XX, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, de acordo com o Símbolo III, do Anexo I e II, Tabelas I e II, da Lei nº 2157/PMC/2007 e suas Alterações.

.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4A612D2A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ERRATA Nº 06/GP/2024

Cacoal/RO, 19 de março de 2024.

A Portaria Pessoal de nº 39/GP/2024, publicada na edição nº 3680, página 35, de 11 de março de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de
Rondônia – AROM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:
I – Lotar, a partir de 11 de março de 2023, João Vitor Buker Santana inscrito(a) no CPF sob o n° 009.189.902-89 ocupante do cargo em comissão de
Assessor Especial Parlamentar, no gabinete do Vereador Ezequiel Câmara, desta Casa
de Leis.

Leia-se:
I – Lotar, a partir de 11 de março de 2024, João Vitor Buker Santana inscrito(a) no CPF sob o n° 009.189.902-89 ocupante do cargo em comissão de
Assessor Especial Parlamentar, no gabinete do Vereador Ezequiel Câmara, desta Casa
de Leis.

.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:735FF224

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/SAAE/2023 AMPLA /RESERVA ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOBINAS DE PAPEL TERMO REATIVO DA CATEGORIA TICKET E BOBINA TÉRMICA EM PAPEL TÉRMICO AMARELO.** Valor prévio **R$: 120.091,68** (cento e vinte mil e noventa e um reais e sessenta e oito centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **05/04/2024 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de março de 2024.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:0187FE9F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA Á PORTARIA Nº 14/2024

A portaria n° 14/2024 com nomeação da Servidora Cintia Cristine Sória Almeida, publicado dia 19/03/2024. Edição 3687 matérias publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tem pelo presente, por erro de digitação sequencial de portaria abaixo discriminada a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA N°14/SAAE/2024
Leia-se:
PORTARIA N°18/SAAE/2024

Cacoal/RO, 19 de março de 2024.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:7D246D39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1112, DE 19 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 165.261,16(cento e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manut. dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
XXX - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**160.134,66**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manut. dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**5.126,50**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Conta: 11277-1 - CONVÊNIO Nº 35/2023/PGE/DER-RO
FR: 2.500.0 Recursos não vinculados de Impostos **R$ 5.126,50**
FR: 2.701.0 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados **R$160.134,66**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9050348E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1114 DE 19 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$15.000,00(quinze mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**15.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
362 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**15.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A9F9C7C7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1116 DE 19 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**100.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Conta: 5555
FR: *2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos R$100.000,00*

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações Criadas no art.1° até o limite dos créditos abertos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:310CCAE0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias a servidora EDIMARA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2642/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora EDIMARA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde sob Matrícula n° 25531-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 09/04/2024 a 23/04/2024, ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 12/01/2022 à 11/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:803E2F01

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 220 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT a servidora ANGELA BARBARA TOME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, considerando justificativa no Processo Eletrônico n° 10-1741/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT ANGELA BARBARA TOME, Agente de Endemias sob Matrícula n° 24077, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo, pelo período de 18/03/2024 a 31/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2AD3407C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 221 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT a servidora JOZINEY NAZARENO DAROS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, considerando justificativa no Processo Eletrônico n° 10-1959/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT a servidora JOZINEY NAZARENO DAROS, Agente de Endemias sob Matrícula n° 23919-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo, pelo período de 18/03/2024 a 31/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BAE20BA7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 222 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT ao servidor JOSE FLAVIO DAROS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, considerando justificativa no Processo Eletrônico n° 10-1931/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT ao servidor JOSE FLAVIO DAROS, Agente de Endemias sob Matrícula n° 23918-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo, pelo período de 18/03/2024 a 31/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:628A87AE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 223 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Lotar a servidora PAULA LUANA DIAS VOLKERS para desempenho de suas funções junto a Unidade Básica de Saúde - UBS Vila União e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Eletrônico Administrativo 10-1595/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora PAULA LUANA DIAS VOLKERS, efetiva no cargo de Enfermeira sob Matrícula n° 25411, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde para desempenho de suas funções junto a Unidade Básica de Saúde - UBS Vila União.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FE1AD964

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Nomear PEDRO VALDO SOUZA COSTA, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Estradas Rurais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa no Processo 10-480/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PEDRO VALDO SOUZA COSTA,** CPF nº ***.816.232-** e RG nº 0657051 SSP/RO para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Estradas Rurais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 20 de março de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:792E0693

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias ao servidor CLAUDINEI PASSOS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-942/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor CLAUDINEI PASSOS DA SILVA, Motorista de Veículos Pesado sob Matricula nº 26079-2, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para gozo no período de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente o período aquisitivo de 10/04/2023 a 09/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0763356A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias ao servidor RONALDO PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2105/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor RONALDO PEREIRA DOS SANTOS, Trabalhador Braçal sob Matricula nº 23572-1, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para gozo no período de 01/04/2024 a 15/04/2024, ficando o restante para data futura, referente o período aquisitivo de 18/09/2016 a 17/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FA8094FF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 227 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Nomeia Comissão para o Desenvolvimento das Atividades a serem realizadas na Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Ofício nº 120/2024/SEMUSA/FMSCNRO e Decreto n° 052/2024 - Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão para o Desenvolvimento das Atividades a serem realizadas na Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no município de Buritis/RO, nos dias 18 e 19 de abril de 2024.

Função:	**Comissão Organizadora:**
I - Presidente	Roberto Josafá Soares
II -Secretário	Vilsom Antônio Gonçalves Leal
III-Membro	Jaene Fachineti
IV - Membro	Marcia Barbosa dos Santos

V- Membro	Wedsley Cortes
VI- Membro	Kelly Daiane Gavenda
Função:	**Comissão Relatora:**
I- Relator	Tália Eduarda Dáros dos Santos
II- Secretário	Jeandro Fernandes de Laia
III-Membro	Patricia Soares de Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3474132E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 052 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de forma micro regional promovida pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA e Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1038/2023,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de forma micro regional, a realizar-se no período compreendido entre os dias 18 e 19 de abril do ano de 2024, no município de Buritis/RO, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública em consonância com as políticas de saúde estadual e nacional.

Art. 2º - A 5º Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A realização Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de forma micro regional será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante portaria.

Art. 4º - A organização e o funcionamento de que trata o regulamento Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de forma micro regional, obedecerão ao disposto na resolução CNS nº 736, de 01 fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:56183A49

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias a servidora VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2383/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS, Fiscal Tributário sob Matricula nº 25039-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração para gozo no período de 08/04/2024 a 07/05/2024, referente o período aquisitivo de 04/06/2022 à 03/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DB893D9A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias a servidora Shirley de Sousa Soares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-775/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora Shirley de Sousa Soares, Engenheiro Civil sob Matricula nº 26045-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para gozo no período de 08/04/2024 a 22/04/2024, ficando o restante para data futura, referente o período aquisitivo de 06/02/2023 à 05/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2170D295

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 230 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Concede suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-236/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de horas-aulas aos servidores abaixo discriminados pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender as necessidades da E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo, a partir de 19 de março de 2024.

01	Emanoel Sena de Souza	Professor II 40h	Suplementação de 10 Horas-aula
02	Joelma de Oliveira Sousa	Professor II 25h	Suplementação de 25 Horas-aula

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AE305DCE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 231 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Concede afastamento a servidora ROSENI LINA DA CUNHA sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-2583/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **ROSENI LINA DA CUNHA,** Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 16/03/2024 a 23/03/2024, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:11DA4EA5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 232 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Concede afastamento a servidora **TEREZINHA MARIA DA SILVA** sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-2058/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **TEREZINHA MARIA DA SILVA,** Auxiliar de Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 16/03/2024 a 23/03/2024, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E660E75F

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2023-SEMEC Edital nº. 003 de 09 de outubro de 2023, com homologação do Resultado Final em 13/11/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Analice Cabral Coelho Marçal	**Ag. Serv. Esc. Merendeira/Zelador**	7°	**C.E.M.E.I. Paulo Coelho**
Dilceia Candida do Santismo Amorim	**Ag. Serv. Esc. Merendeira/Zelador**	8º	**C.E.M.E.I. Paulo Coelho**
Jaqueline da Silva Machado	**Ag. Serv. Esc. Merendeira/Zelador**	9º	**C.E.M.E.I. Paulo Coelho**

Campo Novo de Rondônia, 19 de março de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:CD82092F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE POSSE 1 SUPLENTE NELCI RAMOS DE SOUZA

AO DECIMO NONO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUARTA (19/03/2024), ÀS 10h30 NA SALA DA PRESIDENCIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO. SOB A PRESENCA DO VEREADOR PRESIDENTE**, VEREADORA JUCILENE MARQUES MORAES, VEREADORA ZILMAR DOMINGOS VEREADOR SILAS CORDEIRO.**EXCELENTÍSSIMO SENHORA PRESIDENTE CONVIDOU A SUPLENTE VEREADORA NELCI RAMOS DE SOUZAPARA PARA APRESENTAR SEU DIPLOMA DE 1ª SUPLENTE DE VEREADOR PELO **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO**, (PSB), BEM COMO, SUA COMPETENTE DECLARAÇÃO DE BENS E QUE APÓS VERIFICADAS AS AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS, PROFERIU O SEGUINTE JURAMENTO: **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS**

CONSTITUIÇÕES DA REPÚBLICA E DO ESTADO DE RONDÔNIA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM EM GERAL DO POVO E EXERCER O MANDATO SOB A INSPIRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO DA LEGALIDADE E DA HONRA". EM SEGUIDA, O EXMA. SENHORA PRESIDENTE DECLARA EMPOSSADO NO CARGO DE VEREADORA A SENHORA NELCI RAMOS DE SOUZA NESTE PODER LEGISLATIVO. O PRESENTE TERMO DE POSSE QUE VAI ASSINADA PELA PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES PRESENTES.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina/CMCJ/2024

SILAS CORDEIRO DA SILVA
Vereador

ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA
Vereadora

NELCI RAMOS DE SOUZA
Vereadora

Publicado por:
Lucimaura Pinto Martins
Código Identificador:2E46675B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2024/PMCJ/RO - Lei Federal nº. 14.133, de 2021/Lei Complementar nº 123/06 dentre outros.
Processo Administrativo nº 219/2024

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF. Tipo: Menor Taxa de administração (Empreitada, contratação Indireta) Valor Global. (APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP). Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 2.130.230,00 (dois milhões, cento e trinta mil, duzentos e trinta reais). Data de Abertura: 05 de abril de 2024 às 10h00min. (Horário de Brasília - DF). Local da Licitação e Retirada do edital: https://www.licitanet.com.br/ e Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO. Outras informações através do telefone: (69) 98172-0026 ou via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, 19 março de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro – PMCJ/RO

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:38AECD60

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9055 DE 18 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, a contar de 19 de março de 2024**,** ***WAGNER EING GALVÃO,*** do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03**, pertencente Secretaria Municipal Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:0E283EB3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9056 DE 19 DE MARÇO DE 2024

"*DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 19/03/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor ***CLAYTON SOUZA,*** cargo celetista de Agente Comunitário de Saúde - CLT**,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:BCD5C250

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9057 DE 19 DE MARÇO DE 2024

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 19 de março de 2024, ***JONAS TEODORO DA SILVA NETO,*** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:662C4159

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9058 DE 19 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 20 de março de 2024,***CARMEN ALAIDE ALVES COSTA DA SILVA***, do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:9267529F

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 66 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DESAÚDE– SEMUSA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I,
RESOLVE: Art. 1º –Constituir aComissão deCoordenadorde Serviços doHorárioEstendido(CorujãoNoturno). Tendo em vista a implantação doHorário Estendidona Unidade Santa Isabel, através do projeto Corujão, sendo que a adesãodacomunidade tem sidocom grandeonúmerode público, sendo realizados em torno de 450 atendimentos semanais.Composta pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
IrleneAraujo Braga	PRESIDENTE
Nelizianeda Silva	SECRETÁRIO
Josefa Tavares	MEMBRO
Tainara Nunes	MEMBRO
RozangelaBorges Maria da Costa	MEMBRO
OzielAmurim	MEMBRO

§1º – Compete a Comissão acima nomeada por esta portaria:
I –Organizar Escalas Medicas;
II-Fazeros lançamentodas produções paraa ser enviado ao setor de faturamento;
III –Providenciaros formulários de atendimentomédico;
IV – Organizar a unidades de saúde após o atendimento, com higienização e mobiliário em seus devidos lugares, para atendimento do dia seguinte;
Art. 3º. Esta Portariaentra em vigorna datasua publicação,com efeitosretroativos a 01 de Fevereiro de 2024, revogandoas demais disposições em contrário.

Candeias do Jamari29deFevereirode 2024

LEIA SE:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DESAÚDE– SEMUSA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I,
RESOLVE: Art. 1º –Constituir aComissão deCoordenadorde Serviços doHorárioEstendido(CorujãoNoturno). Tendo em vista a implantação doHorário Estendidona Unidade Santa Isabel, através do projeto Corujão, sendo que a adesãodacomunidade tem sidocom grandeonúmerode público, sendo realizados em torno de 450 atendimentos semanais.Composta pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
IrleneAraujo Braga	PRESIDENTE
Nelisania da Silva Calazans	SECRETÁRIO
Josefa Tavares	MEMBRO
Tainara Nunes	MEMBRO
Rozangela Maria Costa Borges	MEMBRO
OzielAmurim	MEMBRO

§1º – Compete a Comissão acima nomeada por esta portaria:
I –Organizar Escalas Medicas;
II-Fazeros lançamentodas produções paraa ser enviado ao setor de faturamento;
III –Providenciaros formulários de atendimentomédico;
IV – Organizar a unidades de saúde após o atendimento, com higienização e mobiliário em seus devidos lugares, para atendimento do dia seguinte;
Art. 3º. Esta Portariaentra em vigorna datasua publicação,com efeitosretroativos a 01 de Fevereiro de 2024, revogandoas demais disposições em contrário.

Candeias do Jamari29deFevereirode 2024

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMAALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:A1357B93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº 0000619.18.02-2024
Processo Originario nº 0000097.22.02-2023

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Interino **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA**

ALMEIDA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 647546 SSP/RO e do CPF: 590.367.452-68;
CREDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, com endereço na : Avenida dos Imigrantes, nº. 2137, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Srª. **HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 20.747.688-3 SSP/SP e do CPF nº 259.583.398-77, e **GUSTAVO PEREIRA FERREIRA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 105.185.13-6 IFP/RJ e do CPF nº 048.279.417-85, As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 0000097.22.02-2023, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 1.547,94 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), referente a prestação de serviços e venda de produtos oriundo do Contrato nº 025/2023/PGM/PMCJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere ao **CREDOR**, decorre do reconhecimento de dívida pelo **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, em virtude da prestação de serviços e venda de produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontra-se amparado pelo Contrato nº 025/2023/PGM/PMCJ, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS provenientes de Contrato para Prestação de Serviços, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:.
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAG
Função/Sub-Função: 04.122 - Administração Geral
Programa: 0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2160 - MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA SEMFAGESP
Classificação Econômica: 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos
Valor da Reserva:1.547,94 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa quatro centavos)
Ficha: 84

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Fica estabelecido que o pagamento do débito é decorrente de serviços prestados pelos CORREIOS
nos anos anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, fica eleito o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO**.

Por esta, assim, reconhecida a dívida, assino o presente instrumento.
Candeias do Jamari - RO, 19 de março de 2024.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Devedor
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:F4FE6C59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECISÃO FINAL DA COMISSÃO N° 101/GAB/2023

'' Em conformidade com os trâmites estabelecidos para a apuração das supostas irregularidades relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 013/2021, integrante do Processo Licitatório nº 356/SEMAD/2021, apresento o parecer final considerando as evidências e informações coletadas durante o processo de apuração''.

Objeto: Possível irregularidade na revisão dos preços registrados na ARP n. 039/2021 – Pregão Eletrônico n. 13/2021- Processo n. 356/SEMAD/2021 – empresa F. Gabiatti LTDA – ME – Aquisição De Gêneros Alimentícios e Engarrafados, conforme Decisão Monocrática n° 0106/2023.

I – DO CONTEXTUALIZAÇÂO

O presente processo de apuração foi instaurado, conforme solicitado na Decisão Monocrática n° 0106/2023, com o objetivo de apurar fatos, irregularidades e determinar responsáveis quanto aos indícios de irregularidades relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 013/2021, conduzido no âmbito do Processo Licitatório nº 356/SEMAD/2021. O objetivo principal foi verificar a veracidade dessas alegações e determinar se houve violações às normas vigentes de licitação.

II - DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Com o propósito de revisar e avaliar o realinhamento de preços concedido á empresa F Gabiatti LTDA. O realinhamento foi analisado minuciosamente com relação ao cumprimento dos critérios estabelecidos, especialmente no que diz respeito à conformidade com a média de preços previamente determinados.
Durante o processo de apuração, foram realizados os seguintes procedimentos:

Análise minuciosa da documentação relacionada ao pregão eletrônico em questão, incluindo média de preço, o edital, propostas apresentadas, atas de sessões, e demais documentos pertinentes.
Verificação de conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à matéria, incluindo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93).
Avaliação da regularidade dos procedimentos adotados durante todas as etapas do pregão eletrônico, desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto.

III- DA CONCLUSÃO

Com base nos procedimentos realizados e na análise detalhada das informações disponíveis, conclui-se que:

A empresa **F.Gabiatt LTDA**, participou do Pregão Eletrônico nº 013/2021, conduzido no âmbito do Processo Licitatório nº 356/SEMAD/2021, Ata de registro n° 039/2021, assinada em 29 de novembro de 2021, durante o procedimento licitatório ainda estava no período da pandemia do coronavírus, os preços dos alimentos estava em alta/oscilação, vejamos algumas matérias publicadas, sobre o assunto, **logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços**:

Fonte: https://www.cnnbrasil.com.br/economia/em-2-anos-de-pandemia-supermercado-subiu-31-conta-de-luz-33-e-gasolina-44/

Fonte: https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/12/23/precos-dos-alimentos-disparam-e-renda-dos-brasileiros-nao-acompanha-entenda-por-que.ghtml

Considerando a possível ocorrência de sobrepreços relativo a majoração de valores **03 (três) meses** depois de registrados na Ata de Registro de preços n° 039/2021, decidiu o Tribunal de Contas da União noAcórdão nº 1.563/2004-Plenário: *"O reequilíbrio econômico-financeiro pode se dar a qualquer tempo; consequentemente* ***não há que se falar em periodicidade mínima para o seu reconhecimento e respectiva concessão****".*

Foi verificado ainda, que havia previsão de majoração de preços no item 6.1.1. da Ata n° 039/2021, *vejamos:*

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais **permitam o procedimento de reequilíbrio**, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

A respeito do tema veja o entendimento do Tribunal de Contas da União -TCU:

Acórdão 7184/2018 - TCU - Segunda Câmara
O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, **ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses.** .

Assim determinava a Lei 8.666/93, em seu Art. 65, II, "d", vejamos.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A Nova Lei de Licitação 14.133/2021, traz em seu Art. 124, as possibilidades de alteração contatual, veja.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Diante da oscilação de mercado, em razão da pandemia, fato este inconteste, haja vista repercussão mundial em todos os setores, quer sejam públicos ou privados, foram acometidos das mesmas dificuldades econômicas e financeiras.

No Município de Castanheiras/RO não ocorreu situação diferente, principalmente quanto aos registros de preços, pois o fornecedor não poderia arcar com os prejuízos de preços face a oscilação do mercado.

Veja que as notas fiscais acostadas as fls. 338/367, verifica-se que o fornecedor pagou valores diferentes em suas aquisições, corroborando com o alegado para a o reequilíbrio contratual.

Veja também, que o valor dado como reequilíbrio não ultrapassou o valor de média constante nos autos administrativos de aquisição, como se pode constatar as fls. 150/172 , aliando-se ao valor que a Administração estaria disposta a pagar pelos produtos licitados, dito isto, não se pode admitir dizer que os valores reajustados no contrato conforme média de preço pré-existente é ilegal pois seria o mesmo que admitir que todos o processo está irregular o que comprovadamente não está.

Além do que, por mais que não conste nos autos, por meio de informações da CPL apurou-se que houve o contato com o fornecedor imediatamente colocado para que o mesmo se manifestasse a respeito da contratação, porém a resposta foi negativa, uma vez que o mesmo alegou que nos valores da proposta não mais poderia fornecer.

Vejam que o Município, teve que tomar uma decisão, de ficar burocraticamente dentro da licitação chamando e chamando os fornecedores participantes para se manifestar, ou reequilibrar o contrato, pois as aulas já haviam começado e não poderia deixar de dispensar a merenda, bem como foi assim para todos os outros setores que necessitavam de alimentos.

Desta feita, o Município optou por proteger o bem maior qual seja a coletividade, e ainda de forma menos dispendiosa, pois o fez pela média de preço já praticada no mercado, ainda que defasada da realidade dos preços naquele momento, para que não houvessem maiores prejuízos quer para a população quer para o fornecedor.

Conclui-se assim que o agente administrativo não agiu com dolo, condição esta necessária para caracterizar a vontade de causar danos ao erário.

Verifica-se que, não houve dano ao erário e ninguém se beneficiou com a o reequilíbrio contratual, pois os alimentos/produtos foram adquiridos, conforme se comprova pelas notas fiscais, recebimento dos produtos por comissão designada e pagamentos.

Enfim, esta Comissão conclui que não foram identificadas irregularidades substanciais que comprometam a lisura e a legalidade do processo licitatório em questão.

Os procedimentos adotados durante o Pregão Eletrônico nº 013/2021 foram conduzidos de acordo com as normas estabelecidas, garantindo a competitividade, transparência e igualdade de oportunidades entre os participantes, não foram corroboradas por evidências concretas que as sustentem, sendo, portanto, consideradas infundadas após análise criteriosa.

III- DAS RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, recomenda-se:

O arquivamento do processo de apuração de supostas irregularidades, uma vez que não foram encontrados indícios suficientes que justifiquem a continuidade das investigações e a continuidade da observância rigorosa das normas e procedimentos estabelecidos para a realização de processos licitatórios, visando garantir a legalidade, eficiência e moralidade na administração pública.

IV- DO ENCERRAMENTO

Diante das conclusões e recomendações apresentadas, encerra-se o processo de apuração de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 013/2021, integrante do Processo Licitatório nº 356/SEMAD/2021.

Este parecer final reflete a análise imparcial e técnica realizada, visando assegurar a integridade e a legitimidade dos atos administrativos.

Encaminha- se ao Controle Interno, para dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado –TCE e demais procedimentos que entender pertinentes.

WAINE BATISTA DE MORAES
Presidente da Comissão
Port.° 101/GAB/2023

DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA
Membro da Comissão
Port.° 101/GAB/2023

ELAINE PARO NASCIMENTO
Membro da Comissão
Port.° 101/GAB/2023

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:0D25C7A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 004/2024

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 098/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **20/03/2024 a 25/03/2024**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

MÉDICO - SEMUSA - 01

Natalina Mitsue Tamashiro GarciaNF. 70

ENFERMEIRO E.S.F - SEMUSA - 02

Rosana da Silva Emiliano NF. 60
Daiane Ramos de Souza NF. 60

TÉCNICO DE ENFERMAGEM E.S.F - SEMUSA – 02

Luzmaura Aparecida Martins NF. 100
Marluce Rodrigues dos Santos de Souza NF. 0

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:293205D8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.023-2022

EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.023/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- B. E. OLIVEIRA MENDES TRANSPORTES LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato nº.23/2022.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR$.102.365,62 (cento e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) que corresponde ao percentual de12,00% (doze por cento) do valor inicial do contrato,Perfazendo o total do Contrato no valor de**R$. 955.412,50 (novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**, nos termos do §1º inciso II do Art. 65 da lei 8.666/93, conforme autorização do Proc. Adm.1615/2022.

DA DOTAÇÃO:

02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2025.0000 QUOTA PARTE SALÁRIO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº. 747 DE 15 DE MARÇO DE 2024
VALOR DR R$. 102.365,62 (CENTO E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 23/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18de março de 2024

Chupinguaia - RO, 18 de março de 2024

IDIINE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/03/2024 às 11:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**504898**e o código verificador**D45ED0CD**.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2C54F461

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 26/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 05/SRP/2024,**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024**-para a empresaempresa**F. B. ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA,CNPJ 41.637.280/0001-20,**vencedora dos itens 01 perfazendo o valor total de R$:**93.900,00 (Noventa e três mil e novecentos reais).**
CUMPRIDASas exigências do Pregão Eletrônico apresentado o menor preço para o itemlicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ATA REGISTRO DE PREÇO - ASSINADA 02 de 15/03/2024 (ID 504480), Termo de AdjudicaçãoTERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO 02 de 15/03/2024 (ID 504491)em anexoem anexo.

Chupinguaia-RO, 15 de março de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/03/2024 às 09:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**504550**e o código verificador**B3BB3A79**.

Referência: Processo nº 2-26/2024.	Docto ID: 504550 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:4537E631

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0042-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0042/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- MW MOTORS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero quilômetro, com assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, através do convênio TRANSFEREGOV Nº 940478/2023, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0119/23**,**Proc. Adm. Nº 1921/2023

DA DOTAÇÃO:02.11.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSO VINCULADO 27.812.0028.1202.0006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 720 DE 12 DE MARÇO DE 2024

02.11.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO RECURSO VINCULADO 27.812.0028.1202.0006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 721 DE 12 DE MARÇO DE 2024

VALOR: R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de março de 2024

Chupinguaia - RO, 15 de março de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/03/2024 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**504486**e o código verificador**1D276704**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	15/03/2024 12:40

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:39EFEC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
IN 001 2024 RECONHECIMENTO ESCRITURAÇÃO DÍVIDA ATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024/CGM

ESTABELECE E DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, CONTROLE E BAIXA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CONTROLADORIA GERAL DE CHUPINGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos para inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária no âmbito da Administração Pública Municipal;

Resolve:

DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e normatizar os critérios a serem adotados para inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária no Município de Chupinguaia.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange a Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Arrecadação, Procuradoria Jurídica do Município de Chupinguaia.

DA BASE LEGAL

Art. 3º A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações:
Constituição Federal de 1988;
Lei Federal nº 101/2000 – Lei de responsabilidade Fiscal;
Lei Federal nº 4.320/1964
Lei Federal nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional;
Lei Municipal nº 2045/2017 – Código Tributário Municipal;
Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
Normas Brasileiras Aplicadas a Contabilidade Pública – NBCASP.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;
Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

I - A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Setor Tributário:

Manter a instrução normativa a disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo cumprimento da mesma;
Cumprir as determinações da instrução normativa;
Alertar a unidade responsável pela instrução normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos e o aumento da eficiência operacional;
Manter cadastro atualizado das receitas "previamente reconhecidas" e da dívida ativa;
Encaminhar notificações (cobrança amigável) aos contribuintes que estiverem inadimplentes com o fisco municipal, tanto das receitas "previamente reconhecidas" e posteriormente a inscrição/transferência do crédito tributário ou não tributário em Dívida Ativa.
A inscrição ou transferência para dívida ativa poderão ser efetuadas em qualquer data, após o vencimento não podendo ultrapassar o final do exercício financeiro do vencimento dos créditos.
A não notificação dos créditos "previamente reconhecidos" não impedirá a inscrição ou transferência para a dívida ativa, porém não poderá ser protestado ou executado sem a notificação (cobrança amigável).
Monitorar os pagamentos das parcelas vincendas e em atraso.
Efetuar o protesto da dívida ativa.
Controlar e conferir a dívida ativa atualizando-a na forma da lei.
Controlar os prazos prescricionais e decadenciais previstos na legislação.
Notificar os contribuintes que solicitarem pedido de parcelamento e não retornarem para efetiva-los, onde conterá o prazo de (10) dias para o comparecimento ao setor de arrecadação a fim de regularizar a situação sob pena de arquivamento do pedido de parcelamento por decurso de prazo.
Se for o caso, encaminhar os processos administrativos para à Procuradoria Jurídica para proceder com a execução fiscal, quando o protesto não surtiu efeito e na avaliação do setor de fiscalização, existir a possibilidade de recebimento avaliado a posse de bens para garantia ou penhora.
Registar a baixa da dívida paga pelo contribuinte.
A integração dos valores de tributos arrecadados será feita diariamente do setor de arrecadação para o setor financeiro com a finalidade de ajustar o saldo bancário com os valores arrecadados.

II - Da Procuradoria Jurídica:

Proceder com a Ação de Execução Fiscal quando encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda através do setor de arrecadação;
Acompanhar os processos de execução fiscal em andamento;

DOS CONCEITOS

Art. 5º Constitui dívida ativa a provenientes créditos tributários ou não, regularmente inscritos no órgão competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Art. 6º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

Tributo – é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Decadência – O direito da Fazenda Municipal de constituir o crédito tributário extingue-se após 05(cinco) anos e extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Crédito Tributário – Designa-se "**Crédito Tributário**" a prestação em moeda ou outro valor que nela se possa exprimir que o sujeito ativo da obrigação tributária (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) tem o direito de exigir do sujeito passivo direto ou indireto (contribuinte, responsável ou terceiro).

Dívida Ativa – os créditos tributários provenientes dos tributos e multas de qualquer natureza, previstos na Lei Municipal nº 2045/2017 – Código Tributário Municipal, o das taxas de serviços industriais e tarifas de serviços públicos, cuja arrecadação ou regulamentação se processe pelos órgãos e administração descentralizada do Município, desde que regularmente inscritos na repartição competente, depois de esgotado os prazos estabelecidos para pagamento ou decisão proferida em processo regular, transitada em julgado.

Prescrição – corresponde à extinção do crédito definitivamente constituído em decorrência da inatividade da Fazenda Pública, em cobrá-lo, pelo período de 05 (cinco) anos, obedecidas suas normas de suspensão e interrupção.

Execução fiscal é o procedimento que a Administração Tributária brasileira utiliza para a cobrança judicial dos créditos públicos inscritos em dívida ativa.

Art. 7º Os procedimentos contábeis alcançarão as seguintes espécies tributárias:

Impostos:
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana – IPTU
Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens imóveis – ITBI, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Taxas:
Em função do poder de polícia;
Em função da utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ou posto à sua disposição do contribuinte.

Contribuições:

Contribuições de Melhoria;
Contribuições sobre Iluminação Pública.

Art. 8º O reconhecimento, mensuração e evidenciação dos critérios tributáveis terão por base os atos e as atividades realizadas pelas unidades que compõe a Secretaria Municipal de Fazenda de acordo com as atribuições constantes na legislação municipal em vigor e nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único: São Funções da Administração Fiscal:
Cadastramento;
Lançamento;
Cobrança;
Restituição;

Fiscalização;
Sanções por infrações à lei;
Adoção de medidas de prevenção e repressão a fraudes;
Elaboração de livros e documentos que devam ser utilizados e preenchidos, obrigatoriamente pelos contribuintes, para efeito de fiscalização, lançamento, cobrança e reconhecimento dos tributos.

Art. 9º Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pelo município de Chupinguaia, sem prévia notificação, na forma determinada na Lei Orgânica e o Código Tributário do município.

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Do Reconhecimento

Art. 10º O reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos créditos tributários serão feitos através do lançamento, entendido este como o "procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso propor a aplicação da penalidade cabível". Conforme determinado no atr. 142 do Código Tributário Nacional – CTN.

Parágrafo Único: A responsabilidade pela iniciativa dos lançamentos contábeis dos créditos de natureza tributária, desde a efetivação até o momento da inscrição propriamente dita da Dívida Ativa, é dos setores de tributação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 11 O lançamento será processado de duas formas:

I – *por Homologação* – para reconhecer, mensurar e evidenciar os créditos tributários decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o lançamento será efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, na forma prevista no artigo 147 do Código Tributário Nacional.

II – *de oficio* - para reconhecer, mensurar e evidenciar os créditos tributários decorrentes:
do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
do imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou ocasião física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBI;
das Taxas;
da Contribuição de Melhoria, e;
da Contribuição Sobre Iluminação Pública – COSIP.

Art. 12 - Além dos casos determinados no artigo 149 do CTN, será também lançado de *oficio* o valor apurado em cada auto de infração decorrente da diferença entre o valor declarado pelo sujeito passivo, ou terceiro, e aquele apurado pelos órgãos próprios da Administração Tributária, relativos ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN. Da mesma forma serão processados os valores relativos a penalidades impostas aos contribuintes em decorrência da violação das normas jurídicas de natureza tributária.

Art. 13 - Toda infração à legislação tributária será apurada e formalizada através de auto de infração, que servirá de base para a instauração do respectivo processo administrativo de cobrança e adequada mensuração do valor do credito.

Art. 14 - A evidenciação dos créditos tributários será efetivada nos prazos previstos no Código Tributário Municipal para cada espécie tributária, observando sempre o lançamento na forma determinada nas normas constantes na legislação e nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único: Considerar-se-á notificação a entrega do aviso de lançamento no domicilio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 15 - No caso dos tributos lançados de oficio, o reconhecimento do respectivo crédito será registrado em conta contábil do ativo no momento em que a atividade administrativa do lançamento determinar com segurança o valor, que somente na arrecadação do tributo ocorrerá a baixa do ativo, contra o momento do recurso que ingressou no caixa da Fazenda Pública.

Art. 16 - Para fins de registro do credito será observado sempre o lançamento, especialmente para as modalidades de *oficio* por declaração.

Art. 17 – Haverá integração entre os módulos do Sistema de Arrecadação, de forma que a ocorrência do fato gerador do tributo no lançamento por homologação promoverá automaticamente o registro do crédito, e no momento da arrecadação a respectiva baixa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Fazenda promoverá a integração do Sistema de Arrecadação com o Sistema de Contabilidade, para o registro tempestivo e confiável das informações.

Art. 18 - No caso dos demais tributos cujos lançamentos não permitam ao munícipio dispor da informação no momento da ocorrência do fato gerador, o registro da variação patrimonial aumentativa ocorrerá na arrecadação, sendo, adicionalmente, realizados ajustes periódicos nos créditos tributários a receber.

Art. 19 – O reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos decorrentes da Contribuição para a Iluminação Pública (COSIP) será feita com observância seguinte:

o cadastro dos contribuintes será o mesmo utilizado pela ENERGISA/SA, para o controle de consumidores de energia elétrica na área de competência do munícipio;
a ENERGISA/SA, fara o lançamento da contribuição e a respectiva notificação aos contribuintes, informando o munícipio de Chupinguaia sobre os valores lançados e a receber;
ao fim de cada mês a ENERGISA/SA informará os valores efetivamente recebidos e o saldo a receber para fins de contabilização.

Art. 20 – Se o município receber algum recurso financeiro antes de um evento tributável será feito o respectivo registro no passivo e no ativo da unidade contábil, na proporção do montante equivalente aquele recebido no momento do recebimento antecipado.

Art. 21 – Pelo recebimento adiantado de eventual recurso pelo substituto tributário será feito o respectivo ingresso no ativo, tendo como contrapartida um passivo de variação patrimonial aumentativa antecipada.

Art. 22 - O sistema se Contabilidade integrada no momento em que processar a liquidação da despesa relativa a serviços cujo fato gerador do Imposto sobre Serviços seja de competência do munícipio de Chupinguaia, fará a retenção do valor devido em decorrência desse tributo tendo por base as disposições contidas no Código Tributário Municipal.

DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

Seção I
Da Inscrição

Art. 23 Serão inscritos em Dívida Ativa:

Os débitos fiscais, por contribuinte, encerrado o exercício financeiro;
Os débitos fiscais não pagos em tempo hábil independentemente do término do exercício financeiro;
As multas por infração de leis e códigos assim que terminar o prazo para interposição de recursos ou quando interposto não obtiver provimento.

Art. 24 A inscrição do débito em dívida ativa, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será realizada pelo setor de Tributação para apurar a liquidez e certeza do crédito.

Art. 25 O setor responsável inscreverá em dívida ativa, no último dia útil do exercício do lançamento dos débitos tributários, os contribuintes inadimplentes com suas obrigações.

§ 1º Sobre os débitos inscritos em dívida ativa incidirão atualização monetária, multa e juros, a contar da data de vencimento.

§ 2º No caso de débito com pagamento parcelado, considerar-se-á data de vencimento, para efeito de inscrição, aquela da primeira parcela não paga.

§ 3º Os débitos serão cobrados amigavelmente antes de sua execução.

Art. 26 – Encerrado o exercício financeiro, o órgão competente providenciará, imediatamente, a inscrição de débitos fiscais, por contribuinte.

§ 1º Independentemente, porém, do término do exercício financeiro, os débitos fiscais não pagos em tempo hábil, poderão ser inscritos em dívida ativa.

§ 2º As multas, por infração de leis e Códigos municipais serão consideradas como Dívida Ativa e imediatamente inscritas, assim que se findar o prazo para interposição de recursos ou, quando interposto, este não obtiver provimento.

Art. 27 Para todos os efeitos legais considera-se como inscrita a dívida, quando registrada em livros e impressos especiais da Secretaria da Fazenda ou em sistema informatizado.

Art. 28 O termo de inscrição da Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:
o nome do devedor e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio de um ou de outros;
a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;
a origem e a natureza do crédito, mencionadas especificamente as disposições legais em que sejam fundadas;
a data em que foi inscrito;
sendo o caso, o número do processo administrativo de que se originou o crédito.

§ 1º certidão de dívida ativa conterá os mesmos elementos do termo de inscrição e será assinada pela autoridade competente, e deverá conter a indicação do livro ou do impresso de inscrição.

§ 2º O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser preparados e numerados por processamento eletrônico, manual ou mecânico.

Art. 29 A dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

§ 1º A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez e a exigibilidade do crédito.

§2º A presunção, a que se refere este artigo, é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiros a quem aproveite.

Art. 30 O lançamento inicial de inscrição da Dívida Ativa ocorrerá com a transferência do crédito registrado no ativo circulante para o não circulante, tendo em vista que o inadimplemento torna incerta a realização do crédito.

A contabilização da dívida tributária ocorrerá da seguinte forma:

Dívida Ativa Tributária:
D – 1.2.1.1.C.04.XX – Dívida Ativa Tributária (P)
C – 1.1.2.1.C.XX.XX – Crédito Tributário a Receber (P)
Natureza da Informação: Patrimonial

Dívida Ativa Não Tributária:
D – 1.2.1.1.C.05.XX – Dívida Ativa Não Tributária (P)
C – 1.1.2.2.C.XX.XX – Clientes (P) ou
C – 1.1.2.4.C.XX.XX – Empréstimos e Financiamentos Concedidos (P)
Natureza da Informação: Patrimonial

Atualização Monetária, Juros e Multas

Art. 31 Observa-se também que os créditos inscritos em Dívida Ativa são objeto de atualização monetária, juros e multa, previstos em contratos ou normativos legais, e devem ser incorporados aos valores originais inscritos.

A contabilização da atualização monetária, juros e multas ocorrerá da seguinte forma:

a) Dívida Ativa Tributária – **Juros e Multas**:
D – 1.2.1.1.C.04.XX – Dívida Ativa Tributária (P)
C – 4.4.2.4.X.XX.XX – Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários
Natureza da Informação: Patrimonial

b) Dívida Ativa Tributária – **Atualização Monetária**:
D – 1.2.1.1.C.04.XX – Dívida Ativa Tributária (P)
C – 4.4.3.9.1.01.01 – Variações Monetárias da Dívida Ativa Tributária
Natureza da Informação: Patrimonial

c) Dívida Ativa Não Tributária – **Juros e Multas**:
D – 1.2.1.1.C.05.XX – Dívida Ativa Não Tributária (P)
C – 4.4.2.3.X.XX.XX – Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimento de Bens e Serviços
Natureza da Informação: Patrimonial

d) Dívida Ativa Não Tributária – **Atualização Monetária**:
D – 1.2.1.1.C.05.XX – Dívida Ativa Não Tributária (P)
C – 4.4.3.9.1.01.02 – Variações Monetárias da Dívida Ativa Não Tributária
Natureza da Informação: Patrimonial

Da Cobrança da Dívida Ativa

Art. 32 Compete à Secretaria Municipal da Fazenda, através do setor de arrecadação, a inscrição, a cobrança amigável, o protesto em cartório e a expedição da Certidão da Dívida Ativa e, à Procuradoria Jurídica do Município, o acompanhamento e a cobrança executiva.

Parágrafo único. Compete à Procuradoria Jurídica do Município, a coordenação geral da cobrança executiva, como legítimo representante da Fazenda Municipal.

Art. 33 A Secretaria Municipal da Fazenda tentará propor aos contribuintes devedores, inicialmente, o pagamento da dívida ativa de forma amigável, notificando-os através dos carnês emitidos no exercício, de cartas e de cobrança amigável, de aviso de cobrança administrativa e/ou por meio de publicação de edital de notificação.

Parágrafo único. Não havendo negociação ou pagamento de forma amigável e administrativa, a dívida ativa poderá ser enviada para protesto ou diretamente para execução judicial.

Art. 34 As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, poderão ser reunidas em um só processo.

Art. 35 O recebimento dos créditos tributários, constantes de Certidões da Dívida Ativa, será realizado à vista, por meio de guias de recolhimento expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda, ou quem a mesma delegar poderes para tanto.

Art. 36 Sobre os valores mínimos dos débitos para a realização de protesto em cartório e execução judicial:
Débitos inferiores a R$ 100,00 (cem) reais não serão enviados para protesto em cartório;
Débitos inferiores a R$ 500,00 (quinhentos) reais não serão executados judicialmente.

Parágrafo único: os valores dos débitos referenciados neste artigo não serão protestados em cartório ou executados judicialmente em atenção ao Ato Recomendatório Conjunto expedido no Diário Oficial Eletrônico, edição 2.134 do dia 22/06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 37 Ressalvados os casos autorizados pela legislação, não se efetuará o recebimento de créditos inscritos em Dívida Ativa com dispensa de multas, juros de mora e correção monetária.

§ 1º Verificado, a qualquer tempo, a inobservância do disposto no caput deste artigo, fica o funcionário responsável, obrigado, além da pena disciplinar cabível, a recolher aos cofres municipais o valor da quantia que houver dispensado.

§ 2º É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas à redução da multa e juros de mora mencionada no § 1º, a autoridade superior que autorizar as respectivas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.

Art. 38 É de responsabilidade do gestor, executar judicialmente os tributos não recebidos em processo extrajudicial, sob pena de incorrer em renúncia de receita, o que configura ato de improbidade administrativa.

Art. 39 O setor responsável pela cobrança da dívida ativa deverá manter controle rigoroso sobre os procedimentos de cobrança da mesma, bem como sobre o acompanhamento dos pagamentos desta em ação judicial.

Do Parcelamento da Dívida Ativa

Art. 40 Poderá ser concedido o parcelamento pela autoridade competente, mediante requerimento do interessado dos débitos tributários na forma que dispuser o Lei Municipal nº 2045/2017 – Código Tributário Municipal e demais Leis municipais correlatas.

Art. 41 O parcelamento de todos e quaisquer débitos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser concedidos mediante requerimento do contribuinte, mediante Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, irrevogável e irretratável, obrigando a sucessores e herdeiros, em qualquer grau de parentesco, como definido no Código Civil Brasileiro.

Art. 42 O não pagamento de três parcelas consecutivas determina a inscrição do débito na Dívida Ativa e poderá ser encaminhado para protesto.

Da Baixa

Art. 43 As baixas da Dívida Ativa serão promovidas por pagamentos, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sendo os valores atualizados com multa, juros e correções, ou no caso de equivoco de lançamentos, por procedimento administrativo interno, sendo os mesmos homologados pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 44 Para os casos de pagamento, também existirá a opção de parcelamentos. A autoridade administrativa competente poderá conceder parcelamento, mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento a ser instituído em regulamento, os créditos tributários deste município, quando:

I - estiverem devidamente inscritos em Dívida Ativa;
II - estiverem sendo objeto de Execução Fiscal.
III - denunciados espontaneamente pelo contribuinte para fins de parcelamento;
IV – tenham sido objeto de lançamento de ofício;
V - se tratar de taxas decorrentes do Poder de Polícia.

A contabilização da baixa da dívida ativa ocorrerá da seguinte forma:

a) Dívida Ativa Tributária

Receita de Dívida Ativa Tributária – Guia de Recebimento
D – 1.1.1.1.1.XX.XX – Caixa e Equivalentes de Caixa
C – 1.1.2.5.A.AA.AA.AA – Dívida Ativa Tributária (P)
Natureza da Informação: Patrimonial

D – 6.2.1.1.0.00.00 – Receita a Realizar
C – 6.2.1.2.1.00.00 – Receita Realizada
Natureza da Informação: Orçamentária

D – 7.2.1.1.0.00.00 – Controle da Disponibilidade de Recursos (Fonte)
C – 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos (Fonte)
Natureza da Informação: Controle

D – 7.2.1.7.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos - Controle por UG/Gestão (UG/Gestão + Fonte)
C – 8.2.1.7.1.02.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos – Tesouro do Estado (UG/Gestão + Fonte)
Natureza da Informação: Controle

b) Dívida Ativa Não Tributária

Receita de Dívida Ativa Não Tributária – Guia de Recebimento
D – 1.1.1.1.1.XX.XX – Caixa e Equivalentes de Caixa
C – 1.1.2.6.A.AA.AA.AA – Dívida Ativa Não Tributária (P)
Natureza da Informação: Patrimonial

D – 6.2.1.1.0.00.00 – Receita a Realizar
C – 6.2.1.2.1.00.00 – Receita Realizada
Natureza da Informação: Orçamentária

D – 7.2.1.1.0.00.00 – Controle da Disponibilidade de Recursos (Fonte)
C – 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos (Fonte)
Natureza da Informação: Controle

D – 7.2.1.7.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos - Controle por UG/Gestão (UG/Gestão + Fonte)
C – 8.2.1.7.1.02.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos – Tesouro do Estado UG/Gestão + Fonte)
Natureza da Informação: Controle

Da Prescrição da Dívida Ativa

Art. 45 A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Art. 46 A prescrição se interrompe:

- pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
- pelo protesto judicial;
- por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
- por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 47 Somente serão cancelados os débitos legalmente prescritos, mediante decreto do Executivo Municipal ou decisão judicial.

Art. 48 Observar-se-á quanto à prescrição e à decadência as disposições do Código Tributário Nacional. A revisão de lançamento somente poderá ser iniciada, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal.

Do Controle da Dívida Ativa

Art. 49 O Setor de arrecadação, responsável pelo controle da dívida ativa deverá observar os seguintes procedimentos:

manter cadastro atualizado da dívida ativa;
manter controle das cobranças judiciais;
emitir notificação e carta de cobrança amigável aos contribuintes inscritos em dívida ativa;

emitir notificação de cobrança administrativa da dívida ativa e publicar edital de notificação;
inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados;
controlar e conferir a dívida ativa atualizando-a na forma da Lei;
controlar os prazos prescricionais e decadenciais;
encaminhar débitos para protesto em cartório;
encaminhar os processos tributários administrativos para a Assessoria Jurídica para execução fiscal;
registrar a baixa da dívida paga pelo contribuinte;

Da Execução Judicial

Art. 50 Depois de esgotadas as tentativas de receber os créditos tributários, não havendo interesse do contribuinte em regularizar as pendências a Secretaria Municipal de Fazenda, através do Setor de Tributação, emitirá a Certidão de Dívida Ativa, devendo remetê-las, através de processo administrativo, à Procuradoria Jurídica do Município para que esta ingresse com a Execução Fiscal. Os débitos relativos ao mesmo devedor deverão ser reunidos em um único processo para a cobrança em execução fiscal.

Art. 51 O processo Administrativo deverá ser instruído com as seguintes informações e documentos necessários para a promoção da cobrança em juízo:

Art. 52 Certidão de Dívida Ativa deverá conter os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticado pela autoridade competente.

Art. 53 Deverão constar anexos os documentos que deram origem a crédito inscrito em dívida ativa, quais sejam:

a - Notificação Administrativa;
b - Notificação de Auto de Infração, no caso de ajuizamento das multas oriundas da parte fiscalizatória (Juntar a cópia da documentação).
c- Documentos que comprovem causas de suspensão ou interrupção da prescrição do débito.

DAS CERTIDÕES

Art. 54 A prova de quitação dos tributos municipais será feita, quando exigível por Certidão Negativa.

Parágrafo único. A Prefeitura disponibilizará a emissão da certidão negativa por meio digital, através do site da mesma.

Art. 55 O prazo de validade da referida certidão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 56 Caso o requerente tenha débitos, será conferida certidão positiva de débitos fiscais.

Art. 57 Será concedida certidão positiva com efeitos de negativa, caso os débitos não estejam vencidos ou estejam parcelados e em dia.

DO AJUSTE PARA PERDAS DA DÍVIDA ATIVA

Art. 58 Provisão para perdas é um instrumento constituído para reconhecer os encargos ou riscos incidentes sobre o patrimônio, com reflexos sobre o resultado, em atendimento aos princípios da Oportunidade, Competência e Prudência.

Parágrafo Único: é instituída para prevenir possíveis perdas financeiras derivadas da falta de pagamento dos valores devidos.

Art. 59 Os montantes inscritos em Dívida Ativa apresentam, por certo, grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão. Para que a contabilidade retrate a real situação do patrimônio público, evidenciando-o com precisão e clareza, faz-se necessário que os créditos a receber que apresentem probabilidade de não realização sejam ajustados a valor recuperável.

Art. 60 Esse ajuste deve ser realizado por intermédio de uma conta redutora do ativo. No caso dos créditos a receber de Dívida Ativa, esta conta é denominada "Ajustes de Perdas de Dívida Ativa". A constituição da conta de ajustes de perdas para os créditos inscritos em Dívida Ativa atende às características qualitativas da informação incluídas no Relatório Contábil de Propósito Geral (RCPG), em especial a representação fidedigna, que estão previstas na NBC TSP Estrutura Conceitual.

Art. 61 O lançamento do ajuste de perdas visa demonstrar a expectativa de recebimento do ente público da parcela de créditos a receber inscritos em Dívida Ativa.

Art. 62 O MCASP – 7ª edição não especifica uma metodologia para o cálculo do ajuste para as perdas, porém, reforça a necessidade de se evidenciar em notas explicativas a metodologia utilizada e a memória de cálculo.

Art. 63 A responsabilidade pelo cálculo do valor do ajuste para perdas é do órgão competente pela gestão da dívida ativa.

Art. 64 Qualquer que seja a metodologia de mensuração, deve-se baseá-la em estudos especializados no intuito de não haver uma superavaliação ou subavaliação de um ativo do Estado.

Art. 65 Os lançamentos contábeis do ajuste de perdas de Dívida Ativa serão realizados na funcionalidade Nota de Lançamento – NL conforme abaixo:

Ajuste de Perdas de Dívida Ativa
a) Dívida Ativa Tributária – Ativo Circulante:
D – 3.6.1.7.1.04.00 – Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Tributária
C – 1.1.2.9.C.04.00 – Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Tributária (P)
Natureza da Informação: Patrimonial

Dívida Ativa Tributária – Ativo Não Circulante:
D – 3.6.1.7.1.04.00 – Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Tributária
C – 1.2.1.1.C.99.04 – Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Tributária (P)
Natureza da Informação: Patrimonial

c) Dívida Ativa Não Tributária – Ativo Circulante:
D – 3.6.1.7.1.05.00 – Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Não Tributária
C – 1.1.2.9.C.05.00 – Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Não Tributária (P)
Natureza da Informação: Patrimonial

d) Dívida Ativa Não Tributária – Ativo Não Circulante:
D – 3.6.1.7.1.05.00 – Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Não Tributária
C – 1.2.1.1.C.99.05 – Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Não Tributária (P)
Natureza da Informação: Patrimonial

Reversão do Ajuste de Perdas de Dívida Ativa
a) Dívida Ativa Tributária – Ativo Circulante:
D – 1.1.2.9.C.04.00 – Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Tributária (P)
C – 4.9.7.2.1.04.00 – Reversão do Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Tributária
Natureza da Informação: Patrimonial

b) Dívida Ativa Tributária – Ativo Não Circulante:
D – 1.2.1.1.C.99.04 – Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Tributária (P)
C – 4.9.7.2.1.04.00 – Reversão do Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Tributária
Natureza da Informação: Patrimonial

c) Dívida Ativa Não Tributária – Ativo Circulante:
D – 1.1.2.9.C.05.00 – Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Não Tributária (P)
C – 4.9.7.2.1.05.00 – Reversão do Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Não Tributária
Natureza da Informação: Patrimonial

DOS CONTROLES ADICIONAIS

Art. 66 O Setor Tributário deverá manter atualizados os dados referentes a baixas, inscrições, cancelamentos (quando houver) e parcelamentos de Dívida Ativa, tudo isso controlado e gerenciado através de Sistema Informatizado.

Art. 67 A integração dos valores recebidos da dívida ativa deverá ser realizada diariamente com o setor de tesouraria e contabilidade.

Art. 68 Mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, através de relatórios gerenciais, deverá ser confrontado montante de Dívida Ativa em aberto no Setor Tributário, com o montante de Dívida Ativa inscrita nos Registros Contábeis do Setor de Contabilidade.

Art. 69 Mensalmente, através de demonstrativos de arrecadação, o Setor Tributário deverá confrontar o montante das Baixas de Dívida Ativa com os registros contábeis do mesmo mês, averiguando:

Se o montante de baixas por pagamento efetuados na tributação, conferem com o total de recebimento registrado pela contabilidade;
Se o montante de baixas por cancelamento efetuados na tributação, conferem com o total de cancelamentos registrados pela contabilidade;
Se o montante de inscrição de dívida ativa efetuadas no mês pelo setor tributário, está de acordo com os registros contábeis efetuados no mesmo mês. Todos esses demonstrativos, após conferidos, deverão ser protocolados e arquivados em pastas específicas.

Art. 70 O setor tributário deverá enviar ao setor de contabilidade até o dia 05 (cinco) de cada mês o fechamento de todos os tributos recebidos durante o mês, para que o mesmo possa estar fazendo o fechamento dos relatórios.

Art. 71 O fechamento anual da dívida ativa deverá ser realizado e encaminhado para o setor de contabilidade até o dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva da autoridade competente a demonstração da veracidade dos atos e fatos ensejadores do processo administrativo, a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem, bem como a exatidão dos valores e a identificação dos credores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 72 A Procuradoria Jurídica do Município, bem como a Secretaria Municipal de Fazenda Setor de arrecadação, são os órgãos consultivos competentes para esclarecer dúvidas dos servidores municipais atuantes no processo administrativo fiscal.

Art. 73 Outras recomendações não mencionadas nesta instrução normativa deverão ser observadas no Código Tributário Municipal e demais legislações vigentes.

Art. 74 À Controladoria competirá o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 75 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Chupinguaia-RO, 15 de março de 2024.

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Controlador Geral Do Município

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:FA9DD555

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
IN 002 2024 ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024/CGM

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A CONTROLADORIA GERAL DE CHUPINGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

Considerando o disposto nos artigos 58 a 70 da lei Federal 4.320/64 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa;

Considerando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública.
Art. 2º Para os efeitos deste são adotadas as seguintes definições:

- unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas;

- obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;
- recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade específica;
- recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e
- credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

Art. 3º Cada unidade gestora manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados.
§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.
§ 2º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º As liquidações devem ser realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido nesta Instrução.
§ 1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de regras para a liquidação

da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto, devendo, para tanto, serem efetuadas adequações em "nota de empenho de despesa, ordem de compra ou ordem de execução de serviço" quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual.
§ 2º A ausência no instrumento contratual da estipulação de regras para a liquidação da despesa, bem como da definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto da mesma, nos termos referidos no parágrafo anterior, sujeita os responsáveis às sanções previstas na Lei.
Art. 5º O servidor responsável pelo atesto da pertinente despesa, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.
Art. 6º Devidamente cumprida à fase de atesto da liquidação e juntada toda a documentação necessária, o processo deverá ser encaminhado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.
Art. 7º Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deve ser inserida na lista de credores para posterior pagamento.
Art. 8º Tão logo, o responsável pelo fiscal do contrato, deverá valer-se de cópia da documentação para fins de acompanhamento do respectivo processo.

Art. 9° Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo único: O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante.

DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 10. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e de acordo com os prazos estabelecidos no calendário anual de pagamentos estabelecido pelo chefe do poder executivo.
Art. 11. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.
Parágrafo único: Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.
Art. 12. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo único: O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 13. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:
I - grave perturbação da ordem;
II - estado de emergência;
- calamidade pública;
- decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e
- demais relevantes razões de interesse público.

Parágrafo Único: O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do *caput*, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória sua publicação.

DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 14. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - contratações com concessionárias de serviços públicos; IV - obrigações consorciadas;
V - obrigações tributárias;
VI - contratações para serviços de saúde de ordem emergencial que possam causar risco de saúde a munícipes;
VII - custas com serviços em âmbitos sociais;
VIII - custas processuais, parcelamentos e financiamentos; e
IX - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 15. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - as despesas inscritas como restos a pagar processados, deverá ser observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos da presente Instrução Normativa, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 16. O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro encerrado, restando o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios vindouros.

DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 17. Cada unidade gestora, à luz dos arts. 48, §1°, inciso II, e 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, arts. 2º, § 2º, inciso II, e 7º do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução

orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas no presente Decreto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O contratado poderá representar ao ordenador de despesas para contestar a omissão de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

Art. 19. O descumprimento das regras deste Decreto sujeita os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Chupinguaia-RO, 15 de março de 2024.

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Controlador Geral Do Município

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretária

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:5ACFF67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
IN 003 2024 AVALIAÇÃO PATRIMÔNIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024/CGM

Dispõe sobre a observância de diretrizes de procedimentos para avaliação do Patrimônio, estimativa de vida útil e da depreciação, amortização ou exaustão, dos bens móveis e imóveis, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A CONTROLADORIA GERAL DE CHUPINGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

I – FINALIDADE
Estabelecer as diretrizes, normas e procedimentos para avaliação do patrimônio público, da estimativa de vida útil e da respectiva depreciação, amortização ou exaustão, quando for o caso, dos bens móveis e imóveis tombados no patrimônio municipal.

II – ABRANGÊNCIA
Abrange todas as unidades da Administração Direta e Indireta, em especial a Comissão de Avaliação Patrimonial.

III – CONCEITOS
1 – Bens imóveis: os bens não suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia, tais como: terrenos, edifícios, construções etc.

2 – Bens móveis: os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia tais como: material permanente e material de consumo.

3 – Material Permanente: Aquele que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, mesmo quando incorporado a outro bem e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, tais como: equipamentos, veículos, máquinas e mobiliário.

4 - Avaliação patrimonial: a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos.

5 - Reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil.

6 - Valor justo: é o valor pelo qual um ativo poderia ser negociado, ou um passivo liquidado em uma transação em que não há favorecidos e em que as partes estejam informadas e dispostas a transacionar.

7 – Depreciação: é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo de sua vida útil.

8 - Valor depreciável: é o custo de um ativo, ou outra base que substitua o custo, menos o seu valor residual.

9 – Exaustão: Corresponde à perda do valor, decorrente da sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração.

10 – Amortização: é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

11 - Vida útil: é o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo, ou número de unidade de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

IV – BASE LEGAL
Lei Federal n° 4.320/64;
Portaria STN n° 406 de 20/06/2011;
Resoluções do CFC números 1.128, 1.129, 1.132, 1.135 e 1.136 que aprovaram as NBC T de números 16.1, 16.2, 16.5, 16.8 e 16.9;
Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n° 162 de 31/12/1998 – Anexos I e II;
Disposições do Tribunal de Contas do Estado.

V – RESPONSABILIDADES
1. Dos Poderes Municipais
a). Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionando sua aplicação;
b). Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pelo controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
c). Acompanhar o processo de avaliação patrimonial e dos respectivos registros contábeis necessários para correta evidenciação.

2. Da Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais
a). Realizar os trabalhos de avaliação patrimonial de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I segundo os critérios e procedimentos definidos nesta Instrução Normativa;
b). Regularizar o inventário físico;
c). Baixar os bens por perdas, inservíveis e não localizados;
d). Atribuir o valor justo aos bens;
e). Determinar a vida útil dos bens;
f). Elaborar relatórios (planilhas) de avaliação dos bens que será o documento hábil para os ajustes contábeis necessários.
g). Composta por no mínimo de 3(três), e máximo de 5 (cinco) servidores efetivos.
h). O resultado final deverá ser redigido em ata e aprovada em Lei Municipal dentro do exercício de reavaliação.

3. Da Contabilidade
a). Proceder aos ajustes contábeis necessários, instruídos pelo laudo técnico de avaliação da comissão;
b). Evidenciar os atos e fatos nos demonstrativos contábeis específicos;
c). Informar através de nota explicativa a mudança de critério contábil.

4. Da Unidade Responsável pelo Controle Interno:
a). Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

VI – PROCEDIMENTOS
1 – Das Diretrizes

1.1 - A avaliação dos bens patrimoniais móveis e imóveis dos Poderes Municipais face à nova contabilidade pública observará as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

1.2 - Em atendimento aos prazos estabelecidos pela Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011, os bens móveis e imóveis adquiridos e/ou incorporados no exercício de 2011 serão depreciados considerando-se, como valor justo, o valor registrado no sistema patrimonial e, por consequência, na contabilidade do Ente Municipal.

2 – Das formas e taxas utilizadas
As taxas de depreciação, amortização ou exaustão e o percentual do valor residual dos bens móveis e imóveis a serem usados pela Administração Direta e Indireta, obedecerão àqueles estabelecidos, nos Anexos I e II da Instrução Normativa de Receita Federal nº 162 de 31 de dezembro de 1998 e suas alterações posteriores. Parágrafo Único: As avaliações de bens móveis a serem realizadas no exercício de publicação desta normativa, obedecerão ao método do valor justo de mercado;

3 – Da avaliação do Patrimônio Municipal
3.1 - A comissão de avaliação dos bens patrimoniais, nomeada através de portaria emitida pelos Poderes Municipais, executará a avaliação dos bens pertencentes ao município e elaborará relatórios técnicos, observando os seguintes parâmetros:
a). Valor de referência de mercado ou de reposição;
b). Estado físico do bem: novo, bom, regular, ruim;
c). Capacidade de geração de benefícios futuros (em anos);
d). Obsolescência tecnológica (em anos);
e). Desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais;
f). Se apresenta elevado custo de manutenção;

3.2 - A comissão de reavaliação dos bens patrimoniais, fará a apuração do valor justo por meio de relatório técnico que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
a). Descrição e informação contábil do bem;
b). Vida útil remanescente do bem;
c). Valor de aquisição e valor atual do bem (fair value);
c). Data e identificação dos responsáveis pela avaliação.

Obs.: Ao final do período de vida útil, os ativos podem ter condições de serem utilizados. Caso o valor residual não reflita o valor adequado, deverá ser realizado teste de recuperabilidade, atribuindo a ele um novo valor, baseado em relatório técnico. Não há novo período de depreciação após o final da vida útil.

3.3 - Os critérios para atribuição do valor justo observarão o que segue:
I – Para os Bens Móveis:
a). Novo: valor de mercado;
b). Em bom estado de conservação: 80% do valor de mercado;
c). Em estado regular: 50% do valor de mercado;
d). Em mau estado: 20% do valor de mercado.
II – Para os Veículos Municipais:
a). Novo: tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas);
b). Em bom estado de conservação: da tabela FIPE;
c). Em estado regular: 50% da tabela FIPE;
d). Em mau estado: avaliação da comissão com justificativa.

Os valores de mercado dos veículos municipais serão determinados pela tabela FIPE, os quais serão confrontados com as condições gerais do veículo, através de relatório de vistoria emitido individualmente, que contemplará a avaliação dos itens relevantes do veículo.

III – Para os bens Imóveis:
Na avaliação dos imóveis pertencentes ao poder público, será levado em conta o valor da edificação por m², deduzido do valor do terreno, a avaliação será efetuada somente em obras já entregues e acabadas.

3.4 - Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de avaliação patrimonial e os documentos suporte serão encaminhados à contabilidade que procederá aos ajustes necessários.

3.5 - A reavaliação dos bens patrimoniais será feita por classe de contas (terrenos, edificações, veículos, móveis, equipamentos, etc.) anualmente para as contas que variam significativamente e a cada 4 (quatro) anos para as demais contas, de forma simultânea afim de evitar a seletividade.

3.6 - Obrigatoriamente, deverão ser divulgados em notas explicativas as seguintes situações que afetam a análise e interpretação dos usuários da informação contábil:
a). As incertezas de valores nas demonstrações contábeis – ex: inventários;
b). Valores desatualizados – ex: ausência de depreciação ou reavaliação;
c). Mudança de critérios contábeis;
d). Critérios de mensuração de valores, métodos de depreciação, definição de vida útil de bens, bens depreciados, bens baixados entre outros.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os procedimentos contidos nesta Instrução Normativa deverão ser respeitados, porém, não eximem a observância das demais normas aplicáveis ao assunto.

Esclarecimentos adicionais gerados em razão desta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto ao Departamento Patrimonial e/ou Controle Interno.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Chupinguaia-RO, 15 de março de 2024.

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Controlador Geral do Município

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:4A185881

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 3º TENTATIVA

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e pela Agente de Contratação torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1732/2023 a 3º Tentativa, com objeto: **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO DE BEM PÚBLICO À INICIATIVA PRIVADA, PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS**, denominados LOTES na Zona Urbana do Município de Colorado do Oeste, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, nos termos da Lei municipal nº 2.101/2018, Lei municipal nº 086/2018, Lei municipal nº 107/2023 e Portaria nº 68/2023 de acordo com o especificado no edital, **ABERTURA: às 09h do dia 22/04/2024.** Na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421 e 69-99901-4517.
Colorado do Oeste, 19 de março de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:DC5B001E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 13/2023

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024

CONTRATO DE RATEIO Nº 13, de 01 de dezembro de 2023.

CONSORCIADO: Município de Colorado do Oeste (CNPJ 04.391.512/0001-87)
CONSÓRCIO: Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA (CNPJ 47.615.394/0001-56)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
1. Fica alterada a cláusula terceira item 3.1 do contrato de rateio nº 013/2023 do exercício de 2024, que passará a vigorar da seguinte forma:
1.1. O CONSORCIADO entregará ao CONSÓRCIO, para o exercício financeiro de 2024, o valor global de R$ 208.622,25 (duzentos e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) sendo da seguinte forma:
I. uma parcela de R$ 76.853,25 (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), para pagamento até 31de março de 2024;
II. Concomitantemente, 12 parcelas mensais de R$ 10.980,75 (dez mil, novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) a contar de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro do exercício de 2024.

1.2. As despesas decorrentes do exercício deste aditivo correrão a conta da dotação orçamentaria prevista no supra contrato de rateio.

Porto Velho - RO, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
Município de Colorado do Oeste - RO

ARISMAR DE ARAÚJO LIMA
Prefeito
Presidente do CINDERONDÔNIA
Prefeitura de Pimenta Bueno - RO

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:83DC45ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representada peloPrefeito MunicipalJOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECneste ato representada pela Secretária Municipal Sr. Elizangela Lima Oliveiraa seguir denominado simplesmente, doravante denominada ADITANTE, e a EmpresaDALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.275.382/0001-73, situada na Rua Julio de Castilhos nº 201, bairro Centro, na cidade de Putinga/RS, CEP: 95.975-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA neste ato representado porEDER CARLOS DALBERTO, brasileiro, empresario,inscrito no CPF 921.XXXXX-X3, portador da identidade 10XXXXX8, expedida pela SSP/PC/RS, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pelaLei Federal nº 14133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 124 e s/s da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda -Este Termo tem por objeto retificação do número do contrato:

- Onde se lê: CONTRATO 01/2024;

- Leia-se: CONTRATO 04/2024.

Cláusula Terceira-Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 18 de março de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Dalberto Consult. e Asses Ltda
Prefeito de Colorado do Oeste	***EDER CARLOS DALBERTO***

_
ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secretaria de Educação - SEMEC

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 18/03/2024 às 17:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**EDER CARLOS DALBERTO**,**REPRESENTANTE**, em 19/03/2024 às 13:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/03/2024 às 15:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**337098**e o código verificador**5C7D7923**.

Referência: Processo nº 1-98/2024.	Docto ID: 337098 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:BB62FEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 17/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 17/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO EA APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,Prefeito em exercício deste município/cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e o**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO,**inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual Presidente**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA,**inscrita no CPF/MF nº3xxxxx-91, doravante denominada**ADITADA**pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração que se regerá pela Lei 8.666/93 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 8666/93,e demais cominações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução do Convênio em 90 dias com inicio em 30/03/2024 a 28/06/2024 e ampliação no prazo de vigência pelo corrente ano findando em 31/12/2024.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento e publicação

Colorado do Oeste, 11 de março de 2.024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito Mun de Colorado do Oeste Aditante	APAE De Colorado Do Oeste RO ***MARIA TEIXEIRA DE SOUZA*** Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:E14FAC90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 063/2024

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°063/2024
PREGAO ELETRÔNICO Nº 01/2023/SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2024
NE - Nota de Empenho 136 de 14/03/2024 (ID 182205)

FONTE DE RECURSOS: FUNDEB 30%

FORNECEDOR - AC COMERCIO LTDA - CNPJ 46.221.464/0001-29
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA -Prefeito Municipal - Representante Contratante
IGOR CABRAL CASTRO -Representante da Empresa Contratada
FATIMA APARECIDA NOTARO - Secretária Municipalde Educação, Cultura e Desporto
FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI - Procurador Geral Municipal
ALINE MUSSKOPF -Fiscal do Contrato

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE Tipo um fogão industrial 06 bocas com forno tampa inox, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, no que se refere à Rede Municipal de Ensino.

- VALOR: O valor do presente contrato é de**R$ 1.956,10 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)**
- VIGÊNCIA: O contrato terá vigência 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

Corumbiara-RO, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:DCD37F6E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 064/2024

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°064/2024
PREGAO ELETRÔNICO Nº 01/2023/SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2024
NE - Nota de Empenho 137 de 14/03/2024 (ID 182213)
NE - Nota de Empenho 138 de 14/03/2024 (ID 182214)

FONTE DE RECURSOS: FUNDEB 30% e complementação de Recurso próprio - Educação 25%.

FORNECEDOR - DK INFORMATICA LTDA - CNPJ 48.373.392/0001-60
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA -Prefeito Municipal - Representante Contratante
DIOGO DREHMER RESENDE -Representante da Empresa Contratada
FATIMA APARECIDA NOTARO - Secretária Municipalde Educação, Cultura e Desporto
FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI - Procurador Geral Municipal
ALINE MUSSKOPF -Fiscal do Contrato

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE Tipo onze micro computador, 8 gb ddr4, ssd 256 gb, com monitor teclado e mouse, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, no que se refere à Rede Municipal de Ensino.

- VALOR: O valor do presente contrato é de**R$ 37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)**
- VIGÊNCIA: O contrato terá vigência 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a

elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

Corumbiara-RO, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:24FE1EC6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA n.º 268/2024
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DECONTRATO ADMINISTRATIVO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor**Orlando Francisco de Souza**como fiscal do contrato administrativo: 038/2024, cujo objetivo trata-se da aquisição de genero alimenticios, para atender às necessidades daSecretaria Municipal de Assistência Social, processo 241/2024-SEMAS.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 07 de março de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:44D17DD0

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 269/2024
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DECONTRATO ADMINISTRATIVO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Orlando Francisco de Souza** como fiscal do contrato administrativo: 038/2024, cujo objetivo trata-se da aquisição de genero alimenticios, para atender às necessidades daSecretaria Municipal de Assistência Social, processo 526/2024-SEMAS.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 07 de março de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:7FF6CD9F

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE HOMOLAGÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 38, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nos termos do Parecer Jurídico, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

I – Pregão Eletrônico, do Processo nº 057/2023 – Recursos:
01.031.0001.2001.0000 -Manutenção e Apoio dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal.
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, utensílios e EPIs, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Corumbiara RO por 12 (doze) meses,
PESSOA JURÍDICA VENCEDORA:

EMPRESA **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**
INSCRITA NO CNPJ SOB Nº40.603.653/0002-60,
COM SEDE NA RUA CARLOS BOERO Nº 3.477, SALA 3 COSTA E SILVA
CIDADE DE PORTO VELHO

Valor Global: R$ de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme Pregão Eletrônico nº001/2023.

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei 8.666/93.
Corumbiara-RO, 19 de março de 2024.

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:302F2CBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

Processo administrativo nº 049/2024.
Assunto: Contratação da empresa **CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA**, visando o fornecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário para a Unidade Mista de Saúde (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde, Antônio Carvalho e Silva - UBS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA,** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com o fornecimento de Água potável, conforme Termo de Referência, anexo aos Autos, que compreenderá o exercício do ano de 2024.

CREDOR:
CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
Rua Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro: São Cristóvão
PORTO VELHO - RO
CEP: 76.804.080
CNPJ: 05.914.254/0001-39

OBJETO:
Despesa com fornecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário.

VALOR:
O valor da contratação é de R$ 52.513,67 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e treze reais e sessenta e sete centavos).

BASE LEGAL:
Lei **14.133/2021**, art. 74, que dispõe: ”É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de água potável e se necessário a coleta de esgoto sanitário, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço no Estado de Rondônia, conforme Contrato de Concessão e publicações anexo aos Autos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 049/2024, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 19 de março de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:CD5D1D5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
R2 COMERCIO DE PNEUS

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º028/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.

Objetivo: aquisição de 08 (oito) pneus novos modelo aro 15’’ 205/60-r15 para 02 veículos fiat ARGO com placa RSV 4I36 e RSV 4H36 e incluindo serviços de mão de obra de trocas dos pneus pertencente ao quadro da frota de veículos da câmara municipal de CUJUBIM/RO
Fornecedor: R2 COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ SOB O N.º 41.036.539/0002-69

Valor da contratação R$ 3.640,00 (Três mil seiscentos e seiscentos e quarenta reais

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 19 de março de 2024**.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:D67A8D6F

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1629 , DE 12 DE MARÇO DE 2024

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2024

DECRETO Nº 1629 , DE 12 DE março DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1446 de 05/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1446, de 05 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 12 de março de 2024

_____
ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 410 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIV	9.700,17
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	9.700,17
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA	
Ficha: 37 04.122.0002.2003.0000GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAT	-9.700,17
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-9.700,17

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:CB1B7BAA

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1631 , DE 19 DE MARÇO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1631 , DE 19 DE MARÇO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 95.785,53 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ficha: 476 - 20.122.0002.2009.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 4.656,21
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 477 - 20.122.0002.2009.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 91.129,32
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 95.785,53

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 19 de março de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:B19A8441

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 - SUPEL

PARECER TÉCNICO DE INEXIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 - SUPEL

MODALIDADE: Inexigibilidade - Art. 74, Inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 314/2024

ÓRGÃO DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Cujubim

OBJETO: Relatório - SUPEL – Inexibilidade nº 007/2024

FORNECEDOR: D. S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA

CNPJ: 33.742.886/0001-06

VALOR TOTAL: R$ 1.850,00 (Hum Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

ITENS: Pagamentos de inscrições no "Curso de **COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA DETENTORES DE MANDANDO ELETIVO E VEDAÇÕES ELEITORAIS**, que acontecerá no dia 25 ao dia 28 de Março de 2024, em Porto Velho RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RECURSO: 020201 - Recursos Próprios / Gabinete.
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO
Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto o Pagamentos de inscrições no "Curso **COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA DETENTORES DE MANDANDO ELETIVO E VEDAÇÕES ELEITORAIS**, que acontecerá no dia 25 ao dia 28 de Março de 2024, em Porto Velho RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ao servidor da Prefeitura Municipal de Cujubim, Memorando nº 54, de 14 de Março de 2024 (ID 237306), nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.
Conforme justificativa no ITEM 1 do Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID 237342), a participação dos servidores na mencionada formação é importante, pois, irá qualificar o servidor responsável pela Comunicação Institucional do Município de Cujubim. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 237377), neste sentido atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito, dadas justificativas discorridas nas peças do processo administrativo.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)
A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.
No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade a Contratação da empresa D. S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA - CNPJ: 33.742.886/0001-06, para ministração do Curso com tema: "Curso de **COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA DETENTORES DE MANDANDO ELETIVO E VEDAÇÕES ELEITORAIS".**

III - DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Art. 74, inciso III, alínea f e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Empresa: D. S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA - **CNPJ:** 33.742.886/0001-06.

É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.

Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, Caput e inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor de Treinamento e Capacitação.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos notas fiscais de cursos realizados Nota Fiscal Comparativa (ID 238160, portanto está justificada a questão dos preços praticados.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;

- fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.
Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme: Documentos de Habilitação Empresa (ID 238253).
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (Não cadastrado);
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada - (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);
Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitensletra a abaixo pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) Sendo demonstrado os documento agrupados nos seguintes anexos:
Documentos de Habilitação Complementares - SUPEL Consulta 01 (ID 238567).

VII - CONCLUSÃO
Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, Inciso, III, alínea f** da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 19 de Março de 2024.

Elaborado Por:

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DF19BEDD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 258/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres do Agente da Contratação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 258/2024.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024.

Objeto: **AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS SIMPLES TUBULARES METÁLICOS - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 09032023-030824, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ESPECIAL, PROGRAMA: 09032023, MINISTÉRIO DA ECONOMIA, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cujubim/RO e Ministério da Econômia,**conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Termo.

Data Homologação: 19/03/2024

Valor Total Homologado R$: **512.136,00 (Quinhentos e Doze Mil Cento e Trinta e Seis Reais).**

Empresa: **ARMCO STACO S/A – INDUSTRIA METALÚRGICA**

CNPJ nº **72.343.882/0001-07**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 19 de Março de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:00ABCBA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 292/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a presente Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023**, advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 45/2023, realizado pelo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Processo Administrativo de nº 292/2024.

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 45/2023**.

Objeto: Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023**, advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 45/2023, realizado pelo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, Locação de 1.294 horas de Motoniveladora sobre pneus, com potência mínima 108 KW, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano: 2019. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador, abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. Ficará sobre a responsabilidade da contratada fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) e alojamento para o operador.

Data Homologação: 19/03/2024

Valor Total Homologado R$: **675.468,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais).**
Empresa: **CONSTRUTORA MCB LTDA**
CNPJ:**02.381.253/0001-88.**
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 19 de Março de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6171BA23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Processo nº 289/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA PEDRAS BRANCAS, TRECHO - AV. IPÊ À RUA CABREÚVA, SEDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO.

Valor estimado de R$ 310.435,15 (Trezentos e dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)

Data para cadastro de propostas: 20/03/2024, a partir das 10h10min, finalizando às 9h59min do dia 30/04/2024 Início da Sessão Pública: 30/04/2024**, às 10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de Março de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D3BFFFAC

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 19 DE MARÇO DE 2024. "DISPÕE SOBRERETIFICAÇÃOPORTARIA 90 DE 18/03/2024 (ID 180431)DE 18 DE MARÇO DE 2024,E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
19 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre**RETIFICAÇÃOPORTARIA 90 DE 18/03/2024 (ID 180431)DE 18 de março de 2024,**e contém outras providências."

RETIFICA

FICA RETIFICADO aPortaria 90 de 18/03/2024 (ID 180431)

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre Ordenação da Comissão de**Recebimento de Tubos Metálicos**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e contém outras providências."

Art. 1º -ORDENARa Comissão de Recebimento dede Tubos Metálicosobjeto do**CONVÊNIO Nº 0081/2023/PGE/DER-RO**,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

LEIA SE:

"Dispõe sobre Ordenação da Comissão de***Recebimento de Tubos PEAD***da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e contém outras providências."

Art. 1º -ORDENARa Comissão de*Recebimento dede Tubos PEAD*objeto do**CONVÊNIO Nº 0081/2023/PGE/DER-RO**,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C09EAF46

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10243/GAB/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024 "DISPÕE SOBREEXONERAÇÃO INTERINADA SERVIDORAADRIELE DE OLIVEIRA SANTOSEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10243/GAB/2024
DE 19 de março de 2024

"Dispõe sobre**EXONERAÇÃO INTERINA**da servidora**ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS**em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-EXONERAÇÃO INTERINAda senhora**ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF 031.***.***-48, no cargo de **Coordenado do CRAS I - CCV**da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Endereço da servidora: Linha 617, s/n, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP

Art. 3º -Este**DECRETO**entra em vigor com data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 06 de março**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 19 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E493FE52

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10244/GAB/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024 "DISPÕE SOBREEXONERAÇÃODA SERVIDORAKEILA AMORIM DE LIMAEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10244/GAB/2024
DE 19 de março de 2024

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** da servidora **KEILA AMORIM DE LIMA**em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º-EXONERAÇÃOda senhora**KEILA AMORIM DE LIMA**, inscrita no CPF ***.707.412-**, no cargo de **Coordenado do CRAS I - CCV**da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Endereço da servidora: Linha 623, KM 32 s/n, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP

Art. 3º -Este **DECRETO** entra em vigor com data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 06 de março**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8DDA9C45

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10246/GAB/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024 "DISPÕE SOBRENOMEAÇÃODA SERVIDORAADRIELE DE OLIVEIRA SANTOSEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10246/GAB/2024
DE 19 de março de 2024

"Dispõe sobre**NOMEAÇÃO**da servidora**ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS**em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º-NOMEAÇÃOda senhora**ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF 031.***.***-48, no cargo de **Coordenador do CRAS I - CCV**da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Endereço da servidora: Linha 617, s/n, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP

Art. 3º -Este**DECRETO**entra em vigor com data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 06 de março**. Revogam-se as disposições contrárias.
.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5C83C0DC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10245/GAB/2024 19 DE MARÇO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10245/GAB/2024
19 de março de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal deSaúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.572**, de 14 de março de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 78.681,57 (setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0023.2089 Vigilância em Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 786
Fonte de Recurso: 2.600
Valor: R$ 32.645,97

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0023.2089 Vigilância em Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 787
Fonte de Recurso: 2.600
Valor: R$ 46.035,60

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinada para custear a manutenção das Unidades de Saúde de Vigilância Epdidemilógicas na ações

organizar, orientar, normalizar e coordenar o Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental (SINVSA).
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Orçamentária na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2089	3.3.90.30	02.600	R$ 32.645,97
0023.2089	3.3.90.30	02.600	R$ 46.035,60

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.600	R$ 1.594.750,25	R$ 138.421,22	R$ 1.456.329,03

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B7D22357

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10238/GAB/2024 19 DE MARÇO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10238/GAB/2024
19 de março de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.570**, de 13 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, naimportância**R$ 6.693,10 (seis mil, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1124 Aquisição de Veículo Utilitário Convênio 444/PGE/2021
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 774
F.R: 2.632
Valor: 6.693,10

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementação será destinada para pagamento de devolução de rendimentos de recurso do Convênio nº 444/PGE/2021.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1124	3.3.90.93	01.632	R$: 6.693,10

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.632	R$:6.693,10	R$:0,00	R$:0,00	R$: 6.693,10

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1CF5D07C

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°14/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N°003/2024 PROCESSO N°144/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°14/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°003/2024
PROCESSO N°144/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

OSecretário Municipal de Administraçãojuntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto municipal nº. 9904/GAB/2023, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificação daDispensa Eletrônica n. º003/2024e considerando osDocumentos de Habilitação EMPRESA A. PAZINATO de 06/03/2024 (ID 177611),Documentos de Habilitação EMPRESA V S DOS SANTOS de 06/03/2024 (ID 177614),Reserva de Dotação 21 de 26/01/2024 (ID 167464)eTermo de Homologação 04 de 13/03/2024 (ID 179302)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 98 de 07/03/2024 (ID 177826),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA; CNPJ: 04.352.905/0001-81
Valor total: R$ 25.608,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e oito reais).

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA; CNPJ: 05.255.167/0001-17
Valor total: R$ 5.239,34 (cinco mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:AACE5CCD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10241/GAB/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDORVAGNER RUBENS GABRIEL,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10241/GAB/2024
DE 19 de março de 2024

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio do Servidor**VAGNER RUBENS GABRIEL,**e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 780-1/2023.

Considerando: Requerimento 780 de 26/06/2023 (ID 116787),Parecer Jurídico de 27/06/2023 (ID 117330)o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor,**sendo 45 dias referente aoperíodo de 07/08/2012 a 06/08/2017**,a serem pagosatravés das informaçõesque constamnoDespacho 138 de 23/02/2024 (ID 173932).

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a**Conversão em Pecúnia de45 (quarenta e cinco)**dias de Licença Prêmio, referente ao Período Aquisitivo de**07/08/2012 a 06/08/2017,**Servidor**VAGNER RUBENS GABRIEL**, Cadastro Nº 687-2, Função: Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2E34D7C8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10237/GAB/2024 19 DE MARÇO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10237/GAB/2024
19 de março de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Anulação de Dotação em favor da Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deAnulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.569**, de 13 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 600.000,00

02.05.00 Fundo Municipal de Fazenda
28.846.0013.2058 Pagamento de Precatório
3.1.90.91 Sentenças Judiciais
Ficha: 772
F.R: 1.500
Valor; R$ 353.790,91

02.05.00 Fundo Municipal de Fazenda
28.846.0013.2058 Pagamento de Precatório
3.3.90.91 Sentenças Judiciais
Ficha: 773
F.R: 1.500
Valor; R$ 246.209,09

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (600.000,00)

02.05.00 Fundo Municipal de Fazenda
28.846.0013.2058 Pagamento de Precatório
4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado
Ficha: 163
F.R: 1.500
Valor;R$ (600.000,00)

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como

priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que recurso será destinado para pagamentos de precatórios de pessoas físicas e pessoas juridicas.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Anulação de Dotação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0013.2058	3.1.90.91	1.500		R$: 353.790,91
0013.2058	3.3.90.91	1.500		R$: 246.209,09
0013.2058	3.1.90.11	1.500	R$: (600.000,00)	
TOTAL			**R$: (600.000,00)**	**R$ 600.000,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:590DF19E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10240/GAB/2024 19 DE MARÇO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10240/GAB/2024
19 de março de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 3.461,52 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 3.461,52

02 03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 56
F.R: 1.500
ValorR$ 3.461,52

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (3.461,52)

02 03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha 55
F.R: 1.500
ValorR$ (3.461,52)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 37/2024/SEMAD de 14 de março de 2024.
Considerando que a suplementação será destinada para acobertar despesas com aquisição de dois computadores e um notebook para a Secretaria de Administração.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2020	4.4.90.52	1.500		R$: 3.461,42
0006.2020	3.3.90.92	1.500	R$: (3.461,42)	
TOTAL			**R$: (3.461,42)**	**R$: 3.461,42**

Governador Jorge Teixeira, 19 de Março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5D73394F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10239/GAB/2024 19 DE MARÇO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10239/GAB/2024
19 de março de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia,com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.571**, de 14 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 783
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 80.000,00

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.2077 Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI
3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Ficha: 785
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 20.000,00

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
20.608.0021.2074 Programa de Apoio a Agropecuária - PROAGRO
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 784
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinada para aquisição de material de consumos e pagamento de diárias de campo.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro Orçamentária na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2070	3.3.90.30	02.500	R$ 80.000,00
0021.2077	3.3.90.95	02.500	R$ 20.000,00
0021.2074	3.3.90.39	02.500	R$ 20.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.602	R$ 120.000,00	R$ 0,00	R$ 120.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:88368DB4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10235/GAB/2024 18 DE MARÇO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10235/GAB/2024
18 de março de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 6.000,00 (seis mil reais) na unidade orçamentária: 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social,**conforme abaixo descriminado:

02- Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30.00Material de Consumo
Ficha:21
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ 6.000,00

02-Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0003 2005 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.36.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha:22
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ (-6.000,00)

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 18 de Março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FBE5CDE9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10236/GAB/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024 "DISPÕE SOBREPRAZO PARA PAGAMENTO, DESCONTO E DIVISÃO EM COTAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO 2024,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10236/GAB/2024
DE 18 de março de 2024

"Dispõe sobre**prazo para pagamento, desconto e divisão em cotas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Exercício 2024,**e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -Fica Estabelecidoo prazo de até**31 de Maio de 2024**para pagamento de Cota Única.

Art. 2º-O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2024, poderá ser pago em cota única ou em 03 (três) cotas mensais e sucessivas, na seguinte forma:

I-Em cota única, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), desde que o pagamento seja efetuado até o dia**31 (trinta e um) de Maio de 2024**.

II-Dividido em 03 (três) cotas mensais e consecutivas, nas seguintes datas

a)Primeira cota em 31/05/2024
b)Segunda cota em 28/06/2024
c)Terceira cota em 31/07/2024

Parágrafo único. O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor do Imposto Predial e Território Urbano (IPTU) 2024, observando o limite mínimo de 01 (uma) UPMF.

Art. 3º -A não quitação do débito do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2024 até a data de limite de 31/07/2024, sujeita a inscrição do nome do devedor em Dívida Ativa, protesto do Título, negativação em Cadastro ou Bancos de Dados, de serviços de proteção ao crédito ou congêneres, sem prejuízo de demais disposições legais cabíveis.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A1C7EFFF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10249/GAB/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024 "DISPÕE SOBREEXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADADA SERVIDORAMARCIA RODRIGUES DE CARVALHO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10249/GAB/2024
DE 19 de março de 2024

"Dispõe sobre**EXONERAÇÃO de Função Gratificada**da servidora**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º-EXONERAÇÃOde Função Gratificadada senhora**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO,**da Função de Diretora ESCOLAR da E.M.E. F JOSE SERAFIM BARBOSA, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Endereço da servidora, Rua São Cristóvão, s/n, Distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar do dia 26 de Março de 2024.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0FD581A5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10250/GAB/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024 "DISPÕE SOBREEXONERAÇÃO INTERINADE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORALIZABETE CORREA DOS SANTOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10250/GAB/2024
DE 19 de março de 2024

"Dispõe sobreEXONERAÇÃO INTERINAde Função Gratificada da senhoraLIZABETE CORREA DOS SANTOS, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo processo administrativo nº 1084/2023 o qual teve por finalidade a Seleção de Gestores para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Considerando:oDecreto 9823 de 20/09/2023 (ID 136594)aPortaria 202 de 27/09/2023 (ID 138473)e oEdital 001 de 28/09/2023 (ID 139017).

Considerando: Ofício 180 de 19/12/2023 (ID 159502)e a publicação do resultado no Portal da Transparência do Município conforme o link de acesso: (http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=019324&extencao=PDF).

DECRETA
Art. 1º-EXONERAÇÃOINTERINA de Função Gratificadada senhora**LIZABETE CORREA DOS SANTOS,**na Função de**DIRETORESCOLAR -FGE-Ida E.M.E. F JOSÉ SERAFIM BARBOSA**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Endereço da servidora: Rua Ozorio de Castro n º 3000 Distrito Colina Verde, Município Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar do dia 26 de Março de 2024.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8F4721A0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10248/GAB/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORAMARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10248/GAB/2024
DE 19 de março de 2024

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio da Servidora**MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE,**e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 278-1/2024.

Considerando:Requerimento 1 de 19/02/2024 (ID 172722),Parecer Jurídico LICENÇA PREMIO de 21/02/2024 (ID 173374)o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor,**sendo 45 dias referente aoperíodo de08/11/2011 a 07/11/2016**,a serem pagosatravés das informaçõesque constamnoDespacho 133 de 22/02/2024 (ID 173536).

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a**Conversão em Pecúnia de45 (quarenta e cinco)**dias de Licença Prêmio, referente ao Período Aquisitivo de**08/11/2011 a 07/11/2016,**daServidora**MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE**, Cadastro Nº 1542-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 19 (dezenove) dias do mês de Março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6CAF8592

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10247/GAB/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDORADILSON CONCEICAO DOS SANTOS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10247/GAB/2024
DE 19 de março de 2024

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio do Servidor**ADILSON CONCEICAO DOS SANTOS,**e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 728-1/2023.

Considerando: Requerimento 01 de 13/06/2023 (ID 112932),Parecer Jurídico INFORMATIVO de 13/06/2023 (ID 113102)o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor,**sendo 45 dias referente aoperíodo de03/11/2013 a 02/11/2018**,a serem pagosatravés das informaçõesque constamnoDespacho 122 de 20/02/2024 (ID 172946).

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a**Conversão em Pecúnia de45 (quarenta e cinco)**dias de Licença Prêmio, referente ao Período Aquisitivo de**03/11/2013 a 02/11/2018,,**doServidor**ADILSON CONCEICAO DOS SANTOS**, Cadastro Nº 806-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:78E9487E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10251/GAB/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024 "DISPÕE SOBRENOMEAÇÃODE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORALIZABETE CORREA DOS SANTOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10251/GAB/2024
DE 19 de março de 2024

"Dispõe sobre**NOMEAÇÃO**de Função Gratificada da senhora**LIZABETE CORREA DOS SANTOS**, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando:o processo administrativo nº 1084/2023 o qual teve por finalidade a Seleção de Gestores para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Considerando:oDecreto 9823 de 20/09/2023 (ID 136594)aPortaria 202 de 27/09/2023 (ID 138473)e oEdital 001 de 28/09/2023 (ID 139017).

Considerando: Ofício 180 de 19/12/2023 (ID 159502)e a publicação do resultado no Portal da Transparência do Município conforme o link de acesso: (http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=019324&extencao=PDF).

DECRETA
Art. 1º-NOMEAÇÃOde Função Gratificadada senhora**LIZABETE CORREA DOS SANTOS,**na Função de**DIRETORESCOLAR - FGE-Ida E.M.E. F JOSÉ SERAFIM BARBOSA**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Endereço da servidora: Rua Ozorio de Castro n º 3000 Distrito Colina Verde, Município Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar do dia 26 de Março de 2024.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A124F498

G.J.T. PREVI
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO BANCO DO BRASIL 2024

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de nº 041/GJTPREVI/2020 anexada ao processo de número 1-331/2024.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 4.963/2021.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI com validade de 24 meses.

I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
BANCO DO BRASIL S/A
BB GESTÃO DE RECURSOS, DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. – CNPJ 30.822.936/0001-69
AV. REPÚBLICA DO CHILE, TORRE OESTE 2º 5º ANDARES
RIO DE JANEIRO – RJ – CEP 20010-010

CONTATO
NOME: MARCELO AMORIM CERQUEIRA – TELEFONE: 21 3572-7769
E-MAIL: amorimarcelo@bb.com.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

( ) GESTOR ( ) ADMINISTRADOR (X) GESTOR/ADMINISTRADOR ( ) DISTRIBUIDOR
( ) AGENTE AUTÔNOMO

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de março de 2024.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021
CPF: 390.317.722-91
GJTPREVI
CNPJ: 13.363.520/0001-00

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:65388A40

G.J.T. PREVI
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO CAIXA ECONÔMICA 2024

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de nº 041/GJTPREVI/2020 anexada ao processo de número 1-331/2024.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 4.963/2021.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI com validade de 24 meses.

I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ 00.360.305/0001-04
AV. PAULISTA 750 – 9º ANDAR
SÃO PAULO – SP – CEP 01311-000

CONTATO
NOME: CIRO AUGUSTO MIGUEL
E-MAIL: ciro.miguel@caixa.gov.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
( ) GESTOR ( ) ADMINISTRADOR (X) GESTOR/ADMINISTRADOR ( ) DISTRIBUIDOR
( ) AGENTE AUTÔNOMO

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de março de 2024.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021
CPF: 390.317.722-91
GJTPREVI
CNPJ: 13.363.520/0001-00

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:647E3C92

G.J.T. PREVI
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ITAÚ UNIBANCO 2024

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de nº 041/GJTPREVI/2020 anexada ao processo de número 1-331/2024.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 4.963/2021.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI com validade de 24 meses.

I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
ITAÚ UNIBANCO S.A. – CNPJ 60.701.190/0001-04
PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZAS ARANHA, 100 - JABAQUARA
SÃO PAULO – SP – CEP 01311-000

CONTATO
NOME: ANTONIO CARLOS GONÇALVES
E-MAIL: antonio-carlos.goncalves@itau-unibanco.com.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

( ) GESTOR ( ) ADMINISTRADOR (X) GESTOR/ADMINISTRADOR ( ) DISTRIBUIDOR
( ) AGENTE AUTÔNOMO

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de março de 2024.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021
CPF: 390.317.722-91
GJTPREVI
CNPJ: 13.363.520/0001-00

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:81F7438D

G.J.T. PREVI
27ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h30min nas dependências do GJTPREVI-Instituto de Previdência Av. Pedras Branca, Nº 939 centro, Prédio da Prefeitura Municipal Governador Jorge Teixeira RO, reuniu-se o Comitê de Investimentos com a presença dos seguintes membros efetivos, senhora Hozana R. Reis, o senhor Edivaldo de Menezes Membro do Comitê, Gestor de Investimentos e presidente do GJTPrevi e o Membro Senhor Janiel Pinheiro Damasceno, tendo como ordem do dia: **Análise das documentações para o Credenciamento das Instituições Financeiras. Abrindo a reunião o senhor Edivaldo cumprimentou todos os presente e invocando a proteção de Deus leu a pauta da reunião: apresentação dos documentos de analise para Credenciamentos das Instituições Financeiras, Corretoras, Administradoras e Fundos. O Presidente do Instituto Sr. Edivaldo disse ainda que todos os procedimentos foram adotados de acordo com as orientações da Infinity Consultoria, seguindo a Portaria nº 041/GJTPREVI/2020, publicada no Diário do Municípios de Rondônia em 20/05/2020, que de acordo com o que se pede, solicitado via e-mail do Bancos do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco S/A e também a RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., gestora do Fundo LME FIDIC e dos Fundos TOWER e TOWER II, e anexado ao e-mail foi a Portaria acima citada e demais documentos, conforme exigência do MPS de conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 1-331/2024. Após os esclarecimentos, o Sr. Edivaldo passou a palavras para os demais membros fazerem as sua colocações acerca dos documentos apresentados. Os Membros Janiel Pinheiro e Hozana falaram sobre a importância e responsabilidade do comitê, e que os credenciamentos são necessários para manter dentro do Instituto informações das instituições e contatos, bem como trazer informações sobre os Fundos e produtos de investimentos de cada Instituição financeira, Hozana salientou também sobre a importância de manter os credenciamentos, alegando que os responsáveis pela gestão dos recursos teria sérios problemas e penalidades, foi esclarecido que o fato de estarem credenciando as Instituições e fundos, não gera obrigatoriedade em fazer investimento nos produtos e instituições credenciadas, e o referido credenciamento não os exoneram da responsabilidade de analisar a lâminas, prospectos e consulta junto a CVM de novos Fundos a serem aderidos considerando também que o Instituto já possui investimentos nas instituições citadas acima. Os bancos e Corretora enviaram os documentos de forma tempestiva disse Edivaldo, após analisado pelos presentes foi aprovado sem ressalvas, os Fundos BB e o Banco do Brasil, Fundos e a Caixa Econômica e os Fundos Itaú e o Itaú Unibanco. Os Fundos TOWER e LME FIDIC, conforme Portaria nº 041/GJTPREVI/2020 cita, é de relevância fazer os credenciamentos já que o Instituto tem aplicações nesses fundos. Vale frisar que os credenciamentos desses fundos são necessários para cumprimento da legislação vigente. Após todas as análises, unanimemente os Membros do Comitê APROVARAM OS CREDENCIAMENTOS DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS, com ressalvas para a Corretora RJI e os Fundos TOWER e LME FIDC Sênior, que estarão acostados ao autos de nº 1-331/2024, devidamente publicados na página oficial do GJTPREVI. A deliberação do Comitê pautou pela observação e análises e ficou deliberado pela aprovação observando as ressalvas elecancas.** Em sequência perguntou se havia algo mais a ser tratado, não havendo manifestação, agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a reunião, da qual, para constar, eu, Hozana Ricardina Reis, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Membros:

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO

HOZANA RICARDINA REIS

EDIVALDO DE MENEZES
(Gestor)

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:E02A734B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2639/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe

confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.751, Art. 8º inciso IX de 29 de dezembro de 2023), No valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2024, com a finalidade de cobertura às despesas correntes.

Anulação:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

FICHA 003 - 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 20.000,00
FICHA 004 - 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS (P.C.) R$ 10.000,00
FICHA 018 - 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR R$ 10.000,00
FICHA 021 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE R$ 10.000,00
FICHA 023 -4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 20.000,00
FICHA 024 - 3.3.90.14.00 DIARIAS CIVIL R$ 10.000,00
FICHA 026 -4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 40.000,00

VALOR R$ 120.000,00

Suplementação:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Ficha 005 - 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 40.000,00
Ficha 015 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (P.J.) R$ 50.000,00
Ficha 019 - 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 30.000,00

VALOR R$ 120.000,00

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 19/03/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de março de 2024

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:8669D6D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor LUCYANO DANTAS DE LIMA e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de 500,00 (quinhentos reais), em nome do Servidor **LUCYANO DANTAS DE LIMA, DIRETOR DE DIVISÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO,** para que o mesmo possa se deslocar à cidade de de Porto velho/RO para transportar 02 (dois) barcos tipo voadeira na SESAU no período de18/03/2024 e 19/03/2024.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:1D3C35B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.578/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA o servidor **GABRIEL DA SILVA PENHA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** da Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:BBC71423

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.579/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE MARÇO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **RAFAELLA FERNANDES DA CRUZ,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** da Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:4B37813C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.583/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art.1º-EXONERA senhor **DIONIZIO RODRIGUES LOPES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de**COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** daCoordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.
Art. 2º-Este Decreto entra em vigor a partir do dia 13 de março de 2024, revogadas as disposições contrárias**,**publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:373E42F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.584/GAB-PREF/202 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIA o senhor **SALOMÃO DOS SANTOS SANTANA** nocargo em**COMISSÃO** da Administração Municipal de**COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.
Art. 2º. – Concede Gratificação de Gabinete de 40% (quarenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do **dia 13 de março de 2024,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:298E8BDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.585/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA o servidor **ADÃO QUINTÃO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADOR DE SERVIÇO GERAL DA CHEFIA DE GABINETE,** da Chefia de Gabinete.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:8E2B315D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.586/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora Municipal de Administração e dá outras providências

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a senhora **SANMARA LACERDA PINHO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:C9EA922E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.587/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a pedido o senhor **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DE GABINETE** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:FD7A4394

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.588/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **SANMARA LACERDA PINHO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DE GABINETE,** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º. – Concede Gratificação de Gabinete de 70% (cinquenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:613F1801

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.592/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERA o senhor **SALOMÃO DOS SANTOS SANTANA** nocargo em**COMISSÃO** da Administração Municipal de**ASSESSOR DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS,**da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com **efeitos retroativo ao dia 13 de março de 2024,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:C3286F88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.591–GAB.PREF/2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.751/GAB/PREF/23, Artigo 9º parágrafo 1º.
"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente a solicitação da **PROCURADORIA GERAL DE GUAJARÁ-MIRIM**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0204		**PROCURADORIA GERAL DE GUAJARÁ-MIRIM**		
02.061.0003.0007.0000		**SENTENÇAS JUDICIAIS**		
3.3.90.91.000	1.500	Sentenças Judiciais	F-47	R$ 180.000,00
TOTAL				**R$ 180.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0204		**PROCURADORIA GERAL DE GUAJARÁ-MIRIM**		
02.062.0003.0009.0000		**PRECATORIOS**		
3.3.90.91.000	1.500	Sentenças Judiciais	F-48	R$ 180.000,00
TOTAL				**R$ 180.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:A60E659E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022 PROCESSO Nº 1-997/2022 CELEBRAÇÃO: 11 DE MARÇO DE 2024.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ de nº 29.025.617/0001-43

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e adição de serviços ao contrato n.º39/2022, visando a conclusãodoserviço de modernização das quadras esportivas localizadasna praça MARCOS AURELIO PALÁCIO, conforme planilha (ID 408415) e parecer técnico (ID n.º 408355).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO-O prazo de prorrogação será de 90 (noventa) dias para execução da obra, contados do final do prazo previsto no último termo aditivo.

DOS VALORES- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor deR$ 68.795,88(sessenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) à título de ADITIVO DE SERVIÇOS, correspondendo a 17,34% sobre o originalmente contratado, de acordo com Parecer Técnico (Id n.º408355).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
UnidadeOrçamentária:020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Funcional:04.122.0011.0071.0000
Categoria Econômica:4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação:002.001 - Rec do Tesouro - Ordinario
Fonte de Recurso:1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte STN:1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Ficha:198

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e termo aditivo não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 18 de março de 2024.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9BF3331D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **ROLES DURAN GUASICO** e dá outras providências.
MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor de **R$ 330,00** (trezentos e trinta reais), em nome do Servidor **ROLES DURAN GUASICO, Coveiro**, participar da Missão Indígena COMI WAEAM, para fins de Exumação de Cadáver, juntamente com a equipe da Polícia Civil, que ocorrerá no período de 19, 20 e 21 de abril de 2024, vide Ofício n°5608/PC-1DP-GJRM.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:A6357E09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.593GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração no quadro de Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Execução e Recebimento de Obras e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA os servidores, a seguir relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, sendo eles:

Nome	Cargo	Função
Damião da Silva	Assessor de engenharia e Acompanhamneto de Obras	Presidente
Marcus Vinicius da sulva Lyra Júnior	Assessor de engenharia e Acompanhamneto de Obras	Membro
Marcos Ruiz da Silva Mateus	Assessor de Engenharia e Acompanhamneto de Obras	Membro
Nikolas da Silva Roca	Assessor de Projetos e Convênios	Membro

Art. 2º – A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Execução e Recebimento de Obras, que tem por objetivo efetivar o recebimento de obras e serviços de engenharia, bem como emitir os respectivos "Termos de Recebimento Provisório e definitivo" das obras e serviços de engenharia contratados pela Administração Direta.
Art. 3º – Compete a comissão permanente de recebimento de obras:
I – Disciplinar e normatizar procedimentos para o recebimento de obras e Serviços de Engenharia;
II – Definir os prazos para solicitação e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
III – Efetuar vistoria a todas as obras ou serviços de Engenharia do Município de Guajará-Mirim.
IV – Emitir o termo de Recebimento Definitivo e a Certidão de Conclusão de Obra.
Art. 4º – Ao ser deliberado o pagamento da última parcela prevista em cronograma físico-financeiro, a contratada encaminhará a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o requerimento solicitando o Termo de Recebimento Provisório de que trata a lei nº 8.666/93, art.73, I, "a".
§1º. O fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, a receberá provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze dias) da comunicação escrita do contratado.
§ 2º. O fiscal da obra ao emitir o Termo de Recebimento provisório deverá preencher, no verso do requerimento, itens relativos à situação da obra e a comissão, com base nas informações do fiscal e através de vistoria, avaliará a possibilidade e emitir o Termo de recebimento Definitivo.
§ 3º. Se o Termo de Recebimento Provisório consignar pendências em relação à obra ou serviço, deve ser fixado pela fiscalização, no próprio Termo, prazo razoável para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto do contrato (art. 69 da Lei nº 8.666/93), limitado, em regra, a 30 (trinta) dias.
§ 4º. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Comissão após vistoriar a obra ou o serviço, emitirá o seu parecer.
§ 5º. Posteriormente, a obra ou serviço será recebida definitivamente pela comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após decorrido o prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
Art. 5º –Os documentos necessários para obter a liberação do Termo de Recebimento Definitivo da obra são:
I – As Built de todos os projetos devidamente plotados e assinados;
II – Cópia dos Boletins de Fiscalização de Obra (emitidos pelo fiscal), bem como laudos de medição da obra, contendo a especificação e quantificação dos serviços executados, devidamente datados e assinados pela fiscalização;
III – Cópia do diário da Obra (emitido pela Contratada);
IV – ART´s (anotação de Responsabilidade técnica) de todos os projetos com seus devidos recolhimentos;
V – Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso);
VI – Relatório fotográfico (quando solicitado pela comissão/fiscalização);
VII – cópia dos manuais e certificados de garantia dos equipamentos instalados na Obra pela contratada;
VIII – ART´s de execução da obra;
IX – Documento de prestação de garantia contratual oferecida para assegurar a plena execução do contrato, quando cabível;
X – Matrícula da obra junto ao INSS;
XI – Comprovantes de que o contratado se mantém em situação regular no cumprimento dos encargos sociais. Parágrafo único: em caso de documentos faltantes, o termo de recebimento provisório será devolvido ao fiscal da obra ou serviço para regularização junto à contratada.
Parágrafo único. em caso de documentos faltantes, o termo de recebimento provisório será devolvido ao fiscal da obra ou serviço para regularização junto à contratada.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário **em especial o decreto nº 14.869/23**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:E04B42FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 29ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO

EDITAL DA 29ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO

A Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do Edital do Teste

Seletivo 001/COMAD/2022, para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS e Coordenadoria Municipal de Administração, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil da publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

-Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa de débitos do Estado;
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
- Comprovante de conta corrente do Banco as Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
- 1 fotos 3x4;
- Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS/SEMOSP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 03
		CLASSIFICAÇÃO
861	Adriele da Silva Rodrigues	10ª
754	Eva Rosa da Cruz Oliveira	11ª
1230	Rosicleide Vaca Zema	12ª

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS ÁREA/ URBANA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
1401	Ruzivel Oliveira Gualasua	6ª
907	Carlos Caetano Goes	7º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - ÁREA URBANA - SEMTAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
45	Vanessa da Costa Aguiar Silva	6ª
412	Fatima Bezerra de Sena	7ª

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - COMAD

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 04
		CLASSIFICAÇÃO
89	Nayara Quintão de Lima	8ª
709	Marcos Felipe Lemos Bernardo	9ª
1529	Maria Pastora Lima Rodrigues	10ª
212	Lindauria Braga Barrozo	11ª

CARGO: JARDINEIRO - COMAD

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 03
		CLASSIFICAÇÃO
773	Thiago Nascimento Lopes	4ª
169	Jardel Pereira da Silva	5ª

GUAJARÁ-MIRIM, 05 de Março de 2024.

SANMARA LACERDA PINHO
Coordenadora Municipal De Administração
Dec. nº 15.348/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:E0A7BF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 32ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO

EDITAL DA 32ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO

A Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do Edital do Teste Seletivo 001/COMAD/2022, para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Coordenadoria Municipal de Administração, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil da publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

-Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa de débitos do Estado;
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
- Comprovante de conta corrente do Banco as Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
- 1 fotos 3x4;
- Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO ÁREA URBANA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 05
		CLASSIFICAÇÃO
671	Lucas Van Basten Gonçalves do Carmo	9ª
546	Rayane Bezerra Rodrigues	10ª
1543	Bianca Abiorana de Souza Lemos	11ª
957	Railane Zema Carvalho	12ª
1078	Maria Zaira Cornelio de Oliveira	13º

Guajará-Mirim, 04 de Março de 2024.

SANMARA LACERDA PINHO
Coordenadora Municipal De Administração
Dec. nº 15.348/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:1353F46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 032/GAB-SEMED/24 EM 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Ana Nete Azevedo Dantas* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) à servidora ***Ana Nete Azevedo Dantas***, Secretária Municipal de Educação.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Presidente Médici/RO nos dia 21 e 22 de março de 2024, com saída no dia 20 de março, com a finalidade de participar do Fórum Estadual Extraordinário da Undime Rondônia, que será realizado no nas dependências do Hotel Minuano, localizado na BR entre Ji Paraná e Presidente Médici, Km 17.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:EB232AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 033 /GAB-SEMED/24 EM 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora**, Maria Elenilce do Carmo Duran** e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), à Matrícula2219-1, Professora 40h, exercendo a função de Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico DEP/SEMED,Coordenadora Municipal do Programa de Alfabetização na Idade Certa PAIC e Articuladora Regional da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Presidente Médici/RO, com o objetivo de participar do**Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO,** que será realizado nos dias**21 e 22 de março de 2024**, nas dependências do Hotel Fazenda Minuano, localizado na BR entre Ji Paraná e Presidente Médici, Km 17, com saída no dia 20 de março do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F7CB8B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 034/GAB-SEMED/24 EM 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **Gabriel Loras Nogueira** e dá outras providências.
Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor Gabriel Loras Nogueira**, Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME**, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irmã Hilda, CPF 592.686.542-53, Matrícula 2082-1
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Presidente Médici/RO, com o objetivo de participar do**Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO,** que será realizado nos dias**21 e 22 de março de 2024**, nas dependências do Hotel Fazenda Minuano, localizado na BR entre Ji Paraná e Presidente Médici, Km 17, com saída no dia 20 de março do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:BCB6C34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 035/GAB-SEMED/24 EM 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias à conselheira **Iris Rodrigues Duran** e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) à **Iris Rodrigues Duran**, Professora aposentada/Conselheira do Conselho Municipal de Educação-CME de Guajará-Mirim, CPF n° 591.691.172-68, Matrícula n° 86-1.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Presidente Médici/RO, com o objetivo de participar do**Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO,** que será realizado nos dias**21 e 22 de março de 2024**, nas dependências do Hotel Fazenda Minuano, localizado na BR entre Ji Paraná e Presidente Médici, Km 17, com saída no dia 20 de março do corrente ano.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:DAD8265F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 036/GAB-SEMED/24 EM 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **Gecildo Alves Barroso** e dá outras providências.
Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso**, Diretor da Divisão de Transporte Escolar, lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 325.817.262-53, Cadastro nº. 282 -1.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Presidente Médici conduzindo a Secretária Municipal de Educação **Profa. Ana Nete Azevedo Dantas**, a Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico **Maria Elenilce do Carmo Duran,** Presidente do Conselho Municipal de Educação**, Gabriel Loras Nogueira** e a Conselheira **íris Rodrigues Duran** para ambos participarem do**Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO,** que será realizado nos dias**21 e 22 de março de 2024**, nas dependências do Hotel Fazenda Minuano, localizado na BR entre Ji Paraná e Presidente Médici, Km 17, com saída no dia 20 de março do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C8BA8F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 137-DIÁRIA- EDILANY LIMA MONTEIRO

Portaria nº 137/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 26 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **EDILANY LIMA MONTEIRO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 **(Duas)** diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: COORDENADORA DE DOENÇAS TROPICAIS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia 28/01/24 até **Porto Velho**, para "entrega de lâminas de exames de preventivos da atenção básica; entrega das culturas de tuberculose; retirada de medicamentos e insumos do programa de tuberculose/hanseníase, no dia **29/01/2024**. RECURSO PAB FIXO. **Ficha 233**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
DECRETO N°14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D4D1E7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 290-DIÁRIA- WILMALY LIMA PONTES

Portaria nº 290/GAB/SEMSAU/2024Guajará Mirim, 19 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: **WILMALY LIMA PONTES**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 05 **(**Cinco**)** diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 380,00** (**Trezentos e Oitenta Reais**), na função: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL**, no período de **19** à **23/02/2024**, para "realiza inspeções sanitárias, nas escolas e comércios", conforme cronograma em anexo. ***RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Ficha. .***
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de Fevereiro de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2AC867D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 333- DIÁRIA-LEONILDO SILVA NASCIMENTO

Portaria nº 333/GAB/SEMSAU/2024Guajará Mirim, 22 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: **LEONILDO SILVA NASCIMENTO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 05 **(**Cinco**)** diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 380,00** (**Trezentos e Oitenta Reais**), na função: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL**, no período de **19** à **23/02/2024**, para "realiza inspeções sanitárias, nas escolas e comércios", conforme cronograma em anexo. ***RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Ficha. .***
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de Fevereiro de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:43D80486

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 415-DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODIGUES

Portaria nº 415/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 04 de Março de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 400,00** (**Quatrocentos Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, "transportando a Secretária de Saúde Marlene Alves dos S Leite, onde a mesma irá "Participar da 2ª Reunião da Comissão Intergestores Madeira Mamoré-CIR", nos dias **06 e 07/03/2024**, conforme Ofício nº 7215/2024/SESAU-COSEMS em anexo, e também irá trazer Câmaras Fria, e outros Equipamentos, para o município de Guajará Mirim. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 209.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

----MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6EEF8B73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
HOMOLOGAÇÃO - 01/2024

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 021/CMMDO/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/CMMDO/2024

OBJETO:**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, re-marcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas(e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo código localizador, destinados a atenderas necessidades da Câmara Municipal De Machadinho D Oeste/RO - CMMDO.**

Em observância as disposições constantes no inciso IV do art. 71 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021,**HOMOLOGO**o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão doDepartamento de Compras e Licitação, considera-se**ADJUDICADO**o presente no valor de**R$ 59.900,28 (cinquenta e nove mil, novecentos reais e vinte e oito centavos)**para a seguinte empresa:

13.896.975 JERFLEY RODRIGUES FREITAS
CNPJ: 13.896.975/0001-91
Item: 01
Valor do Item: R$ 59.900,28 (cinquenta e nove mil, novecentos reais e vinte e oito centavos)

Registre-se,

Publique-se.
Machadinho D' Oeste - RO, 19 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:A845AEBB

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

N°. 001/CMMDO/2024
PROCESSO Nº 21/CMMDO/2024
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE/RONDÔNIA E PELA EMPRESA13.896.975 JERFLEY RODRIGUES FREITAS.
Ao 19º dias do mês de março de 2024, a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 34.482.281/0001-88, com sua sede administrativa na Av. Diomero Moraes Borba, nº. 2.420, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Excelentíssimo Senhor**LIONÇO ALVES TOLEDO,**brasileiro, casado, cédula de identidade nº XX59XX SSP/RO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXX.901.53X-XX, e de outro lado a empresa**13.896.975 JERFLEY RODRIGUES FREITAS**, inscrita no CNPJ**13.896.975/0001-91**, com sua sede naAvenida COSTA E SILVA, nº 2359, Sala 01, centro Machadinho D Oeste/RO - CEP 76.868-000, neste ato representada pelo Senhor**JERFLEY RODRIGUES FREITAS**, cédula de identidade**RG nº XX0863XX SSP/MG**, Cadastro de Pessoa Física nº.**XXX.528.61X-XX,**doravante designada de**CONTRATADA,**autorizado pelo Processo Administrativo nº. 021/CMMDO/2024 Contratação Direta por Dispensa de Licitação, celebram o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações entre as partes na**contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços**, mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a**contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, re-marcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas(e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo código localizador, destinados a atenderas necessidades da Câmara Municipal De Machadinho D Oeste/RO - CMMDO**.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor global anual deste contrato é deR$ 59.900,28 (cinquenta e nove mil, novecentos reais e vinte e oito centavos)

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses contados a partir da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NOTA DE EMPENHO Nº126/2024 FICHA 09
CódigoClassificação da despesa empenhada
01.....Legislativo Municipal
01.....Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000.....Manutenção do Legislativo
3.3.90.33.00.....Passagens e Despesas Com Locomoção

VALOR DO EMPENHO:R$ 59.900,28 (cinquenta e nove mil, novecentos reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:7B1D4488

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ANEXO I - DOCUMENTO(S) EXIGIDO(S) PARA EFETIVA NOMEAÇÃO E POSSE

CÓPIAS AUTENTICADAS, OU SEM AUTENTICAR ACOMPANHADAS DE ORIGINAL PARA ATESTO PELO RH

( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO COM AS RESPECTIVAS AVERBAÇÕES SE FOR O CASO;
( ) CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES;
( ) CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE 0 Á 5 ANOS;
( ) DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS ACIMA DE 6 ANOS;
( ) APRESENTAR DIPLOMA OU HISTÓRICO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO CONFORME REQUISITO DO CARGO PRETENDIDO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO;
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA E DECLARAÇÃO CONSTANDO NÚMERO DE TELEFONE (não é necessária a autenticação);
( ) CARTEIRA DE RESEVISTA (P/ HOMEM);
( ) CARTEIRA DE IDENTIDADE;
( ) CPF (SE CASADO APRESENTAR CÓPIA CPF DO CONJUGE);
( ) TITULO ELEITORAL; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇAO ELEITORAL EMITIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL;
( ) CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA D OU E PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.
( ) COMPROVANTE DO REGISTRO E SITUAÇÃO REGULARIZADA JUNTO AO ÓRGÃO OU CONSELHO DE CLASSE CORRESPONDENTE A SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, QUANDO FOR O CASO. (apresentar certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de classe em relação ao exercício profissional);
( ) PIS/PASEP, CASO NÃO POSSUA CADASTRO, APRESENTAR DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM PESQUISA REALIZADA NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: INSS, B.B., CAIXA.
( ) CARTEIRA DE TRABALHO (NÚMERO, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO CIVIL);
( ) CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – CNIS, EXPEDIDO PELO INSS.

ORIGINAIS:
( ) 01 FOTOS 3X4 (RECENTE, COLORIDA E SEM DATA);
( ) 02 DECLARAÇAO DE BENS E VALORES (SERVIDORES QUE TENHAM EXERCIDO CARGO COMISSIONADO, FUNÇÃO GRATIFICADA E CARGO POLÍTICO NO ÚLTIMO ANO/EXERCÍCIO, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS ENVIADO AO TRIBUNAL DE CONTAS – I.N. 28 / TCE/RO/2012).
( ) 02 DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS, SALVO NOS CASOS CONSTITUCIONALMENTE ADMITIDOS;
( ) 01 DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO;
( ) CASO INSCRITO PARA AS VAGAS DESTINADAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL, LAUDO MÉDICO EVIDENCIANDO A APTIDÃO PARA A FUNÇÃO PRETENDIDA;
( ) NUMERO DE CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL);
( ) CERTIDAO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL DOS ESTADOS ONDE RESIDIU NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS;
( ) CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS (www.tce.ro.gov.br);
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS. (RECEITA-PREFEITURA MUNICIPAL);
( ) TER APTIDÃO FÍSICA E MENTAL E NÃO SER PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DO CARGO, COMPROVADA EM INSPEÇÃO REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO. O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR AO MÉDICO DO TRABALHO OS SEGUINTES EXAMES MÉDICOS: EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIO X TÓRAX EM PA PERFIL COM LAUDO RADIOLÓGICO (exceto grávidas) E HEPATITE, RAIO X TOTAL DA COLUNA VERTEBRAL COM LAUDO RADIOLÓGICO, ELETROCARDIOGRAMA E COM O EGG ACOMPANHADO DA RESPECTIVA INTERPRETAÇÃO;
( ) O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO MÉDICA SOLICITADA NO ITEM ANTERIOR AO SERVIÇO MÉDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE EM DATA A SER AGENDADA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:76FFC5CA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº681/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO EVALOR** do Contrato Originário nº095/2023,solicitado através do Memorando Nº142/SEMADFAZ/2024(ID 527351),presente no Processonº681/2023, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER O CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME MEMO. Nº 54/2023/SEMADFAZ, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,**CNPJ:27.188.297/0001-17**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 529291).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2024 às 17:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**530803**e o código verificador**88941203**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2018274A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:988/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:988/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Eliomar De Souza

PrefeituraMunicipalde Machadinho D'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº 988/2024, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017**,requerido pelo contribuinte **ELIOMAR DE SOUZA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 530068).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 18/03/2024 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID530689e o código verificador75BA4808.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:BC075834

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1067/2024.

PROCESSO Nº:1067/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Adrian Fernando Alves Correa.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº1067/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **ADRIAN FERNANDO ALVES CORREA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 530053).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2024 às 17:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**530747**e o código verificador**C10B99D8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:20E02A04

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1071/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1071/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Eliane Pereira De Azevedo

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1071/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2016e2017**,requerido pela contribuinte **ELIANE PEREIRA DE AZEVEDO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 530107).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2024 às 17:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**530778**e o código verificador**D4D0D201**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B6256421

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:149/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:149/2024.
CLASSE: Cancelamento e exclusãode Lançamento Indevido de IPTU.
NOME: Antônio Ramos Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processonº194/2024,referente a **CANCELAMENTO/ EXCLUSÃO DE LANÇAMENTO INDEVIDO DE IPTU** incidente no LOTE 003-A, QUADRA 020, SETOR 02,em nome de **ANTÔNIO RAMOS SILVA,** de acordo com o Parecer Jurídico nº094(ID 523959).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2024 às 17:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**530929**e o código verificador**BD8BB046**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7A32769C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1074/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1074/2024.
CLASSE: Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.
NOME: Ivoneide Leite Soares Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº1074/2024, referente à **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** solicitado pela servidora **IVONEIDE LEITE SOARES DA SILVA,** de acordo com Requerimento(ID 529142).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2024 às 17:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**531021**e o código verificador**83ADE007**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9F28EC69

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:970/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:970/2024.
CLASSE: Restituição Tributária.
NOME: Pedro Leonardo Mendes De Morais.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processonº970/2024,referente a **RESTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DE VALOR PAGO INDEVIDAMENTE,** *p*elo contribuinte **PEDRO LEONARDO MENDES DE MORAIS,** de acordo com o Parecer Jurídico nº098(ID 526985).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2024 às 17:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**531056**e o código verificador**BAF46F58**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6C9D8645

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1155/2024.

PROCESSO Nº:1155/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Kauan David Arruda Dos Santos.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº1155/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **KAUAN DAVID ARRUDA DOS SANTOS,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 530958).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2024 às 17:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**531136**e o código verificador**4CD0D031**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3B8B0691

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3883/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3883/2023.
CLASSE: Restituição de ISS.
NOME:DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processonº3883/2023,referente a **RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO ISS, C**onforme solicitado pela contribuinte **DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,**CNPJ: 09.088.447/0001-39,de acordo com o Parecer Jurídico nº69(ID 524765).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2024 às 17:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**531149**e o código verificador**4D933FFA**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:53961352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°184/2024

PORTARIA N°184/2024 DE 15 de março de 2024

"DESIGNAR A SERVIDORA ADRIANA TOSTA XAVIER, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSESSOR (A) NÍVEL I - SETOR DE FARMÁCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o(a) Senhor (a)**ADRIANA TOSTA XAVIER**, portador(a) do CPF: n° ***.595.342-**, na função de **ASSESSOR (A) NÍVEL I - SETOR DE FARMÁCIA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 14/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos15 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2024 às 11:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**530058**e o código verificador**6A72B37D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:962716A9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1144/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1144/2023.
CLASSE: Ampliação da Carga Horária
NOME: Ailton Batista Dos Santos eAndreia Pereira Da Silva.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparênciado Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1144/2023, referente a **AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA (de 20h para 30h)**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação(SEMED) aos professores: **AILTON BATISTA DOS SANTOS** e **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, de acordo com o Memorando(ID 343121)Parecer Jurídico nº0169(ID 354941)).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2024 às 11:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**529343**e o código verificador**21FFA467**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:602A7613

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:964/2024

PROCESSO Nº:964/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Ludimilla Mchelle Silva Ramos

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº964/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2015, 2016 e 2017**,requerido pela contribuinte **LUDIMILLA MCHELLE SILVA RAMOS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 529199).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2024 às 11:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**529482**e o código verificador**F790A5EB**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:44014FB9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:755/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:755/2022
CLASSE: Cancelamento e baixade IPTU.
NOME: Maricreuza Damaceno.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processonº755/2022,referente à **CANCELAMENTO E BAIXA DE IPTU** incidente no imóvel de Lote 012, Quadra 172, Setor 05,requerido pela senhora **MARICREUZA DAMACENO,** de acordo com o Parecer Jurídico nº0107(ID 528428).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2024 às 11:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**529786**e o código verificador**2652E579**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8F583C14

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:756/2022.

PROCESSO Nº:756/2022.
CLASSE: Cancelamento e baixade IPTU.
NOME: Jefone Augusto Damaceno.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processonº756/2022,referente à **CANCELAMENTO E BAIXA DE IPTU** incidente no imóvel de Lote 013, Quadra 172, Setor 05,requerido pelo senhor **JEFONE AUGUSTO DAMACENO,** de acordo com o Parecer Jurídico nº0108(ID 528534).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2024 às 11:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**529857**e o código verificador**0B3C794F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4CF66367

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:881/2024.

PROCESSO Nº:881/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Simone Daveis Galeazzi.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº881/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **SIMONE DAVEIS GALEAZZI,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 526940).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2024 às 11:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**528007**e o código verificador**0FAC0E65**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E62B0E62

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1061/2024.

PROCESSO Nº:1061/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Edmara Dos Santos Oliveira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº1061/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **EDMARA DOS SANTOS OLIVEIRA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 529200).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2024 às 08:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**529507**e o código verificador**E1ABDFDC**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7E01D158

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:822/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:822/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Sineia Freire Santana

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº822/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **SINEIA FREIRE SANTANA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 528552).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2024 às 11:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**529881**e o código verificador**00F4A2F9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8A39BA59

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1141/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1141/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Glaucia Dias.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº1141/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **GLAUCIA DIAS,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 530112).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 15/03/2024 às 12:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID530163e o código verificadorAC651B09.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5B051399

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1134/2024.

PROCESSO Nº:1134/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Matheus Campos Oliveira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº1134/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **MATHEUS CAMPOS OLIVEIRA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 530089).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2024 às 12:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**530190**e o código verificador**C2EBD9B6**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B8E7D0CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº181/2024

PORTARIA Nº181/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR ACOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO2024."

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OETE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,considerando MemorandoNº50/2024/SEMED(ID 528988);

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEARos servidores abaixo mencionados, para compor a**COMISSÃO TEMPORÁRIA PARAORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO2024:**

Presidente	Sidicleia Soares Santos
Secretária	Zélia Martes Ferreira
Membro	Fabiana Aparecida Dos Santos
Membro	Flávia Luciane Dias
Membro	Luciana Alves Rodrigues

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2024 às 11:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**529370**e o código verificador**CA44C159**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1947CEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 254/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 254/2023
Nº do Contrato: 254/2023
N.º do Processo: 3889/2022
Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para construção de blocos com salas de aula na escola Polo M.E.I.E.F. Amigos do Campo, conf. Mem. nº 404/2022/SEMED, projeto de básico e outros docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
Contratado: ***T F DE SOUZA SOARES – EIRELI***
CNPJ do Contratado: 35.297.841/0001-97
Objeto do aditivo: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo 3889/2022.
Data de Assinatura do Contrato: 20/10/2023
Data de Assinatura do Aditivo: 18/03/2024
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.361.0011.1184;
Elemento de Despesa:4490.51.00(Obras e instalações);
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor do aditivo: R$ 133.103,03 (Cento e trinta e três mil, cento e três reais e três centavos);
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 19/03/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 19/03/2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

T F DE SOUZA SOARES – EIRELI
CNPJ/MF n35.297.841/0001-97
Contratada

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:15437EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3884/2023. **CONTRATO: 295 de 20/12/2023.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ:03.881.622/0001-64. **CLAUSULA PRIMEIRA.** De comum acordo entre as partes que ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, que iniciam sua contagem a partir da data de vencimento anteriormente

fixada.**CLAUSULA SEGUNDA**. As demais cláusulas permanecem inalteradas;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:5403C655

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1394/2024

LEI N.º 1394/2024
"Dispõe sobre a alteração do ANEXO I e revogação do ANEXO II e acréscimo do § 2º, ao art. 3º, todos da Lei 560/2011, sobre pagamento de Plantão Extra para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra por se tratar de urgência e/ou emergência, de plantão como meio de incentivo à melhoria dos trabalhos da administração e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I, da Lei 560/2011, que passará a viger com a redação constante do ANEXO I da presente Lei.
Art. 2º Fica Revogado o ANEXO II, da Lei 560/2011.
Art. 3º Fica acrescido o § 2º, ao art. 3º da Lei 560/2011, com a seguinte redação:
Art. 3º
(...)
§ 2º Os valores dos Plantões Extras serão revisados nos mesmos percentuais dos Servidores Públicos em decorrência da Revisão Geral Anual.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 19 de março de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

ANEXO I
PLANTÃO EXTRA PARA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CARGOS	PAGAMENTO DE PLANTÃO EXTRA DE 24 (vinte e quatro) HORAS
Enfermeiro	R$ 311,48 por plantão
Fisioterapeuta	R$ 311,48 por plantão
Farmacêutico – bioquímico	R$ 311,48 por plantão
Técnico em enfermagem	R$ 143,76 por plantão
Técnico de laboratório	R$ 143,76 por plantão
Técnico de radiologia	R$ 143,76 por plantão
Auxiliar de enfermagem	R$ 143,76 por plantão
Auxiliar de laboratório	R$ 143,76 por plantão
Agente de limpeza e conservação e serviços diversos	R$ 143,76 por plantão
Agente de portaria e vigilância	R$ 143,76 por plantão
Motorista	R$ 143,76 por plantão

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:35E64C01

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.395/2024

LEI Nº 1.395/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, NOS LIMITES ESTABELECIDOS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES, A REALIZAR GASTOS PÚBLICOS COM OS EVENTOS DO DIA 01 DE MAIO (FESTA DO TRABALHADOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em razão das comemorações alusivas ao dia 01 de maio (dia do trabalhador).
Art. 2º Nos gastos autorizados no artigo 1° desta Lei está incluso a aquisição de uma motocicleta para sorteio exclusivamente entre os trabalhadores participantes, que serão empenhados na rubrica de despesas como "bens para distribuição gratuita".
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 4º Será publicada portaria nomeando a comissão organizadora do evento do dia dos trabalhadores.
Parágrafo único – A comissão prevista no *caput* publicará Regulamento para o sorteio.
Art. 5º Para bens móveis, o Município emitirá Termo de Doação ao ganhador do prêmio, que poderá realizar o registro ou transferência para nome próprio, junto aos órgãos competentes.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 19 de março de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:CC6BC7E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.396/2024

LEI Nº 1.396/2024

"Dispõe sobre a autorização para repasse de investimento, na modalidade de convênio, em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de investimento, na modalidade de convênio, em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ 04.880.418/0001-91 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser repassado em parcela única.

Art. 2º A Associação deverá apresentar prestação de contas dos valores recebidos.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo da seguinte programação n.º 08.2420011.2054, elemento de despesa 3.3.50.43.00.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mirante da Serra, 19 de março de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:955137E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.397/2024

LEI Nº 1.397/2024

"Dispõe sobre a autorização para repasse de investimento, na modalidade de convênio, em favor da ALPA – Associação Local dos Pequenos Agricultores, no valor de R$ 131.891,55 (cento e trinta e um mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de investimento, na modalidade de convênio, em favor da ALPA – Associação Local dos Pequenos Agricultores, no valor de R$ 131.891,55 (cento e trinta e um mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), a ser repassado em parcela única.

Art. 2º A Associação deverá apresentar prestação de contas dos valores recebidos.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo da seguinte programação n.º 27.812.0006.2022, elemento de despesa 3.3.50.43.00.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mirante da Serra, 19 de março de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:C9ECD111

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.398/2024

LEI Nº 1.398/2024

"Dispõe sobre a autorização para repasse de investimento na modalidade de convênio, em favor da GRUTA – Grupo Rural União e Trabalho em Assoacitivismo, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta reais) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de investimento, na modalidade de convênio, em favor da GRUTA – Grupo Rural União e Trabalho em Assoacitivismo, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta reais), a ser repassado em parcela única.

Art. 2º A Associação deverá apresentar prestação de contas dos valores recebidos.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo da seguinte programação n.º 04.122.0007.2023, elemento de despesa 3.3.50.43.00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mirante da Serra, 19 de março de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:970517CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6888/2024

PORTARIA Nº 6888/2024 Mirante Da Serra, RO em 18 de Março 2024.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 360/2024 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria Municipal de Governo– SEMUG.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:
Elemento de despesa; 33.90-39, programação: 04.122.0002.2002 Ficha 024. No valor de R$ 4.170,00 (Quatro Mil e Cento e Setenta Reais)

Art. 2º - Em favor de ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, Portaria 6536/2023, portador do RG nº 1141.391 SSP/RO e CPF nº 014.759.492-86. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos, II,VII, DESPENSAS EXTRAORDINÁRIA E URGENTE, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:86DB6970

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA 21/2024

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 21/2024

PROPONENTE:

Nome	ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL, Matricula**: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87, juntamente com o seu assessor Alessandro Gomes da Silva, deslocar-se a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 19 e 20 de Março de 2024, onde o mesmo estará em Agenda de Compromisso Público.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 19/03/2024** Chegada em: **20/03/2024** Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
Camionete Hilux, Placa NEH 0A14	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**07 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO- RO	01 Diária com pernoite	R$ 510,58		R$ 510,58
		TOTAL R$		R$ 510,58

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 19/03/2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretario Municipal de Governo
Portaria nº 6536/2023

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:2B58C438

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO 22/2024

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 22/2024

PROPONENTE:

Nome	ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: ASSESSORIA DE GOVERNO I **Matricula**: **2254**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC-RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87, juntamente com o seu assessor Alessandro Gomes da Silva, deslocar-se a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 19 e 20 de Março de 2024, onde o mesmo estará em Agenda de Compromisso Público.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 19/03/2024** Chegada em: **20/03/2024** Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
Camionete Hilux, Placa NEH 0A14	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO/RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	01 Diária com pernoite	R$ 364,70		R$ 364,70
		TOTAL R$		R$ 364,70

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 19/03/2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretario Municipal de Governo
Portaria nº 6536/2023

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:4911D5E6

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1515/2023
CELEBRAÇÃO: 18/03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: K N PEREIRA BUENO
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto alterar o nome empresarial da empresa Contratada e seu responsável legal, nos termos do item 12.2, da Cláusula Décima Segunda, e Cláusula Décima Sexta, do Contrato nº 153/2023, que passará a ser: CONTRATADA - **ACAZ OLIVEIRA LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ/MF 50.766.131/0001-52, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2344, Bairro Centro, Mirante da Serra/RO. Doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Geferson Acaz Gois da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº *5896* SSP/RO e CPF nº ***.009.432-**.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:BBF4A449

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

A(O) **EDISON CORREA COSTA**, com sede à Linha 58, Km 02, Lote 12, Gleba 51, Setor Urupá**, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 420.070.912-49, Inscrição Estadual nº 436.202 SSP/RO**, torna público que requereu junto ao **SEMMAAGRIT**, em 18/03/2024, a solicitação de RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO, da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-11° 02´ 26,85´´ W: -62° 39´ 28,75´´**,

MIRANTE DA SERRA/RO, 19 DE MARÇO DE 2024.

EDISON CORREA COSTA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:078716EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIAPARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RONDONIA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a). Gilberto Vicente da Silva , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 22 de abril de 2024 às 16:00 horas, do dia 22 de abril de 2024, às 16:00 horas em primeira convocação e às 16:30 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada presencialmente em seu prédio situado à Avenida Presidente Tancredo de A. Neves nº 1489 setor '14 Nova Brasilândia D'Oeste- R0. com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Nova Brasilândia D'Oeste, 18 de março de 2024.

GILBERTO VICENTE DA SILVA
Presidente Apae

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:7023A120

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA 033/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 033/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, DULCILENE TARGA PEREIRA SANTOS, matrícula 1708, a redução de carga horaria para quatro (04) horas diárias por um período de três (03) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. . A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de março de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E12CBB49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 013/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Prêmio Nº 013/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, ELIANE QUEIROZ DA SILVA GORZA, matrícula N°2003, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, nos meses de abril e maio de 2024, a contar a partir de 01 de abril de 2024, referente ao 3º Quinquênio 2017/2022, conforme processo Nº 621/2024. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de março de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0DCB450A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/CMNM/2024

PORTARIA Nº 014, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe quanto à concessão de gratificação por participação na Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o § 4º do art. 41 da Constituição Federal, bem como o art. 33, da Lei Municipal nº 061/1990;

CONSIDERANDO o art. 6º, o art. 24, o § 2º do art. 25, e, art.33, todos da Lei Municipal nº 1.322/2018, a qual trata da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO a Portaria nº 013, de 15 de março de 2024, que nomeou o servidor Claudio Vasconcelos Vedana para Comissão de Avaliação e Estágio Probatório em substituição a outro servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Claudio Vasconcelos Vedana, Matrícula nº 298, a gratificação por comissão, nos termos do Art. 61 da Lei Municipal 1.322/2018, por integrar a Comissão de Avaliação e Estágio Probatório em substituição, enquanto perdurar a presente situação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 19 de março de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:44281EA8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/CMNM/2024

PORTARIA Nº 015, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe quanto à concessão de progressão funcional para servidor(a) do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 23 e seguintes da Lei Municipal nº 1322/2018, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a progressão funcional de carreira;

CONSIDERANDO que a servidora Jaqueline Brandão Martins, Matrícula nº 296, teve média de avaliação superior a 70% (setenta por cento), conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP, de acordo com art. 24 da Lei Municipal nº 1322/2018;

CONSIDERANDO que a servidora acima informada já ter concluído o triênio do estágio probatório e completado mais quatro anos de efetivo exercício no cargo de controle interno em 06 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para a Servidora Jaqueline Brandão Martins, Matrícula 296, Cargo de Controle Interno, a Progressão Funcional com a respectiva alteração de nível na tabela prevista no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1322 de 22 de março de 2018, passando do nível II para o nível III, nos termos da respectiva Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 19 de março de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:B9F90C56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 036-1/CPL/2023 E Nº 036-2/CPL/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36-1/2023 E N° 36-2/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/PMNM/2023
PROCESSO N° 1717/SEMASC/2023
Extrato das Ata de Registro de Preço n° 36/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60.FORNECEDORES:
MARCOS PAULO MARQUES CAMINHA, inscrita no CNPJ de nº **51.111.437.0001/33**, com o valor de **R$ 196.800,00** (Cento e noventa e seis mil e oitocentos reais);
VITOR HUGO VELASQUEZ OVIRESE, inscrita no CNPJ de nº **34.821.099.0001/04**, com o valor de **R$ 297.950,00** (Duzentos e noventa e sete mil e novecentos e cinquenta reais);
Objeto: Aquisição de Coffee Break, Pão Francês, Pão Massa Fina, Pão de Queijo, Bolo (sabores diversos), Pão Integral e Lanches (misto frio. O prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 14/03/2024 a 14/03/2025.
Palácio 21 de julho, 14 de março de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 7.786/2023

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:59016940

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1717/SEMASC/2023
Pregão Presencial nº: 006/PMNM/2023
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura* ***Aquisição de Coffee Break, Pão Francês, Pão Massa Fina, Pão de Queijo, Bolo (sabores diversos), Pão Integral e Lanches (misto frio), para atender as necessidades da SEMUSA, SEMASC e SEMED***.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 06-PMNM/2023, realizada no dia 13 de março de 2024, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa: **VITOR HUGO VELASQUEZ OVIRESE 84291346204**, inscrita no CNPJ de nº **34.821.099/0001-04**, com o valor de **R$ 297.950,00** (duzentos e noventa e sete mil e novecentos e cinquenta reais), por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de março de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:30AF0EE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8069-GP/2024

DECRETO Nº8069-GP/2024 Em, 13 de março de 2024.

> "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados:

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA RURAL): EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA-LINHA 08:

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
	ANDREZA BARRETO DE QUEIROZ	622960	4º	18/03/24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:BB6AB149

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Dispensa Eletrônica n. 03/2024

A Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, localizada a Rua Duque de Caxias, nº 1013, Bairro Centro, Nova União-RO, através do Agente de Contratação, **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que fara realizar na forma do disposto da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **Menor Preço Global (menor taxa administrativa),** tendo como objetivo:

Constitui objeto do presente o Fornecimento de combustíveis, peças, acessórios, componentes e materiais originais/genuínas recomendados pelo fabricante de acordo com as características próprias de cada veículo, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, bem como mão de obra mecânica, abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento Balanceamento, cambagem, e outros materiais/serviços para o seu perfeito funcionamento, além de reboques dos veículos por empresas de transporte em suspenso por guinchamento/Rebocamento e socorro mecânico**.** Atendendo as necessidades Deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo n. 20/2024
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de Nova União / RO
FONTE DE RECURSO: Próprio
ABERTURA: 25/03/2024 AS 08:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de licitações, no endereço supracitado em dias uteis, das 07:00 às 13:00 horas.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria 07/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:8175FE10

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.093, 13 DE MARÇO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.093, de 13 de Março de 2024, que revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ação novas no exercício de 2024,priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

A presente proposição tem o objetivo de obter a autorização legislativa para realização de despesas na SEMOSPAS, visando executar AMPLIAÇÃO DE META referente ao Convênio nº **88/2021/DER- RO**, no valor da **R$ 28.424,00** (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais), cujo objeto é cobrir despesas com Aquisição e Instalação de 136,00m de Tubos de Concreto na Linha 32.

SEMOSPAS - Pelo Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, referente ao Convênio de nº **88/2021/DER-RO**, no valor da **R$ 28.424,00** (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suasações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.093, de 13 Março de 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal

aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 28.424,00** (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubrode 2023, no valor de **R$ 28.424,00** (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 28.424,00** (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto,observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural.
1092 - Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto Conv. 88/2021-DER-RO Ampliação de Metas
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 28.424,00**
F.R. - 2.701

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, referente ao Convênio de nº **88/2021/DER- RO**, no valor da **R$ 28.424,00** (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1BC7826D

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.094, 18 DE MARÇO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.094, de 18 de Março de 2024, que revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ação novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

A presente proposição tem o objetivo de obter a autorização legislativa para realização de despesas na **SEMOSPAS,** com a abertura de Elemento de Despesa 4.4.90.51, suplementado pelo **Superávit Financeiro apurado no Balanço Contábil de 2023,** referente a recursos livres.

Tal solicitação será para cobrir despesas com aditivos de pequeno valor, em realização de Obras que a Secretaria está executando.

SEMOSPAS - Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, oriundos de recursos Livres, no valor de
R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.094, de 18 Março de 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas

diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0001 - Administração - Administração Geral - Administração e Gestão
2007 - Administração e Gestão da SEMOSPAS
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 40.000,00**
FR: 2.500
2 - Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de Recursos Livres, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:215B674D

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.740 DE 19 DE MARÇO 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 110,60** (cento e dez reais e sessenta centavos):
Tal solicitação se faz necessário para cobrir despesas com pagamento de Rescisão Trabalhista.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.04.04.122.0001.2007	3.1.91.14	058	R$ 110,60
		TOTAL R$:	**R$ 110,60**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.04.04.122.0001.2007	3.3.90.14	060	R$ 110,60
		TOTAL R$:	**R$ 110,60**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:39DB3940

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Sistema de Registro de Preços - SRP.
Processo nº **153/2024**.
Objeto*:* Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos.
Valor estimado de ***R$ 947.459,92 (*novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos*).***
Data da Sessão Pública: **04 de abril de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Modo de Disputa: Aberto
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site, no PNCP ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
(Orientações de acesso no item 16, sub-item 16.11 do Edital).
Informações Complementares na Central de Compras, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "centraldecomprasnovauniao@gmail.com".

Nova União/RO, 19 de março de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:47132C04

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024
PROCESSO Nº: 912/2023
CELEBRAÇÃO: 15/03/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa**LOPES E SOUZASOLUÇÕESINTEGRADAS LTDA**- 07.490.167/0001-27.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos**,**Agricultura e Sustentabilidaderepresentada pelo senhor Manasses Calandrelli Sodré.
OBJETO: Aquisição de equipamento para apoio a produção compreendendo uma Pá Carregadeira.
VALOR GLOBAL: R$397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais).
PRAZO DO CONTRATO:10 (dez) meses.
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias contados da Ordem de Entrega do objeto.
Convênio Plataforma+Brasil n º 937657/2022/MDR.
Nota de Empenho Ordinário Nº511/2024 de 14/03/2024 ficha n° 350.

Nova União - RO, 15 de março de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:42F67F5A

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Sistema de Registro de Preços - SRP.
Processo nº **158/2024**.
Objeto*:* Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Penso.
Valor estimado de ***R$ 32.397,98***
Data da Sessão Pública: **08 de abril de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Modo de Disputa: Aberto
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site da disputa, no PNCP ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares na Central de Compras, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "centraldecomprasnovauniao@gmail.com".

Nova União/RO, 19 de março de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:42EC93F6

P M N U - RO
PORTARIA N. 003, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de suprimentos e fundos em favor do superintendente Osvaldo Soares de Oliveira.".

.
Osvaldo Soares de Oliveira, superintendente do Instituto de Previdência do Município de Nova União-IPRENU, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;
Considerando a necessidade de aquisição de certificados digitais A1 e A3 pessoa física e jurídica,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Osvaldo Soares de Oliveira, superintendente, portador do CPF nº 822.514.872-04 e inscrito no RG nº 945294 SSP/RO,Suprimento de Fundos no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária:02.11.09.122.0015.2085 Administração e gestão do IPRENU, elemento de despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Art. 2° - O prazo para aplicação do Suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de aplicação será de 10 (dez) dias.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente
IPRENU

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E602C5D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 23/2023 CELEBRADO EM 05 DE MAIO DE 2023.

Processo Administrativo nº 090/2023 e pregão eletrônico SRP nº 008/CPL/2023.
Ata de registro de preço nº 008/2023.
DATA: 14 de março de 2023.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 23/2023, celebrado em 05 de maio de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término da vigência do contrato em 05/05/2024, iniciando-se a prorrogação em 06/05/2024, e findando-se em 06/05/2025.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F7341318

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160/GP/2022, informa aos participantes da Concorrência Pública nº 001/2023, que objetiva a seleção de empresa especializada para realizar os serviços de fabricação e instalação de blocos intertravados/sextavados de concreto, bem como o assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado, incluindo drenagem e pavimentação de calçadas em vias urbanas do município, conforme detalhado nas especificações técnicas e documentação do processo administrativo nº 3494/SEMINFRA/2023, que a vencedora do certame é a empresa Construtora OK Eireli, inscrita sob o CNPJ nº 07.131.803/0001-24, com a seguinte proposta de preços por lote:
- Lote 01: R$ 3.848.065,76 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos);
- Lote 02: R$ 2.988.111,46 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cento e onze reais e quarenta e seis centavos);
- Lote 03: R$ 2.719.339,95 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos);
- Lote 04: R$ 2.916.142,04 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e quarenta e dois reais e quatro centavos);
- Lote 05: R$ 2.822.941,03 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e três centavos);

A decisão se baseia na apresentação completa da documentação requerida no edital e na proposta de preço que está em conformidade com a legislação aplicável. Informamos aos interessados sobre esta decisão e lembramos do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme o Art. 109 da Lei 8.666/1993.
Informações adicionais podem ser obtidas preferencialmente pelo e-mail cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, localizada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical, no horário de 7h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Os telefones de contato são: (69) 3461-2416, 3461-4795, e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de março de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:6AE19560

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº. 038, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA,** portador do CPF n.º 764.363142-53 e RG nº 805639-SESP/RO, ocupante do cargo de **Gerência de Transporte Escolar,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:33F28F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº. 039, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **JOAQUIM DONIZETE LISBOA DE SOUZA**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade sob nº 580281 SSP/PR e CPF 66151945204, ocupante do cargo comissionado de **Chefe de Merenda Escolar**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, e TRANSFERIR para ocupar o cargo comissionado **Diretor de Divisão de Documentação Escolar,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:22A38A5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº. 040, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **ELISMAR SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade sob nº 1307283 SSP/PR e CPF 02090068205, ocupante do cargo comissionado de **Diretor de Divisão de Esporte, Cultura, Turismo e Laser**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, e TRANSFERIR para ocupar o cargo comissionado de **Gerente de Transporte Escolar,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

IV - Revoga-se a Portaria Nº 037/2024, e demais disposições em contrário e/ou conflitantes.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:A8CAFBA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº. 041, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA E NOMEIA COM PODERES PARA ABERTURA DE PROCESSOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO E OUTROS, ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS DAS FROTAS DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO, (MUNICÍPIO DE PARECIS), E VEÍCULOS CEDIDOS PELO GOVERNO ESTADUAL OU FEDERAL PERANTE AO CIRETRAN NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais quesão conferidas pelo Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, as constantes necessidades de deslocamentos para outras Cidades, por conveniência e interesse público;
CONSIDERANDO, ainda, necessidade de proporcionar a continuidade do Serviço Público.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica Nomeado e Outorgado pleno poderes ao Senhor**JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO**, brasileiro, casado, maior e capaz,com lotação como**Gerente de Frotas e Manutenção**, nomeado pela Portaria**Nº 017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**, portador da Cédula de Identidade RG: 426614 SSP/RO e do CPF: 456.899.202-82, para abertura de processos, primeiro emplacamento e outros, assinar e retirar documentos da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Parecis/RO,e ainda veículos cedidos pelo Governo Estadual ou Federal perante o CIRETRAN do Município de Parecis/RO, na ausência ou impedimentos do Prefeito Municipal Senhor;**MARCONDES DE CARVALHO**, brasileiro, maior e capaz, CPF: 420.258.262-49, residente e domiciliado neste Município de Parecis/RO, em períodos em que encontrar ausente, em viagens oficiais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:524EDA7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº. 042, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;

Art. 1º – SUSPENDER, o direito ao**GOZO DE FÉRIAS,**em face do Servidor **REGINALDO GIL DA SILVA**, matricula 163, que seria gozadas no período de 11/03/2024 a 30/03/2024, para data futura, por conveniência e interesse público.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:6047784B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022

Onde se ler a data: Pimenteiras do Oeste/RO, 15 de março de 2023

Leia-se :Pimenteiras do Oeste/RO, 15 de março de 2024

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6528F723

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 198/CMPV-2024

Porto Velho, 19 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Gian Douglas Viana de Souza	Controlador Adjunto da Câmara

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB8B6B60

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12/DIAD/DAD/GAB/CGM

Porto Velho/RO, 19 de março de 2024.

Estabelece Normas para elaborar os procedimentos preliminares das Contratações Públicas, bem como, a Equipe de Planejamento de Contratação, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho/RO.
O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018;

CONSIDERANDO o inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências:

RESOLVE:

ART. 1º Estabelecer normas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito desta Controladoria Geral do Município;

Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação, o procedimento administrativo será realizado mediante a utilização dos seguintes parâmetros, inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[…]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Art. 3º Nomear a Equipe **de Planejamento de Contratação** para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, que ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Controlador Geral do Município, sob a supervisão do Departamento Administrativo, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

Presidente: FRANCINÉIA FERNANDES MEDEIROS**;** Matricula: 1005740.
Vice-Presidente: ALEXANDRE SANTOS SILVA**;** Matricula: 1006714.
Membro: MARTHA MAGALLY VIANA BATISTA LIMA**;** Matricula: 1006674.
Membro: ADRYAN BEHAEL FERNANDES RODRIGUES**;** Matricula: 1002009.

Parágrafo Único. Nas ausências oficiais do presidente, assumirão os trabalhos os respectivos Membros.

Art. 4º A Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 5º Os papéis de demandante e de requisitante poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela equipe e, se necessário, a criação de subcomissões internas para debater e posterior deliberação pelos demais membros.
Art. 7º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos por esta Controladoria Geral do Município, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

Art.8º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua Publicação.

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:120048FE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5/2024/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61 , através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, contratação de Prestação de serviços de chaveiro e manutenção preventiva e corretiva das portas blindex e da porta automática, com fornecimento de peças, através do Processo Administrativo nº 00600-00001922/2024-41 , conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada RCR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 46.740.648/0001-03, a despesa no valor total de R$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária :
Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor Total: R$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta reais)Porto Velho/RO, 18 de Março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FF5BDD6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 013/2024

PROCESSO Nº 2024842

SERVIDOR: RODRIGO FERREIRA SOARES
CARGO: Membro do Comitê de Investimentos
VALOR: 6.000,00
EMPENHO: N° 131/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: 6° CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 18 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:118EADD0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 014/2024

PROCESSO Nº 2024842

SERVIDOR: ODILON JOSÉ SANTANA JÚNIOR
CARGO: Assessor de Investimentos
VALOR: 7.200,00
EMPENHO: N° 127/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: 6° CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 18 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9DED57A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 015/2024

PROCESSO Nº 2024842

SERVIDOR: ANA MARIA LESSA MARIACA
CARGO: OFICIAL PREVIDENCIÁRIO
VALOR: R$ 4.200,00
EMPENHO: N° 128- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: 6° CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 18 de Março de 2024.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50159E0B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 016/2024

PROCESSO Nº 2024842

SERVIDOR: DALMO LUIS ROUMIE
CARGO: CONSELHEIRO FISCAL
EMPENHO: Nº: 132 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
VALOR: R$ 6.000,00
OBJETIVO DA VIAGEM: 6° CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 18 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A81637F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 017/2024

PROCESSO Nº 2024842

SERVIDOR: FRANCISCO ROBERTO PAULA DE FRANÇA
CARGO: CONSELHEIRO
VALOR: R$ 6.000,00
EMPENHO: N° 130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: 6° CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho/RO, 18 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86139DA3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 018/2024

PROCESSO Nº 2024842

SERVIDOR: MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA
CARGO: MEMBRO DO COMITÊ
EMPENHO: Nº: 129 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
VALOR: R$ 6.000,00
OBJETIVO DA VIAGEM: 6° CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 18 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F33F1567

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 012/2024

PROCESSO Nº 2024842

SERVIDOR: ORISVALDO BEZERRA DE SALLES
CARGO: Coordenador de Previdência
VALOR: 6.000,00
EMPENHO: N° 126/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO 6° CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMETOS DOS RPPS

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 18 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00C2C587

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 012/GAB/PGM/2024

Portaria n° 012/GAB/PGM/2024
Porto Velho/RO, 18 de março de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **MARIA SAMANTHA DIONIZIA DE LIMA QUEIROZ**, cadastro 1005713, para o cargo de Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS,** cadastro 32318, que encontra-se de férias no período de 18/03/2024 a 27/03/2024.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58F95FD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 013/GAB/PGM/2024

Portaria n° 013/GAB/PGM/2024
Porto Velho/RO, 18 de março de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS,** cadastro 94425, para o cargo de Gerente de Divisão de Convênios e Contratos, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular **MARIA SAMANTHA DIONIZIA DE LIMA QUEIROZ**, cadastro 1005713, que encontra-se em substituição em outro cargo no período de 18/03/2024 a 27/03/2024.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E0F3AF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 014/GAB/PGM/2024

Portaria n° 014/GAB/PGM/2024
Porto Velho/RO, 18 de março de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **FREDERICO REIS PINTO,** cadastro 49058, para o cargo de Gerente de Divisão Administrativa, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, cadastro 55815, que encontra-se de férias no período de 13/03/2024 a 22/03/2024.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBD6AF4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 004/2024

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 04/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituído por meio da Portaria nº 37/CD/SPPD/PGM/2024, datada de 28 de fevereiro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Rondônia nº 3674, de 01 de março de 2024, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante na Ata e-DOC: 9FA92451-e, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 202 , parágrafo único da Lei Complementar nº 385/2010,

RESOLVE:

1. CITA, pelo presente edital, a servidora Simone Leite Cantanhede, matrícula nº 37186, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da última publicação do Edital, no Processo Disciplinar nº 00600-00001849/2023-27-e, a que responde perante esta Comissão, sediada na Subprocuradoria Disciplinar, Av. Sete de Setembro , nº 1044, bairro Centro, 2º Piso, Sala 07, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local.

2. Fica, ainda, a mesma servidora notificada de que, a convocada pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença. Porto Velho, 18 de março de 2024.

ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3ADA4BE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.567/I, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA** para exercer a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Desenvolvimento Econômico, FG-03, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 07 de março de 2024, constante no Decreto nº 11.534/I, de 06 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:304773D5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.568/I, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **GEOVANA ROBERTA MAIA GONÇALVES** do Cargo em Comissão de Secretária da EMEF Padre Chiquinho (Tipologia "A"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CFD44A32

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.569/I, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LURY LEITÃO BERNARDO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEF Padre Chiquinho (Tipologia "A"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C6F3DBEF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.570/I, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FELIPE ASTOR MARTINS DA COSTA NOVA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 20 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2AD750AA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.571/I, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 20 de março de 2024.

SAMUEL RIBEIROS DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
FELIPE ASTOR MARTINS DA COSTA NOVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6A187204

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.572/I, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES.

WALNEIDE SIMÕES DA SILVA	RESPONSÁVEL DE QUADRA DE ESPORTES	CC-5	1º.04.2024
JOAO VITOR RAMOS GOMES	RESPONSÁVEL DE QUADRA DE ESPORTES	CC-5	20.03.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E6F6A7A1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.573/I, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LARISSA AGUIAR CARDOZO** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, a partir de 1º de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:708430E5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.574/I, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão e Função Gratificada, da Controladoria Geral do Município – CGM.

NILSON MORAIS DE LIMA	CHEFE DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	FG-03	19.03.2024
JOQUEBEDE MENDES SANTOS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	20.03.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:22A21CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA PREVISTO - EDITAL N° 01/2024/DIAMS/DEAD/SEMAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, junto a Comissão referente ao Processo Seletivo Para Contratação De Serviços Voluntários Para Atender Demandas Da Secretaria Municipal De Administração De Porto Velho, baseado na Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho – RO e dá outras providências", devidamente regulada pelo Decreto Nº 19.088, de 23 de junho de 2023, resolve:

Consideram-se **TEMPESTIVOS** os recursos já interpostos a esta Comissão, conforme o cronograma previsto no EDITAL N° 01/2024/DIAMS/DEAD/SEMAD, publicado no D.O.M.E.R nº 3.671 de 27/02/2024 alterado pela publicação no D.O.M.E.R nº 3.681 de 12/03/2024.

ALTERAR o Anexo I, cronograma previsto no **EDITAL N° 01/2024/DIAMS/DEAD/SEMAD**, publicado no D.O.M.E.R nº 3.671 de 27/02/2024 alterado pela publicação D.O.M.E.R nº 3.681 de 12/03/2024.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital no Site da SEMAD	27/02/2024
Lançamento do Edital em Diário Oficial	27/02/2024
Período de inscrição via internet	27/02/2024 a 28/02/2024 até as 23h59min (horário local)
Homologação das Inscrições	04/03/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	**13/03/2024**
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	**14/03/2024 até as 23h59min (horário local)**
Resposta ao recurso contra o Resultado Preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	**19/03/2024**
Divulgação e Homologação do Resultado Final	**20/03/2024**
Convocação para apresentação documental (original e cópia)	**21/03/2024 a 22/03/2024**
Divulgação do Edital de Convocação	A ser publicado de acordo com a demanda durante o período de vigência do Processo Seletivo.

LEIA-SE:
ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital no Site da SEMAD	27/02/2024
Lançamento do Edital em Diário Oficial	27/02/2024
Período de inscrição via internet	27/02/2024 a 28/02/2024 até as 23h59min (horário local)
Homologação das Inscrições	04/03/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	**18/03/2024**
PRORROGAÇÃO da interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	**21/03/2024 até as 23h59min (horário local)**
Resposta ao recurso contra o Resultado Preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	**26/03/2024**
Divulgação e Homologação do Resultado Final	**28/03/2024**
Apresentação documental (original e cópia) – conforme divulgação de horário no Site da SEMAD	**01/04 a 03/04/2024**
Divulgação do Edital de Convocação	A ser publicado de acordo com a demanda durante o período de vigência do Processo Seletivo.

KATARINA MORAES COSTA DE SOUZA
Presidente da Comissão

ROBERTO PEDROSA DE SOUZA
Membro da Comissão

INGRID CIACCI BARBOSA
Membro da Comissão

NATAN FERREIRA SOARES
Membro da Comissão

RUTH NATIELE ALVES CARRIL
Membro da Comissão

GEOVANNA CLÁUDIA ALVES FERREIRA DE LUCENA
Membro da Comissão

SUZETHE ELIAS MAGALHÃES DOS SANTOS
Membro da Comissão

PATRÍCIA SCHERER FERNANDES
Membro da Comissão

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D9A71F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 316/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 02 (dois) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora **CLEUNICE GOMES DE CASTRO,** Cadastro nº 29323, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **31/05/2024 a 30/05/2026,** conforme Processo nº 00600-00011944/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B87D646D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 317/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora **CLAUDIA LUCIANA SOMERA,** Cadastro nº 101626, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **01/04/2024 a 31/03/2027,** conforme Processo nº 00600-00011752/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A18F1445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 318/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora **CAROLINE SANTOS BOTELHO,** Cadastro nº 235540, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** para usufruto no período de **01/04/2024 a 31/03/2027,** conforme Processo nº 00600-00011750/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7584048D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 319/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA,** Cadastro nº 1006630, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **05/03/2024,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00011637/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:670412C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 320/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ROMARIA LETICIA MARTINS CORREA,** Cadastro nº 1006493, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **08/02/2024,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00011490/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D2B1D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 321/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **PATRICIA PEREIRA SILVA,** Cadastro nº 1006450, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **07/02/2024,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00011489/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9BAC877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 322/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **JULIANA FERREIRA LOPES,** Cadastro nº 1006566, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **15/02/2024,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00011488/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D588616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 323/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **VERONICA ROZA LIMA,** Cadastro nº 192196, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **17/01/2024 a 15/01/2025** conforme processo nº 00600-00012425/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:358A70E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº47/2024/DIAMS/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº47/2024/DIAMS/DEAD/GAB/SEMAD

Porto Velho,19 de março de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, conforme Art. 7º, inciso XIX do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Seletivo para Contratação De Serviços Voluntários, designada pela Portaria Nº 028/2024/DIAMS/DEAD/GAB/SEMAD, referente ao Edital nº 01/2024/SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5616BCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°99/SEMAGRIC/2024

Porto Velho-RO, 18 de março de 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n°9.931/I de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Marcos Roberto de Oliveira	Assessor Nível III – 1006462	N°04417876783 – Cat. AB Validade: 13/03/2023

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A23D764

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°98/SEMAGRIC/2024

Porto Velho, 18 de Março de 2024.

O **Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento**, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto nº 8.274/1, de 23 de fevereiro 2022, que delega competência para Ordenação de Despesa e do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9º, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portaria de Concessão de Suprimento de Fundo, e de conformidade com o que consta no Processo nº. *00600-00011830/2024-70-**e***

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidora Debliane Souza da Silva Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, matrícula 103268, CPF:735.921.102-68, suprimento de fundo, no Projeto Atividade **15.01.20.122.007.2.001** (**Administração da Unidade)** – em regime de adiantamento, a importância de R$ 8.000,00 (Oito mil Reais), sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – material de consumo e R$ 2.000,00 (dois mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 (outros serviços de terceiro).
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 09º **Parágrafo único do Decreto 14.707/2017,** será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15º do Decreto 14.707 de 23/08/2017.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31E48185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 321, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"***Dispõe sobre a programação destinada a transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho/RO."***

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo Plenário em reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2024.

CONSIDERANDO, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS n° 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 580/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Art. 5º da Portaria MC n°580 de 31/10/2020, onde o Ministério da Cidadania poderá repassar aos entes federativos recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade de repasse fundo a fundo conforme o inciso II- incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa-GND 3;

CONSIDERANDO, a Portaria STN no 448, de 13/09/2002, que divulga o detalhamento de despesas caracterizados como Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. É indispensável que a entidade compatibilize sua despesa com a finalidade dos serviços tipificados

CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício Externo nº 25/DGSUAS/GAB/SEMASF, de 06/03/2024, recebido neste conselho em 07/03/2024, apresentando os Planos de Trabalho e Parecer Técnico, referente às emendas individuais, destinadas às entidades socioassistenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º O Colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 12/03/2024, por unanimidade, aprovou a utilização dos recursos das programações apresentados no Anexo I deste resolução, referente a transferência voluntária de recursos oriundos de Emenda Parlamentar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º As informações contidas no Anexo I desta resolução e dos repasses que serão destinados as entidades de assistência social, serão de responsabilidade do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-DGSUAS/SEMASF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, acompanhada do seu anexo I.

MARCUCE ANTÔNIO MIRANDA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 321 de 12/03/2024

ORDEM	UNIDADE BENEFICIÁRIA	VALOR	GND	TIPO DE INDICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Associação de Pais e Amigos dosAutistas de Rondônia-AMA	R$ 100.000,00	GND-3	EX DEPUTADA JAQUELINE CASSOL	**DEFERIDA**
2	Associação dos Jovens Estudantes de Rondônia-AJERO	R$ 100.000,00	GND-3	EX DEPUTADA JAQUELINE CASSOL	**INDEFERIDA**

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3AE3FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 322 DE 12 DE MARÇO DE 2024

"***Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS de Porto Velho, Ano Base 2023."***

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013 de 20 de agosto 2007.

CONSIDERANDO, a Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 28 de Janeiro de 2024, que estabelece para o exercicio de 2024, o cronograma para preenchimento do Demonstrativo Sintético Fisíco Financeiro Estadual-DSFFE e envio da Resolução de Análise e Aprovação emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Demonstrativo Físico-Financeiro 2023, apresentado na reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2024, por uma técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, referente ao Ano Base 2023, com finalidade da prestação de contas, dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

MARCUCE ANTÔNIO MIRANDA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F69D81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N°54/2024/GAB/SEMASF

Porto Velho, 19 de março de 2024.
O Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº19.753 de 20 de fevereiro de 2024**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** ao servidor **EDILEI DO SOCORRO PEDREIRA DE SOUZA**, cadastro 304593, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, Divisão de Manutenção e Logística - DIML, cargo/função: Gerente de Divisão, nos seguintes elementos de despesas:

•3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

•3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo **Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº19.753 de 20 de fevereiro de 2024**, art.15 e 16.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0DF4108

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.809, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 045/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 12 de março de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com contração de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de infraestrutura elétrica da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE e Reservatório de Água da construção de 269 unidades habitacionais, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00006379/2024-79;

Considerando o Ofício n.° 061/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 05 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 297.837,11 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e onzecentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais	FIS	4.4.90.51	2.709	297.837,11
SUBTOTAL					**297.837,11**
TOTAL					**297.837,11**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EFA7522

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIO N.º 1/2024/DIAL/DGPF/SEMUR

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS (DGPF)** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n.º 212, de 06 de julho de 2010,

CONSIDERANDOa necessidade de promover uma melhor gestão territorial no Município de Porto Velho e atualizar o cadastro dos imóveis urbanos,

CONVOCAMos proprietários dos lotes descaracterizados para urbano em toda a extensão do território do Município para apresentarem a Certidão de Inteiro Teor (matrícula do imóvel), Certidão de Descaracterização do Imóvel, Mapa e Memorial Descritivo.

Os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO. O atendimento ocorre no horário de expediente, das 8 às 14 horas, no Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias (DGPF) ou na Divisão de Análise de Loteamentos (DIAL), dentro do prazo de 10 dias úteis após a publicação deste Edital.

Em caso de impossibilidade de comparecimento, os documentos podem ser enviados (em arquivos separados e no formato PDF) por meio dos seguintes correios eletrônicos institucionais:dial.semur@portovelho.ro.gov.br e dgpf.semur@portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho, 18 de Março de 2024

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03831C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA N.º 20/2024/GAB/SEMUR, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) para operacionalizar o desenvolvimento de atividades em outros setores desta Secretaria, em virtude do cronograma de regularização fundiária de 2024. Estabelece a duração e condições desta designação, sem ônus para o Município.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, e

CONSIDERANDOa necessidade de intensificar as atividades de Regularização Fundiária no Município de Porto Velho, conforme estabelecido no Cronograma para o ano de 2024;

CONSIDERANDOa insuficiência do corpo técnico desta Secretaria para a execução satisfatória de todas as atividades previstas no referido cronograma;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem ônuspara o Município e sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos cargos e setores de lotação, os seguintes servidores do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), para operacionalizar o desenvolvimento de atividades em outros setores desta Secretaria:

I -**Marlon John Lopes Correia,**matrícula 1005320, Gerente da Divisão de Levantamento Físico Fundiário (DLFF), para executar suas atividades no Departamento de Gestão Urbana (DGU), auxiliando na execução de projetos urbanísticos;

II -**Jaqueline Rodrigues de Brito,**matrícula 1000531, Assessora na Divisão de Levantamento Físico e Fundiário, para executar as atividades administrativas e responder pela Divisão com auxílio do Diretor do Departamento nesse período.

Parágrafo único. Os servidores designados por esta Portaria integram o Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias (DGPF).

Art. 2°A designação dos servidores para o desempenho de funções em outros setores terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante ato do Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC0EBF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 56/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 56/SEMUSB/2024
Porto Velho, 19 de março de 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00012199/2024-26.**

RESOLVE:
ART. 1º TORNAR SEM EFEITO PORTARIA N° 21/SEMUSB/2024, 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Conceder a servidora **VANESSA CARVALHO LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, como Gerente de Divisão, matrícula 1005415, CPF: 962.452.632-04, suprimento de fundo, em regime de adiantamento, Projeto Atividade 10.01.15.122.007.2.303 – APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS, a importância de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e **R$ 4.000,00 (quatro mil reais**) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 4º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15 do Decreto 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 5º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 6º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF510D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00028577/2023-11-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento do resíduo grupo “d” nas áreas físicas da Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME dessa secretaria ocorrida no período de dezembro de 2023 motivado pelo término do contrato nº 031/PGM/2017 em 05 de junho de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número º 00600- 00011534/2023-98-e que ainda se encontra em tramitação na SML-Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça 243, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos “d” nas áreas físicas da Maternidade Municipal Mãe Esperança, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: “Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024 – na função programática 08.31.10.302.329.2.396 conforme nota de empenho nº 735/2024 na peça n° 241 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade

da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 00600-00011534/2023-98-e, instaurado em 30/03/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ainda em tramitação na SML sem conclusão conforme relatório a peça 243 e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00028577/2023-11-e foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00028577/2023-11-e o PARECER Nº. 115/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA , de 18 de julho 2023 constantes na peça 11 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME, dessa secretaria ocorrida no período de Fevereiro de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001- 80, o débito no valor total de R$177.485,10 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), conforme Nota Fiscal nº 0001505 peça n° 234, página 1;

Porto Velho, 15 de Março de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 06B76D20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F17D272

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

6° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

6° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 00600-00003380/2023-61-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFIQUE.

Aos 18 dias do mês de Março do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003380/2023-61-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA cuja o objeto é prestação de serviços extra-hospitalar de lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, para atender as unidades de pronto atendimento - UPA Sul e UPA Leste, Ana Adelaide, SAMU, CEM e Mat. Mãe Esperança compreendidas entre o período Fevereiro a 23 de junho de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período Fevereiro a 23 de junho de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 00744, de 15.03.2024, no valor de R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 18 de Março de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC C1B8081F Proc 00600-00003380/2023-61-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C1B8081F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8939D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 24/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 24/DITRAN/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 18 de Março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:
Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
1004799	DÉBORA DA SILVA MASCARENHAS	GERENTE USF	05516992241	14/02/2032
47870	GILVANA DA COSTA SILVA ALMEIDA	ENFERMEIRA	04026724503	02/12/2031
190611	HALISON CERQUEIRA CAUPER	ENFERMEIRO	02090803750	06/12/2031

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho; VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **USF APONIÃ/DAB/ /SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 22FF026A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A72C818

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 003/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Portaria n° 003/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Porto Velho, 05 de março de 2023.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº 01/2024/COJUSA/PGM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendoas à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato; VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais do **CONTRATO Nº 01/2024/COJUSA/PGM, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de anestesiologia, para o efetivo atendimento dos usuários dos serviços de saúde da Maternidade Municipal Mãe Esperança/Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura do Município de Porto Velho**, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Rondônia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Matrícula	Nome	Função
125791	Maria Alzenir Sousa da Silva	Gestora do Contrato
135600	Denise Nocrato Esmeraldo Kamel	Fiscal do Contrato
277617	Wandcliuce Melo Pinheiro	Fiscal do Contrato
269375	Érica Moreira Mendes	Fiscal do Contrato

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **CONTRATO Nº 01/2024/COJUSA/PGM,** cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de anestesiologia, para o efetivo atendimento dos usuários dos serviços de saúde da Maternidade Municipal Mãe Esperança/Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura do Município de Porto Velho, decorrente do PREGÃO Nº154/2023/SML/PVH.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2024 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se

Porto Velho, 19 de março de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2908E808

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD04C162

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°10/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2024

EXTRATO N°10/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2024
PROCESSO Nº 00600-000030620/2023-08-e
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: ORTHOS SAÚDE SOLUÇÕES MEDICAS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01/2024/COJUSA/PGM

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de anestesiologia, para o efetivo atendimento dos usuários dos serviços de saúde da Maternidade Municipal Mãe Esperança/Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura do Município de Porto Velho.

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

O valor desta contratação é de 843.972,48 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 106 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário do município de Porto Velho, para atender à Contratante, que se segue: - Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.396 – Elemento de Despesa: 3.3.90.34, Fonte: 16009009, no valor de R$ 281.324,16 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) conforme o Empenho nº 621/2024 de 28/02/2024, eDOC 907E39EF.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 18 de março de 2024.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B93C45E3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A664430F

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 72/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 72/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições
legais que lhe é conferido no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº, 882/2022 e suas alterações:

•
R E S O L V E:

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 55/SMD/PMPV/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06 de março de 2024, Edição ANO XV | Nº 3677

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

•
Publique – se.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC020E83

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 73/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 73/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições
legais que lhe é conferido no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº, 882/2022 e suas alterações:

•
R E S O L V E:

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 53/SMD/PMPV/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06 de março de 2024, Edição ANO XV | Nº 3677

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

•
Publique – se.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4872399E

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N°75 /GAB/SMD/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido, no Art.7° §1° da Lei Complementar n°882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Vigência: 19/03/2024 a 31/12/2024.

Nome	Cargo/Matrícula1006614	CNH/Categoria/Validade
Adenis Rodrigues	Administrador Distrital- 1006614	N°02101015741 – Cat. AE Validade: 21/07/2033

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração – SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C95CAED1

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
ORDEM DE SERVIÇO 77/2024

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 077/2024
PROCESSO Nº 02.00558-000/2022
CONTRATO Nº 005/PGM/2024
VALOR DO CONTRATO R$ 62.247,18 (sessenta e dois mil, duzentos e quanta e sete reais e dezoito centavos).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE SÃO CARLOS
PRAZO: 60 DIAS

À EMPRESA OBRA VIVA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa, **OBRA VIVA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, a iniciar os serviços que menciona o Contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e a referida empresa.

Porto Velho-RO, 19 de Março de 2024.

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Recebi a Ordem de Serviço em: ___/___/____
Responsável Legal da Contratada:_____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EAE9D23

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº240/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações Adjunto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº00600-00030782/2023-38-e, cujo objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE FIBRA DE VIDRO COM CAVALETE E INSTALAÇÃO, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho licitado por meio do Pregão Eletrônico 240/2023/SML/PVH ,UASG: 925172;

Considerando o **Parecer Jurídico Nº 091/SPACC/PGM/2024**, PEÇA 80, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**MOTOPAM - METALURGICA DA AMAZONIA LTDA** , CNPJ: **03.680.934/0001-00** vencedora dos **ITENS 01,03,04,05**, ofertando o valor total de R$ **1.235.810,00(Um Milhão, Duzentos e Trinta e cinco Mil, Oitocentos e Deze Reais)**.

•**ECOFIBRAS LTDA,** CNPJ: **29.309.833/0001-10,** vencedora dos **ITENS 02 e 06,** ofertando o valor total de R$ **94.274,28 (Noventa e**

Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 18 de março de 2024.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Superintendente Municipal Adjunto de Licitações-SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2F0A506

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº**00600-00044730/2023-49-e**, cujo objeto resumido é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem de opinião pública em abordagens metodológicas quantitativa e qualitativa compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos dados, elaboração de relatórios e apresentação de resultados, para atender a Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/04/2024 às 09h30min (hora do DF).**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br)**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 08, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. V**alor total estimado: r$ 755.253,30 (setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).**

Porto Velho, 19 de março de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CE1A60E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00018312/2023-04-e**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO USINA DE MICROPAVIMENTO,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/04/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com OU equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.362.500,00(dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Porto Velho-RO, 19 de março de 2024

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:261605A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 001 /2024
Processo n° 166-1/SEMAF/2024
Objeto: PREGAO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇAO E INSTALAÇAO DE FACHADA/PLACA PARA INDICAÇAO DE ORGAOS PUBLICOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

CHAGAS & RODRIGUES LTDA – inscrita no **CNPJ: 08.106.716/0001-80 –** com o Valor Global **R$: 11.200,00** (onze mil e duzentos reais).

MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –inscrito no CNPJ:
15.749.688/0001-84- com o Valor Global R$ 96.978,00 (noventa e seis mil novecentos e setenta e oito reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AF61BEA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

Processo: nº 365-1/2024-SEMEC
Dispensa eletrônica: 001/CPLP/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: L.R. PARAÍSO AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.551.996/0001-07. Objeto Contratação de Empresa Especializada na Elaboração, Aplicação e Correção de provas para atender ao processo seletivo simplificado, para seleção de cargos de cuidador de alunos com necessidades especiais. Com Valor Global de 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais**).** O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, a partir da publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:27FA6AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/GP/2024

ERRATA

Errata da Portaria Nº 119/GP/2024, do dia 18 do mês de março de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/03/2024. Edição 3687. Código Identificador: 639351F0.

ONDE LÊ-SE:

CPF. *.930.***-00.**
MOTORISTA
LEIA-SE:
CPF. *.427.***-11**
AGENTE ADMINISTRATIVO

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:316047A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 753-1/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 16 (dezesseis) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cento reais) perfazendo um valor total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) em favor dos servidores mencionado abaixo, , nos dias 20 a 26/03/2024, conforme consta no memo. Nº 081/SEMAP/2024, para desempenharas atividades nos atendimentos aos produtores rurais dentro de suas propriedades no que compete ao **Programa Porteira Adentro** o deslocamento será com veículo oficial da SEMAP.

Adaelson Fogaça, operador de escavadeira , CPF: *.764. ***-991;**
R$ 300,00 (trezentos reais);

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF; *.492.***-53**
R$ 300,00 (trezentos reais);

Marcelo Araujo Pereira, motorista, CPF. *.820.***-91**
R$ 500,00 (quinhentos reais)

Ricardo Pereira Pina, operador de maquinas, CPF. *.980.***61**
R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:848F4B1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2999/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1264/GP/2023, de 29/11/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.254,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
192	02.08.03 08.243 0002 2067 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	**190**	02.08.03 08.243 0002 2067 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	**5.254,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 19 de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F50C809E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente. E Processo 700/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em pecúnia referente a 60 (sessenta) dias em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora Joana Cardoso Ramos Rosa, portadora do CPF: ***.830. ***.34, do cargo de zeladora, Matrícula nº 1506, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete, referente ao período de 02/02/2013 a 02/02/2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1AAE88D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação G–01 Nível Fundamental / Administração ao servidor **Romildo Mendes Pereira,** Portador do CPF ***.401. ***-15, vinculado ao Gabinete do Prefeito – GP, conforme Lei Complementar nº. 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CFC9791E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CIMCERO/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-183/CIMCERO/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 004/CIMCERO/2021
Processo Adm nº1482-1/SEMAF/2021.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.250.208/0001-00**. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA O GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS, ACOMPANHADO DE PORTAL PARA NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE, VISANDO ATENDER AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1640/2016, 1877/2019 E 1940/2020 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**,** de acordo com o Processo de Licitação nº 1-183/CIMCERO/2021, Pregão Eletrônico nº 003/CIMCERO/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N. 004/CIMCERO/2021. Assinatura: **09/03/2024** – Vigência: 12 **(doze) meses,** Valor total: **R$ 41.880,00** ***(quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).***

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:73AF9E5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Conforme Proc. 764/SEMAF/2024

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR e conceder acertos recissorios, ao Senhor **Leandro Alves Castro**, Portador do CPF ***.658.***-68, e Matricula nº 1466 do cargo em de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, vinculado a **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a 20 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:851F1406

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 018/SEMSAU/2024

PORTARIA 018/SEMSAU/2024

ERRATA

Errata da Portaria Nº 014/SEMSAU/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18 de março 2024. Código Identificador: FA7764E5.

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **JOSE RENATO OLIVEIRA,** vigilância sanitária - 40 horas, matricula 891, período aquisitivo 18/02/2022 a 17/02/2023, **período de gozo 01/04/2024 a 20/04/2024**. Sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia.

LEIA-SE:
Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **JOSE RENATO OLIVEIRA,** vigilância sanitária - 40 horas, matricula 891, período aquisitivo 18/02/2023 a 17/02/2024, **período de gozo 01/04/2024 a 20/04/2024**. Sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:4CD00845

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 017/SEMSAU/2024.

PORTARIA Nº 017/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº**

2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora CLEIDE FELIX VILAR NOGUEIRA**,** zeladora/lavadeira - 40 horas, matricula 1191, período aquisitivo 01/03/2022 a 28/02/2023, **período de gozo 01/05/2024 A 30/05/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:0F895119

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 010/2024

DE 05 DE MARÇO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 3,0 (três diárias com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite, para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 025/2024.

GILTAMAR SILVA PEREIRA, CPF nº *.812.502-**;**
JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA, CPF nº *.487.129-**,**
ODAIR JOSÉ RODRIGUES, CPF nº *.786.422-**; e**
RIVELINO DIAS, CPF nº ***069.609-.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 05 de março de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:3294AB10

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 011/2024

DE 11 DE MARÇO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Vereador **JOALDO GOMES DE CARVALHO**, **matrícula nº 10404, CPF nº ***.099.312-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 026/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 11 de março de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:138EE2FA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 012/2024

DE 11 DE MARÇO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 4,0 (quatro diárias com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para a Servidora **EDILAINE PEREIRA RODRIGUES**, **matrícula nº 1782, CPF nº ***.530.682 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 027/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 11 de março de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:FA6FA53A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 013/2024

DE 11 DE MARÇO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 4,0 (quatro diárias com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para a Servidora **EDNA MARIA PEREIRA**, **matrícula nº 4001, CPF nº ***.574.822-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 028/2024

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 11 de março de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:04F4859D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 014/2024

DE 11 DE MARÇO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos

dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 4,0 (quatro diárias com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para a Servidora **MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES**, **matrícula nº 3401, CPF nº ***.235.112-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 029/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 11 de março de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:3A4D9522

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 015/2024

DE 11 DE MARÇO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 4,0 (quatro diárias com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA, matrícula nº 8001, CPF nº ***.829.402-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 032/2024

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 11 de março de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:082BB656

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 016/2024

DE 12 DE MARÇO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Vereador **JOALDO GOMES DE CARVALHO**, **matrícula nº 10404, CPF nº ***.099.312-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 033/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 12 de março de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:CDC6FADA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 017/2024

DE 12 DE MARÇO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;'
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA**, **matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 034/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 12 de março de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:FE5098FE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 018/2024

DE 13 DE MARÇO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para a Vereadora **ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI**, **matrícula nº 10901, CPF nº ***.917.902 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 035/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 13 de março de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:698260FF

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 019/2024

DE 14 DE MARÇO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos

dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 036/2024.

FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**;**
GILTAMAR SILVA PEREIRA, CPF nº *.812.502-**;**
HIAGO MOREIRA GAVIOLI, CPF nº *.846.972-**;**
JOALDO GOMES DE CARVALHO, CPF nº *.099.312-**;**
JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA, CPF nº *.487.129-**;**
ODAIR JOSÉ RODRIGUES, CPF nº *.786.422-**;**
RIVELINO DIAS, CPF nº ***069.609-, e**
ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, CPF nº *.917.902-** .**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 14 de março de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:E8217947

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE RATIFIACAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 001/2024

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

DO OBJETO:
Contratação de empresa autorizada, para Aquisição de Artigos Comestíveis alusivos à Páscoa para atender aproximadamente 500 alunos da Rede Municipal pertencente a E.M.E.F. Vaneide de Oliveira e do C.M.E.I. Carrossel Dourado de Rio Crespo/RO, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/21, ART. 75, II e Regulamentação Municipal Decreto nº 2082/2024.
DA EMPRESA CONTRATADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, a Empresa MARLON S. DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 02.785.853/0001-01, estabelecida na Rua Ingazeiro, 1636 – Setor 1 – CEP 76.870-099 Ariquemes/RO, está apta a ser **CONTRATADA**.
DO VALOR:
O valor total é de R$7.495,00 (Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).
DA BASE LEGAL:
Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e conforme prevê na regulamentação Municipal Decreto nº 2082/2024 - CAPÍTULO IV Da Inexigibilidade e da Dispensa de licitação sem disputa eletrônica em seu Artigo 25º.
DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do parecer Jurídico – ID58715, RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 01/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 151/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, ADJUDICO o objeto a MARLON S. DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 02.785.853/0001-01.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 19 de março de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal de Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:2AF327F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 154/2024

"Dispõe sobre a Vacância do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no processo administrativo eletrônico nº **382/2024**.
R E S O L V E:
Art. 1º - **VACÂNCIA** do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável, a pedido do (a) Servidor (a) Municipal **IVONE RIBEIRO SANTOS**, Matrícula – **4651,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX812 SESDC/RO e do CPF nº XXX.466.872-XX, de exercer o Cargo Efetivo de "**AUX. DE ODONTOLOGIA 40H**".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2024.

Rolim de Moura, 14 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:094B26B1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2024.

"Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **4518/2023**, conforme o disposto na L.C. 003/2004 Art. 119.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **DEIZOLINA STRELOW**

BASTOS (ENFERMEIRA 40H) Matricula – **6708**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX470 SSDC/RO e do CPF nº XXX.845.122-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - O (A) servidor (a) beneficiado (a) deverá retornar para nova avaliação da Junta Médica Municipal no período de 06 (seis meses), de acordo com laudo pericial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de março de 2024.

Rolim de Moura, 11 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EC17E2A9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2024

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo Eletrônico nº **763/2024.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença para trato de assuntos particulares" ao (a) Servidor (a) Municipal **ROZANGELA ESTEVO DOS SANTOS (AGENTE DE ENDEMIAS 40H),** Matrícula – **7263,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX.652 SSP/RO e do CPF nº XXX.904.922-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (FUNASA).

Art. 2º - A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **06.03.2024** a **05.03.2027**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º - O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.128, L.C 003/04) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 130, L.C 003/04).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º - O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F2AC6F17

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2024.

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1071/2020** fls. 49 a 51.

R E S O L V E:
Art. 1º **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento no Art. 110 §2º e §3º da Lei Complementar 108/2012 ao (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA FERNANDES DA SILVA** (PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS) Matricula – **6212**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX385 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.176.962-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (EMEIEF. CORA CORALINA).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **01.01.2024 a 30.06.2024**. A servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação da Junta Médica Municipal, no período de 06 (seis meses).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura - RO, 15 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:ABA8D4BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.418/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$551.173,39".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$551.173,39 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINT)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2205 – Compartilhando Saúde – Portaria nº 2.148/2023
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$551.173,39
Sub-Total.....R$551.173,39

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU
VALOR R$551.173,39

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7CFFF9E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.419/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.490.072,96".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$2.490.072,96 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA MIL, SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2219 – Assistência Financeira Complementar para Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$2.490.072,96
Sub-Total.....R$2.490.072,96

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
VALOR: R$2.490.072,96

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:85D76CB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.420/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$401.478,65".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$401.478,65 (QUATROCENTOS E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0019.2223 –Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV – GND 3 – Portaria 886
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$300.000,00
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R$20.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$41.478,65
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$40.000,00
Sub-total:.....R$401.478,65

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 60260-4.....**R$401.478,65**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:85844B8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.421/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$65.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1128 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Portaria nº 4471/2021 – SESAU/RO
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$65.000,00
Sub-Total.....R$65.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU
VALOR R$65.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:03058C35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.422/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$85.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2234 – Realização de Exames Conforme Portaria nº 4471/2021 - SESAU
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$85.000,00
Sub-Total.....R$85.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU
VALOR R$85.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A8C8F4F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.423/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$168.230,99".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$168.230,99 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0018.2119 – Apoio ao Cadastro Único – IGDM
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$31.878,50
Sub-total:.....R$31.878,50

03.009.08.244.0019.2122 – Programa Criança Feliz
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$36.368,94
Sub-total:.....R$36.368,94

03.009.08.244.0019.2124 – Apoio ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$58.518,02
Sub-total:.....R$58.518,02

03.009.08.244.0019.2131 – Benefícios de Prestação Continuada - BPC
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.622,50
Sub-total:.....R$5.622,50

03.009.08.244.0020.2136 – Folha de Pagamento da Equipe de Referência da Proteção Social Especial
31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$35.843,03
Sub-total:.....R$35.843,03
TOTAL:.....R$168.230,99

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através de Contas de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA DE PROGRAMAS FEDERAIS
46.324-8 – Benefício de Prestação Continuada - BPC.....**R$5.622,50**
46.328-0 – Apoio ao Cadastro Único – IGDM.....**R$31.878,50**
46.334-5 – Proteção Social Básica.....**R$58.518,02**
49.908-0 – Proteção Social Especial.....**R$35.843,03**
53.373-4 – Programa Criança Feliz.....**R$36.368,94**
TOTAL:.....R$168.230,99

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:52366A33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 160/GAB-PREF/2024.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1730/2024, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através Memorando nº 25/SEMEC/GAB/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 15 de março de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7476ED08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 019/2024

TERMO ADITIVO N° 019/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2022 do Processo nº 3962/2022 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.666.201/0001-34, com sede e foro à Rodovia Br-364, n° 9551, bairro Cidade Jardim, na cidade de Porto Velho/RO, por seu representante legal **Sr GLAUCO OMAR CELLA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 5481971-4 SSP/PR, inscrito no CPF n° 875.781.909-20, residente e domiciliado na Av. José Vieira Cáula, n° 4552, Casa 13, Cond. Monte Parnaso, bairro Agenor de Carvalho, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Proceder acréscimo de valor ao Contrato n° 150/2022 que tem por objeto "IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA", referente ao processo administrativo n° 3962/2022, conforme solicitação das fls. 1541.

2.DO ACRÉSCIMO: Acrescer valor de **R$ 138.788,51 (cento e trinta oito setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, equivalente a **4,01%** do valor original do contrato. Conforme justificativa e planilha orçamentária do NEP fls. 1434/1451 (vol. IV).

3.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 0.005, projeto atividade 2.049, elemento de despesa 4.4.90.51.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 150/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 14 de março de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7507F281

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 020/2024

TERMO ADITIVO N°020/2024

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023, do Pro- cesso nº 6156/2021, que entre si celebram **O MUNICÍ- PIO DE ROLIM DE MOURA** e a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RO- LIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do ou- tro a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito priva- do, inscrita no CNPJ Nº 04.596.384/0001-08, com sede e foro à Rua Elias Gorayeb, 2773-B, Bair- ro Liberdade, Porto Velho/RO, por sua representante legal Senhora **GRETTY BARBERY OLIVEI-RA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 369270101 SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 114.164.242-53, residente e domiciliada na Av. Rio Madeira, n° 1881, bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Proceder acréscimo de valor ao Contrato n° 007/2023, que tem por objeto "IM- PLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM CALÇADAS E
CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR", referente ao processo administrativo n° 6156/2021.

DO ACRÉSCIMO: O valor acrescido será de **R$ 45.253,63 (quarenta e cinco mil e duzen- tos e cinquenta e três reais, e sessenta e três centavos)**, equivalente a 1,80 % do valor original do contrato. Conforme justificativa técnica e planilha orçamentária do NEP fls. 2493/2497 (anexa ao vol.VII).

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária n° 02.005 (SEMOSP), progra- ma de trabalho n° 0005, elemento de despesa 4.4.90.51.0.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 007/2023**,

em tudo o quanto não conflitarem com as alterações in- troduzidas no presente termo.

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e for- ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 14 de março de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D132B81E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 017/2024

TERMO ADITIVO N° 017/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2023/PGM do Processo nº 3723/2021, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado Estado de Rondônia, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – PMRO.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, bairro: Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade nº 254.262 - SSP/RO e CPF nº 271.990.452-04, residente na Avenida Cuiabá, nº 4903, bairro: Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU**, com **ATUAÇÃO** da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ROLIM DE MOURA - COMTRAN**, neste ato representada pelo seu Gerente de Controle de Trânsito, o Senhor **VALDINEI ADRIANO GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 729.986 SSP/RO e CPF nº 668.044.182-04, residente na Avenida São Paulo, 4256, Bairro Beira Rio, neste ato denominada **CONCEDENTE**, e o Estado de Rondônia, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PMRO**, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral, Excelentíssimo Senhor **REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**, designado pelo Decreto de 18.07.2023, publicado no DOE, Edição Suplementar nº 134.1, de 18.07.2023, brasileiro, casado, portador do RG nº ***224 - SSP/RO e CPF nº ***.*52.992-**, residente e domiciliado nesta capital, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem por mútuo acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio n° 001/2023-PGM, nos termos e disposições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO: Prorrogar prazo de vigência do Termo de Convênio n° 001/2023/PGM, que tem por objeto "a delegação de competência da Autoridade Municipal de Trânsito sobre as vias do Município de Rolim de Moura à Polícia Militar do Estado de Rondônia, por meio do 10º Batalhão de Polícia Militar - 10º BPM, para desempenho das atividades de fiscalização de trânsito e rodoviário municipal, autuação das infrações de trânsito e adoção de medidas administrativas, no âmbito territorial do Município de Rolim de Moura, conforme os artigos 23, inciso III; 24, inciso VI; 269, ressalvados os incisos X e XI e, 280, § 4º, todos do Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata", do processo administrativo n° 3723/2021.

2. DA PRORROGAÇÃO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 01/2023/PGM-ROLIM DE MOURA, por mais **12 (doze) meses**, a contar de 28/03/2024, vencendo em 28/03/2025, e a continuidade do repasse financeiro anual da Concedente à Convenente no valor de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

3. DO VALOR E REPASSE: O valor pactuado e que deve ser repassado à Polícia Militar, na conta do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM, é de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), com desembolso a ser efetivado em parcela única, conforme cronograma abaixo:

META/PARCELA	VALOR	MÊS/ANO DO REPASSE
1ª PARCELA	R$ 57.000,00	Até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo Aditivo de Convênio

3.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 2.010 (SEMMADU), programa de trabalho 0.009, elemento de despesa 3.3.30.41.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Termo de Convênio 001/2023/PGM**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 28 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
Gerente de Controle de Trânsito - COMTRAN

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2EE2D781

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - 3ª ATA /2024 - 18.03.2024

Ata da terceira reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, realizada aos 18 dias do mês de março de 2024 (18/03/2024). A reunião deu início às 15h14min (quinze horas e quatorze minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor Sérgio dias de Camargo, e a presença dos membros do comitê: José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Leandro Coelho Dias e Lucas Messias Marcos. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos. Na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: **Item I** – Apreciação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – FEVEREIRO/2024. **Item II -** Aplicação/realocação investimentos da carteira do Rolim Previ. A reunião iniciou com o Sr. Sérgio de Camargo informando aos membros do Comitê de Investimentos, que na presente reunião e de forma remota através da Plataforma Microsoft Teams, o senhor Reiter Peixoto, representante da assessoria financeira, fará as explicações do dados extraídos do relatório de investimentos fevereiro/2024, elaborado pela assessoria de investimentos Confiança. Assim passou-se a palavra ao sr. Reiter, que agradecendo a todos, em seguida, apresentando aos membros do Comitê de Investimentos presentes o cenário econômico: Em fevereiro, indicadores econômicos não indicaram um início próximo de afrouxamento monetário pelos bancos centrais dos principais países. Isso levou a um aumento nas curvas de juros nas economias desenvolvidas. No entanto, os ativos de risco e, em particular, as empresas de tecnologia ligadas à inteligência artificial continuaram a

ter um bom desempenho, atingindo novas máximas históricas. Nos Estados Unidos, os dados de emprego e os de inflação de janeiro superaram as expectativas, mostrando que a economia continua forte. Isso faz com que o Federal Reserve (Fed) mantenha uma postura cautelosa, aguardando mais informações antes de iniciar cortes nas taxas de juros. No cenário político, Donald Trump, candidato republicano, está ganhando destaque nas primárias, preparando-se para a disputa presidencial contra o representante democrata, o atual presidente, Joe Biden. Na Europa, o crescimento econômico permaneceu baixo, mas houve sinais de melhora nos Índices de Gerentes de Compras (PMIs), com o setor de serviços superando as expectativas e a manufatura ficando um pouco abaixo. A inflação ficou acima do esperado, especialmente nos serviços. O Banco Central Europeu (BCE) afirmou que está atento aos dados salariais e espera uma desaceleração antes de iniciar o afrouxamento monetário. Na China, diante da fraqueza no mercado imobiliário, o Banco Popular da China (PBoC) reduziu a taxa de empréstimos de longo prazo em 0,25%, a maior redução desde 2019, para estimular o setor habitacional. Embora de forma gradual e incerta, alguns países asiáticos mostram sinais de recuperação da atividade econômica e uma melhora na demanda global por suas exportações. No Brasil, o Congresso retomou suas atividades em um ano com agenda apertada devido às eleições municipais. A surpresa positiva na arrecadação do governo em janeiro dá mais espaço para discussões sobre o orçamento e adia a revisão da meta fiscal. O Produto Interno Bruto (PIB) do último trimestre mostrou estagnação da economia, com sinais de recuperação nos investimentos, liderados pela construção civil, enquanto o consumo das famílias desacelerou. No entanto, espera-se que essa desaceleração no consumo das famílias seja temporária. O mercado de trabalho está forte, com baixo desemprego e salários em alta. A inflação, especialmente a inflação subjacente de serviços, é motivo de atenção, assim como o crescimento salarial e as discussões sobre a meta fiscal. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês fevereiro do ano de 2024. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 174.979.740,34 (cento e setenta e quatro milhões novecentos e setenta e nove mil e setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), que representa um crescimento de 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em fevereiro a rentabilidade positiva de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) equivalente a um ganho de R$ 2.237.181,89 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 2,04% (dois vírgula quatro por cento), representando um ganho de R$ 3.580.730,43 (três milhões quinhentos e oitenta mil e setecentos e trinta reais e quarenta e três centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,10%) acumulada é de 2,10% (dois vírgula dez por cento). Diante dos resultados, e Mediante a composição da carteira de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ e com base no atual cenário econômico, orientamos Realocação da seguinte forma: RESGATE no FI BB FLUXO FIC REF PREVIDENCIAIRO – CNPJ Nº 13.077.415/0001-05 no valor de R$: 10.000.000,00 (dez milhões de reais), Banco do Brasil – AG. 1.406-0 – CC nº 11.868-0. E, APLICAÇÃO em NTB-B com vencimento em 2025 – MARCAÇÃO A CURVA no valor de R$: 10.000.000,00 (dez milhões de reais), segue parecer de realocação para anexar a presente ata. Salientando ainda que, a consultoria de investimentos sugeriu a realocação dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. O senhor Reiter agradece e coloca-se a disposição para maiores esclarecimento. Nada mais para apresentar ele se retirada a reunião. Na sequencia o senhor Sergio conduz a reunião. E após a demonstração dos resultados, o Comitê de Investimentos foi unanime e aprovou o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês de **FEVEREIRO/2024**. Passando o Item II, Conforme Parecer de Realocação e explicação a respeito do resgate e aplicação apresentado no item I, o comitê foi unanime e aprova: RESGATE no FI BB FLUXO FIC REF PREVIDENCIAIRO – CNPJ Nº 13.077.415/0001-05 no valor de R$: 10.000.000,00 (dez milhões de reais), Banco do Brasil – AG. 1.406-0 – CC nº 11.868-0. E, APLICAÇÃO em NTB-B com vencimento em 2025 – MARCAÇÃO A CURVA no valor de R$: 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Em tempo, apresenta Oficio nº 038/Rolim Previ/2023, de 14/03/2024, com o assunto: Convocação de Reunião. Trata-se de convite para os membros do comitê de investimentos participarem no dia 27/03/2024, as 14h0min, na sede da OAB - subseção Rolim de Moura, da apresentação do CALCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA referente ao exercício de 2024. Desta forma, neste ato estão todos convocados. E, não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do conselho administrativo e do conselho fiscal do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente do Comitê

LUCAS MARCOS MESSIAS
Membro do Comitê

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Comitê

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro do Comitê

LUIZ CARLOS LEAL
Membro do Comitê

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:63D5ABA7

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 03/2024 - 18.03.2024

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2023, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2023 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Art. 2º - APROVAR: Resgate de R$: 10.000.000,00 (dez milhões de reais) do Fundo de Investimento: BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIAIRO – CNPJ nº 13.077.415/0001-05.

Art. 3º - APROVAR: Aplicação de R$: 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em título públicos federais: NTN-B com vencimento em 2025.

Rolim de Moura - RO, 18 de março de 2024.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:318AF0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
COMUNICADO

AVISO DE DESERTO

O Município de Rolim de Moura – RO, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE DESERTO**, concernente ao "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA PARTICIPAREM DE PROJETO DE FERTILIZAÇÃO *IN VITRO* PARA PECUÁRIA LEITEIRA (SEGUNDA CHAMADA) ", chamada pública nº 002/2024, dispensa de licitação nº 002/2024, processo administrativo nº 5053/2023.
O credenciamento esteve aberto no período de **15/01/2024 à 14/03/2024**, sendo considerado deserto pela ausência de interessados.

Rolim de Moura – RO, 19 de março de 2024.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:CFB8650F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1351 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Lei nº. 1351 de 19 de março de 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a autorização de transferência, por doação, de área urbana, de propriedade da municipalidade de São Felipe D'Oeste para o Estado de Rondônia tendo como interveniente anuente o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe D'Oeste, autorizado a efetuar a doação não onerosa e a transferência, respectivamente, do imóvel descrito no inciso a seguir, AO ESTADO DE RONDÔNIA, tendo como interveniente anuente, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia com seguintes características:

I – Lote urbano, Nº 01-B, medindo 2408,54m² (dois mil quatrocentos e oito metros, vírgula cinquenta e quatro centímetros quadrados) com 61,78m² (sessenta e um metros e setenta e oito centímetros quadrados) de frente para a Rua Castelo Branco e 39 m (Trinta e nove metros) de lateral para a Avenida Jorge Teixeira de Oliveira na lateral direita e Travessa da Amizade na lateral esquerda, caracterizado como Lote nº 01-B, da quadra nº 03-A, do Setor 01, localizado na Rua Castelo Branco entre a Avenida Governador Jorge Teixeira e Travessa da Amizade e fundos com a Praça Municipal Vó Mariana, neste município de São Felipe D'Oeste - Estado de Rondônia, sendo que a área atual está registrado sob a matrícula nº 20.579 junto ao CRI de Pimenta Bueno;

Art. 2º – A doação prevista no artigo 1º será destinada à construção/instalação do Fórum Digital do Município.

Art. 3º - Para concretização da doação e transferência, deverão ser lavrados termos próprios entre as partes, assinado pelos representantes legais da doadora e dos beneficiados;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regulamentação da presente Lei através de decreto;

Art. 5º - As despesas com a devida escrituração da área doada será suportada pelo Estado de Rondônia, bem como todas e quaisquer obrigações, sobre a mesma, a partir da assinatura desta Lei, ficarão sob a responsabilidade da beneficiada com a doação, incluindo-se as que se referem ao pagamento de Impostos, taxas e contribuições de melhorias referentes às referidas áreas;

Art. 6º - O ente beneficiado com esta doação deverá, em um prazo máximo de 12 (doze) meses, construir edificações sobre os imóveis recebidos, para que seja respeitada a sua plena destinação social;
Parágrafo único: O bem doado busca satisfazer as instalações do Fórum Digital do município, ficando o donatário compromissado a utilização para tal fim.

Art.7° – Não havendo o cumprimento dos prazos previstos no artigo anterior, a doação será nula e o imóvel, de forma automática, retroagirá à municipalidade, sendo cancelado o cadastro junto ao setor competente da municipalidade e lançado a propriedade novamente em nome desta, sem necessidade de qualquer comunicação formal ou informal aos interessados;

Art.8º – A retroação mencionada no art. 06, desta Lei, não ensejará direito a qualquer indenização decorrente, servindo a presente lei, como publicidade suficiente das obrigações decorrentes, principalmente quanto o prazo de edificação, devendo os direitos e obrigações de doador e beneficiados constar do termo próprio;

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezenove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro (19/03/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2B4CE09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2616/2024 DE 13/03/2024

Decreto nº 2616/2024 de 13/03/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Recurso Vinculado** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1341/2024 de 12/03/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.1.351. CONV. EST. Nº 021/2024/PGE-SEDUC - Aquisição de dois Veículos tipo
Popular

133 - 4.4.90.52.00.00 15710000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

160.000,00

Total Suplementação: 160.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.2.2.51.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita

160.000,00
160.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 13/03/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:78D80621

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2617/2024 DE 13/03/2024

Decreto nº 2617/2024 de 13/03/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1342/2024 de 12/03/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 8.666,66 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.1.351. CONV. EST. Nº 021/2024/PGE-SEDUC - Aquisição de dois Veículos tipo
Popular

133 - 4.4.90.52.00.00 15710000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.666,66

Total Suplementação: 8.666,66
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF
03.001.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA

41 - 9.9.99.99.00.00 15000000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 8.666,66
Total Redução: 8.666,66
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 13/03/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6EFECAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2618/2024 DE 13/03/2024

Decreto nº 2618/2024 de 13/03/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1343/2024 de 12/03/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.570,00 (vinte mil quinhentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.322. Aquisição de Equip. e Mat. Permanente Prop. nº 11295.659000/1220-05
FNS UBS Port. 3488/2022

61 - 4.4.90.52.00.00 26010010

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.570,00

Total Suplementação: 20.570,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 13/03/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AEED786E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2621/2024 DE 13/03/2024

Decreto nº 2621/2024 de 13/03/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por
Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1346/2024 de 12/03/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.2.012. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

134 - 3.3.90.39.00.00 25000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

410.000,00

Total Suplementação: 410.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 13/03/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:14AF4CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2622/2024 DE 13/03/2024

Decreto nº 2622/2024 de 13/03/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.
O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1347/2024 de 12/03/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 51.385,49 (cinqüenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.1.324.	TRANSFERENCIA ESPECIAL P/ CUSTEIO PROP.202226330005 PROG. 09032022 PA 016175	
135 - 3.3.90.39.00.00 27060100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.385,49
	Total Suplementação:	**51.385,49**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 13/03/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:09238E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2623/2024 DE 13/03/2024

Decreto nº 2623/2024 de 13/03/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.
O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1348/2024 de 12/03/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 105.544,36 (cento e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.365.0005.1.353.	Manut. de Despesa Educ. Infantil Novas Turmas - Res. Nº 16/2013/MEC/FNDE e Port. Nº 48/2023/MEC/SEB	
138 - 3.3.90.30.00.00 25690000	MATERIAL DE CONSUMO	52.772,18
137 - 4.4.90.52.00.00 25690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.772,18
	Total Suplementação:	**105.544,36**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 13/03/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BEE09118

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2625/2024 DE 13/03/2024

Decreto nº 2625/2024 de 13/03/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1350/2024 de 12/03/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 9.873,42 (nove mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.280. AQUISIÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE - TERMO DE CONVENIO
Nº 203/2021/PJ/DER-RO

140 - 4.4.90.52.00.00 17010000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9.873,42

Total Suplementação: 9.873,42
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF

03.001.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA

41 - 9.9.99.99.00.00 15000000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9.873,42
Total Redução: 9.873,42
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 13/03/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:94BF52BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2626/2024 DE 18/03/2024

Decreto nº 2626/2024 de 18/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2023 de 21/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

142 - 3.3.90.30.00.00 25000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
143 - 3.3.90.39.00.00 25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	Total Suplementação:	**60.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 18/03/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C6883452

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/CPL/PMSFG/RO/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 004/CPL/PMSFG/RO/2024
O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Decreto nº 0470/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 440-1/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA INFORMATIZADA "BANCO DE PREÇOS"ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA ON-LINE DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS) que será regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no memorando de abertura nº 0177/2024 e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no art. o art. 74, inciso I, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA; CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor total de R$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais).Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.
São Francisco do Guaporé/RO, 19 de março de 2024.

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0094/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:C4ED3997

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº001/2024/SEGEAD - RESULTADO PRELIMINAR

Processo Seletivo Simplificado Nº001/2024
Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD

EDITAL Nº001/2024/SEGEAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ATRAVÉS DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 0101/2024. PROFISSIONAL CONTADOR DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRC, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONTADOR:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	Pontuação	Idade	Situação
1.	Keila da Cruz Oliveira	**5,0**	**38 anos**	**Aprovada**
2.	Lucas Barbosa Ribeiro	**3,0**	**23 anos**	**Desclassificado**

São Francisco do Guaporé/RO; 18 de março de 2024.

Comissão do Edital instituída pela Portaria Municipal nº 0101/2024.

ROSILENI CORRENTE PACHECO

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:07BE14BE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº001/2024/SEGEAD - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Processo Seletivo Simplificado Nº001/2024
Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD
EDITAL Nº001/2024/SEGEAD
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ATRAVÉS DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 0101/2024. PROFISSIONAL CONTADOR DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRC, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
CANDIDATOS AO CARGO DE **CONTADOR**	
CANDIDATO(A)	Justificativa
Keila da Cruz Oliveira	**APTO**

Lucas Barbosa Ribeiro	**APTO**
Elineia Basílio da Silva	**INAPTO**
Claiton da Costa Cont	**INAPTO**

São Francisco do Guaporé/RO; 18 de março de 2024.

Comissão do Edital instituída pela Portaria Municipal nº 0101/2024.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Presidente

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:9A8C2F95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N.º 008/2024 PROCESSO N.º 056/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, sob o n.º 008/2024 – do tipo menor preço, Tem por objeto o presente Edital de Dispensa Eletrônica para aquisição de CARGA DE GÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. o cadastramento das propostas com inicio em 20/03/2024 a partir das 10h00min, Abertura das propostas iniciais em 25/03/2024 a partir das 10h00min, Inicio do Pregão às 10h00min do dia 25/03/2024. LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MARIO CÉZAR GOMES FERREIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:931BF882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 001/SUPEL/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 1961/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada Dispensa de Licitação**,** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO,** tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislação aplicável, destinado a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE CELULAR DO QUAL É ESSENCIAL PARA A PRESTAÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CONSELHO TUTELAR,** autorizado através do **Processo administrativo nº. 420/SEMUG2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 20/03/2024. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das das 09h00min do dia 25/03/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 1.607,88 (Um mil seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavo).** Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de março de 2024.

Autorizado por:
Luís Carlos Morais Alfaia
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Elaborado por:
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerente de Execução e Controle de Contratação Direta
Portaria nº 111/SEMUG/2024

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:1D23964D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 35/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	439/2024
b) Licitação Nrº :	35/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	19/03/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESA COM EMPENHO EM FAVOR DA AROM- ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS, CONFORME ACORDO ENTRE INSTITUIÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM)
CNPJ/CPF: 84.580.547/0001-01
Valor Total Adjudicado - R$ 113.355,84

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 19 de março de 2024.

LILIAN MARCELA UNSER MOTTA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:16ADEDB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG, torna público o processo administrativo nº 439/2024, que tem como objeto DESPESA COM EMPENHO EM FAVOR DA AROM- ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS, CONFORME ACORDO ENTRE INSTITUIÇÃO, com base no Art. 74 inciso I, da Lei Federal nº 14.133, Lei Municipal nº 2342/2024, em favor da empresa**:** ASSOCIAÇAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM), inscrito no CNPJ nº84.580.547/0001-01, no valor de R$ 113,355,84 (cento e treze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 19 de março de 2024.

Elaborado por:
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Elaborado por
Autorizado:
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:2E9F7128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o processo administrativo nº 486/2024, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES REFERENTE A LEI Nº14.133/21, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO – DO PLANEJAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor da empresaASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL MEMBROS E EQUIPES DE APOIO, inscrito no CNPJ nº28.325.407/0001-08, no valor de R$ 2,000,00 (dois mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 19 de março de 2024.

Elaborado Por:
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contração Direta

Autorizado:
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contração

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:56BC25EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°36/2024

Posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	486/2024
b) Licitação Nrº :	36/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	19/03/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES REFERENTE A LEI Nº14.133/21, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO – DO PLANEJAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL MEMBROS E EQUIPES DE APOIO
CNPJ/CPF: 28.325.407/0001-08
Valor Total Adjudicado - R$ 2.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE,19 de março de 2024.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Sec. Mun. De Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:F08812F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34-2024 ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL MEMBROS E EQUIPES DE APOIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34-2024
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL MEMBROS E EQUIPES DE APOIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	463/2024
b) Licitação Nrº :	34/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	19/03/2024
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES REFERENTE A LEI Nº14.133/21, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DO PLANEJAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL MEMBROS E EQUIPES DE APOIO
CNPJ/CPF: 28.325.407/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 7.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de março de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F9252FF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36-2024 ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL MEMBROS E EQUIPES DE APOIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36-2024
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL MEMBROS E EQUIPES DE APOIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	486/2024
b) Licitação Nrº :	36/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	19/03/2024
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES REFERENTE A LEI Nº14.133/21, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO – DO PLANEJAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL MEMBROS E EQUIPES DE APOIO
CNPJ/CPF: 28.325.407/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de março de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:28727999

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DE PENSÃO

PORTARIA N.º 025/IPMSMG/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado Sr. IRIO DE MATTIA".

O Presidente do **IPMSMG** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado **Sr. Irio de Mattia**, falecido em **18/02/2024**, portador do RG nº.xxxxx SSP/RO e do CPF/MF nº. xxx.xxx.202-xx, efetivo no cargo de **Motorista**, matrícula n.º 2197, lotado na Secretaria Municipal de Educação, carga horaria 40 horas semanais, dividido em partes iguais, ficando o rateio da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) de forma vitalícia para **Sra. Erenice Gomes de Souza Mattia,** (cônjuge), nascida em **14/10/1978**, portadora do CPF/MF nº. xxx.xx.422-xx, e 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para **Julia de Souza Mattia** (filha menor), nascida em **17/12/2008**, portadora do CPF/MF nº. xxx.xxx.392-xx, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS**, conforme processo administrativo n°.025/IPMSMG/2024, com fundamento no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso I, art. 15, inciso II, § 7º, inciso VI e art. 16, inciso I da Lei Municipal nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Miguel - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, 18/02/2024, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 19 de março de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/ IPMSMG
Port. Nº 062/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:4B928B6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.969/2024.

LEI N.º 1.969/2024.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EM FAVOR DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei n.º 42/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica **DOADO** o Lote nº 001, da Quadra nº 018, Setor nº 001, com área total de 6.642,00m², em favor do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, para os fins de Implantação do Fórum Digital no Município de Seringueiras-RO.

Art. 2° - O imóvel a ser doado tem as seguintes confrontações: 82,00 metros frente à Avenida Jorge Teixeira; 82,00 metros frente à Av. Marechal Rondon; 81,00 metros frente à Rua Rui Barbosa; e 81,00 metros frente à Rua Curitiba, da Quadra nº 018, Setor nº 001.

Art. 3º - O imóvel doado através desta fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 4.º - Em caso de não utilização ou desvirtuamento de finalidade, bem como o não início da obra no prazo de 2 (anos) anos, o imóvel será revertido ao Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis, especialmente a Lei Municipal nº 104/1997.

Seringueiras, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EFB5C727

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO PARA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS

PORTARIA Nº01/PMS/SEMEC/2024 Seringueiras-RO, 19 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CME/CP DE Nº 08 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Claudio Roberto de Oliveira, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 539/GAB/PMS/2021, em especial Lei Municipal Nº 921/2014 que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras-RO;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a comissão de Reclassificação para a aplicação de teste/avaliação dos alunos conforme Resolução nº 05/12 - CME/Seringueiras-RO, tendo como membros dessa Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

- **Rayani Lich Feitosa** - CPF: 027.917.552 - 33
- **Angela Maria Alves Correia** -CPF: 727.629.002-63
- **Uanderson Alves dos Reis** - CPF: 085.009.637-51
- **Flávio dos Santos Rocha** - CPF: 022.161.812-00

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Port nº 539/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:B6DCDB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CME NOMEIA COMISSSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA VISITAS IN LOCO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME

Portaria Nº 07/CME/2024 Seringueiras RO, de 11 março de 2024.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 720/2011 de 02 de maio de 2024 e Decreto Nº 156/2023 de 13 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da "Comissão de Monitoramento e Acompanhamento" do Conselho Municipal de Educação, para as visitas ***in loco,*** nas unidades escolares jurisdicionadas a Rede Pública Municipal de Ensino de Seringueiras:

Presidente: Maria Alexandra de Oliveira
Membro: Josiane Araujo Oliveira Batista
Membro: Ana Rosa Cortes

Art. 2º A comissão ora instituída, ficará responsável pelas as unidades escolares, abaixo relacionadas:

E.M.E.I.E.F. Pinóquio;
E.M.T.I.E.I.E.F. Venceslau Brás;

Art. 3º - A presidente da comissão e demais membros apresentarão o relatório descritivo observando os aspectos necessários para a finalidade, bem como os aspectos pormenorizados, para fins de: orientar, recomendar e/ou emitir parecer para possível adequação do atendimento nos casos que forem necessários.

Art. 4º - A comissão terá vigência a partir da data de publicação desta portaria até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registrar-se;
Publique-se;
Certifique-se.
Seringueiras, 11 de março de 2024.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 156/GAB/2023

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:B3C81E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CME NOMEIA COMISSSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA VISITAS IN LOCO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME

Portaria Nº 08/CME/2024 Seringueiras RO, de 11 março de 2024.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 720/2011 de 02 de maio de 2024 e Decreto Nº 156/2023 de 13 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da "Comissão de Monitoramento e Acompanhamento" do Conselho Municipal de Educação, para as visitas ***in loco,*** nas unidades escolares jurisdicionadas a Rede Pública Municipal de Ensino de Seringueiras:

Presidente: Josiane Araújo Oliveira Batista
Membro: Ana Rosa Cortes
Membro: Rosiley Emiliano Covre

Art. 2º A comissão ora instituída, ficará responsável pelas as unidades escolares, abaixo relacionadas:

E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel;
E.M.T.I.E.I.E.F. José do Patrocínio;

Art. 3º - A presidente da comissão e demais membros apresentarão o relatório descritivo observando os aspectos necessários para a finalidade, bem como os aspectos pormenorizados, para fins de: orientar, recomendar e/ou emitir parecer para possível adequação do atendimento nos casos que forem necessários.

Art. 4º - A comissão terá vigência a partir da data de publicação desta portaria até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registrar-se;
Publique-se;
Certifique-se.

Seringueiras, 11 de março de 2024.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 156/GAB/2023

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:3B2CCEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
APROVAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL SERINGUEIRAS RO 2024

Assunto: Aprovação das Matrizes Curriculares de Tempo Integral do Sistema Municipal de Educação de Seringueiras-RO.			
Interessada:Secretaria Municipal de Educação		**Município:** Seringueiras/RO	
Relatora: Maria Alexandra de Oliveira			
Ofício nº06/SEMEC/2024	**Parecer nº** 02/2024	**Câmara de Regularização escolar**	**Aprovação 06/03/2024**

I - INFORMAÇÕES GERAIS
A Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras SEMEC, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, por meio do ofício Nº 06/SEMEC/2023, de 17/02/2024 as Matrizes Curriculares das Escolas de Tempo Integral, para análise e aprovação, que deu origem ao processo nº 02/CME/2024.
II – RELATÓRIO E ENTENDIMENTO
Ao longo dos anos a educação passa por constantes mudanças. Nesse viés, o modelo de escolas de Tempo Integral, surgem com o objetivo de potencializar o ensino na educação básica, compreendendo a educação infantil (pré escola) e ensino fundamental I - anos iniciais 1º ao 5º ano do Sistema Municipal de Educação. A nova proposta surge com o objetivo de melhorar os índices de desempenho mediante a implementação/consolidação de políticas públicas direcionadas à educação básica.

Da análise preliminar, importa dizer que a proposta de adequação das Matrizes Curriculares da Educação Infantil, Ensino Fundamental I - Anos Iniciais de Tempo Integral do Sistema Municipal de Educação, está em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96; Resolução nº.05/2020 de 20 de agosto de 2020 - CME – Seringueiras/RO; Resolução nº.07/2020 de 09 de dezembro de 2020 - CME – Seringueiras/RO; Resolução nº.08/2020 de 09 de dezembro de 2020 - CME – Seringueiras/RO, e do Termo de Adesão ao Programa de Apoio à Implementação da BNCC, Novo Referencial Curricular do Estado de Rondônia/Município.
A Matriz Curricular supracitada compreende a Educação Infantil de 4 e 5 anos; Ensino Fundamental I - anos iniciais, 1º e 2º ano - Ciclo de alfabetização, e do 3º ao 5º ano.
A Educação Infantil compreende os seguintes direitos de aprendizagem e desenvolvimento: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se. Nos quais os campos de Experiências são: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e Imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
O Ensino Fundamental I - anos iniciais é estruturado com as Áreas do Conhecimento e Componentes Curriculares - **Linguagens:** Língua Portuguesa, Educação Física e Arte - **Matemática:** Matemática - **Ciências Humanas:** Geografia e História - **Ciências da Natureza:** Ciências - **Ensino Religioso:** Ensino Religioso.
Ressalta-se, que as Matrizes Curriculares da Escola de Tempo Integral obrigatoriamente compreende a base nacional comum curricular com carga horária mínima 800 horas anuais, e as partes diversificadas, com carga horária de 600 horas anuais.

III- MÉRITO
Verificou-se, que as Matrizes Curriculares analisadas fazem jus ao solicitado pela Secretaria de Municipal de Educação, e estão de acordo com as determinações legais vigentes. As Matrizes Curriculares de Tempo Integral contempla a carga horária de 1400 horas anuais e distribuídas em 200 dias letivos com aulas de 60 minutos.

IV- CONCLUSÃO

Ante ao andamento do exposto, voto pela aprovação das Matrizes Curriculares das Escolas de Tempo Integral do Sistema Municipal de Educação de Seringueiras-RO.
Recomenda-se, que a Instituição escolar insira no Projeto Político Pedagógico as Matrizes Curriculares.

V - VOTO DO RELATOR
Considerando o exposto, sou de parecer que este Conselho APROVE as Matrizes Curriculares apresentadas, pois as mesmas constituem-se no espaço em que se delimita o conhecimento e representa, além de alternativa operacional que subsidia a gestão de determinado currículo escolar, contribuindo para a gestão da escola na organização do tempo e espaço curricular, distribuição e controle da carga horária docente.

Maria Alexandra de Oliveira
Relatora

VI - DECISÃO DA CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR
A Câmara de Regularização Escolar aprova o parecer da Relatora, e encaminha para apreciação e análise do Conselho Pleno.

Sala do Conselho Municipal de Educação, 01 de março de 2024.

Josiane Araújo Oliveira Batista
Conselheira

Maria Alexandra de Oliveira
Conselheira

VII- DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno aprovou a Decisão da Câmara, na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 1118, na sessão do dia 06 de março de 2024.
Este Parecer entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publicação no Diário Oficial da AROM: no dia 08/03/2024, edição: 7679; Código identificador: 6CC7BE53.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho
Municipal de Educação

ANA ROSA CORTES
Conselheira

JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA
Conselheira

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Conselheira

ROSILEY EMILIANO COVRE
Conselheira

Este Parecer entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. documento publicado no dia 08/03/2024, edição: 3679; Código identificador: 6CC7BE53

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:20000812

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2021. PROCESSO Nº. 510/SEMAGRI/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 045/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 106.927,61 (CENTO E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE SETE REAIS E SESSENTA UM CENTAVO), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE MARÇO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:440CE23A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 017/2024/CMT
Dispensa de Licitação 07 e 08/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva de ar condicionado para a Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 017/2024** em favor da empresa **MARCIO ADRIANO DA SILVA COSTA,** no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Teixeirópolis/RO, 19 de março de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:DA867C43

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1244/GAB/2024, 18 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 737/2013 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TEIXEIRÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS" E NA LEI N° 959/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE "INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DE TEIXEIRÓPOLIS" DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1° A presente lei visa promover a modificações e alterações de dispositivos nas Leis nº 737/2013 e nº 959/2018, tais como.

Art. 2º O artigo 22-A da **Lei n.º 737/2013,** passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 22-A. Fica instituído a gratificação pelo exercício do cargo de motorista de veiculo pesado no transporte escolar, será devido aos motoristas que estiver realizando o transporte escolar, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais). (NR)

Art. 3° O artigo 2º da **Lei n.º 959/2018,** passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O presente benefício será concedido aos servidores efetivos, comissionados, eletivos e seletivos que receberem como vencimento base iniciais do cargo, no valor de até R$ 2.200,00 (dois mil e setecentos reais)." (NR)

Art. 4° Os §§ 1° e 2º do artigo 3º da **Lei n.º 959/2018,** passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º...
§ "1º É fixado o valor do benefício de R$ 400,00 (quatrocentos reais), podendo ser reajustado anualmente, pelo Poder Executivo de acordo com a disponibilidade orçamentária." (NR)
§ 2ºOs valores serão pagos diretamente aos servidores na folha de pagamento. (NR).

Art. 5° Fica revogado o § 3º artigo 3º da **Lei n.º 959/2018.**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos no mês de março de 2024.

Teixeirópolis/RO, em **18 de Março de 2024.**

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:E4D6D52D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.
ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
29	02.02.00 04.122 0004 2006 3.3.90.36.00 0.1.500.0000	28	02.02.00 04.122 0004 2006 3.3.90.30.00 0.1.500.0000	2.500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 18 de Março de 2024

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:D88DE4C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 179/2024**
CONTRATADA: **OLIANI COM DE PROD DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA ME**
CNPJ: **04.380.168/0001-20.**
No valor de: **R$ 3.265,00 (Três mil duzentos e sessenta e cinco reais).**
CONTRATADA:**KAYO APARECIDO SCHMIDT MOREIRA**
CNPJ:**48.163.981/0001-14**.
No valor de: **R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de maquinas e equipamentos (impressoras e CPU).**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 19 de Março de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:09232DC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO 001/CMT/2024

EXTRATO DO CONTRATO 001/CMT/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/CMT/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/CMT/2024

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2:JOCIELITON SEVERIANO 00357074297
CNPJ:23.178.250/0001-11

O objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EMANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO/CLIMATIZADORES TIPOS SPLIT E DE JANELA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DETHEOBROMA.

Prazo: Vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura.
Valor:R$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais).

19 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:769C7BA3

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO 002/CMT/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/CMT/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/CMT/2024

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2:PADIM & TONETO LTDA- EPP
CNPJ:06.916.360/0001-14

O objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE TONERS E RECARGAS DE FORMA PARCELADA CONFORME A DEMANDA E NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Valor:R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais).

19 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:3163F2D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 006/2024

CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
CONTRATADA:	FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
PREGÃO/ARP:	PREGÃO ELETRONICO 045/PMT/2023
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA E GARFO PALETE**
PROCESSO:	756/2023
EMPENHO:	240/239/238

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP da Prefeitura Municipalde Theobroma autoriza através da presente Ordem de Fornecimento (OF), a empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sobre CNPJ: 14.594.006/0001-49 localizada na Rodovia BR 364 KM2,5 Nº6561, CIDADE: PORTO VELHO /RO CEP: 78900-000 FONE: (69) 99205-4865 EMAIL caroll.pyles@fertisolo.com.

VALOR DA ORDEM
O valor total da Ordem de Fornecimento é de R$ 377.900,00(trezentos e setenta e sete mil e novecentos reais).
PRAZO DE ENTREGA
Os prazos máximos para entrega, a contar da emissão da ordem de fornecimento, são de 30dias corrido.
LOCAL DA ENTREGA
O fornecimento do material de expediente deverá ser feito no Almoxarifado Central da Prefeitura de Theobroma localizado na Ro 464 km 25, de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13:00min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da apresentação da fatura/nota, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento estará condicionado a apresentação daNota Fiscal/Fatura, em nome da empresa, encaminhado em duas vias, juntamente as seguintes certidões:

• Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários;
• Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
• Certidão Negativa de Débitos Municipais;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
• Certificado de Regularidade FGTS.

Na Nota Fiscal obrigatoriamente deverá constar:

• Nº da ata;
• Nº da nota de empenho;
• Nº do processo;
• Nº conta bancaria para futuro pagamento;
• Nº da ordem de fornecimento.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o CONTRATANTE sujeitoàspenalidades previstas No contrato assinado.

Theobroma/RO- 19 de março de 2024

EDMILSON JOSÉ DO ROSÁRIO
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:A86E8FF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°. 007/PMT/SEMOSP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 756/SEMOSP/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.594.006/0001-49

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA E GARFO PALETE, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV N° 940539/2023.

Prazo: A vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, a partir da assinatura da sua assinatura**.**

Valor R$: 377.900,00 (Trezentos e setenta e sete mil e novecentos reais).

Theobroma/RO, 19 de Março de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:0E389CE5

GABINETE DO PREFEITO
6° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2024

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2024 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3729/GP/PMT/2023 de** homologação e Processo administrativo N°1046/2023. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 19 de março de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
3º	LUZIA FARIA DOS SANTOS	22/09/1985	8,0

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
8º	CAMILA FERNANDA FAZOLIN	09/11/1989	9,0

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA – EXTENSÃO			
9º	LUCIANE DA SILVA	09/06/1985	10,0
10º	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	29/08/1989	10,0
11º	KELLY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO	19/02/1997	10,0
12°	ANDREIA CUSTÓDIA BARBOSA	15/04/1987	9,5
13°	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	16/06/1987	9,5

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:73E30E6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 3741/GP/PMT/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre substituição de propriedade e veículo para exploração a título precário de serviços de transporte de passageiros, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal n o 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º **048/2008**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor (a) **DARIO GUEDES DE MACEDO** portador (a) da cédula de identidade RG no **680.014** SSP/RO e inscrito no CPF no **728.543.592-91**, a **SUBSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE E VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 006** localização do ponto **ÁREA URBANA** veículo **FIAT/STRADA FREEDOM** chassi **9BD281B31MYW10168** Renavam **01259641772** placa **QTD 1G72** ano de fabricação **2021** modelo **2021** cor predominante **VERMELHA** categoria aluguel, com capacidade para **05** passageiro, sujeito-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

***Artigo 2º** - Este Decreto **REVOGA** o Decreto nº **3351/GP/PMT/2021** fica autorizado proceder a **DESVINCULAÇÃO** junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/03/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:628CF51F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011/GP/PMT/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIFÍCA PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA RHS CONSULT LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.047.156/0001-23 REFERENTES AO CONTRATO Nº 044/PMT/SEMAF/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/SEMAF/2023, NO MUNICÍPO DE THEOBROMA-RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituida a Comissão especifíca para recebimento dos serviços prestados pela empresa RHS Consult LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.047.156/0001-23 referentes ao contrato nº

044/PMT/SEMAF/2023, Processo Administrativo nº 202/SEMAF/2023.
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:
Elcia Pereira dos Santos Biela
Vanderlei Viudes Peres
Elzeni Soares de Almeida
Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e receber o objeto do Processo Administrativo n° 202/2023.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/03/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:79EF7851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024-CMUR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024-CMUR
DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, NO ESTADO DE RONDONIA, EXERCÍCIO DE 2020".

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ NO ESTADO DE RONDONIA, APROVA E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Urupá no Estado de Rondônia, exercício de 2020, de acordo com o parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante do PROCESSO TCE-RO: 1503/21– TCE-RO (Apensos: 2402, 2456, 2508 e 2291/20), **RESPONSÁVEL:** Célio de Jesus Lang – CPF n. 593.453.492-00, **RELATOR:** Conselheiro José Euler Potyguara Pereira De Mello, **SESSÃO:** 25ª Sessão Ordinária Presencial do Pleno, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2°. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Urupá/RO, Sala das Comissões, 11 de março de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente CMUR

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:C04F4609

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024-CMUR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024-CMUR DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, NO ESTADO DE RONDONIA, EXERCÍCIO DE 2022".

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ NO ESTADO DE RONDONIA, APROVA E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Urupá no Estado de Rondônia, exercício de 2022, de acordo com o parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante do PROCESSO TCE-RO: 997/2023, **RESPONSÁVEL:** Célio de Jesus Lang – CPF n. 593.453.492-00, **RELATOR:** Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, **SESSÃO:** 19ª Sessão Ordinária Presencial do Pleno, de 23 de novembro de 2023.

Art. 2°. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Urupá/RO, Sala das Comissões, 11 de março de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente CMUR

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:A0EA352D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PEDIDO DE CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ RO, CNPJ: 63.787.097/001-44, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE URUPÁ, CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA EM AÇO PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOTAICAS NO MUNICIPIO DE URUPÁ.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:E9A8E283

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 07-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/GP/PMVA/2024.
PROCESSO Nº 494/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ 42.036.849/0001-65
OBJETO: Aquisição de 58 (cinquenta e oito) microcomputadores do tipo notebook.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município na dotação abaixo discriminada:
02 – PODER EXECUTIVO
02.006 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.2.204 – FUNDEB 2866/2028 TCU (01/201//MPC/RO)
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 208.162,00 (duzentos e oito mil e cento e sessenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 9 (nove) meses, com início em 14/03/2024 e término em 14/12/2024.

Vale do Anari/RO, 14 de março de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EB0524A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº:55/2024
JUSTIFICATIVA: 06/2024
OBJETIVO: Pagamento de Despesas comaquisição de combustíveis (Gasolina Comum) para atender as necessidades dos veículos Voyage 1.6 placa NDO 9F97 e TOYOTA YARIS AS XS15 PLACA SLL1I58 que pertencem a Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO.
FORNECEDOR: Auto Posto Surubim Comércio de combustível LTDA.
CNPJ: 33.693.304/0001-30
VALOR:R$ 6.190,00 (Seis Mil e Cento e Noventa Reais)
Senhor Presidente;
Artigo 75. É dispensável a licitação:
I.....
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Este valor foi atualizado pelo Decreto 11.871/2023 para R$ 59.906,02(Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos), limite para compras e serviços por dispensa de licitação.
Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior aquele limite, ou seja, R$6.190,00 (Seis Mil e Cento e Noventa Reais).
Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta Câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO 18 De Março de 2024.
.
ROSE CÉLIA BORGES DA RESSURREIÇÃO
Presidente de CPL
Port. Nº 734 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

KLEBE BARROS ROSA
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:168495F7

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº:65/2024
JUSTIFICATIVA: 07/2024
OBJETIVO: Pagamento de Despesas com aquisição Serviço de mão de Obra e aquisição de peças do veiculo VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6, Placa NDO 9557 que pertence a Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO.
FORNECEDOR:PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS LTDA.
CNPJ: 05.215.132./0014-79
VALOR:R$332,00 (Trezentos e Trinta e Dois Reais)
FORNECEDOR: VICTO E LESZCZYNSKI AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 08.488.475/0001-80

VALOR: 1.179,84 (Um Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Senhor Presidente;
Artigo 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (destacamos).

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior aquele limite, ou seja, R$1.511,84(Um Mil e Quinhentos e Onze Reais e Oitenta Quatro Centavos).
Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta Câmara Municipal.
Vale do Paraíso – RO 19 De Março de 2024.
.
ROSE CÉLIA BORGES DA RESSURREIÇÃO
Presidente de Cpl
Port. Nº 734 de 03 de Janeiro de 2023

KLEBE BARROS ROSA
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:60356425

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7292

PORTARIA Nº 7292 DE 18 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA VILSON NEIMOG, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 87/GAB/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Vilson Neimog, inscrito no CPF sob nº ***.143.432-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviços de Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1C19E3DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7293

PORTARIA Nº 7293 DE 18 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA DANIELA KELI GOMES USANOVIH, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 87/GAB/2024;

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear Daniela Keli Gomes Usanovih, inscrita no CPF sob nº ***.485.932-**, para exercer o cargo deAssessor de Gabinete.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:755108D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9341

DECRETO N° 9341 DE 18 DE MARÇO DE 2024

ALTERA O ART 1° DO DECRETO N° 6048, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019 QUE NOMEIA A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando disposto no Memorando nº 84/GAB/2024;

D E C R E T A:

Art. 1° Alterar o Art. 1° do Decreto n° 6048, de 04 de Setembro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1° Nomear Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços para fins de gerenciar a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), composta pelos seguintes membros:

Douglas de Souza - Presidente
Euricleia Sacaramuci Vargas Barbosa - Secretária
Lucimar Cristina Rech - 1º Membro
Zinaldo Aquino de Souza - 2º Membro

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário no Decreto nº 8912 de 18 de Setembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A758F8F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9343

DECRETO N° 9343 DE 18 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº 165/SEMECE/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviço de Transporte Escolar, composta pelos seguintes membros:

Representante da SEMECE
Paula Cristina Pereira Nascimento - Presidente
Weliton Alves - Vice Presidente

Representante da EEEFM TUBARÃO
Renilda Marques dos Santos - Membro Titular
Juliana Borges dos Santos - Suplente

Representante de PAIS
Roseni Ferreira da Silva - Membro Titular
Lucimar Cristina Rech - Suplente

Representante das Escolas Municipais
Maria Gorete de Lima - Membro Titular
Licione Paiva Tiburcio Gonçalves - Suplente

Representante do FUNDEB
Greidson Moabe Carvalho de Souza - Membro Titular
Roni Voz Braz - Suplente

Representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
João Rodrigues de Sousa Membro - Titular
Valdice de Jesus Alves de Souza - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contidas noDecreto n° 7784 de 03 de Junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F21F6D1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA ROSELI SANTANA DOS SANTOS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Roseli Santana dos Santos,matrícula nº 2261, do processo administrativo nº. 4-43/2024, referente ao período aquisitivo de2020/2021, a partir de 01 de Abril de 2024 a 30 de Abril de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Março de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BD976FA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7294

PORTARIA Nº7294 DE 19 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA FAGUNDES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS DE FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando n°87/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ANGÉLICA DE OLIVEIRA FAGUNDES, inscrita no CPF n° ***.718.852-**para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle de Processos de FMS.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0BD15FAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7295

PORTARIA Nº7295 DE19 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE ADIANTAMENTO A MILENA BUBACK RONQUETTI,NO VALOR DER$ 335,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

A Prefeita do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei n.º 03, de 13 de janeiro de 1.993, e
Considerando o Processo de n.º 1-426/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Autorizar a concessão de adiantamento no valor deR$335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)em favor de **Milena Buback Ronquetti**, portadora do CPF n.º ***.767.802-**, na função de Controlador Interno,para custear despesas com aquisição/renovação de certificado digital,pois a servidora precisa do certificados digital para envio de documentos ao Tribunal de Contas, bem como acompanhamento do recolhimento de tributos no portal do Simples Nacional, e por tratar-se de despesas extraordinárias urgentes,a ser empenhado no elemento de despesa 33.90.39.00/ 04.122.1002.2003, ficha 34,na forma dos incisos II, VII, IX do artigo 5º, da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1.993.
Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até 30 (trinta) dias, a contar do da data do recebimento dos valores acima mencionado.
Art. 3º. Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legal à Unidade de Contabilidade.
Art. 4º. A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei de n.º 03 de 13 de janeiro de 1.993.
Art. 5º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:70A1A447

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-181/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-351/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 040/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 030/CPL/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL. COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-181/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:MEDICALCENTER METROLOGIA EIRELI
CNPJ:06.233.460/0001-46
ITENS DA ATA:01 e 02
Valor Total:R$ 11.504,23 (Onze mil quinhentos e quatro reais e vinte e três centavos)
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AF572DC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-404/2024

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 118/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público:Aquisição de materiais, hidráulicos, pinturas, ferramentas e utensíliosatravésda ata de registro de preçonº 27/2023/ARP,Pregão Eletrônico nº 17/CPL/2023, para atender a Secretaria Municipalde Agricultura Pecuária e meio Ambiente SEMAPEM

FORNECEDOR:MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JARU LTDACNPJ:02.861.388/0001-40

ITENS DA ATA: 14
VALOR TOTAL:R$ 3.619,96 (tres mil seicentos e dezenove reais e noventa e seis centavos.)

FORNECEDOR: N. V. VERDE & CIA LTDA-ME CNPJ:03.363.727/0001-21

ITENS DA ATA: 15
VALOR TOTAL:R$ 10.580.00 (dez mil quinhentos e oitenta reais)

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOSE LUIS PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e meio Ambiente SEMAPEM
Vale do Paraíso - RO, 14 de março de 2024

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:36BFA111

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTARIO/ SEMTAS

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMTAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO., através da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social - SEMTAS, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.

CARGO: Agente de Limpeza

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
HAYLLA CRISTINY COSTA SILVA	Habilitada	54
OZIANNE MAIA DOS SANTOS	Habilitada	54
JOSILENE COSTA SILVA	habilitada	53

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:67791D62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9346

DECRETO Nº 9346 DE 19 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AO SERVIDORE DA UBS DAMIANA BORGES AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doMemorando nº 28/UDBA/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de FEVEREIRO de 2024, ao servidor relacionado abaixo:

Servidor	Quantidade de Horas
Adailton Americo Trindade	25H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C1831066

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 003/CIMCERO/SRP/2024

DISPENSA Nº 002/CIMCERO/2024
PROCESSO Nº 1-83/CIMCERO/2024
Validade: 12 (doze) meses

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO,** pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57**, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, Ji-Paraná RO, neste ato representado pelo senhor Erivelton Kloos, Secretário Executivo - Interino**,** doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E AFINS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DESTE CIMCERO POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL VENUS LTDA | TIPO: ME - CNPJ Nº 04.637.690/0001-45 - ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO - CEP: 76963888 - UF: RO - MUNICÍPIO: CACOAL - TELEFONE: (69) 3441-2035

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0003	CAIXA ARQUIVO COR: COLORIDO, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	POLIBRAS	Unidade	120	5,20	624,00
0004	COLA, COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, TIPO: LÍQUIDO, EMBALAGEM 90 GRAMA	FRAMA	Unidade	20	2,20	44,00
0005	CANETA ESFEROGRÁFICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE, COR TINTA: AZUL, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA 1.0MM, QUANTIDADE CARGAS: 1, TIPO ESCRITA: MEDIA	COMPACTOR	Unidade	1100	0,75	825,00
0006	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA 1MM A 5MM, COR TINTA: AZUL OU PRETA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: POLIÉSTER	LYKE	Unidade	25	2,00	50,00
0007	LÁPIS PRETO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 2, APONTADO, DIÂMETRO CARGA: 2, DUREZA CARGA: HB, FORMATO CORPO: CILÍNDRICO, MATERIAL CARGA: GRAFITE, MATERIAL CORPO: MADEIRA	ECOLE	Unidade	150	0,75	112,50
0009	BLOCO RECADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, COMPRIMENTO: 51, LARGURA: 38, MATERIAL: PAPEL, QUANTIDADE FOLHAS: 100	LYKE	Unidade	35	5,50	192,50
0011	GRAMPO PASTA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE MACHO /FÊMEA, COMPRIMENTO: 195MM X 7 MM X 58MM, COR: BRANCA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CLIKTELOS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	WALEU	Pacote	35	19,00	665,00
0013	GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: METAL, TAMANHO: 26/6, TRATAMENTO SUPERFICIAL: COBREADO, CAIXA COM 5.000 MIL UNIDADES.	MASTERPRINT	Caixa	39	5,95	232,05
0018	FITA ADESIVA APLICAÇÃO: MULTIUSO, COMPRIMENTO: 40M A 50M, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 45MM A 50MM, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: MONOFACE	SUPERFITAS	Unidade	96	4,98	478,08
0019	FITA ADESIVA APLICAÇÃO: GRÁFICO, COMPRIMENTO: 30M, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 12MM, MATERIAL: PAPEL, TIPO: DUPLA FACE	SUPERFITAS	Unidade	32	5,75	184,00
0023	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 32 MM, LARGURA: 23 MM, ALTURA: 7 MM, COR: BRANCA, TIPO: MACIA	ECOLE	Unidade	44	1,60	70,40
0026	RÉGUA ESCRITÓRIO COMPRIMENTO: 30, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO MATERIAL: RÍGIDO	WALEU	Unidade	30	0,75	22,50
0028	PERFURADOR PAPEL CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 25, CARACTERÍSTICAS	LYKE	Unidade	9	24,00	216,00

	ADICIONAIS: FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, MATERIAL: METAL, TIPO: OUTROS, TRATAMENTO SUPERFICIAL: OUTROS UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE					
0029	GRAMPEADOR CAPACIDADE: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA EPÓXI, MATERIAL: METAL, TAMANHO GRAMPO: 24/6 E 26/6, TIPO: MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA	LYKE	Unidade	18	10,00	180,00
0032	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: LASER, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM, FORMATO ERGONÔMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 (OITOCENTOS) DPI OU SUPERIOR, CONECTOR TIPO USB, GARANTIA DE 1 ANO,	BRIGHT	Unidade	9	12,50	112,50
0035	PILHA MODELO: AA, TAMANHO: PEQUENA, TIPO: ALCALINA UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM QUATRO UNIDADES	ELGIN	Unidade	12	7,00	84,00
0036	PILHA MODELO: AAA, TAMANHO: PEQUENA, TIPO: ALCALINA UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM QUATRO UNIDADES	ELGIN	Unidade	24	7,00	168,00

K. M. DE OLIVEIRA MALINI COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA | TIPO: EPP/SS - CNPJ Nº 36.566.850/0001-07 - ENDEREÇO: AV BRASIL - CEP: 76908503 - UF: RO - MUNICÍPIO: JI-PARANÁ - TELEFONE: (69) 99342-4356

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0001	LIVRO PROTOCOLO COMPRIMENTO: 216, GRAMATURA FOLHAS: 63, LARGURA: 154, MATERIAL CAPA: PAPELÃO 820 G/M2 REVESTIDO PAPEL COUCHÊ, MATERIAL FOLHAS: PAPEL OFFSET, QUANTIDADE FOLHAS: 104, TIPO CAPA: DURA	LIVRO PROTOCOLO 104 FOLHAS	Unidade	8	16,10	128,80
0012	GRAMPO PASTA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE MACHO /FÊMEA, COMPRIMENTO: 300MM X 9 MM X 112MM, COR: BRANCA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CLIKTELOS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	DELLO	Pacote	30	25,36	760,80

L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA | TIPO: ME - CNPJ Nº 45.949.604/0001-17 - ENDEREÇO: R DO CONTORNO - CEP: 76820678 - UF: RO - MUNICÍPIO: PORTO VELHO - TELEFONE: (69) 9969-0023

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0002	RESMA DE PAPEL A4 PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO: SULFITE TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR	INK	Unidade	400	27,60	11040,00
0008	CANETA MARCA TEXTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, COR: FLUORESCENTE AMARELA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: BASE ÁGUA, TIPO PONTA: CHANFRADA	MAXPRINT	Unidade	612	0,82	501,84
0014	CLIPE FORMATO: PARALELO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: 2/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	GO OFFICE	Caixa	7	3,97	27,79
0015	CLIPE FORMATO: PARALELO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: 4/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	GO OFFICE	Caixa	24	4,27	102,48
0016	CLIPE FORMATO: PARALELO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: 6/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	GO OFFICE	Caixa	24	5,27	126,48
0017	CLIPE FORMATO: PARALELO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: 8/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	GO OFFICE	Caixa	96	4,92	472,32
0020	MOLHA-DEDOS MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL CARGA: CREME ATÓXICO, MATERIAL TAMPA: PLÁSTICO, TAMANHO: 12 GRAMAS, VALIDADE CARGA: 2 ANOS	CARBRINK	Unidade	48	3,23	155,04
0021	ALMOFADA PARA CARIMBO, COR: AZUL, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO/METAL, TAMANHO: PEQUENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA ALMOFADA 10,5X 6,8 CM.	GO OFFICE	Unidade	16	8,90	142,40
0022	TINTA PARA CARIMBO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPONENTES: BASE D´ÁGUA, COR: AZUL, EMBALAGEM 40 ML, COM BICO DOSADOR.	RADEX	Unidade	8	4,93	39,44
0025	CORRETIVO LÍQUIDO APLICAÇÃO: PAPEL COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E LAVÁVEL, MATERIAL: BASE D´ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, EMBALAGEM: 18ML	RADEX	Unidade	14	2,59	36,26
0027	EXTRATOR GRAMPO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 150 X 5 MM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	GO OFFICE	Unidade	30	2,76	82,80
0033	TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO: PADRÃO, TIPO CONECTOR: USB, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:- PADRÃO QWERTY ABNT II COM TECLA Ç - CONEXÃO: USB - PLUG AND PLAY - COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, 10 OU SUPERIOR - MÍNIMO DE 107 TECLAS EM ÂNGULO RETO, BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS, ATENDER A(S) NORMA (S) ABNT VIGENTE (S).	GO TECH LK 501	Unidade	9	36,90	332,10

DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA| TIPO: ME - CNPJ Nº 46.613.430/0001-80 - ENDEREÇO: RUA OLÍMPIO MENDES DA ROCHA - CEP: 87023015 - UF: PR - MUNICÍPIO: MARINGÁ - TELEFONE: (44) 99900-8106

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0030	CARTUCHO TONER IMPRESSORAHP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU SIMILAR, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO:CF258XC.RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	supli	Unidade	52	175,00	9100,00
0031	CARTUCHO TONER IMPRESSORARICOH, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL OU SIMILAR, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO:377FNW.RENDIMENTO MÉDIO DE 6.400 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	supli	Unidade	32	41,00	1312,00

RISSE & TRINDADE LTDA | Tipo: EPP/SS - CNPJ Nº 08.267.557/0001-03 - Endereço: Avenida Marechal Rondon - CEP: 76900827 - UF: RO - Município: Ji-Paraná - Telefone: (44) 3354-9010

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0010	ENVELOPE A4, COR: BRANCO, GRAMATURA: 110, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 340 X 240, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CENTENA	Reipel	Caixa	22	47,00	1034,00
0034	CALCULADORA ELETRÔNICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E, FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, NÚMERO DÍGITOS: 12, TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS)	Yins Paper	Unidade	16	22,49	359,84

2.2. Não houve manifestações como cadastro reserva.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitação do **CIMCERO.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou diário oficial AROM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Ji-Paraná-RO, 18 de março de 2024.

ASSINATURAS;

Contratantes:

ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo - INTERINO
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente de Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

Contratados:

COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ Nº 04.637.690/0001-45
Representante legal: Valdinei Gomes da Rocha CPF nº 595.653.812-00
papelariavenus@bol.com.br

K. M. DE OLIVEIRA MALINI COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNPJ Nº 36.566.850/0001-07
Representante legal: Karina Mariano de Oliveira Malini CPF nº 018.350.392-94
contato@papelariauniverso.com

L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 45.949.604/0001-17
Representante legal: Leonardo Pastorin Vieira Costa CPF nº 034.496.361-62
leonardopastorin.pericias@gmail.com

DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 46.613.430/0001-80
Representante legal: Douglas Pereira Martins CPF nº 090.876.859-12
contatodmlicita@gmail.com

RISSE & TRINDADE LTDA
CNPJ Nº 08.267.557/0001-03
Representante legal: Irma Coelho Risse CPF nº 162.531.832-49
rissetrindade@gmail.com

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:9D7A9F7F

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº028/2023/CISAN CENTRAL-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023/ CISAN CENTRAL/RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 15, incisos III e V da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº10.520/2002 e Decreto Federal nº10.024/2019, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL, **HOMOLOGA E ADJUDICA** esta licitação, denominada Pregão Eletrônico nº004/2023/CISAN CENTRAL/RO, decorrente do Processo Administrativo nº028/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Manutenção preventiva e corretiva de Veículos, Máquinas e Equipamentos e apólice de seguro automotivo, via Sistema WEB, da frota pertencente e ou cedido a este CISAN CENTRAL/RO, conforme segue:
Homologo e Adjudico a Empresa: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA – CPNJ/MF n º 25.165.749/0001-10**, os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VL. TAXA ADM. (%)
1	Contratação de empresa especializada em serviços de administração e gerenciamento informatizado de frotas e equipamentos operacionais, por meio de sistema WEB, online com rede de estabelecimentos credenciados para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, mecânica em geral, revisão elétrica e eletrônica, arrefecimento, refrigeração, lanternagem, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura, pneumático, acessórios, equipamentos obrigatórios, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem e outros materiais/serviços para o seu perfeito funcionamento, além de reboque dos veículos por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico. OBS.: A CONTRATAÇÃO SERÁ POR MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ANUAL	R$	1	R$ 380.000,00	-12,99%
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA (%)					-12,99%
VALOR ESTIMADO A SER CONTRATADO R$					R$ 380.000,00

Homologo e Adjudico a Empresa: **CENTRO AMÉRICA, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA – CPNJ/MF n º 09.179.444/0001-00**, os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VL. TAXA ADM. (%)
2	Contratação de apólice de Seguro automotivo por período de 12 (doze) meses, com cobertura total por valor de mercado referenciado 100% da Tabela FIPE, danos materiais, corporais e acidente pessoal de passageiro, com prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo, transporte dos ocupantes do veículo, para atender a frota própria do CISAN CENTRAL/RO e ou cedida ao Mesmo por termo oficial por período superior a 12 meses. OBS.: A CONTRATAÇÃO SERÁ POR MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ANUAL	R$	1	R$ 100.000,00	0,00%
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA (%)					**0,00%**
VALOR ESTIMADO A SER CONTRATADO R$					R$ 100.000,00

A Contratação de empresa especializada em Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Manutenção preventiva e corretiva de Veículos, Máquinas e Equipamentos e apólice de seguro automotivo, via Sistema WEB, da frota pertencente e ou cedido a este CISAN CENTRAL/RO, acima identificados têm por finalidade, atender as necessidades dos departamentos Administrativo e Operacional do Aterro Sanitário-CISAN CENTRAL/RO, por um período de 12 (doze) meses, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** no valor total de **R$ 480.000,00(quatrocentos e oitenta mil reais)**.

Ariquemes, RO, 18 de março de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:C251FB02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.855/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.855/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de março de 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. INCREMENTO MAC E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do CUSTEIO (Repasse): R$ 417.939,00 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e trinta e nove reais), recuso provenientes do Governo Federal referente ao INCREMENTO MAC para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	SEC. MUN. DE SAUDE		
Func. Prog.	10.3020019.1XXX	Incremento MAC Prop Nº 175189 e 195537/2023		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600.0000	317.939,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600.0000	100.000,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	417.939,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recurso do Governo Federal / Ministério da Saúde, através do repasse FUNDO A FUNDO do tipo Incentivo/Qualificado, proveniente da PROPOSTA Nº 175189 no valor de R$ 267.939,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e trinta e nove reais) aprovada pela RESOLUÇÃO N.568"AD REFERENDUM"/2023/SESAU/CIB e a PROPOSTA Nº 195537 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) aprovada pela RESOLUÇÃO N.569"AD REFERENDUM"/2023/SESAU/CIB, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Ana Neri do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

I – RECURSO DO REPASSE DO ESTADO: R$ 417.939,00 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e trinta e nove reais), por excesso de arrecadação, cujo repasse financeiro foi realizado em Agencia: 2755-006 / Conta: 00624099-2 FMS CR SUSCUSTEIOSUS, ordem bancária 15/02/2024.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5415D506

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.856/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.856/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de março de 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV520/PGE-2022 E OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 60.717,82 (sessenta mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos),* proveniente de repasse do Governo do Estado/PGE, através da SUPERINTENDENCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, conforme descriminado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.04.00	SEC. MUN. DE ESPORTE CULTURA E TURISMO		
Func. Prog.	27.8120010.1078	CV 520/PGE-2022 - MAT ESP FUT BASE/AMADOR		
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.2.701.0000	26.070,00
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.2.701.0000	25.027,33
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.2.701.0000	9.620,49
VALOR DO CRÉDITO.			R$	60.717,82

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, no montante *R$ 60.717,82 (sessenta mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos),* provenientes de repasse financeiroreferente aoTERMO CONVÊNIO Nº 520/PGE-2022, Governo do Estado/PGE, através da SUPERINTENDENCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS PARA ESCOLINHA DE FUTEBOL E REALIZAÇÃO DO 22º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO em Alto Alegre dos Parecis/RO, valor global do recurso éR$ 83.991,33(Oitenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos),sendo:R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)referente à transferência do Governo do Estado e no valor deR$ 3.991,33 (três mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e três reais), referente à Contrapartida do Município, recursoinserido no orçamento em 2023 e executado parcialmente o Material Esportivo no valor de R$ 32.894,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais), atendendo esse objeto, portanto, o saldo remanescente do objeto é de R$ 51.097,33 (cinquenta e um mil, noventa e sete reais e trinta e três centavos), e o valor de R$ 9.620,49 (nove mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) de rendimentos de aplicação financeira, saldodisponível emContaCorrente 14.683-8, Agência 4006-1, BANCO BRASIL,a ser inserido no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1F20264F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 89/2024

DECRETO Nº. 89/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de março de 2024.

"Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1.855/2024 e da outra providencias".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do CUSTEIO* (Repasse): R$ 417.939,00 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e trinta e nove reais), recuso provenientes do Governo Federal referente ao INCREMENTO MAC para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	SEC. MUN. DE SAUDE			
Func. Prog.	10.3020019.1132	Incremento MAC Prop Nº 175189 e 195537/2023			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	403	0.1.600.0000	317.939,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	404	0.1.600.0000	100.000,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$		417.939,00

Art. 2º. O crédito do art. 1º será coberto com recursos oriundo do Governo Federal / Ministério da Saúde, através do repasse FUNDO A FUNDO do tipo Incentivo/Qualificado, proveniente da PROPOSTA Nº 175189 no valor de R$ 267.939,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e trinta e nove reais) aprovada pela RESOLUÇÃO N.568"AD REFERENDUM"/2023/SESAU/CIB e a PROPOSTA Nº 195537 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) aprovada pela RESOLUÇÃO N.569"AD REFERENDUM"/2023/SESAU/CIB, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Ana Neri do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, com repasse vinculado a Agencia: 2755-006 / Conta: 00624099-2 FMS CR SUSCUSTEIOSUS, ordem bancária 15/02/2024.

I – Por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 417.939,00 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e trinta e nove reais), conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4.320/1964.

Art. 3º. Os créditos previstos neste Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, nas Rubricas de Receitas e Despesas, e Funcionais Programáticas nas Unidades Orçamentárias conforme descriminado nos artigos deste.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:17DAB245

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 90/2024

DECRETO Nº. 90/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de março de 2024.

"Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1.856/2024 e da outra providencias".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 60.717,82 (sessenta mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos),* proveniente de repasse do Governo do Estado/PGE, através da SUPERINTENDENCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, conforme descriminado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SEC. MUN. DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
Func. Prog.	27.8120010.1078	CV 520/PGE-2022 - MAT ESP FUT BASE/AMADOR			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**405**	0.2.701.0000	26.070,00
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**406**	0.2.701.0000	25.027,33
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**407**	0.2.701.0000	9.620,49
VALOR DO CRÉDITO.			R$		60.717,82

Art. 2º. O crédito do art. 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em 31.12.2023, conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4.320/1964, no montante *R$ 60.717,82 (sessenta mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos),* provenientes de saldo remanescente do objeto de R$ 51.097,33 (cinquenta e um mil, noventa e sete reais e trinta e três centavos),e o valor de R$ 9.620,49 (nove mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) de rendimentos de aplicação financeira do repasse financeiroreferente ao TERMO CONVÊNIO Nº 520/PGE-2022, Governo do Estado/PGE, através da SUPERINTENDENCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS PARA ESCOLINHA DE FUTEBOL E REALIZAÇÃO DO 22º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO em Alto Alegre dos Parecis/RO, disponível emContaCorrente 14.683-8, Agência 4006-1, BANCO BRASIL.

Art. 3º. Os créditos previstos neste Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, nas Rubricas de Receitas e Despesas, e Funcionais Programáticas nas Unidades Orçamentárias conforme descriminado nos artigos deste.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:94E2F0E4

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 92/2024

DECRETO Nº. 92/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de março de 2024.

"Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1.858/2024 e da outra providencias".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o *crédito adicional especial no orçamento vigente, nos termos do art. 41 Inciso II da Lei 4.320/1964, na importância de R$ 98.432,09 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e nove centavos*), proveniente de repasse do Governo Federal, através do Ministério da Cultura, oriunda da LC Nº 14.399/2022 e Decreto Nº 11.740/2023, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SEC. MUN. DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
Func. Prog.	13.3920010.**1133**	LC Nº 14.399/2022 – ALDIR BLANC			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	**409**	0.1.719.0000	18.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**410**	0.1.719.0000	54.432,19
Categ. Econ.	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	**411**	0.1.719.0000	30.000,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$		98.432,09

Art. 2º. O crédito do art. 1º será coberto com recursos oriundo de repasse financeiro do Governo Federal, através de Transferências Fundo a Fundo do Ministério da Cultura, Lei Nº 14.399/2022 e Decreto Nº 11.740/2023, com objetivo de atender a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura conforme Plano de Ação 3088212030005-020786, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alto Alegre dos Parecis/RO, disponível em Conta Corrente 15.428-6, Agência 4006-1, BANCO BRASIL.

I – Por Excesso de Arrecadação, no valor de *R$ 98.432,09 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e nove centavos),* conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4.320/1964.

Art. 3º. Os créditos previstos neste Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, nas Rubricas de Receitas e Despesas, e Funcionais Programáticas nas Unidades Orçamentárias conforme descriminado nos artigos deste.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:493F9E17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	59.580.000,00	59.580.000,00	80.681.820,32	21.101.820,32
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	31.051.000,00	31.051.000,00	32.807.279,89	1.756.279,89
Contribuições Sociais	31.051.000,00	31.051.000,00	32.807.279,89	1.756.279,89
RECEITA PATRIMONIAL	27.000.000,00	27.000.000,00	41.799.949,14	14.799.949,14
Valores Mobiliários	27.000.000,00	27.000.000,00	41.799.949,14	14.799.949,14
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.590.000,00	90.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500.000,00	1.500.000,00	1.590.000,00	90.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.000,00	29.000,00	4.484.591,29	4.455.591,29
Demais Receitas Correntes	29.000,00	29.000,00	4.484.591,29	4.455.591,29
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	59.580.000,00	59.580.000,00	80.681.820,32	21.101.820,32
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	59.580.000,00	59.580.000,00	80.681.820,32	21.101.820,32
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	59.580.000,00	59.580.000,00	80.681.820,32	21.101.820,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.761.000,00	24.096.000,00	22.017.522,30	22.002.221,95	22.002.221,95	2.078.477,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.575.000,00	21.749.100,62	20.108.485,82	20.108.485,82	20.108.485,82	1.640.614,80
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.186.000,00	2.346.899,38	1.909.036,48	1.893.736,13	1.893.736,13	437.862,90
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	18.811.000,00	24.146.000,00	22.017.522,30	22.002.221,95	22.002.221,95	2.128.477,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	18.811.000,00	24.146.000,00	22.017.522,30	22.002.221,95	22.002.221,95	2.128.477,70
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	58.664.298,02	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	18.811.000,00	24.146.000,00	80.681.820,32	22.002.221,95	22.002.221,95	2.128.477,70
RESERVA DO RPPS	40.769.000,00	40.769.000,00	0,00	0,00	0,00	40.769.000,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	5.627,55	15.165,38	18.640,98	18.640,98	2.151,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.627,55	15.165,38	18.640,98	18.640,98	2.151,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	155,20	748,96	748,96	748,96	0,00	155,20
INVESTIMENTOS	155,20	748,96	748,96	748,96	0,00	155,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.782,75	15.914,34	19.389,94	19.389,94	2.151,95	155,20

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	15,00	0,00	0,00	15,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15,00	0,00	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15,00	0,00	0,00	15,00	0,00

PAULO BELEGANTE
Dir Presidente
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Coord Contabilidade
CRC 2485/O RO

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:E5715C14

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023			Dezembro(31/12/2023)				
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**80.681.820,32**	**58.747.991,78**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**22.017.522,30**	**14.774.480,88**
VINCULADO		80.681.820,32	58.747.991,78	VINCULADO		22.017.522,30	14.774.480,88

RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		77.774.655,23	56.681.918,61	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		20.847.391,64	13.550.573,37
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		2.907.165,09	2.066.073,17	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		1.170.130,66	1.223.907,51
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.288.366,70**	**1.757.496,45**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**3.292.456,29**	**2.089.990,75**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		15.300,35	15.914,34	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		19.389,94	348.408,64
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		15.300,35	15.914,34	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		19.389,94	348.408,64
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.273.066,35	1.741.582,11	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.273.066,35	1.741.582,11
PENSAO ALIMENTICIA		0,00	104,01	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		18.800,92	37.112,95
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.293.409,80	857.880,34				
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		30.294,03	18.879,49	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.737.415,47	680.801,68
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		96.148,45	70.245,14	ISS		6.704,00	22.438,76
OUTROS CONSIGNATARIOS		600,00	600,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		600,00	600,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		18.800,92	37.112,95	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		4.025,97	1.620,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		85.667,71	51.899,74	PENSAO ALIMENTICIA		0,00	104,01
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.737.415,47	680.801,68	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		96.148,45	70.245,14
ISS		6.704,00	22.438,76	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.293.409,80	857.880,34
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		4.025,97	1.620,00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		30.294,03	18.879,49
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**296.718.982,99**	**253.077.966,39**	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		85.667,71	51.899,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.690,76	348.648,75	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**355.379.191,42**	**296.718.982,99**
CONTA ÚNICA RPPS		15.690,76	348.648,75	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		61.967,52	15.690,76
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		296.703.292,23	252.729.317,64	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		272.587.237,39	214.626.337,70	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS -PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		15.847.576,35	23.945.736,98	CONTA ÚNICA RPPS		61.967,52	15.690,76
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	6.723.051,03	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		355.317.223,90	296.703.292,23
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		8.268.478,49	7.434.191,93	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		9.991.229,24	8.268.478,49
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		333.291.822,20	272.587.237,39
TOTAL		**380.689.170,01**	**313.583.454,62**	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		12.034.172,46	15.847.576,35
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**380.689.170,01**	**313.583.454,62**

PAULO BELEGANTE
Dir Presidente
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Coord Contabilidade
CRC 2485/O RO

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:9677FEED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**356.493.050,03**	**297.650.183,33**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**24.132,37**	**19.238,45**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**61.967,52**	**15.690,76**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**24.132,37**	**19.223,45**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**61.967,52**	**15.690,76**				
CONTA ÚNICA RPPS	F	61.967,52	15.690,76	**PESSOAL A PAGAR**		**24.132,37**	**19.223,45**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.113.858,61**	**931.200,34**	PESSOAL A PAGAR	P	24.132,37	19.223,45
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**0,00**	**15,00**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**1.113.858,61**	**931.200,34**				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	1.052.932,03	931.200,34	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**15,00**

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	27.054,71	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	15,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	33.871,87	0,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**945.214.013,04**	**420.212.596,18**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**355.317.223,90**	**296.703.292,23**				
				PROVISÕES A LONGO PRAZO		**945.214.013,04**	**420.212.596,18**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO- RPPS		**355.317.223,90**	**296.703.292,23**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**945.214.013,04**	**420.212.596,18**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	12.034.172,46	15.847.576,35	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	233.761.934,76	155.001.221,55
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	333.291.822,20	272.587.237,39	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	711.452.078,28	265.211.374,63
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	F	9.991.229,24	8.268.478,49	**TOTAL PASSIVO**		**945.238.145,41**	**420.231.834,63**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**592.094.038,28**	**9.797.517,78**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**588.781.857,00**	**6.457.801,81**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**588.781.857,00**	**6.457.801,81**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	5.884.360,69	6.457.801,81	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**3.348.942,90**	**-112.784.133,52**
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	582.897.496,31	0,00	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**3.348.942,90**	**-112.784.133,52**
IMOBILIZADO		**3.312.181,28**	**3.339.715,97**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**3.348.942,90**	**-112.784.133,52**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		116.133.076,42	-115.932.595,51
BENS MOVEIS		**329.133,50**	**328.384,54**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-112.784.133,52	3.148.461,99
BENS DE INFORMÁTICA	P	94.187,00	144.207,62				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	229.257,90	180.839,92	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**3.348.942,90**	**-112.784.133,52**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	5.688,60	3.337,00				
				TOTAL		**948.587.088,31**	**307.447.701,11**
BENS IMÓVEIS		**3.064.300,32**	**3.064.300,32**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.264.300,32	1.264.300,32				
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.800.000,00	1.800.000,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-81.252,54**	**-52.968,89**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-81.252,54	-52.968,89				
TOTAL		**948.587.088,31**	**307.447.701,11**				

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		355.379.191,42	296.718.982,99	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(15.455,55)		15.455,55	21.712,09
ATIVO PERMANENTE		593.207.896,89	10.728.718,12	PASSIVO PERMANENTE		945.238.145,41	420.231.819,63
				SALDO PATRIMONIAL		3.333.487,35	-112.805.830,61

PAULO BELEGANTE	***VALDECIR BENAZZI***
Dir Presidente	Coord Contabilidade
513.134.569-34	CRC 2485/O RO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**69.095,50**	**120.445,20**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		69.095,50	120.445,20
				TOTAL		**69.095,50**	**120.445,20**

PAULO BELEGANTE	***VALDECIR BENAZZI***
Dir Presidente	Coord Contabilidade
513.134.569-34	CRC 2485/O RO

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:2B5C04E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**1.005.792,23**	**863.007,94**
IMPOSTOS		0,00	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		871.868,01	756.354,55
CONTRIBUIÇÕES		**31.889.938,16**	**31.459.536,89**	ENCARGOS PATRONAIS		63.813,72	50.622,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		31.889.938,16	31.459.536,89	BENEFÍCIOS A PESSOAL		70.110,50	56.030,53
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**1.590.000,00**	**1.572.000,00**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**19.177.713,01**	**11.978.073,37**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE		1.590.000,00	1.572.000,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS		15.292.470,09	8.749.336,44
SERVIÇOS				PENSÕES		3.885.242,92	3.228.736,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**42.326.508,02**	**24.394.385,18**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL**		**1.780.032,08**	**1.738.605,92**

				FIXO			
JUROS E ENCARGOS DE MORA		526.558,88	715.452,52	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.350,98	2.198,45
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		41.799.949,14	23.678.228,45	SERVIÇOS		1.745.397,45	1.716.725,77
FINANCEIRAS				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		28.283,65	19.681,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS -		0,00	704,21	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**10.604,92**	**0,00**
FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		10.604,92	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**4.241.953,53**	**1.212,03**	**TRIBUTÁRIAS**		**234,63**	**221,40**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.241.953,53	0,00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		234,63	221,40
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	1.212,03				
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**269.827.578,99**	**159.909.965,59**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE		**15,00**	**0,00**	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		269.747.900,36	159.909.965,59
PASSIVOS				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		79.678,63	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		15,00	0,00				
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**291.801.955,86**	**174.489.874,22**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**327.886.617,57**	**1.130.144,61**				
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		327.886.617,57	1.130.144,61	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**		**116.133.076,42**	**0,00**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**407.935.032,28**	**58.557.278,71**				
				TOTAL		**407.935.032,28**	**174.489.874,22**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**115.932.595,51**				
TOTAL		**407.935.032,28**	**174.489.874,22**				

PAULO BELEGANTE
Dir Presidente
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Coord Contabilidade
CRC 2485/O RO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**748,96**	**552.152,70**
INVESTIMENTOS		748,96	552.152,70

PAULO BELEGANTE
Dir Presidente
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Coord Contabilidade
CRC 2485/O RO

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:8C0EE478

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES -IPEMA					
Exercício de 2023	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO BELEGANTE
Dir Presidente
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Coord Contabilidade
CRC 2485/O RO

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:E2023500

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA						
Exercício de 2023	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	

RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	15,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	15,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	5.782,75	0,00	5.627,55	0,00	0,00	155,20
EXERCÍCIO 2022	15.914,34	0,00	15.914,34	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	15.300,35	0,00	0,00	0,00	15.300,35
Sub-total	21.697,09	15.300,35	21.541,89	0,00	0,00	15.455,55
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	1.293.409,80	1.293.409,80	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	30.294,03	30.294,03	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	96.148,45	96.148,45	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	18.800,92	18.800,92	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	85.667,71	85.667,71	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.737.415,47	1.737.415,47	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	6.704,00	6.704,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	0,00	4.025,97	4.025,97	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	3.273.066,35	3.273.066,35	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.712,09	3.288.366,70	3.294.623,24	0,00	0,00	15.455,55

PAULO BELEGANTE
Dir Presidente
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Coord Contabilidade
CRC 2485/O RO

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0C8A9876

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DOS FLUXO DE CAIXA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		256.165.094,67	200.676.956,64
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		80.681.820,32	58.747.991,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		32.807.279,89	32.366.406,69
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.590.000,00	1.572.000,00
Outras Receitas Originárias		4.484.591,29	1.131.356,64
Remuneração das Disponibilidades		41.799.949,14	23.678.228,45
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		175.483.274,35	141.928.964,86
Ingressos Extraorçamentários		3.273.066,35	1.741.582,11
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		172.210.208,00	140.187.382,75
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		256.118.068,95	200.457.761,93
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	20.356.444,29	12.932.199,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.664.418,64	1.622.622,86
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		234.097.206,02	185.902.939,45
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.273.066,35	1.741.582,11
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		230.824.139,67	184.161.357,34
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		47.025,72	219.194,71
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		748,96	552.152,70
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		748,96	552.152,70
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-748,96	-552.152,70
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

PAULO BELEGANTE
Dir Presidente
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Coord Contabilidade
CRC 2485/O RO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		15.690,76	348.648,75
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		46.276,76	-332.957,99
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		61.967,52	15.690,76
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.664.418,64	1.622.622,86
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		1.664.418,64	1.622.622,86
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências	**Concedidas**	**1.664.418,64**	**1.622.622,86**
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		20.356.444,29	12.932.199,62
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**20.356.444,29**	**12.932.199,62**

PAULO BELEGANTE
Dir Presidente
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Coord Contabilidade
CRC 2485/O RO

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

PAULO BELEGANTE
Dir Presidente
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Coord Contabilidade
CRC 2485/O RO

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:FAB09E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 249/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 13 de 15/03/2024 (ID 2230095), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3015-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	878	02.07.12.365.0030.3015	3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	399.641,52
REDUÇÃO	256		3.3.90.**39**.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-399.641,52
Fonte: 1.571-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do Estado referente a Convênios e InstrumentosCongêneres vinculados à Educação.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**399.641,52**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-399.641,52**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de março de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/03/2024 às 09:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E74C9EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20807/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 2.834, DE 13 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 2.170.657,52 (DOIS MILHÕES E CENTO E SETENTA MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOaLei 2834 de 13/03/2024 (ID 2222112), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14 de março de 2024, edição 3683a;

CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, Art. 41, incisos I e II e Art. 43, §1º, inciso I;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 5520/2024-Memorando 7 de 15/02/2024 (ID 2157152), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial/Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 2.170.657,52 (dois milhões e cento e setenta mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

CONVÊNIOS E CONTRAPARTIDAS				
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 1334-CONVÊNIO Nº 168/PGE/2019 - REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CMEI MADRE TERESA DE CALCUTÁ				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	879	02.07.12.365.0030.1334	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	93.022,01
Fonte de recurso: 2.571.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.				
ESPECIAL	880	02.07.12.365.0030.1334	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	11.180,30
Fonte de recurso: 2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1347-CONVÊNIO Nº 261/PGE/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E A SEMED, AMPLIAÇÃO/RE				
ESPECIAL	881	02.07.12.361.0029.1347	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
ESPECIAL	882	02.07.12.361.0029.1347	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.819,15
Fonte de recurso: 2.571.0000-Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.				

ESPECIAL	883	02.07.12.361.0029.1347	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	36.421,98
Fonte de recurso: 2.500.1001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1356-CONVÊNIO Nº 045/PGE/2021 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ				
ESPECIAL	884	02.07.12.361.0029.1356	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.161,48
Fonte de recurso: 2.571.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.				
ESPECIAL	885	02.07.12.361.0029.1356	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	592,67
Fonte de recurso: 2.500.1001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1331-CONVÊNIO Nº 428/PGE/2021 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMENENTES PARA EMEIEF ARCO ÍRIS				
ESPECIAL	886	02.07.12.361.0029.1331	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.459,59
Fonte de recurso: 2.571.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.				
ESPECIAL	887	02.07.12.361.0029.1331	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61,91
Fonte de recurso: 2.500.1001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1328-CONVÊNIO Nº 104/PGE/2022 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA EMEF MAGDALENA TAGLIAFERRO				
ESPECIAL	888	02.07.12.361.0029.1328	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.100,64
Fonte de recurso: 2.571.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.				
Projeto/Atividade: 1329-CONVÊNIO Nº 236/PGE/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES				
ESPECIAL	889	02.07.12.361.0029.1329	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
ESPECIAL	890	02.07.12.361.0029.1329	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	17.118,00
Fonte de recurso: 2.571.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.				
ESPECIAL	891	02.07.12.361.0029.1329	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.108,04
Fonte de recurso: 2.500.1001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade:1336-CONVÊNIO Nº 246/PGE/2022 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE PARA EMEIEF SONHO MEU				
ESPECIAL	892	02.07.12.361.0029.1336	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.555,00
Fonte de recurso: 2.571.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.				
Projeto/Atividade: 1340-CONVÊNIO Nº 247/PGE/2022 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE PARA EMEIEF ALDEMIR LIMA CANTANHEDE				
ESPECIAL	893	02.07.12.361.0029.1340	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.108,16
Fonte de recurso: 2.571.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.				
ESPECIAL	894	02.07.12.361.0029.1340	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171,03
Fonte de recurso: 2.500.1001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1335-CONVÊNIO Nº 383/PGE/2022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA EMEIEF PAULINA MAFINI				
ESPECIAL	895	02.07.12.361.0029.1335	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	105.720,76
Fonte de recurso: 2.571.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.				
ESPECIAL	896	02.07.12.361.0029.1335	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
Fonte de recurso: 2.500.1001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1354-CONVÊNIO Nº 018/PGE/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICOS - LIVROS ESTUDOS REGIONAIS HISTÓRIA E GEOGRAFIA.				
ESPECIAL	897	02.07.12.361.0029.1354	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	980.544,22
Fonte de recurso: 2.571.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.				
ESPECIAL	898	02.07.12.361.0029.1354	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	89.760,00
Fonte de recurso: 2.500.1001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
SUPLEMENTAR	899	02.07.12.361.0029.3014	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	571.752,58
Fonte de recurso: 2.571.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO NA FONTE 2.571.0000				**2.011.361,59**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO NA FONTE 2.500.1001				**159.295,93**
TOTAL GERAL				**2.170.657,52**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme oANEXO 14D Balanço Patrimonial de 15/02/2024 (ID 2159375), proveniente dos convênios descriminados no Anexo I daLei 2834 de 13/03/2024 (ID 2222112), conforme as fontes de recursos STN/TCE-RO demonstradas abaixo:

Superávit Financeiro	**2.170.657,52**
Fonte de Recurso	
2.571.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.	2.011.361,59
2.500.1001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	159.295,93

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/03/2024 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D4C330F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RETIRADA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Ordem	Fornecedor	CNPJ	Data da retirada	Empenho	Fontede recurso	Valor
01	R.P FERRAGENS LTDA	29.309.583/0001-19	19/03/24	NE - Nota de Empenho 281 de 24/01/2024 (ID 2106094)	Próprio	R$ 5.986,25

Motivação: Irregularidade fiscal. Não apresentou as Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de acordo com o Despacho 197 de 19/03/2024 (ID 2237515) Base Legal: Decreto Municipal n.°15.155/2019, Art. 10, inciso I.

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:7C8E23C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 111/2024 DE 19/03/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº111/2024 de 19/03/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0002/24 Processo: 0008/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00084/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	22196 - REI DO GAS LTDA
CPF/CNPJ:	17.305.172/0001-76
Endereço:	R ARIQUEMES, 1486A - SETOR 02
Cidade:	Buritis/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 331110600000000 - GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
8.766,00 (oito mil e setecentos e sessenta e seis reais)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	4.517,86
Valor deste Empenho:	8.766,00
Saldo Atual:	146.716,14

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000014/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de Água Mineral Engarrafada e Gás de Cozinha.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ÁGUA MINERAL, GALÃO 20 LITROS		300,00	UND	9,90	2.970,00
2	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NÃO GASEIFICADA (SEM GÁS), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 490 ML, (GARRAFAS) EM PLÁSTICO HIGIENIZADO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.		5.040,00	UND	1,15	5.796,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:44E52F44

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 112/2024 DE 19/03/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº112/2024 de 19/03/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0002/24 Processo: 0008/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00085/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	22329 - C. S. DE ALMEIDA - ME
CPF/CNPJ:	09.141.020/0001-57
Endereço:	RUA CRAVO DA ÍNDIA, S/N - SETOR 01
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115619900000000 - OUTROS - ALMOXARIFADO C: 331110300000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
738,00 (setecentos e trinta e oito reais)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	13.283,86
Valor deste Empenho:	738,00
Saldo Atual:	145.978,14

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000014/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de Água Mineral Engarrafada e Gás de Cozinha.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA VASILHAME		6,00	UND	123,00	738,00

	COM CAPACIDADE PARA 13 QUILOS (GLP) Recarga de gás de cozinha para vasilhame com capacidade para 13 quilos (GLP)					

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:F78EA864

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023		DEZEMBRO(31/12/2023)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	7.514.120,20	7.514.120,20	12.227.192,12	4.713.071,92
RECEITA PATRIMONIAL	151.017,12	151.017,12	489.990,17	338.973,05
Valores Mobiliários	151.017,12	151.017,12	489.990,17	338.973,05
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.363.103,08	7.363.103,08	11.711.993,13	4.348.890,05
Transferências da União e de suas Entidades	6.986.664,64	6.986.664,64	11.041.350,41	4.054.685,77
Transferências do Estado e de suas Entidades	376.438,44	376.438,44	670.642,72	294.204,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	25.208,82	25.208,82
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	25.208,82	25.208,82
RECEITAS DE CAPITAL (II)	216.862,00	1.710.862,00	2.640.742,00	929.880,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	216.862,00	1.710.862,00	2.640.742,00	929.880,00
Transferências da União e suas Entidades	216.862,00	1.710.862,00	2.550.742,00	839.880,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	7.730.982,20	9.224.982,20	14.867.934,12	5.642.951,92
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	7.730.982,20	9.224.982,20	14.867.934,12	5.642.951,92
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	13.212.726,14	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	7.730.982,20	9.224.982,20	28.080.660,26	5.642.951,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.613.268,23	2.613.268,23	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.613.268,23	2.613.268,23	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.507.785,08	28.359.171,73	26.719.139,17	25.173.027,05	25.173.027,05	1.640.032,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.493.068,44	20.195.194,63	19.561.002,93	19.561.002,93	19.561.002,93	634.191,70
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.014.716,64	8.163.977,10	7.158.136,24	5.612.024,12	5.612.024,12	1.005.840,86
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.760.812,00	3.572.785,79	1.361.521,09	838.460,57	838.460,57	2.211.264,70
INVESTIMENTOS	2.760.812,00	3.572.785,79	1.361.521,09	838.460,57	838.460,57	2.211.264,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	22.268.597,08	31.931.957,52	28.080.660,26	26.011.487,62	26.011.487,62	3.851.297,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	22.268.597,08	31.931.957,52	28.080.660,26	26.011.487,62	26.011.487,62	3.851.297,26
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	22.268.597,08	31.931.957,52	28.080.660,26	26.011.487,62	26.011.487,62	3.851.297,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	8.286,52	983.800,99	754.453,34	754.453,34	237.634,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.286,52	983.800,99	754.453,34	754.453,34	237.634,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.560.234,96	750.186,10	750.186,10	4.972,00	805.076,86
INVESTIMENTOS	0,00	1.560.234,96	750.186,10	750.186,10	4.972,00	805.076,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.286,52	2.544.035,95	1.504.639,44	1.504.639,44	242.606,17	805.076,86

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	16,32	8.047,95	7.013,95	1.050,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16,32	8.047,95	7.013,95	1.050,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16,32	8.047,95	7.013,95	1.050,32	0,00

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2023

N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS localizado na Rua Ibiara, 1534, Setor 03, registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.419, e no C.N.P.J sob o n. 11.079.071/0001-48.

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública.

N.3 – ALTERAÇÕES NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

N.4 – BASE DAS MENSURAÇÕES
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em reais (R$).

N.5 – ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buritis – teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal Nº 1.791 de 22 de dezembro de 2022, tendo sido liberado para Execução através do Decreto nº 13.283 , em 30 de dezembro de 2022.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

N.6 – RECEITAS E DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE ORÇAMENTO
O Orçamento da Seguridade Social, conforme disposto no § 5º do Art. 165 combinados com o disposto no Art. 194 da Constituição Federal, dispõe das ações integradas na Saúde, Assistência Social e Previdência, tiveram um resultado deficitário na ordem de R$ **13.212.726,14**, de forma que o resultado Deficitário no Orçamento Fiscal, parte foi destinada a cobrir o Orçamento da Seguridade.

DESCRIÇÃO	**PREVISÃO**	**atualizada**	**ARRECADADA**	**DIFERENÇA**		
Receitas Correntes	7514.120,20	7.514.120,20	12.227.192,12	4.713.071,92		
Receitas de Capital	216.862,00	1.710.862,00	2.560.742,00	929.880,00		
Totais da Receita	7.730.982,20	9.224,982,20	14.867.934,12	5.642.951,9		
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**	**SALDO DOTAÇÃO**
Despesas Correntes	19.507.785,08	28.359.171,73	26.719.139,17	25.173,027,05	25.173.027,05	1.640.032,56
Despesas de Capital	2.760.812,00	3.572.785.79	1.361.521,09	838.460,57	838.460,57	2.244.264,70
Totais da Despesa Orçamentária	22.268.597,08	31.931.957,52	28.080.660,26	26.011.487,62	26.011.487,62	3.851.297,26
Déficit / Superávit		**-22.706.975,32**	**-13.212.726,14**			

N.7 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
No Encerramento do Exercício, os saldos em contas de Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício e que não foram pagos, Grupo Contábil 6.3.1.3 foram transferidos para o Grupo Restos a pagar processados.
Esse procedimento de Transferência, não altera o Resultado do Quadro A – Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não processados, todavia esse montante aparece evidenciado no Anexo 17 da Dívida Flutuante e no Quadro 14A – do Balanço Patrimonial desta Entidade.

MOVIMENTO NO PERÍODO ANEXO 17

Movimento no Período						
Títulos	**Saldo Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Transf. RP Não Proc. Liq.**		**Saldo período seguinte**
				Inscrição	**Baixa**	
Restos a pagar processados						
Exec. 2016	16,32	0,00	16.32	0,00	0,00	0,00
Exec. 2022	8.047,95	0,0	8.047,95	0,00	0,00	0,00
Sub Total	**8.064,27**	**0,00**	**8.064,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Movimento no Período						
Títulos	**Saldo Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Transf. RP Não Proc. Liq.**		**Saldo período seguinte**
				Inscrição	**Baixa**	
Restos a pagar não proc.						
Exec. 2021	8.286,52	0,00	8.285,52	0,00	0,00	0,00

Exec. 2022	2.544.035,95	0,0	1.738.959,09	0,00	0,00	805.076,86
Exerc 2023	0,00	2.069.172,64				2.069.172,64
Sub Total	2.552.322,47	2.069.172,64	1.747.245,61	0,00	0,00	2.874.249,50

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Restos a pg não processados	INSCRITOS		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (F)=(a+b-d- e)
	Em Exercícios anteriores (a)	Em 31 de dezembro do Exerc´. Anterior (b)				
Desp. Corrente	8.286,52	983.800,99	754.453,34	754.453,34	237.634,17	0,00
Pessoal encargos sociasis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros encar. dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outra desp. corrente	8.286,52	983.800,99	754.453,34	754.453,34	237.634,17	0,00
Despesa Capital	**0,00**	**1.560.234,96**	**750.186,10**	**750.186,10**	**4.972,00**	**805.076,8 6**
Investimentos	0,00	1.560.234,96	750.186,10	750.186,10	4.972,00	805.076,8 6
Inver. Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amorti. Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	8.286,52	2.544.035,95	1.504.639,44	1.504.639,14	242.606,17	805.076,8 6

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Restos a pg não processados	Em Exercícios anteriores(a)	Em 31 de dezembro do Exerc´. Anterior(b)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (F)=(a+b-d-e)
Desp. Corrente	16.32	8.047,95	7.013,95	1.050,32	0,00
Pessoal encargos sóci.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros encar. dívida	0,00				0,00
Outras desp. correntes	16,32	8.047,95	7.013,95	1.050,32	0,00
Despesa Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inver. Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amorti. Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	16,32	8.047,95	7.013,95	1.050,32	0,00

N.8 – DEMAIS PROCEDIMENTOS NAS CONTAS DE RESTOS A PAGAR

Os Resultados de Inscrição e Pagamento dos restos a pagar, estão devidamente evidenciados no Balanço Financeiro.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023 entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Mun. De Saúde
351.404.532-15

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:7942481B

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		14.867.934,12	11.131.658,87	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		28.080.660,26	29.531.843,40
ORDINÁRIO		99.006,05	118.170,58	ORDINÁRIO		14.966.287,04	15.289.072,75
VINCULADO		14.768.928,07	11.013.488,29	VINCULADO		13.114.373,22	14.242.770,65
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		9.008.474,02	9.610.804,72	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à		232.440,03	0,00
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D				COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM			
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		2.192.443,92	220.232,79	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		439.950,00	0,00
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS				OUTROS RECURSOS VINCULADOS		29.950,42	0,00
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		1.965.756,00	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		0,00	2.216.459,96
DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS			
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à		337.337,89	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		0,00	10.529.068,77
COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D			
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		785.646,79	558.045,94	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		0,00	89.634,48
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS			
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E		20.069,10	624.404,84	PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST			
INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à						57.231,64	146.118,90

SAúDE							
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE	459.200,35	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		761.716,82	1.261.488,54
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	14.896.924,85	14.390.434,29	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			
TRANSFERêNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO	14.896.924,85	14.390.434,29	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		198.566,00	0,00
ORÇAMENTÁRIA			PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
REPASSE RECEBIDO	14.896.924,85	14.390.434,29	ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI			
			TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		9.355.443,20	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	7.399.398,89	7.082.661,39	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.069.172,64	2.552.083,90	MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.069.172,64	2.544.035,95	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		170.088,27	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	8.047,95	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	5.282.151,64	4.477.627,24	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		1.868.986,84	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	16.025,82	12.169,07	DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES			
PENSAO ALIMENTICIA	71.754,61	50.662,17	COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES			
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	132.975,35	99.393,55				
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00	58.422,53
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.232.179,15	1.046.841,42				
					0,00	58.422,53
OUTROS CONSIGNATARIOS	604.753,88	420.615,15	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA			

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ADELSON RIBEIRO GODINHO***
Contador	Secretário Mun. De Saúde
513.837.649-72	351.404.532-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		341,44	0,00	REPASSE CONCEDIDO		0,00	58.422,53
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.091.079,81	986.636,67	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		6.841.879,64	5.073.173,03
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		440.664,85	325.165,83			1.511.653,39	542.595,54
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.663.247,29	1.518.711,07	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR			
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.504.639,44	542.311,44
ISS		24.005,18	15.605,32				
						7.013,95	284,10
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		315,72	532,34	RP PROCESSADOS PAGOS			
						5.282.151,64	4.477.627,24
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		4.808,54	1.294,65	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		48.074,61	52.950,25	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		440.664,85	325.165,83
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		23.411,55	18.466,17	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		341,44	0,00
PAGO				ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		16.025,82	12.169,07
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		24.663,06	34.484,08	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.663.247,29	1.518.711,07
MATERNIDADE PAGO				ISS		24.005,18	15.605,32
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		5.104.697,75	7.163.382,16	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		4.808,54	1.294,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.104.697,75	7.163.382,16	OUTROS CONSIGNATARIOS		604.753,88	420.615,15
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.612.264,47	7.007.686,93	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		315,72	532,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		492.433,28	155.695,23	PENSAO ALIMENTICIA		71.754,61	50.662,17
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.232.179,15	1.046.841,42
TOTAL		42.268.955,61	39.768.136,71	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		132.975,35	99.393,55
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.091.079,81	986.636,67
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		48.074,61	52.950,25
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		23.411,55	18.466,17
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		24.663,06	34.484,08
				MATERNIDADE PAGO			
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		7.346.415,71	5.104.697,75
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.346.415,71	5.104.697,75
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		447.907,79	492.433,28
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		6.898.507,92	4.612.264,47
				TOTAL		42.268.955,61	39.768.136,71

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ADELSON RIBEIRO GODINHO***
Contador	Secretário Mun. De Saúde
513.837.649-72	351.404.532-15

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES BALANÇO FINANCEIRO EM 31.12.2023
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS, localizado na Rua Ibiara, 1534, Setor 03, registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.419, e no C.N.P.J sob o n. 11.079.071/0001-48.
N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública.
N.3 – ALTERAÇÕES NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
N.4 – BASE DAS MENSURAÇÕES
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em reais (R$).
N.5 – ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

O Fundo Municipal de Saúde teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal Nº 1.791 de 22 de dezembro de 2022, tendo sido liberado para Execução através do Decreto nº 13.283 , em 30 de dezembro de 2022.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
N.6 – EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias foram devidamente reconhecidas no momento da liquidação e foram Contabilizadas de duas formas:
1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros
2) => Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a receber.

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ADELSON RIBEIRO GODINHO***
Contador	Secretário Mun. De Saúde
513.837.649-72	351.404.532-15

	NOTA EXPLICATIVA
Receitas Orçamentárias	14.867.934,12
(+) Transferências Financeiras Recebidas	14.896.924,85
(+) Recebimentos Extra orçamentários	7.399.398,89
(-) Despesa Orçamentária	-28.080.660,26
(-) Transferências Financeiras Concedidas	-0,00
(-) Pagamentos Extra orçamentários	-6.841.879,64
(=) Resultado Financeiro do Exercício	2.241.717,96
Saldo do Exercício Anterior	5.104.697,75
Saldo do Exercício Atual	7.346.415,71

N.7 – DISPONIBILIDADE POR FONTE			
Os Saldos de Caixa e Banco estão devidamente registrados sendo que esses valores estão assim distribuídos por fonte de recurso:			
DISPONÍVEL			
Entidade	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fonte Código	1.500	Recursos não vinculados	638.518,23
Fonte Código	1.600	Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS Proveniente Governo Federa-Bloco Manutenção ações e Serviços Público de Saúde	2.077.556,36
Fonte Código	1.601	Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS Proveniente Governo Federa-Bloco Estruturação da Rede Serviços Público de Saúde	1.993.686,45

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ADELSON RIBEIRO GODINHO***
Contador	Secretário Mun. De Saúde
513.837.649-72	351.404.532-15

Fonte Código	1.604	Transf. Proveniente do Governo Federal Des nados ao vencimento dos agentes de combate às endemias (exrc. Cor.	96.769,16
Fonte Código	1.605	Transf. Assist. financeira da União des nado à complementação. Pisso da enfermagem	104.897,86
Fonte Código	1.621	Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS Governo Estadual	418.598,52
Fonte Código	1.632	Transf. Estado Ref. Convênios, Outros Repasse Vinculado Saúde	31.727,49
Fonte Código	1.636	Outras Transferência convênios e instrumentos /congêneres vinculados a saúde	331.992,41
Fonte Código	2.500	Recursos vinculados a impostos	99.997,96
Fonte Código	2.600	Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS Proveniente Governo Federa-Bloco Manutenção ações e Serviços Público de Saúde	621.591,24
Fonte Código	2.601	Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS Proveniente Governo Federa-Bloco Estruturação da Rede Serviços Público de Saúde	630.907,66
Fonte Código	2.602	Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS Proveniente Governo Federa-Bloco Manut. ações e Serviços Público de Saúde/Covid-19,	117.384,31

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ADELSON RIBEIRO GODINHO***
Contador	Secretário Mun. De Saúde
513.837.649-72	351.404.532-15

Fonte Código	2.603	Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS Proveniente Governo Federa-Bloco Manut. ações e Serviços Público de Saúde/Covid-19,	6.950,00
Fonte Código	2.621	Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS Governo Estadual	95.468,34
Fonte Código	2.632	Transf. Estado Ref. Convênios, Outros Repasse Vinculado Saúde	30.320,14
Fonte Código	2.899	Outrosrecursos vinculados	50.049,58
Total			7.346.415,71
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.			

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ADELSON RIBEIRO GODINHO***
Contador	Secretário Mun. De Saúde
513.837.649-72	351.404.532-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
B) QUADRO ANEXO	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
B) QUADRO ANEXO	

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	ORDINÁRIO	99.006,05	0,00	99.006,05	118.170,58	0,00	118.170,58
1	VINCULADO	14.768.928,07	0,00	14.768.928,07	11.013.488,29	0,00	11.013.488,29
600	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	9.008.474,02	0,00	9.008.474,02	9.610.804,72	0,00	9.610.804,72
601	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	2.192.443,92	0,00	2.192.443,92	220.232,79	0,00	220.232,79
604	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS	1.965.756,00	0,00	1.965.756,00	0,00	0,00	0,00
605	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	337.337,89	0,00	337.337,89	0,00	0,00	0,00
621	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	785.646,79	0,00	785.646,79	558.045,94	0,00	558.045,94
632	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE	20.069,10	0,00	20.069,10	624.404,84	0,00	624.404,84
636	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE	459.200,35	0,00	459.200,35	0,00	0,00	0,00

TOTAL	14.867.934,12	0,00	14.867.934,12	11.131.658,87	0,00	11.131.658,87

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ADELSON RIBEIRO GODINHO***
Contador	Secretário Mun. De Saúde
513.837.649-72	351.404.532-15

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:129691D7

CONTABILIDADE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		489.990,17	733.183,65	PESSOAL E ENCARGOS		20.530.240,98	19.276.300,04
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		489.990,17	733.183,65	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		18.289.178,18	17.122.658,32
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		1.352.292,33	1.233.200,58
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		29.390.544,16	24.766.940,16	BENEFÍCIOS A PESSOAL		859.920,71	910.580,18
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		14.904.298,03	14.390.452,97	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		28.849,76	9.860,96
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		14.485.759,13	10.376.487,19				
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		487,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	169,41
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DEASSIVOS		29.110.225,28	187,50	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	169,41
P				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		6.107.414,86	6.303.061,08
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		29.109.174,96	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.635.948,36	2.992.704,68
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.050,32	187,50	SERVIÇOS		2.751.502,87	2.309.469,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		25.208,82	26.759,03	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		719.963,63	1.000.886,47
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	4.771,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		12.710,34	63.410,94
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		25.208,82	21.988,03	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.710,34	63.410,94
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		5.000,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		59.015.968,43	25.527.070,34	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	195.677,77	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		26.639.192,39	41.671,34
TOTAL		59.015.968,43	25.722.748,11	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		26.638.891,91	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		300,48	41.671,34
				TRIBUTÁRIAS		16.154,70	29.444,37
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		16.154,70	10.026,29
				CONTRIBUIÇÕES		0,00	19.418,08
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		36.285,82	8.690,93
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		36.285,82	8.690,93
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		53.341.999,09	25.722.748,11
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		5.673.969,34	0,00
				TOTAL		59.015.968,43	25.722.748,11

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ADELSON RIBEIRO GODINHO***
Contador	Secretário Mun. De Saúde
513.837.649-72	351.404.532-15

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.588.646,67	2.940.472,78
INVESTIMENTOS		1.588.646,67	2.940.472,78

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ADELSON RIBEIRO GODINHO***
Contador	Secretário Mun. De Saúde
513.837.649-72	351.404.532-15

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2023
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS, localizado na Rua Ibiara, 1534, Setor 03, registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.419, e no C.N.P.J sob o n. 11.079.071/0001-48.
N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública.
N.3 – ALTERAÇÕES NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
N.4 – BASE DAS MENSURAÇÕES
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em reais (R$).
N.5 – ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

O Fundo Municipal de Saúde teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal Nº 1.791 de 22 de dezembro de 2022, tendo sido liberado para Execução através do Decreto nº 13.283 , em 30 de dezembro de 2022.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
N.6 – METOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL.
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ADELSON RIBEIRO GODINHO***
Contador	Secretário Mun. De Saúde
513.837.649-72	351.404.532-15

NOTA EXPLICATIVA
A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o de Competência para as Despesas.
Relativamente a Demonstrações de Variações Patrimoniais
Diminutivas todas as despesas que foram liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo cancelamento se deu no exercício, figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa, enquanto que o Resto a Pagar Não Processados não figurou nos Resultados do Exercício.
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.
A transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimonio, sem afetar os resultados de forma consolidado.
N.7 – DESVALORIZAÇÃO DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
Neste grupo estão sendo apresentados valores Patrimoniais independente da Execução Orçamentária.
As perdas involuntárias de bens e desincorporação de ativos na realidade referem-se à reavaliação dos bens transformação de bens em pequeno valor em despesas, que muito embora percam o valor contábil não perdem o controle patrimonial desses bens. Todos os documentos necessários para comprovar a presente informação estão acostados no inventário efetuado no exercício de 2023 através da comissão nomeada pelo Decreto 14.232/GAB/PMB/2023.

Perdas Involuntárias	0,00
Desincorporação de ativos	300,48
Incorporação do passivo	26.638.891,91
Total	26.639.192,39

N.8 – RESULTADO DO EXERCÍCIO
O Resultado do Exercício da entidade foi apurado mediante a seguinte equação:

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ADELSON RIBEIRO GODINHO***
Contador	Secretário Mun. De Saúde
513.837.649-72	351.404.532-15

NOTA EXPLICATIVA

Total das Variações Aumentativas	59.015.968,43
Total das Variações Diminutivas	53.341.999,09
Resultado Patrimonial do Exercício (Superávit)	5.673.969,34

N.9 – VARIAÇÕES QUALITATIVAS
As variações qualitativas são decorrentes do setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, e tiveram o seguinte resultado:

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Investimentos	1.588.646,67	2.940.472,78
Total	1.588.646,67	2.940.472,78

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no exercício de 2023 entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ADELSON RIBEIRO GODINHO***
Contador	Secretário Mun. De Saúde
513.837.649-72	351.404.532-15

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:0B1618A8

CONTABILIDADE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		35.095.085,22	30.052.670,65
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		515.198,99	755.171,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		25.208,82	21.988,03
Remuneração das Disponibilidades		489.990,17	733.183,65
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	14.352.735,13	10.376.487,19
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		20.227.151,10	18.921.011,78
Ingressos Extraorçamentários		5.330.226,25	4.530.577,49
Transferências Financeiras Recebidas		14.896.924,85	14.390.434,29
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		31.264.720,59	29.170.882,28
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	24.825.886,67	23.550.640,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.108.607,67	1.031.241,95
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		5.330.226,25	4.589.000,02
Desembolsos Extra-Orçamentários		5.330.226,25	4.530.577,49
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	58.422,53
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		3.830.364,63	881.788,37
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.588.646,67	2.940.472,78
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.588.646,67	2.940.472,78
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.588.646,67	-2.940.472,78
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		5.104.697,75	7.163.382,16

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Mun. De Saúde
351.404.532-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		2.241.717,96	-2.058.684,41
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		7.346.415,71	5.104.697,75
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		14.352.735,13	10.376.487,19
Intergovernamentais		14.352.735,13	10.376.487,19
da União		13.592.092,41	9.253.377,94
de Estados e Distrito Federal		760.642,72	1.123.109,25
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		14.352.735,13	10.376.487,19
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.108.607,67	1.031.241,95
Intergovernamentais		52.800,00	48.000,00
a União		0,00	0,00

a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		52.800,00	48.000,00
Intragovernamentais		1.050.807,67	983.241,95
Outras transferências concedidas		5.000,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		1.108.607,67	1.031.241,95
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		24.825.886,67	23.550.640,31
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		24.825.886,67	23.550.640,31

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Mun. De Saúde
351.404.532-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DE FLUXO DE CAIXA EM 31.12.2023			
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS localizado na Rua Ibiara, 1534, Setor 03, registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.419, e no C.N.P.J sob o n. 11.079.071/0001-48.			
N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE			
DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública, 9ª Edição.			
N.3 – ALTERAÇÕES NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS			
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.			
N.4 – BASE DAS MENSURAÇÕES			
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em reais (R$), moeda oficial.			
N.5 – ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS			
O Fundo Municipal de Saúde teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal Nº 1.791 de 22 de dezembro de 2022, tendo sido liberado para Execução através do Decreto nº 13.283 , em 30 de dezembro de 2022.			
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.			
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).			
N.6 – ATIVIDADES OPERACIONAIS			
O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.			
As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal.			

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Mun. De Saúde
351.404.532-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
N.7 – ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres do Fundo Municipal de Saúde mediante convênios, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração.	
As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a aquisição de bens móveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais, portanto, sem reflexo no patrimônio da Administração.	
N.8 – RESULTADO DO FLUXO POR ATIVIDADE	
A apresentação desses resultados ficou assim evidenciada.	
Descrição	Total
Saldo Anterior	5.104.697,75
Resultado Operacional	3.830.364,63
Resultado de inves mentos	-1.588.646,67
Resultado de Financiamentos	0,00
Caixa e Equivalente Final	7.346.415,71
N.9 – SALDOS POR FONTE DE RECURSOS	
Os Saldos de Caixa e Banco estão devidamente consolidados sendo que esses valores estão assim distribuídos:	

DISPONÍVEL:			
Entidade	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fonte Código	1.500	Recursos não vinculados	638.518,23
Fonte Código	1.600	Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS Proveniente Governo Federa-Bloco Manutenção ações e Serviços Público de Saúde	2.077.556,36
Fonte Código	1.601	Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS Proveniente Governo Federa-Bloco Estruturação da Rede Serviços Público de Saúde	1.993.686,45
Fonte Código	1.604	Transf. Proveniente do Governo Federal Des nados ao vencimento dos agentes de combate às endemias (exrc. Cor.	96.769,16
Fonte Código	1.605	Transf. Assist. financeira da União des nado à complementação. Pisso da enfermagem	104.897,86
Fonte Código	1.621	Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS Governo Estadual	418.598,52

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Mun. De Saúde
351.404.532-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Fonte Código	1.632	Transf. Estado Ref. Convênios, Outros Repasse Vinculado Saúde	31.727,49
Fonte Código	1.636	Outras Transferência convênios e instrumentos /congêneres vinculados a saúde	331.992,41
Fonte Código	2.500	Recursos vinculados a impostos	99.997,96
Fonte Código	2.600	Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS Proveniente Governo Federa-Bloco Manutenção ações e Serviços Público de Saúde	621.591,24
Fonte Código	2.601	Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS Proveniente Governo Federa-Bloco Estruturação da Rede Serviços Público de Saúde	630.907,66
Fonte Código	2.602	Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS Proveniente Governo Federa-Bloco Manutenção ações e Serviços Público de Saúde/Covid-19,	117.384,31
Fonte Código	2.603	Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS Proveniente Governo Federa-Bloco Manutenção ações e Serviços Público de Saúde/Covid-19,	6.950,00
Fonte Código	2.621	Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS Governo Estadual	95.468,34
Fonte Código	2.632	Transf. Estado Ref. Convênios, Outros Repasse Vinculado Saúde	30.320,14
Fonte Código	2.899	Outros recursos vinculados	50.049,58
Total			7.346.415,71
Esse montante que se encontra evidenciado no Saldo Inicial e Final do Fluxo de Caixa concilia-se com as Informações do Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial e Saldos Para o Exercício Seguinte do Balanço Financeiro.			
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.			

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Mun. De Saúde
351.404.532-15

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:684D5542

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº14514, DE 14 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1982.

DECRETO Nº 14.514 , DE 14 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1982

Revoga parcialmente o decreto 14.429/2024 no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica revogado no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação (-)					**-1.200.000,00**		
Excesso							
02	06	01	SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	541		26.782.1008.1292.0000	GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA	-200.000,00		
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	21019	701
			1	Recursos do Exercicio Corrente			
			002 249	CV. 114/2023/PGE/DER-RO			
	539		26.782.1008.1293.0000	GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA	-1.000.000,00		
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	21020	701
			1	Recursos do Exercicio Corrente			
			002 250	CV. 104/2023/PGE/DER-RO			

Artigo 2o.- O crédito anulado na forma do artigo anterior serão reinseridos no orçamento conforme lei 1982/2024 na rubricas corretas.

Excesso:		**-1.200.000,00**
Fontes de Recurso		
1	701	-1.200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C519EC45

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 033/PMB/2024

PROCESSO N.º 0001384.10-2021/SEMAGRI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/CPLMS/2022

INSTRUMENTO DE AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRA, COLHEDORA) CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº. 909359/2020, NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS E DE OUTRO LADO MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, com sede no município de Buritis/RO.

CONTRATADO: **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.418.107/0001-03, com sede na Cidade de Ji-Paraná, Av. Transcontinental, n° 1631, Sala A - Altos, Bairro Jotão, CEP: 76.908-309, neste ato representado pela Sra. **CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON**, brasileira, casada, natural da Cidade de Santo Antônio do Guaporé – Estado de Rondônia, portadora do CPF nº 991.***.302-** e da CI/RG nº *92.2** SESDEC/RO, residente e domiciliado a Linha 3 08 GB Pyrineo, s/n°, Zona Rural, CEP: 76.914-899, Cidade de Ji – Paraná/RO, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1384/2021-SEMAGRI**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas em ID 28° 92F.526**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais normas vigentes. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1384/2021 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição De Implementos Agrícolas (Semeadeira, Colhedora) Convênio Plataforma + Brasil Nº. 909359/2020**, de descrição do objeto na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Valor Unitário	Valor Unit. (R$)
3	Colhedora de forragem de uma linha, com as seguintes especificações mínimas, para diversas culturas, acionamento por trator, equipado com transmissão por coroa e pinhão com caixa,04 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores,1 liso e 1 móvelrotor regulável com 12 facas, engrenagens com regulagem de tamanho de corte,24 tamanhos de picado(2 a 36mm),afiador de facas, contra faca do rotor fixa com duas vidas,02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno, pé de apoio, cardan de acionamento, carenagem, bica de descarga, quebra- jato, caixa de ferramentas, comando semi hidráulico. Transmissão por caixa e cardan ou correia, eixo do rotor direto na caixa, perfeitamente adequado às normas de segurança, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência requerida na TDP de 50 a 80cv, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no estado de Rondônia.	UND	02	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL					R$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses,** a contar da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser a prorrogado, com base no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/1993, desde que justificado plausivelmente e aceito pela autoridade superior, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

Os Produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de "Ordem de Faturamento", mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

O recebimento será efetuado após homologação e adjudicação pelo responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, juntamente com o responsável pela pasta do Almoxarifado, que terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos para atestar as perfeitas condições do material permanente, para proceder à aceitação, mediante elaboração de termo circunstanciado de recebimento conforme § 1 do Artigo 73 da Lei 8666/93 aposições de Atestado de entrega e conformidade no verso da Nota Fiscal/Fatura;

Os itens constantes desta aquisição deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura de Buritis/RO, Situado na Rua Barretos, Nº, 1651 Setor 03, em horário de expediente: de 07h30min às 13h30min. após a emissão da **nota de empenho**, tendo o vencedor do certame licitatório o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entregar o produto solicitado em conformidade com o presente termo, após o recebimento da "Ordem de Faturamento".

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atualizadas, mediante ordem bancária em moeda corrente, atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência, mediante análise da Controladoria Geral.

Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
20.605.1007 – Gestão de Políticas e Programas da Agricultura
20.605.1007.1189-0000 – Aquisição de Implementos Agrícolas
Elemento de Despesa: 4.4.90.52-00 – Equipamento e Material permanente.
Valor: R$ 97.417,27
Ficha: 629.
Valor: 2.582,73 Contrapartida
Ficha: 630.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações das partes:

Da Contratada:

a). Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b). Entregar os equipamentos agrícolas solicitado no prazo máximo de 30 (trinta dias) corridos, contados do recebimento da requisição;
c). Substituir, as suas expensas, o equipamento recusado e devolvido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
d). Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
e). Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
f). Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
g). Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
h). As empresas vencedoras terão o prazo máximo de 03 (três) dias uteis para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito do objeto desta licitação, sendo obrigatória no ato da assinatura a entrega das documentações exigidas.
DA CONTRATANTE:
São obrigações da CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento dos equipamentos agrícolas.
c) efetuar o recebimento provisório equipamentos agrícolas entregues, no ato da entrega do mesmo, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório do Equipamento.
d) efetuar o recebimento definitivo dos equipamentos agrícolas entregues, após a verificação do cumprimento da especificação do produto, nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
e) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
f) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
g) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
h) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

II. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos Equipamentos por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

III. Pelo atraso ou demora injustificado para a entrega dos equipamentos ofertado, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

IV. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos equipamentos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
V. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados nos equipamentos, além dos prazos previstos. Neste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
VI. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritis RO, nos casos de:
Apresentação de documentação falsa;
Retardamento na execução do objeto;
Não manutenção do lance, após a adjudicação;
Comportamento inidôneo;

Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

É de responsabilidade do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de origem, protocolar junto a empresa CONTRATADA 01 (uma) via original do contrato devidamente assinado, também ao **FISCAL DE CONTRATO** e à **COMISSÃO** designada para tal função, bem como a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, cópia do presente contrato devidamente publicado, juntamente com o Edital e seus anexos.

Devendo conter nestes autos o comprovante de recebimento da empresa contratada referente a via original do contrato.
Devendo também conter o comprovante de recebimento dos responsáveis pela fiscalização e/ou comissão designada, bem como da Controladoria Geral do Município nos autos deste processo.

§ 3º. Atribuições Específicas dos fiscais e gestor nomeados (juntar a portaria de nomeação)

Fiscal Técnico:

Inspeção e Conformidade: Responsável por inspecionar os equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas descritas no contrato. Isso inclui a realização de testes operacionais para assegurar o correto funcionamento dos equipamentos.

Relatório de Não Conformidades: Elaborar relatórios detalhando qualquer não conformidade técnica encontrada, indicando as medidas corretivas necessárias e acompanhando a execução dessas correções pela CONTRATADA.

Fiscal Administrativo:

Documentação e Processos: Assegurar que toda a documentação relativa ao contrato, incluindo faturas, garantias e manuais, esteja em ordem e de acordo com as cláusulas contratuais.

Comunicação com a CONTRATADA: Atuar como ponto de contato para questões administrativas com a CONTRATADA, incluindo a notificação de eventuais irregularidades e o acompanhamento das correções.

Gestor do Contrato:

Supervisão Geral: Responsável pela supervisão geral do contrato, incluindo a coordenação entre o fiscal técnico e administrativo, bem como a tomada de decisões estratégicas relativas à execução contratual.
Aprovação Final: Autoridade para a aprovação final do recebimento dos equipamentos, baseando-se nos relatórios do fiscal técnico e nas conformidades administrativas verificadas pelo fiscal administrativo.

Gestão de Conflitos: Resolver conflitos que possam surgir entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, bem como entre os membros da equipe de fiscalização.

Procedimentos para Recebimento dos Equipamentos

Após a inspeção e aprovação técnica pelo fiscal técnico e a verificação administrativa pelo fiscal administrativo, o gestor do contrato emitirá um Termo de Aceitação dos Equipamentos, formalizando o recebimento conforme as especificações contratuais. Esse termo só será emitido após a resolução de todas as não conformidades, se houver, e a completa verificação da documentação necessária.

Comunicação e Documentação.

Toda a comunicação e documentação referente ao acompanhamento, fiscalização e recebimento dos equipamentos deve ser devidamente registrada e arquivada, seguindo os procedimentos administrativos estabelecidos pela CONTRATANTE, garantindo transparência e rastreabilidade do processo.

Cláusula décima SEGUNDA– das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, durante a vigência do contrato.

As formas de alterações contratuais em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Estas alterações podem ser quantitativas (acréscimos ou supressões) ou qualitativas (modificações técnicas), desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente. O processo para realizar alterações incluem a solicitação formal pela parte interessada, análise e autorização pela autoridade competente, baseando-se na viabilidade,

legalidade e conveniência da alteração. Todas as modificações devem ser formalizadas por termos aditivos ao contrato original, detalhando as alterações, ajustes de valores e prazos, quando aplicável.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. Sobre a Tolerância de Atrasos ou Inadimplências

A eventual tolerância pela CONTRATANTE em face de atrasos ou inadimplências cometidas pela CONTRATADA não constitui renúncia de direitos, nem tampouco implica em novação, alteração, modificação ou renegociação das condições estabelecidas neste contrato. Tal tolerância é considerada como mera liberalidade, não afetando as obrigações contratuais da CONTRATADA nem os direitos da CONTRATANTE de exigir o cumprimento total e pontual das obrigações em qualquer momento.

II. Sobre a Subcontratação

É expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem uma autorização prévia e expressa da CONTRATANTE. Esta autorização, quando concedida, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE, incluindo a qualidade do serviço, prazos de entrega, e o cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

a. Responsabilidade na Subcontratação

Na eventualidade de uma subcontratação autorizada, a CONTRATADA mantém integral responsabilidade pelas obrigações contratuais, tanto as diretamente assumidas com a CONTRATANTE quanto aquelas decorrentes da atuação de sua(s) subcontratada(s). Em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato pela subcontratada, a CONTRATADA será solidariamente responsável, assegurando à CONTRATANTE o direito de buscar reparação por quaisquer prejuízos ou danos sofridos.

Disposições Finais

Este contrato estabelece o acordo integral entre as partes, superando quaisquer propostas, negociações, entendimentos prévios ou acordos anteriores, sejam eles orais ou escritos. Qualquer alteração nas disposições aqui estabelecidas deverá ser realizada por meio de aditivo contratual, devidamente formalizado e assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 12 de março de 2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI
CNPJ Nº 33.418.107/0001-03
Representante Legal

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/PMB/2024

PROCESSO N.º 0001384.10-2021/SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/CPLMS/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI

OBJETO: **ITEM 3**. COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PARA DIVERSAS CULTURAS, ACIONAMENTO POR TRATOR, EQUIPADO COM TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA,04 ROLOS INTERNOS SENDO 2 ROLOS RECOLHEDORES,1 LISO E 1 MÓVELROTOR REGULÁVEL COM 12 FACAS, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE,24 TAMANHOS DE PICADO(2 A 36MM),AFIADOR DE FACAS, CONTRA FACA DO ROTOR FIXA COM DUAS VIDAS,02 LIMPADORES POR ROTOR, BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL, BICA DE SAÍDA EM POLIETILENO, PÉ DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO, CARENAGEM, BICA DE DESCARGA, QUEBRA- JATO, CAIXA DE FERRAMENTAS, COMANDO SEMI HIDRÁULICO. TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN OU CORREIA, EIXO DO ROTOR DIRETO NA CAIXA, PERFEITAMENTE ADEQUADO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA, ROTAÇÃO REQUERIDA DE 540 RPM NA TDP, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 50 A 80CV, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA FÍSICA DEVIDAMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE NO ESTADO DE RONDÔNIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

20.605.1007 – Gestão de Políticas e Programas da Agricultura
20.605.1007.1189-0000 – Aquisição de Implementos Agrícolas
Elemento de Despesa: 4.4.90.52-00 – Equipamento e Material permanente.
Valor: R$ 97.417,27
Ficha: 629.
Valor: 2.582,73 Contrapartida
Ficha: 630.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 100.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F0C46E3A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 028/PMB/2024

PROCESSO Nº 540.12/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024

MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, SEGUROS SURA S.A, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, Com Sede Avenida Das Nações Unidas, n° 12995, Andar 4 - Brooklin Novo, Cidade de São Paulo – SP, CEP: 04578-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Diretor Presidente: JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO, colombiano, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **.367.***-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.872.931-**, residente e domiciliado em São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, n° 12.995, 4° andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL ANUAL DE VEÍCULOS, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação nº 015/2024, Processo* nº 540..12-2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a Contração de Empresa Qualificada para a Prestação de Serviços de Seguro Total Anual de Veículos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Especificações	Und.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	SEGURO PARA O VEÍCULO HONDA/BIZ 125 KS (GASOLINA), DE COR AZUL DA PLACA NDO-0380, CHASSI: 9C2JA04106R007472, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, ANO DE MODELO DO VEICULO 2006. (NÃO ASSEGURADO), DEPARTAMENTO RESPONSAVEL UAMCA (ABRIGO)	SERV.	01	R$ 648,97	R$ 648,97
VALOR TOTAL					**R$ 648,97**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência:
1.3.2 A Proposta do contratado;
1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado por se tratar de situação emergencial.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO (**art. 92, IV, VII e XVIII)**
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 11 do termo de referência:
3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ **648,97 (seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, conforme documento de ID (1.939.551, fl. 22 a 40).
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato Termo de Referência de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
9.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
9.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.5. Substituir, as suas expensas, os serviços recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do Termo de Recusa;
9.6. Solicitar se necessário, devidamente justificado e dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
9.7. Manter-se, durante toda a vigência da apólice e apresentar para efeito de pagamento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
9.8. Disponibilizar um número de telefone 0800 de emergência para atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
9.9. A empresa deve estar regularmente inscrita na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes da execução dos serviços, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
9.12. É obrigação da CONTRATADA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
9.13. Os danos causados pela CONTRATADA ao Poder Público e a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta responder na forma do § 6º do art. 37 da Constituição Federal;
9.13. Constituem obrigações da CONTRATADA, o pagamento de toda e qualquer despesa decorrente da contratação, inclusive as relativas à pessoal, operação, manutenção, tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
9.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os serviços demandados, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

UAMCA
021 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08 243 1004 2096 0000 APOIO AO SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 362

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94, II da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br Portal de Transparência Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 06 de março de 2024.

O Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

SEGUROS SURA S.A
CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/PMB/2024

PROCESSO Nº 540.29.12-2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° N° 015/2024-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL ANUAL DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UAMCA
021 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08 243 1004 2096 0000 APOIO AO SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 362

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 648,97

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3E31F9D0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 04/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 14.353/GAB/PMB/2024, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1960/2023, através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: até o **dia 20/03/2024 A 22/03/2024.**
MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
5º	356	Daniele Ferreira de Melo	55,00	Aprovado

CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO) - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
3º	**912**	Jhonatan Souza de Oliveira	80,00	Aprovado
4º	**326**	Maria Rita Souza da Silva	70,00	Aprovado

ENFERMEIRO - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
3º	280	Isabel Cristina Formiga da Silva	80,00	Aprovado
4°	266	Edson dos Santos Felicidade	80,00	Aprovado
5º	435	Paulo Levi Andrade Wanburk	80,00	Aprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. de Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
16º	706	NELIAN PINHEIRO DA SILVA GODOI	90,00	Aprovado
17º	808	JEANNY PEREIRA LEITE	90,00	Aprovado
18º	182	MARCIA DOS SANTOS	90,00	Aprovado
19º	550	PATRICIA YASMIN SPADOTI CARVALHO DINIZ	90,00	Aprovado
20º	961	JOANA DARC RAMOS DA SILVA	90,00	Aprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
2º	205	Maria Aparecida de Miranda	90,00	Aprovado

3º	366	Deiziane de Almeida Lauriano	90,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 19 de março de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F9878AFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
NOTA EXPLICATIVA ANEXO 13 - 4.320/64 BALANÇO FINANCEIRO - ANO 2023

MUNCIPIO DE CABIXI
NOTA EXPLICATIVA
ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO- EXERCICIO 2023

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e Dispêndiosextra-orçamentárias, conjugados com os saldos de caixa do
exercício anterior e os que se transferem para o iníciodo exercício seguinte.(Lei nº 4.320/1964 Art. 103).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra-orçamentários)e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra-orçamentários),
que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios, conformedemonstrado
abaixo:

INGRESSOS	
RECEITA	R$ 59.030.000,43
Receita Orçamentária	R$ 43.196.064,13
Receita Extra-orçamentária	R$ 15.833.936,30
Saldo do exercício anterior	R$ 19.709.011,54

DISPÊNDIOS	
DESPESAS	R$ 56.364.060,98
Despesa Orçamentária	R$ 44.244.293,67
Despesa Extra-orçamentária	R$ 12.119.767,31

Saldo para o exercício seguinte	R$ 22.374.950,99

Nota 1 – Receitas e Despesas Orçamentárias

Os recursos são divididos conforme sua destinação em ordinários e vinculados. Os Ordinários - Compreendem recursos de livre alocação entre a origem e a aplicação, para atender a quaisquer finalidades. Os Vinculados - Compreendem recursos cuja aplicação é definida em lei, de acordo com sua origem.

Receita Orçamentária		**Despesa Orçamentária**	
Ordinária	R$ 25.966.993,98	Ordinária	R$ 29.023.130,37
Vinculada	R$ 17.229.070,15	Vinculada	R$ 15.221.163,30
TOTAL RECEITA	**R$ 43.196.064,13**	**TOTAL DESPESA**	**R$ 44.244.293,67**

Nota 2 – Restos a Pagar / Serviço da Dívida a Pagar

Refere-se a valores de restos a pagar inscritos no período (Receita) e os liquidados/pagos (Despesa), de fornecedores e dívidas.

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS
QUADRO EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (F) + (a+b-d-e)**
	EM EXERCICIOS ANTERIOSRES (a)	EM 31. DEZEMBRO EXERCICIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	2.824.782,56	3.448.736,72	2.198.254,59	2.176.716,55	412.231,43	3.684.871,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	949,53	0,00			
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00			
AOUTRAS DESPESAS CORRENES	2.824.782,56	3.447.287.19	2.198.254,59	2.176.416,55	412.231,43	3.683.921,77
DESPESAS DE CAPITAL	4.453.170,76	3.907.720.28	1.544.645,02	1.544.645,02	1.211.625,17	5.604.620,85
INVESTIMENTOS	4.453.170,76	3.907.720.28	1.544.645,02	1.544.645,02	1.211.625,17	5.604.620,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTAZIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.277.953.32	7.356.457,00	3.742.899,61	3721.061,57	1.623.86,60	9.289.492.15

QUADRO EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**INSCRITOS**		**PAGOS (c)**	**CANCELADOS (d)**	**SALDO (F) + (a+b-c-d)**
	EM EXERCICIOS ANTERIOSRES (a)	EM 31. DEZEMBRO EXERCICIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	532.396,91	711.058,92	532.251,40	0,00	711.204,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	301.153,28	0,00	301.153,28	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOUTRAS DESPESAS CORRENES	231.243,63	711.058,92	231.098,12	0,00	711.204,43
DESPESAS DE CAPITAL	168.428,08	69.325,44	168.428,08	0,00	69.325,44
INVESTIMENTOS	168.428,08	69.325,44	168.428,08	0,00	69.325,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTAZIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	700.824,99	780,384,36	700.679,48	0,00	780.529,87

Nota 3 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados / Outros Recebimentos Extra- orçamentários
Referem-se a valores de terceiros, sendo o grande montante as consignações, que são descontos compulsórios ou facultativos efetuados na folha de pagamento do servidor ou em pagamentos de fornecedores, compreendendo, retenção de impostos, planos de seguridade, pensão alimentícia judicial, previdência social, salário-família, salário- maternidade, entre outros.
Demonstramos as movimentações abaixo conforme as entidades.
LISTAGEM CONTROLE EXTRA

EXTRA	UG	DESCRIÇÁO	CODFOR.PL TCE	SALDO ANTERIOR	RECEITAS	PGTOS	SALDO FINAAL	RETENÇÃO CE PARELAS A PAGAR PREVISTO	EMP. EXTRA A PAGAR	
ENTIDADE:	***1***			0,00	251.417,73	251.417,73	251.417,73	**0**	0	0
9024	1	INSS -SEGURADO	218810103000000,00	0	86.158,40	86.158,40	**0**	0	0	0
9025	1	RETENÇÃO SOBRE O IRRF -	218820104000000,00	0	28.375,87	28.375,87	**0**	0	0	0
9026	1	SISMUC - SIND SERV CABIXI	218810113000000,00	0	1.747,64	1.747,64	**0**	0	0	0
9027	1	EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL	218810115000000,00	0	86.578,58	86.578,58	**0**	0	0	0
9028	1	SALARIO FAMILIA - REEMBOLSO	113810800000000,00	0	3.230,28	3.230,28	**0**	0	0	0
9029	1	SALARIO MATERNIDADE -	113810900000000,00	0	15.080,10	15.080,10	**0**	0	0	0
9030	1	PENHORA JUDICIAL	218810199000000,00	0	4.200,00	4.200,00	**0**	0	0	0
9031	1	EMPRESTIMOS SICRED	218810115000000,00	0	17.731,90	17.731,90	**0**	0	0	0
9032	1	EMPRESTIMOS - BANCO SICOOB	218810115000000,00	0	8.314,96	8.314,96	**0**	0	0	0

ENTIDADE:	***2***			30.150,49	6.513.735,16	6.516.279,57	**27.606,08**	4.871,23	5,87	32.471,44
9001	2	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E	113819900000000,00	0	0	0	**0**	0	0	0
9002	2	BANCO DO BRASIL	218810199000000,00	0	373.290,80	373.290,80	**0**	0	0	0
9003	2	UNIMED	218810199000000,00	0	4.517,92	4.517,92	**0**	0	0	0
9004	2	PREFEITURA	218810199000000,00	0	0	0	**0**	0	0	0
9005	2	SALARIO FAMILIA	218810199000000,00	0	0	0	**0**	0	0	0
9006	2	SALARIO MATERNIDADE	218810199000000,00	0	0	0	**0**	0	0	0
9007	2	ITAVIDA	218810199000000,00	0	0	0	**0**	0	0	0
9008	2	HC CONSULTORIA	218810401000000,00	15.560,39	0	0	**15.560,39**	0	0	15.560,39
9009	2	AJUCEL INFORMATICA LTDA	218810401000000,00	1.842,00	0	0	**1.842,00**	0	0	1.842,00
9010	2	MAP - TERRAPLANAGEM E	218810401000000,00	3.995,81	0	0	**3.995,81**	0	0	3.995,81
9011	2	M F MARTINS - ME	218810401000000,00	174,92	0	0	**174,92**	0	0	174,92
9012	2	JOAUDRI ACESSORIA CONTABIL	218810401000000,00	825	0	0	**825**	0	0	825

9013	2	W E ENGENHARIA	218810401000000,00	693,49	0	0	**693,49**	0	0	693,49
9014	2	GILVANO DA SILVA DE BARROS ME	218810401000000,00	244	0	0	**244**	0	0	244
9015	2	MAURICIO ANTONIO ROSENG	218810401000000,00	80	0	0	**80**	0	0	80
9016	2	AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E	218810401000000,00	3.526,45	0	0	**3.526,45**	0	0	3.526,45
9017	2	IMPOSTO DE RENDA - RETIDO	218820104000000,00	0	25.199,12	25.199,12	**0**	0	0	0
9018	2	IMPOSTO DE RENDA - RETIDO	218820104000000,00	0	27.772,22	27.772,22	**0**	4.393,99	0	4.393,99
9019	2	INSS - PESSOA JURIDICA	218830102000000,00	3.196,23	108.175,03	111.367,51	**3,75**	0	0	3,75
9021	2	INSS PESSOA FISICA	218830102000000,00	0	37,98	37,98	**0**	0	0	0
9022	2	GILRAT	218830106000000,00	0	3,16	3,16	**0**	0	0	0
9023	2	SENAR	218830106000000,00	12,2	0	6,33	**5,87**	0	5,87	0
9034	2	IMPOSTO DE RENDA - RETIDO UNIÃO	218830104000000,00	0						
9035	2	ISSQN - RETIDO NA FONTE	218820108000000,00	0	68.356,76	68.356,76	**0**	477,24	0	477,24
9051	2	CONSIG BRADESCO	218810115000000,00	0	307,68	307,68	**0**	0	0	0
9052	2	CONSIG SICOOB	218810115000000,00	0	18.854,47	18.854,47	**0**	0	0	0
9053	2	CONSIGNAÇÃO CAIXA	218810115000000,00	0	32.340,83	32.340,83	**0**	0	0	0
9054	2	DESC SINTERO	218810199000000,00	0	6.576,64	6.531,09	**45,55**	0	0	45,55
9055	2	DESC. SISMUC	218810199000000,00	0	15.506,58	15.506,58	**0**	0	0	0
9056	2	IRRF - SALARIO	218820104000000,00	0	247.546,13	247.546,13	**0**	0	0	0
9057	2	Parcelamento de dívida junto a	218810199000000,00	0	5.804,14	5.803,34	**0,8**	0	0	0,8
9058	2	Pensão Alimentícia (Atraso)	218810110000000,00	0	926,61	926,61	**0**	0	0	0
9059	2	Pensão Judicial (Minimo)	218810110000000,00	0	13.923,36	13.923,36	**0**	0	0	0
9060	2	Pensão Judicial (Valor)	218810110000000,00	0	2.250,00	2.250,00	**0**	0	0	0
9061	2	PREVIDENCIA - INSS	218830102000000,00	0	579.924,45	579.316,40	**608,05**	0	0	608,05
9062	2	Seguro ITAVIDA	218810199000000,00	0	619,36	619,36	**0**	0	0	0
9063	2	Unimed (Funcionário)	218810199000000,00	0	30.434,70	30.434,70	**0**	0	0	0
9064	2	CONTROLE PGTO INSS- GERAL	218810405000000,00	0	2.972.399,38	2.972.399,38	**0**	0	0	0
9066	2	RESTITUIÇÃO DE MULTA DE TRANS	218810199000000,00	0	1.119,32	1.119,32	**0**	0	0	0
9067	2	SALARIO FAMILIA INSS	113810800000000,00	0	13.176,33	13.176,33	**0**	0	0	0
9068	2	SALARIO MATERNIDADE INSS	113810900000000,00	0	22.388,81	22.388,81	**0**	0	0	0
9071	2	CONTROLE PGTO FOPAG	218810405000000,00	0	1.915.487,51	1.915.487,51	**0**	0	0	0
9072	2	CONTROLE IR-AMPLIO	218810405000000,00	0	11.274,48	11.274,48	**0**	0	0	0

ENTIDADE:	***3***			82,5	926.743,41	925.130,32	**1.695,59**	1.420,52	1.545,59	1.570,52
9020	3	INSS - PESSOA JURIDICA - UNIÃO	218830102000000,00	82,5	3.547,81	3.630,31	**0**	0	0	0
9033	3	ISSQN - RETENCAO PROPRIA	218820108000000,00	0	3.024,92	3.024,92	**0**	0	0	0
9036	3	IMPOSTO DE RENDA - RETIDO	218820104000000,00	0	27.478,73	25.933,14	**1.545,59**	935,46	1.545,59	935,46
9037	3	IMPOSTO DE RENDA - RETIDO UNIÃO	218830104000000,00	0	0	0	**0**	485,06	0	485,06
9038	3	CONSIG SICOOB	218810115000000,00	0	19.837,40	19.837,40	**0**	0	0	0
9039	3	CONSIGNAÇÃO CAIXA	218810115000000,00	0	13.135,61	13.135,61	**0**	0	0	0
9040	3	CONSIGNADO SICREDI	218810115000000,00	0	1.237,28	1.237,28	**0**	0	0	0
9041	3	DESC SINTERO	218810199000000,00	0	0	0	**0**	0	0	0
9042	3	DESC. SISMUC	218810199000000,00	0	15.136,47	15.136,47	**0**	0	0	0
9043	3	EMPREST. CONSIGNAÇÃO FOLHA	218810115000000,00	0	163.063,98	163.063,98	**0**	0	0	0
9044	3	IRRF - SALARIO	218820104000000,00	0	251.875,01	251.875,01	**0**	0	0	0
9045	3	Parcelamento de dívida junto a	218810199000000,00	0	12.125,27	12.125,27	**0**	0	0	0
9046	3	Pensão Judicial (Base)	218810110000000,00	0	986,48	986,48	**0**	0	0	0
9047	3	Pensão Judicial (Minimo)	2188101100000,00	0	3.564,00	3.564,00	**0**			
9048	3	PREVIDENCIA - INSS	218820102000000,00	0	344.915,10	344.765,10	**150**	0	0	150
9049	3	Unimed (Funcionário)	218810199000000,00	0	39.245,87	39.245,87	**0**	0	0	0
9050	3	UNIMED UTILIZAÇÃO	218810199000000,00	0	4.185,71	4.185,71	**0**	0	0	0
9065	3	RESTITUIÇÃO DE MULTA DE TRANS	218810199000000,00	0	2.467,29	2.467,29	**0**	0	0	0
9069	3	SALARIO FAMILIA INSS	113810800000000,00	0	2.803,56	2.803,56	**0**	0	0	0
9070	3	SALARIO MATERNIDADE INSS	113810900000000,00	0	18.112,92	18.112,92	**0**	0	0	0
9073	3	IM POSTO DE RENDA	218820104000000,00	0	0	0	**0**	0	0	0
9074	3	INSS PREVIDENCIA FORNECEDORES	218820102000000,00	0	0	0	**0**	0	0	0
	TOTAL			30.232,99	7.691.896,30	7.692.827,62	**29.301,67**	6.291,75	1.551,46	34.041,96

Nota 4 – Saldo em Espécie do Caixa e Equivalente de Caixa

Essa conta compreende o somatório dos valores em contas bancárias – conta movimento e aplicações automáticas.

Demonstramos os valores correspondente a cada Entidade
Prefeitura Municipal

	2023	2022
Banco/Aplicação	-	-
Banco Conta Movimento	R$ 17.671.253,52	R$ 12.156.673,00
TOTAL	**R$ 17.671.253,52**	**R$ 12.156.673,00**

Câmara Municipal

	2023	2022
Banco/Aplicação		
Banco Conta Movimento	R$ 213.881,84	R$ 139.362,50
TOTAL	**R$ 213.881,84**	**R$ 139.362,50**

Fundo Municipal de Saúde

	2023	2022
Banco/Aplicação		
Banco Conta Movimento	R$ 4.489.815,63	R$ 7.412.976,04
TOTAL	**R$ 4.489.815,63**	**R$ 7.412.976,04**

Somando os valores das Entidades teremos o valor consolidado conforme tabela:

Consolidado

	2023	2022
Banco/Aplicação		
Banco Conta Movimento	R$ 22.374.950,99	R$ 19.709.011,54
TOTAL	**R$ 22.374.950,99**	**R$ 19.709.011,54**

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:AF58CC20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: 16/59/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 16/59/2023

Excelentíssimo Prefeito Municipal,**DANIEL MARCELINO DA SILVA**no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA EHOMOLOGA:**Chamamento Público para credenciamento de gêneros alimentícios/merenda escolar, produtos esses adquiridos diretamente da agricultura familiar para atender as necessidades das Escolas municipais**,**licitados de acordo com o disposto no **I, art. 24 da Resolução 06/2020, Artigo 24, Lei nº 11.947/2009,** referente ao**Chamamento nº 01/2024**, realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, às 09:00 e horas e o **Chamamento nº 02/2024**, realizada no dia 11 de março de 2024, às 14:30 horas:

Produtor credenciado no Chamamento Público 01/2024:
Paulo de Souza Silva

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
02	**Cheiro verde**	MÇ	669	5,00	3.345,00
03	**Couve**	MÇ	50	6,00	300,00
04	**Abobora madura**	KG	200	6,00	1.200,00
05	**Mandioca**	KG	166	5,50	913,00
07	**Banana madura**	KG	2000	8,50	17.000,00
08	**Mamão maduro**	KG	120	10,00	1.200,00
09	**Melancia**	KG	1500	5,00	7.500,00
Valor total					31.458,00

Produtores credenciados no Chamamento Público 02/2024:

Adão Lourenço Oliveira de Campos

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
07	Banana madura	KG	305	8,50	2.592,50
14	Polpa de fruta sabor abacaxi	KG	134	18,00	1.206,00
15	Polpa de fruta sabor acerola	KG	285	15,00	2412
16	Polpa de fruta sabor cupuaçu	KG	66	18,50	4275
17	Polpa de fruta sabor maracujá	KG	137	31,50	1221
Valor total					11.706,5

Udeni Silva de Oliveira

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
07	Banana madura	KG	200	8,50	1.700,00
12	Farinha de mandioca	KG	527	14,00	7.378,00
Valor total					9.078,00

Agelina Torres Rodrigues

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
01	Alface inatura	MÇ	565	6,00	3.390,00
03	Couve tipo manteiga	MÇ	45	6,00	270,00
04	Abóbora madura	KG	107	6,00	642,00
07	Banana madura	KG	304	8,50	2.584,00
Valor total					6.886,00

Ademir da Silva

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
01	Alface inatura	MÇ	564	6,00	3.384,00
03	Couve tipo manteiga	MÇ	44	6,00	264,00
04	Abóbora madura	KG	106	6,00	636,00
06	Abacaxi maduro	UN	968	4,50	4.356,00
07	Banana madura	KG	304	8,50	2.584,00
09	Melancia	KG	1008	5,00	5.040,00
10	Melão	KG	554	8,00	4.432,00
Valor total					20.696,00

Laudineia Batista de Souza

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
01	Bolo de mandioca	KG	32	14	448,00
03	Mini pão branco	KG	1327	20,50	27.203,50
Valor total					27.651,50

Cacaulândia - RO, 19 de março de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:EAA7FF72

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ANEXO 14 A - BALANÇO PATRIMONIAL - IPC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		34.116.628,10	28.513.352,34	PASSIVO CIRCULANTE		1.823,74	17.052,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.228.173,32	779.756,27	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.671,00	17.052,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		2.228.173,32	779.756,27	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		1.671,00	17.052,78
CONTA ÚNICA RPPS		2.228.173,32	8.027,00	FORNECEDORES NACIONAIS		1.671,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	771.729,27	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS-		0,00	17.052,78
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	17.052,78	DEMREAGIISMOBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		152,74	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	17.052,78	VALORES RESTITUÍVEIS		152,74	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		0,00	17.052,78	CONSIGNAÇÕES		152,74	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		31.888.454,78	27.716.543,29	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.197,00	8.027,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		31.888.454,78	27.716.543,29	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		1.197,00	8.027,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPI		26.583.505,85	23.360.860,63	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.197,00	8.027,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM		3.271.982,51	4.064.925,60	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.197,00	8.027,00
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR -		293.409,13	290.757,06				
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS -		1.739.557,29	0,00	TOTAL		3.020,74	25.079,78
TOTAL		34.116.628,10	28.513.352,34				

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente
CPF: ***990.572-**

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:8DE5B966

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ANEXO 14 B - BALANÇO PATRIMONIAL - IPC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.092,37	0,00	PASSIVO CIRCULANTE		2.472,52	2.557,77
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.092,37	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		2.472,52	2.557,77
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.092,37	0,00	PESSOAL A PAGAR		2.472,52	2.557,77
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		1.092,37	0,00	PESSOAL A PAGAR		2.472,52	2.557,77
ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.067.339,01	1.055,21	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		34.165.893,36	28.495.532,22
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		8.066.373,04	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO		34.165.893,36	28.495.532,22
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		8.066.373,04	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		34.165.893,36	28.495.532,22
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM C		8.066.373,04	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDID		9.638.502,76	7.084.022,10
IMOBILIZADO		965,97	1.055,21	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA		0,00	442.173,57
BENS MOVEIS		5.942,40	5.942,40	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		24.527.390,60	20.969.336,55
BENS DE INFORMÁTICA		2.297,00	2.297,00				

MÓVEIS E UTENSÍLIOS		3.645,40	3.645,40	TOTAL		34.168.365,88	28.498.089,99
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		4.976,43	-4.887,19				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-4.976,43	-4.887,19				
TOTAL		8.068.431,38	1.055,21				
VALQUIRIA DA SILVA MACHADO				***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***			
Contadora				Superintendente			
CRC: 007811/O-3				CPF: ***990.572-**			

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:162DCE84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 14 A - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		49.034.776,15	41.268.301,76	PASSIVO CIRCULANTE		1.017.466,94	2.059.317,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		17.136.106,19	13.501.891,92	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		40.622,02	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		17.136.106,19	13.501.891,92	PESSOAL A PAGAR		13.701,48	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		2.228.173,32	8.027,00	PESSOAL A PAGAR		13.701,48	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		14.907.932,87	13.493.864,92	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		26.920,54	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		10.215,18	49.866,55	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		19.825,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		10.215,18	49.866,55	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		1.140,54	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		10.215,18	49.866,55	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		5.955,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		31.888.454,78	27.716.543,29	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		919.993,95	2.004.684,22
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		31.888.454,78	27.716.543,29	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		919.993,95	2.004.684,22
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPI		26.583.505,85	23.360.860,63	FORNECEDORES NACIONAIS		917.558,93	1.958.629,91
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM		3.271.982,51	4.064.925,60	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS-		2.435,02	39.651,37
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR -		293.409,13	290.757,06	CREOGNITMAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	6.402,94
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS -		1.739.557,29	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		46.035,29	38.432,02
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		46.035,29	38.432,02
TOTAL		49.034.776,15	41.268.301,76				
				PIS/PASEP A RECOLHER		46.035,29	38.432,02
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		10.815,68	16.201,72
				VALORES RESTITUÍVEIS		2.215,68	16.201,72
				CONSIGNAÇÕES		2.215,68	16.201,72
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		8.600,00	0,00
				SUBVENÇÕES A PAGAR		8.600,00	0,00
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		0,00	2.435,02
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00	2.435,02
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ		0,00	2.435,02
				PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS -		0,00	2.435,02
				REGIM			
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.618.408,04	5.903.838,31
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		5.618.408,04	5.903.838,31
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		2.452.543,21	857.619,77
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		2.452.543,21	857.619,77
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.165.864,83	5.046.218,54
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.165.864,83	5.046.218,54
				TOTAL		6.635.874,98	7.965.591,29
VALQUIRIA DA SILVA MACHADO				***DANIEL MARCELINO DA SILVA***			
Contadora				Prefeito Municipal			
CRC: 007811/O-3				CPF: ***722.466**			

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:1D92E3AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO N.º 01/PMC/202

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO N.º 01/PMC/2024, PARA CONTRATAÇÃODE PROFESSOR, PSICÓLOGO EDUCACIONAL, SUPERVISOR, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CARGO:**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**- LOCAL:**ESF RURAL - TRAVESSÃO B-40, LINHA C-15 E PARTE DA LINHA C10, TRAVESSÃO ANTÁRTIC**A

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
1	18-15-11/2024	ANA BEATRIZ MARTENS	xxx.405.382-xx	Deferida	-	40
2	18-15-13/2024	ANDRÉIA SANTOS FREITAS SOTÉ	xxx.194.612-xx	Deferida	-	210
3	18-15-7/2024	ELIAS DA SILVA CARVALHO	xxx.840.232-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
4	18-15-1/2024	EMERSON DE SOUZA FRANCO	xxx.573.542-xx	Deferida	-	40
5	18-15-3/2024	EVERALDO DA SILVA GOMES	xxx.801.182-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
6	18-15-10/2024	GABRIEL DE PAULA RIBEIRO	xxx.397.952-xx	Deferida	-	80
7	18-15-5/2024	GABRIELLI MASQUIETTO GONÇALVES	xxx.593.512-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
8	18-15-8/2024	JONESMAR ANDRE COSTA SANTOS	xxx.640.482-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6. do edital	-
9	18-15-15/2024	JOSCIMARA NUNES DA FONSECA	xxx.675.652-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
10	18-15-4/2024	JOSE RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	xxx.259.353-xx	Deferida	-	60
11	18-15-2/2024	KETLEN VITÓRIA GONÇALVES	xxx.622.842-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
12	18-15-14/2024	MARCOS PAULO SEVERO DA SILVA	xxx.690.032-xx	Deferida	-	20
13	18-15-12/2024	NATÁLIA CRISTINA MARTENS	xxx.556.392-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
14	18-15-9/2024	RANIELLY VITORIA CASTRO DE AQUINO	xxx.660.912-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
15	18-15-6/2024	TAMIRES CARLOS FUESTER	xxx.572.202-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-

CARGO:**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**- LOCAL:**ESF RURAL - TRAVESSÃO B-40, LINHA C-30 TODA E LINHA C-35LADO ESQUERDO**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
1	18-19-21/2024	ALEANDRO PIRES COSTA	xxx.108.782-xx	Deferida	-	160
2	18-19-15/2024	CAIO DE OLIVEIRARIBEIRO	xxx.754.432-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
3	18-19-9/2024	DEBORA GONÇALVES BATISTA KISTEMACHER	xxx.618.242-xx	Deferida	-	200
4	18-19-20/2024	DIELVE FRANCISCO ALVES SILVA	xxx.540.392-xx	Deferida	-	150
5	18-19-10/2024	ELISANGELA PARLATO ESTEVÃO	xxx.897.402-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
6	18-19-3/2024	GILCIMAR GODOI DA SILVA	xxx.384.832-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
7	18-19-14/2024	JONESMAR ANDRE COSTA SANTOS	xxx.640.482-xx	Deferida	-	60
8	18-19-16/2024	LUCIANO FONSECA FA SILVA	xxx.871.222-xx	Deferida	-	150
9	18-19-12/2024	LUCIELE GARCIA FE QUEIROZ	xxx.932.902-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
10	18-19-18/2024	MARIA NILCE	xxx.608.132-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
11	18-19-7/2024	NATHALIA GISELLA PEREIRA DEOLIVEIRA	xxx.682.952-xx	Deferida	-	210
12	18-19-13/2024	RAIANE BUENO RAMOS	xxx.674.602-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
13	18-19-19/2024	REGINALDO CAVALEIRO FA SILVA	xxx.680.992-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
14	18-19-17/2024	ROBISVANIO HENKE	xxx.807.602-xx	Deferida	-	210
15	18-19-2/2024	ROBSON XAVIER SANTOS	xxx.848.722-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
16	18-19-22/2024	ROSELI BARBOSA SERRA	xxx.617.592-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
17	18-19-8/2024	ROSIMEIRE CHAVES RODRIGUES	xxx.554.492-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
18	18-19-23/2024	SILVANO FERREIRA FE ANDRADE	xxx.051.222-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
19	18-19-6/2024	SILVIA FA SILVA XAVIER	xxx.325.712-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
20	18-19-1/2024	TAMIRES CARLOS FUESTER	xxx.572.202-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6. do edital	-
21	18-19-4/2024	VALDINEIA RODRIGUES FE SOUZA BARBOSA	xxx.511.062-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
22	18-19-5/2024	VANESSA FA SILVA BARROS	xxx.475.522-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
23	18-19-11/2024	WESLAINY CUPERTINO AMORIM FE MELO	xxx.529.782-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-

CARGO:**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**- LOCAL:**ESF RURAL TRAVESSÃO B-80, LINHA C-15 E SETOR CHACAREIRO**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
1	18-18-11/2024	ANTÔNIOMARCOS FILHO	xxx.985.203-xx	Deferida	-	20
2	18-18-4/2024	CLEBERFORTUNATO SILVA	xxx.687.602-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
3	18-18-10/2024	DAIANEPEDROSAGOMES	xxx.917.772-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
4	18-18-3/2024	DIONEJEFERSONALEXANDREDA SILVA	xxx.541.122-xx	Deferida	-	20
5	18-18-7/2024	EDILENESANTANA DEJESUS	xxx.860.022-xx	Deferida	-	60
6	18-18-5/2024	EDIMARCIAOLIVEIRA COSTALIMA	xxx.580.302-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
7	18-18-8/2024	EZAU DA SILVAMACHADO	xxx.499.882-xx	Deferida	-	40
8	18-18-15/2024	FABIANEOLIVEIRA DEJESUS	xxx.861.372-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
9	18-18-2/2024	FABIANAGERALDAPATRÍCIO	xxx.990.822-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
10	18-18-9/2024	FABIANA PAULODOS SANTOSSCHERAIBER	xxx.314.992-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
11	18-18-12/2024	JONESMARANDRE COSTASANTOS	xxx.640.482-xx	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.6. do edital	-
12	18-18-6/2024	LEOMI DOCARMO CAMILO	xxx.100.062-xx	Deferida	-	40
13	18-18-1/2024	MARCOSFELICIANO MOTA	xxx.657.772-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-

14	18-18-14/2024	RUBSON ALVESOLIVEIRA	xxx.637.672-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
15	18-18-13/2024	THAYS CABRALFELIX DOSSANTOS	xxx.475.202-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-

CARGO:**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**- LOCAL:**ESF URBANO - SETOR 05 E 07**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
1	18-16-33/2024	AIMEE MELISSA DE SOUZA ALMEIDA	xxx.919.872-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
2	18-16-37/2024	ALISON SANTOS FREITAS	xxx.678.772-xx	Deferida	-	60
3	18-16-35/2024	AMANDA DRESCH DA SILVA	xxx.263.332-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
4	18-16-11/2024	ANGELICA MEIRA MATIAS	xxx.514.812-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
5	18-16-14/2024	BRUNO RODRIGUES DO CARMO	xxx.422.178-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
6	18-16-32/2024	CLERISTON DOS SANTOS SOUZA	xxx.356.202-xx	Deferida	-	40
7	18-16-22/2024	CRISLAINE RODRIGUES ALVES	xxx.591.612-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6. do edital	-
8	18-16-3/2024	DIOLAINE MIRANDA NOLASCO	xxx.972.592-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
9	18-16-30/2024	ÉBLICA NONATO DE MOURA	xxx.767.702-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
10	18-16-18/2024	EMERSON GOMES VOITENA	xxx.819.322-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
11	18-16-34/2024	FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO	xxx.479.292-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
12	18-16-2/2024	FRANCO JHONEN RODRIGUES BORGES	xxx.788.312-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
13	18-16-1/2024	HEGLAYR JOYCE PERES	xxx.826.152-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
14	18-16-21/2024	JEAN CARLOS CIPRIANO PEREIRA	xxx.208.942-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
15	18-16-27/2024	JOELMA CÂNDIDO HENRIQUE	xxx.935.512-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
16	18-16-24/2024	JOELMA RODRIGUES DA SILVA	xxx.206.112-xx	Deferida	-	20
17	18-16-26/2024	JONESMAR ANDRE COSTA SANTOS	xxx.640.482-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6. do edital	-
18	18-16-13/2024	KARINA RODRIGUES DA SILVA	xxx.538.842-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
19	18-16-10/2024	KARINE DOS SANTOS KUHN	xxx.214.032-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
20	18-16-15/2024	LUCAS BRAGA VASCONCELO DE OLIVEIRA	xxx.263.972-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
21	18-16-5/2024	MAGDA ESTHER MERES MOREIRA	xxx.297.312-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
22	18-16-12/2024	MARCELO BARBOSA SILVA CARDOSO	xxx.736.302-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
23	18-16-17/2024	MARCILENE APARECIDA DE SOUZA	xxx.904.602-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
24	18-16-4/2024	MARIA ANGELA DE FREITAS SILVA	xxx.568.822-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
25	18-16-20/2024	MARILENE FRANCISCA DE SOUZA	xxx.407.062-xx	Deferida	-	20
26	18-16-6/2024	MARLENE VITAL LOPES DA SILVA	xxx.077.099-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
27	18-16-25/2024	PÂMELA MILLENA MORAES	xxx.568.672-xx	Deferida	-	30
28	18-16-31/2024	PRISCILA DA SILVA SOUZA	xxx.780.672-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
29	18-16-28/2024	RAISSA DA SILVA SANTOS	xxx.023.862-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
30	18-16-36/2024	RIAN RENAN FERREIRA SANCHES	xxx.435.562-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
31	18-16-23/2024	ROSILENE DE SOUZA FIGUEIREDO	xxx.031.432-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
32	18-16-8/2024	SILMAR SILVA DOS ANJOS	xxx.961.082-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
33	18-16-19/2024	THAIS DOMINGOS DA SILVA	xxx.600.592-xx	Deferida	-	140
34	18-16-29/2024	THAYS CABRAL FELIX DOS SANTOS	xxx.475.202-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6. do edital	-
35	18-16-9/2024	VAISMAN LEITE DA SILVA	xxx.798.187-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
36	18-16-7/2024	VANESSA DOS SANTOS LEMOS	xxx.698.902-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
37	18-16-16/2024	VITOR RIBEIRO	xxx.609.862-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-

CARGO:**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**- LOCAL:**ESF URBANO - SETOR 08 E CHACAREIRO**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
1	18-17-19/2024	ALAN DA SILVASOUZA	xxx.519.662-xx	Deferida	-	70
2	18-17-16/2024	ANA LOPEZESPINOSA	xxx.887.512-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
3	18-17-3/2024	APARECIDAFALTZ DOSSANTOS	xxx.203.557-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
4	18-17-24/2024	CLEIDIANEOLIVEIRA DESOUZA	xxx.552.312-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
5	18-17-1/2024	CLÉSIA DEOLIVEIRA RIBEIRO	xxx.505.112-xx	Deferida	-	120
6	18-17-14/2024	CRISLAINERODRIGUESALVES	xxx.591.612-xx	Deferida	-	140
7	18-17-9/2024	FRANCISCADIONIZIAGONÇALVESMAGALHÃES	xxx.121.052-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
8	18-17-15/2024	JONESMARANDRE COSTASANTOS	xxx.640.482-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6. do edital	-
9	18-17-18/2024	KEILACARDOSO DASILVALADANISKI	xxx.156.382-xx	Deferida	-	60
10	18-17-25/2024	LARISSA LIMA DASILVA	xxx.509.962-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
11	18-17-20/2024	LEANDRO COSTADE SOUZA	xxx.650.692-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
12	18-17-13/2024	LUCAS BARBOSACOELHO	xxx.493.712-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-

13	18-17-0/2024	MARCELORODRIGUESAPONTES	xxx.805.772-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
14	18-17-1/2024	MILENAOLIVEIRACUSTODIO DEPAULA	xxx.240.002-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
15	18-17-2/2024	MILENA VITÓRIADOS SANTOSMOREIRA	xxx.548.692-xx	Deferida	-	20
16	18-17-8/2024	MILTON PINHATE	xxx.601.502-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
17	18-17-4/2024	PATRICIA DEOLIVEIRA DIAS	xxx.386.982-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
18	18-17-6/2024	PAULOAURELIOSOUZA DOSSANTOS	xxx.645.542-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
19	18-17-1/2024	RAFAEL JOSÉOLIVEIRAGONSALVES	xxx.496.002-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
20	18-17-5/2024	RENATA GABRIELLAGO DA SILVA	xxx.200.542-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
21	18-17-7/2024	RIVAILTON MATOSRIBEIRO JUNIOR	xxx.688.165-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
22	18-17-7/2024	ROSILDAFRANCISCO	xxx.129.222-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
23	18-17-/2024	SERGIO ANTONIOGUIMARÃES	xxx.528.872-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
24	18-17-2/2024	THAYNÁ CENDONDOMINGUES DESOUZA	xxx.438.432-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
25	18-17-3/2024	VICTOR DANIELLAUREANO	xxx.497.522-xx	Deferida	-	190
26	18-17-6/2024	YAN OMENAAGUIAR	xxx.669.812-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-

CARGO:**ASSISTENTE SOCIAL**- LOCAL:**SEMTAS**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
1	18-13-7/2024	ANA PAULABERNARDESSALVIANO	xxx.110.722-xx	Deferida	-	39
2	18-13-5/2024	BERNARDINA DEJESUS LIMA	xxx.623.395-xx	Deferida	-	59
3	18-13-6/2024	CLAUDIAREZENDEGONÇALVES	xxx.623.402-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
4	18-13-0/2024	CLAUDIANEAPARECIDA DASILVA ALMEIDA	xxx.213.382-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
5	18-13-4/2024	CLEOMIRANOVAESRELVAS	xxx.535.442-xx	Deferida	-	71
6	18-13-4/2024	ÉLENSAMPAIOROCHA DALUZ	xxx.663.292-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
7	18-13-3/2024	ELISMAR DEMELO MARTINS	xxx.779.682-xx	Deferida	-	41
8	18-13-2/2024	FABIANESOUZA DOSSANTOS	xxx.640.392-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
9	18-13-3/2024	FATIMA ALVESDE MORAES	xxx.137.942-xx	Deferida	-	40
10	18-13-5/2024	FLAVIO DEOLIVEIRAPEREIRA	xxx.075.952-xx	Deferida	-	31
11	18-13-16/202	FRANCICLEIDERODRIGUESAMORIMCOSTA	xxx.999.952-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
12	18-13-1/2024	FRANCISCAAPARECIDAPINHEIRO DASILVA	xxx.820.492-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
13	18-13-2/2024	ISAIAS JOSEBATISTA	xxx.499.052-xx	Deferida	-	36
14	18-13-7/2024	JANETEROSSETTIMENEZES	xxx.939.952-xx	Deferida	-	30
15	18-13-1/2024	LUANA DOSREIS GUNDIM LIMA	xxx.204.492-xx	Deferida	-	20
16	18-13-8/2024	LUCIANACABRAL DOSSANTOS	xxx.266.812-xx	Deferida	-	37
17	18-13-9/2024	MARIA DASDORES DECASTRO	xxx.852.878-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-

CARGO:**PROFESSOR DE AEE**- LOCAL:**SEMECET**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	P. T	P.P	TOTAL
1	18-6-2/2024	MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN	xxx.945.502-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6. do edital	-	-	-
2	18-6-3/2024	ROSANA APARECIDA MARCON TAVARES	xxx.925.071-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
3	18-6-1/2024	SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	xxx.800.732-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-

CARGO:**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**- LOCAL:**EMEF VALDIR ALBERTON**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	P. T	P.P	TOTAL
1	18-8-3/2024	HENRIQUE SIDNEYMUZY	xxx.879.072-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 4.13 do edital	-	-	-
2	18-8-1/2024	MATEUS RENANBRITO DA SILVA	xxx.655.642-xx	Deferida	-	20	89	109
3	18-8-2/2024	MICHELA DONASCIMENTO SILVA	xxx.491.222-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
4	18-8-4/2024	ROSIELE SILVA DEOLIVEIRA	xxx.660.862-xx	Deferida	-	35	100	135

CARGO:**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**- LOCAL:**EMEI CRIANÇA FELIZ / EMEF NELSO ALQUIERI**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	P. T	P.P	TOTAL
1	18-7-9/2024	CAMILA MARTINSTESSARO	xxx.108.979-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
2	18-7-6/2024	DIEGO BORTOLOZZOLAURETTI	xxx.855.212-xx	Deferida	-	36	93	129
3	18-7-3/2024	EDUARDO SILVALIMA BATISTA	xxx.085.752-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
4	18-7-5/2024	GEOVANERODRIGUES DASILVA	xxx.010.742-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
5	18-7-7/2024	JOSÉLIA RAMOSGOMES	xxx.185.522-xx	Deferida	-	52	63	115
6	18-7-4/2024	KAMONNI DESÃO PAULO	xxx.987.462-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
7	18-7-1/2024	LEVI JOSÉ DEBARROS	xxx.116.812-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 4.1 do edital			
8	18-7-8/2024	LUZLENE NUNESMONTEIRO	xxx.533.462-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
9	18-7-2/2024	VIVIANE LEANDRO DEMIRANDA	xxx.713.492-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-

CARGO:**PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**- LOCAL:**EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	P. T	P.P	TOTAL
1	18-9-4/2024	ALESSANDRA BATISTA DA SILVA	xxx.348.812-xx	Deferida	-	20	93	113
2	18-9-6/2024	DIEGO MATHEUSRATUCHENSKI DAROCCHA	xxx.088.462-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
3	18-9-3/2024	MARIA JUDITHTREVISAN	xxx.336.970-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-

4	18-9-7/2024	MARIA KATSURAYAMAGOMES SALES	xxx.200.502-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
5	18-9-5/2024	NATALY SILVA DACOSTA	xxx.961.692-xx	Deferida	-	20	80	100
6	18-9-2/2024	ROBERTO NUNESFERREIRA	xxx.530.182-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
7	18-9-1/2024	VANDA DA CUNHAVALDEREZ	xxx.094.872-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-

CARGO:**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**- LOCAL:**EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	P. T	P.P	TOTAL
1	18-10-6/2024	ADIMILSONPEREIRA DASILVA KALCK	xxx.455.002-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
2	18-10-9/2024	CAMILAFERNANDAFAZOLIN	xxx.295.032-xx	Deferida	-	30	73	103
3	18-10-2/2024	DANIELA DEPAULARODRIGUESBARROS	xxx.803.512-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 4.5 e 4.11 do edital	-	-	-
4	18-10-7/2024	JESSICA DESOUZA ALVES	xxx.755.422-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
5	18-10-1/2024	MUNIQUEDOS SANTOSCARVALHOBORTOLOTO	xxx.916.692-xx	Deferida	-	70	100	170
6	18-10-3/2024	RAUL SEIXASMARQUES DEOLIVEIRA	xxx.869.502-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
7	18-10-8/2024	RAIMUNDO STEVEN CARVALHO DECASTRO	xxx.650.462-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
8	18-10-4/2024	SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS FAÇANHA	xxx.111.722-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 4.13 do edital	-	-	-
9	18-10-5/2024	WASHINGTON FERREIRA ROCHA	xxx.022.572-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-

CARGO:**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**- LOCAL:**EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	P. T	P.P	TOTAL
1	18-5-8/2024	EDINA ALVES DE OLIVEIRA	xxx.573.582-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 4.1 do edital	-	-	-
2	18-5-12/2024	FRANCINETE DE OLIVEIRA SILVA	xxx.258.122-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
3	18-5-13/2024	IONE TAMARA ALVES DO NASCIMENTO	xxx.420.242-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
4	18-5-4/2024	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	xxx.790.372-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
5	18-5-10/2024	KARINE TORRES ALVARES	xxx.476.852-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
6	18-5-7/2024	LUCAS JACSON MEIRELES NOVAIS	xxx.594.082-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
7	18-5-9/2024	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	xxx.841.612-xx	Deferida	-	53	100	153
8	18-5-5/2024	MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN	xxx.945.502-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
9	18-5-3/2024	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	xxx.016.352-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
10	18-5-1/2024	NATECY SILVA DE ALMEIDA	xxx.104.452-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
11	18-5-6/2024	PRISCILA NASCIMENTO DOS SANTOS	xxx.986.632-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
12	18-5-11/2024	SABRINA DOS SANTOS DIAS	xxx.626.462-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6. do edital	-	-	-
13	18-5-2/2024	SHEILA OLIVEIRA REIS	xxx.220.872-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-

CARGO:**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**- LOCAL:**EMEF VALDIR ALBERTON**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	P. T	P.P	TOTAL
1	18-4-4/2024	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	xxx.050.112-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
2	18-4-7/2024	ANDRÉIA SOUZA SOARES	xxx.026.132-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
3	18-4-8/2024	CATIANE SILVA DE SOUZA	xxx.311.172-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
4	18-4-10/2024	DAIANE MAGALHÃES RUDEY	xxx.975.972-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 4.5 e 4.11do edital	-	-	-
5	18-4-17/2024	DANIELA ARAUJO VASCONCELOS	xxx.433.032-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
6	18-4-13/2024	FRANCIANE CONCEIÇÃO BATISTA	xxx.476.712-xx	Deferida	-	45	100	145
7	18-4-3/2024	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	xxx.922.491-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
8	18-4-6/2024	JOVIANO DA ASSUMPÇÃO	xxx.234.542-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
9	18-4-15/2024	LEIDIANE MARTA DA SILVA PAULINO	xxx.947.992-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
10	18-4-11/2024	MARIAAPARECIDA DE PAULA	xxx.232.542-xx	Deferida	-	54	83	137
11	18-4-5/2024	MILENA TIMM BRAVIN	xxx.474.122-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6. do edital	-	-	-
12	18-4-2/2024	MÍRIA LIMA DE ASSIS	xxx.902.382-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 4.7 e 4.12 do edital	-	-	-
13	18-4-1/2024	NICOLE RAFAELY PORTOCARRERO RODRIGUES	xxx.761.532-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
14	18-4-9/2024	ROSALIA SANTOS PEREIRA DA SILVA	xxx.249.272-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
15	18-4-16/2024	SABRINA DOS SANTOS DIAS	xxx.626.462-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6. do edital	-	-	-
16	18-4-12/2024	TATIANE FRANCISCO DE SANTANA	xxx.709.832-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6. do edital	-	-	-
17	18-4-14/2024	VERA LUCIA GARCIA DE QUEIROZ	xxx.398.342-xx	Deferida	-	30	100	130

CARGO:**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I**. - LOCAL:**EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	P. T	P.P	TOTAL
1	18-2-2/2024	AMANDA KELLE DE ARAÚJO ALVES	xxx.432.612-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
2	18-2-8/2024	CLERISTON DOS SANTOS SOUZA	xxx.356.202-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6. do edital	-	-	-
3	18-2-6/2024	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	xxx.902.751-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 4.12 do edital	-	-	-
4	18-2-10/2024	GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	xxx.025.572-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 4.5, 4.7 e 4.11 do edital	-	-	-
5	18-2-11/2024	HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ	xxx.244.422-xx	Deferida	-	59	79	138

6	18-2-/2024	HELEM ALVES FERNANDES	xxx.065.092-xx	Deferida	-	56	93	149
7	18-2-3/2024	IVANUSA SOUZA DOS SANTOS	xxx.861.602-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
8	18-2-7/2024	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	xxx.381.472-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
9	18-2-1/2024	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	xxx.309.602-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
10	18-2-5/2024	MAXCIELEN SILVA DO CARMO	xxx.653.372-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
11	18-2-12/2024	NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS	xxx.780.072-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 4.5, 4.7 e 4.11 do edital	-	-	-
12	18-2-13/2024	OLEMIR PEREIRA BARBOSA	xxx.440.242-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
13	18-2-9/2024	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	xxx.210.462-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
14	18-2-14/2024	SABRINA DOS SANTOS DIAS	xxx.626.462-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-

CARGO:**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I.**- LOCAL:**EMEF NELSO ALQUIERI**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	P. T	P.P	TOTAL
1	18-3-6/2024	ALINE FERREIRA DA SILVA	xxx.401.642-xx	Deferida	-	40	95	135
2	18-3-1/2024	CLEONICE SANTOS DA COSTA	xxx.904.742-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 4.5 e 4.11 do edital	-	-	-
3	18-3-8/2024	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	xxx.387.252-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
4	18-3-10/2024	EDICLEIA ALVES DE OLIVEIRA	xxx.748.092-xx	Deferida	-	35	100	135
5	18-3-3/2024	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	xxx.509.162-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 4.5 e 4.11 do edital	-	-	-
6	18-3-2/2024	FERNANDA SOARES WERNECK	xxx.860.122-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 4.3 do edital	-	-	-
7	18-3-13/2024	GLEICEANA LIMA DA SILVA	xxx.034.502-xx	Deferida	-	61	75	136
8	18-3-11/2024	GREICE LIMA SILVA	xxx.839.452-xx	Deferida	-	37	85	122
9	18-3-20/2024	IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA	xxx.182.002-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
10	18-3-22/2024	JOSIANE FERREIRA RANGEL BIANQUI	xxx.672.222-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
11	18-3-19/2024	JUCIANE INEZ SANTOS BARRETO OLIVEIRA	xxx.981.718-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 4.5, 4.7 e 4.11 do edital	-	-	-
12	18-3-7/2024	JUCILENE PEREIRA	xxx.495.072-xx	Deferida	-	46	53	99
13	18-3-12/2024	MARISLEI BRISOLA	xxx.944.802-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 4.5, 4.7 e 4.11 do edital	-	-	-
14	18-3-5/2024	MILENA TIMM BRAVIN	xxx.474.122-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
15	18-3-17/2024	PAULA SIMONETTI SOARES SOUZA	xxx.217.502-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 4.7. do edital	-	-	-
16	18-3-15/2024	ROSANGELA REVERS	xxx.242.342-xx	Deferida	-	42	83	125
17	18-3-21/2024	SABRINA DOS SANTOS DIAS	xxx.626.462-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6. do edital	-	-	-
18	18-3-4/2024	SAMILA CARVALHO SILVA	xxx.826.072-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
19	18-3-16/2024	TATIANE FRANCISCO DE SANTANA	xxx.709.832-xx	Deferida	-	69	94	163
20	18-3-14/2024	VERA LUCIA AQUINO BOING SANTOS	xxx.469.702-xx	Deferida	-	21	90	111
21	18-3-18/2024	VITALINA SILVA SANTOS	xxx.541.142-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
22	18-3-9/2024	YASMIM VITÓRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	xxx.016.192-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 4.5 e 4.11. do edital	-	-	-

CARGO:**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I.**- LOCAL:**EMEF VALDIR ALBERTON**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	P. T	P.P	TOTAL
1	18-1-12/2024	ALESSANDRA DE ARAÚJO SILVA	xxx.802.752-xx	Deferida	-	50	90	140
2	18-1-21/2024	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	xxx.510.282-xx	Deferida	-	61	96	157
3	18-1-13/2024	CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	xxx.112.972-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 4.13 do edital	-	-	-
4	18-1-14/2024	CLECIANA ADRIANA CASSUPA	xxx.936.502-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 4.13 do edital	-	-	-
5	18-1-10/2024	CLEIDE MARIA SOARES	xxx.612.182-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
6	18-1-3/2024	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	xxx.387.252-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
7	18-1-20/2024	EDNA MARIA DE SOUZA	xxx.632.772-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
8	18-1-18/2024	ELIANE DA SILVA SAMPAIO	xxx.086.982-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
9	18-1-19/2024	KARINA GOMES DE SOUZA	xxx.788.562-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
10	18-1-6/2024	MARCILENE LIMA DA CONCEIÇÃO	xxx.386.452-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
11	18-1-5/2024	MARIA DA PAZ BRITO DA SILVA	xxx.000.453-xx	Deferida	-	63	90	153
12	18-1-9/2024	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	xxx.381.472-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6. do edital	-	-	-
13	18-1-17/2024	MAURICIO MAGALHÃES RIBEIRO	xxx.812.572-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 4.5 e 4.11 do edital	-	-	-
14	18-1-8/2024	MILENA TIMM BRAVIN	xxx.474.122-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6. do edital	-	-	-
15	18-1-2/2024	MILENNE DA CONCEIÇÃO LIMA	xxx.427.272-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
16	18-1-4/2024	POLIANA MARQUES DE LAVOR	xxx.609.862-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
17	18-1-7/2024	ROSE FARIA	xxx.538.152-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
18	18-1-11/2024	SANDRA DE SOUSA LIMA	xxx.807.732-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 4.7 do edital	-	-	-
19	18-1-16/2024	TAÍS FRANCISCO DE SANTANA	xxx.317.892-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
20	18-1-15/2024	TATIANE FRANCISCO DE SANTANA	xxx.709.832-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6. do edital	-	-	-
21	18-1-1/2024	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	xxx.811.262-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-

CARGO:**PSICÓLOGO**- LOCAL:**SEMTAS**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
1	18-14-5/2024	ALEXANDRINAALVES MACHADO	xxx.197.372-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
2	18-14-11/2024	ALINE DOS SANTOS GOMES	xxx.839.272-xx	Deferida	-	40
3	18-14-6/2024	BIANCA ALÍCIA RAMOS MILANI	xxx.096.832-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
4	18-14-13/2024	DAURENÍ GOMES DA SILVA	xxx.118.902-xx	Deferida	-	20
5	18-14-7/2024	DEBORA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	xxx.255.382-xx	Deferida	-	42
6	18-14-1/2024	FAEDRA PROÊZA DE PAULA	xxx.528.982-xx	Deferida	-	32
7	18-14-12/2024	GECILENE MAIA GONÇALVES	xxx.098.672-xx	Deferida	-	20
8	18-14-8/2024	JÉSSICA ALVES FERREIRA CASTELLON	xxx.566.082-xx	Deferida	-	33
9	18-14-2/2024	JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	xxx.514.822-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
10	18-14-3/2024	JOSIANE JANUARIO SILVA	xxx.446.462-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
11	18-14-10/2024	MARCIANE LÚCIA SCHAEFFER HENKE	xxx.689.672-xx	Deferida	-	65
12	18-14-9/2024	TATIANA CHAFÃO DA SILVA	xxx.672.662-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-
13	18-14-4/2024	TAUANE MATIELY DE OLIVEIRA SANTOS	xxx.135.682-xx	Deferida	-	31

CARGO:**PSICÓLOGO EDUCACIONAL** -LOCAL:**SEMECET**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	P. T	P.P	TOTAL
1	18-11-3/2024	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	xxx.794.392-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
2	18-11-2/2024	JUVERCINA NERES PEREIRA	xxx.149.592-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 4.13 do edital	-	-	-
3	18-11-1/2024	LUIZ CARLOS POLITO MEDICI	xxx.654.617-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
4	18-11-4/2024	TAUANE MATIELY DE OLIVEIRA SANTOS	xxx.135.682-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6. do edital	-	-	-

CARGO:**SUPERVISOR ESCOLAR**- LOCAL:**EMEF VALDIR ALBERTON**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	P. T	P.P	TOTAL
1	18-12-3/2024	FABRÍCIO FLORIANO SOUZA	xxx.928.122-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
2	18-12-1/2024	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	xxx.165.122-xx	Deferida	-	30	87	117
3	18-12-4/2024	KARINA FAZOLIN DE ARAÚJO.	xxx.694.702-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2. do edital	-	-	-
4	18-12-2/2024	MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN	xxx.945.502-xx	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6. do edital	-	-	-

Cacaulândia, 19 de março de 2024

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:EC7074B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 02/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 02/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
RONALDO SANTANADE MOURA			SECRETÁRIO - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
570.037.002-63	635.561/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		26/03/2024	27/03/2024	
Finalidade:O Secretário deslocará a Porto Velho/ RO para tratar assuntos de interesse do município juntamente com presidente e vice presidente do concelho municipal de agricultura e SEDAM. Assuntos em pauta, outorga de água, CAR retificação, tanques escavados p/ irrigação e bovinos, laudos de barragens pequenas e reunião com os Deputados da Assembléia. NO VALOR DE R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIANO REDUZIDO Nº 199. ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B09119BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 225/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 225/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS DA SILVA LOPES			COORDENADOR CISTT CACOAL - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.158.542-34	484.763/SSP/RO	1	1179-7	1660-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	21/03/2024		21/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná-RO, com o intuito de participar da Reunião "Desafios da Saúde do trabalhador(a) e o Fortalecimento da Saúde do Trabalhador(a) no SUS". Saída: 21/03/2024 Retorno: 21/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial placa OHP 8133.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6E23A19

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 222/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 222/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
Gilmar Antonio Borgonhoni			Técnico em Contabilidade - Matr.: SIAPE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
220.117.572-15	33619316/SSP/PR	1	1179-7	11456-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		21/03/2024	21/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná-RO, com o intuito de conduzir a gerente do CEREST para participar da Reunião "Desafios da Saúde do Trabalhador(a) e o Fortalecimento da Saúde do Trabalhador(a) no SUS".				
Saída: 21/03/2024				
Retorno: 21/03/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial placa OHS 6425.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81C3BE33

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 223/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 223/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELISANGELA APARECIDA FERNANDES SANTOS			GERENTE DO CEREST - Matr.: 9735	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
722.279.402-63	603984/SESDC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		21/03/2024	21/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná-RO, com o intuito de participar da Reunião "Desafios da Saúde do Trabalhador(a) e o Fortalecimento da Saúde do Trabalhador(a) no SUS". Saída: 21/03/2024 Retorno: 21/03/2024 Meio de Transporte: Veículo oficial placa OHS 6425.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E8D3055

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 62/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 62/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS			ZELADOR - Matr.: 75401	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PRESIDENTE MÉDICE			20/03/2024	22/03/2024
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE PRESIDENTE MÉDICI/RO COM INTUITO DE O MESMO CONDUZIR SERVIDORES GILDEON ALVES DA CRUZ, MARCIAANTUNES OLIVEIRA E ROSEMAR SANTANA GÓES PARA OS MESMOS PARTICIPAR DO FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME RONDÔNIA QUE IRÁ ACONTECER NOS DIAS 21 E 22 DE MARÇO DE 2024. SAÍDA DE CACOAL/RO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2024 NO PERÍODO DO TARDE ÁS 14H00MIN E RETORNO EM 22 DE MARÇO DE 2024 NO PERÍODO DO TARDE ÁS 18H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1551/2024 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 20/03/2024 A 22/03/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL X PRESIDNETE MÉDICI X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/03/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D50BDB8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 01/FUNDEMA/PMC//2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 01/FUNDEMA/PMC//2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSIEL BARBOSA DA SILVA			GARI - Matr.: 5704	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
911.422.882-34	936111/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	19/03/2024		22/03/2024	
Finalidade:ASSUNTO: O SERVIDOR ACIMA MENCIONADO SE DESLOCARÁ ATÉ PORTO VELHO /RO, CONFORME REUNIÃO ORDINÁRIA: 08-03-2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CACOAL. FOI APROVADO PELOS OS CONSELHEIROS PRESENTES NA REUNIÃO MENCIONADA. SERÁ UMAVISITATÉCNICAAO COMDEMA DE PORTO VELHO-RO E CONSEPA- PVH, EM QUE OS CONSELHEIROS FARÃO ESTUDOS PARAAPRIMORAR E COMPARTILHAR CONHECIMENTOS TÉCNICOS, LEGISLATIVO E DE PROJETOS AMBIENTAIS. PARTICIPARÃO DOIS FISCAIS, UM AGENTE ADMINISTRATIVO E O SECRETÁRIO DA SEMMA, ANEXO ATA DE REUNIÃO DATA SAIDA: 19/03/2024 E DATA RETORNO: 22/03/2024 VEÍCULO: TOYOTA HILUX PLACA: SLK9A08 VALOR DA DIARIA: R$1.260,00 MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS SOLICITAÇÃO Nº 20/2024 - PROCESSO Nº 23505/2024				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA62C8AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 02/FUNDEMA/PMC/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 02/FUNDEMA/PMC/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCIMAR APARECIDA DE BRITO TEIXEIRA KEMPIM			FISCALIZAÇÃO - Matr.: 7843	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
768.647.902-15	740300/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Datade Retorno**	
Porto Velho	19/03/2024		22/03/2024	
Finalidade:ASSUNTO: O SERVIDORACIMAMENCIONADO SE DESLOCARÁATÉ PORTO VELHO /RO, CONFORME REUNIÃOORDINÁRIA: 08-03-2024 DO CONSELHO MUNICIPALDE DEFESA DO MEIO AMBIENTEDE CACOAL. FOI APROVADO PELOS OSCONSELHEIROS PRESENTES NA REUNIÃO MENCIONADA. SERÁ UMAVISITATÉCNICAAO COMDEMA DE PORTO VELHO-ROE CONSEPA- PVH, EM QUE OS CONSELHEIROS FARÃO ESTUDOS PARAAPRIMORAR E COMPARTILHAR CONHECIMENTOSTÉCNICOS, LEGISLATIVO E DE PROJETOS AMBIENTAIS. PARTICIPARÃO DOIS FISCAIS, UM AGENTE ADMINISTRATIVO E OSECRETÁRIO DA SEMMA, ANEXO ATA DE REUNIÃODATA SAIDA: 19/03/2024 E DATA RETORNO: 22/03/2024VEÍCULO: : CRONOS DRIVE 1.3 FLEX Placa: SLH 5B36VALOR DA DIARIA: R$1.260,00 MIL DUZENTOS E SESSENTA REAISSOLICITAÇÃO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 23515/2024				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7144159

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 03/FUNDEMA/PMC/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 03/FUNDEMA/PMC/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal
do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
RONIERI DE LIMA LINS			FISCALIZAÇÃO - Matr.: 73061	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
004.288.362-83	1119038/SESDEC / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	19/03/2024		22/03/2024	
Finalidade:ASSUNTO: O SERVIDORACIMAMENCIONADO SE DESLOCARÁATÉ PORTO VELHO /RO, CONFORME REUNIÃO ORDINÁRIA: 08-03-2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CACOAL. FOI APROVADO PELOS OS CONSELHEIROS PRESENTES NA REUNIÃO MENCIONADA. SERÁ UMAVISITATÉCNICAAO COMDEMA DE PORTO VELHO-RO E CONSEPA- PVH, EM QUE OS CONSELHEIROS FARÃO ESTUDOS PARAAPRIMORAR E COMPARTILHAR CONHECIMENTOS TÉCNICOS, LEGISLATIVO E DE PROJETOS AMBIENTAIS. PARTICIPARÃO DOIS FISCAIS, UM AGENTE ADMINISTRATIVO E O SECRETÁRIO DA SEMMA, ANEXO ATA DE REUNIÃO DATA SAIDA: 19/03/2024 E DATA RETORNO: 22/03/2024 VEÍCULO: : CRONOS DRIVE 1.3 FLEX Placa: SLH 5B36 VALOR DA DIARIA: R$1.260,00 MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS SOLICITAÇÃO Nº 22/2024 - PROCESSO Nº 23520/2024				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:903DC1EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 05/FUNDEMA/PMC//2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 05/FUNDEMA/PMC//2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:				
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:				
Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIVINO GERMANO SOBRINHO			SEDAM/CONSELHEIRO DO COMDEMA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
448.433.052-00	464670/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	19/03/2024		22/03/2024	
Finalidade:ASSUNTO: O MEMBRO DO CONSELHOACIMAMENCIONADO SE DESLOCARÁATÉ PORTO VELHO /RO, CONFORME REUNIÃO ORDINÁRIA: 08-03-2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CACOAL. FOI APROVADO PELOS OS CONSELHEIROS PRESENTES NA REUNIÃO MENCIONADA. SERÁ UMAVISITATÉCNICAAO COMDEMA DE PORTO VELHO-RO E CONSEPA- PVH, EM QUE OS CONSELHEIROS FARÃO ESTUDOS PARAAPRIMORAR E COMPARTILHAR CONHECIMENTOS TÉCNICOS, LEGISLATIVO E DE PROJETOS AMBIENTAIS. PARTICIPARÃO DOIS FISCAIS, UM AGENTE ADMINISTRATIVO E O SECRETÁRIO DA SEMMA, ANEXO ATA DE REUNIÃO DATA SAIDA: 19/03/2024 E DATA RETORNO: 22/03/2024 VEÍCULO: : L200 Triton/esport placa: QRA 2994 VALOR DA DIARIA: R$1.260,00 MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS SOLICITAÇÃO Nº 24/2024 - PROCESSO Nº 23527/2024				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87197699

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 06/FUNDEMA/PMC/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 06/FUNDEMA/PMC/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
EMERSON BESSI ALVES		CREA - CONSELHEIRO DO COMDEMA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
668.545.042-87	704549/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	19/03/2024	22/03/2024		
Finalidade:ASSUNTO: O MEMBRO DO CONSELHOACIMAMENCIONADO SE DESLOCARÁATÉ PORTO VELHO /RO, CONFORME REUNIÃO ORDINÁRIA: 08-03-2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CACOAL. FOI APROVADO PELOS OS CONSELHEIROS PRESENTES NA REUNIÃO MENCIONADA. SERÁ UMAVISITATÉCNICAAO COMDEMA DE PORTO VELHO-RO E CONSEPA- PVH, EM QUE OS CONSELHEIROS FARÃO ESTUDOS PARAAPRIMORAR E COMPARTILHAR CONHECIMENTOS TÉCNICOS, LEGISLATIVO E DE PROJETOS AMBIENTAIS. PARTICIPARÃO DOIS FISCAIS, UM AGENTE ADMINISTRATIVO E O SECRETÁRIO DA SEMMA, ANEXO ATA DE REUNIÃO DATA SAIDA: 19/03/2024 E DATA RETORNO: 22/03/2024 VEÍCULO: : L200 Triton/esport placa: QRA 2994 VALOR DA DIARIA: R$1.260,00 MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS SOLICITAÇÃO Nº 25/2024 - PROCESSO Nº 23529/2024				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42060CEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 07/FUNDEMA/PMC/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 07/FUNDEMA/PMC/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DAVIGILÂNCIAAMB	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	19/03/2024		22/03/2024	
Finalidade:ASSUNTO: O MEMBRO DO CONSELHOACIMAMENCIONADO SE DESLOCARÁATÉ PORTO VELHO /RO, CONFORME REUNIÃO ORDINÁRIA: 08-03-2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CACOAL. FOI APROVADO PELOS OS CONSELHEIROS PRESENTES NA REUNIÃO MENCIONADA. SERÁ UMAVISITATÉCNICAAO COMDEMA DE PORTO VELHO-RO E CONSEPA- PVH, EM QUE OS CONSELHEIROS FARÃO ESTUDOS PARAAPRIMORAR E COMPARTILHAR CONHECIMENTOS TÉCNICOS, LEGISLATIVO E DE PROJETOS AMBIENTAIS. PARTICIPARÃO DOIS FISCAIS, UM AGENTE ADMINISTRATIVO E O SECRETÁRIO DA SEMMA, ANEXO ATA DE REUNIÃO DATA SAIDA: 19/03/2024 E DATA RETORNO: 22/03/2024 VEÍCULO: : L200 Triton/esport placa: QRA 2994 VALOR DA DIARIA: R$ 1.260,00 MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS SOLICITAÇÃO Nº 26/2024 - PROCESSO Nº 23532/2024				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35DB2440

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 09/FUNDEMA/PMC/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 09/FUNDEMA/PMC/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDSON VANDER LENZI KAWA			SECRETARIO MUNICIPAL - Matr.: 8758	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
369.298.912-15	256393/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	19/03/2024		22/03/2024	
Finalidade:ASSUNTO: O SECRETÁRIO MUNICIPALDE MEIOAMBIENTE ACIMAMENCIONADO SE DESLOCARÁATÉ PORTO VELHO /RO, CONFORME REUNIÃO ORDINÁRIA: 08-03-2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CACOAL. FOI APROVADO PELOS OS CONSELHEIROS PRESENTES NA REUNIÃO MENCIONADA. SERÁ UMA VISITATÉCNICAAO COMDEMA DE PORTO VELHO-RO E CONSEPA- PVH, EM QUE OS CONSELHEIROS FARÃO ESTUDOS PARA APRIMORAR E COMPARTILHAR CONHECIMENTOS TÉCNICOS, LEGISLATIVO E DE PROJETOS AMBIENTAIS. PARTICIPARÃO DOIS FISCAIS, UM AGENTE ADMINISTRATIVO E O SECRETÁRIO DA SEMMA, ANEXO ATA DE REUNIÃO DATA SAIDA: 19/03/2024 E DATA RETORNO: 22/03/2024 Veículo:Toyota HIlux Placa: SLK9A08 VALOR DA DIARIA: R$1.260,00 MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS SOLICITAÇÃO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 21399 / 2024				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:489DA0B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.695/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 8º §1º e §2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e art. 9º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.
Considerando a Lei Municipal nº. 5.264/PMC/2023 que dispõe sobre a regulamentação do repasse dos recursos recebidos da união para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022.
Deve-se atentar que conforme o Art. 2° o Município de Cacoal realizará a transferência dos valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS.
Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 que estabelece os valores de repasses a serem realizados para custeio da Complementação do Piso Salarial Nacional da Enfermagem.
De acordo ainda com a PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, referente ao Art. 1120-B os parágrafos 1º e 2º:
§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.
§2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais. (NR).
Considerando que para o pagamento do Piso da Enfermagem foi inserido ao orçamento o montante de R$ 1.929.674,58 (um milhão e novecentos e vinte e nove mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), sendo que deste valor já foi empenhado e liquidado um valor de R$ 651.277,44 (seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) na fonte 1.600.0050 – SUS Federal - Custeio - Gestão do SUS – Exercício Corrente.
Considerando a PORTARIA STN/MF nº 1.593/2023 a qual dispõe a classificação por fonte ou destinação de recurso para Estados, Distrito Federal e Municípios e elenca as fontes que devem ser utilizadas nos fundos de saúde.

Considerando que a aludida Portaria estabelece a fonte 605 para a Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
1.605.0000 – SUS Federal – Assistência Financeira da União – Comp. ao Pagto dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem – Exercício Corrente.
Considerando o Memorando n° 39 Contadoria/2024, o qual solicita a adequação da fonte ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista que atualmente a fonte utilizada para o pagamento do Piso da Enfermagem é 1.600.0050 (SUS Federal - Custeio - Gestão do SUS - Exercício Corrente) e que a fonte correta a ser utilizada é a 1.605.0000 (SUS Federal – Assistência Financeira da União – Comp. ao Pagto dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem – Exercício Corrente).
Diante do exposto, faz-se necessário o ajuste orçamentário em razão da alteração da fonte de recurso, sendo o valor de R$ 1.278.397,14 (um milhão duzentos e setenta e oito mil e trezentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), a ser vinculado na 1.605.0000 (SUS Federal – Assistência Financeira da União – Comp. ao Pagto dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem – Exercício Corrente).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, na dotação abaixo discriminada no valor de R$ 1.278.397,14 (um milhão duzentos e setenta e oito mil e trezentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.122.0029.2.229		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.229**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLGES**	
1.605.0000		SUS Federal – Assistência Financeira da União – Comp. ao Pagto dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem – Exercício Corrente		**1.600.0050**		SUS Federal Custeio –Gestão do SUS - Exercício Corrente	
110	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.278.397,14	84	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.278.397,14
TOTAL							**R$ 1.278.397,14**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77E376EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.706/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal,art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art.8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual)e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a abertura do exercício de 2024 e a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de suplementar o elemento de despesa 3.3.90.39.00, uma vez que houve a necessidade de utilizar tais despesas para atender o bloco de ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS no desempenho de suas funções.
Considerando o Memorando n°021/COORD VIG SAÚDE/SEMUSA/2024 da Coordenação de Vigilância em Saúde, o qual solicita a contratação de serviços de Drone como auxílio complementar para as ações de combate aos mosquitos Aedes Aegypti, tendo em vista que no ano de 2023 já foram notificados mais de 500 casos suspeitos de arboviroses em Cacoal e que apesar as inúmeras ações desenvolvidas pela SEMUSA, juntamente com as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e de Meio Ambiente visando a eliminação de focos e criadouros de mosquitos da dengue ainda há um quantitativo expressivo de casos suspeitos no ano de 2024.
A Coordenação da Vigilância em Saúde adverte que os Drones têm potencial de aumentar o alcance das buscas e agilizar o processo de identificação e eliminação de focos do mosquito, podendo também pulverizar inseticidas e larvicidas para eliminação de criadouros, larvas e outros mosquitos.
Considerando que para a melhor execução do trabalho desenvolvido pela Secretaria de Saúde, a contratação desse serviço corrobora com maior eficiência e eficácia no atendimento a população, tendo em vista a utilização do equipamento para aplicar diretamente o larvicida em locais a que não têm acesso ou o mesmo é dificultado.
Desde já esclarecemos que a saúde deve ser entendida como algo presente: a concretização da sadia qualidade de vida. Uma vida com dignidade. Algo a ser continuamente afirmado diante da profunda miséria por que atravessa a maioria da nossa população. Conseqüentemente a discussão e a compreensão da saúde passam pela afirmação da cidadania plena e pela aplicabilidade dos dispositivos garantidores dos direitos sociais da Constituição Federal (TAVARES, 2014, p. 719).

Com a Constituição de 1988 o direito à saúde se reveste de garantias, sendo um direito a ser exercido através do Estado, demandando disponibilidade e planejamento orçamentário através das contribuições de todos os cidadãos. Ante a busca de encontrar o meio de garantir efetivamente a saúde, o constituinte preleciona no art. 196 da CRFB o seguinte: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".
Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001 10.305.0029.2.226		**ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS**		**13.001. 10.302.0029.2.220**		**REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC**	
1.500.0200		Recursos de Impostos– ASPS 15% - Exercício Corrente		1.500.0200		Recursos de Impostos– ASPS 15% - Exercício Corrente	
111	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 58.500,00	50	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 58.500,00
TOTAL GERAL							**R$ 58.500,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19de marçode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D931E197

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 07ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2023//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 003/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 15/12/2023 para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Saúde, assim sendo, **CONVOCA** o candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagemda documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 003/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
42	ANDERSON LUIS DOS SANTOS	15,92
43	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	15,83
44	THAUAN KEVEN GOMES GUAITO	15,75
45	MARINA RODRIGUES AMORIM	13,67
46	DEBORA SANTOS FIGUEIREDO	13,24
47	GRACIELE KEILA CASTELUBER	13,00
48	GUSTAVO PRADO DIB	12,83
49	LUCAS RODRIGUES CORA	12,59
50	MAURICIO APARECIDO ALEXANDRE	12,50
51	JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA	12,25
52	LUANA ARAUJO BREZOLIN	11,67
53	MAYKON ANDRE ALEGRE BRITO	11,58
54	SINARA GABRIELLY LUNARDEL	11,50
55	JOÃO VICTOR ALVARES MAGIO	11,50

CARGO: ENFERMEIRO (REGIME DIÁRIO)

ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
14	CRISTIANE DE SOUZA	32,25
15	JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	32,91
16	GLORIA TANIA ZEBALLOS SOS	32,00

CARGO: ENFERMEIRO (REGIME PLANTONISTA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
28	LUCIANA ALVES DE LIMA GONÇALVES	36,59
29	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA	34,92

CARGO: TÉCNICO EM EMFERMAGEM (REGIME DIÁRIO)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
13	ROSICLER ROSIENE DA SILVA	33,75
14	ROSIMEIRE HAESE DA SILVA	33,33

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (REGIME PLANTONISTA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
50	FABIANE GONÇALVES DA SILVA	35,17
51	LECILDA DE ALMEIDA KIILPE	35,17
52	ELIZA ALVES BACA	35,08
53	ANA MARIA LUIZ	35,00
54	ELAINDE RODRIGUES FERREIRA	35,00
55	MARIA APARECIDA FABRE GUEDES	34,84
56	JUSIENE REGINA PEIXOTO	34,83
57	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	34,58
58	ELIANE MERCEDES DE QUADRO	34,34

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
06	DAIANY DE SOUZA VIEIRA	19,33

CARGO: CIRUGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
07	MARGARETHE DA COSTA SANT	25,75
08	THÁLITA FERNANDA PEREIRA	24,42

CARGO: PSICÓLOGO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
02	ADEMIR DA COSTA	41,16
03	ROSANGELA CUSTODIO RIBEIRO	39,85
04	SILVANA DE OLIVEIRA RAMOS	34,00

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
02	GLEYDSON DE LIMA ALBURQUEQUE	50,00
03	SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA	39,50

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de Março de 2024.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:174D436B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.696/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 8º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (LDO).
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Considerando a insuficiência de saldo referente a ação de **GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FMAS,** no elemento referente a *vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.*
Considerando que o orçamento atual não será suficiente para atender as demandas da secretaria, sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores.
Desde já, é evidente que as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender da melhor forma as demandas da Gestão Municipal, tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, na dotação abaixo discriminada no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**	
10.001 08.244.0034.2.202		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE – FMAS**		**10.001 08.244.0034.2.202**		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE – FMAS**	
1.660.0060		Recursos do FNAS - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente		1.660.0060		Recursos do FNAS - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente	
10	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	20.000,00	14	3.3.50.41.00	Contribuições	20.000.00
TOTAL GERAL							**20.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, §1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:621B47CE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	11.759.721,81	11.444.163,85
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	78.721,81	174.163,85
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	11.681.000,00	11.270.000,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	11.578.955,74	9.923.080,49
Pessoal e demais despesas	10.747.513,75	9.021.999,64
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	831.441,99	901.080,85
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	180.766,07	1.521.083,36
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCED	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	554.412,28	1.995.159,28
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	554.412,28	1.995.159,28
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-554.412,28	-1.995.159,28
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		

INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-373.646,21	-474.075,92
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	423.976,91	898.052,83
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	50.330,70	423.976,91

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	11.681.000,00	11.270.000,00
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	11.681.000,00	11.270.000,00
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00

Intragovernamentais	831.441,99	901.080,85
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	831.441,99	901.080,85

QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	10.747.011,73	9.022.501,66
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00

Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	502,02	-502,02
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	10.747.513,75	9.021.999,64

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

VALDOMIRO CORA
Presidente

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora CRC RO 009404/O-6

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 – Contexto Operacional: À Câmara Municipal de Cacoal, entidade jurídica de direito público, sem personalidade jurídica, situada na Rua Presidente Médici, número 1869, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP 76.963-620, compete basicamente as atividades precípuas de legislar e fiscalizar os atos do Executivo.

Nota 2 – Diretrizes Contábeis

Nota 2.1. Apresentação das Demonstrações Contábeis: As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições exigidas pela Lei nº 4.320/1964, pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público) e Instruções de Procedimentos Contábeis –

IPC (IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial; IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais ; IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro; IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário; IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa).

Nota 2.2. Formalidade da Escrituração Contábil: A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas por disposições legais e transcritas no "Diário" da Entidade.

Nota 3 - Demonstração dos Fluxos de Caixa A Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. São aquelas que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento da entidade.

Nota 3.1. Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais: Demonstra os fluxos demandados com as atividades operacionais da entidade.

Nota 3.1.1. Ingressos: Demonstra a fonte de financiamento das atividades correntes da entidade.

Nota 3.1.2. Receita Patrimonial: O valor de R$78.721,81 (setenta e oito mil e setecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) refere-se a rendimentos de aplicações financeiras, obtidos pela aplicação de disponibilidades financeiras no decorrer do exercício financeiro de 2023. A fonte exclusiva de receita de Câmara Munciapal encontra-se nos repasses do Poder Executivo. Sendo assim, a receita proveniente de rendimentos de aplicações financeiras foi devolvida na sua totalidade ao Poder Executivo, conforme demonstrado em comprovante bancário de devolução de saldos, anexado a esta prestação de contas.

Nota 3.1.3. Transferências recebidas: O Executivo Municipal repassou à Câmara Municipal, no exercício de 2023, para a Execução Orçamentária, o valor de R$11.681.000,00 (onze milhões e seiscentos e oitenta e um mil reais), em atendimento à determinação estabelecida na LOA/2023 e LDO/2023.

Nota 3.1.4. Desembolsos: demonstra o valor dos desembolsos com as atividades correntes, tais como pagamentos a pessoal e demais atividades correntes da entidade.

Nota 3.1.5. Pessoal e demais despesas: O detalhamento dos desembolsos executados no exercício de 2023 com atividades correntes segue abaixo:

· Despesas com pessoal: R$9.261.631,04 (nove milhões e duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos). É importante mencionar que na composição do montante total de desembolso com pessoal estão inseridas as despesas com Remuneração de Pessoal, Encargos Patronais, Benefícios a Pessoal, Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos, bem como Outros Benefícios Assistenciais;

· Demais despesas: R$1.485.882,71 (um milhão e quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

Nota 3.1.6. Transferências concedidas: A composição do montante total de transferências concedidas ao Executivo Municipal, por ocasião do encerramento das atividades da execução orçamentária do exercício de 2023 da Câmara Municipal está detalhada abaixo:

Tabela 1

Transferências Concedidas	**Valor**
Restos a pagar não processados cancelados no exercício	54.839,56
Rendimentos de Aplicações Financeiras no exercício	78.721,81
Devolução financeira do repasse recebido no exercício	697.880,62
Total	**831.441,99**

Nota 3.1.7. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I): diferença entre o total de ingressos e desembolsos das atividades operacionais da entidade.

Nota 3.2. Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento - Ingressos: não houve ingressos provenientes de atividades classificadas para o fim específico de investimentos.

Nota 3.2.1. Desembolsos: Demonstra o valor dos desembolsos destinados a investimentos da entidade. Corresponde ao valor total que a Câmara Municipal aplicou em aquisição de bens duráveis, móveis e imóveis, na importância de R$554.412,28 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e doze reais e vinte e oito centavos).

Desdobrando o valor total investido, verifica-se que a importância R$537.804,28 (quinhentos e trinta e sete mil e oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos) refere-se a despesa com execução da obra de Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Cacoal; e o valor de R$ 16.608,00(dezesseis mil e seiscentos e oito reais) refere-se à aquisição de bens móveis no decorrer do exercício financeiro de 2023.

É importante destacar que a fonte dos recursos utilizada para investimento em ativo reconhecido nas demonstrações contábeis não pertence, em sua totalidade, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2023. Assim, temos que:

Tabela 2

	VALOR TOTAL DE INVESTIMENTO COM FONTE ORÇAMENTÁRIA (EMPENHADO) NO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021	**VALOR TOTAL DE INVESTIMENTO COM FONTE ORÇAMENTÁRIA (EMPENHADO) NO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022**	**VALOR TOTAL DE INVESTIMENTO COM FONTE ORÇAMENTÁRIA (EMPENHADO) NO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023**	**VALOR TOTAL DE INVESTIMENTO RECONHECIDO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2023**
MÓVEIS	-		16.608,00	16.608,00
IMÓVEIS	63.633,16	286.812,19	187.358,93	537.804,28
TOTAIS	**63.633,16**	**286.812,19**	**203.966,93**	**554.412,28**

Nota 3.2.2. Fluxos de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II): diferença entre o total de ingressos e desembolsos das atividades de investimento da entidade. O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, considerando que as despesas do Poder Legislativo são custeadas com as transferências recebidas do Poder Executivo, valores registrados à conta de Transferências Financeiras Recebidas, a qual integra o fluxo de caixa das atividades operacionais.

Nota 3.3. Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento: não houve ingressos nem desembolsos destinados à atividade de financiamento da entidade.

Nota 3.4. Apuração do Fluxo de Caixa do Período: A tabela a seguir detalha a apuração do saldo da demonstração do Fluxo de Caixa do Período:

Tabela 3

Apuração do saldo da demonstração de fluxo de caixa do período	
Descrição	**Valor (R$)**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	78.721,81
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	10.932.788,68
3. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	2.175.837,80

3.1 Transferências Financeiras Recebidas (Balanço Financeiro)	11.681.000,00
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	50.330,70
5. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	2.494.644,45
5.1 Transferências Financeiras Concedidas (Balanço Financeiro)	831.441,99
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	-10.854.066,87
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3+3.1-4- 5-5.1)	10.480.420,66
8. Variação do período (6+7)	-373.646,21
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	-373.646,21
10. Resultado (8-9)	**0,00**
11. Saldo financeiro do exercício anterior (Balanço Financeiro)	423.976,91
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC)	423.976,91
13. Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro)	50.330,70
14. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC)	50.330,70
15. Caixa e Equivalente de Caixa (Balanço Patrimonial)	50.330,70

Fazendo um comparativo entre a variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e com a Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC podemos verificar que os demonstrativos confirmam os registros contábeis correspondentes.

Nota 3.5. Saldo de caixa e equivalente de caixa final: Apurado na Demonstração dos Fluxos de Caixa de R$ 50.330,70 (cinquenta mil e trezentos e trinta reais e setenta centavos) confere com o apresentado no Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e extratos bancários.

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora CRC RO 009404/O-6

VALDOMIRO CORA
Presidente

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BA4F3023

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
Exercício: 2023
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**11.759.721,81**	**11.444.163,85**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		78.721,81	174.163,85
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		78.721,81	174.163,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		11.681.000,00	11.270.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		11.681.000,00	11.270.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**11.929.077,83**	**10.188.909,37**
PESSOAL E ENCARGOS		8.639.954,52	7.693.691,03
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		6.097.784,61	5.569.069,53
ENCARGOS PATRONAIS		1.269.027,38	1.105.030,17
BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.060.072,77	906.770,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		213.069,76	112.821,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		621.676,52	461.353,26
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		621.676,52	461.353,26
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.835.628,35	1.132.784,23
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		197.151,34	107.297,12
SERVIÇOS		1.321.383,84	754.837,90
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		317.093,17	270.649,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		250,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		250,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		831.441,99	901.080,85
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		831.441,99	901.080,85
TRIBUTÁRIAS		126,45	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		126,45	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**-169.356,02**	**1.255.254,48**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		554.412,28	1.995.159,28
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

VALDOMIRO CORA
Presidente

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora
CRC RO 009404/O-6

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 – Contexto Operacional: À Câmara Municipal de Cacoal, entidade jurídica de direito público, sem personalidade jurídica, situada na Rua Presidente Médici, número 1869, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP 76.963-620, compete basicamente as atividades precípuas de legislar e fiscalizar os atos do Executivo.

Nota 2 – Diretrizes Contábeis
Nota 2.1. Apresentação das Demonstrações Contábeis: As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições exigidas pela Lei nº 4.320/1964, pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público) e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC (IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial; IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais ; IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro; IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário; IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa).

Nota 2.2. Formalidade da Escrituração Contábil: A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas por disposições legais e transcritas no "Diário" da Entidade.

Nota 3 - Demonstração das Variações Patrimoniais A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

Nota 3.1. Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: O valor de R$78.721,81 (setenta e oito mil e setecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), refere-se a rendimentos de aplicações financeiras, obtidos pela aplicação de disponibilidades financeiras no decorrer do exercício financeiro de 2023, o qual foi devolvido na sua totalidade ao Poder Executivo, conforme demonstrado em comprovante bancário de devolução de saldos, anexado a esta prestação de contas.

Nota 3.2. Transferências e Delegações Recebidas: O Executivo Municipal repassou à Câmara Municipal, no exercício de 2023, para a Execução Orçamentária, o valor de R$11.681.000,00 (onze milhões e seiscentos e oitenta e um mil reais), em atendimento à determinação estabelecida na LOA/2023 e LDO/2023.

Nota 3.3. Variação Patrimonial Diminutiva: somatório dos valores referentes ao total das despesas com Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações patrimoniais diminutivas – financeiras, Transferências e Delegações Concedidas e tributárias.

Nota 3.4. Pessoal e Encargos: a despesa total com pessoal no exercício alcançou o valor de R$ 8.639.954,52 (oito milhões e seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), abaixo especificadas:
· **Remuneração a Pessoal:** estão incluídos nesta classificação as despesas com os eventos remuneratórios de servidores e agentes políticos que compõem as despesas de natureza não indenizatórias.
· **Encargos Patronais:** estão inclusas nesta classificação as despesas com Contribuições Patronais sobre remunerações de servidores e agentes políticos.
· **Benefícios a Pessoal:** corresponde a despesa com pagamento do benefício Auxilio Alimentação, concedido a servidores dos quadros permanente e não permanente de pessoal.
· **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos:** estão incluídas nesta classificação as despesas com o pagamento de eventos que compões as verbas de natureza indenizatórias, relativas a rescisões de pessoal.

Nota 3.5. Benefícios Previdenciários e Assistenciais: corresponde a despesa com pagamento do benefício Auxilio Saúde, concedido a servidores dos quadros permanente e não permanente de pessoal.

Nota 3.6. Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: Esse grupo compreende as demais despesas necessárias à manutenção e operação do Poder legislativo de Cacoal, são despesas com uso de bens, serviços e consumo, conforme abaixo especificadas:
· **Uso de Material de Consumo:** corresponde a despesa registrada em virtude do consumo de materiais de almoxarifado.

· **Serviços:** corresponde a despesas registradas em virtude dos diversos serviços tomados junto a pessoas jurídicas.
· **Depreciação, Amortização e Exaustão:** corresponde ao total da despesa registrada em virtude da depreciação mensal de bens patrimoniais, efetuada sobre bens móveis e imóveis, exceto terrenos.

Nota 3.7. Transferências e Delegações Concedidas: corresponde ao valor total que Câmara Municipal devolveu, na forma de Transferências Financeiras Concedidas, ao Executivo Municipal, na importância de R$831.441,99 (oitocentos e trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos). Desdobrando o valor total devolvido, temos:

Tabela 1

Transferências e Delegações Concedidas	Valor
Restos a pagar não processados cancelados no exercício	54.839,56
Rendimentos de Aplicações Financeiras no exercício	78.721,81
Devolução financeira do repasse recebido no exercício	697.880,62
Total	**831.441,99**

Nota 3.8. Outras Variações Patrimonias Diminutivas – Financeiras e Tributárias: Foram registrados nestes grupos despesa com multa por atraso de DCTF e ISS incidente sobre serviços.

Nota 3.9. Resultado Patrimonial Do Período: O Resultado Patrimonial de 2023 foi deficitário no valor de R$ 169.356,02 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos) evidenciado pela diferença entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas.

É importante ressaltar que o resultado demonstrado acima tem natureza patrimonial e não financeira, considerando a existência de variações patrimoniais diminutivas que não representam dispêndio financeiro, tais como, consumo de bens em estoque, depreciações.

Nota 3.10. Variações Patrimoniais Qualitativas: também decorrentes da execução orçamentária, porém, abarcam os investimentos, com aquisição de bens móveis e imóveis.

Nota 3.10.1 Incorporação de Ativos: corresponde ao valor total que a Câmara Municipal aplicou em aquisição de bens duráveis, móveis e imóveis, na importância de R$554.412,28 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e doze reais e vinte e oito centavos), Abaixo o detalhamento dos recursos utilizada para incorporação de ativo reconhecido em 2023:

Tabela 2

	VALOR TOTAL DE INVESTIMENTO COM FONTE ORÇAMENTÁRIA (EMPENHADO) NO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021	VALOR TOTAL DE INVESTIMENTO COM FONTE ORÇAMENTÁRIA (EMPENHADO) NO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022	VALOR TOTAL DE INVESTIMENTO COM FONTE ORÇAMENTÁRIA (EMPENHADO) NO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023	VALOR TOTAL DE INCORPORAÇÃO DE ATIVOS RECONHECIDOS NAS DEMOSTRAÇÕES 2023
MÓVEIS	-		16.608,00	**16.608,00**
IMÓVEIS	63.633,16	286.812,19	187.358,93	**537.804,28**
TOTAIS	**63.633,16**	**286.812,19**	**203.966,93**	**554.412,28**

O valor de R$537.804,28 (quinhentos e trinta e sete mil e oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos) refere-se a despesa com execução da obra de Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Cacoal; e o valor de R$ 16.608,00(dezesseis mil e seiscentos e oito reais) refere-se à aquisição de bens móveis no decorrer do exercício financeiro de 2023.

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora
CRC RO 009404/O-6

VALDOMIRO CORA
Presidente

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:97893383

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
BALANÇO PATRIMONIAL COM NOTAS EXPLICATIVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 13/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**132.800,66**	**558.145,79**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**18.670,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	50.330,70	423.976,91	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	18.167,98
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	502,02
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	82.469,96	134.168,88			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.417.251,58**	**7.179.932,47**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**18.670,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	7.417.251,58	7.179.932,47	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	1.892.547,73	1.875.939,73	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-523.435,62	-260.520,53	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	6.374.647,33	5.836.843,05	Reserva de Lucros	0,00	0,00

(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-326.507,86	-272.329,78	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	7.550.052,24	7.719.408,26
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-169.356,02	1.255.254,48
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	7.719.408,26	6.464.153,78
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**7.550.052,24**	**7.719.408,26**
TOTAL	**7.550.052,24**	**7.738.078,26**	**TOTAL**	**7.550.052,24**	**7.738.078,26**
ATIVO FINANCEIRO	50.330,70	423.976,91	PASSIVO FINANCEIRO	50.330,70	423.976,91
ATIVO PERMANENTE	7.499.721,54	7.314.101,35	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**7.499.721,54**	**7.314.101,35**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

VALDOMIRO CORA
Presidente

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora CRC RO 009404/O-6

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 – Contexto Operacional: À Câmara Municipal de Cacoal, entidade jurídica de direito público, sem personalidade jurídica, situada na Rua Presidente Médici, número 1869, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP 76.963-620, compete basicamente as atividades precípuas de legislar e fiscalizar os atos do Executivo.

Nota 2 – Diretrizes Contábeis

Nota 2.1. Apresentação das Demonstrações Contábeis: As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições exigidas pela Lei nº 4.320/1964, pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público) e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC (IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial; IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais ; IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro; IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário; IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa).

Nota 2.2. Formalidade da Escrituração Contábil: A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas por disposições legais e transcritas no "Diário" da Entidade.

Nota 3 – Balanço Patrimonial: Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

Nota 3.1. Ativo Circulante

Nota 3.1.1. Caixa e Equivalentes de Caixa: Compreende o saldo das disponibilidades, em conta bancária de 50.330,70 (cinquenta mil e trezentos e trinta reais e setenta centavos), com liquidez imediata, compondo o valor necessário para cobertura dos valores inscritos em restos a pagar não processados no exercício de 2023.

Nota 3.1.2. Estoques: O controle de estoques é realizado por meio de sistema informatizado, pelo setor correspondente. No exercício de 2023, foi realizado inventário anual físico e financeiro geral dos estoques, cujos relatório final está juntado no processo administrativo nº processo administrativo nº248/2023. Todos os valores registrados baseiam-se em relatórios apresentados pelo responsável do setor.

Os estoques de almoxarifado estão registrados ao custo médio ponderado.

Não há valores registrados em estoques de longo prazo. A evolução do estoque em almoxarifado no exercício financeiro de 2023 está demonstrada no tabela a seguir:

Tabela 1				
EVOLUÇÃO DO ESTOQUE EM ALMOXARIFADO NO EXERCÍCIO	**SALDO INICIAL**	**ENTRADA**	**SAÍDA**	**SALDO FINAL**
ESTOQUES	134.168,88	145.452,42	197.151,34	82.469,96
TOTAL	**134.168,88**	**145.452,42**	**197.151,34**	**82.469,96**

Nota 3.2. Ativo Não-Circulante: O controle patrimonial é realizado por meio de sistema informatizado, pelo setor correspondente. Foi constituída comissão de inventário anual físico e financeiro do exercício de 2023 da Câmara Municipal de Cacoal o qual fizeram o levantamento para averiguação da existência dos bens, assim como, da condição física dos mesmos e realocação nos devidos setores após término da obra, processo administrativo nº248/2023.

Nota 3.2.1. Imobilizado: O Imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, menos depreciação acumulada. Já os terrenos não são depreciados.

Os bens patrimoniais pertencentes ao Poder Legislativo foram reavaliados no mês de outubro de 2021, através de levantamento realizado por Comissão nomeada para efetuar Levantamento, Reavaliação e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Cacoal, com o propósito realizar a mensuração do ativo imobilizado após seu reconhecimento, através de sua reavaliação periódica.

Nota 3.2.2. Depreciação: O método utilizado para depreciação é o das cotas constantes, o qual utiliza-se de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.

A tabela contendo a vida útil (anos) bem como os valores residual de depreciação para os bens móveis consta na Portaria Normativa nº 38/GP/2013.
Nota 3.2.3. Bens Móveis: A evolução dos bens móveis no exercício financeiro de 2023 está demonstrada no tabela a seguir:

Tabela 2				
EVOLUÇÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS NO EXERCÍCIO	**SALDO INICIAL**	**ENTRADA**	**SAÍDA**	**SALDO FINAL**
Bens Móveis	1.875.939,73	16.608,00	0,00	1.892.547,73
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	260.520,53	0,00	262.915,09	523.435,62
TOTAL	**1.615.419,20**	**16.608,00**	**262.915,09**	**1.369.112,11**

Nota 3.2.4. Bens Imóveis: A evolução dos bens móveis no exercício financeiro de 2023 está demonstrada no tabela a seguir:

Tabela 3				
EVOLUÇÃO PATRIMONIAL DOS BENS IMÓVEIS NO EXERCÍCIO	**SALDO INICIAL**	**ENTRADA**	**SAÍDA**	**SALDO FINAL**
Bens Imóveis	5.836.843,05	537.804,28	0,00	6.374.647,33
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	272.329,78	0,00	54.178,08	326.507,86
TOTAL	**5.564.513,27**	**537.804,28**	**54.178,08**	**6.048.139,47**

É extremamente relevante informar que teve início no exercício financeiro de 2021, bem como adentrou ao exercício de 2022, obra com objetivo de executar REFORMA E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO, SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA, E SPDA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, a qual teve seu término no exercício de 2023.
Nota 3.3 Patrimônio Líquido: compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.
Nota 3.4. Resultados Acumulados: representam o acréscimo/decréscimo patrimonial do exercício.

Nota 3.5. Resultado do exercício: O Resultado Patrimonial de 2023 foi deficitário no valor de R$ 169.356,02 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos). É importante ressaltar que o resultado demonstrado acima tem natureza patrimonial e não financeira, considerando a existência de variações patrimoniais diminutivas que não representam dispêndio financeiro.

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora CRC RO 009404/O-6

VALDOMIRO CORA
Presidente

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E736AB2D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
BALANÇO FINANCEIRO COM NOTAS EXPLICATIVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 12/03/2024	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**78.721,81**	**174.163,85**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**10.983.119,38**	**10.543.083,00**
Ordinária	**78.721,81**	**174.163,85**	**Ordinária**	**10.983.119,38**	**10.543.083,00**
Recursos Ordinários	78.721,81	174.163,85	Recursos Ordinários	10.983.119,38	10.543.083,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Outro Recurso não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	11.681.000,00	11.270.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	831.441,99	901.080,85
Para a Execução Orçamentária	11.681.000,00	11.270.000,00	Para a Execução Orçamentária	831.441,99	901.080,85
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.175.837,80**	**2.197.291,83**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**2.494.644,45**	**2.671.367,75**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	18.167,98	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	18.167,98	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	50.330,70	341.673,75	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	350.467,35	834.419,67
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.068.829,54	1.757.352,57	Valores Restituíveis	2.069.331,56	1.756.850,55
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00

Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	56.677,56	80.097,53	Realizável	56.677,56	80.097,53
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**423.976,91**	**898.052,83**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**50.330,70**	**423.976,91**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**423.976,91**	**898.052,83**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**50.330,70**	**423.976,91**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	423.976,91	898.052,83	Banco Conta Movimento Demais Contas	50.330,70	423.976,91
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**14.359.536,52**	**14.539.508,51**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**14.359.536,52**	**14.539.508,51**

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 – Contexto Operacional: À Câmara Municipal de Cacoal, entidade jurídica de direito público, sem personalidade jurídica, situada na Rua Presidente Médici, número 1869, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP 76.963-620, compete basicamente as atividades precípuas de legislar e fiscalizar os atos do Executivo.

Nota 2 – Diretrizes Contábeis

Nota 2.1. Apresentação das Demonstrações Contábeis: As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições exigidas pela Lei nº 4.320/1964, pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público) e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC (IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial; IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais ; IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro; IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário; IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa).

Nota 2.2. Formalidade da Escrituração Contábil: A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas por disposições legais e transcritas no "Diário" da Entidade.

Nota 3 – Balanço Financeiro: O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Nota 3.1. Receita Orçamentária: Não há que se falar em receita do Poder Legislativo, vez que o mesmo não arrecada. Porém, transitou pela conta bancária da Câmara o valor de R$78.721,81 (setenta e oito mil, setecentos e vinte um reais e oitenta e um centavos) referente a Rendimentos de Aplicações Financeiras, efetuadas com os saldos financeiros dos repasses mensais.

Nota 3.2. Despesa Orçamentária: as despesas executadas ordinariamente, lastreadas pelos recursos repassados pelo Executivo Municipal no exercício financeiro de 2023, atingiu o montante de R$10.983.119,38 (dez milhões, novecentos e oitenta e três mil e cento e dezenove reais e trinta e oito centavos).

Nota 3.3. Transferências Financeiras Recebidas: O Executivo Municipal repassou à Câmara Municipal, no exercício de 2023, para a Execução Orçamentária, o valor de R$11.681.000,00 (onze milhões e seiscentos e oitenta e um mil reais), em atendimento à determinação estabelecida na LOA/2023 e LDO/2023.

Nota 3.4. Transferências Financeiras Concedidas: a Câmara Municipal devolveu, na forma de Transferências Financeiras Concedidas, ao Executivo Municipal o valor total de R$831.441,99 (oitocentos e trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), desdobrando o valor total devolvido, temos:

Tabela 1	
Transferências Financeiras Concedidas	**Valor**
Restos a pagar não processados cancelados no exercício	54.839,56
Rendimentos de Aplicações Financeiras no exercício	78.721,81
Devolução financeira do repasse recebido no exercício	697.880,62
Total	**831.441,99**

Nota 3.5. Recebimentos Extraorçamentários: O valor inscrito em Restos a Pagar não Processados, a importância de R$50.330,70 (cinquenta mil e trezentos e trinta reais e setenta centavos) correspondem às demandas ordinárias da Câmara Municipal, para as quais não houve tempo hábil para fornecimento e respectivo pagamento, dentro do exercício financeiro de 2023.

Nota 3.5.1. Valores Restituíveis: O valor de R$2.068.829,54 (dois milhões e sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), por sua vez, correspondem às retenções diversas sobre folha de pagamentos de servidores e agentes políticos, bem como valores retidos de prestadores de serviços. É importante frisar que todas as retenções extra orçamentarias são registradas em contas contábeis específicas.

Nota 3.5.2. Realizável: O valor registrado em realizável de R$ 56.677,56 (cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) na coluna ingressos e dispêndios demostra a movimentação de débitos e créditos dos valores pagos em folha de pagamento de salário família e salário maternidade. Todos os valores foram compensados através da guia de pagamento a previdência social dentro do exercício.

3.5.3. Política De Contabilização Das Retenções: Política de contabilização das retenções ocorre na liquidação das despesas orçamentárias. O recolhimento é efetuado por ocasião do pagamento das notas extraorçamentárias

Nota 3.6. Saldo em Espécie do Exercício Anterior: O valor de R$ 423.976,91 (quatrocentos e vinte e três mil e novecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), em conta bancária, corresponde ao saldo em espécie de Restos a Pagar Processado e Restos a pagar Não Processados inscrito ao final do exercício financeiro de 2022.

Nota 3.7. Pagamentos Extraorçamentários: Ocorreu o pagamento no exercício de 2023 de restos a pagar processados e restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2022:

Tabela 2			
Restos a pagar não processados	**Valor inscrito em 2022**	**Liquidados/ Pagos em 2023**	**Cancelados em 2023**
Restos a pagar 2021	63.633,16	63.633,16	0,00
Restos a pagar 2022	341.673,75	286.834,19	54.839,56
Totais	**405.306,91**	**350.467,35**	
Restos a pagar Processados	**Valor inscrito em 2022**	**Pagos em 2023**	**Cancelados em 2023**
Restos a pagar 2022	18.167,98	18.167,98	0,00
Totais	**18.167,98**	**18.167,98**	**0,00**

O financeiro referente ao valor cancelado de (54.839,56) foi devolvido ao poder executivo, conforme demostrado na tabela 1.

3.7.1. Valores Restituíveis: Todos os valores registrados em restituíveis foram pagos no exercício, conforme registrado na coluna dispêndios pagamentos extraorçamentarios, inclusive, o valor de R$ 502,02 (quinhentos e dois reais e dois centavos) restos a pagar processados retido pela Câmara Municipal durante o exercício financeiro de 2022 pagos no exercício de 2023.

Nota 3.8. Saldo em Espécie do Exercício Seguinte: em razão da inscrição Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2023, a necessidade da existência de disponibilidade financeira equivalente que comporte o respectivo pagamento, qual seja no valor de R$50.330,70 (cinquenta mil e trezentos e trinta reais e setenta centavos).

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora CRC RO 009404/O-6

VALDOMIRO CORA
Presidente

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:88DF9BE8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO COM NOTAS EXPLICATIVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL				
Estado de RondôniaExercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	78.721,81	78.721,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	78.721,81	78.721,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	78.721,81	78.721,81
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	78.721,81	78.721,81

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL				
Estado de RondôniaExercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	78.721,81	78.721,81
DÉFICIT (IV)	11.681.000,00	11.681.000,00	10.904.397,57	-776.602,43
TOTAL (V) = (III + IV)	11.681.000,00	11.681.000,00	10.983.119,38	-697.880,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	11.164.000,00	11.142.000,00	10.779.152,45	10.728.821,75	10.728.821,75	362.847,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.176.000,00	7.784.000,00	7.579.881,75	7.579.881,75	7.579.881,75	204.118,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.988.000,00	3.358.000,00	3.199.270,70	3.148.940,00	3.148.940,00	158.729,30
DESPESAS DE CAPITAL	517.000,00	539.000,00	203.966,93	203.966,93	203.966,93	335.033,07
INVESTIMENTOS	517.000,00	539.000,00	203.966,93	203.966,93	203.966,93	335.033,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	11.681.000,00	11.681.000,00	10.983.119,38	10.932.788,68	10.932.788,68	697.880,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	11.681.000,00	11.681.000,00	10.983.119,38	10.932.788,68	10.932.788,68	697.880,62
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	11.681.000,00	11.681.000,00	10.983.119,38	10.932.788,68	10.932.788,68	697.880,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL						
Estado de RondôniaExercício: 2023						
Balanço Orçamentário						
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985						
Anexo XII da Lei nº 4.320/64						
Período de Janeiro a Dezembro						
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	22,00	22,00	22,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	22,00	22,00	22,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	63.633,16	341.651,75	350.445,35	350.445,35	54.839,56	0,00
INVESTIMENTOS	63.633,16	341.651,75	350.445,35	350.445,35	54.839,56	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	63.633,16	341.673,75	350.467,35	350.467,35	54.839,56	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	18.167,98	18.167,98	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	18.167,98	18.167,98	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	18.167,98	18.167,98	0,00	0,00
VALDOMIRO CORA	***POLIANA BARBOSA HABITZREUTER***				
Presidente	Contadora CRC RO 009404/O-6				

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de RondôniaExercício: 2023
Balanço Orçamentário

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro
NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 – Contexto Operacional: À Câmara Municipal de Cacoal, entidade jurídica de direito público, sem personalidade jurídica, situada na Rua Presidente Médici, número 1869, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP 76.963-620, compete basicamente as atividades precípuas de legislar e fiscalizar os atos do Executivo.

Nota 2 – Diretrizes Contábeis

Nota 2.1. Apresentação das Demonstrações Contábeis: As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições exigidas pela Lei nº 4.320/1964, pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público) e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC (IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial; IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais ; IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro; IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário; IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa).

Nota 2.2. Formalidade da Escrituração Contábil: A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas por disposições legais e transcritas no "Diário" da Entidade.

Nota 3 – Balanço Orçamentário

Nota 3.1. Período a que se refere o orçamento: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Nota 3.2. Entidade abrangida: Câmara Municipal de Cacoal/Poder Legislativo

Nota 3.3. LOA – Lei Orçamentária Anual: A Lei Municipal nº 5.148/PMC/2022, de 21 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício de 2023, fixou a despesa do Poder Legislativo na importância de R$ 11.681.000,00 (onze milhões, seiscentos e oitenta e um mil reais).

Nota 3.4. Da realização da receita

Nota 3.4.1. O Poder Legislativo não arrecada, portanto, não há que se falar em receitas, mas tão somente transferências financeiras recebidas.

Nota 3.4.2. Dos rendimentos de aplicações financeiras: O valor de R$78.721,81 (setenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), apresentado na conta Receita de Valores Mobiliários, refere-se a rendimentos de aplicações financeiras, obtidos pela aplicação de disponibilidades financeiras no decorrer do exercício financeiro de 2023, o qual foi devolvido na sua totalidade ao Poder Executivo.

N**ota 3.5. Da execução da despesa**

Nota 3.5.1. Dotação orçamentária do poder Legislativo:

A LOA fixou a despesa do Poder Legislativo na importância de R$11.681.000,00 (onze milhões, seiscentos e oitenta e um mil reais). No entanto, o somatório total das Receitas Tributárias e Transferências Constitucionais, efetivamente arrecadadas pelo município no exercício de 2022, que são as bases para apuração dos valores das despesas do Poder Legislativo, excederam a estimativa inicial.

Assim, o valor atualizado apurado para a dotação orçamentária total do Poder Legislativo para o exercício de 2023 alcança o valor total de R$ 13.779.764,24 (treze milhões, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte quatro centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 1		
	Estimado	**Arrecadado**
Somatório da receita tributária e transferências previstas no § 5º, art. 153 e arts 158 e 159 da constituição federal	166.875.000,00	196.853.774,80
Limite constitucional (art. 29-a, i) para despesa orçamentária do poder legislativo - 7%	11.681.000,00	13.779.764,24

Cabe destacar que, mesmo diante da identificação da diferença entre o valor estimado/previsto e o de fato alcançado, este Poder Legislativo, após análise das necessidades existentes, por consenso, optou por não solicitar ao Poder Executivo um ajuste orçamentário para correção de tal discrepância. Tal decisão se fundamenta no entendimento de que o planejamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2023, seria suficiente para atender às demandas.

Nota 3.5.2 Resumo das alterações do orçamento inicial

Abaixo o detalhamento das alterações orçamentarias no exercício de 2023:

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL	
Estado de RondôniaExercício: 2023	
Balanço Orçamentário	
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985	
Anexo XII da Lei nº 4.320/64	
Período de Janeiro a Dezembro	
Tabela 2	
Fixado na Lei Orçamentária (5.148/PMC/2022)	**11.681.000,00**
(+) Créditos Suplementares	326.000,00
(+) Reformulação transposição	574.000,00
(+) Reformulação Transferência	80.000,00
(-) Anulação suplementares	326.000,00
(-) Anulação das Reformulação transposição	574.000,00
(-) Anulação das Reformulação transferência	80.000,00
(=) Despesa autorizada	11.681.000,00
Despesa empenhada no exercício	10.983.119,38
Saldo de dotação	697.880,62
Nota 3.5.3. Créditos Adicionais Suplementares e Reformulações Administrativas: Houve suplementações por redução de dotações através de abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, conforme previsto na Lei 5.110/PMC/2022 – LDO para o exercício 2023, bem como por Reformulações Administrativas, na modalidade transposição e transferência, também por Decreto, conforme demonstrado na tabela de detalhamento das alterações orçamentarias abaixo:	

Tabela 3			
TIPO DE CRÉDITO	**LEI/DECRETO**	**DATA**	**VALOR**
(+) Créditos Suplementar	9166/2023	01/03/2023	76.000,00
(+)Créditos Suplementar	9430/2023	22/09/2023	100.000,00
(+)Créditos Suplementar	9496/2023	08/11/2023	50.000,00
(+)Créditos Suplementar	9566/2023	06/12/2023	100.000,00
(+) Reformulação transposição	9253/2023	15/05/2023	360.000,00
(+) Reformulação Transferência	9499/2023	08/11/2023	80.000,00
(+) Reformulação transposição	9565/2023	06/12/2023	214.000,00

Nota 3.5.4. Créditos especiais e extraordinários: não houve, no exercício de 2023, abertura de créditos especiais e/ou extraordinários.

Nota 3.5.5 Execução da despesa por tipo de crédito (inicial/suplementar): A tabela a seguir demonstra os valores empenhados por tipo de crédito:

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
Exercício: 2023
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro
Tabela 4

AÇÕES		PLANEJADA ANUAL	ANULAÇÃO	ALTERAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EMPENHADO COM CRÉDITO INICIAL	VALOR EMPENHADO COM CRÉDITO SUPLEMENTAR	VALOR TOTAL EMPENHADO	SALDO DE DOTAÇÃO
1001 REALIZAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUCÃO - CMC									
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	12.000,00	0,00	188.000,00	187.358,93	0,00	187.358,93	641,07
TOTAIS		**200.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**188.000,00**	**187.358,93**	**0,00**	**187.358,93**	**641,07**
2001 GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC									
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERV. E DO MILITAR	676.000,00	53.000,00	0,00	623.000,00	621.676,52	0,00	621.676,52	1.323,48
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	275.000,00	0,00	350.000,00	625.000,00	275.000,00	339.232,27	614.232,27	10.767,73
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	175.000,00	50.000,00	0,00	125.000,00	84.901,88	0,00	84.901,88	40.098,12
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00		90.000,00	240.000,00	150.000,00	74.054,23	224.054,23	15.945,77
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
Exercício: 2023
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	245.000,00	40.000,00	200.000,00	405.000,00	245.000,00	116.196,74	361.196,74	43.803,26
3390400000	SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	146.000,00	45.000,00	0,00	101.000,00	94.457,50	0,00	94.457,50	6.542,50
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.128.000,00	67.000,00	0,00	1.061.000,00	1.060.072,77	0,00	1.060.072,77	927,23
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	126,45	0,00	126,45	3.873,55
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	250,00	0,00	250,00	2.750,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	161.000,00	120.000,00	0,00	41.000,00	16.608,00	0,00	16.608,00	24.392,00
TOTAIS		**2.978.000,00**	**390.000,00**	**640.000,00**	**3.228.000,00**	**2.548.093,12**	**529.483,24**	**3.077.576,36**	**150.423,64**
2004 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - CMC									
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.038.000,00	0,00	100.000,00	6.138.000,00	6.038.000,00	59.784,61	6.097.784,61	40.215,39
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.290.000,00	0,00	0,00	1.290.000,00	1.269.027,38	0,00	1.269.027,38	20.972,62
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	848.000,00	492.000,00	0,00	356.000,00	213.069,76	0,00	213.069,76	142.930,24
TOTAIS		**8.176.000,00**	**492.000,00**	**100.000,00**	**7.784.000,00**	**7.520.097,14**	**59.784,61**	**7.579.881,75**	**204.118,25**

Estado de Rondônia
Exercício: 2023
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro
2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - CMC

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	106.000,00	26.000,00	0,00	80.000,00	66.652,24	0,00	66.652,24	13.347,76
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00	0,00	26.000,00	91.000,00	65.000,00	6.650,10	71.650,10	19.349,90
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156.000,00	60.000,00	214.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
TOTAIS		**327.000,00**	**86.000,00**	**240.000,00**	**481.000,00**	**131.652,24**	**6.650,10**	**138.302,34**	**342.697,66**
TOTAL GERAL		**11.681.000,00**	**980.000**	**980.000,00**	**11.681.000,00**	**10.387.201,43**	**595.917,95**	**10.983.119,38**	**697.880,62**

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
Exercício: 2023
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Nota 3.6. Atualizações monetárias: não houve atualizaçãoes monetárias, logo, a LOA não sofreu interferências na composição dos saldos.

Nota 3.7. Restos a pagar:

Nota 3.7.1. Execução Restos a pagar não processados e restos a pagar processados: No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação, por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, dos restos a pagar que foram inscritos no exercício anterior (2022):

Tabela 5

Restos a pagar não processados	**Valor inscrito**	**Liquidados/**	**Cancelados**
	em 2022	**Pagos em 2023**	**em 2023**
Restos a pagar 2021	63.633,16	63.633,16	0,00
Restos a pagar 2022	341.673,75	286.834,19	54.839,56
Totais	**405.306,91**	**350.467,35**	
Restos a pagar Processados	**Valor inscrito em 2022**	**Pagos em 2023**	**Cancelados em 2023**
Restos a pagar 2022	18.167,98	18.167,98	0,00
Totais	**18.167,98**	**18.167,98**	**0,00**

Nota 3.8. Resultado Orçamentário: O resultado orçamentário do Poder Legislativo apresenta déficit, que se dá pelo fato do órgão não possuir receita para cobertura de suas despesas, mas, tão somente transferências financeiras através do repasses do Executivo.

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora CRC RO 009404/O-6

VALDOMIRO CORA
Presidente

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0CB6C3A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1113, DE 19 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de **R$ 315.409,04(trezentos e quinze mil, quatrocentos e nove reais e quatro centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
XXX – 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**299.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX – 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**16.409,04**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
Excesso de Arrecadação:
Convênio nº 41/2024/PGE-DERADM
FR: *1.701.0 Outras Tranf. De Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados* ***299.000,00***
Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
335 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**6.409,04**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
368 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7B322C73

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1115 DE 19 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 2.745.511,65 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos eonze reais e sessenta e cinco centavos)**, para atender ao desdobro das despesas especificadas abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**100.000,00**
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**220.284,82**
XXX – 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**500.000,00**
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**6.000,00**
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.146,40**
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**6.457,60**
XXX - 3.3.90.14	**Diárias Civil**	**1.678,85**
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**169.346,47**
2.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**17.000,00**
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
XXX – 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**45.000,00**
XXX – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**5.971,86**
2.604.0	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
XXX – 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**15.799,17**
2.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
XXX – 3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	**14.716,21**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
2.602.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**14.704,56**
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**22.870,99**
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**29.088,00**
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**34.408,08**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.632.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**84.956,34**
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**72.880,00**
2.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**7.803,80**
2.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
XXX – 3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	**40.000,00**
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
XXX - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**90.657,84**
XXX - 3.3.90.14	**Diárias Civil**	**45.328,92**
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**226.644,60**
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**70.657,84**
XXX - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	**20.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.600.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
XXX - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**180.523,08**
2.500.1002	Identif. das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
XXX - 3.3.90.19	**Auxílio Fardamento**	**3.000,00**
2.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
XXX – 3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	**20.000,00**
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
XXX - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**100.000,00**
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**30.000,00**
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**40.000,00**
XXX - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo**	**23.760,56**
2.600.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
XXX - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**10.000,00**
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**30.000,00**
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**33.988,83**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	

10	Saúde
305	Vigilância Epidemiológica
0010	Saúde para todos
2045	Atividades de Vigilância Sanitária
2.600.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
XXX - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo** **8.850,49**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
305	Vigilância Epidemiológica
0010	Saúde para todos
2075	Atividades de Vigilância em Saúde
2.604.0	Transf. provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
XXX - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** **59.561,23**
2.600.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo** **30.000,00**
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** **40.000,00**
XXX – 4.4.90.51	**Obras e Instalações** **100.000,00**
XXX - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo** **7.549,88**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
303	Suporte Profilático e Terapêutico
0010	Saúde para todos
2050	Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica
2.600.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
XXX - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita** **62.903,01**
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
XXX - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita** **86.972,22**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Contas: 15171 – SUS-CUSTEIO / 13440 – CONFINANCIAMENTO /
FR: 2.600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 1.344.382,96

Contas: 11011 – RECURSOS PRÓPRIOS / 10986 CONTRAPARTIDA CONV. MEDIC.
FR: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 88.775,66

Conta: 15171 – SUS-CUSTEIO
FR: 2.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias R$ 75.360,40

Conta: 18416 – FMS – EMFERMAGEM
FR: 2.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. R$ 74.716,21
Contas: 15171 – SUS-CUSTEIO
FR: 2.602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. R$ 66.663,55

Conta: 11106 – AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS / 10986 – CONVÊNIOS MEDIC.
FR: 2.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde R$ 157.836,34

Conta: 11333 – REC. ESTADUAL HPP / 10369 – SAMU / 13440 – COFINANCIAMENTO
FR: 2.621- Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 937.776,53

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:643D368C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 14 B - BALANÇO PATRIMONIAL - PERMANENTE (1)

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		7.837.697,10	7.783.459,60	PASSIVO CIRCULANTE		2.960.182,74	3.722.996,83

CRÉDITOS A CURTO PRAZO		4.055.627,59	5.158.151,80	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV. E ASSIST. A PAGAR A CURTO PRAZO		2.716.762,80	3.023.246,50
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		7.137,27	0,00	PESSOAL A PAGAR		1.774.476,72	1.315.991,50
IMPOSTOS		7.137,27	0,00	PESSOAL A PAGAR		1.774.476,72	1.258.310,05
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.757.639,80	4.886.151,80	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		0,00	57.681,45
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		3.757.639,80	4.886.151,80	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		942.286,08	1.707.255,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		234.350,52	222.000,00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		942.286,08	1.707.255,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		220.036,56	116.500,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		243.419,94	192.111,61
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		14.313,96	105.500,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		243.419,94	192.111,61
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		56.500,00	50.000,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REG. ORD.		243.419,940,00	192.111,61
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		56.500,00	50.000,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	507.638,72
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.759.351,36	3.478.779,09	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	507.638,72
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		991.950,93	1.711.378,66	CONSÓRCIOS A PAGAR		0,00	507.638,72
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		46.666,42	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		167.794.781,60	111.722.471,82
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER		2.998,43	4.123,66	OBRIGAÇÕES TRAB. PREV. E ASSIST. A PAGAR A LONGO PRAZO		10.505.904,51	31.093.435,35
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		942.286,08	1.707.255,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		10.505.904,51	31.093.435,35
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		1.767.400,43	1.767.400,43				
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		1.767.400,43	1.767.400,43	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	13.475.408,50
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		0,00	-1.276.408,62	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		10.505.904,51	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMP.		0,00	-1.276.408,62	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		0,00	17.618.026,85
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOB.		0,00	-1.276.408,62	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		226.039,14	361.314,54
ESTOQUES		1.022.718,15	422.937,33	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		226.039,14	361.314,54
ALMOXARIFADO		1.022.643,15	422.937,33	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CRED. NACIONAIS - REGIME ORD.		226.039,14	361.314,54
MATERIAL DE CONSUMO		577.979,77	6.936,74	PROVISÕES A LONGO PRAZO		157.062.837,95	80.267.721,93
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		32.117,59	231,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		137.229.322,01	80.267.721,93
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		32.652,10	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		99.587.092,94	53.680.346,66
AUTOPEÇAS		169.742,03	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCED.		37.642.229,07	26.587.375,27
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		181.366,80	415.210,49	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		19.833.515,94	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS		2.104,29	0,00	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		19.833.515,94	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE		11.788,99	0,00	TOTAL		170.754.964,34	115.445.468,65
MATERIAIS A CLASSIFICAR		14.891,58	559,10				
OUTROS ESTOQUES		75,00	0,00				
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		75,00	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		86.323.985,84	75.942.343,19				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		39.564.444,02	36.737.762,59				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		39.520.668,93	36.693.987,50				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.892.188,14	2.517.859,14				
ÁTILA SANTOS SILVA			***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***		***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***		
Secretário			Prefeito		Contadora Geral		
866.649.992-34			928.468.749,72		CRC-RO 005660-O		

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		39.564.444,02	36.737.762,59				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		39.520.668,93	36.693.987,50				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		16.358.169,02	13.151.801,66				
CRÉDITOS PARA AMORT. DE DEF. ATUARIAL - FUND. EM CAP. - INTRA OFSS		19.833.515,94	0,00				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-10.069.108,65	-10.069.108,65				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		10.505.904,48	31.093.435,35				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		43.775,09	43.775,09				
CRÉDITOS POR DANOS AO PATR. PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMIN.		43.775,09	43.775,09				
INVESTIMENTOS		267.629,27	507.638,72				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		267.629,27	507.638,72				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR.		267.629,27	507.638,72				
IMOBILIZADO		46.491.912,55	38.696.941,88				
BENS MOVEIS		24.581.598,46	19.026.896,32				
BENS DE INFORMÁTICA		861.434,06	750.131,81				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		2.217.713,28	1.531.025,13				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		65.223,99	64.427,99				
VEÍCULOS		10.922.646,37	8.805.324,82				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		10.355.486,19	7.718.051,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		159.094,57	157.935,57				
BENS IMÓVEIS		24.509.853,60	20.596.632,83				
BENS DE USO ESPECIAL		6.959.429,91	6.361.214,50				
BENS DE USO COMUM DO POVO		6.933.843,50	6.901.626,95				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		4.483.959,36	1.209.615,63				

INSTALAÇÕES		4.994.888,41	4.736.829,53				
BENS DOMINICAIS		632.042,07	632.042,07				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		505.690,35	755.304,15				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-2.599.539,51	-926.587,27				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-2.599.539,51	-926.587,27				
TOTAL		94.161.682,94	83.725.802,79				
ÁTILA SANTOS SILVA			***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***		***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***		
Secretário			Prefeito		Contadora Geral		
866.649.992-34			928.468.749,72		CRC-RO 005660-O		

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:129E623D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 14 B - BALANÇO PATRIMONIAL -FINANCEIRO (1)

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		78.359.276,58	65.173.484,87	PASSIVO CIRCULANTE		271.320,30	406.389,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		16.408.516,03	18.593.084,10	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVID. E ASSIST. A PAGAR A CURTO PRAZO		44.603,66	11.142,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		16.408.516,03	18.593.084,10	PESSOAL A PAGAR		0,00	4.335,43
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		2.328,63	0,00	PESSOAL A PAGAR		0,00	4.335,43
CONTA ÚNICA RPPS		9.505,00	7.237,66	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	6.444,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		16.396.682,40	18.585.846,44	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		0,00	6.444,08
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		91.934,39	139.310,94	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		44.603,66	363,35
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		33.884,61	137.569,44	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		44.603,66	363,35
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		33.884,61	137.569,44	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		211.863,33	250.147,10
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		58.049,78	1.741,50	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		211.863,33	250.147,10
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		57.937,53	1.741,50	FORNECEDORES NACIONAIS		165.978,72	112.577,66
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		112,25	0,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		12.000,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		61.858.826,16	46.441.089,83	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		0,00	137.569,44
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	69.891,57	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NAC.S - REGIME ORD.		33.884,61	0,00
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	69.891,57	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		600,00	72.954,80
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMP. DE CURTO PRAZO - RPPS		61.858.826,16	46.371.198,26	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		600,00	72.954,80
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAP.		56.958.935,69	44.882.169,70	PIS/PASEP A RECOLHER		0,00	72.954,80
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		4.092.275,03	812.968,49	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER		600,00	0,00
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVEST. NO EXT. - PLANO EM CAP.		807.615,44	676.060,07	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		14.253,31	72.144,45
				VALORES RESTITUÍVEIS		7.653,31	66.294,11
TOTAL		78.359.276,58	65.173.484,87				
				CONSIGNAÇÕES		3.354,84	63.763,34
				CONSIGNAÇÕES		0,00	2.430,77
				DEPOSITOS JUDICIAIS		1.344,36	100,00
				CONSIGNAÇÕES		2.954,11	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		6.600,00	5.850,34
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	408,88
				CONSÓRCIOS A PAGAR		6.600,00	5.441,46
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.638.783,86	5.205.034,64
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		3.638.783,86	5.205.034,64
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		284.453,64	69.487,26
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		284.453,64	69.487,26
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.354.330,22	5.135.547,38
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.354.330,22	5.135.547,38
				TOTAL		3.910.104,16	5.611.423,85

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário
866.649.992-34

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749,72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1B03BE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DOS RECURSOS SOLICITADOS - TESTE SELETIVO 001/2024 SEMUSA

RESULTADO DOS RECURSOS SOLICITADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DASAÚDE - EDITAL 001/2024-SEMUSA

Nº	Inscrição	Dt. Nasc.	Nome do Candidato	CPF	Cidade/Estado	Situação
1	21-8-2/2024	30/04/1985	Adriana Nogueira de Souza Oliveira	xxx.716.912-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO
2	21-7-4/2024	21/10/1981	Alexandra de Moraes Nakamura	xxx.018.062-xx	Ariquemes/RO	INDEFERIDO
3	21-7-36/2024	15/04/1981	Ana Lucia Coelho do Prado	xxx.073.602-xx	Ariquemes/RO	INDEFERIDO
4	21-7-39/2024	19/06/1987	Ana Paula Fermino Gera Ronconi	xxx.028.402-xx	Monte Negro/RO	INDEFERIDO
5	21-6-14/2024	13/10/1994	Claudiane Aparecida Rosa Queiroz	xxx.876.422-xx	Buritis/RO	INDEFERIDO
6	21-7-6/2024	02/03/1992	Eliene dos Santos de Paulo	xxx.659.222-xx	Monte Negro/RO	INDEFERIDO
7	21-5-8/2024	17/10/1992	Evaldo Alves da Cunha	xxx.290.632-xx	Distrito Rio Branco/RO	DEFERIDO
8	21-1-14/2024	10/04/1981	Greice Rene Souza Melo	xxx.184.332-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO
9	21-4-4/2024	03/03/1971	Hélio Rodrigues das Neves	xxx.476.172-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO
10	21-2-24/2024	27/08/1996	Hellen Madalena Moreira Barros	xxx.166.682-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO
11	21-5-6/2024	17/02/1999	Hiago da Cunha Silva	xxx.312.042-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO
12	21-9-20/2024	20/03/1977	José Fábio Serafim de Lucena	xxx.096.102-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO
13	21-2-4/2024	01/04/1998	Larissa Paganini Izé Prudencio	xxx.359.292-xx	Ouro Preto do Oeste/RO	INDEFERIDO
14	21-9-7/2024	25/04/1973	Marco Aurélio Gonçalves Rodrigues	xxx.737.828-xx	Ariquemes/RO	INDEFERIDO
15	21-7-14/2024	11/09/1975	Marta Manu da Silva Costa	xxx.348.492-xx	Monte Negro/RO	INDEFERIDO
16	21-3-23/2024	07/10/1995	Matheus Stuzata Vieira	xxx.382.102-xx	Porto Velho/RO	INDEFERIDO
17	21-2-15/2024	08/03/1992	Noemia Marciana Pereira de Oliveira	xxx.329.662-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO
18	21-2-23/2024	13/08/1986	Odair Rodrigues Gonçalves	xxx.101.212-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO
19	21-9-28/2024	13/02/1996	Pamela Domingues Pereira de Souza	xxx.665.341-xx	Buritis/RO	INDEFERIDO
20	21-2-18/2024	11/05/1994	Rauany da Silva Santiago	xxx.475.152-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO
21	21-3-22/2024	04/07/1991	Sávio Eduardo Amorim da Silva	xxx.236.752-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO

Campo Novo de Rondônia - RO, 19 de março de 2024.

MAICKELE DE S. QUARTEZANI	*KARINE DE S. PEDROSA*	*KELLY DAIANE GAVENDA*	*TÁLIA EDUARDA D. DOS SANTOS*
Presidente	Secretária	Membro	Membro

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:5CEBBE56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada: BRASERV REPRESENTACOES - LTDA
CNPJ: 40.892.034/0001-52
Processo Administrativo: 0000287.22.07-2024
Processo Licitatório: 002500.22.07-2023
Pregão Eletrônico: nº 082/2023
Ata de Registro de Preços: nº 003/2024-D

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	Descrição Sumária	UNID.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	AMIDO DE MILHO – 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 500 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	100	R$ 8,99	R$ 899,00
16	CACAU EM PÓ – Natural, vegano, sem açúcar, sem lactose, com compostos de flavonóides, fitoquímicos e fenólicos, substâncias nutracêuticas que ajudam na boa saúde do organismo, rico em antioxidantes. Utilizado em receitas, substitui o uso de achocolatado ou chocolate. Possui diversas vitaminas e minerais como o cálcio, fósforo, ferro, potássio, sódio, vitamina C e vitamina E, e alta concentração de fibra dietética. Embalagem de 500 g com rotulagem nutricional, data de validade.	KG	20	R$ 31,95	R$ 639,00
21	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO) Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo, sendo vetado embalagens tipo "tubinho". A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem contendo 1 kg.	KG	800	R$ 22,50	R$ 18.000,00
24	CENOURA – 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	400	R$ 5,29	R$ 2.116,00
50	LEITE DE COCO – industrializado, produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odores características, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem de 500ml.	L	400	R$ 10,80	R$ 4.320,00
62	MARGARINA – Com sal. Características: ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100 g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: edtacálcico dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Não contém glúten. Embalagem: pote de	KG	300	R$ 11,90	R$ 3.570,00

	polietileno resistente, contendo 500 g de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.				
64	MILHO VERDE – Milho em conserva, sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200 g.	KG	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
87	SARDINHA – Em conserva em óleo comestível e sal, não contém glúten nem conservantes. Embalagem de 125 g intacta, sem amassados e carimbo certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie).Fabricação: máximo 60 dias e data de validade de 10 meses na hora da entrega.	KG	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
92	VINAGRE – De maçã, características: fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 12 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	L	250	R$ 3,50	R$ 875,00
VALOR TOTAL					R$ 33.599,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2080 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PMAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação do Recurso: 0.1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 33.599,00 (trinta e três mil quinhentos e noventa e nove reais)
Ficha: 350

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 33.599,00 (trinta e três mil quinhentos e noventa e nove reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 07 de março de 2024.

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
JOSÉ RAMOS DE MELLO
CPF: 584.273.172-04
Secretário Municipal de Educação interino

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

Braserv Representacoes - LTDA
CNPJ: 40.892.034/0001-52
Contratada
SIRLENE LOPES DE SOUSA
CPF: 618.382.502-63
Representante legal

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:A844DCFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 10/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada: BRASERV REPRESENTACOES - LTDA
CNPJ: 40.892.034/0001-52
Processo Administrativo: 0000287.22.07-2024
Processo Licitatório: 002500.22.07-2023
Pregão Eletrônico: nº 082/2023
Ata de Registro de Preços: nº 003/2024-D
Contrato: 10/2024/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 002500.22.07-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Contrato nº 10/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	Descrição Sumária	UNID.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$

5	AMIDO DE MILHO – 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 500 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	100	R$ 8,99	R$ 899,00
16	CACAU EM PÓ – Natural, vegano, sem açúcar, sem lactose, com compostos de flavonóides, fitoquímicos e fenólicos, substâncias nutracêuticas que ajudam na boa saúde do organismo, rico em antioxidantes. Utilizado em receitas, substitui o uso de achocolatado ou chocolate. Possui diversas vitaminas e minerais como o cálcio, fósforo, ferro, potássio, sódio, vitamina C e vitamina E, e alta concentração de fibra dietética. Embalagem de 500 g com rotulagem nutricional, data de validade.	KG	20	R$ 31,95	R$ 639,00
21	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO) Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo, sendo vetado embalagens tipo "tubinho". A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem contendo 1 kg.	KG	800	R$ 22,50	R$ 18.000,00
24	CENOURA – 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	400	R$ 5,29	R$ 2.116,00
50	LEITE DE COCO – industrializado, produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odores características, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem de 500ml.	L	400	R$ 10,80	R$ 4.320,00
62	MARGARINA – Com sal. Características: ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100 g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: edtacálcico dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Não contém glúten. Embalagem: pote de polietileno resistente, contendo 500 g de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	KG	300	R$ 11,90	R$ 3.570,00
64	MILHO VERDE – Milho em conserva, sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200 g.	KG	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
87	SARDINHA – Em conserva em óleo comestível e sal, não contém glúten nem conservantes. Embalagem de 125 g intacta, sem amassados e carimbo certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie).Fabricação: máximo 60 dias e data de validade de 10 meses na hora da entrega.	KG	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
92	VINAGRE – De maçã, características: fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 12 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	L	250	R$ 3,50	R$ 875,00
VALOR TOTAL					R$ 33.599,00

Candeias do Jamari - RO, 07 de março de 2024.

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
JOSÉ RAMOS DE MELLO
CPF: 584.273.172-04
Secretário Municipal de Educação interino

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

Braserv Representacoes - LTDA
CNPJ: 40.892.034/0001-52
Contratada
SIRLENE LOPES DE SOUSA
CPF: 618.382.502-63
Representante legal

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:B26C7410

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Processo Administrativo: 0000578.22.07-2024
Processo Licitatório: 0001263.03.07-2023
Pregão Eletrônico: 066/2023
Ata de Registro de Preços: 039/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Permanente – Centrais de Ar-condicionado com instalação, sob demanda, para atender às 13 (treze) escolas municipais e os setores administrativos da SEMED de Candeias do Jamari, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 066/2023 e seus anexos, em especial no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO - Split Convencional, capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS – Com aproximadamente as especificações: tensão de 220 volts. Função de desumidificação, controle remoto sem fio/timer, gás ecológico (não inflamável, atóxico e menos nocivos à camada de ozônio), botão de emergência (pode ser iniciada manualmente), baixo nível de ruído. Selo Procel ou classificação INMETRO A ou consumo máximo de 24,4 kWh/mês. Modo de operação: Cool, Heat, Dry, Fan e Feel; Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático); Compressor rotativo; Possui filtro de ar anti-bactéria, antifungos; Fácil limpeza do painel e filtro; Serpentina em cobre (maior resistência à corrosão); Pintura anticorrosiva (aletas com pintura anticorrosiva que garante mais proteção e vida útil). Embalagem com rotulagem contendo, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Ref. SAEB => 41.20.00.00163424-0.	UND	07	R$ 2.280,00	R$ 15.960,00
3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO - Split Convencional, capacidade de refrigeração de 24.000 BTUS – Com aproximadamente as especificações:tensão de 220 volts. Função de desumidificação, controle remoto sem fio/timer, gás ecológico (não inflamável, atóxico e menos nocivos à camada de ozônio), botão de emergência (pode ser iniciada manualmente), baixo nível de ruído. Selo Procel ou classificação INMETRO A ou consumo máximo de 45,6 kWh/mês. Modo de operação: Cool, Heat, Dry, Fan e Feel; Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático); Compressor rotativo; Possui filtro de ar anti-bactéria, antifungos; Fácil	UND	20	R$ 3.700,00	R$ 74.000,00

	limpeza do painel e filtro; Serpentina em cobre (maior resistência à corrosão); Pintura anticorrosiva (aletas com pintura anticorrosiva que garante mais proteção e vida útil). Embalagem com rotulagem contendo, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.Ref. SAEB => 41.20.00.00163427-5				
VALOR TOTAL					R$ 89.960,00

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/Sub-Função: 12.365 – Educação Infantil
Programa: 0100 - Programa Melhoria na Qualidade da Educação
Projeto/atividade: 2186 – Complementação de Recursos MDE Ref. ano 2022
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destinação do Recurso: 0.1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)
Ficha: 362

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0100 - Programa Melhoria na Qualidade da Educação
Projeto/atividade: 1132 – Aquisição de Bens Movel - Compl Recurso MDE ano 2022
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destinação do Recurso: 0.1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 67.760,00 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais)
Ficha: 308

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 89.960,00 (oitenta e nove mil novecentos e sessenta reais)

Garantia Contratual: R$ 4.498,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Candeias do Jamari - RO, 18 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
JOSÉ RAMOS DE MELLO
CPF: 584.273.172-04
Secretário Municipal de Educação interino

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

Cleide Beatriz Ioris EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Contratada
CLEIDE BEATRIZ IORIS
CPF: 338.026.379-68
Representante legal

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:46B29688

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 30/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Processo Administrativo: 0000578.22.07-2024
Processo Licitatório: 0001263.03.07-2023
Pregão Eletrônico: 066/2023
Ata de Registro de Preços: 039/2023
Contrato: 30/2024/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0001263.03.07-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar a prestação de serviços para entrega de Material Permanente – Centrais de Ar-condicionado com instalação, sob demanda, para atender às 13 (treze) escolas municipais e os setores administrativos da SEMED de Candeias do Jamari, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato nº 30/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO - Split Convencional, capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS – Com aproximadamente as especificações: tensão de 220 volts. Função de desumidificação, controle remoto sem fio/timer, gás ecológico (não inflamável, atóxico e menos nocivos à camada de ozônio), botão de emergência (pode ser iniciada manualmente), baixo nível de ruído. Selo Procel ou classificação INMETRO A ou consumo máximo de 24,4 kWh/mês. Modo de operação: Cool, Heat, Dry, Fan e Feel; Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático); Compressor rotativo; Possui filtro de ar anti-bactéria, antifungos; Fácil limpeza do painel e filtro; Serpentina em cobre (maior resistência à corrosão); Pintura anticorrosiva (aletas com pintura anticorrosiva que garante mais proteção e vida útil). Embalagem com rotulagem contendo, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Ref. SAEB => 41.20.00.00163424-0.	UND	07	R$ 2.280,00	R$ 15.960,00
3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO - Split Convencional, capacidade de refrigeração de 24.000 BTUS – Com aproximadamente as especificações:tensão de 220 volts. Função de desumidificação, controle remoto sem fio/timer, gás ecológico (não inflamável, atóxico e menos nocivos à camada de ozônio), botão de emergência (pode ser iniciada manualmente), baixo nível de ruído. Selo Procel ou classificação INMETRO A ou consumo máximo de 45,6 kWh/mês. Modo de operação: Cool, Heat, Dry, Fan e Feel; Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático); Compressor rotativo; Possui filtro de ar anti-bactéria, antifungos; Fácil limpeza do painel e filtro; Serpentina em cobre (maior resistência à corrosão); Pintura anticorrosiva (aletas com pintura anticorrosiva que garante mais proteção e vida útil). Embalagem com rotulagem contendo, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.Ref. SAEB => 41.20.00.00163427-5	UND	20	R$ 3.700,00	R$ 74.000,00
VALOR TOTAL					R$ 89.960,00

Candeias do Jamari - RO, 18 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
JOSÉ RAMOS DE MELLO
CPF: 584.273.172-04
Secretário Municipal de Educação interino

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

Cleide Beatriz Ioris Eireli
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Contratada
CLEIDE BEATRIZ IORIS
CPF: 338.026.379-68
Representante legal

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:74619C5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2024

No dia 07 de Março de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GEYCYELLEN DE BARROS FRANCO 04111283292			**CNPJ: 47.549.594/0001-58**			
Representante: GEYCYELLEN DE BARROS FRANCO						
Telefone: (69) 3346-1215						
Email: lubrasil_cucchi@hotmail.com						
Endereço: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 2676 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 1	**Quantidade:** 33.264,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** sm	**Modelo:** sm	**Preço Unitário:** R$ 0,55	**Valor Total:** R$18.295,20
Descrição: PÃO FRANCES						
Item: 2	**Quantidade:** 498,96	**Unidade:** KG	**Marca:** sm	**Modelo:** sm	**Preço Unitário:** R$ 31,99	**Valor Total:** R$15.961,73
Descrição: PRESUNTO						
Item: 3	**Quantidade:** 498,96	**Unidade:** KG	**Marca:** sm	**Modelo:** sm	**Preço Unitário:** R$ 35,99	**Valor Total:** R$17.957,57
Descrição: MUSSARELA						
Total:						**R$ 52.214,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/03/2025** , a contar do dia **07/03/2024** .
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01-2024.
PROCESSO Nº 58/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/SRP/2024.
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição de pão francês, presunto e mussarela para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/21, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

GEYCYELLEN DE BARROS FRANCO 04111283292
47.549.594/0001-58

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:6C6645B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 1265/2023/SEMAF, 1353/2023/SEMED, 1582/2023/SEMOSP, 1585/2023/SEMPLAN, 1591/2023/SEMAS, 1627/2023/SEMAM E 1674/2023/SEMUSA.

Ao décimo quarto dia de março de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as necessidades das Secretarias; SEMAF, SEMED, SEMOSP, SEMPLAN SEMAS, SEMAM E SEMUSA, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 1265/2023/SEMAF, 1353/2023/SEMED, 1582/2023/SEMOSP, 1585/2023/SEMPLAN, 1591/2023/SEMAS, 1627/2023/SEMAM E 1674/2023/SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 41/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, a qual também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legal, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ: 14.869.791/0001-03
ENDEREÇO: CORONEL JOSE GALDINO, 569, BOSQUE, RIO BRANCO-AC
CEP: 69900-640
REPRESENTANTE LEGAL: URSUS LUJAN FERNANDEZ **C.P.F** ***.393.462-**
FONE: (68)999034259 / (68) 3301-6008
E-MAIL: THEURSUS@HOTMAIL.COM / papelariamundo.ac@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	50	UND	AGENDA EXECUTIVA COSTURADA DIÁRIA 14,5 X 20,5 CM PRÁTIKA PERMANENTE - BORDÔ - GRAMATURA: 63 G/M² 1 DIA POR PÁGINA. POSSUI CAPA REVESTIDA EM MATERIAL ESPECIAL, CAPA DURA - 192 FOLHAS.	PANAMERICANA	35,50	1.775,00
03	50	UND	AGENDA EXECUTIVA COSTURADA DIÁRIA 14,5 X 20,5 CM PRÁTIKA PERMANENTE - PRETA - GRAMATURA: 63 G/M² 1 DIA POR PÁGINA. POSSUI CAPA REVESTIDA EM MATERIAL ESPECIAL, CAPA DURA - 192 FOLHAS.	PANAMERICANA	35,50	1.775,00
04	6	UND	AGENDA SEMANAL EXECUTIVA COSTURADA CAFÉ	PANAMERICANA	60,50	363,00
07	10	PCT	ALFINETE COSTURA N. 29 AÇO NIQUELADO PACOTE DE 20 UND	CIRCULO	5,60	56,00
09	13	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA N°2 5,9X9,4 COM TAMPA PLÁSTICA	CARBRINK	6,30	81,90
10	30	UND	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	MASTER PRINT	0,83	24,90
11	30	CX	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, CAIXA COM 24 UNIDADES	MASTER PRINT	7,00	210,00
12	120	UND	ARQUIVO MORTO 250X130X350MM COR AZUL MATERIAL: POLIPROPILENO; COM ESPAÇO NAS LATERAIS E TAMPA PARA ESCREVER IDENTIFICANDO OS DOCUMENTOS QUE ESTÃO ARQUIVADOS.	POLYCART	4,49	538,80
18	04	PCT	BALÃO MARROM Nº 7 PCT 50 UND	BALÕES PARANÁ	9,10	36,40
23	04	PCT	BALAO ROSA CLARO LISO Nº 7 PCT COM 50 UNID	BALÕES PARANÁ	8,25	33,00
24	04	PCT	BALAO ROSA ESCURO METALIZADO N º 7 PCT COM 50 UND	FEST BALL	25,70	102,80
48	100	UND	BLOCO AUTOADESIVO TIPO RASCUNHO (CORES VARIADAS) TAMANHO APROXIMADO 72 X 102 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	MASTER PRINT	3,70	370,00
57	28	CX	BORRACHA BRANCA, ESCOLAR MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, APAGA LÁPIS E LAPISEIRA: 3,1X2X0,065 CM 6.7G COM 60 UNIDADES.	ONDA PRO	15,53	434,84
64	100	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO 250X130X350MM COR AMARELA PLAST PARK	POLYCART	4,49	449,00
65	55	UND	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL MEDIDAS APROXIMADAS (COMP. X LARG. X ALT) 355 X 253 X 120 MM	NOVACRIL	48,40	2.662,00
66	50	UND	CAIXA POLI ONDA, BOX PARA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 25CM DE LARGURA, 35,5 DE ALTURA E 13CM DE PROFUNDIDADE, TAMANHO OFÍCIO, 1ª QUALIDADE- COR VERDE.	POLYCART	4,95	247,50
67	30	UND	CAIXA POLI ONDA, BOX PARA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 25CM DE LARGURA, 35,5 DE ALTURA E 13CM DE PROFUNDIDADE, TAMANHO OFÍCIO, 1ª QUALIDADE- COR VERMELHA.	POLYCART	4,54	136,20
85	160	UND	CARTOLINA AZUL 500X600MM	REIPEL	0,85	136,00
86	160	UND	CARTOLINA ROSA 500 X 600 MM	REIPEL	0,85	136,00
87	160	UND	CARTOLINA AMARELA 500X600MM	REIPEL	0,85	136,00
100	160	UND	CARTOLINA BRANCA 500X600MM	REIPEL	0,87	139,20
115	10	UND	COLA ISOPOR 90G	ZASTRAZ	3,97	39,70
117	55	UND	COLA PARA EVA 90GM	ZASTRAZ	3,97	218,35
118	40	UND	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA 70G	TEK BOND	27,00	1.080,00
125	62	FSC	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA 18 ML, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE.	ZASTRAZ	1,62	100,44
129	55	PCT	ELÁSTICO LÁTEX, COR AMARELO, Nº 18, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, TIPO PRENDER DINHEIRO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	RED BOR	3,80	209,00
134	10	PCT	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT LISO NATURAL 200X280MM PACOTE COM 250 UNIDADES	REIPEL	73,50	735,00
137	03	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO NA COR CRISTAL TAMANHO A4/OFÍCIO DIÂMETRO DE 12MM COM 56 ESPIRAIS, IDEAL PARA ENCADERNAR 75 FOLHAS DE 75G/M². PACOTES COM 100 UNIDADES.	LASSANE	52,40	157,20
138	03	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO NA COR PRETO TAMANHO A4/OFÍCIO DIÂMETRO DE 17MM COM 56 ESPIRAIS, IDEAL PARA ENCADERNAR 100 FOLHAS DE 75G/M². PACOTES COM 100 UNIDADES.	LASSANE	64,70	194,10
139	06	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO NA COR PRETO TAMANHO A4/OFÍCIO DIÂMETRO DE 29MM COM 56 ESPIRAIS, IDEAL PARA ENCADERNAR 200 FOLHAS DE 75G/M². PACOTES COM 35 UNIDADES.	LASSANE	69,35	416,10
163	80	PCT	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12X30 METROS, EMBALAGEM COM 06 ROLOS	SUPER FITA	26,50	2.120,00
165	75	UND	FOLHA DE E.V.A COM GLITER 40 X 60CM, AMARELO ESCURO	ONDA PRO	3,40	255,00
188	180	UND	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, AZUL	ONDA PRO	4,50	810,00
189	155	UND	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, BRANCA	ONDA PRO	4,70	728,50
190	150	UND	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, DOURADA	ONDA PRO	4,50	675,00
191	125	UND	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, LARANJA	ONDA PRO	4,50	562,50
192	125	UND	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, LILÁS	ONDA PRO	3,60	450,00
193	125	UND	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, MARRON	ONDA PRO	3,60	450,00
194	125	UND	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, PRATA	ONDA PRO	3,60	450,00
195	125	UND	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60CM, PRETA	ONDA PRO	3,60	450,00
196	155	UND	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, ROSA	ONDA PRO	3,60	558,00
197	180	UND	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, VERDE	ONDA PRO	3,60	648,00
198	180	UND	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, VERMELHA	ONDA PRO	4,50	810,00
200	30	UND	FOLHA DE EVA COR VERDE ESCURO 40X60CM	ONDA PRO	1,89	56,70
201	30	UND	FOLHA DE EVA COR AZUL TURQUESA	ONDA PRO	1,84	55,20
202	30	UND	FOLHA DE EVA COR ROXO	ONDA PRO	1,84	55,20
203	30	UND	FOLHA DE EVA COR VERDE	ONDA PRO	1,84	55,20
204	30	UND	FOLHA DE EVA GLITER COR LARANJA	ONDA PRO	4,05	121,50
209	03	UND	FURADOR PAPEL E EVA JUMBO FLOR HELICE 25MM,	VMP	61,50	184,50
210	07	UND	FURADOR PAPEL E EVA REGULAR CORACAO 16MM,	VMP	34,50	241,50
216	410	CX	GIZ DE CERA 12 CORES FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO TOTAL COBERTURA E EXCELENTES TRAÇOS, DANDO VIVACIDADE NOS DESENHOS.	ONDA PRO	2,70	1.107,00
217	10	CX	GIZ DE CERA NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES GIZ DE CERA NA COR AZUL MARINHO (AZUL ESCURO) FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO TOTAL COBERTURA E EXCELENTES TRAÇOS, DANDO VIVACIDADE NOS DESENHOS.	BRW	7,29	72,90
218	40	UND	GIZ DE CERA NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES A FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO TOTAL COBERTURA E EXCELENTES TRAÇOS, DANDO VIVACIDADE NOS DESENHOS.	BRW	7,29	291,60
219	20	UND	GRAMPEADOR ALICATE CROMADO ATÉ 40 FOLHAS GRAMPO 24/6 E 26/6	VMP	37,90	758,00
222	25	UND	GRAMPEADOR EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO MESA TAMANHO GRANDE, PARA GRAMPO 26/6, PARA MÍNIMO DE 60 FOLHAS.	MASTER PRINT	71,25	1.781,25
224	10	UND	GRAMPEADOR GRANDE	MASTER PRINT	33,75	337,50
225	10	UND	GRAMPEADOR MEDIO	MASTER PRINT	13,99	139,90
228	20	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/08 GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES.	GRAMP LINE	19,99	399,80
230	01	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 CAIXA COM 5 MIL UNIDADES	GRAMP LINE	19,20	19,20
231	02	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 106/6, GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO 3.500 UNIDADES.IDEAL PARA TAPEÇARIA	GRAMP LINE	14,23	28,46
232	164	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº26/6 GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO 5.000 UND	MASTER PRINT	4,14	678,96

253	05	UND	KIT ORGANIZADOR COM 05 PORTA OBJETOS ROSA E LILAS + ADESIVOS DIVERTIDOS BASE EM POLIPROPILENO, PORTA OBJETOS EM POLIESTIRENO, ADESIVOS DIVERTIDOS, FURAÇÃO PARA PAREDE, 5 PORTA OBJETOS, MEDIDA PRODUTO ACABADO 390X90X100 MM	DELLO	74,95	374,75
255	15	CX	LÂMINA LARGA PARA ESTILETE PROFISSIONAL, CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER PRINT	4,45	66,75
256	08	CX	LÂMINA PARA ESTILETE, LARGURA DE 18,0 MM	MASTER PRINT	4,45	35,60
259	24	UND	LAPIS DE ESCREVER DECORADO	VMP	0,91	21,84
260	30	UND	LÁPIS DERMATOGRÁFICO PRETO MARCADOR DE CERA, DISPENSA APONTADOR. UTILIZADO PARA RISCAR EM VIDROS, MADEIRA, PORCELANA, ACETATO, PLÁSTICO, METAL, PAPELÃO, COURO, PAPEL ENTRE OUTRAS SUPERFÍCIES	MITSUBISHI	18,97	569,10
261	2.598	UND	LÁPIS PRETO HB Nº 2 REDONDO GRAFITE ULTRA RESISTENTE	GRAMP LINE	0,43	1.117,14
263	60	UND	LIVRO ATA SEM MARGEM COSTURADO, CAPA DURA, PRETO 100 FLS	P. BRASIL	15,59	935,40
264	60	UND	LIVRO ATA SEM MARGEM 50FLS, CAPA DURA, PRETO.	P. BRASIL	11,19	671,40
265	10	UND	LIVRO PROTOCOLO COM 50 FOLHAS 153 MM X 216 MM COM CAPA DURA	P. BRASIL	10,04	100,40
268	220	CX	MASSA PARA MODELAR 180G C/12 CORES, MACIA FEITA Á BASE DE AMIDO NÃO TÓXICA.	ONDA PRO	4,89	1.075,80
270	07	UND	MOLHA-DEDO ATÓXICO, QUE NÃO MANCHA, LEVEMENTE PERFUMADO, SEM GLICERINA 12G	CARBRINK	2,80	28,00
271	10	UND	MOLHA DEDO, CONTENDO APROXIMANDAMENTE 12 GRAMAS POR UNIDADE, ATÓXICO, NÃO GORDUROSO, LEVEMENTE PERFUMADO, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS.	CARBRINK	2,80	19,60
273	39	UND	MOUSE OPTICO USB COM FIO, DESIGN ERGONÔMICO, COMPATÍVEL COM: WINDOWS 98,2000, ME, XP, VISTA, 7 / MACOS X 9.0 OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO: 800 DPI, DIMENSÕES: 97 X 55 X 34MM	MULTILASER	10,49	409,11
277	70	CX	PAPEL A4 MAGNÉTICO IMANTADO CX COM 05 FOLHAS (PAPEL FOTOGRÁFICO)	MASTER PRINT	35,99	2.519,30
278	82	PCT	PAPEL ADESIVO BRANCO FOSCO TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS.	MASTER PRINT	25,99	2.131,18
279	80	UND	PAPEL CARTÃO FOSCO, MEDINDO 50 X 70 CM, NA COR AMARELA	REIPEL	1,68	134,40
280	80	UND	PAPEL CARTÃO FOSCO, MEDINDO 50 X 70 CM, NA COR AZUL	REIPEL	1,68	134,40
281	30	UND	PAPEL CARTÃO FOSCO, MEDINDO 50X70CM, NA COR BRANCO	REIPEL	1,67	50,10
282	30	UND	PAPEL CARTÃO FOSCO, MEDINDO 50 X 70 CM, NA COR LILAS	REIPEL	1,67	50,10
283	30	UND	PAPEL CARTÃO FOSCO, MEDINDO 50 X 70 CM, NA COR MARROM	REIPEL	1,67	50,10
284	30	UND	PAPEL CARTÃO FOSCO, MEDINDO 50 X 70 CM, NA COR PRETO	REIPEL	1,67	50,10
285	30	UND	PAPEL CARTÃO FOSCO, MEDINDO 50 X 70 CM, NA COR ROXO	REIPEL	1,67	50,10
286	80	UND	PAPEL CARTÃO FOSCO, MEDINDO 50 X 70 CM, NA COR VERDE	REIPEL	1,67	133,60
287	80	UND	PAPEL CARTÃO FOSCO, MEDINDO 50 X 70 CM, NA COR VERMELHA	REIPEL	1,67	133,60
288	80	CX	PAPEL CASCA DE OVO A4/180G 50FLS BRANCO	MASTER PRINT	15,99	1.279,20
290	120	MT	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	COLACRIL	4,24	508,80
291	30	PCT	PAPEL DE SEDA VERMELHO 48X60CM 20G, PACOTE DE 100	REIPEL	32,99	989,70
292	10	PCT	PAPEL DE SEDA X 100 UNIDADES, 0712000, AZUL ESCURO, 48 X 60 CM	REIPEL	32,99	329,90
293	10	PCT	PAPEL DE SEDA X 100 UNIDADES, COR XADEZ, 48 X 60 CM	REIPEL	32,99	329,90
294	10	PCT	PAPEL DE SEDA X 100 UNIDADES, MARRON, 48 X 60 CM	REIPEL	32,99	329,90
295	10	PCT	PAPEL DE SEDA X 100 UNIDADES, COR ROXO, 48 X 60 CM	REIPEL	32,99	329,90
296	10	PCT	PAPEL DE SEDA X 100 UNIDADES, LARANJADO, 48 X 60 CM	REIPEL	32,99	329,90
297	10	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G GLOSSY BRANCO BRILHANTE RESISTENTE À ÁGUA / 100 FOLHAS	REIPEL	38,39	383,90
299	200	UND	PAPEL KRAFT BRANCO MEDINDO 66 X 96 CM (SULFITÃO)	REIPEL	1,19	238,00
304	250	PCT	PAPEL SULFITE BRANCO 180G 210X297 A4 - PACOTE COM 100 FOHAS	MASTER PRINT	18,46	4.615,00
306	62	PCT	PAPEL VERGÊ A4 BRANCO 180G VERGÊ PAPEL TEXTURIZADO PARA IMPRESSORA PACOTE COM 50 FOLHAS, BRANCO, A4	MASTER PRINT	15,04	932,48
309	110	UND	PASTA CATALAGO 100 FOLHAS	POLIBRAS	18,54	2.039,40
310	35	UND	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS	POLIBRAS	14,87	520,45
311	420	UND	PASTA COM PRESILHA PLÁSTICA, TIPO ROMEU E JULIETA, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS OU ENTREGA DE TRABALHOS ESCOLARES FEITA DE MATERIAL LEVE, ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL 245 LARGURA X 340 ALTURA MM AZUL	POLIBRAS	2,02	848,40
320	05	UND	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS NO MÍNIMO 45 FOLHAS	MASTER PRINT	78,15	390,75
324	20	UND	PINCEL MARCA TEXTO EM GEL COR PINK	MASTER PRINT	1,94	38,80
325	24	UND	PINCEL MARCA TEXTO EM GEL COR VERDE	MASTER PRINT	1,94	46,56
331	32	CX	PINCEL NA COR AZUL, PARA QUADRO BRANCO, CX COM 12 UNIDADES COR INTENSA DE FÁCIL APAGABILIDADE RECARREGÁVELPONTA REDONDA.	MASTER PRINT	22,49	719,68
332	22	CX	PINCEL NA COR PRETA, PARA QUADRO BRANCO, CX COM 12 UNIDADES COR INTENSA DE FÁCIL APAGABILIDADE RECARREGÁVEL PONTA REDONDA.	MASTER PRINT	22,49	494,78
333	17	CX	PINCEL NA COR VERMELHA, PARA QUADRO BRANCO, CX COM 12 UNIDADES COR INTENSA DE FÁCIL APAGABILIDADE RECARREGÁVEL PONTA REDONDA.	MASTER PRINT	22,49	382,33
335	25	CX	PINCEL PARA EVA, PONTA DUPLA, NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER PRINT	18,99	474,75
336	15	CX	PINCEL PARA EVA, PONTA DUPLA, NA COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER PRINT	18,99	284,85
337	24	UND	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 10	ONDA PRO	3,19	76,56
338	10	UND	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 20	ONDA PRO	3,53	35,30
341	100	PCT	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 175 MICRAS, A4 - 220MM X 307MM, ACABAMENTO: CANTOS ARREDONDADOS COR: TRANSPARENTE, QUANTIDADE: 100 LÂMINAS (1 PACOTE COM 100 LÂMINAS) ESTADO: NOVO E LACRADO	MASTER PRINT	109,99	10.999,00
343	58	UND	PRANCHETA OFICIO A4 COM PRENDEDOR METAL MDF	WALEU	6,67	386,86
344	90	UND	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO PARA USO GERAL COM PEGADOR EM POLIESTIRENO CRISTAL 3 X 240 X 340.	NOVACRIL	13,39	1.205,10
345	37	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM (TIPO GRAMPOMOL) CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVELCORPO MEDINDO 32MM BERTURA DE 15MM PRENDE ATÉ 150 FLS DE PAPEL 75G/M2 CX COM 12 UNIDADES.	LYKE	6,99	258,63
351	65	UND	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL COM ESCALA DE PRECISÃO4 X 35 X 310.	NOVACRIL	0,79	51,35
352	68	UND	RÉGUA EM POLIESTIRENO 50 CM CRISTAL	NOVACRIL	3,58	243,44
359	20	UND	TELA DE PINTURA 30X40, TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA, TELA DE PINTURA COMPATÍVEL COM TINTA ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA; FABRICADA EM MADEIRA PINUS REFLORESTADA E TRATADA; TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE; TELA GRAMPEADA NA PARTE DE TRÁS COM TEXTURA UNIFORME E FINO ACABAMENTO, PROCESSADA MECANICAMENTE	CORTIARTE	11,66	233,20
360	25	UND	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL 9,5 GRANDE LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 22 CM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO PRODUTO CORTA PAPEIS, E.V.A, TECIDO, PLÁSTICO E ETC.	MASTER PRINT	44,99	1.124,75
365	10	UND	TINTA AZUL À BASE DE ÓLEO PARA CARIMBO NUMERADOR/PAGINADOR FRASCO COM 40 ML	CARBRINK	14,99	149,90
367	180	CX	TINTA GUACHE 15 ML CX COM 06 CORES NÃO TOXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA IDEAL PARA PAPEL, GESSO, CERÂMICA, MADEIRA E CARTOLINA.	ONDA PRO	3,79	682,20
402	02	RL	TNT NA COR ROXA, ROLO MEDINDO 1,40 X 50 M	NON WOVEN PLASTIC	69,99	139,98
404	02	RL	TNT NA COR VERDE ROLO MEDINDO 1,40 X 50 M	NON WOVEN PLASTIC	69,99	139,98
407	03	RL	TNT NA COR XADREZ ROLO MEDINDO 1,40X50M	NON WOVEN PLASTIC	171,50	514,50
426	20	UND	TONER TL-5120 X EV PARA IMPRESSORA PANTUM BM5100 ADW	MASTER PRINT	148,99	2.979,80
430	30	UND	TRIO PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE FUME E 3 EM 1 PRODUTO DESENVOLVIDO EM POLIESTIRENO.	NOVACRIL	10,21	306,30
VALOR TOTAL:						**R$ 75.570,85**
Valor Total Por Extenso: setenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos.						

FORNECEDOR: RISSE & TRINDADE LTDA
CNPJ: 08.267.557/0001-03
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, 2149, BAIRRO DOIS DE ABRIL, JI-PARANÁ-RO
CEP: 76.900-827
REPRESENTANTE LEGAL: IRMA COELHO RISSE **C.P.F** ***.531.832-**
FONE: (44) 3354-9010
E-MAIL: risseetrindade@gmail.com

VALORES REGISTRADOS

CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	08	JG	ALFABETO MÓVEL DEGRAU - DESCRIÇÃO: JOGO COM 130 PEÇAS, 1 EXPOSITOR CONTENDO 3 DEGRAUS, COM 9 REPARTIÇÕES POR ANDAR, MEDINDO 10 X 4,5 CM. CONTÉM: 5 JOGOS DE ALFABETO COMPLETO, LETRA DE FORMA SENDO: CONSOANTES - UM LADO COM CONSOANTES MAIÚSCULAS EM LETRA DE FORMA E NO OUTRO LADO, CONSOANTE MINÚSCULA EM LETRA DE FORMA. VOGAIS - UM LADO COM VOGAIS MAIÚSCULAS EM LETRA DE FORMA E NO OUTRO LADO, COM VOGAIS MINÚSCULAS, CADA PEÇA DE LETRA MEDE 3 X 9 CM. OS CARACTERES DAS FONTES SÃO ALINHADOS EM RELAÇÃO A UMA LINHA DE BASE DELIMITANDO A ALTURA DAS LETRAS MAIÚSCULAS. BASE DO EXPOSITOR MEDINDO: 38 X 20,5 X 20 CM. MATERIAL - M.D.F. IDADE - A PARTIR DE 4 ANOS EMBALAGEM - PLÁSTICA, ENVOLTO COM STRETCH E LACRADO COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	CARLU	235,50	1.884,00
06	74	CX	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA, REDONDO, N° 3, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. TACHINHA COLORIDA TIPO REDONDO; MATERIAL: PLÁSTICO+AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 2,5 CM X 0,8 CM; CAIXA COM 50 TACHINHAS; CORES: SORTIDO (VERDE, AZUL, VERMELHO, BRANCO E AMARELO)	ONDA	4,30	318,20
104	09	UND	CAVALETE FLIP-C/QUADRO BRANCO E BANDEJA STALO CX 1 UM QUADRO BRANCO FIXADO NO FLIP FIXAÇÃO SIMPLES UTILIZE O QUADRO BRANCO OU PORTA BLOCOS DE PAPEL MEDIDA 58 X 90 X 170 CM	STALO	230,61	2.075,49
152	29	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS MODELO PIRANHA EXTRATOR EM METAL COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, INDICADO PARA REMOVER GRAMPOS Nº 10,24/6 E 26/6. MEDIDAS: 56 X 38 X 45MM	YINS PAPER	3,80	110,20
229	05	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO CX COM 1000 GRAMPOS	ONDA	6,50	32,50
289	40	MT	PAPEL CONTACT ESTAMPADO	VMP	6,90	276,00
353	10	UND	SLIME KIT 12 CAIXA FECHADA CORES SORTIDAS TESTADO PELO INMETRO NÃO TÓXICA	ACRILEX	101,56	1.015,60
VALOR TOTAL:						**R$ 5.711,99**
Valor Total Por Extenso: cinco mil e setecentos e onze reais e noventa e nove centavos.						

FORNECEDOR: COMERCIAL VÊNUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
ENDEREÇO: AV PORTO VELHO 2256, CENTRO, CACOAL-RO
CEP: 76963- 888
REPRESENTANTE LEGAL: VALDINEI GOMES DA ROCHA **C.P.F** ***.653.812-**
FONE: (69) 3441-2035
E-MAIL: papelariavenus@bol.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	04	PCT	BALAO AMARELO CLARO METALIZADO Nº 7 PCT COM 50 UND	ARTLATEX	10,00	40,00
15	04	UND	BALÃO AZUL ESCURO Nº 7 PCT 50 UND	ARTLATEX	7,00	28,00
20	04	PCT	BALAO P FESTAS NÚMERO 7 AMARELO CINTRINO C/50 UND	ARTLATEX	7,00	28,00
21	04	PCT	BALAO PRATA METALIZADO Nº 7 PCT COM 50 UND	ARTLATEX	8,35	33,40
22	04	PCT	BALAO PRETO METALIZADO Nº 7 PCT COM 50 UND	ARTLATEX	8,35	33,40
25	04	PCT	BALAO ROSA ESCURO Nº 7 PCT COM 50 UND	ARTLATEX	7,00	28,00
26	04	PCT	BALAO ROSA METALIZADO Nº 7 PCT COM 50 UND	ARTLATEX	8,35	33,40
27	04	UND	BALÃO VERMELHO CLARO N º 7 PCT 50 UNID	ARTLATEX	7,00	28,00
28	04	PCT	BALAO VERMELHO ESCURO METALIZADO Nº 7 PCT COM 50 UND	ARTLATEX	8,35	33,40
31	33	KG	BASTÃO DE COLA QUENTE SEMI-TRANSPARENTE 11 MM COR: TRANSPARENTE; COLA QUENTE: GROSSA; DIÂMETRO: 11,2 MM; COMPRIMENTO: 300 MM VALIDADE: 2 ANOS; COMPOSTO POR RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE.	CLASSE	38,00	1.254,00
32	33	KG	BASTÃO DE COLA QUENTE SEMI-TRANSPARENTE 7 MM COR: TRANSPARENTE; COLA QUENTE: GROSSA; DIÂMETRO: 7 MM; COMPRIMENTO: 300 MM VALIDADE: 2 ANOS; COMPOSTO POR RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE.	CLASSE	38,00	1.254,00
36	20	PCT	BEXIGA N° 09 LISA COR AMARELO PACOTE COM 50 UND	ARTLATEX	12,00	240,00
37	20	PCT	BEXIGA Nº 09 LISA COR AZUL CELESTE PACOTE COM 50 UND	ARTLATEX	12,00	240,00
38	20	PCT	BEXIGA Nº 09 LISA COR AZUL ROYAL PACOTE COM 50 UND	ARTLATEX	12,00	240,00
39	20	PCT	BEXIGA Nº 09 LISA COR BRANCO PACOTE COMPCT 50 UND	ARTLATEX	12,00	240,00
40	20	PCT	BEXIGA Nº 09 LISA COR MARRON PACOTE COMPCT 50 UND	ARTLATEX	12,00	240,00
41	20	PCT	BEXIGA Nº 09 LISA COR PRETO PACOTE COM 50 UND	ARTLATEX	12,00	240,00
42	24	PCT	BEXIGA Nº 09 LISA COR ROSA PINK PACOTE COM 50 UND	ARTLATEX	12,00	288,00
43	24	PCT	BEXIGA Nº 09 LISA COR ROXO PACOTE COM 50 UND	ARTLATEX	12,00	288,00
44	20	PCT	BEXIGA Nº 09 LISA COR VERDE PACOTE COM 50 UND	ARTLATEX	12,00	240,00
45	20	PCT	BEXIGA Nº 09 LISA COR VERMELHO PACOTE COM 50 UND	ARTLATEX	12,00	240,00
46	100	UND	BLOCO ADESIVO LISO 100 FOLHAS CORES SORTIDAS 38X50	MASTERPRINT	4,00	400,00
52	10	RL	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA VIRGEM 20 X 30 CM, ROLO COM 500 SACOS, SEM DOBRAS.	ROLBAG	32,62	326,20
53	10	RL	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA VIRGEM 40 X 60 CM, ROLO COM 500 SACOS, SEM DOBRAS.	PLASK	106,98	1.069,80
59	10	CX	CABO U/UTP CAT5E, AZUL, 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; COR: AZUL; CAPA EXTERNA: PVC RETARDAM-TE À CHAMA; CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705 EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 – 0M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INST ALAÇÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; MASSA LÍQUIDA 26KG/KM, NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; PRODUTO QUE ATENDE AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE; APLICAÇÕES: APLICAÇÕES: ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 Y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 MBPS GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS 100BASE-T4, IEEE 802.3U ,100 MBPS 100VG-ANYLAN, IEEE802.12, 100 MBPS 10BASE-T , IEEE802.3, 10 MBPS TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 MBPS 3X-AS400, IBM, 10 MBPS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: CABO FURUKAWA SOHOPLUS U/UTP CAT5E, AZUL, 305 METROS.	DEKO	600,00	6.000,00
79	60	UND	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA TINTA SUPERFLUORESCENTE	MASTERPRINT	0,88	52,80
80	05	UND	CANETINHA HIDROGRÁFICA 24 CORES - CORPO NA COR DA TINTA E FORMATO REDONDO. TRAÇO DE 1MM E TAMPA ANTI-ASFIXIANTE. ATÓXICO. CARGA DE 0.8G	LEOLEO	7,60	38,00
88	30	FOLHA	CARTOLINA AMERICA COR AZUL CLARO 48X66CM	REIPEL	1,50	45,00
89	30	FOLHA	CARTOLINA AMERICANA AMARELO CLARO 48X66CM	REIPEL	1,50	45,00
90	30	FOLHA	CARTOLINA AMERICANA AMARELO ESCURO 48X66CM	REIPEL	1,50	45,00
91	30	FOLHA	CARTOLINA AMERICANA COR LARANJA 48CM X66CM	REIPEL	1,50	45,00
92	30	FOLHA	CARTOLINA AMERICANA MARRON 48X66CM	REIPEL	1,50	45,00
93	30	FOLHA	CARTOLINA AMERICANA ROSA CLARO 48X66CM	REIPEL	1,50	45,00
94	30	FOLHA	CARTOLINA AMERICANA ROSA ESCURO 48X66 CM	REIPEL	1,50	45,00
95	30	FOLHA	CARTOLINA AMERICANA ROXO 48X66CM	REIPEL	1,50	45,00
96	30	FOLHA	CARTOLINA AMERICANA VERDE CLARO 48X66CM	REIPEL	1,50	45,00
97	30	FOLHA	CARTOLINA AMERICANA VERDE ESCURO 48X66CM	REIPEL	1,50	45,00
98	30	FOLHA	CARTOLINA AMERICANA VERMELHO ESCURA 48X66CM	REIPEL	1,50	45,00
99	30	FOLHA	CARTOLINA AMERICANA COR LILAS 48X66CM	REIPEL	1,50	45,00
109	25	CX	CLIPS Nº. 8/0 GALVANIZADO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES 1ª QUALIDADE.	BRW	10,00	250,00
111	01	CX	COLA BRANCA 90G LAVÁVEL, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO CX COM 12 UNIDADE.	FRAMA	21,00	21,00
120	16	CX	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N° 15 CAIXA COM 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	15,00	240,00
124	147	UND	CORRETIVO FITA 5MM X 10M	LYKE	6,00	882,00
126	30	UND	E.V.A AZUL CLARO	GATE	1,50	45,00
127	30	UND	E.V.A AMARELO ESCURO	GATE	1,50	45,00
128	30	UND	E.V.A AZUL	GATE	1,50	45,00
131	09	CX	ENVELOPE DE 240 X 340 MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	REIPEL	35,00	315,00
132	07	PCT	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT LISO BRANCO 200X280MM PACOTE COM 250 UNIDADE	REIPEL	75,00	525,00

133	09	PCT	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT LISO BRANCO PARA PAPEL A4, PACOTE COM 250 UNIDADES. 310X410MM	REIPEL	150,00	1.350,00
135	09	PCT	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT LISO NATURAL 310X410MM PARA PAPEL A4 PACOTE COM 250 UNIDADES.	SCRITY	124,00	1.116,00
136	09	PCT	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT LISO NATURAL PARA PAPEL A4 PACOTE COM 250 UNIDADES.	REIPEL	82,00	738,00
142	30	UND	EVA ATOALHADO COR BRANCO	GATE	5,00	150,00
143	30	UND	EVA. BRANCO	GATE	1,65	49,50
144	30	UND	EVA COM GLITER AMARELO ESCURO	GATE	3,00	90,00
145	30	UND	EVA COM GLITER DOURADO 40X60CM	GATE	3,00	90,00
146	30	UND	EVA COM GLITER LILAS	GATE	3,00	90,00
147	30	UND	EVA COM GLITER MARRON	GATE	3,00	90,00
148	30	UND	EVA COM GLITER PRATA	GATE	3,00	90,00
149	30	UND	EVA COM GLITER PRETO	GATE	3,00	90,00
150	30	UND	EVA GLITER BRANCO	GATE	3,00	90,00
153	50	MT	FELTRO AZUL, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: MÍNIMO DE 177 G/M².	PLASTI.CO	22,00	1.100,00
154	50	MT	FELTRO BEGE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: MÍNIMO DE 177 G/M².	PLASTI.CO	22,00	1.100,00
155	50	MT	FELTRO LISO NA COR VERDE, MEDINDO 1,40 DE LARGURA COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 1,40M DE LARGURA. GRAMATURA: MÍNIMO DE 177 G/M².	PLASTI.CO	22,00	1.100,00
156	50	MT	FELTRO MARROM, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: MÍNIMO DE 177 G/M².	PLASTI.CO	22,00	1.100,00
157	50	MT	FELTRO NA COR AMARELO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 1,40M DE LARGURA. GRAMATURA: MÍNIMO DE 177 G/M².	PLASTI.CO	22,00	1.100,00
158	50	MT	FELTRO NA COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: MÍNIMO DE 177 G/M².	PLASTI.CO	22,00	1.100,00
159	300	MT	FELTRO NA COR VERMELHO COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: MÍNIMO DE 177 G/M².	PLASTI.CO	22,00	6.600,00
160	50	MT	FELTRO PINK, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: MÍNIMO DE 177 G/M².	PLASTI.CO	22,00	1.100,00
161	50	MT	FELTRO PRETO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: MÍNIMO DE 177 G/M².	PLASTI.CO	20,00	1.000,00
162	50	MT	FELTRO VERDE CLARO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: MÍNIMO DE 177 G/M².	PLASTI.CO	20,00	1.000,00
166	330	UND	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, AZUL CLARA	GATE	1,83	603,90
167	330	UND	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, AZUL ESCURA	GATE	1,85	610,50
168	330	UND	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, BEGE	GATE	1,83	603,90
169	225	UND	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, BRANCA	GATE	1,83	411,75
170	330	UND	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, LARANJA	GATE	1,83	603,90
171	225	UND	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, LILÁS	GATE	1,80	405,00
172	330	UND	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, MARRON	GATE	1,80	594,00
173	155	UND	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, NA COR AMARELA	GATE	1,80	279,00
174	225	UND	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, PRETA	GATE	1,80	405,00
175	330	UND	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, ROSA	GATE	1,80	594,00
176	330	UND	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, VERDE CLARA	GATE	1,80	594,00
177	225	UND	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, VERDE ESCURA	GATE	1,80	405,00
178	325	UND	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, VERMELHA	GATE	1,80	585,00
179	80	UND	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, AMARELA	GATE	4,75	380,00
180	80	UND	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, AZUL	GATE	4,75	380,00
181	80	UND	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, BRANCA	GATE	5,00	400,00
182	135	UND	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, LARANJA	GATE	5,00	675,00
183	80	UND	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, LILÁS	GATE	5,00	400,00
184	80	UND	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, MARRON	GATE	5,00	400,00
185	80	UND	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, ROSA	GATE	5,00	400,00
186	135	UND	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, VERDE	GATE	5,00	675,00
187	135	UND	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, VERMELHO	GATE	5,00	675,00
206	75	UND	FOLHA E.V.A. ATOALHADO 40 X 60 CM, NA COR PRETA	GATE	5,00	375,00
211	10	UND	FURADOR PAPEL E EVA REGULAR ESTRELA 16MM	GATE	50,00	500,00
220	22	UND	GRAMPEADOR DE LONGO ALCANÇE DE METAL PARA GRAMPOS DE 26/6, AJUSTE DE ATÉ 30 CM REGUA MILIMETRADA NA LATERAL LIMITADOR DE MEDIDA PARA MAIOR PERFEIÇÃO NO AJUSTE IDEAL PARA ENCADERNAÇÃO DE ESCRITÓRIO METAL BASE DO GRAMPO REVERSÍVEL. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO INICIAL DE ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL DE UMA SÓ VEZ.	LYKE	150,00	3.300,00
221	18	UND	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO EM AÇO, PROFISSIONAL, PARA GRAMPOS 106/6.	KAZ	41,50	747,00
227	10	UND	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METÁLICO PARA ATÉ 100 FOLHAS (75G/M²). UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. SISTEMA PRÁTICO DE ABASTECIMENTO DE GRAMPOS PELA PARTE	MASTERPRINT	54,00	540,00
258	10	CX	LÁPIS DE COR 24 CORES REDONDO CORES VIVAS E INTENSA, DE 1ª QUALIDADE, ÓTIMA COBERTURA FEITO D MATERIAL NÃO TÓXICO.	LYKE	11,00	110,00
275	51	UND	MOUSE SEM FIO USB PRETO TECNOLOGIA 2.4GHZ 1200 DPI PLUG&PLAY DESIGN ANATÔMICO ALCANCE: 10 METROS ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS). ITENS INCLUSO: 1 MOUSE SEM FIO, 1 MINI RECEPTOR, 1 MANUAL DO USUÁRIO.	EXBOM	22,00	1.122,00
300	250	PCT	PAPEL PARA FOTO TAMANHO A4 180G PACOTE COM 20 FOLHAS	MASTERPRINT	6,50	1.625,00
307	186	UND	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO SIMPLES RESISTENTE 100% PLÁSTICO TRANSPARENTE 235 LARGURA X 350 ALTURA MM.	ACP	1,85	344,10
308	265	UND	PASTA AZ	FRAMA	11,00	2.915,00
313	10	CX	PASTA SUSPENSA KRAFT 170G HASTE PLÁSTICA, COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO CX COM 50 UND	FRAMA	89,90	899,00
314	67	CX	PASTA SUSPENSA KRAFT HASTE DE PVC CAIXA COM 50 UNID COM VISOR DE PAPEL, GRAMPO TRILHO, HASTE EM PVC REMOVÍVEL; MEDIDAS DA PASTAS 36 CM DE COMPRIMENTO, 24 CM DE ALTURA, 40/41 CM ENCAIXE DA VARETA	FRAMA	100,00	6.700,00
319	12	UND	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA NO MÍNIMO 60 FOLHAS	LYKE	120,00	1.440,00
323	160	UND	PILHAS ALCALINAS TAMANHO AA	ELGIN	2,00	320,00
326	46	CX	PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES BOA RESISTÊNCIA À LUZ DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX COR AMARELO CAIXA COM 12.	MASTERPRINT	9,90	455,40
327	36	CX	PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES BOA RESISTÊNCIA À LUZ DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX COR VERDE LIMÃO CAIXA COM 12.	MASTERPRINT	9,90	356,40
366	19	CX	TINTA AZUL, PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX COM 12 X 40 ML	LYKE	140,00	2.660,00
386	05	UND	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO - 1 LITRO COR PRETA NÃO MANCHA OS QUADROS; FÁCIL REMOÇÃO; CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS.	PITSTOP	160,00	800,00
387	05	UND	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO - 1 LITRO COR VERMELHA NÃO MANCHA OS QUADROS; FÁCIL REMOÇÃO; CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS.	PITSTOP	160,00	800,00
388	05	UND	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO AZUL - 1 LITRO COR AZUL NÃO MANCHA OS QUADROS; FÁCIL REMOÇÃO; CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS.	PITSTOP	160,00	800,00
389	15	CX	TINTA PRETA, PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX COM 12 X 40 ML	LYKE	135,00	2.025,00
390	16	UND	TINTA REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 200ML AZUL	PITSTOP	55,00	880,00
391	11	UND	TINTA REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 200ML PRETA	PITSTOP	55,00	605,00
392	9	UND	TINTA REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 200ML VERMELHA	PITSTOP	55,00	495,00
393	01	CX	TINTA VERMELHA, PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX COM 12 X 40 ML	LYKE	137,00	137,00
394	15	RL	TNT COR VERMELHA CLARO ROLO MEDINDO 1,40X50M	GATE	67,00	1.005,00
395	3	RL	TNT DA COR PRETO MEDINDO140CM X 50MTS	GATE	67,00	201,00
396	11	RL	TNT NA COR AMARELA, ROLO MEDINDO 1,40 X 50 M	GATE	67,00	737,00
397	11	RL	TNT NA COR AZUL, ROLO MEDINDO 1,40 X 50 M	GATE	67,00	737,00
398	23	RL	TNT NA COR BRANCA, ROLO MEDINDO 1,40 X 50 M	GATE	67,00	1.541,00
399	3	RL	TNT NA COR LARANJA ROLO MEDINDO 1,40X50MT	GATE	67,00	201,00
400	17	RL	TNT NA COR PRETA, ROLO MEDINDO 1,40 X 50 M	GATE	67,00	1.139,00
401	23	RL	TNT NA COR ROSA ROLO MEDINDO 1,40 X 50 M	GATE	68,00	1.564,00
403	23	RL	TNT NA COR ROXO ROLO MEDINDO 1,40 X 50 M	GATE	68,00	1.564,00

405	18	RL	TNT NA COR VERDE, ROLO MEDINDO 1,40 X 50 M	GATE	68,00	1.224,00
406	06	RL	TNT NA COR VERMELHA ESCURO, ROLO MEDINDO 1,40 X 50 M	GATE	68,00	408,00
VALOR TOTAL:						**R$ 88.769,75**
Valor Total Por Extenso: oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos.						

FORNECEDOR: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRÁS, 146. BAIRRO SÃO PEDRO, JI-PARANÁ-RO
CEP: 76.913-645
REPRESENTANTE LEGAL: LUANA HOFFMANN DOS SANTOS **C.P.F** ***.798.062-**
FONE: (69) 9 9981-7676 / (69) 3422-7040
E-MAIL: licitacao.start@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	04	PCT	BALÃO AZUL CLARO Nº 7 PCT 50 UND	IDEATEX	6,29	25,16
16	04	UND	BALÃO NUMERO 7 BRANCO PCT COM 50 UNID	IDEATEX	6,29	25,16
17	04	UND	BALÃO LARANJADA Nº 7 PCT 50 UND	IDEATEX	6,29	25,16
19	04	UND	BALÃO NUMERO 7 LILAS PCT 50 UND	IDEATEX	6,29	25,16
29	04	PCT	BALAO VERMELHO ESCURO N º 7 PCT 50 UNID	IDEATEX	6,29	25,16
30	45	UND	BARBANTE CRU CONES COM 700G NÚMERO N º 08 COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRAS - 538 METROS	BANDEIRANTE	18,00	810,00
34	20	UND	BATERIA ALCALINA 9V	OUROLUX	7,09	141,80
35	170	PCT	BEXIGA Nº 07 LISA CORES SORTIDAS PACOTE COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	6,30	1.071,00
50	100	UND	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS, COLEÇÃO DIVERSÃO COLORIDA, 100 FOLHAS	BRW	4,29	429,00
54	05	RL	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA VIRGEM, 30 X 40 CM, ROLO COM 500 SACOS, SEM DOBRAS	PLASMEL	61,00	305,00
61	430	UND	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, 200 X 275 MM, COM 96 FOLHAS	JANDAIA	10,33	4.441,90
62	05	UND	CADERNO DE 20 MATÉRIAS CAPA DURA - 320 FOLHAS CAPA DURA ESPIRAL FORMATO: 200 X 275 MM GRAMATURA 56G/M²	JANDAIA	40,45	202,25
63	100	UND	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, COM 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS	JANDAIA	18,50	1.850,00
69	38	UND	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS PC123, MEMÓRIA, %, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, DUPLO ZERO, TECLA OFF. ALIMENTAÇÃO: BATERIA E SOLAR.	MASTERPRINT	19,00	722,00
70	04	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA PONTA DE AÇO 0.7MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO (NÃO ROLA NA MESA), PONTA FINA, TINTA PRETA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UND.	COMPACTOR	35,00	140,00
71	80	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 CRISTAL, TINTA AZUL, PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO, BOLA DE TUGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	27,86	2.228,80
72	31	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 CRISTAL, TINTA PRETA, PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO, BOLA DE TUGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	27,86	863,66
73	26	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 CRISTAL, TINTA VERMELHA, PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO, BOLA DE TUGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	27,86	724,36
78	155	CX	CANETA HIDOGRAFICA 12 CORES, SECAGEM RÁPIDA, LEVE E MACIA, TINTA LAVÁVEL.	FUTURO	4,03	624,65
102	160	UND	CARTOLINA VERDE 500X600MM	REIPEL	0,88	140,80
108	30	CX	CLIPS Nº 6/0 GALVANIZADO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES 1ª QUALIDADE.	BRW	6,50	195,00
110	91	CX	COLA BRANCA 40G LAVÁVEL, A BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO CAIXA COM 12 UNIDADE.	MAXI	10,30	937,30
112	134	CX	COLA DE CONTATO TRANSPARENTE 90G PARA ISOPOR, MANTAS RÍGIDAS COMO FELTRO, EVA, PAPÉIS E MATERIAIS SIMILARES. INDICADA PARA USO EM TRABALHOS ARTESANAIS, ENFEITES DE FESTAS, CARNAVAL, MAQUETES, NO ESCRITÓRIO E NA ESCOLA COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	ZAS-TRAZ	60,68	8.131,12
113	05	CX	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA E LAVÁVEL, 10 GRAMAS COM 12	FUTURO	14,06	70,30
130	200	UND	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 12 X 30 CM	PLASMEL	0,14	28,00
140	45	UND	ESTILETE COM CORPO PLASTICO, REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLASTICA, COM LÂMINA TIPO RETA SEGMENTADA COMPRIMENTO TOTAL: 6.1/2 - 165 MM LARGURA DA LÂMINA: 18,0 MM	MASTERPRINT	1,98	89,10
141	12	CX	ESTILETE LARGO PLÁSTICO PROFISSIONAL COM TRAVA CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	1,98	23,76
164	172	PCT	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 48MMX40M PACOTE COM 04 ROLO.	ADELBRAS	13,59	2.337,48
257	320	CX	LÁPIS DE COR 12 CORES REDONDO CORES VIVAS E INTENSAS, ÓTIMA COBERTURA FEITO DE MATERIAL NÃO TOXICO SEGURO PARA CRIANÇAS.	FUTURO	3,85	1.232,00
302	520	CX	PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4 COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS.	REPORT	237,00	123.240,00
321	20	UND	PILHA ALCALINA C	OUROLUX	9,81	196,20
322	20	UND	PILHAS ALCALINA TAMANHO AAA	ALFACELL	1,96	39,20
334	27	CX	PINCEL PARA EVA, PONTA DUPLA, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	ONDA	2,19	59,13
339	27	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE 11 MM.	CLASSE	1,50	40,50
340	27	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE 7 MM	CLASSE	0,65	17,55
361	40	CX	TESOURA ESCOLAR 13 CM CORES SORTIDAS PONTA ARREDONDADA LÂMINA EM AÇO INOX COM ESCALA DE 5 CM IMPRESSA CABO DE REINO TERMOPLÁSTICA ANATÔMICO COLORIDO CX COM 24 UNIDADES.	ONDA	44,83	1.793,20
362	24	UND	TESOURA GRANDE COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	BRW	5,85	140,40
363	113	UND	TESOURA MEDIA COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL	BRW	4,40	497,20
364	05	UND	TESOURA MULTIUSO LÂMINA EM AÇO INXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO CORES DIVERSAS 8,5 POLAGADAS.	MASTERPRINT	2,82	14,10
VALOR TOTAL:						**R$ 153.902,56**
Valor Total Por Extenso: cento e cinquenta e três mil e novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos.						

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
ENDEREÇO: AV. PE ADOLPHO ROHL, 2136 CENTRO, JARU – RO
CEP: 76890-000
REPRESENTANTE LEGAL: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA **C.P.F** ***.775.712-**
FONE: (69)3521-2325/3521-2853
E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	50	UND	BATERIA 3V CR 2032	MAXPRINT	2,17	108,50
49	25	BL	BLOCO PARA FLIP- COM PICOTE 64X88CM 50 FL.	SÃO DOMINGOS	72,01	1.800,25
55	10	UND	BOBINA PARA PONTO 57X300 TÉRMICA AMARELA. BOBINA EM PAPEL TÉRMICO APLICAÇÃO: REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO GRAMATURA PAPEL: TERMOSCRIPT 56 GRS, TERMOBANK 58 GRS DESCRIÇÃO TÉCNICA: BOBINAS EM PAPEL TÉRMICO 56 GRS (AMARELO), LEGIBILIDADE DOS DADOS 5 ANOS OU NO PAPEL TERMOBANK 58 GRS(PALHA) - LEGIBILIDADE DOS DADOS 7 ANOS CONFORME INSTRUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO PAPEL.	SLIFER	35,50	355,00
56	5	UND	BOBINA TÉRMICA A SER UTILIZADA EM RELÓGIOS PONTOS DA MARCA HENRY PRISMA SUPERFÁCIL, MEDINDO: 55MM DE LARGURA X 300M DE COMPRIMENTO; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE: 13 MM.	SLIFER	59,50	297,50
60	210	UND	CADERNO 1/4 BROCHURA, CAPA DURA, COM MÍNIMO DE 96 FOLHAS	JANDAIA	7,00	1.470,00
74	5	CX	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, RETRÁTIL COM O GRIP EMBORRACHADO, CORPO DA CANETA NA COR AZUL, TINTA DE BAIXA VISCOSIDADE, PONTA MÉDIA DE AÇO INOX 1,0 MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	PILOT	85,00	425,00
75	20	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA RECARREGAVEL, COM CARGA RFJS-GP(MEDIA)1.0 PONTA DE AÇO RETRÁTIL GRIP EM BORRACHA MACIA	PILOT	89,90	1.798,00

			ESFERA DE 1.0 MEDIA E CORPO FUME TINTA A BASE DE ÓLEO COM CX DE 12 UNIDADES COR PRETA.			
76	20	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA RECARREGAVEL, COM CARGA RFJS-GP(MEDIA)1.0 PONTA DE AÇO RETRÁTIL GRIP EM BORRACHA MACIA ESFERA DE 1.0 MEDIA E CORPO FUME TINTA A BASE DE ÓLEO COM CX DE 12 UNIDADES COR AZUL.	PILOT	89,90	1.798,00
77	10	UND	CANETA FIXA CHAPÉU CANETA FIXA-COR AZUL TIPO MATERIAL ALUMINIO. COR VERMELHA	CANETA FIXA	26,00	260,00
105	25	CX	CLIPS Nª 2/0 GALVANIZADO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADE 1ª QUALIDADE.	BACCHI	2,74	68,50
106	25	CX	CLIPS Nª 3/0 GALVANIZADO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	BACCHI	2,74	68,50
114	130	UND	COLA INSTANTÂNEA ULTRA RÁPIDA 20G - MATERIAL COMPATÍVEL PLÁSTICO, BORRACHA, MADEIRA, CERÂMICA À PROVA D'ÁGUA	LEOART	10,42	1.354,60
116	65	UND	COLA PARA ARTESANATO DE SILICONE 60ML / 51 GRAMAS	BRW	6,60	429,00
119	15	CX	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N° 10 CAIXA COM 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	10,20	153,00
121	10	CX	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N° 8 CAIXA COM 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	8,90	89,00
122	21	CX	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº. 12 CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	12,70	266,70
123	30	UND	CORDA DE PULAR TAM. 3 METROS	SCALIBUL	19,90	597,00
151	42	UND	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADO	CAVIA	1,58	66,36
199	50	UND	FOLHA DE E.V.A. ESTAMPADO	MAKE +	7,00	350,00
226	50	UND	GRAMPEADOR MINI ATÉ 12 FOLHAS MODELO MINI, ALTA QUALIDADE, BASE: 5,8CM E COM EXTRATOR DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 24,6 X 7 X 5,3 CENTÍMETROS COMPATÍVEL COM GRAMPOS 24/6/ E 26/6	BRW	6,72	336,00
237	5	UND	INFLADOR ENCHEDOR DE BALÕES DIMENSÕES DO PRODUTO: ?21 X 15 X 18 CM; 1,2 QUILOGRAMAS; VOLTAGEM: 110V; POTÊNCIA: 600W - RUÍDO: <85DB - BOCAL FUNCIONA INDIVIDUALMENTE AO SER PRESSIONADO ITENS INCLUSOS: 1 ENCHEDOR DE BALÕES 2 BICOS ADAPTADORES P/ BALÕES PEQUENOS 1 MANUAL EM PORTUGUÊS - GARANTIA DE 3 MESES CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E TRANSPORTE.	KIT	260,00	1.300,00
247	10	UND	KIT COM 3 CANETAS PARA QUADRO BRANCO + 3 REFIS, NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO PONTA MACIA DE POLIÉSTER, TINTA QUE APAGA FACILMENTE E DISSOLVE EM PÓ. É RECARREGÁVEL COM O REFIL	BRW	34,99	349,90
250	12	KIT	KIT DE TINTA 504 COM 4 CORES ITENS INCLUSO NESSE KIT: 1 REFEL BLACK T504 127ML 1 REFIL CYAN T504 70ML 1 REFIL MAGENTA T504 70ML 1 REFIL YELLOW T504 70ML PARA USO EM IMPRESSORAS: L-6161 L-4150 L-4160 L-6191 L-6171	MASTERPRINT	41,00	492,00
276	10	PCT	PAPEL OPALINE A4 180GR 50 FLS, BRANCO	SCRITYI	16,70	167,00
298	20	UND	PAPEL KRAFT 40CM NATURAL BOBINA COM NO MÍNIMO DE 100MTS	SCRITYI	60,00	1.200,00
301	2	PCT	PAPEL SEDA BRANCO 50X70 1000 FOLHAS	REIPEL	49,99	99,98
305	2	PCT	PAPEL SULFITE BRANCO A4 120G 210MMX297MM PT 50 FL	JANDAIA	13,90	27,80
312	5	UND	PASTA SANFONADA PLÁSTICA 31 DIVISÓRIAS	DELLE	59,79	298,95
328	26	UND	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO AZUL 1100-P ESCRITA GROSSA RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ÁLCOOL. PONTA DE FELTRO	BRW	4,45	115,70
329	21	UND	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO PRETO 1100-P ESCRITA GROSSA RECARREGÁVEL TINTA À BASE DE ÁLCOOL. PONTA DE FELTRO	BRW	4,45	93,45
330	21	UND	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO VERMELHO 1100-P ESCRITA GROSSA RECARREGÁVEL TINTA À BASE DE ÁLCOOL. PONTA DE FELTRO	BRW	4,45	93,45
350	30	UND	REGISTRADOR A/Z ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA LARGA COM MECANISMO NIQUELADO, LARG. 285 X ALT. 75 X COMP. 345MM, COR PRETO.	FRAMA	17,52	525,60
384	20	UND	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO DE 40ML COR PRETA	RADEX	4,42	88,40
385	10	UND	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO FRASCO COM 40 ML NA COR PRETA	RADEX	4,42	44,20
VALOR TOTAL:					**R$ 16.987,34**	
Valor Total Por Extenso: dezesseis mil e novecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos.						

FORNECEDOR: COMERCIAL GIRARDELLO LTDA
CNPJ: 84.642.099/0001-15
ENDEREÇO: AV LIBERDADE 3813, CENTRO (S-01), VILHENA-RO
CEP: 76.980-098
REPRESENTANTE LEGAL: LURDES BORTOLINI GIRARDELLO **C.P.F** ***.068.422-**
FONE: (69) 3322-6385/ (69) 3322-3719
E-MAIL: CONTMASTER@HOTMAIL.COM

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	180	UND	BLOCO AUTOADESIVO TIPO RASCUNHO (CORES VARIADAS) TAMANHO APROXIMADO 50 X 50 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	JOCAR	6,20	1.116,00
82	100	UND	CAPAS COLORIDAS PARA ENCADERNAÇÕES TAMANHO A4	LASSANE	0,66	66,00
83	100	UND	CAPAS TRANSPARENTES PARA ENCADERNAÇÕES TAMANHO A4	LASSANE	0,66	66,00
101	30	FOLHA	CARTOLINA COR BRANCA AMERICANA MINIMO 48X66CM	VMP	1,56	46,80
103	20	UND	CASCOLA PORCELANA FRIA É UM ADESIVO À BASE DE PVA 500G	CASCOLA	31,10	622,00
107	25	CX	CLIPS N° 4/0 GALVANIZADO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES 1ª QUALIDADE	BACCHI	2,79	69,75
205	75	UND	FOLHA E.V.A. ATOALHADO 40 X 60 CM, NA COR PRATA	BRW	6,53	489,75
207	125	UND	FOLHA E.V.A. COM LISTA FINA	BRW	7,92	990,00
223	16	UND	GRAMPEADOR EM INOX PARA GRAMPOS 26/6	MASTERPRINT	14,47	231,52
241	08	UND	JOGO DE MEMORIA 40 PEÇAS EM MADEIRA COLUNA MATERIAL: MDF; TAMANHO: 5 X 5 X 0,3CM (CADA PEÇA); 13 X 13 X 6,5 CM (ESTOJO DE MDF); COMPOSIÇÃO: 40 PEÇAS CADA JOGO DA MEMÓRIA; FIGURAS E PALAVRAS.	CARLU	36,10	288,80
242	08	JG	JOGO EDUCATIVO SEQUENCIA LÓGICA LÚDICO, CONFECCIONADA EM M.D.F. COMPOSTA POR 16 PEÇAS DE 7 X 7 CM REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS, PINTADAS E SERIGRAFADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 X 9,5 X 4,5 CM, COM TAMPA SERIGRAFADA.	CARLU	48,00	384,00
246	04	KIT	JOGOS ARAMADOS MONTANHA RUSSA. KIT	CARLU	253,28	1.013,12
VALOR TOTAL:						**R$ 5.383,74**
Valor Total Por Extenso: cinco mil e trezentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos.						

FORNECEDOR: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01
ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO943, DOS PIONEIROS, PIMENTA BUENO-RO
CEP: 76.970-000
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA **C.P.F** ***.314.812-**
FONE: (69) 99961-8861
E-MAIL: cefasprocessos@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
208	30	UND	FONTE DE ALIMENTACAO DE COMPUTADOR COM POTENCIA DE 400W, PADRÃO ATX: 12V 2.31V; VENTILADOR: 12 CM; POTÊNCIA: 400W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50 °C; EFICIÊNCIA MÁXIMA: 80%; ENTRADA AC: 100V ; 240V | 47HZ ; 60HZ; PFC ATIVO; FÍSICO: DIMENSÃO DO PRODUTO (LXAXP): 140 X 86 X 150 MM; CABO DE FORÇA: 1,5 METROS (NBR 14136); COR: PRETA; CONECTORES: CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1; CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS): 1; CONECTOR PATA(MOLEX): 2; CONECTOR SATA: 4 CONECTOR PCI-E (6+2 PINOS): 1; CARACTERÍSTICAS: FONTE CERTIFICADA COM SELO 80 PLUS WHITE; PFC ATIVO; CONTROLE INTELIGENTE DE TEMPERATURA; VENTILADOR DE 12 CM SILENCIOSO; PROTEÇÃO INTERNA CONTRA SOBRETENSÃO (OVP), SUBTENSÃO (UVP), SOBRECARGA DE CORRENTE (OCP), SOBRECARGA DE POTÊNCIA (OPP) E CURTO-CIRCUITO (SCP); BIVOLT AUTOMÁTICO (110V ; 230V); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 X FONTE 400W; GARANTIA: 12 MESES.	VINIK	193,00	5.790,00
233	10	UND	HD EXTERNO 1TB USB 3.0; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 1TB; COR: PRETO; REQUISITOS DE SISTEMA: COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS SISTEMAS WINDOWS E MACOS; PORTA USB 3.0; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: DISCO RÍGIDO PORTÁTIL DE 1TB; CABO USB 3.0 DE 18 POLEGADAS (45,72 CM); GUIA RÁPIDO; SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS DE RESGATE; GARANTIA: 12 MESES.	TOSHIBA CANVIO BASIS 1TB	359,00	3.590,00
234	02	UND	HD EXTERNO 3.0 CAP. 4 TB DISCO RÍGIDO PORTÁTIL COM CABO USB 3.0 - COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 04 (QUATRO) TERABYTE - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS DE RESGATE	TOSHIBA CANVIO BASIS 4TB	950,00	1.900,00

236	20	UND	HUB SWITCH MESA 8 PORTAS GIGA 10/100/1000MBPS DESTAQUES: 8 PORTAS GIGABIT RJ45 10/100/1000MBPS DE AUTO-NEGOCIAÇÃO, SUPORTA AUTO MDI / MDIX - CONTROLO DE FLUXO IEEE 802.3X PERMITE TRANSFERÊNCIA FIÁVEL DE DADOS - REVESTIMENTO EM FERRO, PARA USAR EM MESA OU MONTADO NA PAREDE SUPORTA QOS (IEEE 802.1P) PLUG AND PLAY, NÃO NECESSITA DE QUALQUER CONFIGURAÇÃO OS AUTO RECURSOS DESTE SWITCH GIGABIT PROPORCIONAM UMA INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY E SEM COMPLICAÇÕES. NENHUMA CONFIGURAÇÃO É NECESSÁRIA. A FUNÇÃO AUTO MDI / MDIX ELIMINA A NECESSIDADE DE CABOS CRUZADOS. A FUNÇÃO AUTO-NEGOCIAÇÃO EM CADA PORTA DETECTA A VELOCIDADE DO LINK DE UM DISPOSITIVO DE REDE (10, 100 OU 1000 MBPS) E AJUSTA INTELIGENTEMENTE PARA COMPATIBILIDADE E DESEMPENHO IDEAIS. RECURSOS DE HARDWAREPADRÕES E PROTOCOLOSIEEE 802.3 / 802.3U / 802.3AB / 802.3X CSMA / CDINTERFACE8 10/100 / 1000MBPS PORTAS, AUTO-NEGOCIAÇÃO, AUTO-MDI / MDIXTAMANHODO BUFFER2MBFONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA100-240VAC, 50 / 60HZFAN QUANTIDADE FANLESS DIMENSÕES(LXPXA)6,2X 4,0 X 1,0 POL. (158 X 101 X 25 MM)INDICADOR LEDPOWER SYSTEM LINK, INDICADORES DE VELOCIDADE E DE ATIVIDADE POR PORTA CONSTRUÍDO EM CADA PORTA RJ-45CONSUMO DE ENERGIAMÁXIMA: 4.5W (220V / 50HZ) RECURSOS DE SOFTWARERECURSOS AVANÇADOSTECNOLOGIA VERDE, ECONOMIA DE ENERGIA ATÉ 72% 802.3X FLOW CONTROL, SUPORTA QOS (IEEE802.1P)MÉTODO DE TRANSFERÊNCIAS TORE AND FORWARD OUTROS CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHSCONTEÚDO DA EMBALAGEM8 PORTAS 10/100 / 1000MBPS DESKTOP MUDAR POWER ADAPTER - MANUAL DO USUÁRIO AMBIENTETEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C ~ 40 ° C (32 ° F ~ 104 ° F) - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° C ~ 70 ° C (-40 ° F ~ 158 ° F) UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90%, SEM - CONDENSING UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO.	SWITCH TP-LINK LS1008G-8 PORTAS	295,00	5.900,00
381	20	UND	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK L6270, NA COR AMARELO, Nº. 504 FRASCO COM 70 ML	ARES	32,00	640,00
417	10	UND	TONER COMPATIVEL LASER JET PRO MFP M130 FN	BYQUALY	35,00	350,00
419	120	UND	TONER COMPATIVEL MODELO: 80A CF208A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 M130FN	BYQUALY	24,90	2.988,00
431	05	UND	UNIDADE FOTO CONDUTORA COMPATÍVEL MODELO: 19A CF219A, PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M130FN	BYQUALY	27,00	135,00
VALOR TOTAL:					**R$ 21.293,00**	
Valor Total Por Extenso: vinte e um mil e duzentos e noventa e três reais.						

FORNECEDOR: LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 07.490.167/0001-27
ENDEREÇO: RUA/TRAVESSA QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE, (569-A) 368, JARDIM AMÉRICA, VILHENA/RO
CEP: 76.980-832
REPRESENTANTE LEGAL: JOSUÉ DA SILVA LOPES **C.P.F** 407.534.841-53
FONE: (69) 99214-0558
E-MAIL: lopesesouza.sol.integradas@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
212	05	UND	GARRAFA DE TINTA 544 DA IMPRESSORA EPSON ECO TANK L5290 COR (M) MAGENTA CONTEÚDO: 65ML RENDIMENTO: 7.700 PÁGINAS	PRO RESOLUTION	9,19	45,95
213	05	UND	GARRAFA DE TINTA 544 DA IMPRESSORA EPSON ECO TANK L5290 COR (Y) AMARELO CONTEÚDO: 65ML RENDIMENTO: 7.700 PÁGINAS	PRO RESOLUTION	9,19	45,95
214	05	UND	GARRAFA DE TINTA 544 DA IMPRESSORA EPSON ECO TANK L5290 COR (C) CIANO CONTEÚDO: 65ML RENDIMENTO: 7.700 PÁGINAS	PRO RESOLUTION	9,19	45,95
215	10	UND	GARRAFA DE TINTA 544 DA IMPRESSORA EPSON ECO TANK L5290 COR PRETO (BK) CONTEÚDO: 65ML RENDIMENTO: 4.500 - 7000 PÁGINAS	PRO RESOLUTION	11,99	119,90
303	10	UND	PAPEL SULFITE A4, COLORIDO, 75 GRAMAS, 4 CORES 100 FOLHAS NAS CORES AMARELO, AZUL, ROSA E VERDE (25 FOLHAS DE CADA COR) PAPEL SULFITE A4, COLORIDO, 75 GRAMAS, 4 CORES, 210X297 MM, 100 FOLHAS	SENNINHA	8,69	86,90
371	20	FSC	TINTA ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L575, NA COR CIANO, Nº. 664, FRASCO COM 70 ML	PRO RESOLUTION	4,24	84,80
372	20	FSC	TINTA ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L575, NA COR MAGENTA, Nº. 664, FRASCO COM 70 ML	PRO RESOLUTION	4,24	84,80
373	50	FSC	TINTA ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L575, NA COR PRETA, Nº. 664 FRASCO COM 70 ML	PRO RESOLUTION	4,24	212,00
375	22	FSC	TINTA ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L575, NA COR AMARELA, Nº. 664, FRASCO COM 70 ML	PRO RESOLUTION	4,24	93,28
415	12	UND	TONER COMPATÍVEL CF283A 83A 283A	PRO RESOLUTION	23,99	287,88
418	12	UND	TÔNER COMPATÍVEL MLT-D111S PARA IMPRESSORA SANSUNG XPRESS M2070	PRO RESOLUTION	33,99	407,88
420	120	UND	TONER COMPATIVEL MODELO 17A CF217A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M130FN	PRO RESOLUTION	21,99	2.638,80
VALOR TOTAL:					**R$ 4.154,09**	
Valor Total Por Extenso: quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos.						

FORNECEDOR: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 84.558.808/0001-89
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO 1584- SALA 1 – CENTRO, CACOAL-RO
CEP: 76963-856
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDER MARIANO MIRANDA **C.P.F** ***.943.262-**
FONE: 69-3441-5729
E-MAIL: americainfo.ro@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
235	20	UND	HD SSD 240GB, SATA, LEITURA 540MB/S, GRAVAÇÃO 500MB/S CONTEMPLANDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES TÉCNICAS: RESISTÊNCIA DE SSD (TBW) - 80 TB; FATOR DE FORMA: SSD INTERNO DE 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 240 GB; INTERFACE: SATA 6.0GB / S; TIPO DE DISPOSITIVO: DRIVE DE ESTADO SÓLIDO INTERNO; ALTURA DA UNIDADE: 7,0 MM; FATOR DE FORMA: 2,5 "(7MM); DESEMPENHO: LEITURA: 540 MB / S; GRAVAÇÃO: 500 MB / S; RECURSOS:INTEGRIDADE DE DADOS EM VÁRIAS ETAPAS ALGORITMO; MONITORAMENTO TÉRMICO; ACELERAÇÃO DE GRAVAÇÃO SLC; COLETA DE LIXO ATIVA; SUPORTE TRIM; AUTO-MONITORAMENTO E TECNOLOGIA DE RELATÓRIOS (INTELIGENTE); CÓDIGO DE CORREÇÃO DE ERROS (ECC); EXPECTATIVA DE VIDA (MTTF): 1.5 MILHÕES DE HORAS, GARANTIA EM TERRITÓRIO NACIONAL, GARANTIA DE 36 MESES.	FNX	148,00	2.960,00
254	04	KIT	KIT VELCRON ADESIVO FIXADOR 500 PARES DE FECHO ADESIVO REDONDO. SÃO 500UN DE FECHO MACHO E 500UN DE FECHO FÊMEA. RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ÓTIMA FIXAÇÃO. FECHO ADESIVO SUPER COLANTE COM 1,5CM (15MM) DE DIÂMETRO; COR: BRANCO/PRETO	TKN	165,40	661,60
274	84	UND	MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PUNHO PULSO EM GEL SILICONE	KNUP	19,00	1.596,00
316	45	UND	PEN DRIVE 08 GB	MULTILASER	22,85	1.028,25
317	10	UND	PEN DRIVE DE 4 GB	MULTILASER	22,85	228,50
318	40	UND	PENDRIVE 32GB; ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 32 GB; VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 100MB/S; PROTEÇÃO: CRIPTOGRAFIA AES DE 128 BITS (COMPATÍVEL COM WINDOWS 7/ 8/ 10 E MCOS V.10.9+; INTERFACE: USB 3.0; DIMENSÕES (P X L X A): 0.29" X 0.69" X 1.63"; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PENDRIVE 32GB; GARANTIA: 12 MESES	SANDISK	32,95	1.318,00
357	61	UND	TECLADO E MOUSE - SEM FIO (WIRELESS COMBO) - PRETO/CINZA: KIT COMPOSTO POR TECLADO SEM FIO COM DESIGN SLIM (LEIAUTE BRASILEIRO (PORTUGUÊS), TECLAS DE PERFIL BAIXO (SILENCIOSAS), TECLAS EXTRAS (VOLUME), DESIGN RESISTENTE A ESPIRROS ACIDENTAIS DE LÍQUIDOS), RECEIVER COMPACTO COM INTERFACE USB V2.0 (2,4GHZ) E MOUSE COMPACTO SEM FIO COM SENSOR ÓPTICO (1.200DPI,3 BOTÕES, SCROLL VERTICAL E ERGONOMIA PARA DESTROS E CANHOTOS).	MULTILASER	94,95	5.791,95
358	31	UND	TECLADO SEM FIO USB 2.4GHZ PRETO, ACABAMENTO LEVE E CONFORTÁVEL, CONEXÃO DE 2.4 GHZ SEM FIO, CLICK SILENCIOSO, PÉS RETRÁTEIS, 4 ZONAS INDEPENDENTES: ALFANUMÉRICA / NUMÉRICA / NAVEGAÇÃO / FUNCIONAL, INDICADORES DE NÍVEL DE BATERIA, CAPSLOCK E NUMLOCK, MODO STANDBY, BOTÕES DE COMANDO E TECLAS DE ATALHO, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS, ALCANCE DE ATÉ 10 METROS SEM BARREIRA	MULTILASER	129,85	4.025,35
VALOR TOTAL:					**R$ 17.609,65**	
Valor Total Por Extenso: dezessete mil e seiscentos e nove reais e sessenta e cinco centavos.						

FORNECEDOR: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO
CNPJ: 51.228.218/0001-39
ENDEREÇO: AVENIDA DA HISTÓRIA 27, COHAFUMA, SÃO LUÍS MA
CEP: 65074-795
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR **C.P.F** ***.237.993-**
FONE: (98) 98841-9643
E-MAIL: atendimento@gfxcomercio.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
346	19	UND	QUADRO AVISO MOLDURA EM MADEIRA PARA FIXAÇAO DE AVISOS, LEMBRETES, NOTAS, INFORMAÇOES, FOTOS, ETC., COM O USO DE PERCEVEJOS OU ALFINETES 1,20X0,90 CM.	GFX	137,70	2.616,30
347	08	UND	QUADRO AVISO MOLDURA EM MADEIRA PARA FIXAÇAO DE AVISOS, LEMBRETES, NOTAS, INFORMAÇOES, FOTOS, ETC., COM O USO DE PERCEVEJOS OU ALFINETES 1,50X1,0 CM.	GFX	239,75	1.918,00
348	15	UND	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 124X90 CM, ACOMPANHANDO PORTA CANETA EM POLIETILENO (15 CM DE COMPRIMENTO), MOLDURA MDF SOFT PRIME ALUMÍNIO REVESTIDO COM MELAMINA (1,8 CM DE ESPESSURA E 4 CM DE FRENTE), DIMENSÕES DO ITEM (C X L X A): 90 X 60 X 1,8 CENTÍMETROS, TAMPO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA 3 MM DE REFLORESTAMENTO COM ACABAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA BRANCA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO.	GFX	187,24	2.808,60
VALOR TOTAL:						**R$ 7.342,90**

Valor Total Por Extenso: sete mil e trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos.

FORNECEDOR: MARTELLI COM. E SERV. LTDA – EPP
CNPJ: 15.749.688/0001-84
ENDEREÇO: RUA DOS BRILHANTE, 137 – URUPÁ, JI-PARANÁ-RO
CEP: 76.900-584
REPRESENTANTE LEGAL: ELISA MARTELLI **C.P.F** ***.141.138-**
FONE: (69) 9.8494-0154
E-MAIL: msprojetos01@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
368	52	FSC	TINTA ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L4160, NA COR CIANO, Nº. 504, FRASCO COM 70 ML	PREMIUM QUALITY	8,46	439,92
369	52	FSC	TINTA ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L4160, NA COR MAGENTA, Nº. 504, FRASCO COM 70 ML	PREMIUM QUALITY	8,46	439,92
370	52	FSC	TINTA ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L4160, NA COR PRETA, Nº. 504 FRASCO COM 127 ML	PREMIUM QUALITY	8,46	439,92
374	50	FSC	TINTA ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L4160, NA COR AMARELA, Nº. 504, FRASCO COM 70 ML	PREMIUM QUALITY	8,00	400,00
425	05	UND	TONER ORIGINAL HP CF217A 17A CF217 M13001 E TONER HP LASERJET PRO INTELLIGENCE 19A CF219A PRETO	PREMIUM QUALITY	50,00	250,00
VALOR TOTAL:						**R$ 1.969,76**

Valor Total Por Extenso: mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos.

FORNECEDOR: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME
CNPJ: 05.808.979/0001-42
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO OLÍMPIO, 32 VILA AURORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
CEP: 15014-410
REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA CORRÊA DA ROCHA **C.P.F** ***.979.838-**
FONE: (17) 3363-2308
E-MAIL: vcrdistribuicao@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
376	20	FSC	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK L3150, NA COR PRETA, Nº. 544 FRASCO COM 65 ML	DSI	45,00	900,00
377	20	FSC	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK L3150, NA COR PRETA, Nº. 544 FRASCO COM 65 ML	DSI	45,00	900,00
378	25	UND	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK L6270, NA COR PRETA, Nº. 504 FRASCO COM 127 ML	DSI	35,00	875,00
379	20	FSC	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK L3150, NA COR CIANO, Nº. 544, FRASCO COM 65 ML	DSI	35,00	700,00
380	20	FSC	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK L3150, NA COR MAGENTA Nº. 544, FRASCO COM 65 ML	DSI	40,00	800,00
382	15	UND	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK L6270, NA COR CIANO, Nº. 504 FRASCO COM 70 ML	DSI	35,00	525,00
383	15	UND	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK L6270, NA COR MAGENTA, Nº. 504 FRASCO COM 70 ML	DSI	35,00	525,00
408	216	UND	TÔNER COM CHIP COMPATÍVEL CF258XC PARA IMPRESSORAS HP LASER M 428 FDW	DSI	160,00	34.560,00
416	15	UND	TONER COMPATÍVEL D305L (ML3750)	DSI	50,00	750,00
421	60	UND	TONER COMPATIVEL MODELO: TNT340 / TNT2370, PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L2320D	DSI	24,00	1.440,00
422	10	UND	TONER LASER JET MFP M 426FDW (IMPRESSORA HP)	DSI	36,00	360,00
423	10	UND	TONER LEXMARK MODELO MX 310 DN	DSI	55,00	550,00
424	25	UND	TÔNER ORIGINAL CF258XC PARA IMPRESSORAS HP LASER M 428 FDW	DSI	140,00	3.500,00
428	06	UND	TONNER CB 435/CB436/CE278A/285A UNIVERSAL	DSI	23,00	138,00
VALOR TOTAL:						**R$ 46.523,00**

Valor Total Por Extenso: quarenta e seis mil e quinhentos e vinte e três reais.

FORNECEDOR: MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, Nº 224, BAIRRO JARDIM INDEPENDÊNCIA, CUIABÁ-MT
CEP: 78028-020
REPRESENTANTE LEGAL: KENNYA CONSANI DAS MERCÊS **C.P.F** ***.204.199-**
FONE: (65) 3028-4200
E-MAIL: vendas.msbrecargas@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
409	10	UND	TONER COMPATIVEL CE 285A/435/436 2K	MSB	22,99	229,90
411	15	UND	TONER COMPATÍVEL 2612A (PARA IMPRESSORA HP 1319,3015, 3050)	MSB	22,66	339,90
412	236	UND	TONER COMPATÍVEL 278A -435,436,285, PARA IMPRESSORAS HP LASER.	MSB	22,99	5.425,64
413	20	UND	TONER COMPATÍVEL CB -435,436,285,278ª PARA IMPRESSORAS HP LASER.	MSB	22,99	459,80
414	267	UND	TÔNER COMPATÍVEL CF 283A 83A PARA IMPRESSORAS HP LASER PRO MFP M127FN	MSB	22,66	6.050,22
VALOR TOTAL:						**R$ 12.505,46**

Valor Total Por Extenso: doze mil e quinhentos e cinco reais e quarenta e seis centavos.

FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
ENDEREÇO: RUA GOIÁS, N° 862, HIGIENÓPOLIS, CATANDUVA – SP

CEP: 15.804-010 **REPRESENTANTE LEGAL**: CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO **C.P.F** ***.453.328-** **FONE**: (17) 99158-3773 **E-MAIL:** licitacao2@fprinter.com.br						
VALORES REGISTRADOS **CLASSIFICAÇÃO - 1ª**						
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
410	20	UND	TONER COMPATIVEL 151/152 HP	FASTPRINTER	220,00	4.400,00
427	20	UND	TONER W1030C 151/152 COM CHIP- COMPATIVEL LASER JET PRO MFP 4103 FDWCOR DA TINTA: PRETO	FASTPRINTER	220,00	4.400,00
VALOR TOTAL:					**R$ 8.800,00**	
Valor Total Por Extenso: oito mil e oitocentos reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diários Oficial dos Municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 - Automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados;

Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.3 - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.4 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO

9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 14 de março de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos Administrativos
Portaria nº. 109/2024

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 067/2024

Papelaria Mundo Importação E Exportação Ltda
CNPJ: 14.869.791/0001- 03
Representante Legal:
URSUS LUJAN FERNANDEZ
C.P.F: ***.393.462- **

Risse & Trindade Ltda
CNPJ: 08.267.557/0001-03
Representante Legal:
IRMA COELHO RISSE
C.P.F: ***.531.832-**

Comercial Vênus Ltda
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Representante Legal:
VALDINEI GOMES DA ROCHA
C.P.F: ***.653.812-**

Licita Mais Hoffmann Ltda
CNPJ: 50.202.063/0001-07
Representante Legal:
LUANA HOFFMANN DOS SANTOS
C.P.F: ***.798.062-**

Papelaria Teixeira Ltda – Epp
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Representante Legal:
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
C.P.F: ***.775.712-**

Comercial Girardello Ltda
CNPJ: 84.642.099/0001-15
Representante Legal:
LURDES BORTOLINI GIRARDELLO
C.P.F: ***.068.422-**

P.A.R Franca Informática
CNPJ: 46.756.549/0001-01
Representante Legal:
PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA
C.P.F: ***314.812-**

Lopes E Souza Soluções Integradas Ltda
CNPJ: 07.490.167/0001-27
Representante Legal:
JOSUÉ DA SILVA LOPES
C.P.F: ***.534.841-**

America Comercio De Produtos Para Informatica Ltda
CNPJ: 84.558.808/0001-89
Representante Legal:
ALEXANDER MARIANO MIRANDA
C.P.F: ***.943.262-**

J G Da Cruz Junior Jj Representação
CNPJ: 51.228.218/0001-39
Representante Legal:
JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR
C.P.F: ***.237.993-**

Martelli Com. E Serv. Ltda – Epp
CNPJ: 15.749.688/0001-84
Representante Legal:
ELISA MARTELL
C.P.F: ***.141.138-**

V. C. Da Rocha Distribuidora – Me
CNPJ: 05.808.979/0001-42
Representante Legal:
VANESSA CORREA DA ROCHA
C.P.F: ***.979.838-**

Marcos S Biudes Ltda
CNPJ: 08.257.279/0001-03
Representante Legal:
KENNYA CONSANI DAS MERCÊS
C.P.F: ***.204.199-**

NBB Comércio De Equipamentos De Informatica LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Representante Legal:
CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO
C.P.F: ***.453.328-**

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:02E98707

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

G.J.T. PREVI
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	4.673.834,38	4.673.834,38	9.142.782,82	4.468.948,44
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.636.446,12	3.636.446,12	5.279.678,49	1.643.232,37
Contribuições Sociais	3.636.446,12	3.636.446,12	5.279.678,49	1.643.232,37
RECEITA PATRIMONIAL	587.388,26	587.388,26	3.422.033,17	2.834.644,91
Valores Mobiliários	587.388,26	587.388,26	3.422.033,17	2.834.644,91
RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	450.000,00	440.996,28	-9.003,72
Outros Serviços	450.000,00	450.000,00	440.996,28	-9.003,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	74,88	74,88
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	74,88	74,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.673.834,38	4.673.834,38	9.142.782,82	4.468.948,44
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	4.673.834,38	4.673.834,38	9.142.782,82	4.468.948,44
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	4.673.834,38	4.673.834,38	9.142.782,82	4.468.948,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	439.000,00	439.000,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	439.000,00	439.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente G.J.T. Previ
390.317.722-91

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
Contador CRC RO 002976/O-0
188.028.058-22

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.213.000,00	3.286.996,29	2.752.741,00	2.752.081,00	2.750.865,03	534.255,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.250.000,00	2.250.500,00	2.153.353,85	2.152.693,85	2.151.633,63	97.146,15

JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	963.000,00	1.036.496,29	599.387,15	599.387,15	599.231,40	437.109,14
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	127.000,00	543.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	398.000,00
INVESTIMENTOS	127.000,00	543.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	398.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.340.000,00	3.829.996,29	2.897.741,00	2.897.081,00	2.895.865,03	932.255,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.340.000,00	3.829.996,29	2.897.741,00	2.897.081,00	2.895.865,03	932.255,29
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	6.245.041,82	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.340.000,00	3.829.996,29	9.142.782,82	2.897.081,00	2.895.865,03	932.255,29
RESERVA DO RPPS	1.333.834,38	1.282.838,09	0,00	0,00	0,00	1.282.838,09

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	233,41	233,41	233,41	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	233,41	233,41	233,41	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	233,41	233,41	233,41	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	374,57	195,82	0,00	570,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	269,63	195,82	0,00	465,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104,94	0,00	0,00	104,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	374,57	195,82	0,00	570,39	0,00

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente G.J.T. Previ
390.317.722-91

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
Contador CRC RO 002976/O-0
188.028.058-22

ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.624.446,09	2.624.446,09	3.849.627,04	1.225.180,95
RECEITAS CORRENTES	2.624.446,09	2.624.446,09	3.849.627,04	1.225.180,95
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.174.446,09	2.174.446,09	3.408.630,76	1.234.184,67
7600.00.0. RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	450.000,00	450.000,00	440.996,28	-9.003,72
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	790.000,00	840.996,29	449.738,77	449.738,77	449.738,77	391.257,52
DESPESAS CORRENTES	790.000,00	840.996,29	449.738,77	449.738,77	449.738,77	391.257,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	8.742,49	8.742,49	8.742,49	1.257,51
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	780.000,00	830.996,29	440.996,28	440.996,28	440.996,28	390.000,01
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente G.J.T. Previ
390.317.722-91

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
Contador CRC RO 002976/O-0
188.028.058-22

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:BC4CECA1

G.J.T. PREVI
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2023

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		9.142.782,82	6.502.688,71	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		2.897.741,00	1.956.031,68
VINCULADO		9.142.782,82	6.502.688,71	VINCULADO		2.897.741,00	1.956.031,68
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		8.657.908,86	6.502.688,71	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		2.438.629,59	1.696.490,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		484.873,96	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		459.111,41	259.541,68
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	45.000,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		236.768,44	208.501,70
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	45.000,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		233,41	3.301,75
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	45.000,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		233,41	2.313,00
				RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	988,75
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		238.411,00	205.629,18	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		236.355,57	204.583,98
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.875,97	429,23	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.999,32	3.068,49
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		660,00	233,41	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		77.122,08	48.343,32
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.215,97	195,82	OUTROS CONSIGNATARIOS		10.802,99	11.125,31
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		236.355,57	204.583,98	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		140.322,42	137.990,68
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		140.322,42	137.990,68	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		4.108,76	4.056,18
OUTROS CONSIGNATARIOS		10.802,99	11.125,31	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		179,46	615,97
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		4.108,76	4.056,18				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.999,32	3.068,49	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		179,46	615,97
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		77.122,08	48.343,32	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		31.019.509,03	24.772.824,65
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		179,46	615,97				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		179,46	615,97	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.810.179,44	1.546.973,66
PAGO				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		1.336.125,07	167.091,27
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		24.772.824,65	20.184.040,14	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.546.973,66	2.032.957,26	CONTA ÚNICA RPPS		474.054,37	1.379.882,39
CONTA ÚNICA RPPS		1.379.882,39	2.024.334,34	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		29.209.329,59	23.225.850,99
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		167.091,27	8.622,92	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		29.209.329,59	23.225.850,99
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		23.225.850,99	18.151.082,88				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		23.225.850,99	18.151.082,88	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TOTAL		34.154.018,47	26.937.358,03	TOTAL		34.154.018,47	26.937.358,03

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente G.J.T. PREVI
390.317.722-91

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
Contador CRC RO 002976/O-0
188.028.058-22

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:02A66E1E

G.J.T. PREVI
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2023

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		31.195.738,99	24.949.637,76	PASSIVO CIRCULANTE		1.756,71	945,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.810.179,44	1.546.973,66	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.600,96	840,45
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.810.179,44	1.546.973,66				

CONTA ÚNICA RPPS	F	474.054,37	1.379.882,39	PESSOAL A PAGAR		540,74	641,22
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	1.336.125,07	167.091,27	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	266,22
				PESSOAL A PAGAR	P	540,74	375,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		176.229,96	176.813,11	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		1.060,22	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		176.229,96	176.813,11	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	F	1.060,22	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	176.229,96	176.813,11	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	199,23
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		29.209.329,59	23.225.850,99	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	199,23
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		29.209.329,59	23.225.850,99	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		155,75	104,94
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		155,75	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	29.209.329,59	23.225.850,99	FORNECEDORES NACIONAIS	F	155,75	0,00
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO		0,00	104,94
ATIVO NÃO CIRCULANTE		56.993.451,61	45.586.583,17	PRAZO CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	F	0,00	104,94
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		56.712.451,16	45.561.752,44				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		56.712.451,16	45.561.752,44	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		100.777.376,98	85.511.837,91
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	804.874,68	804.874,68				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	54.262.949,07	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO		100.777.376,98	85.511.837,91
				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		100.777.376,98	85.511.837,91
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	1.644.627,41	44.756.877,76	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	24.248.439,42	18.995.495,01
IMOBILIZADO		281.000,45	24.830,73				
BENS MOVEIS		180.738,07	35.738,07	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	76.528.937,56	66.516.342,90
BENS DE INFORMÁTICA	P	17.454,00	17.454,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	16.164,07	16.164,07	TOTAL PASSIVO		100.779.133,69	85.512.783,30
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.120,00	2.120,00				
VEÍCULOS	P	145.000,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS IMÓVEIS		120.307,01	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO ESPECIAL	P	120.307,01	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		-12.589.943,09	-14.976.562,37
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-20.044,63	-10.907,34	RESULTADOS ACUMULADOS		-12.589.943,09	-14.976.562,37
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-20.044,63	-10.907,34	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		-12.589.943,09	-14.976.562,37
TOTAL		88.189.190,60	70.536.220,93	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	2.386.619,28	7.730.971,05
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-14.976.562,37	-22.707.533,42
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-12.589.943,09	-14.976.562,37
				TOTAL		88.189.190,60	70.536.220,93
A) QUADRO PRINCIPAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

EDIVALDO DE MENEZES	***EDVALDO ARAÚJO DA SILVA***
Presidente G.J.T. Previ	Contador Crc Ro 002976/O-0
390.317.722-91	188.028.058-22

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		31.019.509,03	24.772.824,65	PASSIVO FINANCEIRO (1.215,97)+RP não Proc.(660,00)		1.875,97	803,80
ATIVO PERMANENTE		57.169.681,57	45.763.396,28	PASSIVO PERMANENTE		100.777.917,72	85.512.212,91
				SALDO PATRIMONIAL		-12.590.603,09	-14.976.795,78

EDIVALDO DE MENEZES	***EDVALDO ARAÚJO DA SILVA***
Presidente G.J.T. Previ	Contador Crc Ro 002976/O-0
390.317.722-91	188.028.058-22

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		65.382,78	128.507,31
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		65.382,78	128.507,31
				TOTAL		65.382,78	128.507,31

EDIVALDO DE MENEZES	***EDVALDO ARAÚJO DA SILVA***
Presidente G.J.T. Previ	Contador Crc Ro 002976/O-0
390.317.722-91	188.028.058-22

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:5670CA99

G.J.T. PREVI
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		5.090.666,66	4.354.168,49	PESSOAL E ENCARGOS		157.726,48	228.551,61
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.090.666,66	4.354.168,49	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		138.706,64	209.636,84
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		440.996,28	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		19.019,84	18.914,77
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		440.996,28	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.995.133,11	1.574.786,58
				APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.778.971,15	1.402.082,79
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		3.587.486,76	2.170.990,32	PENSÕES		216.161,96	172.703,79
JUROS E ENCARGOS DE MORA		165.453,59	22.470,10	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		605.938,65	148.754,98
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.422.033,17	2.148.520,22	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.437,31	0,00
				SERVIÇOS		595.364,05	141.869,58
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		11.293.980,82	43.134.275,26	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		9.137,29	6.885,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		11.293.980,82	43.134.275,26	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	47.704,37
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		570,39	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	47.704,37
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		570,39	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		15.268.358,27	63.126.172,40
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		74,88	23.197.506,92	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		15.265.539,07	63.121.267,90
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.819,20	4.904,50
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	23.197.506,92	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		18.027.156,51	65.125.969,94
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		74,88	0,00				
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		2.386.619,28	7.730.971,05
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		20.413.775,79	72.856.940,99				
TOTAL		20.413.775,79	72.856.940,99	TOTAL		20.413.775,79	72.856.940,99

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		145.000,00	8.374,00
INVESTIMENTOS		145.000,00	8.374,00

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente G.J.T. PREVI
390.317.722-91

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
Contador CRC RO 002976/O-0
188.028.058-22

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:092AC88C

G.J.T. PREVI
ANEXO 18 - DEMONSYTRATIVOS DE FLUXO DE CAIXA 2023

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		9.513.643,63	10.159.812,64
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		9.142.782,82	4.391.076,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		5.279.678,49	4.354.168,49
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		440.996,28	0,00
Outras Receitas Originárias		74,88	0,00
Remuneração das Disponibilidades		3.422.033,17	36.908,31
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		370.860,81	5.768.735,84
Ingressos Extraorçamentários		236.535,03	205.199,95
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	45.000,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		134.325,78	5.518.535,89
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		9.105.437,85	10.637.422,24
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	2.301.359,67	1.943.721,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	449.738,77	6.808,23
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		6.354.339,41	8.686.892,04
Desembolsos Extra-Orçamentários		236.535,03	205.630,12
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		6.117.804,38	8.481.261,92
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		408.205,78	-477.609,60

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		145.000,00	8.374,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		145.000,00	8.374,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-145.000,00	-8.374,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

EDIVALDO DE MENEZES	***EDVALDO ARAÚJO DA SILVA***
Presidente G.J.T. PREVI	Contador CRC RO 002976/O-0
390.317.722-91	188.028.058-22

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.546.973,66	2.032.957,26
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		263.205,78	-485.983,60
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.810.179,44	1.546.973,66
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		449.738,77	6.808,23
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		449.738,77	6.808,23
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		449.738,77	6.808,23
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.301.359,67	1.943.721,97
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		2.301.359,67	1.943.721,97

EDIVALDO DE MENEZES	***EDVALDO ARAÚJO DA SILVA***
Presidente G.J.T. PREVI	Contador CRC RO 002976/O-0
390.317.722-91	188.028.058-22

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

EDIVALDO DE MENEZES	***EDVALDO ARAÚJO DA SILVA***
Presidente G.J.T. PREVI	Contador CRC RO 002976/O-0
390.317.722-91	188.028.058-22

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:6298CFA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.581/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Levantamento, Reavaliação e Desafetação Patrimonial e dá outras providências."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, REAVALIAÇÃO E DESAFETAÇÃO PATRIMONIAL,** sendo eles:

Nome da Comissão	Prazo para conclusão dos trabalhos
Comissão de Levantamento Patrimonial	45 (quarenta e cinco) dias
Comissão de Reavaliação Patrimonial	45 (quarenta e cinco) dias
Comissão de Desafetação Patrimonial	45 (quarenta e cinco) dias

Nome	Cargo	Função
DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAUJO	ADMINISTRADOR	PRESIDENTE
JOSÉ NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR	A.O.S.D.	MEMBRO DA COMISSÃO
MARIA DAS GRAÇAS LEMOS	GARI	MEMBRO DA COMISSÃO
GILBERCLAY GOMES DE OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO CONT. DIST.	MEMBRO DA COMISSÃO
ADRIANA SILVA ANDRADE	DIR. DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DE SEG. ALIM. E NUTRICIONAL	MEMBRO DA COMISSÃO
RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA	ARTÍFICE EM ELETRICIDADE	MEMBRO DA COMISSÃO
MARTINS FIRMO FILHO	CONTADOR	MEMBRO DA COMISSÃO
NIKOLAS DA SIVA ROCA	ASSESSOR – PROJETOS E CONVÊNIO	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas em especial o **DECRETO Nº 15.565/GAB-PREF/2024 de oito de março de dois mil e vinte e quatro** e disposições contrárias**,**publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:0F4F4ECE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RELACAO DE PESSOAL EXISTENTES

CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE - ATUAL				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2023
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000001 - ADMINISTRAÇÃO - COMISSIONADOS						
1	449	ANDERSON BUTZKE DE ALMEIDA (449)	***.943.**2-**	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	10/03/2023	Ativo
2	314	CAMILA LEMES EBELING DE OLIVEIRA (314)	***.482.**2-**	ASSESSOR DE GABINETE	13/04/2023	Ativo
3	477	CAMILA MACHADO SANTANA (477)	***.139.**2-**	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS	06/03/2023	Ativo
4	431	CAMILA XAVIER COSTA (431)	***.400.**2-**	ASSESSOR DE GABINETE	13/04/2023	Ativo
5	55	CLEIDE VIDAL DE AGUIAR (55)	***.225.**2-**	OUVIDOR	17/01/2023	Ativo
6	493	DHIONATAN WILLITON BORSATTO RAMOS (493)	***.692.**2-**	ASSESSOR DE GABINETE	01/06/2023	Ativo
7	433	EDILENE OLIVEIRA FRANCO (433)	***.613.**2-**	ASSESSOR DE GABINETE	06/02/2023	Ativo
8	451	EDNA DE SOUZA CARVALHO (451)	***.809.**2-**	ASSESSOR DE GABINETE	13/04/2023	Ativo
9	114	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA (114)	***.541.**2-**	ASSESSOR DE GABINETE	13/04/2023	Ativo
10	435	GEZILÉIA GOMES DA SILVA (435)	***.739.**2-**	PROCURADOR GERAL	18/01/2021	Ativo
11	313	LENI CAMPOS DE OLIVEIRA (313)	***.389.**2-**	ASSESSOR DE GABINETE	16/03/2023	Ativo
12	120	ROSELI DA SILVA (120)	***.271.**2-**	DIRETOR FINANCEIRO	03/01/2023	Ativo
13	347	SUELI DO NASCIMENTO BIER DE LIMA (347)	***.226.**2-**	CHEFE DE GABINETE	04/01/2023	Ativo
14	400	VERA LUCIA LOURENÇO DE PÁDUA (400)	***.090.**2-**	ASSESSOR DE GABINETE	13/04/2023	Ativo
000005 - CEDIDOS						
15	3461	ADILCILEIA ANTAO DA SILVA (3461)	***.149.**2-**	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	03/05/2023	Ativo
16	458	ANDRÈ CIRILO XAVIER (458)	***.851.**2-**	AGENTE DE CONTRATAÇAO	01/07/2022	Ativo
17	463	ELAINE CRISTINA NASCIMENTO DE ALMEIDA	***.360.**2-**	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS	06/04/2023	Ativo
18	24	GENILSON RODRIGUES DE SOUZA (24)	***.995.**2-**	SECRETARIO GERAL	01/02/2023	Ativo
19	3323	LUCICLEIDE NASCIMENTO (3323)	***.400.**2-	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01/09/2023	Ativo

			**			
20	3310	PATRICIA MELLO MACEDO (3310)	***.970.**2-**	ASSESSOR DE GABINETE	11/04/2023	Ativo
21	3337	PAULO XAVIER DE QUEIROZ (3337)	***.599.**2-**	VIGIA	11/04/2023	Ativo
000021 - LEGISLATIVO						
22	75	ABRAHAO VIEIRA DE AMORIM (75)	***.088.**8-**	VEREADOR	01/01/2021	Ativo
23	10	AMAURI VALLE (10)	***.136.**9-**	VEREADOR	01/01/2021	Ativo
24	429	CÍCERO MARTINS DA SILVA (429)	***.308.**2-**	VEREADOR	01/01/2021	Ativo
25	209	CLEMENTE ALVES BATISTA (209)	***.078.**2-**	VEREADOR	01/01/2021	Ativo
OBS:		_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		MACHADINHO DO OESTE/RO, 11 de março de 2024 TC-07	
N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000021 - LEGISLATIVO						
26	430	DANIEL VICTOR FERREIRA SOUSA (430)	***.699.**2-**	VEREADOR	01/01/2021	Ativo
27	228	GILMAR DE JESUS GOMES (228)	***.549.**2-**	VEREADOR	01/01/2021	Ativo
28	428	JOSÉ FERREIRA ALVES (428)	***.914.**2-**	VEREADOR	01/01/2021	Ativo
29	214	LIONÇO ALVES TOLEDO (214)	***.901.**2-**	VEREADOR	01/01/2021	Ativo
30	17	LOURIVAL JOSE PEREIRA (17)	***.694.**1-**	VEREADOR	01/01/2021	Ativo
31	418	PAULO JOSÉ DA SILVA (418)	***.067.**2-**	VEREADOR	01/01/2021	Ativo
32	124	REGINALDO MARQUES SILVA (124)	***.119.**2-**	VEREADOR	01/01/2021	Ativo
000022 - ADMINISTRAÇÃO - EFETIVOS						
33	1	CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN (1)	***.274.**9-**	ASSISTENTE CONTABIL	01/12/2000	Ativo
34	2	DANIEL MARTINS NUNES (2)	***.824.**2-**	VIGIA	01/12/2000	Ativo
35	3918	DEVAN MARTINS NUNES (3918)	***.702.**2-**	ASSESSOR DA PRESIDENCIA	01/03/2023	Ativo
36	3	DVANI MARTINS NUNES (3)	***.007.**2-**	ASSINTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II	01/08/2000	Ativo
37	5	GENIVALDO SOUZA PINTO (5)	***.979.**2-**	VIGIA	19/11/2003	Ativo
38	6	JOSE MARCIANO DA SILVA FILHO (6)	***.639.**3-**	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	01/03/2002	Ativo
39	7	MARLENE DE FATIMA SALVADOR MIQUELINO (7)	***.575.**2-**	ZELADOR(A)	10/07/2000	Ativo
40	8	SIDINEI DE BRITO SILVA (8)	***.632.**2-**	PREGOEIRO	05/07/2000	Ativo
41	286	UILIAN NONATO ROSA (286)	***.014.**2-**	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2018	Ativo
42	269	VANESSA CARLA DOS REIS VENTURIN (269)	***.509.**2-**	CONTROLADOR INTERNO	20/02/2017	Ativo
43	9	WESLIANDRA MARIANO MEDEIROS RODRIGUES	***.918.**2-**	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/06/2002	Ativo
000023 - AUTONOMOS						
44	497	LETICIA VITORIA COSTA DOS SANTOS (497)	***.937.**2-**	JOVEM APRENDIZ	13/06/2023	Ativo
45	496	PRISCILA PERES PEREIRA DOS SANTOS (496)	***.424.**2-**	JOVEM APRENDIZ	13/06/2023	Ativo
Total de registros: 45.						
OBS:		_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		MACHADINHO DO OESTE/RO, 11 de março de 2024 TC-07	

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:D47C6498

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/CMMDO/2024 - CONCURSO PUBLICO 01/CMMDO/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Machadinho Doeste, no uso de suas atribuições
legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital nº 01/2023, homologado em 19 de fevereiro de 2024, RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos a baixo relacionados, para comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Câmara Municipal de Machadinho DOeste, situada na Av. Diomero Moraes Borba, 2420, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para devida efetivação da posse**,** nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 820/2007 Regime Jurídico dos Servidores Municipais**,** e em conformidade com os itens deste edital, cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do processo admissional.

AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	NOME
0002616	1º	AMPLA CONCORRÊNCIA	DIEGO PITER DE ABREU
0002508	1º	PCD Pessoa com Deficiência	RUAN HEBERT DA SILVA SANTOS
0001969	2º	AMPLA CONCORRÊNCIA	ANDERSON BUTZKE DE ALMEIDA
0000683	1º	PRETOS E PARDOS	FILIPE DA SILVA OLIVEIRA
0001800	3º	AMPLA CONCORRÊNCIA	DENILSO DOS SANTOS CHAVEIRO

CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	POSÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	NOME
0000104	1º	AMPLA CONCORRÊNCIA	THAIS FRANCIELE ALVES SILVA

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	NOME
0002892	1º	AMPLA CONCORRÊNCIA	JEAN CARLOS DA SILVA RIBEIRO

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	NOME
0000350	1º	AMPLA CONCORRÊNCIA	CATIANE BENITEZ CANELA

ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	NOME
0003338	1º	AMPLA CONCORRÊNCIA	CÉZAR NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
0003285	1ª	PCD Pessoa com Deficiência	EDNA GOMES SANTANA DOS REIS
0001458	2º	AMPLA CONCORRÊNCIA	JÉSSICA TAMINI RIBEIRO FERREIRA

DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
Os candidatos relacionados acima, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta convocação, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 820/2007 Regime Jurídico dos Servidores Municipais**,** deverão apresentar os documentos gerais específicos elencados no Anexo I para efetiva nomeação e posse junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Machadinho DOeste.

A posse será condicionada à aptidão laboral apurada no exame admissional e à apresentação do documento comprobatório de escolaridade e das declarações de bens e de não acumulo de cargos, empregos e funções públicas.

DOS EXAMES MÉDICOS
Serão aceitos os resultados de exames realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital de convocação;
Os exames elencados no Anexo I, deverão ser apresentados ao médico examinador na data a ser designada para exame admissional, nos termos do artigo 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 820/2007;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não se apresentar no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional.

Machadinho DOeste/RO, 18 de março de 2024.

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024
(assinatura digital)

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:76960A95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU Nº 01/2024. DILVUGAÇÃO DA HOLOGÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DE CLASSIFICAÇÕES CONFORME CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2024 -SEMSAU

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU Nº 01/2024.		
DILVUGAÇÃO DA HOLOGÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DE CLASSIFICAÇÕES CONFORME CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2024 - SEMSAU		
DILVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - MÉDICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	SÉRGIO PERINI	80 PONTOS
2º	NEUCI ALVES DOS SANTOS	80 PONTOS
3º	LIDIER MANZANO HERNANDES	80 PONTOS
4º	DEONE MAX DE OLIVEIRA FORTALEZA	80 PONTOS
5º	VICTOR DALL AGLIO DE ORNELAS	80 PONTOS
6º	FLAUDEIR JOSÉ MOREIRA DA SILVA	70 PONTOS
7º	LAYUNE GÉSSICA DA SILVA	70 PONTOS
8º	WEMERSON SANTOS GALHARD	60 PONTOS
9º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	50 PONTOS
10º	DEBORA DAMIÃO DE FATIMA	50 PONTOS
11º	SANDRA CRISTINA MACHADO	40 PONTOS
12º	ALLAN FERREIRA NOIA	40 PONTOS
13º	LUIZ HERRIQUE AGUIAR LUZ	40 PONTOS
14º	JOSE AUGUSTO PEREIRA COSTA	30 PONTOS
15º	HAIANE PEREIRA TAVARES	30 PONTOS
16º	CAMILA PIAZZALUNGA FERRARI	20 PONTOS
17º	MIRIAN MOZA DOS SANTOS	20 PONTOS

18º	JANAINA RIBEIRO MATIAS	10 PONTOS
19º	LEANDRO DORNELES LEITE	10 PONTOS
20º	NIKAELI GUSTAVO GOMES NOIA	10 PONTOS
21º	JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO	10 PONTOS
DILVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - FONOAUDIÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	JOSIANE SILVA SOARES	50 PONTOS
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAL - NUTRICIONISTA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	RAFAEL MAGNO CAETANO	60 PONTOS
2º	LAYLA VITORIA FERREIRA DA SILVA	60 PONTOS
3º	ALINE MARTENDAL TOMAZZO	50 PONTOS
4º	GISLAINE MONTEIRO CARARA	40 PONTOS
5º	TANISMEIRE VICENTE DA SILVA	10 PONTOS
6º	ANDRIELI FERRON DUARTE	0 PONTOS
7º	JONATHAN LOPES DE OLIVEIRA	0 PONTOS
8º	PAULA DE MOURA ARAUJO	0 PONTOS
DILVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE FARMÁCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	DALILA BARBOSA RIBEIRO NETA	90 PONTOS Recurso item 10.4 deferido
2º	FRANCIELE DE ALMEIDA FRANCES	60 PONTOS
3º	LARISSA MOURA DE OLIVEIRA	40 PONTOS
4º	OTHAVIO AUGUSTO ALVES JAQUEIRA	40 PONTOS
DILVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	ELAINE ALVES AMORIN	100
2º	MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO MACHADO	100
3º	NARASANDRA GONSALVES NACIMENTO	100
4º	RANIERE ARAUJO SILVA	100
5º	MARIA IRACEMA ALVES DA SILVA	90
6º	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	90
7º	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	90
8º	JOANA ROSA DE OLIVEIRA LURA	90
9º	KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	90
10º	ROBSON FERREIRA DE SOUZA	90
11º	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	90
12º	JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	90
13º	ELAINE PEREIRA DA SILVA	90
14º	LEIDIANE DE ALMEIDA	90
15º	LEIDIANE SOARES DA SILVA	90
16º	RICARDO DA SILVA NACIMENTO	90
17º	ESLEI RECULIANO MACEDO	90
18º	DANIELA CANDIDO DE OLIVEIRA	90
19º	STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS	90
20º	ADILSA RAASCH	80
21º	SUELI DE FATIMA GARCIA	80
22º	JANE RIBEIRO CAMPOS	80
23º	LUZIELI DA CRUZ DE ALMEIDA CARMO	80
24º	DAVID SOARES DE JESUS	80
25º	FERNANDA MOURA BRANDÃO	70
26º	RENATA SIMPLICIO COSTA	70
27º	CARLA ARIELI DA SILVA	70
28º	EDILAINE SANTOS JESUS	70
29	BIANKA TASSINARI MOTA	70
30º	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	60
31º	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	60
32º	SALMA GARCIA	60
33º	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	60
34º	ELISANGELA LEMOS DIAS	60
35º	SIRLEI VILA	60
36º	ROMARIO DOS SANTOS LEHUM	60
37º	ROSICLER ROSIANE	60
38º	NUBIA RODRIGUES DE CARVALHO COSME	60
39º	JOELMA GONÇALVES DE SOUSA CAVALCANTE	60
40º	DAINE DE ARAUJO SOUZA	60
41º	MARCIA PEGORARO	60
42º	TIAGO LOPES DE CARVALHO	60
43º	CLEONICE CASSOL	60
44º	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	60
45º	AMANDA MARTINS BOLLSTI	60
46º	KARINA KAISER CARNEIRO	60
47º	GILMAR ALVES CABRAL	60
48º	MARIA APARECIDA CORDEIRO	50
49º	THAIS YASMIN DE SOUZA	50
50º	JESSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	50
51º	VIVIANE SANTOS DE PAULA	50
52º	GRACIELI LACERDA DA SILVA	50
53º	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	40
54º	ESTEVÃO DE OLIVEIRA VIEIRA	40
55º	MARIA PAULA DE SOUZA	40
56º	ARIELE DE SOUZA MOURÃO	40
57º	MARIA JOSE SERAFIM	30
58º	EDNA RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO	30
59º	IVANETE PEREIRA MENDES	30
60º	ELIZANGELA SOUZA SILVA	30
61º	ERLANE AUFGUSTO DA SILVA	20
62º	ROSIMEIRE HAESE DA SILVA LOVO	20
63º	TAUANA RODRIGUES CORDEIRO	20

64º	TARIELLY DA PAIXÃO COSTA	20
65º	RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS	10
66º	ELIZANGELA LOPES DA SILVA ALMEIDA	0
DILVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - ACS ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
1º	SUELY APPARECIDA VIEIRA DA SILVA	80 Recurso item 10.3 deferido
2º	ROZIMEIRE APARECIDA TAVARES COELHO	70
3º	VERÔNICA BOLDRINI MALAVASI	70
4º	VERONICA FERREIRA PANERARI	60
5º	TAINARA CHERCHI ARAUJO	60
6º	ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS	50
7º	LEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS ASSUMPÇÃO	50
8º	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	40
9º	GERLIANE RODRIGUES DOS SANTOS	40
10º	BENJAMIN MOURA TELES	40 Recurso item 10.3 deferido
11º	PAMELA DANTAS DA SILVA	40
12º	TAINARA CASTELÃO CORREA	40
13º	RAELY CRISTINA SANTANA DOS SANTOS	40
14º	JOÃO PAULO DOS SANTOS COSTA	40
15º	RAINE BARBOSA GONÇALVES	40
16º	BEATRIZ ALMEIDA SOUZA	40
17º	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	40
18º	DENISE FIGUEREDO ALVES COSTA	30
19º	GIANNNI OLIVEIRA DA SILVA	30
20º	WEMELY GONÇAL DE CARVALHO	30
21º	KEURY CAROLINY ALVES AMARIM	30
22º	DEIDRES APARECIDA SUAVE SANTOS	20
23º	CRISTIANE GLORIA DOS SANTOS	20
24º	ROSA PERES LEAL DOS SANTOS	10
25º	JOSE APARECIDO CASSIMIRO	10
26º	ELIANE SOUZA LIMA	10
27º	ANDRESSA CARVALHO SCALDAFERRO FURLAN	10
28º	RAFAELA GOMES FOGAÇA	10
29º	UIARA CORREA ABILIO	10
30º	ANDRESA NACIMENTO DE SOUZA	0
31º	THAINA MARTINS DA SILVA	0
32º	STHEFANY AMARAL PEREIRA	0
33º	STEPHANY GIMA LAGOS LIMA	0
34º	SHEILA FRES RUSSINI	0
35º	RODRIGO TAQUINE	0
36º	PAMIELEN RODRIGUES CALENTE MONTHAY	0
37º	OZELIA DE OLIVEIRA FERREIRA	0
38º	MARXA HORTENCIA MIRANDA SILVA	0
39º	MIRELY JUDUTH MARTINS CRUS	0
40º	LUCAS OLIVEIRA BARROS	0
41º	KARINA RODRIGUES DA SILVA	0
42º	KETLEN TAINA LAGOS PRESTE	0
43º	KAROLAINE DUMMER BORCHAT	0
44º	JESSYCA CHRISTINA CRHISTO	0
45º	JAINE NICACIO DE FREITAS	0
46º	IZABEL APARECIDA FOGAÇA CARVALHO	0
47º	ISABELLY PLANTICOW VILAS BOAS	0
48º	GABRIELI GALTER FINK	0
49º	DANIELA FRANCISCA RODRIGUES PERONE	0
50º	THIAGO MORAIS LOPES	0
51º	LAUDICEIA CORREIA GONSALVES	0
DILVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - ACS LINHA 06		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTO**
1º	ÍNDIA CARLA ARAÚJO SAMPAIO	70
DILVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - ACS LINHA 07		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	ROSINÉIA FAGUNDES PEDRA	80
DILVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - ACS LINHA 03 MINERAÇÃO/CASTANHAL		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	ROSELI BROGNARA SILVA	90

Ministro Andreazza, 19 de MARÇO de 2024.

MARIA GABRIELI FURTADO CORDEIRO SARTÓRIO

HELENILSON JOEL KREITLON

ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA SOUZA

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DB7509ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/PMMS/2024

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS

DO OBJETO
Contratação de empresa devidamente autorizada pela HYUNDAI para prestar o serviço de revisão de 30.000km do veículo HYUNDAI CRETA 1.6 PLACA SLJ0I10, a fim de preservar a garantia técnica do veículo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Nº DA SOLICITAÇÃO: **SMS Nº 22/2024 - 23/2024**
DA CONTRATADA: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/00001-42
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ **1.058,45** (um mil e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇO DE REVISÃO DE 30.000KM - CRETA 1.6 PLACA SLJ0I10	SERV.	01	**1.058,45**	**1.058,45**
Total					**1.058,45**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 75. É dispensável a licitação:
IV – (a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA JUSTIFICATIVA
O presente estudo tem por objetivo expor a necessidade de que haja a revisão periódica de 30.000 Km (trinta mil quilômetros) do veículo HYUNDAI CRETA 1.6 PLACA SLJ0I10, com o intuito de preservar o período de garantia do veículo, que foi adquirido em 2022 com recursos oriundos do Convênio 353-PGE/2021, para atendimento dos programas, projetos e serviços desenvolvidos através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Considerando que por tratar-se de veículo novo, temos a extrema necessidade de garantir a boa e regular manutenção para evitar sua deterioração precoce e também a fim de zelar pelo período de garantia do veículo.
DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, IV alínea (a). E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

ALEXON B. DA SILVA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE P. DE ALMEIDA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

RICARDO A. P. LUCINDO
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 19 de março de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:290AFA45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	481.016,38	602.512,27	362.441,74	-240.070,53
RECEITA PATRIMONIAL	2.915,55	2.915,55	60.932,40	58.016,85
Valores Mobiliários	2.915,55	2.915,55	60.932,40	58.016,85

TRANSFERENCIAS CORRENTES	478.100,83	599.596,72	287.492,13	-312.104,59
Transferências da União e de suas Entidades	394.399,61	515.895,50	238.012,13	-277.883,37
Transferências do Estado e de suas Entidades	83.701,22	83.701,22	49.480,00	-34.221,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	14.017,21	14.017,21
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	14.017,21	14.017,21
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	481.016,38	602.512,27	362.441,74	-240.070,53
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	481.016,38	602.512,27	362.441,74	-240.070,53
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	931.192,73	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	481.016,38	602.512,27	1.293.634,47	-240.070,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	505.245,05	505.245,05	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	505.245,05	505.245,05	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ROGERIO ALONCO DE QUEIROZ	***TALINE GLEICE PEREIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador Geral	Secretaria Municipal De Assistencia Social	Controlador Geral
767.XXX.792-49	132.XXX.296-03	856.XXX.425-00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.429.917,72	1.973.991,06	1.277.954,47	1.175.059,22	1.156.935,60	696.036,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	726.151,93	818.911,64	678.059,44	678.059,44	664.258,96	140.852,20
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	703.765,79	1.155.079,42	599.895,03	496.999,78	492.676,64	555.184,39
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	67.863,30	150.530,90	15.680,00	12.450,00	12.450,00	134.850,90
INVESTIMENTOS	67.863,30	150.530,90	15.680,00	12.450,00	12.450,00	134.850,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.497.781,02	2.124.521,96	1.293.634,47	1.187.509,22	1.169.385,60	830.887,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.497.781,02	2.124.521,96	1.293.634,47	1.187.509,22	1.169.385,60	830.887,49
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.497.781,02	2.124.521,96	1.293.634,47	1.187.509,22	1.169.385,60	830.887,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	56.095,89	48.109,79	48.109,79	7.986,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	56.095,89	48.109,79	48.109,79	7.986,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	56.095,89	48.109,79	48.109,79	7.986,10	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.689,86	3.292,86	0,10	396,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.689,76	3.292,86	0,00	396,90
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.689,86	3.292,86	0,10	396,90

ROGERIO ALONCO DE QUEIROZ	***TALINE GLEICE PEREIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador Geral	Secretaria Municipal De Assistencia Social	Controlador Geral
767.XXX.792-49	132.XXX.296-03	856.XXX.425-00

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:27E1B94E

P M N U - RO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		362.441,74	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.293.634,47	918.753,77
ORDINÁRIO		14.017,21	0,00	ORDINÁRIO		1.083.974,73	714.856,64
VINCULADO		348.424,53	0,00	VINCULADO		209.659,74	203.897,13
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		298.944,53	0,00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		13.020,00	0,00
ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS				RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		0,00	52.774,11
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE		49.480,00	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		158.386,98	151.123,02
ASSISTêNCIA SOCIAL				ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.101.034,20	844.742,82	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS		38.252,76	0,00
				DE ASSISTêNCIA SOCIAL			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		1.101.034,20	844.742,82				
ORÇAMENTÁRIA				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		130.620,70	73.536,99
REPASSE RECEBIDO		1.101.034,20	844.742,82	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		51.402,65	5.866,35
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		48.109,79	3.619,22
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		211.558,67	128.590,64				
				RP PROCESSADOS PAGOS		3.292,86	2.247,13
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		124.248,87	59.785,75	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		75.820,27	65.242,43
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		106.125,25	56.095,89	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		28.723,23	19.490,81
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		18.123,62	3.689,86				
				ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		21.740,52	21.004,37
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		83.516,73	66.771,97				
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.531,42	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		23.495,22	21.004,37				
				ISS		299,88	23,68
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	42,00				
				OUTROS CONSIGNATARIOS		10.436,68	4.990,16
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		14.504,40	19.691,41				
OUTROS CONSIGNATARIOS		11.382,70	5.059,49	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		13.088,54	19.691,41
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.531,42	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	42,00
ISS		299,88	23,68	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		3.397,78	2.428,21
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		32.303,11	20.951,02	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		3.397,78	2.428,21
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		3.793,07	2.032,92	FAMÍLIA PAGO			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		3.793,07	2.032,92	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		761.723,79	510.944,35
PAGO				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		761.723,79	510.944,35
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		82.443,51	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		510.944,35	529.901,65				
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		679.280,28	510.944,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		510.944,35	529.901,65				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		510.944,35	529.901,65	TOTAL		2.185.978,96	1.503.235,11
TOTAL		2.185.978,96	1.503.235,11				

ROGERIO ALONCO DE QUEIROZ	***TALINE GLEICE PEREIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador Geral	Secretaria Municipal De Assistencia Social	Controlador Geral
767.XXX.792-49	132.XXX.296-03	856.XXX.425-00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	14.017,21	0,00	14.017,21	0,00	0,00	0,00
1 VINCULADO	348.424,53	0,00	348.424,53	0,00	0,00	0,00
660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	298.944,53	0,00	298.944,53	0,00	0,00	0,00
661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL	49.480,00	0,00	49.480,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	362.441,74	0,00	362.441,74	0,00	0,00	0,00

ROGERIO ALONCO DE QUEIROZ	***TALINE GLEICE PEREIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador Geral	Secretaria Municipal De Assistencia Social	Controlador Geral
767.XXX.792-49	132.XXX.296-03	856.XXX.425-00

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:018FC133

P M N U - RO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		761.723,79	513.386,94	PASSIVO CIRCULANTE		27.799,74	5.272,62
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		761.723,79	510.944,35	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		14.197,38	3.689,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		761.723,79	510.944,35				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	679.280,28	510.944,35	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		14.197,38	3.689,76
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	82.443,51	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	396,90	488,70
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	2.442,59	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	1.754,70	0,00
				CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	10.507,99	3.107,33
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	2.047,30	FGTS	F	1.537,79	93,73
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	0,00	2.047,30	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		4.323,14	0,10
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	395,29				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	0,00	395,29	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		4.323,14	0,10
FAMÍLIA PAGO				FORNECEDORES NACIONAIS	F	4.323,14	0,10
ATIVO NÃO CIRCULANTE		74.727,56	71.837,85	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		9.279,22	1.582,76
IMOBILIZADO		74.727,56	71.837,85	VALORES RESTITUÍVEIS		9.279,22	1.582,76
				CONSIGNAÇÕES	F	4.239,13	122,55
BENS MOVEIS		86.308,43	73.858,43	CONSIGNAÇÕES	F	5.040,09	1.460,21
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	15.425,54	15.425,54				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	5.988,16	5.988,16	TOTAL PASSIVO		27.799,74	5.272,62
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	59.534,73	52.444,73	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS DE INFORMÁTICA	P	5.360,00	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-11.580,87	-2.020,58	ESPECIFICAÇÃO Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-11.580,87	-2.020,58	PATRIMÔNIO LIQUIDO		808.651,61	579.952,17
TOTAL		836.451,35	585.224,79	RESULTADOS ACUMULADOS		808.651,61	579.952,17
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		808.651,61	579.952,17
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-1.131.855,75	9.098,96
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-215.933,68	570.853,21
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		1.073.220,14	0,00
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		823.837,71	0,00
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		237.855,05	0,00
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-27.951,86	0,00
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		49.480,00	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		808.651,61	579.952,17
				TOTAL		836.451,35	585.224,79

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		761.723,79	511.339,64	PASSIVO FINANCEIRO (27.799,74)+RP não Proc.(106.125,25)		133.924,99	61.368,51
ATIVO PERMANENTE		74.727,56	73.885,15	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		702.526,36	523.856,28

ROGERIO ALONCO DE QUEIROZ	***TALINE GLEICE PEREIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador Geral	Secretaria Municipal De Assistencia Social	Controlador Geral
767.XXX.792-49	132.XXX.296-03	856.XXX.425-00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		19.200,00	19.500,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		19.200,00	19.500,00
				TOTAL		19.200,00	19.500,00

ROGERIO ALONCO DE QUEIROZ	***TALINE GLEICE PEREIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador Geral	Secretaria Municipal De Assistencia Social	Controlador Geral
767.XXX.792-49	132.XXX.296-03	856.XXX.425-00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2023)	

ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		761.723,79	511.339,64	PASSIVO CIRCULANTE		27.799,74	5.272,62
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		761.723,79	510.944,35	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		14.197,38	3.689,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		761.723,79	510.944,35	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		14.197,38	3.689,76
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		82.443,51	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		396,90	488,70
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		679.280,28	510.944,35	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		1.754,70	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	395,29	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		10.507,99	3.107,33
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	395,29	FGTS		1.537,79	93,73
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	395,29	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		4.323,14	0,10
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		4.323,14	0,10
TOTAL		761.723,79	511.339,64				
				FORNECEDORES NACIONAIS		4.323,14	0,10
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		9.279,22	1.582,76
				VALORES RESTITUÍVEIS		9.279,22	1.582,76
				CONSIGNAÇÕES		5.040,09	1.460,21
				CONSIGNAÇÕES		4.239,13	122,55
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		106.125,25	56.095,89
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		106.125,25	56.095,89
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		106.125,25	56.095,89
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		106.125,25	56.095,89
				TOTAL		133.924,99	61.368,51

ROGERIO ALONCO DE QUEIROZ	***TALINE GLEICE PEREIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador Geral	Secretaria Municipal De Assistencia Social	Controlador Geral
767.XXX.792-49	132.XXX.296-03	856.XXX.425-00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		0,00	2.047,30				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	2.047,30				
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	2.047,30				
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		0,00	2.047,30				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		74.727,56	71.837,85				
IMOBILIZADO		74.727,56	71.837,85				
BENS MOVEIS		86.308,43	73.858,43				
BENS DE INFORMÁTICA		5.360,00	0,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		15.425,54	15.425,54				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		5.988,16	5.988,16				
DEMAIS BENS MÓVEIS		59.534,73	52.444,73				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-11.580,87	-2.020,58				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-11.580,87	-2.020,58				
TOTAL		74.727,56	73.885,15				

ROGERIO ALONCO DE QUEIROZ	***TALINE GLEICE PEREIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador Geral	Secretaria Municipal De Assistencia Social	Controlador Geral
767.XXX.792-49	132.XXX.296-03	856.XXX.425-00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		38.293,40	0,00
01 VINCULADO		589.505,40	449.971,13
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.096,79	13.096,79
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		390.135,22	245.507,73
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		101.252,30	0,00
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		375,99	0,00
759 Recursos Vinculados a Fundos		90.645,10	191.366,61
TOTAL		627.798,80	449.971,13

ROGERIO ALONCO DE QUEIROZ	***TALINE GLEICE PEREIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador Geral	Secretaria Municipal De Assistencia Social	Controlador Geral
767.XXX.792-49	132.XXX.296-03	856.XXX.425-00

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:954DB937

P M N U - RO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		60.932,40	0,00	PESSOAL E ENCARGOS		678.059,44	468.785,59
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		60.932,40	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		608.519,42	403.724,39
				ENCARGOS PATRONAIS		69.439,67	63.416,20
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.388.526,33	844.742,82	BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	1.645,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.101.034,20	844.742,82	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		100,35	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		287.492,13	0,00	PESSOAL E ENCARGOS			
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,10	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	338,82
				OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	338,82
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,10	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		535.079,92	344.251,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		14.017,21	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		401.208,23	234.007,96
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		14.017,21	0,00	SERVIÇOS		124.311,40	109.497,39
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		9.560,29	745,82
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		1.463.476,04	844.742,82				
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		20.400,00	18.000,00
TOTAL		1.463.476,04	844.742,82	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20.400,00	18.000,00
				TRIBUTÁRIAS		1.237,24	1.168,28
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.237,24	0,00
				CONTRIBUIÇÕES		0,00	1.168,28
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	3.100,00
				INCENTIVOS		0,00	3.100,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.234.776,60	835.643,86
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		228.699,44	9.098,96
				TOTAL		1.463.476,04	844.742,82

ROGERIO ALONCO DE QUEIROZ
Contador Geral
767.XXX.792-49

TALINE GLEICE PEREIRA
Secretaria Municipal De Assistencia Social
132.XXX.296-03

JOSE SILVA PEREIRA
Controlador Geral
856.XXX.425-00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		12.450,00	29.331,76
INVESTIMENTOS		12.450,00	29.331,76

ROGERIO ALONCO DE QUEIROZ
Contador Geral
767.XXX.792-49

TALINE GLEICE PEREIRA
Secretaria Municipal De Assistencia Social
132.XXX.296-03

JOSE SILVA PEREIRA
Controlador Geral
856.XXX.425-00

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:97EB01AC

P M N U - RO
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.550.785,74	913.547,71
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		74.949,61	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		14.017,21	0,00
Remuneração das Disponibilidades		60.932,40	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	287.492,13	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.188.344,00	913.547,71
Ingressos Extraorçamentários		87.309,80	68.804,89
Transferências Financeiras Recebidas		1.101.034,20	844.742,82
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.287.556,30	903.173,25
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	1.166.233,82	799.409,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	42.104,43	36.093,19
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		79.218,05	67.670,64
Desembolsos Extra-Orçamentários		79.218,05	67.670,64
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		263.229,44	10.374,46
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		12.450,00	29.331,76
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		12.450,00	29.331,76
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-12.450,00	-29.331,76
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

ROGERIO ALONCO DE QUEIROZ
Contador Geral
767.XXX.792-49

TALINE GLEICE PEREIRA
Secretaria Municipal De Assistencia Social
132.XXX.296-03

JOSE SILVA PEREIRA
Controlador Geral
856.XXX.425-00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		510.944,35	529.901,65
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		250.779,44	-18.957,30
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		761.723,79	510.944,35
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		287.492,13	0,00
Intergovernamentais		287.492,13	0,00
da União		238.012,13	0,00
de Estados e Distrito Federal		49.480,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		287.492,13	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		42.104,43	36.093,19
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00

Intragovernamentais		21.704,43	18.093,19
Outras transferências concedidas		20.400,00	18.000,00
Total das Transferências Concedidas		42.104,43	36.093,19

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.166.233,82	799.409,42
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas	por Função	1.166.233,82	799.409,42

ROGERIO ALONCO DE QUEIROZ
Contador Geral
767.XXX.792-49

TALINE GLEICE PEREIRA
Secretaria Municipal De Assistencia Social
132.XXX.296-03

JOSE SILVA PEREIRA
Controlador Geral
856.XXX.425-00

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

ROGERIO ALONCO DE QUEIROZ
Contador Geral
767.XXX.792-49

TALINE GLEICE PEREIRA
Secretaria Municipal De Assistencia Social
132.XXX.296-03

JOSE SILVA PEREIRA
Controlador Geral
856.XXX.425-00

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4E2AEBDF

P M N U - RO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		4.039.018,36	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		9.057.311,91	6.979.659,67
ORDINÁRIO		484.732,86	0,00	ORDINÁRIO		5.145.410,68	3.850.025,47
VINCULADO		3.554.285,50	0,00	VINCULADO		3.911.901,23	3.129.634,20
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		1.883.262,96	0,00	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à		216.009,49	0,00
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE				COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS			
MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç				PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM			
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		30.000,00	0,00	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		260.296,71	663.067,62
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE				TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS		318.482,61	611.569,50
MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç				E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE			
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		665.148,00	0,00	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		692.822,85	136.310,86
DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS				CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS			
DE SAúDE E DOS AGENTES				à SAúDE			
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à		286.080,09	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO	SUS	270.132,56	122.988,30
COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS				PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			
PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM							
				TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO	SUS	1.417.801,56	1.595.697,92
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		204.934,15	0,00	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		153.567,00	0,00				
CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS	à			TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		736.355,45	0,00
SAúDE				DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES			
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS	E	331.293,30	0,00	COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES			
INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00	225,00
				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		0,00	225,00

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		5.677.632,60	7.215.459,29	ORCAMENTÁRIA			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		5.677.632,60	7.215.459,29	REPASSE CONCEDIDO		0,00	225,00
ORÇAMENTÁRIA							
REPASSE RECEBIDO		5.677.632,60	7.215.459,29	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.325.964,30	1.142.282,75
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		428.256,73	441.795,84
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.865.457,87	1.173.062,09	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		404.203,52	423.386,93
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		883.119,89	468.088,07	RP PROCESSADOS PAGOS		24.053,21	18.408,91
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		795.293,67	441.591,01	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		894.876,09	699.909,03
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		87.826,22	26.497,06	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		4.175,00	3.800,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		979.337,09	704.565,55	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		4.271,47	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		408.529,82	348.012,35	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		42.559,67	27.642,38
ISS		2.371,26	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		376.914,09	346.850,89
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		14.224,21	10.740,52	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		17.449,94	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		190.561,82	157.972,48				
				ISS		2.371,26	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		278.133,22	152.619,84				

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ	***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador Geral	Secretaria Municipal De Saude	Controlador Geral
767.447.792-49	024.XXX.452-00	856.XXX.425-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	343,07	ISS		7.005,88	125,38
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		600,21	0,00	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		244,55	978,20
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		4.920,30	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		252.881,23	151.456,11
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		17.449,94	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	343,07
ISS		7.005,88	125,38	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		173.258,41	157.972,48
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		4.650,00	3.800,00				
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		13.144,38	10.740,52
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		244,55	978,20				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		50.645,88	29.973,71	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		600,21	0,00
						2.831,48	577,88
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		3.000,89	408,47	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		3.000,89	408,47	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.831,48	577,88
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		5.823.563,28	4.624.730,66
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		4.624.730,66	4.358.376,70	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.823.563,28	4.624.730,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.624.730,66	4.358.376,70	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.624.730,66	4.358.376,70	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.823.563,28	4.624.730,66
TOTAL		16.206.839,49	12.746.898,08	TOTAL		16.206.839,49	12.746.898,08

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ	***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador Geral	Secretaria Municipal De Saude	Controlador Geral
767.447.792-49	024.XXX.452-00	856.XXX.425-00

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DE55C97B

P M N U - RO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO B) QUADRO ANEXO - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	ORDINÁRIO	484.732,86	0,00	484.732,86	0,00	0,00	0,00
1	V INCULADO	3.554.285,50	0,00	3.554.285,50	0,00	0,00	0,00
600	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	1.883.262,96	0,00	1.883.262,96	0,00	0,00	0,00
602	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE– RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
604	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 665.148,00 DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS		0,00	665.148,00	0,00	0,00	0,00
605	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	286.080,09	0,00	286.080,09	0,00	0,00	0,00
621	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	204.934,15	0,00	204.934,15	0,00	0,00	0,00
631	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A 153.567,00 CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		0,00	153.567,00	0,00	0,00	0,00
632	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E 331.293,30 INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		0,00	331.293,30	0,00	0,00	0,00

TOTAL	4.039.018,36	0,00	4.039.018,36	0,00	0,00	0,00

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ	*FERNANDA SANTOS DE SOUZA*	*JOSE SILVA PEREIRA*
Contador Geral	Secretaria Municipal De Saude	Controlador Geral
767.447.792-49	024.XXX.452-00	856.XXX.425-00

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0EB9045E

P M N U - RO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			5.864.863,64	4.639.136,10	PASSIVO CIRCULANTE			222.847,37	31.153,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			5.823.563,28	4.624.730,66	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			104.643,07	9.251,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			5.823.563,28	4.624.730,66					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	5.823.563,28	4.624.730,66	PESSOAL A PAGAR			43.775,90	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			0,00	14.405,44	PESSOAL A PAGAR		P	43.775,90	0,00
					ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			60.867,17	9.251,09
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			0,00	14.236,03	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	2.127,73	2.127,73
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		P	0,00	14.236,03	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		F	190,89	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			0,00	169,41	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	32.380,69	243,61
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		F	0,00	169,41			F	19.163,36	4.083,92
ESTOQUES			41.300,36	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		F	1.395,55	991,78
					FGTS		F	5.608,95	1.804,05
ALMOXARIFADO			41.300,36	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			29.086,78	14.276,57
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	26.490,94	0,00					
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	4.759,88	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			29.086,78	0,00
MATERIAL DE CONSUMO		P	6.542,34	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		F	29.086,78	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	1.788,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO			0,00	14.276,57
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	1.719,20	0,00	PRAZO FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		F	0,00	14.276,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE			4.351.858,57	3.759.358,13	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			89.117,52	7.625,92
IMOBILIZADO			4.351.858,57	3.759.358,13	VALORES RESTITUÍVEIS			89.117,52	4.656,52
BENS MOVEIS			3.713.728,43	2.814.972,30	CONSIGNAÇÕES		F	77.576,15	2.325,19
VEÍCULOS		P	2.259.715,98	1.401.387,98	CONSIGNAÇÕES		F	1.123,83	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	127.494,07	124.609,18	CONSIGNAÇÕES		F	10.417,54	2.331,33
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	11.021,97	11.021,97	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			0,00	2.969,40
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	228.868,69	231.090,69	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	0,00	2.969,40
					TOTAL PASSIVO			222.847,37	31.153,58
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	1.013.039,83	985.713,59	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
BENS DE INFORMÁTICA		P	73.587,89	61.148,89					
BENS IMÓVEIS			1.221.768,72	1.210.245,60					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	130.982,12	119.459,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO ESPECIAL		P	777.501,42	777.501,42	PATRIMÔNIO LIQUIDO			9.993.874,84	8.367.340,65
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	313.285,18	313.285,18	RESULTADOS ACUMULADOS			9.993.874,84	8.367.340,65
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-583.638,58	-265.859,77					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-583.638,58	-265.859,77	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			9.993.874,84	8.367.340,65
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			-7.064.527,60	911.453,04
TOTAL			10.216.722,21	8.398.494,23	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.692.157,03	7.827.046,93
					AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	-371.159,32
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			5.207.059,59	0,00
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.796.451,73	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		2.990.718,96	0,00
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-121.268,11	0,00
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		493.283,24	0,00
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		9.993.874,84	8.367.340,65
					TOTAL		10.216.722,21	8.398.494,23

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
Contador Geral
767.447.792-49

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretaria Municipal De Saude
024.XXX.452-00

JOSE SILVA PEREIRA
Controlador Geral
856.XXX.425-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		5.823.563,28	4.624.900,07	PASSIVO FINANCEIRO (179.071,47)+RP não Proc.(795.293,67)		974.365,14	473.096,59
ATIVO PERMANENTE		4.393.158,93	3.773.594,16	PASSIVO PERMANENTE		43.775,90	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		9.198.581,17	7.925.397,64

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
Contador Geral
767.447.792-49

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretaria Municipal De Saude
024.XXX.452-00

JOSE SILVA PEREIRA
Controlador Geral
856.XXX.425-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		0,00	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		161.282,64	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		161.282,64	0,00
TOTAL		0,00	0,00	TOTAL		161.282,64	0,00

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
Contador Geral
767.447.792-49

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretaria Municipal De Saude
024.XXX.452-00

JOSE SILVA PEREIRA
Controlador Geral
856.XXX.425-00

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:146B1FCA

P M N U - RO
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		5.823.563,28	4.624.900,07	PASSIVO CIRCULANTE		179.071,47	31.153,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.823.563,28	4.624.730,66	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		60.867,17	9.251,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.823.563,28	4.624.730,66	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		60.867,17	9.251,09
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.823.563,28	4.624.730,66	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		2.127,73	2.127,73
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	169,41	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		32.380,69	243,61
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	169,41	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		19.163,36	4.083,92
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	169,41	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		1.395,55	991,78
TOTAL		5.823.563,28	4.624.900,07	FGTS		5.608,95	1.804,05
				OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		190,89	0,00
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		29.086,78	14.276,57

				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		29.086,78	0,00
				FORNECEDORES NACIONAIS		29.086,78	0,00
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		0,00	14.276,57
				FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		0,00	14.276,57
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		89.117,52	7.625,92
				VALORES RESTITUÍVEIS		89.117,52	4.656,52
				CONSIGNAÇÕES		1.123,83	0,00
				CONSIGNAÇÕES		10.417,54	2.331,33
				CONSIGNAÇÕES		77.576,15	2.325,19
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	2.969,40
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	2.969,40
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		795.293,67	441.943,01
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		795.293,67	441.943,01
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	352,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	352,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		795.293,67	441.591,01
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		795.293,67	441.591,01
				TOTAL		974.365,14	473.096,59

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
Contador Geral
767.447.792-49

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretaria Municipal De Saude
024.XXX.452-00

JOSE SILVA PEREIRA
Controlador Geral
856.XXX.425-00

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:40BD00BE

P M N U - RO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		41.300,36	14.236,03	PASSIVO CIRCULANTE		43.775,90	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	14.236,03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		43.775,90	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	14.236,03	PESSOAL A PAGAR		43.775,90	0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		0,00	14.236,03	PESSOAL A PAGAR		43.775,90	0,00
ESTOQUES		41.300,36	0,00	TOTAL		43.775,90	0,00
ALMOXARIFADO		41.300,36	0,00				
MATERIAL DE CONSUMO		6.542,34	0,00				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1.788,00	0,00				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		26.490,94	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.719,20	0,00				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		4.759,88	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.351.858,57	3.759.358,13				
IMOBILIZADO		4.351.858,57	3.759.358,13				
BENS MOVEIS		3.713.728,43	2.814.972,30				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		228.868,69	231.090,69				
BENS DE INFORMÁTICA		73.587,89	61.148,89				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		127.494,07	124.609,18				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		11.021,97	11.021,97				
VEÍCULOS		2.259.715,98	1.401.387,98				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.013.039,83	985.713,59				
BENS IMÓVEIS		1.221.768,72	1.210.245,60				
BENS DE USO ESPECIAL		777.501,42	777.501,42				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		130.982,12	119.459,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		313.285,18	313.285,18				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-583.638,58	-265.859,77				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-583.638,58	-265.859,77				
TOTAL		4.393.158,93	3.773.594,16				

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ	***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador Geral	Secretaria Municipal De Saude	Controlador Geral
767.447.792-49	024.XXX.452-00	856.XXX.425-00

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:215513CD

P M N U - RO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		41.723,19	1.399.800,99
01	VINCULADO		4.807.474,95	2.752.002,49
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.750.284,88	2.402.974,25
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.134.270,86	0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		8.000,00	8.000,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		199.236,13	0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		70.070,60	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		389.215,08	0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		219.704,10	158.080,41
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		30.693,30	14.500,00
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		0,00	31.044,19
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde		6.000,00	6.000,00
706	Transferência Especial da União		0,00	131.403,64
TOTAL			4.849.198,14	4.151.803,48

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
Contador Geral
767.447.792-49

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretaria Municipal De Saude
024.XXX.452-00

JOSE SILVA PEREIRA
Controlador Geral
856.XXX.425-00

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:849B1357

P M N U - RO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - IPRENU

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023					Dezembro(31/12/2023)				
A) QUADRO PRINCIPAL					ISOLADO:9- INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO				
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			31.949.877,59	27.773.529,63	PASSIVO CIRCULANTE			27.928,79	1.560,97
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			5.366.651,08	4.761.195,50	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E			9.019,07	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			5.366.651,08	4.761.195,50	ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	0,00	996,51	PESSOAL A PAGAR			9.019,07	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		F	5.366.651,08	4.760.198,99	PESSOAL A PAGAR		F	9.019,07	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			415.081,67	778.594,80	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			0,00	129,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			193.531,53	778.594,80	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			0,00	129,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	96.428,83	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		F	0,00	129,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	97.102,70	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			18.909,72	1.431,97
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		P	0,00	778.594,80	VALORES RESTITUÍVEIS			18.909,72	1.431,97
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			221.550,14	0,00	CONSIGNAÇÕES		F	18.909,72	1.431,97
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	221.550,14	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE			93.790.750,51	74.832.081,48
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			26.168.144,84	22.233.739,33					
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS			26.168.144,84	22.233.739,33	PROVISÕES A LONGO PRAZO			93.790.750,51	74.832.081,48
					PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO			93.790.750,51	74.832.081,48
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	26.168.144,84	22.233.739,33	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		P	19.104.523,70	12.316.222,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE			24.659.135,40	47.066.905,28	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		P	74.686.226,81	62.515.859,28
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			24.653.510,99	47.050.910,12	TOTAL PASSIVO			93.818.679,30	74.833.642,45
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			24.653.510,99	47.050.910,12					

CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	0,00	47.050.910,12					
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS		P	24.653.510,99	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
					ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO			5.624,41	15.995,16	PATRIMÔNIO LIQUIDO			-37.209.666,31	6.792,46
BENS MOVEIS			15.995,16	15.995,16	RESULTADOS ACUMULADOS			-37.209.666,31	6.792,46
BENS DE INFORMÁTICA		P	11.472,16	11.472,16	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			-37.209.666,31	6.792,46
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	4.523,00	4.523,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			-38.457.617,54	1.819,31
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-10.370,75	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-52.249.799,46	14.563,15
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-10.370,75	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	-9.590,00
TOTAL			56.609.012,99	74.840.434,91	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			1.231.882,58	0,00
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			52.245.062,34	0,00
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			1.160,69	0,00
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-10.672,01	0,00
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			2.248,58	0,00
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			5.866,92	0,00
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			22.201,59	0,00

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:9 - INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-37.209.666,31	6.792,46
				TOTAL		56.609.012,99	74.840.434,91

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ	***OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador	Superintendnte	Controlador Geral
767.XXX.792-49	822.XXX.872-04	856.XXX.425-00

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		31.756.346,06	26.994.934,83	PASSIVO FINANCEIRO (27.928,79)+RP não Proc.(3.458,74)		31.387,53	18.997,89
ATIVO PERMANENTE		24.852.666,93	47.845.500,08	PASSIVO PERMANENTE		93.790.750,51	74.832.081,48
SALDO PATRIMONIAL						-37.213.125,05	-10.644,46

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ	***OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador	Superintendnte	Controlador Geral
767.XXX.792-49	822.XXX.872-04	856.XXX.425-00

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		24.683,93	20.783,93
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		24.683,93	20.783,93
				TOTAL		24.683,93	20.783,93

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ	***OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador	Superintendnte	Controlador Geral
767.XXX.792-49	822.XXX.872-04	856.XXX.425-00

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
N.4 – INFORMAÇÕES AO BALANÇO PATRIMONIAL	
N.4.1 – METODOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL	
A contabilização patrimonial foi feita abrangendo principalmente os atos e fatos rela vos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.	
O Regime Contábil u lizado foi o regime Misto, sendo Regime de Competência para as Receitas de Impostos, bem como as Receitas Oriundas de Créditos Previdenciários e o Regime de Caixa para as Demais Receitas e o de Competência para as Despesas.	
N.4.2 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros inves mentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor e estão assim evidenciados:	
En dade Gestora dos Recursos	Saldo em Caixa
Ins tuto de Previdência dos Servidores	5.366.651,08
Total das Disponibilidades de Caixa	5.366.651,08
O Caixa e equivalente de Caixa por Fonte de Recursos estão assim distribuídos:	

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ	***OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador	Superintendnte	Controlador Geral
767.XXX.792-49	822.XXX.872-04	856.XXX.425-00

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EC6C9A2F

P M N U - RO
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL - IPRENU

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:9 - INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		31.756.346,06	26.994.934,83	PASSIVO CIRCULANTE		27.928,79	1.560,97
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.366.651,08	4.761.195,50	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		9.019,07	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.366.651,08	4.761.195,50	PESSOAL A PAGAR		9.019,07	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	996,51	PESSOAL A PAGAR		9.019,07	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		5.366.651,08	4.760.198,99	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	129,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		221.550,14	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	129,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		221.550,14	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	129,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		221.550,14	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		18.909,72	1.431,97
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		26.168.144,84	22.233.739,33	VALORES RESTITUÍVEIS		18.909,72	1.431,97
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		26.168.144,84	22.233.739,33	CONSIGNAÇÕES		18.909,72	1.431,97
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPI		26.168.144,84	22.233.739,33				
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.458,74	17.436,92
TOTAL		31.756.346,06	26.994.934,83	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		3.458,74	17.436,92
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		1.350,00	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		1.350,00	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.108,74	17.436,92
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.108,74	17.436,92
				TOTAL		31.387,53	18.997,89

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ	***OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador	Superintendnte	Controlador Geral
767.XXX.792-49	822.XXX.872-04	856.XXX.425-00

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0B6FCF63

P M N U - RO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL - IPRENU

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:9 - INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		193.531,53	778.594,80	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		93.790.750,51	74.832.081,48
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		193.531,53	778.594,80	PROVISÕES A LONGO PRAZO		93.790.750,51	74.832.081,48
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		193.531,53	778.594,80	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		93.790.750,51	74.832.081,48
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		96.428,83	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		19.104.523,70	12.316.222,20
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		97.102,70	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		74.686.226,81	62.515.859,28
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	778.594,80	TOTAL		93.790.750,51	74.832.081,48
ATIVO NÃO CIRCULANTE		24.659.135,40	47.066.905,28				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		24.653.510,99	47.050.910,12				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		24.653.510,99	47.050.910,12				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITAL		24.653.510,99	0,00				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		0,00	47.050.910,12				
IMOBILIZADO		5.624,41	15.995,16				
BENS MOVEIS		15.995,16	15.995,16				
BENS DE INFORMÁTICA		11.472,16	11.472,16				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		4.523,00	4.523,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-10.370,75	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-10.370,75	0,00				
TOTAL		24.852.666,93	47.845.500,08				

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
Contador
767.XXX.792-49

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendnte
822.XXX.872-04

JOSE SILVA PEREIRA
Controlador Geral
856.XXX.425-00

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:99B057A2

P M N U - RO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT - IPRENU

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:9 - INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01	VINCULADO		31.724.958,53	26.975.936,94
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		29.962.998,59	26.940.838,97
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.761.959,94	33.399,34
869	Outros Recursos Extraorçamentários		0,00	1.698,63
TOTAL			31.724.958,53	26.975.936,94

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
Contador
767.XXX.792-49

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendnte
822.XXX.872-04

JOSE SILVA PEREIRA
Controlador Geral
856.XXX.425-00

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:32282CC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO EM 31/12/2023

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - 04.380.507/0001-79 - BALANCO EXERCICIO FINANCEIRO - 2023					
A N E X O 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO - PERIODO 01/01 a 31/12/2023					
TITULOS	DESCRICAO DA RECEITA	ORCADA	ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	138.384.441,79	199.349.364,15	60.964.922,36	-
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.358.055,65	21.476.261,99	6.118.206,34	-
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	11.399.907,64	17.505.097,92	6.105.190,28	-
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.345.681,05	5.438.705,08	1.093.024,03	-
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.624.273,92	3.466.531,78	842.257,86	-
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	1.486.225,04	1.953.500,86	467.275,82	-
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	5.044,40	16.239,12	11.194,72	-
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	910.267,65	1.163.202,69	252.935,04	-
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	222.736,83	333.589,11	110.852,28	-
1112.52.0.0.00.00.00.00	ITBI-"CAUSA MORTIS"	1.721.407,13	-	-	1.721.407,13
1112.52.0.1.00.00.00.00	ITBI-"CAUSA MORTIS"-PRINCIPAL	1.721.407,13	-	-	1.721.407,13
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	-	1.972.173,30	1.972.173,30	-
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	-	1.971.942,48	1.971.942,48	-
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	-	230,82	230,82	-
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	-	-	-	-
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	-	-	-	-
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.189.188,77	4.804.169,95	2.614.981,18	-
1113.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF	150,00	-	-	150,00
1113.01.0.3.00.00.00.00	IRPF- DIVIDA ATIVA	150,00	-	-	150,00
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.189.038,77	4.804.169,95	2.615.131,18	-
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.189.038,77	4.693.774,64	2.504.735,87	-
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	2.188.883,77	4.693.738,40	2.504.854,63	-
1113.03.1.2.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS	100,00	36,24	-	63,76
1113.03.1.3.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO- DIVIDA ATIVA	50,00	-	-	50,00
1113.03.1.4.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5,00	-	-	5,00
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	-	110.395,31	110.395,31	-
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	-	110.395,31	110.395,31	-
1113.03.4.2.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-MULTAS E JUROS	-	-	-	-

1113.03.4.3.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS- DIVIDA ATIVA	-	-	-	-
1113.03.4.4.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	-	-	-	-
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	4.865.037,82	7.262.222,89	2.397.185,07	-
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.865.037,82	7.262.222,89	2.397.185,07	-
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	4.865.037,82	7.262.222,89	2.397.185,07	-
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	4.578.366,66	6.988.672,34	2.410.305,68	-
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	43.589,00	96.687,27	53.098,27	-
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	206.943,75	140.684,04	-	66.259,71
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	36.138,41	36.179,24	40,83	-
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	3.958.148,01	3.971.164,07	13.016,06	-
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.133.106,64	840.496,66	-	292.609,98
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	979.294,59	792.982,65	-	186.311,94
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	794.720,69	614.128,61	-	180.592,08
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	6.441,51	6.381,92	-	59,59
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	151.146,95	133.733,25	-	17.413,70
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	26.985,44	38.738,87	11.753,43	-
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	68.657,05	47.514,01	-	21.143,04
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	68.535,26	47.496,93	-	21.038,33
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	61,79	17,08	-	44,71
1121.04.0.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	50,00	-	-	50,00
1121.04.0.4.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - D/A M/JUROS	10,00	-	-	10,00
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	85.155,00	-	-	85.155,00
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	85.000,00	-	-	85.000,00
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	100,00	-	-	100,00
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	50,00	-	-	50,00
1121.50.0.4.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	5,00	-	-	5,00
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.825.041,37	3.130.667,41	305.626,04	-
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	2.825.041,37	3.130.667,41	305.626,04	-
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.975.591,29	1.968.821,87	-	6.769,42
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	4.708,10	13.357,73	8.649,63	-
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	698.903,52	906.285,78	207.382,26	-
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	145.838,46	242.202,03	96.363,57	-
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	7.459.664,82	9.757.813,59	2.298.148,77	-
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.338.434,01	6.022.795,60	684.361,59	-
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	5.338.434,01	6.022.795,60	684.361,59	-
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	5.338.434,01	6.022.795,60	684.361,59	-
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.875.516,58	5.419.015,78	543.499,20	-
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.875.516,58	5.419.015,78	543.499,20	-
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	444.215,43	581.788,48	137.573,05	-
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	444.215,43	581.788,48	137.573,05	-
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	18.702,00	21.991,34	3.289,34	-
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB. DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	18.702,00	21.991,34	3.289,34	-
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.121.230,81	3.735.017,99	1.613.787,18	-
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.121.230,81	3.735.017,99	1.613.787,18	-
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.121.230,81	3.735.017,99	1.613.787,18	-
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.P/O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- PR	2.121.230,81	3.735.017,99	1.613.787,18	-
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	14.259.416,70	22.621.344,91	8.361.928,21	-
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	80.153,28	53.303,61	-	26.849,67
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	80.153,28	53.303,61	-	26.849,67
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	80.153,28	53.303,61	-	26.849,67
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	62,00	-	-	62,00
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	45,00	-	-	45,00
1311.01.1.2.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	10,00	-	-	10,00
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	5,00	-	-	5,00
1311.01.1.4.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	2,00	-	-	2,00
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	80.091,28	53.303,61	-	26.787,67
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	80.064,05	53.303,61	-	26.760,44
1311.01.2.2.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DE M	10,23	-	-	10,23
1311.01.2.3.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	15,00	-	-	15,00
1311.01.2.4.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DE M	2,00	-	-	2,00
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	14.179.263,42	22.568.041,30	8.388.777,88	-
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	14.179.263,42	22.568.041,30	8.388.777,88	-
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.379.741,32	5.174.989,91	2.795.248,59	-
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.379.741,32	5.174.989,91	2.795.248,59	-
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	11.799.522,10	17.393.051,39	5.593.529,29	-
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - PRINCIPAL	11.799.522,10	17.393.051,39	5.593.529,29	-
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	53.622,32	47.096,28	-	6.526,04
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	53.622,32	47.096,28	-	6.526,04
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	53.622,32	47.096,28	-	6.526,04
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	53.622,32	47.096,28	-	6.526,04
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	53.553,51	47.096,28	-	6.457,23
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	62,81	-	-	62,81
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	5,00	-	-	5,00
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1,00	-	-	1,00
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.939.976,87	142.284.269,08	41.344.292,21	-
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	40.516.850,68	72.266.313,04	31.749.462,36	-
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	27.894.376,24	34.401.697,61	6.507.321,37	-
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	27.844.376,24	34.245.748,33	6.401.372,09	-
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	25.358.549,24	31.155.151,47	5.796.602,23	-
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	25.358.549,24	31.155.151,47	5.796.602,23	-
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	2.485.827,00	3.090.596,86	604.769,86	-
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.485.827,00	3.090.596,86	604.769,86	-
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	50.000,00	155.949,28	105.949,28	-
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	50.000,00	155.949,28	105.949,28	-
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	1.409.728,47	684.877,18	-	724.851,29
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	24.417,51	20.746,67	-	3.670,84
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.PELA EXPLOR.REC.MINERAIS-CFEM-PR	24.417,51	20.746,67	-	3.670,84
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	715.092,09	664.130,51	-	50.961,58

1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	715.092,09	664.130,51	-	50.961,58
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	715.092,09	664.130,51	-	50.961,58
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	670.218,87	-	-	670.218,87
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS - PR	670.218,87	-	-	670.218,87
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	9.827.652,70	19.029.841,78	9.202.189,08	-
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	9.827.652,70	19.029.841,78	9.202.189,08	-
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	5.802.523,26	8.267.480,08	2.464.956,82	-
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS BLOCO DE MANUT AÇÕES SUS-ATENÇ.PRIMÁRIA-PR	5.802.523,26	8.267.480,08	2.464.956,82	-
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.314.440,00	9.999.432,12	6.684.992,12	-
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS BLOCO DE MANUT AÇÕES SUS-ATENÇ.ESPECIAL-PR	3.314.440,00	9.999.432,12	6.684.992,12	-
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	445.863,00	522.601,53	76.738,53	-
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS BLOCO DE MANUT AÇÕES SUS-VIGILANCIA.SAUDE-PR	445.863,00	522.601,53	76.738,53	-
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	237.048,00	240.328,05	3.280,05	-
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS BLOCO DE MANUT AÇÕES SUS-ASSIST.FARMACEUT-PR	237.048,00	240.328,05	3.280,05	-
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	27.778,44	-	-	27.778,44
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS BLOCO DE MANUT AÇÕES SUS-GESTAO DO SUS-PR	27.778,44	-	-	27.778,44
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -				
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	-	-	-	-
1713.51.2.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS BLOCO ESTRUTURAÇÃO REDE-ATEN.ESPECIALIZ-PR	-	-	-	-
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	881.833,90	1.250.797,83	368.963,93	-
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	488.956,40	577.545,58	88.589,18	-
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	488.956,40	577.545,58	88.589,18	-
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	328.856,50	536.234,80	207.378,30	-
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.AO PROGR.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE-PR	328.856,50	536.234,80	207.378,30	-
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	63.021,00	137.017,45	73.996,45	-
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NACIONAL APOIO AO TRANSP.DO ESCOLAR-PNATE-PR	63.021,00	137.017,45	73.996,45	-
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	1.000,00	-	-	1.000,00
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NAC.DO DESENV.DA EDUC.FNDE-PR	1.000,00	-	-	1.000,00
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	-	188.331,56	188.331,56	-
1715.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	-	-	-	-
1715.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS DE COMPLEMENT.DA UNIÃO AO FUNDEB-VAAF-PR	-	-	-	-
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	-	188.331,56	188.331,56	-
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS DE COMPLEMENT.DA UNIÃO AO FUNDEB-VAAR-PR	-	188.331,56	188.331,56	-
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	214.335,49	944.140,44	729.804,95	-
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	214.335,49	944.140,44	729.804,95	-
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NAC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PR	214.335,49	944.140,44	729.804,95	-
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-	12.520.023,16	12.520.023,16	-
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	-	12.520.023,16	12.520.023,16	-
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES-PR	-	12.520.023,16	12.520.023,16	-
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	288.923,88	3.246.603,48	2.957.679,60	-
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	150.000,00	2.000.000,00	1.850.000,00	-
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	150.000,00	2.000.000,00	1.850.000,00	-
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	138.923,88	1.246.603,48	1.107.679,60	-
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE RECURS.UNIÃO E DE SUAS ENTID.- PRINCIPAL	138.923,88	1.246.603,48	1.107.679,60	-
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	34.142.053,23	41.533.472,25	7.391.419,02	-
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	29.533.671,78	30.947.247,21	1.413.575,43	-
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	23.770.173,26	23.811.559,57	41.386,31	-
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	23.770.173,26	23.811.559,57	41.386,31	-
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	5.677.479,78	7.028.471,25	1.350.991,47	-
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.677.479,78	7.028.471,25	1.350.991,47	-
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	5.000,00	95.662,45	90.662,45	-
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	5.000,00	95.662,45	90.662,45	-
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	81.018,74	11.553,94	-	69.464,80
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECON.- PRINCIPAL	81.018,74	11.553,94	-	69.464,80
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	-	5.012.597,31	5.012.597,31	-
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	-	5.012.597,31	5.012.597,31	-
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PR	-	5.012.597,31	5.012.597,31	-
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	4.422.755,13	4.638.281,07	215.525,94	-
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	4.422.755,13	4.638.281,07	215.525,94	-
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGR.EDUC.- PR	4.422.755,13	4.638.281,07	215.525,94	-
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	185.626,32	935.346,66	749.720,34	-
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	185.626,32	235.640,00	50.013,68	-
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.DE ESTADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	185.626,32	235.640,00	50.013,68	-
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022	-	699.706,66	699.706,66	-
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022- PRINCIPAL	-	699.706,66	699.706,66	-
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	26.281.072,95	28.478.312,99	2.197.240,04	-
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	26.069.539,21	28.280.685,94	2.211.146,73	-
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	26.069.539,21	28.280.685,94	2.211.146,73	-
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	26.069.539,21	28.280.685,94	2.211.146,73	-
1759.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	211.533,74	197.627,05	-	13.906,69
1759.99.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	211.533,74	197.627,05	-	13.906,69
1759.99.0.1.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRIN	211.533,74	197.627,05	-	13.906,69
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,01	6.170,80	6.170,79	-
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,01	6.170,80	6.170,79	-
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,01	6.170,80	6.170,79	-
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	0,01	6.170,80	6.170,79	-
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	313.705,43	3.162.578,30	2.848.872,87	-
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	108.593,60	113.426,76	4.833,16	-
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	108.593,60	113.426,76	4.833,16	-
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	108.593,60	113.426,76	4.833,16	-
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	13.812,17	17.892,39	4.080,22	-
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	3.457,74	3.466,77	9,03	-
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	63.054,93	62.286,72	-	768,21
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	28.268,76	29.780,88	1.512,12	-
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	126.991,19	1.675.785,97	1.548.794,78	-
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	126.991,19	1.675.785,97	1.548.794,78	-
1922.01.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	59.577,39	94,94	-	59.482,45
1922.01.1.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	59.577,39	94,94	-	59.482,45

1922.01.1.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	59.577,39	94,94	-	59.482,45
1922.06.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	859.930,41	859.930,41	-
1922.06.3.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	859.930,41	859.930,41	-
1922.06.3.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESP.PRIMÁRIAS EXERC. ANTERIORES - PRINCIPAL	-	859.930,41	859.930,41	-
1922.50.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS	-	2.955,83	2.955,83	-
1922.50.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS - PRINCIPAL	-	2.955,83	2.955,83	-
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	67.413,80	812.804,79	745.390,99	-
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	67.387,06	812.659,60	745.272,54	-
1922.99.0.2.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	24,54	64,85	40,31	-
1922.99.0.3.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	1,50	61,84	60,34	-
1922.99.0.4.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,70	18,50	17,80	-
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	78.120,64	1.373.365,57	1.295.244,93	-
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.120,64	1.373.365,57	1.295.244,93	-
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2.226,48	117.415,29	115.188,81	-
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA - P	2.226,48	117.415,29	115.188,81	-
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	56.731,63	146.246,83	89.515,20	-
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	56.731,63	146.246,83	89.515,20	-
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	56.380,84	145.109,66	88.728,82	-
1999.12.2.2.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	349,59	189,77	-	159,82
1999.12.2.3.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	1,00	-	-	1,00
1999.12.2.4.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,20	947,40	947,20	-
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	19.162,53	1.109.703,45	1.090.540,92	-
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	19.162,53	1.109.703,45	1.090.540,92	-
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	19.146,53	1.109.703,45	1.090.556,92	-
1999.99.2.2.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	10,00	-	-	10,00
1999.99.2.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	5,00	-	-	5,00
1999.99.2.4.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	1,00	-	-	1,00
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00	9.491.230,30	8.591.230,30	-
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	410.433,16	410.433,16	-
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-	410.433,16	410.433,16	-
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	-	410.433,16	410.433,16	-
2112.01.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	-	410.433,16	410.433,16	-
2112.01.0.1.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIP	-	410.433,16	410.433,16	-
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	900.000,00	9.080.797,14	8.180.797,14	-
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-	8.117.047,14	8.117.047,14	-
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	-	798.491,00	798.491,00	-
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	-	798.491,00	798.491,00	-
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	-	349.825,00	349.825,00	-
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF SUS- BLOCOMANUT. DAS AÇÕES/SERV.SAUDE-AT.PRIMARIA-PR.	-	349.825,00	349.825,00	-
2411.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	-	448.666,00	448.666,00	-
2411.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF SUS-BLOCOMANUT.DAS AÇÕES/SERV.SAUDE-AT.ESPEC-PRINC.	-	448.666,00	448.666,00	-
2413.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	-	100.000,00	100.000,00	-
2413.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	-	100.000,00	100.000,00	-
2413.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS FUNDO NAC. DE ASSIST.SOC.FNAS-PRINCIPAL	-	100.000,00	100.000,00	-
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	-	7.218.556,14	7.218.556,14	-
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	-	7.218.556,14	7.218.556,14	-
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	-	7.218.556,14	7.218.556,14	-
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	900.000,00	963.750,00	63.750,00	-
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	900.000,00	963.750,00	63.750,00	-
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	-	963.750,00	963.750,00	-
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	-	963.750,00	963.750,00	-
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	900.000,00	-	-	900.000,00
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	900.000,00	-	-	900.000,00
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	6.903.062,53	8.705.471,51	1.802.408,98	-
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	5.502.920,59	6.085.829,54	582.908,95	-
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	5.502.920,59	6.085.829,54	582.908,95	-
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	5.502.920,59	6.085.829,54	582.908,95	-
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	5.076.001,63	5.517.703,41	441.701,78	-
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	5.076.001,63	5.517.703,41	441.701,78	-
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.076.001,63	5.517.703,41	441.701,78	-
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	426.918,96	568.126,13	141.207,17	-
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	426.918,96	568.126,13	141.207,17	-
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PARCELAM.- PRINCIPAL	426.918,96	568.126,13	141.207,17	-
7900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	1.400.141,94	2.619.641,97	1.219.500,03	-
7990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	1.400.141,94	2.619.641,97	1.219.500,03	-
7999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	1.400.141,94	2.619.641,97	1.219.500,03	-
7999.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	1.400.141,94	2.619.641,97	1.219.500,03	-
7999.01.0.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	1.400.141,94	2.619.641,97	1.219.500,03	-
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	- 10.972.240,46	- 16.753.150,46	-	5.780.910,00
91300.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA PATRIMONIAL	-	- 4.163.850,90	-	4.163.850,90
91320.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA VALORES MOBILIÁRIOS	-	- 4.163.850,90	-	4.163.850,90
91321.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	-	- 4.163.850,90	-	4.163.850,90
91321.04.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO D	-	- 4.163.850,90	-	4.163.850,90
91321.04.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - PRINCIPAL	-	- 4.163.850,90	-	4.163.850,90
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	- 10.972.240,46	- 12.589.299,56	-	1.617.059,10
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	- 5.081.709,85	- 6.262.219,82	-	1.180.509,97
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	- 5.081.709,85	- 6.262.219,82	-	1.180.509,97
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	- 5.071.709,85	- 6.231.030,08	-	1.159.320,23
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	- 5.071.709,85	- 6.231.030,08	-	1.159.320,23
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	- 5.071.709,85	- 6.231.030,08	-	1.159.320,23
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	- 10.000,00	- 31.189,74	-	21.189,74
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	- 10.000,00	- 31.189,74	-	21.189,74
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	- 5.890.530,61	- 6.327.079,74	-	436.549,13
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	- 5.890.530,61	- 6.327.079,74	-	436.549,13
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	- 4.754.034,65	- 4.902.253,08	-	148.218,43
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	- 4.754.034,65	- 4.902.253,08	-	148.218,43
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	- 1.135.495,96	- 1.405.694,19	-	270.198,23
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	- 1.135.495,96	- 1.405.694,19	-	270.198,23

91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	- 1.000,00	- 19.132,47	-	18.132,47
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	- 1.000,00	- 19.132,47	-	18.132,47
	TOTAL GERAL	134.215.263,86	200.792.915,50	65.577.651,64	

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:69E6491B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANALISE DE BALANCOS EXERCICIO DE 2023 CONSOLIDADO 01/01 A 31/12/2023

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL	
EM 31/12/2023	
CONSOLIDADO - PERIODO 01/01 a 31/12/2023	
1.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREVISÃO DE 2023	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	
(+) Receita Previsão Inicial	R$ 135.215.263,86
(+) Atualização Efetivada	R$ 0,00
(+) Transferência Financeira Prevista	R$ 0,00
(=) Total Receita Prevista Atualizada	**R$ 135.215.263,86**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	
(+) Despesa Autorizada Inicial	R$ 135.215.263,86
(+) Créditos Adicionais - Excesso de Arrecadação	R$ 62.039.955,82
(+) Créditos Adicionais - Superávit Financeiro	R$ 21.333.080,51
(+) Créditos Adicionais - Operações de Crédito	R$ 0,00
(+) Créditos Adicionais - Superávit Orçamentário	R$ 0,00
(+) Créditos Adicionais - Vigência Plurianual	R$ 0,00
(+) Créditos Adicionais - com Recurso de Anulação de Outra Entidade	R$ 0,00
(-) Recurso de Anulação com Abertura de Créd. Adic. de Outra Entidade	R$ 0,00
(+) Créditos Extraordinários	R$ 0,00
(=) Créditos Adicionais - com Recursos de Anulação	R$ 0,00
(=) Total da Despesa Orçamentária Atualizada	**R$ 218.588.300,19**
(+) Transferência Financeira Orçada	R$ 0,00
(=) Total da Despesa Orçamentária Atualizada Final	**R$ 218.588.300,19**
RESULTADO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (I - II) - DÉFICIT	**R$ -83.373.036,33**
O Déficit representa 61,66% da Previsão Orçamentária.	
1.2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EMPENHADO DE 2023	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	
(+) Receitas Correntes	R$ 191.301.685,20
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$ 9.491.230,30
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$ 200.792.915,50**
(+) Refinanciamento (II)	R$ 0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$ 200.792.915,50**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$ 0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$ 200.792.915,50**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	
(+) Despesas Correntes	R$ 154.975.619,82
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$ 17.189.576,88
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$ 172.165.196,70**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$ 0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$ 172.165.196,70**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$ 0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$ 172.165.196,70**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO EMPENHADO (V - X) - SUPERÁVIT	**R$ 28.627.718,80**
O Superávit representa 16,63% Execução Orçamentária Empen	
1.3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - LIQUIDADO DE 2023	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	
(+) Receitas Correntes	R$ 191.301.685,20
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$ 9.491.230,30
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$ 200.792.915,50**
(+) Refinanciamento (II)	R$ 0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$ 200.792.915,50**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$ 0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$ 200.792.915,50**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	
(+) Despesas Correntes	R$ 148.863.736,81
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$ 14.172.613,38
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$ 163.036.350,19**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$ 0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$ 163.036.350,19**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$ 0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$ 163.036.350,19**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO LIQUIDADO (V - X) - SUPERÁVIT	**R$ 37.756.565,31**
O Superávit representa 23,16% Execução Orçamentária Liquid	
1.4. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PAGO DE 2023	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	
(+) Receitas Correntes	R$ 191.301.685,20

(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$ 9.491.230,30
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$ 200.792.915,50**
(+) Refinanciamento (II)	R$ 0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$ 200.792.915,50**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$ 0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$ 200.792.915,50**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	
(+) Despesas Correntes	R$ 147.407.172,14
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$ 13.966.003,11
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$ 161.373.175,25**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$ 0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$ 161.373.175,25**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$ 0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$ 161.373.175,25**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO PAGO (V - X) - SUPERÁVIT	**R$ 39.419.740,25**
O Superávit representa 24,43% Execução Orçamentária Paga.	
2. BALANÇO FINANCEIRO - EMPENHADO DE 2023	
INGRESSOS	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	
(+) Ordinária	R$ 80.126.611,51
(+) Vinculada	R$ 120.666.303,99
(-) Deduções da Receita Orçamentária	R$ 0,00
(=) SUBTOTAL (I)	**R$ 200.792.915,50**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (II)	R$ 51.166.397,27
(+) Recebimentos Extraorçamentários (III)	R$ 35.278.387,94
(+) Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	R$ 156.728.226,01
(=) TOTAL (V = I + II + III + IV)	**R$ 443.965.926,72**
DISPÊNDIOS	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	
(+) Ordinária	R$ 81.797.289,46
(+) Vinculada	R$ 90.367.907,24
(=) SUBTOTAL (VI)	**R$ 172.165.196,70**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (VII)	R$ 51.166.397,27
(+) Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	R$ 50.128.537,39
(+) Saldo em Espécie do Exercício Atual (IX)	R$ 170.505.795,36
(=) TOTAL (X = VI + VII + VIII + IX)	**R$ 443.965.926,72**
3. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DE 2023	
3.1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
(+) Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 16.509.147,55
(+) Contribuições	R$ 14.528.142,27
(+) Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	R$ 100.603,77
(+) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R$ 26.778.964,62
(+) Transferências e Delegações Recebidas	R$ 205.569.462,02
(+) Valorização e Ganhos com Ativos	R$ 55.985,30
(+) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R$ 187.628.419,78
(=) TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**R$ 451.170.725,31**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
(-) Pessoal e Encargos	R$ 83.797.926,29
(-) Benefícios Previdenciários e Assistenciais	R$ 12.375.329,24
(-) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R$ 46.090.056,73
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	R$ 1.060.350,70
(-) Transferências e Delegações Concedidas	R$ 68.301.689,80
(-) Desvalorização e Perdas de Ativos	R$ 10.272.686,02
(-) Tributárias	R$ 1.437.592,45
(-) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R$ 447.031.238,86
(=) TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**R$ 670.366.870,09**
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO - DÉFICIT	**R$ -219.196.144,78**
3.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	R$ 32.117.357,01
DESINCORPORAÇÃO DO PASSIVO	R$ 1.147.933,97
INCORPORAÇÃO DO PASSIVO	R$ 410.433,16
DESINCORPORAÇÃO DO ATIVO	R$ 0,00
4. BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023	
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
(+) Caixa e Equivalentes de Caixa	R$ 52.973.739,49
(+) Créditos a Curto Prazo	R$ 2.837.083,45
(+) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R$ 3.469.616,47
(+) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	R$ 117.532.055,87
(+) Estoques	R$ 3.968.269,78
(+) VPD Pagas Antecipadamente	R$ 0,00
(=) TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE (I)	**R$ 180.780.765,06**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
(+) Créditos a Longo Prazo	R$ 184.933.828,53
(+) Investimentos	R$ 186.150,19
(+) Imobilizado	R$ 114.249.984,78
(+) Intangível	R$ 0,00
(=) TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (II)	**R$ 299.369.963,50**
(=) TOTAL DO ATIVO (III = I + II)	**R$ 480.150.728,56**
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	R$ 2.485.483,09
(-) Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	R$ 1.800.000,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R$ 3.165.110,11
(-) Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R$ 41.293,11
(-) Obrigações de Repartição e Outros Entes	R$ 0,00
(-) Provisões a Curto Prazo	R$ 0,00

(-) Demais Obrigações a Curto Prazo	R$ 1.008.670,52
(=) TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE (IV)	**R$ 8.500.556,83**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	R$ 2.064.395,12
(-) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	R$ 2.721.004,72
(-) Fornecedores a Longo Prazo	R$ 1.318.163,17
(-) Obrigações Fiscais a Longo Prazo	R$ 0,00
(-) Provisões a Longo Prazo	R$ 572.720.694,33
(-) Demais Obrigações a Longo Prazo	R$ 0,00
(-) Resultado Diferido	R$ 0,00
(=) TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE (V)	**R$ 578.824.257,34**
(=) TOTAL DO PASSIVO (VI = IV + V)	**R$ 587.324.814,17**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 - DÉFICIT (VII = III - VI)	**R$ -107.174.085,61**
ATIVO FINANCEIRO	R$ 172.140.762,43
ATIVO PERMANENTE	R$ 308.009.966,13
PASSIVO FINANCEIRO	R$ 16.869.125,70
PASSIVO PERMANENTE	R$ 583.097.101,81
COMPENSAÇÕES	
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R$ 22.594.819,51
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R$ 51.757.988,82
5. BALANÇO PATRIMONIAL DE 2022	
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
(+) Caixa e Equivalentes de Caixa	R$ 58.577.452,77
(+) Créditos a Curto Prazo	R$ 2.490.377,40
(+) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R$ 4.356.738,89
(+) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	R$ 98.150.773,24
(+) Estoques	R$ 2.392.660,24
(+) VPD Pagas Antecipadamente	R$ 0,00
(=) TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE (I)	**R$ 165.968.002,54**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
(+) Créditos a Longo Prazo	R$ 7.419.710,14
(+) Investimentos	R$ 111.093,47
(+) Imobilizado	R$ 84.000.827,10
(+) Intangível	R$ 0,00
(=) TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (II)	**R$ 91.531.630,71**
(=) TOTAL DO ATIVO (III = I + II)	**R$ 257.499.633,25**
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	R$ 1.887.571,01
(-) Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	R$ 0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R$ 4.336.488,15
(-) Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R$ 78.473,67
(-) Obrigações de Repartição e Outros Entes	R$ 0,00
(-) Provisões a Curto Prazo	R$ 0,00
(-) Demais Obrigações a Curto Prazo	R$ 1.247.481,98
(=) TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE (IV)	**R$ 7.550.014,81**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	R$ 3.176.949,96
(-) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	R$ 3.919.677,49
(-) Fornecedores a Longo Prazo	R$ 3.155,05
(-) Obrigações Fiscais a Longo Prazo	R$ 137.257,17
(-) Provisões a Longo Prazo	R$ 130.690.519,48
(-) Demais Obrigações a Longo Prazo	R$ 0,00
(-) Resultado Diferido	R$ 0,00
(=) TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE (V)	**R$ 137.927.559,15**
(=) TOTAL DO PASSIVO (VI = IV + V)	**R$ 145.477.573,96**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2022 - SUPERÁVIT (VII = III - VI)	**R$ 112.022.059,29**
(-) RESULTADO PATRIMONIAL DE 2023 (VIII) - DÉFICIT	**R$ -219.196.144,90**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 - DÉFICIT (IX = VII + VIII)	**R$ -107.174.085,61**
ATIVO FINANCEIRO	R$ 157.305.576,35
ATIVO PERMANENTE	R$ 100.194.056,90
PASSIVO FINANCEIRO	R$ 65.965.383,17
PASSIVO PERMANENTE	R$ 142.390.108,59
COMPENSAÇÕES	
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R$ 50.986.438,51
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R$ 91.575.952,51
6. DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DE 2023	
(+) Ativo Financeiro de 2023	R$ 172.140.762,43
(-) Passivo Financeiro de 2023	R$ 16.869.125,70
(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023	**R$ 155.271.636,73**
7. INFLUÊNCIA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O RESULTADO FINANCEIRO	
(+) Ativo Financeiro de 2022	R$ 157.305.576,35
(-) Passivo Financeiro de 2022	R$ 65.965.383,17
(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022	**R$ 91.340.193,18**
(-) VARIAÇÕES PASSIVAS EM 2023	
Transferências Intragovernamentais	R$ 51.166.397,27
Inscrições Independentes da Execução Orçamentária	R$ 0,00
Cancelamentos Independentes da Execução Orçamentária	R$ 0,00
(=) Total das Variações Passivas em 2022	**R$ 51.166.397,27**
(+) VARIAÇÕES ATIVAS EM 2023	
Cancelamentos de Restos a Pagar Processados	R$ 15.778,30
Cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados	R$ 35.287.946,45
Devolução de Duodécimo	R$ 0,00
Transferências entre Entidades	R$ 51.166.397,27
Cancelamentos de Precatórios	R$ 0,00
Inscrições Independentes da Execução Orçamentária	R$ 0,00
Cancelamentos Independentes da Execução Orçamentária	R$ 0,00

(=) Total das Variações Ativas em 2023	**R$ 86.470.122,02**
(+) SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2023	**R$ 28.627.718,80**
(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023	**R$ 155.271.636,73**
8. RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 20	
8.1. RESULTADO FINANCEIRO	
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023	R$ 155.271.636,73
8.2. RESULTADO ECONÔMICO	
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023 - DÉFICIT	R$ -219.196.144,78
8.3. RESULTADO PATRIMONIAL	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 - DÉFICIT	R$ -107.174.085,61

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:60EC1EC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO

EDITAL N. 002/2024/PMPO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de pessoal para os cargos de SEMOSP - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, SEMEC - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, EDUCACIONAL INSPETOR DE PÁTIO, MONITOR DE TRANSPOSTE ESCOLAR, SEMUSA – AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, por excepcional interesse público.

Pimenteiras do Oeste/RO, 19 de março de 2024.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n. 001/2024/PMPO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais 1153/2023 e 912/2017, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação em caráter temporário, pelo prazo inicial de 01 (um) ano prorrogável por igual período, para preenchimento de vagas para os cargos constantes no quadro abaixo. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet, no link disponibilizado no sítio eletrônico http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br entre os dias 19 de março de 2024 até 22 de março de 2024.
1.2. **O processo seletivo compreenderá a aplicação de prova objetiva e prática caráter classificatório e eliminatório e experiência profissional.**
1.3. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, sendo que, a partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.
1.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.

2. DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL:
2.1 SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

ITEM	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/CURSO EXIGIDO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	PROVAS
2.1.1	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	02	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/ CNH DE CATEGORIA C	40 HRS	R$ 1.847,97	OBJETIVA/ PRATICA/ EXPERIENCIA PROFISSIONAL
2.1.2	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	02	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/ CNH DE CATEGORIA C	40 HRS	R$ 1.847,97	OBJETIVA/ PRATICA/ EXPERIENCIA PROFISSIONAL
2.1.3	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/ CNH DE CATEGORIA C	40 HRS	R$ 2.113,49	OBJETIVA/ PRATICA/ EXPERIENCIA PROFISSIONAL

2.2 SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/CURSO EXIGIDO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	PROVAS
2.2.1	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	02	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/ CNH DE CATEGORIA D	40 HRS	R$ 1.847,97	OBJETIVA/ PRATICA
2.2.2	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	02	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HRS	R$ 1.616,20	OBJETIVA
2.2.3	EDUCACIONAL INSPETOR DE PÁTIO	02	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HRS	R$ 1.616,20	OBJETIVA

2.3 SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITEM	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/CURSO EXIGIDO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	PROVAS
2.3.1	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/ CNH DE CATEGORIA B	40 HRS	R$ 1.571,83	OBJETIVA/ PRATICA
2.3.2	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/ CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA ACE	40 HRS	R$ 2.640,00	OBJETIVA

2.2 As vagas podem ser ampliadas conforme necessidade, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, levando em consideração a homologação do Resultado Final.
2.2 Nos casos de atividades consideradas insalubres serão acrescidos ao vencimento o adicional de insalubridade conforme laudo pericial praticado no Município, nos graus correspondentes.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br onde estarão disponíveis: o edital e a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para realizar a inscrição. A inscrição estará disponível a partir das 15h00min do dia 19/03/2024 até às 23h59min do dia 22/03/2024, conforme estabelecido no cronograma previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
3.2. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
3.3. A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
3.4. Documentos obrigatórios:
3.4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
3.4.2. Documentos pessoais (RG, CPF E/OU CHN)
3.4.3. Escolaridade compatível com o cargo desejado pelo candidato (Diploma/ Certificado/ Declaração/ Histórico escolar);
3.4.4. Para os cargos de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, MOTORISTA VEICULOS PESADOS, OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, enviar CNH COM CATEGORIA COMPATIVEL COM O CARGO DESEJADO.
3.4.5. PARA OS CARGOS DE MOTORISTA VEICULOS PESADOS, OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, ENVIAR O COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, CONFORME O ITEM 10.2.
OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassarem 60 (sessenta) horas semanais.
3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
3.5. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo, esse será declarado DESCLASSIFICADO para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.
3.6. As inscrições serão homologadas no dia 26/03/2024, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Diário Oficial, site http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br.
3.7. O CANDIDATO PODERÁ INSCREVER-SE PARA SOMENTE 01 (UM) CARGO DAQUELES CONSTANTES DO QUADRO DE VAGAS (ITEM 2) SENDO CONSIDERADA APENAS A ÚLTIMA INSCRIÇÃO REALIZADA.
3.8. Os documentos deverão ser **anexados em formato PDF.** conforme ficha de inscrição.
3.9. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, bem como, o Município de Pimenteiras do Oeste não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

4. DA LOTAÇÃO:
Sendo a lotação um ato discricionário da administração pública, os candidatos aprovados serão lotados conforme quadro de vagas, **item 2** do presente edital, podendo ocorrer alteração de acordo com a necessidade da administração e o interesse público.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:
Ter idade mínima de 18 anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com o cargo;
Aptidão física e mental
Documentos necessários para contratação:
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência: CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; Carteira de Trabalho Previdência Social; PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br); Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 fotos 3x4 recentes; Declaração de bens; Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei; Atestado de sanidade física e mental para fins admissional; comprovante de residência, Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional (SE FOR O CASO).

6. DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS:
6.1. As vagas serão destinadas para ampla concorrência, sem reserva para portadores de deficiência em virtude do baixo número de vagas.
6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização da prova, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer apenas por uma vez durante a aplicação da prova, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.
6.3. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.4. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCIPIOS
7.1. O processo seletivo simplificado será realizado por meio de **PROVAS OBJETIVAS** de caráter **classificatório e eliminatório**, conforme descrito no Item 2, para determinados cargos haverá ainda a aplicação de **PROVA PRÁTICA** de caráter classificatório e eliminatório para os 10 (dez) primeiros classificados na prova teórica.
7.2. Será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos.
7.3. A duração da prova objetiva será de até 02 h (duas horas), já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.
7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de documento original com foto, (RG ou CNH).
7.5. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.
7.6. **Somente irá realizar as provas objetivas o candidato que estiver com a inscrição homologada**.

8. DAS DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. A prova objetiva será realizada no dia 07 de abril de 2024, com previsão de início às 08h30 min. (oito horas e trinta minutos) e término às 10h30min (dez horas e trinta minutos) horário de Rondônia.

8.2. A Prova Prática (para determinados cargos) será aplicada no dia 28 de abril de 2024 com previsão de início às 08h00min.

8.3. Excepcionalmente, esses horários poderão sofrer alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.

8.4. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

9.1.1. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.1.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

9.1.3. O candidato que obtiver pontuação zero em algumas das disciplinas será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

9.2. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smarthwatch ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

9.2.1. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A comissão não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.

9.2.2. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.3. É vedado o ingresso de candidato portando armas de fogo e objetos cortantes nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

9.4. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

9.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.6. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

9.7. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 minutos (trinta minutos) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova, não permanecendo nem nas dependências da escola.

9.8. O candidato poderá levar o caderno de provas depois de decorridos 1h (uma hora) do início da prova;

9.9. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9.10. Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto comissão.

10. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	5 pontos	50 pontos
Matemática	05	5 pontos	25 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5 pontos	25pontos
TOTAL GERAL			100 PONTOS

10.1. Para os todos os cargos: Etapa – Prova Objetiva com 20 questões:

10.2. Para os cargos de motorista de veículos pesados, operador de trator de pneus e operador de maquinas pesadas será somado o período de experiência profissional na área pleiteada, com valor máximo de 20 pontos, contabilizando 4 pontos por ano de experiência. A experiência profissional deverá ser comprovada por mediante contrato de trabalho ou declaração do empregador que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho com dia, mês e ano de **INÍCIO e TÉRMINO**, se for o caso; em casos de contratos vigentes ou em aberto deve ser apresentada de forma clara a data final do contrato. **Não será aceita em hipótese alguma declaração de autônomo ou autodeclaração.** Ficando a avaliação desses cargos citados acima da seguinte forma:

Nota da Prova Teórica + Nota da Prova Prática + Experiência profissional = Nota Final
2

10.3. Para os cargos de Motoristas de Veículo Leve e Motorista de Transporte Escolar fica a avaliação da seguinte forma**:**

Nota da Prova Teórica + Nota da Prova Prática = Nota Final
2

10.4. Para os cargos de: Agente de Endemias, Monitor de Transporte Escolar e Educacional Inspetor de Pátio, ficam a avaliação da seguinte forma:

Nota da Prova Teórica = Nota Final

10.5. Os conteúdos programáticos das provas estão descritos no **Anexo III** deste edital.

11. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE DA PROVA OBJETIVA

11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos ate o ultimo dia de inscrição, nos termos da lei federal Nº 10.471/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada.

11.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 11.1 será utilizado o seguinte fator:

a) aquele que obtiver maior número de acertos em língua portuguesa.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O Gabarito das provas objetivas será divulgado no dia 08/04/2024, publicado site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste por meio do endereço eletrônico http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br .

13. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA:

13.1. O resultado parcial da prova objetiva será divulgado no dia 12/04/2024 publicado site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste por meio do endereço eletrônico http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br .

14. DAS PROVAS PRATICAS

14.1. A prova pratica será de caráter classificatório e eliminatório.

14.2. A prova pratica será realizada pelos candidatos que concorrem a vaga de Motoristas de veículos leve, Motoristas de veículos Pesados, Motorista de Transporte escolar, Operador de Trator de Pneus, Operador de Maquinas Pesadas. E será aplicada na provável data de 28/04/2024, com previsão de inicio às 08 horas, em local a ser definido e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste por meio do endereço eletrônico http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br.

14.3. Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.

14.4. As provas práticas serão aplicadas como 2ª Etapa, aos candidatos inscritos nos cargos descritos no item 14.2, classificados dentro das 10 (dez) primeiras colocações conforme resultado final da prova objetiva.

14.5. No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos obrigatoriamente com a Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida para o cargo.

14.6. Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

14.7. O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem 14.5, não poderá realizar a Prova Prática.

14.8. O tempo para realização da prova pratica iniciará a partir do momento da assinatura da ficha de avaliação.

14.9. A prova pratica incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo.

14.10. Será eliminado o candidato que:

a) Não obter pontuação mínima exigida (50 pontos).
b) Desobedecer à sinalização de parada obrigatória.
c) Avançar sobre o meio fio.
d) Não colocar o veículo na área balizada em no máximo 3 (três) tentativas.
e) Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veiculo na vaga.
f) Transitar em contramão de direção.
g) Avançar a via preferencial.
h) Provocar acidente durante a realização do exame.
i) Exceder a velocidade regulamentada para a via.
J) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

14.11. Para os cargos de MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, serão utilizados os seguintes critérios para a avaliação da prova pratica:

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1 - Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo e realizar manobras a serem definidas.	0 a 100 pontos	30 minutos
2 - Vistoria da veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens		
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	30 minutos

14.12. Para o cargo de operador de maquinas pesadas na realização da prova pratica o tempo máximo para término da prova **SERÁ DE 15 MIN. POR EQUIPAMENTO.**

14.12. Não caberá recurso para a prova pratica.

15. DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS PRATICAS

15.1. O resultado final da prova pratica será divulgado no dia 30/04/2024, publicado site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste por meio do endereço eletrônico http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br.

16. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

16.1. Caberá interposição de recurso, que deverá ser encaminhado no link disponível no site http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme data especificada no Cronograma - Anexo I do presente edital.

16.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente, intempestivo ou ainda, ofensivo e em desacato a Comissão será preliminarmente indeferido. Também não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele documento não juntado no **ato** da inscrição, sendo considerados inconsistentes.

16.3. O recurso devera conter:

a) nome completo do candidato;
b) a questão controversa de objeto de forma individualizada;
c) a fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso;
d) devera ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova.

16.4. Os resultados dos recursos interpostos serão respondidos via e-mail.

16.5. Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

17.1. A divulgação do resultado final do presente processo seletivo será por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste no endereço eletrônico www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, conforme cronograma de datas constante no Anexo I do presente edital.

18. DA HOMOLOGAÇÃO:

18.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste/RO http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, no dia 07/05/2024, conforme estabelecido no Cronograma - Anexo I.
18.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas serão convocados por meio de Edital, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste/RO (http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br).

19. DA VIGÊNCIA:
19.1. A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 01 (um) ano, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;
19.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de até 01(um) ano, prorrogável por igual período uma única vez, após a sua assinatura.

20. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO
20.1. O candidato aprovado será admitido em caráter temporário sob o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme art. 12 e 13 da Lei nº 912/2017.

21. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO
21.1. Os candidatos aprovados quando convocados serão lotados conforme descrição de lotação de acordo com o cargo pela qual se candidatou, e deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga semanal correspondente e cumprindo a jornada de trabalho em local que será estabelecida pela Secretaria na qual for lotado.

22. DA RESCISÃO DE CONTRATO
22.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
23.1. Será excluído da presente Seleção Público Simplificado o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.
23.2. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
23.3. Para informações, duvidas, inscrições não homologadas, casos omissos ou situações não previstas neste edital o candidato poderá entrar em contato pelo seguinte e-mail cps2024@pimenteirasdooeste.ro.gov.br

24. ANEXOS
Anexo I - Cronograma;
Anexo II- Descrição sumária de atribuições dos cargos.
Anexo III- Conteúdo Programático

Pimenteiras do Oeste – RO, 19 de março de 2024.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Decreto Municipal n. 001/2024.

EDUARDO MEIRA VIEIRA
Mat. 13676
Presidente

DANIELE CRISTINA R. GUEDES
Mat. 15695
Membro

NEIDE DA SILVA BROIANO
Mat. 04219
Membro

EVENTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/03/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	19/03/2024 a 22/03/2024
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS	26/03/2024
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	07/04/2024
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	08/04/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	12/04/2024
PRAZO DE RECURSO	13/04/2024 a 14/04/2024
RESPOSTAS AOS RECURSOS	16/04/2024
RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS	18/04/2024
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA	19/04/2024
APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	28/04/2024
RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA	30/04/2024
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	03/04/2024
PRAZO DE RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	04/05/2024 a 05/05/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07/05/2024

ANEXO I - CRONOGRAMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024/PMPO

ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024/PMPO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Atuar na promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e de seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado; Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do Reconhecimento

Geográfico (RG), e o levantamento de Pontos Estratégicos (PE) de sua área para que estes sejam cadastrados; Realizar pesquisa larvária (Li e LIRa) em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos; Identificar (inspecionar) criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores; Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo realização de mutirões de limpeza; Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros – Educação em Saúde; Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo; Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; Comunicar ao supervisor de turma os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; Realizar outras atividades afins inerentes à função.

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS: Operar máquinas do tipo trator de pneus controlando seus comandos de operação; Operar máquinas agrícolas, implementos, acessórios e equipamentos agrícolas na realização de serviços de aração, roçada, preparação de solo, plantio, colheita e demais atendimentos à produção agrícola do Município; Proceder ao controle continuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em gera; Proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Trabalhar em conformidade as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e preservação dos equipamentos e ambiental; Participar de treinamentos e no desenvolvimento de serviços que envolvam sua área de atuação; Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados; Elaborar os relatórios de suas áreas de atuação; Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS: Operar veículos motorizados especiais, tais como: Ônibus, guinchos, guindastes, caminhões, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder a escavações e transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo a curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins. Certificar-se da validade da documentação dos veículos; Conduzir veículo de acordo com a categoria de sua CNH; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; respeitar os regulamentos de transito; zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados a sua disposição; obedecer as normas administrativas concernentes as atividades da administração municipal; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES: Dirigir veículos, manipulando os comandos e observando o fluxo de transito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço; Transportar cargas e documentos em geral; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, limpeza e abastecimento do mesmo; Tratar com respeito e humanização todos os usuários do serviço; Dirigir veículos de qualquer natureza de propriedade municipal, para transporte de pessoas e cargas; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros e de cargas; Certificar-se da validade da documentação dos veículos; Conduzir veículo de acordo com a categoria de sua CNH; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Respeitar os regulamentos do trânsito; Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer as normas administrativas concernentes as atividades da responsabilidade.

- MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR: Conduzir veículos automotores no transporte de alunos e professores, escolher o veículo a garagem ou ao local destinado, quando concluída a jornada de trabalho do dia, comunicando qualquer defeito porventura observado, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo, promover abastecimento de combustível, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, verificar o sistema de freios, verificar o grau de densidade e o nível de água da bateria, calibragem dos pneus, executar tarefas afins.

- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; emitir relatórios de percurso; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins.

- EDUCACIONAL INSPETOR DE PÁTIO: Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar e providenciar manutenção predial. Auxiliar professores e profissionais da área artística. Auxiliar a Secretaria da Associação no tocante ao controle e desenvolvimento das atividades de formação cultural. Auxiliar alunos com deficiência física; Identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola; Comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola; Chamar ronda escolar ou a polícia; Verificar iluminação pública nas proximidades da escola; Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar; Chamar resgate; Confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos; Identificar responsáveis por irregularidades; Identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar; Reprimir furtos na escola; Vistoriar latão de lixo; Liberar alunos para pessoas autorizadas; Comunicar à diretoria casos de furto entre alunos; Retirar objetos perigosos dos alunos; Vigiar ações de intimidação entre alunos; Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas; Inibir ações de intimidação entre alunos; Separar brigas de alunos; Conduzir aluno indisciplinado à diretoria; Comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos; Explicar aos alunos regras e procedimentos da escola; Informar sobre regimento e regulamento da escola; Orientar alunos quanto ao cumprimento dos horários; Ouvir reclamações dos alunos; Analisar fatos da escola com os alunos; Aconselhar alunos; Controlar manifestações afetivas; Informar à coordenação a ausência do professor; Restabelecer disciplina em salas de aula sem professor; Fornecer informações à professores; Orientar entrada e saída dos alunos; Vistoriar agrupamentos isolados de alunos; Orientar a utilização dos banheiros; Fixar avisos em mural; Abrir as salas de aula; Controlar carteira de identidade escolar; Relatar ocorrência disciplinar; Inspecionar a limpeza nas dependências da Escola; Verificar o estado da lousa; Comunicar à Gerência de Serviços sobre equipamentos danificados; Controlar acesso de alunos e professores; Controlar as atividades de formação cultural sob orientação da Secretaria da Associação; Exercer o controle de frequência de alunos e professores.

- OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: Compreende a atividade de operar máquinas rodoviárias pesadas, com grande eletrônica embarcada, destinadas a serviços de elevada precisão de terraplanagem, nivelamento, escavação, abaulamento, transporte de terras e similares. Operar máquinas

rodoviárias eletrônicas; Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; Operar máquinas rodoviárias em escavações, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; Operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; Comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; Auxiliar na manutenção das máquinas; Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho sob sua responsabilidade; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
ESPECÍFICAÇÕES: Esforço Mental e Visual: Exige atenção mental e visual constantes, em serviços de alguma variedade ou com frequentes referências a detalhes e minúcias, envolvendo pequeno esforço braçal.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024/PMPO

PARA TODOS OS CARGOS – Nível Fundamental:

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;
MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.
CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Rondônia e do Município de Pimenteiras do Oeste/RO; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/2020 e 2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0537372E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 21/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00011799/2024-77-e

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 03 e ½ (três e meia) diárias aos servidores: Laureane Alves Gomes, matrícula: 76358, cargo: Assistente Administrativo, Anieli Barbosa Piancó, matrícula: 1001100, cargo: Assessor Nível II, Júlio Mercado Freitas Filho, matrícula: 12021, cargo: Secretário da Junta Militar. Que se deslocarão ao Distrito de União Bandeirantes, para participar do evento 32ª Projeto Tenda da Família Cidadã, a fim de prestar serviço de alistamento militar e orientações gerais, além de regularização de CDI/RESERVISTA. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte terrestre – veículo oficial. **No período de 22/03/2024 à 25/03/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Laureane Alves Gomes	76358	466473 SSP/RO	Assistente Administrativo	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Aniele Barbosa Piancó	1001100	895756 SSP/RO	Assessor Nível II	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Júlio Mercado Freitas Filho	12021	257690 SSP/RO	Secretário da Junta Militar	03 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53332314

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°91/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°91/SEMAGRIC/2024, 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00009879/2024-62

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 03 (três) diárias inteiras e 05 (cinco) meia diária, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial, com objetivo de realizar vistorias dos Equipamentos para o Chamamento Público nas localidades de Ramal do Índio, Ramal da Coe, Jacy Paraná, Calama, U.Bandeirantes, Ramal são Domingos, Linha 28 de Novembro e Terra Santa. Nos períodos de 12/03, 13/03, 14/03, 15/03 e 19/03 a 22/03/2024, Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº011/DAA/SEMAGRIC Porto Velho- RO, 07 de março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Maicon Lenon Obata dos Santos	1004656	Gerente de Divisão	Ramal do Índio, Ramal da Coe, Jacy Paraná, Calama, U.Bandeirantes, Ramal são Domingos, Linha 28 de Novembro e Terra Santa,	03 inteiras 05 meias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 1.100,00
Manoel Izidio Ferreira	1004662	Gerente de Divisão	Ramal do Índio, Ramal da Coe, Jacy Paraná, Calama, U.Bandeirantes, Ramal são Domingos, Linha 28 de Novembro e Terra Santa,	03 inteiras 05 meias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 1.100,00
Elivaldo Lôbo de Lima	1001387	Secretário	Ramal do Índio, Ramal da Coe, Jacy Paraná, Calama, U.Bandeirantes, Ramal são Domingos, Linha 28 de Novembro e Terra Santa,	03 inteiras 05 meias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Francisco de Assis Negreiros	315805	Diretor de Departamento	Ramal do Índio, Ramal da Coe, Jacy Paraná, Calama, U.Bandeirantes, Ramal são Domingos, Linha 28 de Novembro e Terra Santa,	03 inteiras 05 meias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 1.100,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS
Diretor de D.D.A.A.A - SEMAGRIC

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C01EAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°94/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°94/SEMAGRIC/2024, 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:: 00600-00010408/2024-05
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 17(dezessete) meia ½, diárias, ao servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa: QRA1B53), com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na linha G33. Nos períodos de 08/03 a 09/03, 11/03 a 16/03, 18/03 a 23/03 e 25/03 a 27/03/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº OFÍCIO Nº 106/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 08 de Março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	linha G33	17 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.275,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C518718

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°92/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°92/SEMAGRIC/2024, 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00011236/2024-89-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 12(doze) diárias de meia ½, aos servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial(Caminhão Trator nº 03 Iveco HI-WAY480, Placa: NDF3754), com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais do Setor Chacareiro de Porto Velho, Nos períodos de 14/03 a 16/03, 18/03 a 23/03 e 25/03 a 27/03/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 111/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 14 de Março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista	Setor Chacareiro de Porto Velho	12 meia	R$ 75,00	R$ 900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AFD8BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°93/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°93/SEMAGRIC/2024, 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00011061/2024-18-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias de meia ½ ao servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa QRA1B53), com objetivo de apoio, suporte e mão de obra aos servidores em campo, as seguinte atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro do Município de Porto Velho, Nos períodos de 12/03 a 16/03, 18/03 a 23/03 e 25/03 a 27/03/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 109/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 13 de Março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luiz Felício da Costa	267353	Auxiliar Administrativo	Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	14 MEIA	R$ 75,00	R$ 1.050,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8638B673

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°95/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°95/SEMAGRIC/2024, 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00011051/2024-74-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 07(sete) diárias inteiras e 2(duas) meia ½, diárias ao servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa: QRA1B53), com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros das linhas e estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Nova Califórnia. Nos períodos de 18/03 a 23/03 e 25/03 a 27/03/2024.Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 108/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 13 de Março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Antonio Mouzinho Borges Júnior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	07 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.200,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D048D571

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°96/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°96/SEMAGRIC/2024, 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00010591/2024-31-e
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : à concessão de diárias de 08 (oito) meia-diárias e 2 (duas) diárias inteiras. servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio de via terrestre, na viatura municipal placa SLH1H67, como objetivo de manutenção das estradas vicinais do município de Porto Velho - RO, assim como as localidades que os veículos/ equipamentos locados que compõem o contrato 032/PGM/2023 estão destinados à realização da manutenção de estradas vicinais do município. Para os período de 08/01, 13/01, 15/01, 16/01, 17/01, 22/01, 24/01, 29/01, 30/01, 31/01, conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 42/2024/ATESP/SEMAGRIC Porto Velho, 11 de Março de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
SAMIO QUEIROZ CORREA	6363	MOTORISTA	Estradas vicinais que compõem o contrato 058/PGM/2 021 e Localidades onde os veículos/ equipamentos locados através do contrato 032/PGM/2023 estão destinados a exercer atividade	02 inteiras 08 meias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LEONAM MATHEUS SILVA
Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:646D71B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°97/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°97/SEMAGRIC/2024, 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00011105/2024-00

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 06 (seis) diárias inteiras, ao servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G60), com objetivo de atender às seguintes demandas: Deslocar o Secretário da Semagric para participar da 65º Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural, Pesquisa Agropecuária e Regularização Fundiária (ASBRAER) e a EMATER. Local: Cacoal Selva Park, Linha E Lote 65 – Cacoal/Rondônia. Nos períodos de 19/03/2024 à 24/03/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 015/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 13 de março de 2024.
.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Cacoal Selva Park, Linha E Lote 65 – Cacoal/Rondônia	06 inteiras	R$ 150,00	R$ 900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISÂNGELA BARBOSA TORRES
Diretora do Departamento Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A4CA8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº53/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00011957/2024-99-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Bujari-AC, tendo como objetivo da viagem realizar reintegração familiar, conforme demanda judicial, no período de 05 a 07 de abril de 2024, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Hillux de placa NEG-3757. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº35/2024/DPSE/SEMASF de 05/03/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
RONI GONÇALVES DA SILVA	255697	Motorista	Bujari-AC	02 e ½ (duas e meia)	R$ 700,00	**R$1.750,00**
RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA	1004756	Coordenadora de Unidade			R$ 700,00	**R$1.750,00**
TOTAL						**R$ 3.500,00**

Porto Velho, 18 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AC4015E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº52/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00011280/2024-99-e.**
RESOLVE: Retificar a Portaria nº51/GAB/SEMASF/2024 de 15/03/2024.
Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias e mais auxílio deslocamento em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento a Patos de Minas - MG, tendo como objetivo da viagem realizar visita *in loco* em Patos de Minas e acompanhar alta médica de adolescente internado em Clínica, conforme determinação judicial, no período de 10 a 12 de Abril de 2024, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº 36/2024/UAICJ/DPSE/SEMASF de 11/03/2024 e Ofício Interno nº 39/2024/UAICJ/DPSE/SEMASF de 18/03/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V. TOTAL
ALINE RAFAELA SILVA BRITO	108755	Coordenadora de Unidade	Patos de Minas - MG	02 e ½ (duas e meia)	R$ 700,00	R$ 350,00	**R$2.100,00**
Total							**R$ 2.100,00**

Porto Velho, 18 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96CC6B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.810, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o art. 8º, § 1º e 2º do Decreto 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabele procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares;

Considerando o Ofício n° 204/2024/ASGOV/SGG, de 04 de março de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG encaminha o Ofício n.º 19/CTEAEP/2024, de 17 de fevereiro de 2024, quanto a suplementação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 082/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0020	43.300,00	-

			3.3.90.30	1.500.0000.0020	-	43.300,00
SUBTOTAL					**43.300,00**	**43.300,00**
TOTAL					**43.300,00**	**43.300,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3E33512

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.811, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o art. 8º, § 1º e 2º do Decreto 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabele procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares;

Considerando os Ofício n° 2024/ASGOV/SGG, de 04 de março de 2024 e n.° 237/2024/ASGOV/SGG, de 11 de março de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG encaminha o Ofício n.° 20/CTEAEP/2024, de 06 de março de 2024, quanto a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 11/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0004	40.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0004	-	40.000,00
SUBTOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0020	46.700,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0020	-	46.700,00
SUBTOTAL					**46.700,00**	**46.700,00**
TOTAL					**86.700,00**	**86.700,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A1984E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 61/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 61/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de março de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrar: 2,5 Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, Com o objetivo de Inspeção sanitária nos estabelecimentos de interesse sanitário do Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã. No período dos dias **10/04/2024 Á 12/04/2024.** Processo Administrativo Nº **00600-00010833/2024-96-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Guy Miziara Inocêncio Sales	93063	Fiscal Municipal	Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	2,5	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
José Mourão Mendes	235912	Motorista		2,5	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00
Luzia Clara Alves de Souza	93146	Fiscal Municipal		2,5	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5311725B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65B94CA9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA - SRPP 011/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 07 - **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%** - item 07 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250ML, SISTEMA FECHADO...,ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.- Processo nº 02.00073/2022.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 014/2024/DAF/SEMUSA (e – DOC 9A13B4BF), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca **HALEXISTAR/ISOFARMA** ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca JP FARMA que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo do medicamento, QUANT: 10.484 BOLSAS DE 250 ML SOMENTE PARA A NOTA DE EMPENHO N° 424/2024. 4".*

2 – Considerando as pesquisas de preço realizada no Banco de Preços (e- DOC 78934EAF), bem como na Internet (e- DOC 3BC50C05) referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do Lote 07 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25% – item 07 – CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250ML, SISTEMA FECHADO..., da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 011/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2023, Processo nº 02.00073/2022, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS II), com validade da Ata expirando em 16/05/2024, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
07/07	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	HALEXISTAR/ ISOFARMA	R$ 5,13

Detentora do item da ata: **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.472.743/0001-49**

Porto Velho-RO, 18 de março de 2024.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP- Em substituição
Matrícula nº 1000891
Decreto n° 02, de 06 de março de 2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDEE7753

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 74/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 74/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 18 de Março de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00011942/2024-21-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor: **Fabiano Barboza Câmara**, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto. Para que este se desloque aos **Distritos de Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã,** onde participará de reuniões com o objetivo de debater sobre melhorias para os moradores e fazer levantamento das atividades realizadas nos referidos distritos. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo próprio servidor. **No período de 21/03/2024 a 23/03/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CD5208A

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 76/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 76/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 19 de Março de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00012092/2024-88-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidor: **Steferson Antonio Silva**, Matrícula: 1003157, Cargo: Administrador Distrital. Para o deslocamento no trecho **Extrema/Porto Velho/ Extrema**, com o objetivo de conduzir os **Conselheiros do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho (CONCIDADE)** Sra. Roseli dos Santos Barbosa a qual participará da Reunião Extraordinária do Pleno do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária e da Reunião Extraordinária do Pleno do CONCIDADE em Porto Velho. O deslocamento terrestre da sede até Porto Velho será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Marca TOYOTA, modelo Hilux, Placas: OHM8D96, a ser conduzido pelo servidor STEFERSON ANTÔNIO SILVA. **No período de 24/03/2024 a 25/03/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Steferson Antônio Silva	1003157	44972377	Administrador Distrital	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4425DBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2024

Dispõe sobre abertura de processo seletivo simplificado para seleção ao cargo de Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais por tempo determinado e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, por meio da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, para atuação nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Primavera de Rondônia/RO, no uso de sua atribuição legal:

Considerando a necessidade de contratação de profissionais para a atenção direcionada aos alunos da rede pública portadores de necessidades especiais;

Considerando que a Constituição Federal estabelece em seu art. 205 que a educação é direito de todos e dever do Estado, visando o desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 006/GP/2024 criou o cargo específico de cuidador de alunos com necessidades especiais;

Considerando a peculiaridade dos alunos matriculados nas escolas municiais e, principalmente, visando a melhor adaptação tanto do aluno quanto do profissional cuidador para o desempenho de suas funções;

Considerando o DECRETO N° 2.968/GP/2024, que criou a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, encarregada de elaborar o edital, supervisionar e acompanhar o teste seletivo.

RESOLVE:

Torna pública o presente edital para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para admissão de pessoal para o cargo de Cuidador de Alunos Com Necessidades Especiais, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, para contratação temporária pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo para o cargo de Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais do Município de Primavera de Rondônia será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente Teste Seletivo destina-se ao preenchimento as seguintes vagas:

LOCALIDADE	SEXO	VAGAS		Remuneração
		Imediata	Cad. Reserva	
E.M.E.I.E.F. Amilton Ribeiro Distrito De Querência Do Norte	Masculino	00	01	R$ 1.375,27
	Feminino	00	01	R$ 1.375,27
E.M.E.I.E.F. José Antônio Rodrigues – Sede Do Município De Primavera de Rondônia	Masculino	01	01	R$ 1.375,27
	Feminino	01	01	R$ 1.375,27
Creche Municipal Pingo De Gente – Sede Do Município De Primavera de Rondônia	Feminino	01	01	R$ 1.375,27

1.3. O Teste Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

1.3.1.Fase de Inscrição;

1.3.2.Prova de Conhecimento;

2– DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. Nível Fundamental Completo e estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados.

2.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições legais;

2.3. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais. **Comprovação por meio de certidão de quitação eleitoral**. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições;

2.4. Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que o desabone e o torne incompatível para o exercício das funções. **Comprovação por meio de certidão de junto a justiça Estadual e Federal**. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições;

2.5. ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA:

a) Desenvolver atividades dentro da escola com alunos com deficiência;

b) Permanecer dentro da sala de aula auxiliando o aluno em suas atividades pedagógicas como também acompanhar os alunos em atividades recreativas e nas aulas de educação física, auxiliar e ajudar o aluno com deficiência em sua alimentação bem como também em sua higienização como auxiliá-lo a usar o sanitário para fazer suas necessidades fisiológicas;

c) Zelar pelo material do aluno e acompanhá-lo na escola até que o responsável venha buscar;

d) Juntamente com o professor selecionar material didático-pedagógico que venha ajudar no desenvolvimento das atividades escolares;

e) Participar de reuniões e encontros de estudos em busca de uma melhor qualidade no atendimento;

f) Observar e fazer registro do desenvolvimento do educando nas atividades pedagógicas e recreativas, sempre observando seu desenvolvimento como também seu bem-estar e comportamento;

g) Executar outras tarefas correlatas;

h) Auxiliar e cuidar do aluno na escola, dentro e fora de sala de aula;

i) Observar a saúde e o bem-estar das crianças levando-as quando necessário para atendimento médico-ambulatorial;

j) Orientar os pais quanto à higiene infantil, vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seus substitutos ou responsável quando afastar-se ou no final do período de atendimento;

k) Apurar a frequência diária e mensal dos menores.

l) Realizar outras atividades correlatas com a função.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição implicará a completa ciência tácita e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.2. O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentação, podendo a Comissão de Avaliação excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.3. Para fins de inscrição, os interessados deverão no período **25/03 a 27/03/2024**, entregar por meio físico no prédio sede da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza, centro de Primavera de Rondônia/RO, das 07h:30 às 13:30 toda a documentação necessária com requisito da inscrição.

3.4. Documentos obrigatórios para a inscrição:

3.4.1. Documentos pessoais com foto (cópia);

3.4.2. Certificado de conclusão do ensino fundamental;

3.4.3. Ficha de inscrição devidamente preenchida;

3.4.4. Cópia do diploma de ensino médio (se houver);

3.4.5. Cópia do diploma de graduação (se houver);
3.4.6. Cópia do diploma de pós-graduação (se houver);
3.4.6.1. Somente serão considerados os cursos de Especialização realizados por instituições credenciadas pelo MEC com duração mínima de 360 horas;
3.4.7. Cópia de certificado dos cursos de capacitação voltados para área da educação, ou voltado para a função pretendida (emitido por instituição legalmente cadastrada);
3.4.8. Comprovante de experiência profissional;
3.4.8.1. O Comprovante de experiência profissional deverá ser assinado e carimbado pelo responsável da instituição que o emitiu e as declarações devem ter data de ingresso e término do contrato (dd/mm/aaaa) e descrição do cargo em que atuou;
3.5. Os documentos acima relacionados deverão ser entregues acompanhados dos originais para certificação ou serem autenticadas, estes serão avaliados pela comissão conforme portaria especifica e acompanhada pela assessoria jurídica.
3.6. Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados enviados ou alteração nas informações prestadas no ato da inscrição, sendo necessário conferir todos os dados antes de sua finalização.
3.7. O atendimento aos requisitos item 2.1 a 2.4 será verificado na 1º Etapa do Teste seletivo, e, uma vez identificado o não atendimento, o candidato será automaticamente desvinculado do processo de seleção, não ocorrendo a homologação da inscrição.
3.8. A inscrição poderá ser feita por meio de PROCURAÇÃO com assinatura do Outorgante (firma) reconhecida em cartório.

4– DO PROCESSO SELETIVO

4.1.O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, a saber:
4.1. **Primeira Etapa INSCRIÇÃO**
4.1.1. Recebimento do Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado – ANEXO I acompanhado dos documentos constantes do item 3.

4.2. Segunda Etapa Prova objetiva

4.2.1. A prova objetiva contará com 10 questões de múltiplas escolhas, em conformidade com o conhecimento especifico do ECA, 10 questões legislação do municipio 10 questões de Português do nível fundamental, e 10 questões de conhecimento especifico na área.
4.2.2. O conteúdo programático para a prova objetivo é o constante do ANEXO II.
4.2.3. A prova será realizada na Escola José Antônio Rodrigues, das 08h00min às 12h00min.
4.2.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova objetiva, no mínimo, 30 minutos antes do início das provas.

4.3. DA APROVAÇÃO

4.3.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na prova objetiva. No caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
4.3.1.1. Candidato com maior pontuação na prova Específica do cargo;
4.3.1.2. Candidato com maior pontuação na prova do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
4.3.1.3. Candidato com maior pontuação na prova de Português do nível fundamental;
4.3.1.4. Candidato com a maior pontuação na prova de legislação do município.

4.4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.4.1. O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do poder Executivo e publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia **22/04/2024**.

5. CRONOGRAMA

Inscrição	25 a 27/03/2024
Homologação inscritos	29/03/2024
Realização da prova objetiva	14/04/2024
Divulgação gabarito preliminar	15/04/2024
Prazo para recursos	16 a 17/04/2024
Análise dos recursos	Até 19/04/2024
Resultado final após recurso	22/04/2024

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final, conforme instituição e vaga escolhida serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no endereço eletrônico oficial do município, www.primavera.ro.gov.br/.
6.2. Os candidatos classificados serão contratados conforme a necessidade da SEMEC.
6.3. Os candidatos convocados estão obrigados a aceitar as atribuições, horário e lotação para o local no qual se inscreveram, obedecendo rigorosamente sua vinculação às informações prestadas na inscrição, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

7. DOS DOCUMENTOS PARA O ATO DE CONTRATAÇÃO

7.1. No ato da contratação o (a) candidato (a) deverá entregar fotocópias dos seguintes documentos:
7.1.1. Documentos pessoais
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
d) Cartão do PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência – Comprovante com data de no máximo até 60 dias;
f)comprovante de saúde física e mental;
g) Declaração de que não possui outro contrato que seja incompatível com carga horária contratada**.**
7.2. Documentos comprobatórios de escolaridade reconhecido pelo MEC:
a) Diploma de conclusão de curso;
b) Histórico de conclusão de curso.

8. RECURSOS

8.1 O recurso será dirigido pelo candidato ou seu procurador, à Comissão.
8.2 O Recurso deverá ser interposto conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital – item 5.
8.3. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.
8.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso para cada título, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido (ANEXO III).
8.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, caso sejam julgados procedente os pontos correspondentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
8.6. O Recurso deverá ser enviado pelo e-mail: lrparaisoag@gmail.com.

Primavera de Rondônia/RO, 19 de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS
INSCRIÇÃO Nº_____
À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
NOME DO CANDIDATO:_____
CPF_____RG_____
DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
ENDEREÇO_____
Fone: _____
Sexo:
VAGA (Obs.: escolher apenas uma vaga abaixo):
( ) E.M.E.I.E.F. Amilton Ribeiro Distrito De Querência Do Norte
( ) E.M.E.I.E.F. José Antônio Rodrigues – Sede Do Município De Primavera de Rondônia
( ) Creche Municipal Pingo De Gente – Sede Do Município De Primavera de Rondônia

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LEGISLAÇÃO DO MUNICIPIO Lei Complementar nº 001/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 003/2021 e suas alterações;
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO ECA – Lei nº 8.069/1990 e suas alterações;
LÍNGUA PORTUGUESA:
Leitura e interpretação de texto. Ortografia: emprego das letras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Processo de formação das Palavras. Coesão. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Figuras de Linguagem.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Cuidados
Sangramentos
Higiene;
Alimentação;
Engasgos;
Queda;
Convulsão;
Vômito;
Diarreia;

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CANDIDATO:_____
TÍTULO:_____
RAZÕES DO RECURSO:
_____

Local e data:_____

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B8B40C75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	18.055.147,50	21.750.799,38	25.808.491,65	4.057.692,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.036.984,26	1.036.984,26	1.209.716,72	172.732,46
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.036.984,26	1.036.984,26	1.209.716,72	172.732,46
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.018.163,24	20.713.815,12	24.578.325,52	3.864.510,40
Transferências da União e de suas Entidades	16.896.618,96	20.295.886,84	22.169.571,34	1.873.684,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	121.544,28	417.928,28	2.408.754,18	1.990.825,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	20.449,41	20.449,41
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	20.449,41	20.449,41
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	649.854,00	2.442.921,00	1.793.067,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	649.854,00	2.442.921,00	1.793.067,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	649.854,00	2.242.921,00	1.593.067,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	18.055.147,50	22.400.653,38	28.251.412,65	5.850.759,27
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	18.055.147,50	22.400.653,38	28.251.412,65	5.850.759,27
DÉFICIT (IV)	33.208.093,45	53.901.538,27	44.039.368,08	-9.862.170,19
TOTAL (V) = (III + IV)	51.263.240,95	76.302.191,65	72.290.780,73	-4.011.410,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	9.224.529,63	8.356.655,93	-
Superávit Financeiro	-	9.224.529,63	8.356.655,93	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	50.976.790,95	72.971.243,67	70.638.938,37	70.132.698,91	66.064.139,37	2.332.305,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.459.518,79	44.227.255,22	43.748.606,66	43.748.606,66	41.463.820,42	478.648,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.517.272,16	28.743.988,45	26.890.331,71	26.384.092,25	24.600.318,95	1.853.656,74
DESPESAS DE CAPITAL	286.450,00	3.330.947,98	1.651.842,36	838.047,91	805.547,91	1.679.105,62
INVESTIMENTOS	286.450,00	3.330.947,98	1.651.842,36	838.047,91	805.547,91	1.679.105,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	51.263.240,95	76.302.191,65	72.290.780,73	70.970.746,82	66.869.687,28	4.011.410,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	51.263.240,95	76.302.191,65	72.290.780,73	70.970.746,82	66.869.687,28	4.011.410,92
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	51.263.240,95	76.302.191,65	72.290.780,73	70.970.746,82	66.869.687,28	4.011.410,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	12.701,55	3.535.711,81	3.255.740,80	3.231.031,25	292.672,56	24.709,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.701,55	3.535.711,81	3.255.740,80	3.231.031,25	292.672,56	24.709,55
DESPESAS DE CAPITAL	16.299,00	2.984.977,69	2.592.919,83	2.592.919,83	481,38	407.875,48
INVESTIMENTOS	16.299,00	2.984.977,69	2.592.919,83	2.592.919,83	481,38	407.875,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.000,55	6.520.689,50	5.848.660,63	5.823.951,08	293.153,94	432.585,03

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	419.003,08	411.413,41	7.589,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.858,03 5.534,27		323,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	413.145,05	405.879,14	7.265,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00	419.003,08	411.413,41	7.589,67	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	2.528.955,02
Despesas Liquidadas	2.528.955,02
Despesas Pagas	2.490.546,19

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	51.263.240,95	57.850.478,64	-6.587.237,69
Suplementar	7.368.060,06	0,00	7.368.060,06
Sub Total	58.631.301,01	57.850.478,64	780.822,37
Especial	17.670.890,64	14.440.302,09	3.230.588,55
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	76.302.191,65	72.290.780,73	4.011.410,92

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c

Crédito/Fonte e Recursos	**Crédito Aberto**	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**9.224.529,63**	**7.299.748,48**	**1.924.781,15**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	61.306,15	52.256,25	9.049,90
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gover	4.667.178,60	4.682.931,25	-15.752,65
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gover	633.116,55	50.000,00	583.116,55
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gover	1.616.781,81	1.311.492,94	305.288,87
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gover	405.380,94	388.154,69	17.226,25
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos	1.019.187,39	490.188,62	528.998,77
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêner	555.142,83	66.603,10	488.539,73
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	266.435,36	258.121,63	8.313,73
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ

Dotação Inicial	51.263.240,95
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**51.263.240,95**

Restos a pagar não processados liquidados			
Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA			
BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E CO	2878 / 2022	2.400,00	
INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOU	2889 / 2022	22.309,55	
	Total da Entidade	**24.709,55**	
	Total Consolidado	**24.709,55**	

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	28.251.412,65	72.290.780,73	-44.039.368,08
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	12.714.516,58	6.817.799,27	5.896.717,31
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	9.224.529,63	7.299.748,48	

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, atualizada em dezembro de 2020, e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

1- Composição do Balanço Orçamentário:

a) Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza.

b) No quadro das Receitas são demonstradas somentes as Receitas Vinculadas ao Governo Federal e Estadual e remunerações de depósitos bancários. Os recursos de transferencias constitucionais e legais são Transferidos pelo Ente Prefeitura Municipal e estão devidamente demonstrados no Anexo XIII - Balanço Financeiro.

c) No Quadro da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

d) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

e) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

2- Regime Orçamentário, Período orçamentário, Entidade abrangida e Utilização de Superávit Financeiro:

a) O Regime Orçamentário e o Critério adotado, é o regime de base modificada, que reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária pela arrecadação, conforme pressupõe o art. 35 da Lei 4320/1964.

b) O PerÍodo que se refere o orçamento: Exercicio de 2023.

c) Entidade abrangida: Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura

d) Houve superávit no exercicio anterior, e as reaberturas de Créditos estão demonstradas por Fonte de Recursos conforme quadro 3.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de formadigitalporALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204 Dados:2024.03.0916:16:33-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LIMA:07097778253
AssinadodeformadigitalporCARLOSALBERTO LIMA:07097778253Dados:2024.03.0916:20:38-04'00'

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretario Municipal de Saúde

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Assinado de forma digital por MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Dados: 2024.03.09 16:24:47 -04'00'

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Contadora -CRC-004885/O-3

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:8E6DA6C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, por meio do Prefeito Municipal, Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de serviço de voluntários, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de

Profissionais voluntários, nos termos da Lei Municipal nº 1149 de 13 de dezembro de 2023 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2342 de 30 de janeiro de 2023, o qualsofreu algumas alteração pelo Decreto Municipal nº 2613 de março de 2024 o qual regerá o presente Edital.

DA SELEÇÃO:
A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo, conduzido pela Comissão devidamente designada, de acordo com a natureza de suas atividades.
O processo seletivo de voluntários será composto das seguintes etapas:
- Inscrição realizada para o órgão ou entidade pública no qual o candidato deseja atuar;
- Análise curricular e contagem de pontos de acordo com o edital;
- Realização de entrevista de acordo com o item 13, deste edital;
- Recurso
- Divulgação do resultado final do processo seletivo.
– Homologação do Resultado Final;
– Convocação do Candidato.
Será convocado para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.
A Comissão Avaliadora do presente processo seletivo, consta do Decreto nº 2614 de 11 de março de 2024, e é responsável pela coordenação de todo o presente processo seletivo.
Os voluntários inscritos comporão cadastro de reserva e à medida que o órgão ou entidade Municipal necessitar, serão convocados na ordem da seleção.

DAS VAGAS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Especificação do serviço	Carga horária	Requisito de formação	Quantidade	Local da prestação dos Serviços
Auxiliar de educação infantil	6 horas	Ensino médio completo	07 (SETE)	SEMECE - Creche Municipal
Monitor de transporte escolar	8 horas	Ensino Médio completo	RESERVA	SEMECE - Monitor de ônibus (sede)
Auxiliar no Serviço cuidador	8 horas	Fundamental incompleto	04 (QUATRO)	SEMECE - Creche Municipal
Auxiliar no Serviço de cuidador	4 horas	Fundamental incompleto	04 (QUATRO)	SEMECE - Escola Geone
Auxiliar no Serviço de cuidador	4 horas	Fundamental incompleto	05 (CINCO)	SEMECE - Escola Geone
Auxiliar no Serviço de cuidador	4 horas	Fundamental incompleto	05(CINCO)	SEMECE - Escola Orlindo
Auxiliares na Manutenção de maquinas, equipamentos, pátio e prédios.	4 horas ,6 horas,8 horas.	Fundamental incompleto	Reserva	PREFEITURA
Auxiliares nos Serviços de Cuidadores de Alunos Especiais.	4 horas ,6 horas,8 horas.	Ensino médio completo	Reserva	PREFEITURA
Auxiliar de coleta de lixo .	4 horas ,6 horas,8 horas.	Fundamental incompleto	Reserva	PREFEITURA
Auxiliar de Serviços Administrativos.	4 horas ,6 horas,8 horas.	Ensino médio completo	Reserva	PREFEITURA
Auxiliar de Serviço de jardinagem	8 horas	Ensino elementar incompleto	01 (um)	Secretaria Municipal de Obras - SEMECE

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
3.01. Poderá participar do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos do Decreto Municipal nº 2342/2023, alterado pelo Decreto nº 2348/2023.
Idade mínima de 18 anos Possuir idoneidade moral
DA CARGA HORÁRIA / LOTAÇÃO E RECEBIMENTO DO AUXÍLIO:
A carga horária de prestação de serviço voluntário, observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará. Assim como, a lotação ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretária de Educação, pondendo ser o Auxiliar realocado para qualquer unidade a circunscrição municipal. A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos de 04 (quatro) por dia.

Carga Horária	Valor do auxílio
04 horas	R$ 40,00
06 horas	R$ 60,00
08 horas	R$ 80,00

DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas entre os dias 14 a 22 de março, somente nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min. na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECE, localizada na Rua Theodoro Rodrigues Silva, 667, neste Município.
Os interessados a participarem do voluntariado deverão dirigir-se até a Secretaria de Educação - SEMECE para efetivar a inscrição e no ato apresentar os documentos que comprovem a habilitação ao cargo bem como documentos que deseja submeter a análise, devendo especialmente: Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
Provar o Grau de escolaridade exigido para o cargo; Provar eventual experiência profissional;
O candidato deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:
Ficha de inscrição (ANEXO II);
Copia do cpf ;
Copia rg;
Comprovante de residencia;
Documentos que comprove experiencia ou certificados das areas afins.

Relação de documentos entregues para participação do processo seletivo simplificado (anexo iii), Acompanhado de cópia simples dos títulos/documentos que comprovam as informações.
É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital sob pena de desclassificação, bem como de outros documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos no presente Edital.
O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo específico, contudo, será convocado para assumir apenas um, onde ainda poderá ser convocado para atuar em outro, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva e exista compatibilidade de carga horária.
Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos acima.
A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.
Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada.

As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também relativa à atuação do voluntário ficarão arquivadas na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.
A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre o órgão ou entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário, na forma do Decreto Municipal nº 2342 de 30 de janeiro de 2023.

DA COMISSÃO
O processo de seleção dos voluntários será realizado e julgado por uma Comissão Examinadora constituída por 03 (três) membros, nomeados por meio do Decreto nº 2614 de 11 de março de 2024, os quais analisarão os currículos entregues seguindo os critérios descritos no item 7, do presente edital.
A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições;

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
Cargo: Auxiliar de Educação Infantil; Auxiliar no serviço de monitores do transporte escolar; Auxiliar nos serviços de cuidadores.

ÍTEM	VALOR DO TITULO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	10,00 pontos por nível	40,00 pontos
Diploma, certificado ou Declaração (atualizada) de término de Cursos profissionalizantes na área	5 pontos por curso	10 pontos
Experiência em atividade voluntária em instituições públicas comprovada por declaração.	30 pontos	30 pontos
Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	20 pontos	20 pontos
Total de pontos	**100 pontos**	

Cargo: Auxiliar de serviços de jardinagem.

ÍTEM	VALOR DO TITULO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	20,00	20,00 pontos
Diploma, certificado ou Declaração (atualizada) de término de Cursos profissionalizantes na área	5 pts. por curso	10 pontos
Experiência na área maior que seis meses (para cada seis meses) na função operador de maquinas pesadas	05 pontos	30 pontos
RESERVADO Á PROVA PRATICA	20 pontos por teste/máquina	40 pontos
Total de pontos	**100 pontos**	

A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos; Não serão considerados os cursos que não tiverem relação com a área, bem como documentos com prazo de validade expirado;
Em caso de cursos de atualização serão convalidados somente aqueles que retroajam até 5 anos sendo a data limite a publicação deste edital;
Será considerado apto a ocupar a vaga o (a) candidato (a) com o maior número de pontos.
CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:
Maior tempo de trabalho junto à órgão público;
Maior tempo de serviço junto ao setor privado;
Maior titulação acadêmica;
Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas;
Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 05 (cinco) últimos anos;
Persistindo o empate, após os critérios legais de desempate, tais como idade e prestação voluntária de serviços públicos de jurado e mesário, será realizado sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO
Da não homologação de candidato à seleção, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias uteis, de acordo com o cronograma do Teste Seletivo Simplificado, vide ANEXO IV do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição;
Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso e no mesmo local da inscrição (Secretaria Municipal de Educação – SEMECE);
Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo;
O recurso será, após, julgado pelo prefeito municipal, em decisão definitiva;
A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste e no site da AROM além do site oficial do Município;

DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO:
O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na secretaria a qual se inscreveu no prazo de até 2 (dois) dias úteis à sua convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Trabalho Voluntário.
Se o candidato não comparecer no prazo estipulado para assinatura do termo, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a secretaria poderá convocar o próximo classificado e assim, sucessivamente.
O termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, observado o limite temporal de 24 (vinte e quatro) meses.

O termo de compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
O Candidato voluntário que não apresentar desenvoltura em suas atividades, poderá ser dispensado a qualquer momento pela secretaria solicitante.
Relação De Documentos Para Admissão:
Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF); Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral; Comprovante de Residência;
Número de Conta Bancaria do Banco Brasil;
Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, pagina do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
Cartão de Pis/Pasep (CASO TENHA), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP; Registro no Conselho de Classe E certidão de regularidade funcional e profissional;
Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Se do sexo Masculino);

Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
Declaração de Acumulação de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal; Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – **ORIGINAL;**
Certidão negativa do TCE-RO até o sexagésimo dia da nomeação; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/?orgao=RO
Certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a); duas (02) fotos 3x4;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições;
Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL;
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
Surgindo novas vagas, conforme necessidade das secretarias, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem de classificação.
A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato.
Cada candidato só poderá assumir um único termo de compromisso.
Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação do processo seletivo, regido pelo presente edital, acompanhando os editais de convocação no endereço eletrônico https://www.saofelipe.ro.gov.br/ , Diário Oficial da Aron e nas secretarias interessadas.
Depois de inscrito não será permitido ao candidato acrescentar documentos ao envelope.
Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora instituída por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Da entrevista e dos critérios de avaliação: Após publicação do Edital, fase classificatória parcial, serão convocados para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas, para compor a lista de convocação e o cadastro reserva, utilizando no critério de avaliação da entrevista os itens descritos abaixo.
Dos critérios de avaliação da entrevista: Durante a entrevista o(a) candidato(a) será avaliado considerando os critérios de: a) apresentação pessoal; b) comunicação e desenvoltura; c) Demonstração de conhecimento; d) disponibilidade de tempo.
13.1 Dos critérios de desempate: Caso após a entrevista, exista empate entre os candidatos, será atribuído o critério de contratação do candidato mais velho.

São Felipe D'Oeste/RO, 18 de março de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito
Município de São Felipe D'Oeste/RO

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Auxiliar de sala na Educação Infantil: Acompanhar a professora nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças, promovendo vivencias infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social, respeitando seus valores, individualidade e faixa etária; auxiliar a professora e responsabilizar-se pelos objetos individuais da criança. Com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas; Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal facilitando a aquisição destes hábitos de saúde; Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições, promovendo a sua autonomia; Fazer trocas de fraldas, dar banho e trocar vestuário das crianças; Cuidar de todas as necessidades das crianças da turma; Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil; Auxiliar no recreio e intervalos a orientação das crianças, objetivando sua segurança; Ajudar na organização do ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo; Responsabilizar-se, junto ao professor, pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos; Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças; Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; Cumprir os horários de chegada e saída estabelecido; Executar outras tarefas correlatas.

Auxiliar nos serviços de cuidadores de crianças/estudantes público alvo da Educação Especial: Participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades; Inteirar - se da proposta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; Participar ativamente, no processo de adaptação dos alunos no ambiente escolar; Acolher os alunos no horário de entrada e entrega dos mesmos ao responsável no horário da saída; Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros congêneres; Auxiliar o educador quanto à observação de registro e avaliação do comportamento do desenvolvimento do aluno; Auxiliar a criança no desenvolvimento de atividades no processo de aprendizado, caso ela não possua autonomia intelectual ou motora para isso; Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; Cuidar, estimular e orientar os alunos na aquisição de hábitos de higiene, alimentação; Acompanhar o recreio dos alunos; Acompanhar e auxiliar alunos com deficiência, no desenvolvimento de atividades rotineiras cuidando para que elas tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) garantidas; Higienizar e promover a independência do aluno, incentivando-o a iniciativa própria; Acompanhar e orientar os alunos nos horários de alimentação, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares; e incentivando-os a alimentarem-se sozinhos; Acompanhar e orientar os alunos quanto a sua locomoção pelo pátio, banheiro e outras dependências da escola; Monitorar nos passeios, parquinho e outras atividades recreativas internas e externas; Acompanhar o aluno depois da aula

até que o responsável venha buscá-lo; Receber e entregar o aluno ao monitor no transporte escolar de acessibilidade; Acompanhar em transporte escolar quando necessário; Executar outras tarefas correlatas.

Monitor de transporte Escolar: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; executar tarefas afins; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Auxiliar de jardinagem: Plantar e conservar as árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas, preparando terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, adubando e realizando demais cuidados necessários, podar, roçar e capinar, limpar, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem, em épocas adequadas; Aplicar defensivos agrícolas em árvores e plantas contra insetos e pragas, bem como extinguir formigueiros; Realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho; Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte especificas de jardinagem; Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Desempenhar outras atividades correlatas e afins; Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; executar trabalhos braçais; executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos; Zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais, tais como escolas e praças; efetuar pequenos reparos e consertos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares; auxiliar serviços de jardinagem; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; abastecer máquinas; manejar instrumentos agrícolas; aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; efetuar serviço de capina em geral; aplicar inseticida e fungicidas; cuidar de currais e terrenos baldios; executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal; coletar sementes e mudas de plantas nativas; distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal; relatar anormalidades verificadas; zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município; utilizar, sob orientação, ferramentas e equipamentos apropriados para cada tipo de atividade, inclusive trabalhos em altura, fazendo uso dos acessórios de segurança exigidos, conforme legislação vigente, limpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas, zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário, controlar o estoque de materiais, peças, componentes, ferramentas e equipamentos, verificando quantidades e registrando em documentos e planilhas sua movimentação, executar atividades de apoio conforme orientações superiores.

ANEXO II
CADASTRO DO VOLUNTÁRIO

- IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Cidade: _____
UF: _____
RG n.º: _____
Órgão expedidor: _____
E-mail: _____

- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE INTERESSE (preferencialmente) :
Unidade:_____
Área de atuação: _____
Disponibilidade de horário: _____

- FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental: _____
Ensino Médio: _____
Ensino Superior: _____
Cursos Complementares: _____

- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1 - Órgão/Empresa: _____
Período: _____
Cargo: _____
Descrição sumária das atividades:_____
2 - Órgão/Empresa: _____
Período: _____
Função: _____
Descrição sumária dasatividades: _____

– EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO:
1 - Órgão/Empresa: _____
Período: _____
Cargo: _____
Descrição sumária das atividades:
_____

Voluntário ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL Nº 001/2024

Número de inscrição:_____

Função: _____

Nome candidato: _____

Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 1) 01 - _____
02 - _____
03 - _____
04 - _____
05 - _____
06- _____
07- _____

Documentos para titulação e experiência.

01- _____
02- _____
03- _____
04- _____
05- _____
06- _____
07- _____
08- _____
09- _____
10- _____

Data: / /

_____
Candidato

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
ATIVIDADES DATAS

Período de inscrição	14 a 22 de março de 2024
Seleção dos habilitados e desabilitados/ Análise Curricular	25/03/2024
Recurso da desabilitação das inscrições (enviar por e-mail)	26 e 27/03/2024
Manifestação da comissão na reconsideração (se houver)	28/03/2024
Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver)	28/03/2024
Homologação Final das Inscrições	28/03/2024
Aplicação de critérios de desempate	02/04/2024
Lista de classificação preliminar dos candidatos	04/04/2024
Recurso da Lista de Classificação	05/04/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	08/04/2024
Julgamento do recurso pela comissão e aplicação do critério de desempate (se houver)	08/04/2024
Convocação para entrevista	10/04/2024
Entrevista	12/04/2024
Homologação do resultado final	17/04/2024

Poderá haver modificação no Cronograma.
Conforme necessidade ou adequação, sendo respeitada a publicidade dos atos.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:574CD7AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº001/2024/SEGEAD - ATA DE APURAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado Nº001/2024
Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD
Edital nº001/2024/SEGEAD
ATA Nº002/2024/PSS/SEGEAD
ATA do dia **18 de março de 2024,** às 8h10, na sede do executivo municipal, no gabinete do vice-prefeito, a Comissão (Port. nº 0101/2024 de 06/03/2024) responsável pela execução, fiscalização e avaliação do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2024 para a contratação de **Contador devidamente registrado no CRC,** para atuação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, se reúne com objetivo de iniciar a abertura dos envelopes com análise documental e homologação dos candidatos ao cargo disposto no EDITAL nº 001/2024/SEGEAD, anexo ao Proc. Adm. nº

457-1/2024 atendendo assim, a urgente necessidade da Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD deste município. Fazem-se presentes a esta reunião todos os integrantes da Comissão (cf. Port. Nº 0101/2024 de 06/03/2024) responsáveis pelo processo citado acima, sendo a Sr.ª Rosileni Corrente Pacheco – Presidenta; S.r. Adriano Ferreira de Oliveira – Secretário; Sr.ª Andreia Fernanda Féba – membro, Sr.ª Viviane dos Santos Ferreira – membro; S.r. Vandirlau Barbosa Alves Filho – membro. Todo o processo de apuração será gravado e transmitido ao vivo pelo Facebook, https://www.facebook.com/share/v/99EP4Lh1y33Um9V6/?mibextid=CYgPv5 **conf. item 4.25 do edital**, sendo o responsável pelas gravações o S.r. Diego Marques da Silva. Iniciando os trabalhos, a presidenta da comissão, Sr.ª Rosileni Corrente Pacheco faz suas considerações e reforça a importância de cumprir os princípios que regem a administração pública que ocorrerá durante todo o processo. Fica esclarecido que a classificação dos candidatos, nesta primeira avaliação será definida em dois conceitos: 1º) candidatos APTOS, ou seja, aqueles que se enquadram nas regras do edital e que apresentaram todos os documentos exigidos como pré-requisitos ao cargo pleiteado; e INAPTOS, aqueles que não se enquadram nas regras do edital e que não apresentaram todos os documentos exigidos como pré-requisitos ao cargo pleiteado Não havendo objeção, iniciou-se os trabalhos com a abertura dos envelopes dos candidatos ao cargo de CONTADOR, todos inscritos por via do e-mail disponibilizado no edital, conforme listados abaixo:

CANDIDATOS AO CARGO DE **CONTADOR**				
CANDIDATO(A)		Justificativa		
Keila da Cruz Oliveira		**APTO**		
Lucas Barbosa Ribeiro		**APTO**		
Elineia Basílio da Silva		**INAPTO**		
Claiton da Costa Cont		**INAPTO**		
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos ao cargo de **CONTADOR** :				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	Pontuação	Idade	Situação
1.	Keila da Cruz Oliveira	**5,0**	**38 anos**	**Aprovada**
2.	Lucas Barbosa Ribeiro	**3,0**	**23 anos**	**Desclassificado**

Encerramos os trabalhos às **9h15**. Fica homologado e divulgado o resultado preliminar deste teste seletivo, que será divulgado em portal eletrônico pelo site oficial da prefeitura do município de São Francisco do Guaporé conf. cronograma. Esta ATA vai assinada pela Comissão responsável conf. Port. nº 0101/2024 de 06/03/2024 e demais participantes.

São Francisco do Guaporé/RO; 18 de março de 2024.

ROSILENI CORRENTE PACHECO -
Presidente

ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário

ANDREIA FERNANDA FÉBA -
Membro

VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA -
Membro

VANDIRLAU BARBOSA ALVES FILHO -
Membro

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:84A68F65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO - 2024

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO 01/2024

O Comitê de Investimentos do RPPS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, neste ato representado pela Srª presidente Andriele Aparecida Guedes, nos termos da Portaria de Nomeação nº 128/GAB/PMS/2024, declara credenciada a instituição financeira **BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. – CNPJ: 30.822.936/0001-69**, por atendimento a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento criado através da Portaria nº 066/IPMS/2019, para fins de eventual aplicação de recursos financeiros deste RPPS.

Este certificado terá validade de 02 (dois) anos, ou seja, até 16/03/2026.

Art. 5º. O Credenciamento não gera qualquer obrigação do RPPS - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, *em dar exclusividade, estabelecer parceria, ou mesmo efetuar aplicação através das instituições ou nos veículos de investimentos cadastrados.*

Seringueiras/RO, 15 de março de 2024.

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Presidente do Comitê de Investimentos

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Presidente do RPPS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO 02/2024

O Comitê de Investimentos do RPPS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, neste ato representado pela Srª presidente Andriele Aparecida Guedes, nos termos da Portaria de Nomeação nº 128/GAB/PMS/2024, declara credenciada a instituição financeira **ITAÚ UNIBANCO S.A. – CNPJ: 60.701.190/0001-04**, por atendimento a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento criado através da Portaria nº 066/IPMS/2019, para fins de eventual aplicação de recursos financeiros deste RPPS.

Este certificado terá validade de 02 (dois) ano, ou seja, até 15/03/2026.

Art. 5º. O Credenciamento não gera qualquer obrigação do RPPS - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, *em dar exclusividade, estabelecer parceria, ou mesmo efetuar aplicação através das instituições ou nos veículos de investimentos cadastrados.*

Seringueiras/RO, 15 de março de 2024.

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Presidente do Comitê de Investimentos

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Presidente do RPPS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO 03/2024

O Comitê de Investimentos do RPPS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, neste ato representado pela Srª presidente Andriele Aparecida Guedes, nos termos da Portaria de Nomeação nº 128/GAB/PMS/2024, declara credenciada a instituição financeira **CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A – CNPJ: 42.040.639/0001-40**, por atendimento a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento criado através da Portaria nº 066/IPMS/2019, para fins de eventual aplicação de recursos financeiros deste RPPS.

Este certificado terá validade de 02 (dois) ano, ou seja, até 15/03/2026.

Art. 5º. O Credenciamento não gera qualquer obrigação do RPPS - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, *em dar exclusividade, estabelecer parceria, ou mesmo efetuar aplicação através das instituições ou nos veículos de investimentos cadastrados.*

Seringueiras/RO, 15 de março de 2024.

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Presidente do Comitê de Investimentos

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Presidente do RPPS

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS

CERTIFICADO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	STATUS
01/2024	BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	30.822.936/0001-69	Administrador/ Gestor	15/03/2024	15/03/2026	Credenciamento
02/2024	ITAÚ UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	Administrador/ Gestor	15/03/2024	15/03/2026	Credenciamento
03/2024	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A	42.040.639/0001-40	Administrador/ Gestor	15/03/2024	15/03/2026	Credenciamento

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:75ED958A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1245/GAB/2024, 18 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO."

O Senhor **ANTONIO ZOTESSO,** Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

Art. 1o A estrutura administrativa, organizacional e institucional do Poder Executivo do Município de Teixeirópolis passa a ser regida por esta Lei que promove a sua reorganização e reestruturação.

Art. 2o O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, que detém a direção superior da Administração Pública Municipal, auxiliado pelos órgãos, entidades e dirigentes da administração de indireta, com as competências previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Rondônia, na Lei Orgânica do Município e na legislação pertinente.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, também denominado de Prefeitura Municipal, adotará o Planejamento como instrumento da ação para desenvolvimento físico, territorial, econômico e cultural da Comunidade, bem como para aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.

Art. 4º O Planejamento compreenderá a elaboração dos seguintes instrumentos básicos:
I - Plano Plurianual de Investimentos;
II - Programa anual de Trabalho;
III - Orçamento anual;
IV - Planejamento Estratégico.
Art. 5º As atividades administrativas municipais e especialmente a execução de Planos e Programas de Governo serão permanentemente coordenadas.
Art. 6º A coordenação será exigida em todos os níveis de administração mediante atuação das chefias individuais, realizações sistemáticas de reuniões com participação das chefias subordinadas.
Art. 7º Os servidores municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando a modernização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões sempre que possível com execução imediata.
Art. 8º A administração municipal deverá promover a integração da comunidade na vida Política-Administrativa do Município, através das Secretarias, em colaboração com entidades de classe, clubes de serviços e pessoas interessadas no desenvolvimento do Município.
Art. 9º O Poder Executivo Municipal procurará elevar a produtividade de seus servidores, evitando o crescimento de seu quadro pessoal, através de seleção rigorosa de novos servidores e aperfeiçoamento dos servidores existentes a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis de remuneração adequado e a ascensão sistemática a funções superiores.
Art. 10 Na elaboração de seus programas a Prefeitura, estabelecerá a critério de prioridade segundo a essencialidade da obra ou serviço e o adiantamento do interesse coletivo.
Art. 11 As entidades da administração indireta, quanto necessárias, serão regidas por leis, estatutos e regimentos próprios, são vinculadas ao Poder Executivo, por linha de coordenação.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS

Art. 12 O sistema administrativo do Poder Executivo, Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Órgão de Assistência Imediata ao Governo Municipal:
1)- Gabinete.

II - Órgão de Administração Geral:
1)- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
2)- Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte;
3)- Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente;
4)- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
5)- Secretaria Municipal de Saúde;

III - Órgão da Assessoria Municipal, entre outros que poderão ser criados:
01)- Conselho Municipal de Saúde;
02)- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
03)- Conselho Tutelar;
04)- Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente;
05)- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
06)- Conselho Municipal do FUNDEB;
07)- Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
08)- Conselho Municipal de Assistência Social;
09)- Conselho Municipal da Juventude;
10)- Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
11)- Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Os órgãos mencionados nos incisos I e II subordinam-se ao Prefeito Municipal de autoridade integral.
§ 2º Os órgãos mencionados nos incisos III colaborarão com Prefeito Municipal, de acordo com suas finalidades.
Art. 13. O Prefeito Municipal poderá instituir programas especiais de trabalho, para o desenvolvimento de assuntos específicos que não estejam incluídos na área de competência das características das Secretarias observando-se o disposto no artigo 29 desta Lei.
Art. 14 O Prefeito Municipal poderá instituir comissões especiais ou permanentes, para atender disposições legais ou demandas de interesse público, a exemplo da CGA - Comissão Geral de Avaliação e CTCE - Comissão de Tomada de Contas Especial – CTCE e Comissão Permanente Disciplinar – CPD, etc.

SEÇÃO II
DA SUB-COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS
Art. 15. O órgão da assistência imediata ao Governo Municipal fica assim composto:
I. GABINETE DO PREFEITO:
1. Gabinete do Prefeito;
2. Procuradoria Jurídica;
2.1. Assessoria Jurídica;
3. Controladoria Geral;
3.1. Divisão de Controle Interno;
3.2. Núcleo Patrimonial e Operacional;
4. Departamento de Ouvidoria, Comunicação e Transparência;
5. Departamento de Contratação;
5.1. Núcleo de Planejamento de Contratação;
5.2. Assessoria de Apoio;
6. Assessoria Especial.

Art. 16 Os órgãos de administração geral ficam assim compostos:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO:
1. Divisão de Assistência Social;
1.1. Núcleo de Apoio aos Idosos;
2.- Coordenadoria do CRAS;
3.- Cuidadora;
4.- Assessoria Especial.
II. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE:
1. Divisão de Administração;
1.1. Núcleo de Protocolo;
1.2. Núcleo de Recursos Humanos;
1.3. Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado;
1.4. Núcleo de Execução Orçamentária;
1.5. Núcleo de Tesouraria;
1.6. Núcleo de Informática;
2. Departamento Tributário;
2.1. Núcleo de Cadastro, Receita e Fiscalização;
3. Divisão de Projetos, Convênio e Prestação de Contas;
4. Departamento de Esporte;
5. Departamento de Contabilidade;
6. Assessoria Especial.

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE:
1. Divisão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
1.1.- Núcleo de Agricultura e Meio Ambiente;
2. Divisão de Infraestrutura;
2.1. Núcleo de Organização do Cemitério;
3. Divisão de Trânsito e Controle de Combustível;
4. Divisão de Mecânica de Veículos e Máquinas;
5. Assessoria Especial.

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:
1. Divisão de Gerenciamento Pedagógico;
2. Divisão Supervisão Escolar;
3. Divisão de Orientação Escolar;
4. Divisão de Estatísticas e Escrituração;
4.1. Núcleo de Alimentação e Nutrição;
4.2. Núcleo de Biblioteca Municipal;
5. Divisão de Transporte Escolar;
6. Assessoria de Apoio ao Aluno Especial;
7. Assessoria Especial.

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
1. Divisão de Administração;
1.2. Núcleo de Escrituração;
2. Divisão de Vigilância em Saúde;
3. Divisão Atenção primaria a saúde;
3.1. Núcleo de UBS;
3.1.1. Seção de Estratégia de Saúde da Família (ESF);
3.1.2. Seção de Gerência de UBS;
4. Divisão do HPP;
4.1. Núcleo de Gerência Administrativa;
4.2. Núcleo de Gerência Clinica;
4.3. Núcleo de Gerência de enfermagem;
5. Divisão de Central de regulação;
6. Divisão Central de Assistência farmacêutica;
7.- Assessoria Especial.

Art. 17 Os órgãos de assessoramento ao Governo Municipal terão sua composição estabelecida na forma que dispuser a lei que institui os mesmos.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS
SEÇÃO I
ORGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA AO GOVERNO MUNICIPAL

SUB-SEÇÃO I
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 18 O Gabinete do Prefeito é o órgão de assessoramento que compete coordenar a representação política e social do Prefeito da seguinte forma:
1) Assistir ao Prefeito nas suas funções político Administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando estes não possam ser feitos de forma direta;
2) Coordenar contatos com os Municípios, entidade e associações de classe;
3) Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura, para atendimento ou solução de consultas ou reivindicações;
4) Registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
5) Supervisionar as atividades de informações ao público acerca dos serviços desenvolvidos pelos diversos órgãos da Prefeitura;
6) Promover a divulgação pelos meios próprios as atividades do Executivo Municipal e de quaisquer outras que interessem ao público em geral;
7) Organizar entrevistas, conferências e debates através dos meios disponíveis para divulgação de assunto de interesse da Prefeitura;
8) Apreciar as relações entre a administração e o público, propondo medidas para melhorar estas relações;
9) Recepcionar visitantes e hóspedes oficiais do Governo Municipal;
10) Promover os recebimentos das sugestões feitas pelos munícipes, assim como seu registro e encaminhamento ao órgão competente para exame e informação, dando conhecimento aos interessados das providências tomadas ou a serem adotadas pela administração;
11) Promover a organização de arquivo, recortes de jornais relativos a assuntos de interesse da Prefeitura;
12) Promover a elaboração de relatório e mensagens anual do Prefeito a ser encaminhado ao Poder Legislativo;
13) Preparar a matéria destinada a divulgação;
14) Praticar os demais atos correlatos determinados pelo Prefeito;
15) Coordenar as despesas relativas ao Gabinete.

SUB-SEÇÃO II
PROCURADORIA JURÍDICA
Art. 19 Compete à Procuradoria Jurídica do Município – PJM:
1) promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial;
2) promover a inscrição da Dívida Ativa;
3) promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;
4) assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como coautores;
5) representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;
6) exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município;
7) velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;
8) requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
9) elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetida antes de sua edição;
10) recomendar ao Prefeito a arguição de inconstitucionalidade de lei ou de norma de efeito legiferante;
11) avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal;
12) atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse do Município, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria;
13) recomendar a não propositura e a desistência de ação, a não interposição de recursos ou a desistência dos interpostos, bem como a não execução de julgados em favor do Município, sempre que assim o reclame o interesse público ou quando tais medidas se mostrarem contraindicadas ou infrutíferas;
14) reconhecer a procedência de ação judicial movida contra o Município;
15) consentir o ajuste de transação ou acordo e a declaração de compromisso, quitação, renúncia ou confissão em qualquer ação em que o Município figure como parte;
16) exercer outras atividades correlatas.
SUB-SEÇÃO III
CONTROLADORIA GERAL

Art. 20 A Controladoria Geral é o Órgão Central responsável há gerir o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, suas definições, atribuições, competências e demais peculiaridades serão estabelecidas em lei própria.

SUB-SEÇÃO IV
DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA, COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA.

Art. 21**.** Compete ao Departamento de Ouvidoria, Comunicação e Transparência:
1) receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta;
2) receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
3) diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
4) manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

5) elaborar e divulgar, anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
6) promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
7) organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
8) assegurar o cumprimento desta Lei;
9) monitorar o sistema de acesso às in-formações, recomendar as medidas necessárias ao seu aperfeiço-amento, orientar as unidades responsáveis pelo fornecimento das informações e apresentar relatórios periódicos sobre a matéria;
10) classificar informações sigilosas, bem como desclassificá-las, a pedido ou *ex officio*, e revê-las a cada dois anos; e
11) conhecer dos recursos interpostos das decisões que de-negarem o acesso ou solicitarem a desclassificação de informações sigilosas.

SUB-SEÇÃO IV
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Art. 22 Compete ao Departamento de Contratação:
1) auxiliar a elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
2) coordenar e conduzir os trabalhos do departamento;
3) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
4) conduzir a sessão pública da licitação;
5) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
6) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
7) instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
8) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
SEÇÃO II
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
A) - SEMAST
Art. 23 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho compete:
1) Organizar, difundir, administrar, orientar e acompanhar, controlar e avaliar o desempenho a nível municipal as atividade ligada promoção de trabalho e de ação social, em consonância com os sistemas Estadual e Federal;
2) Fornecer subsídios necessários a elaboração das programações e projetos na área afim;
3) Planejar e atender com assistência social a família, infância, adolescência e velhice;
4) Promover a integração das pessoas carentes no mercado de trabalho, através de programas e projetos voltados a geração de emprego e rendas;
5) Reabilitar o deficiente físico na vida comunitária, encaminhar os casos de urgentes necessidades de socorros a acidentes, calamidades, epidemias, funerais, orientações psicológicas, garantir o ânimo social, universalizando os deveres e direitos sociais do Município.
B) - SEMPLAFE

Art. 24 A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte compete:
1) Executar as atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, comunicação, arquivo e zeladoria;
2) Executar a seleção, recrutamento e treinamento de pessoal;
3) Executar aquisição, guarda, distribuição, padronização e conservação dos bens e controle de todos os materiais usados na Prefeitura;
4) Realizar tombamento, registro, inventário e conservação dos bens móveis do Município;
5) Receber, distribuir e controlar o andamento e arquivamento dos papeis da Prefeitura;
6) Incumbir-se do controle dos encargos da Prefeitura do Município relativo a pessoal, bem como de ordem e disciplina;
7) Zelar pela guarda do paço municipal;
8) Promover a atualização da legislação municipal;
9) Exercer a política Financeira e Econômica do Município;
10) Executar os lançamentos, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas do Município;
11) Receber e efetuar pagamentos, guardar e conservar a movimentação e numerários e outros valores do Município;
12) Promover a escrituração e controle contábil da Prefeitura;
13) Movimentar em conjunto com o ordenador de despesas, as contas bancárias, no que lhe couber;
14) Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos gerais de ordem econômica e financeira;
15) Elaborar e coordenar a execução dos planos e projetos e atividades do Município;
16) Promover a elaboração e coordenar a execução do plano diretor de desenvolvimento do Município, acompanhando a realização dos planos e programas parciais competente da administração;
17) Realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal;
18) Assessorar o Prefeito no planejamento, na organização e na coordenação das atividades da Prefeitura Municipal;
19) Planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano do Município;
20) Supervisionar a execução de obras do Município;
21) Promover o saneamento básico do Município conjuntamente com as Secretarias Municipais de Saúde e de Obras e Serviços Públicos;
22) Coordenar e analisar os projetos de loteamento e zoneamento do Município;
23) Prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto as técnicas de planejamento, controle e organização de métodos e esclarecimento sobre a arrecadação, projeto e planejamento orçamentário;
24) Executar os serviços de topografia, manter atualizado a planta cadastral do Município;
25) Efetuar a elaboração e execução dos orçamentos do Município, especialmente o orçamento programa e orçamento Plurianual de investimentos;
26) Definir e implementar as políticas municipais de esportes, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinente, para democratização acesso ao esporte;
27) Coordenar a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho esportivo;
28) Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de esporte e lazer, bem como participar das atividades desportivas intermunicipais e estaduais;
29) Promover o saneamento básico do Município conjuntamente com as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, e de Saúde.

C) - SAIMA

Art. 25 A Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente compete:
1) Executar as atividades de apoio e incentivo das ocupações agrícolas, pecuárias, piscicultura e do meio ambiente visando aumentar a produção e a produtividade;
2) Instituir concurso de produtividade;
3) Criar condições propicia para o melhoramento econômico das terras;
4) Assistência para obtenção e desenvolvimento produção e distribuição de sementes e mudas de melhor padrão;
5) Realizar ações no sentido de manter o equilíbrio ecológico, através da preservação dos recursos vegetais e animais nativos;
6) Incentivar a participação do Município e produtores rurais em feiras agropecuária dentro do Estado de Rondônia, expondo produtos e animais;
7) Incentivar a formação de cooperativas associações de produtores, colaborando na organização;
8) Responsabilizar pela organização e participação dos produtores rurais na feira livre da cidade de Teixeirópolis/RO;
9) incentivar a criação de associativismo, cooperativismo, buscar convênios Federais e Estaduais afim de garantir a vida no campo, fixando assim o homem a terra;
10) Planejar e executar programa de controle ambientais como preservações dos mananciais hídricos, fauna, flora e controle de desmatamento e queimadas;
11) Fazer projeto e incentivar o reflorestamento no Município juntamente com os órgãos do Estado e da União;
12) Acompanhar os programas de arborização urbana bem como fiscalizar as depredações destas;
13) Promover a construção e conservação de sistemas viário do Município;
14) Promover a construção de obras públicas do Município;
15) Executar a fiscalização de contratos que se relacione com os serviços de sua competência;
16) Responsabilizar pela administração do cemitério;
17) Responsabilizar pelo funcionamento do maquinário e equipamentos rodoviários do Município;
18) Fiscalizar as concessões de transporte coletivo bem como, por serviços por permissões e concessões;
19) Promover a manutenção da iluminação pública;
20) Efetuar os serviços de limpeza pública e destinação final de resíduos;
21) Promover o saneamento básico do Município conjuntamente com as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte, e de Saúde.

D) - SEMECT

Art. 26 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo compete:
1) Organizar, difundir, administrar, orientar e acompanhar, controlar e avaliar o desempenho da rede municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal de Educação;
2) Fornecer subsídios necessários a elaboração das programações e fixações de normas e diretrizes de Educação;
3) Fornecer a chamada anual da população em idade escolar à matricula;
4) Administrar de acordo com as instruções do MEC e da Secretaria de Estado da Educação as atividades de assistência ao educando;
5) Desenvolver as atividades culturais, desportivas e recreativas na unidade escolar, de acordo com as normas e diretrizes;
6) Manter o funcionamento das escolas rurais, construção e reforma das mesmas, áreas de lazer, construção e manutenção de campo de futebol, quadra esportiva, atendimento no transporte dos alunos;
7) Organizar e dar manutenção à Biblioteca Pública Municipal;
8) Realizar seus trabalhos em consonância com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB;
9) Incentivar a formação de grupos folclóricos atendendo as manifestações populares quanto as tradições;
10) Desenvolver as atividades culturais e recreativas no âmbito do Município.

E) - SEMSAU

Art. 27 A Secretaria Municipal de Saúde compete:
1) Executar a política de saúde;
2) Exercer a coordenação, articulação, planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da política de saúde municipal;
3) Incumbir de buscar, continuamente, o aprimoramento do atendimento prestado, o melhor uso dos recursos disponíveis, a integração dos serviços sob sua gestão com os demais, quer estejam sob a gestão municipal, ou seja, conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS);
4) Promover a proteção e recuperação de saúde da população;
5) Participar dos processos de formação dos profissionais de saúde;
6) Zelar pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde(SUS), visando à melhoria da qualidade de vida da população sob sua responsabilidade;
7) Manter controle de Endemias e Ações e Serviços de Vigilância Epidemiológica;
8) Manter controle e Inspeção nas ações e serviços de Vigilância Sanitária;
9) Manter ações e serviços relacionados à Alimentação e Nutrição da População;
10) Manter ações de Saúde Ambiental;
11) Manter ações de Assistência Integral à Saúde;
12) Disponibilizar de Medicamentos Básicos à população;
13) Gerir o Fundo Municipal de Saúde;
14) Coordenar a elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e sua execução, relacionada à execução da política de Saúde;
15) Decidir ou orientar sobre remanejamentos orçamentários;
16) Acompanhar os limites de execução orçamentária, observando as cotas financeiras estabelecidas;
17) Cumpri as determinações e normativas legais;
18) Promover o saneamento básico do Município conjuntamente com as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Fazenda e Esporte, e de Obras e Serviços Públicos.

SEÇÃO III
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL

Art. 28 Os órgãos de assessoramento ao Governo Municipal terão suas competências estabelecidas na forma que dispuser a Lei que institui os mesmos.

CAPÍTULO V
PROGRAMAS ESPECIAIS DE TRABALHO

Art. 29 Os programas especiais de trabalho de que trata o artigo 13 desta Lei, serão instituídas por Lei.

Parágrafo único. A lei instituidora do programa especificará:
a) Os assuntos que constituem objetivos do programa;
b) As atribuições de programas especiais de trabalho dependerão da existência de recursos orçamentários para fazer face às despesas.

CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS, UNIDADES, PROVIMENTO DOS CARGOS E DAS NOMEAÇÕES.

Art. 30 Todos os órgãos e unidades, mencionados nesta Lei, correspondem a cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, sendo os constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 31 A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO é composta pelos órgãos relacionados no Anexo I desta Lei, onde estabelece o número de cargos em comissão para cada órgão.

Art. 32 Os cargos das categorias funcionais que compõem o quadro geral da administração municipal são de provimento efetivo, cuja investidura depende de aprovação prévia em concurso público, observados os requisitos de escolaridade e demais exigências legais, conforme relação do Anexo II desta Lei.

Art. 33 A Prefeitura Municipal disporá de quadro próprio de pessoal, em regime jurídico próprio com a estrutura orgânica e as atribuições fixadas por lei, distribuídas em dois (02) quadros, ou seja, Magistério Público e Administração Geral.

Art. 34 Os provimentos dos cargos serão regulamentados através de decretos, expedido pelo Executivo, respeitando os critérios estabelecidos na legislação municipal em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 35. Os cargos comissionados terão como remuneração a gratificação somando com a verba de representação e as funções de confiança serão remuneradas com a verba de representação, compondo sua remuneração.

Art. 36. As funções de confiança serão definidas nos planos de cargos e carreiras dos servidores em leis especificas e serão de provimento exclusivo de servidor efetivo.

Art. 37. Ficam considerados em extinção do quadro das categorias funcionais da Prefeitura os cargos definidos conforme o Anexo II desta lei e qualquer outro cargo com termologia diversa, que ainda tenha servidor concursado que não estajam na relação do refeido anexo.

Paragrafo Único. Tais cargos serão considerados extindos à medidas que vagarem.

Art. 38. Os servidores ocupantes destes cargos em extinção, conforme o artigo anterior, poderam optar pelo aproveitamento em outro cargo de valor do vencimento básico semelhante, que seja compativel com as atribuições que esteja exercendo, que atenta o grau de escolaridade e que tenham os requisitos exengiais do cargo que pretende.

Paragrafo Único. O Poder Executivo regulamentará o processo de aproveitamento por decreto.

Art. 39. Ao servidor efetivo Municipal, Estadual e Federal que estiverem à disposição do Município, investido de função de confiança ou em cargo comissionado, receberá o valor estipulado para a função e/ou verba de representação do cargo em comissão, este estabelecido no Anexo III desta lei, não incorporáveis, para qualquer efeito, ao vencimento.

Art. 40. Ficam asseguradas todas as vantagens garantidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e nos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração, com aplicação de oficio pela administração.

Art. 41. Os vencimentos básicos do quadro de pessoal da administração municipal serão os constantes no Anexo III desta Lei.
Art. 42. A data base de reajuste de salários dos servidores municipais será até mês de março.
Art. 43. Os cargos efetivos da administração municipal e os requisitos serão os constantes no Anexo IV desta Lei, bem como os requisitos dos cargos em comissão serão os constantes no Anexo V da mesma Lei.
Art. 44. Os cargos eletivos da administração municipal e os requisitos serão os constantes no Anexo VI desta Lei.
Art. 45. Ficam criados todos os órgãos competentes e complementares da organização básica da Prefeitura mencionados nesta Lei, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da administração.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O Prefeito expedirá oportunamente o regulamento interno da Prefeitura, do qual constarão:
I. Atribuições gerais das diferentes unidades administrativas da Prefeitura;
II. Atribuição especifica e comum dos servidores investidos nas funções de direção chefia e assessoria;
III. Normas de trabalho que pela própria natureza não devem constituir objeto de disposição em separados;
IV. Instrumento de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus órgãos e agentes.
V. Outras disposições julgadas necessárias.
Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder remanejamento de servidor entre os Quadros, deste que sejam obedecidos as funções dos cargos e o vencimento do servidor.

Art. 48. Excepcionalmente, mediante necessidade e interesse público, poderá ser admitida, temporariamente, para atendimento a serviços essenciais, a mudança de função do servidor público.
§ 1º O servidor que tiver mudança de função perceberá, enquanto perdurar a mudança funcional, o vencimento do cargo o qual está exercendo suas atividades no nível e referencia inicial da carreira do cargo ocupado.
§ 2º Os valores percebidos durante a mudança de função não incorporarão ao vencimento do servidor.
§ 3º Findo a mudança o servidor retornará ao cargo de origem com vencimento e benefícios do cargo efetivo.
§ 4º A mudança de função dependerá de aceitação do servidor, através de termo.
Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder remanejamento de servidor do cargo de motorista de veiculo leve para o cargo de motorista de veiculo pesado, e vice-versa, deste que sejam obedecidos os vencimentos do cargo exercido e que tenha habilitação para o veículo.
Art. 50. Os cargos de professor e pedagogo terão seus salários, escolaridades e atribuições definidas na lei de Plano de Cargos e Carreira do Magistério.
Art. 51. O cargo de Agente Comunitário de Saúde terão seus salários, escolaridades e atribuições definidas na lei federal.
Art. 52. Integram-se ao corpo desta lei, 06 (seis) anexos, todos devidamente rubricados.
Art. 53. Ficam revogadas as seguintes Leis n.º 1147/22, 1152/2022, 1182/2022, , bem como os artigos 2º, 3º e 6º da Lei nº 1134/2022 e os artigos 5º e 6º da Lei nº 1189/2023.
Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Teixeirópolis/RO, em **18 de março de 2024.**

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1245/2024 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

ANEXO I
RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO			
ÓRGÃO	**CARGO**	**QUANTIDADE**	**CÓDIGO/ NÍVEL**
1.- GABINETE DO PREFEITO	Chefe	01	PM/DCA-3
1.1.- Procuradoria Jurídica;	Procurador	01	PM/DCA-9
1.1.1.- Assessor Jurídico;	Assessor	01	PM/DCA-7
1.2.- Controladoria Geral;	Controlador	01	PM/DCA-7
1.2.1- Divisão de Controle Interno;	Chefe	01	PM/DCA-6
1.2.2- Núcleo de Patrimonial e Operacional;	Chefe	01	PM/DCA-4
1.3.- Departamento de Ouvidoria, Comunicação e Transparência;	Diretor	01	PM/DCA-4
1.4.- Departamento de Contratação;	Agente	01	PM/DCA-8
1.4.1. Núcleo de Planejamento de Contratação;	Chefe	01	PM/DCA-5
1.4.2. Assessoria de Apoio;	Assessor	03	PM/DCA-3
1.5.- Assessoria Especial.	Assessor	03	PM/DCA-2
2.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	Secretário	01	PM/DCA-10
2.1.- Divisão de Assistência Social;	Diretor	01	PM/DCA-2
2.1.1.- Núcleo de Apoio aos Idosos;	Chefe	01	PM/DCA-2
2.2.- Coordenadoria do CRAS;	Coordenador	01	PM/DCA-4
2.3.- Cuidadora;	Cuidadora	02	PM/DCA-2
2.4.- Assessoria Especial.	Assessor	02	PM/DCA-2
3.- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE.	Secretário	01	PM/DCA-10
3.1.- Divisão de Administração;	Diretor	01	PM/DCA-3
3.1.1.- Núcleo de Protocolo;	Chefe	01	PM/DCA-2
3.1.2.- Núcleo de Recursos Humanos;	Chefe	01	PM/DCA-3
3.1.3.- Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado;	Chefe	01	PM/DCA-2
3.1.4.- Núcleo de Execução Orçamentária;	Chefe	01	PM/DCA-2
3.1.5.- Núcleo de Tesouraria;	Chefe	01	PM/DCA-4
3.1.6.- Núcleo de Informática;	Chefe	01	PM/DCA-3
3.2.- Departamento Tributário;	Diretor	01	PM/DCA-4
3.2.1.- Núcleo de Cadastro, Receita e Fiscalização;	Chefe	01	PM/DCA-2
3.3.- Divisão de Projetos, Convênio e Prestação de Contas;	Diretor	01	PM/DCA-6
3.4.- Departamento de Esporte;	Diretor	01	PM/DCA-5
3.5.- Departamento de Contabilidade;	Diretor	01	PM/DCA-8
3.6.- Assessoria Especial.	Assessor	03	PM/DCA-2
4.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.	Secretário	01	PM/DCA-10
4.1.- Divisão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;	Diretor	01	PM/DCA-6
4.1.1.- Núcleo de Agricultura e Meio Ambiente;	Chefe	01	PM/DCA-2
4.2.- Divisão de Infraestrutura;	Diretor	01	PM/DCA-6
4.2.1.- Núcleo de Organização do Cemitério;	Chefe	01	PM/DCA-2
4.2.2.- Divisão de Trânsito e Controle de Combustível;	Diretor	01	PM/DCA-6
4.2.3.- Divisão de Mecânica de Veículos e Máquinas;	Diretor	01	PM/DCA-1
4.3.- Assessoria Especial.	Assessor	02	PM/DCA-2
5.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.	Secretário	01	PM/DCA-10
5.1.- Divisão de Gerenciamento Pedagógico;	Diretor	01	PM/DCA-4
5.2.- Divisão Supervisão Escolar;	Diretor	01	PM/DCA-3
5.3.- Divisão de Orientação Escolar;	Diretor	01	PM/DCA-3
5.4.- Divisão de Estatísticas e Escrituração;	Diretor	01	PM/DCA-3
5.4.1.- Núcleo de Alimentação e Nutrição;	Chefe	01	PM/DCA-2
5.4.2.- Núcleo de Biblioteca Municipal;	Chefe	01	PM/DCA-2
5.5.- Divisão de Transporte Escolar;	Diretor	01	PM/DCA-2
5.6.- Assessoria de Apoio ao Aluno Especial;	Assessor	08	PM/DCA-2
5.7.- Assessoria Especial.	Assessor	04	PM/DCA-2
6.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário	01	PM/DCA-10
6.1.- Divisão de Administração;	Diretor	01	PM/DCA-3
6.1.1.- Núcleo de Escrituração;	Chefe	01	PM/DCA-2
6.2.- Divisão de Vigilância em Saúde;	Diretor	01	PM/DCA-2
6.3.- Divisão Atenção primaria à saúde;	Diretor	01	PM/DCA-6

6.3.1.- Núcleo de UBS;	Chefe	01	PM/DCA-2
6.3.1.1.- Seção de Estratégia de Saúde da Família (ESF);	Chefe	01	PM/DCA-2
6.3.1.2.- Seção de Gerência de UBS;	Chefe	01	PM/DCA-2
6.4.- Divisão do HPP;	Diretor	01	PM/DCA-6
6.4.1.- Núcleo de Gerência Administrativa;	Chefe	01	PM/DCA-2
6.4.2.- Núcleo de Gerência Clinica;	Chefe	01	PM/DCA-2
6.4.3.- Núcleo de Gerência de Enfermagem;	Chefe	01	PM/DCA-2
6.5.- Divisão de Central de Regulação;	Diretor	01	PM/DCA-3
6.6.- Divisão Central de Assistência farmacêutica;	Diretor	01	PM/DCA-3
6.7.- Assessoria Especial.	Assessor	03	PM/DCA-2
Total	-	85	-

Teixeirópolis/RO, em **18 de Março de 2024.**

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1245/2024 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.
ANEXO II
QUADRO PERMANENTE
GRUPO II - CARGOS EFETIVOS.
CÓDIGO - PM/CE
(Prefeitura Municipal/Cargo Efetivo)

N.º	Cargo	C H	Escolaridade mínima	Quanti-dade	Refe-rência
	Advogado	20	Superior	01	17
	Agente Administrativo	40	E. Médio	20	13
	Agente Administrativo (em extinção)	30	E. Médio	05	11
	Agente Comunitário de Saúde	40	*	15	*
	Agente de Combate às Endemias	40	*	04	*
	Agente de Controle Interno	40	E. Médio	02	13
	Agente de Limpeza e Conservação (em extinção)	30	Alfabetizado	14	11
	Agente de Portaria e Vigilância (em extinção)	30	Alfabetizado	05	11
	Agente de Saúde Rural (em extinção)	40	Alfabetizado	04	11
	Agente de Serviços Diversos (em extinção)	30	Alfabetizado	10	11
	Assistente Social	40	Superior	03	14
	Auxiliar Administrativo (em extinção)	30	E. Fund.	07	11
	Auxiliar de Biblioteca	40	E. Fund.	01	11
	Auxiliar de Controle de Fiscalização (em extinção)	30	Alfabetizado	01	11
	Auxiliar de Creche	40	E. Fund.	04	11
	Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	30	E. Fund.	07	11**
	Bioquímico	30	Superior	01	15
	Conselheiro Tutelar	40	E. Fund.	05	13
	Contador	40	Superior	02	14
	Cozinheiro (em extinção)	40	Alfabetizado	01	13
	Eletricista	30	E. Fund.	01	12
	Enfermeiro	40	Superior	07	14**
	Engenheiro Agrônomo	40	Superior	01	17
	Engenheiro Civil	40	Superior	01	17
	Farmacêutico	40	Superior	01	14
	Fiscal de Obras e Posturas	40	Superior	02	13
	Fiscal de Tributos	40	E. Médio	03	13
	Fiscal Sanitário	40	E. Médio	04	13
	Inspetor de Alunos	40	E. Fund.	06	13
	Médico	20	Superior	03	17
	Médico	40	Superior	05	18
	Merendeira (em extinção)	30	Alfabetizado	09	11
	Motorista de Veículos Leves	40	E. Fund.	08	13
	Motorista de Veículos Leves (em extinção)	30	E. Fund.	04	11
	Motorista de Veículos Pesados	40	E. Fund.	12	13
	Nutricionista	40	Superior	03	14
	Odontólogo	40	Superior	02	16
	Operador de Equipamento Agrícola	40	Alfabetizado	04	13
	Operador de Equipamento Agrícola (em extinção)	30	Alfabetizado	01	11
	Operador de Máquinas Pesadas	40	Alfabetizado	08	14
	Pedagogo	25/40	Superior	08	***
	Professor	20/25/40	Superior	70	***
	Psicólogo	40	Superior	02	14
	Psicopedagogo	40	Superior	01	14
	Técnico em Contabilidade	30	E. Médio	01	13
	Técnico em Enfermagem	40	E. Médio	10	11**
	Técnico em Saúde Bucal	40	E. Médio	02	13
	Trabalhador Braçal (em extinção)	30	Alfabetizado	03	11
	Vigia (em extinção)	30	Alfabetizado	02	11
	Vigilante (em extinção)	30	Alfabetizado	01	11
	Visitador Sanitário (em extinção)	30	E. Médio	01	11
	Visitador Sanitário (em extinção)	40	E. Médio	02	13
Total				300	-

Observação:
1. "*" = Sem referencia por motivo que os valores dos vencimentos e a carga horaria são estabelecidos por legislação federal.
2. "**" = Com referencia dos valores inicial, com pagamento de complementação Piso Nacional de Enfermagem de acordo com a Lei Federal, decisão do STF e Ministério da Saúde.
3. "***" = Sem referencia por motivo que os valores dos vencimentos são estabelecidos por legislação federal.
Teixeirópolis/RO, em **18 de Março** de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1245/2024 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.
ANEXO III
TABELA INICIAL DE VENCIMENTOS

REFERENCIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
PM/CE – 11	1.420,00	-	-
PM/CE – 12	1.836,00	-	-
PM/CE – 13	1.893,00	-	-
PM/CE – 14	2.810,00	-	-
PM/CE – 15	2.950,00	-	-
PM/CE – 16	3.800,00	-	-
PM/CE – 17	4.986,00	-	-
PM/CE – 18	9.972,00	-	-
PM/DCA – 1	-	960,00	490,00
PM/DCA – 2	-	890,00	910,00
PM/DCA – 3	-	700,00	1.200,00
PM/DCA – 4	-	500,00	1.500,00
PM/DCA – 5	-	500,00	1.700,00
PM/DCA – 6	-	1.270,00	1.960,00
PM/DCA – 7	-	1.410,00	2.820,00
PM/DCA – 8	-	710,00	4.230,00
PM/DCA – 9	-	5.776,00	6.766,00
PM/DCA – 10	Legislação própria		

Teixeirópolis/RO, em **18 de março de 2024.**

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1245/2024 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.
ANEXO IV
ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Nº	CARGO	ESPECIFICAÇÕES
	Advogado	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior em Direito; b) Habilitação: Inscrição na OAB/RO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Desenvolver estudos jurídicos que lhe forem submetidos em especial relacionados à legislação municipal, bem como representar o Município em procedimentos jurídicos. Prestar assistência às autoridades da instituição na solução de questões jurídicas e no preparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos nas decisões superiores; Examinar e informar processos, emitindo pareceres sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores, para submetê-los à apreciação da autoridade competente; Redigir convênios, contratos, ajustes, termos de responsabilidade e outros de interesse da instituição, baseando-se nos elementos apresentados pela parte interessada e obedecida a legislação vigente; Defender direitos ou interesses em processos judiciais, encaminhando soluções sempre que um problema seja apresentado, objetivando assegurar a perfeita aplicação da legislação; Assessorar juridicamente os órgãos da instituição, orientando sobre os procedimentos que deverão ser adotados, para solução dos problemas de natureza jurídica; Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normas legais e outros, estudando sua aplicação para atender os casos de interesse da instituição; Participar de comissões de sindicância, de inquérito e disciplinar administrativo, observando requisitos legais e colaborando com autoridade competente, visando a elucidação dos atos e fatos que deram origem às mesmas; Coletar informações ouvindo as testemunhas e outras pessoas envolvidas nos processos de sindicâncias, de inquérito e disciplina administrativos e tomando medias, para obter os elementos necessários a defesa da instituição e/ou de pessoas; Redigir ou elaborar documentos, minutas e informações de natureza jurídica, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa dos interesses da instituição; Elaborar projetos de leis, decretos, regulamentos e registros apresentando e fundamentando as razões e justificativas dos mesmos, para complementar ou preencher necessidades de diplomas legais; Executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: 2412-25.
	Agente Administrativo	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Médio.
		II. ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; Classificar e organizar expedientes recebidos; Obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos; Elaborando cartas, ofícios, memorandos, telegramas, e-mail, folhas de pagamento, auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências; Executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: 4110-10.
	Agente Comunitário de Saúde	I. REQUESITOS: Legislação Federal.
		II. ATRIBUIÇÕES: Legislação Federal.
		III. CBO/MTE: 5151-05.
	Agente de Combate às Endemias	I. REQUESITOS: Legislação Federal.
		II. ATRIBUIÇÕES: Legislação Federal.
		III. CBO/MTE: 5151-04.
	Agente de Controle Interno	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Médio.
		II. ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas aos restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal; Auditar os processos de licitações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição; Verificam conformidade de processos; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.
		III. CBO/MTE: 3912-10.
	Agente de Limpeza e Conservação	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Atividades rotineiras envolvendo a execução de trabalho gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: 5143-20.
		IV. Observação: Cargo em extinção.
	Agente de Portaria e Vigilância	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		Executar serviços de portaria, fiscalizar a entrada de pessoas e garantindo o bom funcionamento das repartições públicas, inspecionar instalações, tomando providências em casos de anormalidade; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados. Recepcionar e atender visitante e funcionário, prestando informações e encaminhando-os ao seu destinatário. Executar serviços de vigilância garantindo a segurança do patrimônio do órgãos públicos; Verificar no final de cada expediente, se janelas e portas está fechadas e se as luminárias e demais aparelhos estão desligados.
		III. CBO/MTE: 5174-20.
		IV. Observação: Cargo em extinção.
	Agente de Saúde Rural	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.

		II. ATRIBUIÇÕES: Executar procedimentos primários de atendimento à pacientes no controle do Posto/Centros de Saúde.
		III. CBO/MTE: 5151-05.
		IV. Observação: Cargo em extinção.
	Agente de Serviços Diversos	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalhos de natureza auxiliar nas áreas de carpintaria, alvenaria, pintura, marcenaria, instalações elétricas e hidráulicas, conservação de maquinas e equipamentos, sob supervisão de profissional de respectiva área; Transportar, carregar, descarregar materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho-de-mão e ferramentas manuais; Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas; Executar os serviços de limpeza das dependências e do mobiliário, remover móveis e maquinas preparar e servir café, água, etc; Executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: 3544-10.
		IV. Observação: Cargo em extinção.
	Assistente Social	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior em Serviço Social; b) Habilitação: Inscrição no CRESS/RO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da área do Município, visando contribuir para a solução de problemas sociais; Orientar indivíduos, grupos e população para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumento técnico adequado às diversas abordagens; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Emitir laudos de avaliação; Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
		III. CBO/MTE: 2516-05.
	Auxiliar Administrativo	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos e executar outros serviços correlatos, elaborando cartas, ofícios, memorandos, telegramas, e-mail, folhas de pagamento, auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências e executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: 4110-05.
		IV. Observação: Cargo em extinção.
	Auxiliar de Biblioteca	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalhos de natureza auxiliar nas áreas organização, conservação e manutenção de acervo de bibliotecas. Atuam no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executam atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados. Participam da gestão administrativa, elaboração e realização de projetos de extensão cultural; participa de todas as atividades especificadas da biblioteca; Armazenar, classificar e catalogar o material bibliotecário e o material especial, que compõe o acervo da biblioteca.
		III. CBO/MTE: 3711-05.
	Auxiliar de Controle de Fiscalização	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária; executar trabalhos sob assunto de fiscalização e controle, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas, principalmente na área de receita pública; Executar trabalhos sob assuntos Fiscalização e Controle, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas, principalmente na área de receita pública; Executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: 3544-10.
		IV. Observação: Cargo em extinção.
	Auxiliar de Creche	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Cuidam de alunos na faixa de zero a seis anos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, recreação e lazer, orientam a construção do conhecimento e desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.
		III. CBO/MTE: 3311-10.
	Auxiliar de Enfermagem	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental; b) Habilitação: Inscrição no COREN/RO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde, envolvendo a execução de serviços auxiliares de enfermagem.
		III. CBO/MTE: 3222-30.
		IV. Observação: Cargo em extinção.
	Bioquímico	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior em Farmácia; b) Habilitação: Inscrição na CRF/RO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação, ou execução especializada relacionadas com análises físico-químicas e microbiológicas, e pesquisa científica da área; Controle dos sistemas de aquisição e distribuição de medicamentos; Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos; realizar ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos; coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.
		III. CBO/MTE: 2234-15.
	Contador	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior em Contabilidade ou Ciência Contábil; b) Habilitação: Inscrição na CRC/RO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Organiza, assessor e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade do Município, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários às elaborações das leis orçamentárias e ao controle. Assessora no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário. Acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras do Município. Organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro. Dispor sobre o balanço, contendo os respectivos quadros demonstrativos. Assinar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira. Empenhar, quando autorizado, as despesas dos órgãos. Fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais. Promover o registro contábil dos bens patrimoniais. etc.
		III. CBO/MTE: 2522-10.
	Cozinheiro	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Atividades rotineiras envolvendo a execução de cardápios pré-estabelecidos; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: 5132-05
		IV. Observação: Cargo em extinção.
	Eletricista	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Planejam serviços de manutenção e instalação elétrica e eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva; Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes; Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.
		III. CBO/MTE: 9511-05.
	Enfermeiro	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior em Enfermagem; b) Habilitação: Inscrição na COREN/RO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem; Elaborar e executar investigação epidemiológica; Colaborar na investigação sanitária; Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico; Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, Centro de Saúde, etc; Executar os programas de vacina; Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da

		saúde individual e coletiva da população municipal; Executar outras atividades correlatas.
		III. CBO/MTE: 2235-05.
	Engenheiro Agrônomo	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior em Engenharia Agronômica; b) Habilitação: Inscrição na CREA/RO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Planejam, coordenam e executam atividades agrossilvipecuárias e do agronegócio. Fiscalizam essas atividades, promovem a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e do agronegócio. Elaboram documentação técnica e científica. Promovem desenvolvimento tecnológico e podem prestar assistência e consultoria técnicas.
		III. CBO/MTE: 2221-10.
	Engenheiro Civil	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior em Engenharia Civil; b) Habilitação: Inscrição na CREA/RO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução das obras, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço; Desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, elaborar relatórios e laudos técnicos em sua especialidade, executar outras atividades inerentes ao cargo.
		III. CBO/MTE: 2142-05.
	Farmacêutico	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior em Farmácia; b) Habilitação: Inscrição na CRF/RO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Podem produzir esses produtos e serviços em escala magistral e industrial. Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Desenvolvem produtos e serviços farmacêuticos, podem coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.
		III. CBO/MTE: 2234-05.
	Fiscal de Obras e Posturas	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Médio.
		II. ATRIBUIÇÕES: Realizam vistorias e fiscalizações, lavram autos e termos, exercem poder de polícia administrativa, fiscalizam ordenamento urbano, realizam diligência, aditam processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rurais, executar trabalhos sob assuntos de fiscalização e controle, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas, principalmente na área de receita pública; Executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: 2545-05.
	Fiscal de Tributos	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Médio.
		II. ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária; executar trabalhos sob assuntos de fiscalização e controle, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas, principalmente na área de receita pública; Executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: 2544-10
	Fiscal Sanitário	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Médio.
		II. ATRIBUIÇÕES: Atividades de tarefas na área de vigilância sanitária; Efetuar sob supervisão direta, os serviços de vigilância sanitária da Municipalidade inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, bares, lanchonetes, hospitais, ambulatórios, matadouros, e outros, identificar e combater focos de mosquito e outros nos terrenos baldios, valas, águas paradas e outros locais; Atuar nos estabelecimentos que não condizem com as normas de higiene; Vistoriar para efeito de concessão de alvará de estabelecimentos; Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental. Executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: 3522-10.
	Inspetor de alunos	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar. Inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organiza ambiente escolar e/ou do veiculo e providenciam manutenção predial e/ou de veiculo de transporte escolar, Auxiliam atividades na área de esportes e recreação; acompanhar e avaliar as crianças; trabalhar o desenvolvimento das mesmas; acompanhar a execução dos exercícios escolares das crianças; desenvolver e estruturar atividades que colaborem para o desenvolvimento cognitivo e humano das mesmas; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
		III. CBO/MTE: 3341-10-15.
	Médico	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior em Medicina; b) Habilitação: Inscrição no CREMERO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida em forma de plantões no Hospital, Posto de Saúde, atendimento volante (cirurgias, atendimento de emergências e urgência, internações e visitas médicas conforme a especialidade e/ou programa); Executar outras atividades correlatas.
		III. CBO/MTE: 2251-33.
	Merendeira	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Atividades rotineiras envolvendo a execução de cardápios pré-estabelecidos, sendo hierarquicamente, quando possível, subordinada tecnicamente ao Nutricionista; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: 5132-05
		IV. Observação: Cargo em extinção.
	Motorista de Veículos Leves	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Médio; b) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação – Categoria igual ou superior “C”.
		II. ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
		III. CBO/MTE: 7823-05.
	Motorista de Veículos Pesados	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental; b) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação – Categoria igual ou superior “D”.
		II. ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos pesados, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
		III. CBO/MTE: 7825-10.
	Nutricionista	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior em Nutrição; b) Habilitação: Inscrição no CRN7 – (RO).
		II. ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de nutrição do Município; Estudar e diagnosticar o perfil nutricional predominante dos discentes da rede escolar público municipal e também na área da saúde; Estudar e elaborar propostas de dieta alimentar saudável que atenda à necessidade nutricional da comunidade de maneira sustentável; Inspecionar o recebimento e estocagem da merenda escolar de

		forma adequada; Esclarecer aos responsáveis por alunos, em reunião, as razões científicas e econômicas de possíveis alterações da proposta de dieta escolar variável para cada dia ou turno; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Executar outras atividades correlatas.
		III. CBO/MTE: 2237-10.
	Odontólogo	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior em Odontologia; b) Habilitação: Inscrição no CRO/RO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Odontologia do Município; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no Município; fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados odontológicos, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
		III. CBO/MTE: 2232-08.
	Operador de Equipamento Agrícola	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental; b) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação.
		II. ATRIBUIÇÕES: Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de serviços; Verificar, diariamente, o estado do equipamento, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras atividades correlatas;
		III. CBO/MTE: 6410-15.
	Operador de Máquinas Pesadas	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental; b) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação – Categoria igual ou superior “D”.
		II. ATRIBUIÇÕES: Operação de máquina pesada e outros serviços assemelhados; Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados. Operar serviços de terraplenagem, drenagem e movimentação de materiais; Verificar, diariamente, o estado das maquinas, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: 7151-25.
	Pedagogo	I. REQUESITOS: Conforme Lei do Plano de Cargos e Carreira. a) Escolaridade: Superior em árias variadas; b) Habilitação: na área na atuação.
		II. ATRIBUIÇÕES: Conforme Lei do Plano de Cargos e Carreira.
		III. CBO/MTE: 2394-15.
	Professor	I. REQUESITOS: Conforme Lei do Plano de Cargos e Carreira. a) Escolaridade: Superior em árias variadas; b) Habilitação: na área na atuação.
		II. ATRIBUIÇÕES: Conforme Lei do Plano de Cargos e Carreira.
		III. CBO/MTE: 3312.
	Psicólogo	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior em Psicologia; b) Habilitação: Inscrito no CRP24, (RO).
		II. ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Psicologia do Município; Atuar analisando e exarando diagnósticos da área I Psicologia; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou exercendo formas de trabalho, aplicando os recursos da Psicologia, para promover a saúde mental e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida ou grupo de trabalho; Executar outras atividades correlatas.
		III. CBO/MTE: 2515-30
	Psicopedagogo	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Curso de pós-graduação emPsicopedagogia;
		II. ATRIBUIÇÕES: Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância; participar da elaboração, implementação e coordenação de projetos de recuperação de aprendizagem, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas. Atuar no contexto clínico, avaliando as funções cognitivas, motoras e de interação social dos clientes e promovendo a reabilitação das funções prejudicadas dos mesmos.
		III. CBO/MTE: 2394-25.
	Técnico em Contabilidade	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Médio Técnico; b) Habilitação: Inscrição no CRC/RO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível médio, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo de contábil, orçamentárias e similares; Participar do planejamento dos trabalhos de contabilidade e executá-los; auxiliar na escrituração dos livros contábeis; fazer levantamentos e organizar os balancetes patrimoniais e financeiros; participar de trabalhos de tomadas de contas, assinar balanços e balancetes, preparar relatórios informativos, orientar do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais; orientar e auxiliar na preparação dos orçamentos; executar outras atividades correlatas.
		III. CBO/MTE: 3511-05.
	Técnico em Enfermagem	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Médio Técnico; b) Habilitação: Inscrição no COREN/RO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde; Atividades de nível médio, envolvendo a assistência complementar a paciente e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.
		III. CBO/MTE: 3222-05.
	Técnico em Saúde Bucal	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Médio Técnico; b) Habilitação: Inscrição no CRO/RO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar materiais. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.
		III. CBO/MTE: 3224-25.
	Trabalhador Braçal	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Executar qualquer serviço braçal; Conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado; Transportar, carregar, descarregar materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho-de-mão e ferramentas manuais; Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas; Efetuar sepultamento; Montar andaimes e palanques; Executar serviços de podagem, jardinagem e de conservação de praças, ruas e jardins; executar a demolição de construções e remover os materiais compatíveis com as atribuições do cargo e Executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: 5174-20.
		IV. Observação: Cargo em extinção.
	Vigia	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de guarda e vigilância garantindo a segurança do patrimônio da Prefeitura, fiscalizar a entrada e saúde de pessoas e materiais das repartições públicas, inspecionar instalações, tomando providências em casos de anormalidade, verificar no final de cada expediente, se janelas e portas está fechadas e se as luminárias e demais aparelhos estão desligados.
		III. CBO/MTE: 5174-20.
		IV. Observação: Cargo em extinção.
	Vigilante	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de guarda e vigilância garantindo a segurança do patrimônio da Prefeitura, fiscalizar a entrada e saúde de pessoas e materiais das repartições públicas, inspecionar instalações, tomando providências em casos de anormalidade, verificar no final de cada expediente, se janelas e portas está

		fechadas e se as luminárias e demais aparelhos estão desligados.
		III. CBO/MTE: 5174-20.
		IV. Observação: Cargo em extinção.
	Visitador Sanitário	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Atividades de natureza repetitiva, de complexidade mediana, envolvendo a execução de tarefas na área de vigilância sanitária, bem como todas as atividades do Programa Federal.
		III. CBO/MTE: 5174-20.
		IV. Observação: Cargo em extinção.

Obs.: (CBO/MTE – Classificação Brasileira de Ocupações – Ministério do Trabalho e Emprego).

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1245/2024 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.
ANEXO V
ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Nº	CARGO	ESPECIFICAÇÕES
	Assessor	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental
		II. ATRIBUIÇÕES: Assessorar superiores no desempenho de suas funções, atendendo pessoas, gerenciando informações, elaboram documentos, controlam correspondência física e eletrônica, organizar eventos e viagens, supervisionam equipes de trabalho, gerem suprimentos, arquivam documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, elaborando projeto básico, justificativas, pareceres, pesquisas, estudos e demais trabalhos que lhe forem solicitados, de natureza técnica e administrativa; Exercer outras atribuições de assessoramento, determinadas pelo superior.
		III. CBO/MTE: 2523-05
	Chefe de Gabinete	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental
		II. ATRIBUIÇÕES: Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança; Prestar atendimento público na forma determinada; Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos submetidos a sua guarda; Marcar as audiências que vierem a ser autorizadas; Manter sob sua guarda, todos os papéis, documentos e trabalhos do Gabinete; Organizar fichário de atendimento; Prestar atendimento ao Gabinete; Atender as determinações comuns a todos os servidores e as expedidas pela Chefia do Gabinete.
		III. CBO/MTE: 1114-15
	Chefe de Núcleo	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental
		II. ATRIBUIÇÕES: Supervisionar rotinas administrativas, chefiar diretamente a equipe; Coordenar serviços gerais; administrar recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizar documentos e correspondências; Planejar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades a cargo do núcleo; assessorar o Diretor e Secretario em matéria de planejamento, programação, orçamento e acompanhamento; Propor diretrizes de programação das atividades do setor; Orientar e coordenar a elaboração e consolidação da programação, do orçamento e dos relatórios do setor.
		III. CBO/MTE: 4101-05
	Chefe de Seção	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental
		II. ATRIBUIÇÕES: Coordenar serviços gerais; administrar recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizar documentos e correspondências; Planejar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades a cargo do núcleo; assessorar o Diretor e Secretario em matéria de planejamento, programação, orçamento e acompanhamento; Propor diretrizes de programação das atividades do setor; Orientar e coordenar a elaboração e consolidação da programação, do orçamento e dos relatórios do setor.
		III. CBO/MTE: 4101-05
	Controlador	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Preferencialmente Superior.
		II. ATRIBUIÇÕES: Supervisionam equipes de trabalho, orientando e avaliando desempenho em busca da melhor qualidade no trabalho; Executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas aos restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal; Auditar os processos de licitações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição; Verificam conformidade de processos; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.
		III. CBO/MTE: 4102-30
	Coordenador do CRAS	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior.
		II. ATRIBUIÇÕES: Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância sócio assistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços sócio assistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento do(s) serviço(s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.
		III. CBO/MTE: 4101-05
	Cuidadora	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental
		II. ATRIBUIÇÕES: Cuidam de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.
		III. CBO/MTE: 5162-10
	Diretor de Departamento	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental
		II. ATRIBUIÇÕES: Coordenar, controlar e supervisionar a execução das atividades a cargo da respectiva unidade; Promover, no âmbito da respectiva unidade, o cumprimento das normas, procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria; Propor ao superior imediato, medidas que possibilitem maior eficiência e aperfeiçoamento na execução das atividades da respectiva unidade; Elaborar e encaminhar ao superior imediato, relatórios periódicos, ou quando solicitado, referentes às atividades da respectiva unidade.
		III. CBO/MTE: 1114-15
	Diretor de Divisão	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental
		II. ATRIBUIÇÕES: Programar, orientar, dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade; Cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pela Administração; Propor ao secretário as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência; Articular-se com as demais unidades, com vista a integração das atividades da Administração; Apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade; Elaborar e encaminhar relatórios periódicos, ou quando solicitado, sobre as atividades das respectivas unidades.
		III. CBO/MTE: 1114-15
	Procurador	I. REQUESITOS:

		a) Escolaridade: Superior em Direito; b) Habilitação: Inscrição na OAB/RO. c) Jornada de trabalho e demais condições de serviços, aplica-se o disposto na Lei Federal n° 8.906/93.
		II. ATRIBUIÇÕES: Assessorar juridicamente os órgãos da instituição, orientando sobre os procedimentos que deverão ser adotados, para solução dos problemas de natureza jurídica, postulam em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências, e extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo empresas, pessoas e entidades, zelam pelos interesses do órgão na manutenção e integridade dos seus bens, preservando interesses públicos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito, executar outras tarefas correlatas e inerente ao cargo.
		III. CBO/MTE: 2410-40.
	Secretário Municipal	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental
		II. ATRIBUIÇÕES: Representar a Secretária, ativa e passivamente, podendo, inclusive, propor acordos, contratos, convênios, demais ajustes e outros instrumentos legais, em observância à legislação pertinente; Dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de sua secretaria; Submeter ao Prefeito as matérias de competência deste, cumprir e fazer cumprir suas decisões; Constituir comissões, observada a legislação específica; Praticar todos os atos relativos a pessoal, nos termos da legislação em vigor; Promover e controlar a aplicação de recursos destinados às atividades da Secretaria, de acordo com as normas legais e regulamentares pertinentes; Fixar políticas setoriais, acompanhar a execução das mesmas e avaliando seus resultados, para assegurar o bem-estar geral, a integridade e segurança dos munícipes e a defesa das instituições; Delegar poderes e Desenvolver todas as atribuições de sua Secretaria.
		III. CBO/MTE: 1112-20.
	Diretor da Contadoria Geral	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior em Contabilidade ou Ciência Contábil; b) Habilitação: Inscrição na CRC/RO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Organiza, assessor e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade do Município, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários às elaborações das leis orçamentárias e ao controle. Assessora no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário. Acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras do Município. Organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro. Dispor sobre o balanço, contendo os respectivos quadros demonstrativos. Assinar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira. Empenhar, quando autorizado, as despesas dos órgãos. Fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais. Promover o registro contábil dos bens patrimoniais. Responsabilizar pela contabilidade de todos os poderes do Município. etc.
		III. CBO/MTE: 2522-10
B”	Agente de contratação	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental; b) Servidor efetivo; c) Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por poder público; d) Para o cumprimento dos requisitos “b” e “c”, será observado o previsto no inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
		II. ATRIBUIÇÕES: auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições; coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados; receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas; verificar e julgar as condições de habilitação; conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade; indicar o vencedor do certame; no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes; negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação; instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta; encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação; propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
		III. CBO/MTE: 2523-05
	Assessor de apoio a contratação	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental
		II. ATRIBUIÇÕES: auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
		III. CBO/MTE: 2523-05
	Assessor de apoio ao aluno especial	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental
		II. ATRIBUIÇÕES: Cuidam de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.
		III. CBO/MTE: 5162-15

Obs.: (CBO/MTE – Classificação Brasileira de Ocupações – Ministério do Trabalho e Emprego).

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1245/2024 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.
ANEXO VI
ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS ELETIVOS

Nº	CARGO	ESPECIFICAÇÕES
	Prefeito	I. REQUESITOS: Legislação Federal e Lei Orgânica Municipal
		II. ATRIBUIÇÕES: Dirige e administra um governo municipal, fixando políticas globais e setoriais, acompanhando a execução das mesmas e avaliando seus resultados, para assegurar o bem-estar geral, a integridade e segurança do Município e a defesa das instituições, conforme a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente.
		III. CBO/MTE: 1112-50
	Vice-Prefeito	I. REQUESITOS: Legislação Federal e Lei Orgânica Municipal.
		II. ATRIBUIÇÕES: substituir o prefeito nos casos previsto em lei.
		III. CBO/MTE: 1112-55
	Conselheiro Tutelar	I. REQUESITOS: Legislação Federal e Lei Municipal.
		II. ATRIBUIÇÕES: Visam garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal, social e adolescentes em conflito com a lei; Procurar assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento; e as demais atribuições do cargo que estão estipuladas nas leis federal e municipal que criou o cargo.
		III. CBO/MTE: 5153-20

Obs.: (CBO/MTE – Classificação Brasileira de Ocupações – Ministério do Trabalho e Emprego).

Teixeirópolis/RO, em **18 de Março de 2024.**

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:91A0284D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRAÇÃO MECÂNICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa o resultado do **Pregão** nº **1/2024** referente ao **Processo nº1253/2024** que tem como objetivo **SRP - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRAÇÃO MECÂNICA.** Fundamento legal: Lei n. 14.133/2021. Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 42.066.831/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, NOVO, TIPO PICK–UP – VEÍCULO 0 (ZERO) KM, CABINE SIMPLES. EMPLACAMENTO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES OU SUPERIOR: ANO E MODELO NÃO INFERIOR A LICITAÇÃO; CAMBIO MANUAL; UTILITÁRIO PARA CARGAS LEVES TIPO PICAPE; COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 650 KG; ZERO QUILÔMETRO; CARROCERIA TIPO PICAPE; CABINE SIMPLES; CAPACIDADE PARA 02 OCUPANTES; 02 PORTAS; CAPACIDADE DE VOLUME DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 900 LITROS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA E/OU ELETRO-HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; MOTOR COM 85 CV NO MÍNIMO; COMBUSTÍVEL GASOLINA OU FLEX; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; COM 05 (CINCO) PNEUS NOVOS; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); RODAS DE AÇO ARO 15; FREIOS ABS; COR BRANCA; COM CONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA EM UM RAIO DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO PARA REVISÕES DENTRO DA GARANTIA; ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS EXIGIDAS EM LEI; SENDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS REFERENTES AO VEÍCULO EXIGIDOS ACIMA DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO), GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES OU 100 MIL QUILÔMETROS RODADOS; NÃO HAVENDO, A DESPESA DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO LICITANTE EM VEÍCULO APROPRIADO TIPO GUINCHO	VOLKSWAGEN	1	R$ 101.000,00	R$ 101.000,00

Valor Total Homologado - R$ 101.000,00

Fornecedor: GIMA-GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 05.891.726/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, NOVO, TIPO PICK–UP, 0 (ZERO) KM, CABINE DUPLA. EMPLACAMENTO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES OU SUPERIOR: ANO E MODELO NÃO INFERIOR A LICITAÇÃO; CAMBIO AUTOMÁTICO; VEÍCULO UTILITÁRIO PARA CARGAS LEVES; TIPO PICAPE; COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600KG; ZERO QUILÔMETRO; CARROCERIA TIPO PICAPE; CABINE DUPLA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES; 04 PORTAS; CAPACIDADE DE VOLUME DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 650 LITROS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA E/OU ELETRO-HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; COM NO MÍNIMO 85 CV; COMBUSTÍVEL GASOLINA OU FLEX; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; COM 05 (CINCO) PNEUS NOVOS; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); RODAS DE LIGA LEVE ARO 16; FREIOS ABS; COR BRANCA; COM CONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA EM UM RAIO DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO PARA REVISÕES DENTRO DA GARANTIA; ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS EXIGIDAS EM LEI; SENDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS REFERENTES AO VEÍCULO EXIGIDOS ACIMA DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO), GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES OU 100 MIL QUILÔMETROS RODADOS; NÃO HAVENDO A DESPESA DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO LICITANTE EM VEÍCULO APROPRIADO TIPO GUINCHO.	FIAT	6	R$ 127.900,00	R$ 767.400,00
3	AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, 0 (ZERO) KM TIPO SEDAN; EMPLACAMENTO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES OU SUPERIOR: CÂMBIO AUTOMÁTICO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A LICITAÇÃO; AR CONDICIONADO; VIDRO ELETRICO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; RODAS ARO "15" OU SUPERIOR COM CALOTAS; TRAVA ELETRICA NAS 04 PORTAS; MOTOR DE NO MÍNIMO 85 CV; TIPO DE COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL); FREIOS COM SISTEMA ABS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA E/OU ELETRO-HIDRÁULICA; COR BRANCA; 04 PORTAS; TIPO SEDAN; TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE MINIMA DE 44 LTS; PORTA MALAS CAPACIDADE MINIMA 450 LTS; GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES OU 100 MIL QUILÔMETROS RODADOS; SISTEMA DE SOM COM AUTOFALANTES; COM CONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA EM UM RAIO DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, PARA REVISÕES DENTRO DA GARANTIA; ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE	FIAT	5	R$ 106.700,00	R$ 533.500,00

	TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS EXIGIDAS EM LEI; SENDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS REFERENTES AO VEÍCULO EXIGIDOS ACIMA DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA; NÃO HAVENDO, A DESPESA DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO LICITANTE EM VEÍCULO APROPRIADO TIPO GUINCHO.				

Valor Total Homologado - R$ 1.300.900,00

Urupa, 19 de março de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:FF0157CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FABIANA PORTILHO SENHORINHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANA PORTILHO SENHORINHO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57911	
CPF 812.129.502-59	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PRESIDENTE MEDICI	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/03/2024	**Data de Retorno** 22/03/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANA PORTILHO SENHORINHO, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO NOS DIAS 21 E 22 DE MARÇO DE 2024, PARTICIPANDO DO FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNIDIME RONDÔNIA.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	178,44	267,66	0,00	267,66

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:E248582B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA - Matr.:	
CPF 419.093.212-49	**Identidade** 461039/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PRESIDENTE MEDICI	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/03/2024	**Data de Retorno** 22/03/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO NOS DIAS 21 E 22 DE MARÇO DE 2024, PARTICIPANDO DO FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNIDIME RONDÔNIA.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	178,44	267,66	0,00	267,66

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:AC74950B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 678.339.692-49	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PRESIDENTE MEDICI	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/03/2024	**Data de Retorno** 22/03/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO NOS DIAS 21 E 22 DE MARÇO DE 2024, PARTICIPANDO DO FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNIDIME RONDÔNIA.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	178,44	267,66	0,00	267,66

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:177FB721

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SURLEI GONÇALVES ANTUNES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SURLEI GONÇALVES ANTUNES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 586.488.102-30	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PRESIDENTE MEDICI	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/03/2024	**Data de Retorno** 22/03/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA SURLEI GONÇALVES ANTUNES, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO NOS DIAS 21 E 22 DE MARÇO DE 2024, PARTICIPANDO DO FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNIDIME RONDÔNIA.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	178,44	267,66	0,00	267,66

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:17A27E17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PREGÃO Nº 1/2024 PROCESSO Nº 527/2023

Aos 08 de Março de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *07.114.391/0001-14*, neste ato representada por RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA, inscrito(a) no **CPF/MF** 164.605.102-53, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 1/2024, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Contratação de empresa especializada na locação de sistema de gestão publica - SOFTWARES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Câmara de Vereadores Municipal de Vale do Anari, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Anari, Fundo Municipal de saúde, Fundo de Assistencia Social., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as

especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10324	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO.	SERV	1	R$ 3.515,00	3.515,00	SERVICO
2	10328	SISTEMA DE CONTABILIDADE	SERV	12	R$ 1.500,00	18.000,00	SERVICO
3	10331	SISTEMA DE ORÇAMENTO	SERV	12	R$ 860,00	10.320,00	SERVICO
4	10337	SISTEMA D CONTAS MUNICIPAIS/SIGAP	SERV	12	R$ 430,00	5.160,00	SERVICO
5	10340	SISTEMA DE CONTROLE DE CUSTOS	SERV	12	R$ 640,00	7.680,00	SERVICO
6	10344	SISTEMA DE TESOURARIA	SERV	12	R$ 860,00	10.320,00	SERVICO
7	10349	SISTEMA DE GESTAO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	SERV	12	R$ 1.450,00	17.400,00	SERVICO
8	10357	SISTEMA DE PORTAL RH - HOLERITE WEB	SERV	12	R$ 370,00	4.440,00	SERVICO
9	10358	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUES, MATERIAIS, ALMOXARIFADO	SERV	12	R$ 860,00	10.320,00	SERVICO
10	10359	SISTEMA DE GERECIAMENTO E CONTROLE DE PATRIMONIO MUNICIPAL	SERV	12	R$ 640,00	7.680,00	SERVICO
11	10362	SISTEMA DE GESTAO DE COMPRAS, LICITAÇOES E CONTRATOS	SERV	12	R$ 1.500,00	18.000,00	SERVICO
12	10363	SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS E VEÍCULOS, PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS	SERV	12	R$ 640,00	7.680,00	SERVICO
13	10364	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, TRIBUTOS WEB, COM PORTAL DE CONTRIBUINTE COM EMISSÃO DE IPTU E CERTIDOES NEGATIVAS	SERV	12	R$ 2.580,00	30.960,00	SERVICO
14	10365	PORTAL DO CONTRIBUINTE	SERV	12	R$ 860,00	10.320,00	SERVICO
15	10366	SISTEMA DE GESTAO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CONTROLE DO ISSQN + HOSPEDAGEM	SERV	12	R$ 2.026,50	24.318,00	SERVICO
16	10367	SISTEMA DE ALVARÁ OLINE	SERV	12	R$ 640,00	7.680,00	SERVICO
17	10368	PORTAL TRANSPARÊNCIA PARA DISPONABILIZAÇÃO DAS INFORMAÇOES ONLINE	SERV	12	R$ 1.070,00	12.840,00	SERVICO
18	10369	PROCESSO ELETRÔNICO DE GESTÃO DE SISTEMA PARA ATENDER ASSINATURA DIGITAL TIPO A1 E A3, PROCESSO DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS - GED + HOSPEDAGEM EM NUVEM TIPO CLOD	SERV	12	R$ 4.432,53	53.190,36	SERVICO
19	10370	SISTEMAS DE OBRAS, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCE/RO Nº 72/2020	SERV	12	R$ 640,00	7.680,00	SERVICO
20	10371	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PONTO ELETRÔNICO	SERV	12	R$ 800,00	9.600,00	SERVICO
21	10372	SISTEMA DE CONTROLE DE CEMITÉRIO	SERV	12	R$ 640,00	7.680,00	SERVICO
22	10373	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - APP	SERV	12	R$ 210,00	2.520,00	SERVICO
23	10374	SISTEMA DE DATACENTER TIPO CLOUD	SERV	12	R$ 3.199,08	38.388,96	SERVICO
24	10375	SISTEMA DE COMBUSTÍVEL A ABASTECIMENTO VIA WEB	SERV	12	R$ 800,00	9.600,00	SERVICO
25	10376	Implantação, conversão e treinamento/saúde	SERV	1	R$ 10.000,00	10.000,00	SERVICO
26	10377	Sistema de Contabilidade/saúde.	SERV	12	R$ 150,00	1.800,00	SERVICO
27	10378	SISTEMA DE ORÇAMENTO/ SAÚDE	SERV	12	R$ 100,00	1.200,00	SERVICO
28	10379	Sistema de Conta Municipais/SIGAP /SAÚDE	SERV	12	R$ 50,00	600,00	SERVICO
29	10381	SISTEMA DE CONTROLE DE CUSTOS/SAÚDE	SERV	12	R$ 80,00	960,00	SERVICO
30	10380	Sistema de Tesouraria /SAÚDE	SERV	12	R$ 100,00	1.200,00	SERVICO
31	10382	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUES, MATERIAIS, ALMOXARIFADO/SAÚDE	SERV	12	R$ 100,00	1.200,00	SERVICO
32	10383	Sistema de Gerenciamento e controle do Patrimônio Municipal/SAÚDE	SERV	12	R$ 80,00	960,00	SERVICO
33	10384	Sistema de gestão de Compras, Licitações e Contratos /SAÚDE	SERV	12	R$ 170,00	2.040,00	SERVICO
34	10385	Sistema de Controle de Frotas e Veículos, pecas, materiais e serviços /SAÚDE	SERV	12	R$ 80,00	960,00	SERVICO
35	10386	Portal Transparência para disponibilização das informações "online"/SAÚDE	SERV	12	R$ 110,00	1.320,00	SERVICO
36	10387	Sistema de Gestão de Saúde e APP Agente/saúde	SERV	12	R$ 5.500,00	66.000,00	SERVICO
37	10388	Sistema de Obras, com base na Instrução Normativa do TCE/RO nº 72/2020/ saúde	SERV	12	R$ 80,00	960,00	SERVICO
38	10389	Sistema de Combustível e Abastecimento Via WEB/SAÚDE	SERV	12	R$ 150,00	1.800,00	SERVICO
39	10390	Protocolo (web) - Processos/SAÚDE	SERV	12	R$ 110,00	1.320,00	SERVICO
40	10391	Implantação, conversão e treinamento./SEMAS	SERV	1	R$ 0,00	0,00	SERVICO
41	10392	Sistema de Contabilidade/SEMAS	SERV	12	R$ 150,00	1.800,00	SERVICO
42	10393	Sistema de Orçamento/SEMAS	SERV	12	R$ 100,00	1.200,00	SERVICO
43	10394	Sistema de Conta Municipais/SIGAP/SEMAS	SERV	12	R$ 50,00	600,00	SERVICO
44	10395	Sistema de Controle de Custos/SEMAS	SERV	12	R$ 80,00	960,00	SERVICO
45	10396	Sistema de Tesouraria/SEMAS	SERV	12	R$ 100,00	1.200,00	SERVICO
46	10397	Sistema de Administração e controle de estoques, Materiais, Almoxarifado/SEMAS	SERV	12	R$ 100,00	1.200,00	SERVICO
47	10398	Sistema de Gerenciamento e controle do Patrimônio Municipal/SEMAS	SERV	12	R$ 80,00	960,00	SERVICO
48	10399	Sistema de gestão de Compras, Licitações e Contratos /SEMAS	SERV	12	R$ 170,00	2.040,00	SERVICO
49	10400	Sistema de Controle de Frotas e Veículos, pecas, materiais e serviços /SEMAS	SERV	12	R$ 80,00	960,00	SERVICO
50	10401	Portal Transparência para disponibilização das informações "online"/SEMAS	SERV	12	R$ 110,00	1.320,00	SERVICO
51	10402	Sistema de Obras, com base na Instrução Normativa do TCE/RO nº 72/2020/SEMAS	SERV	12	R$ 80,00	960,00	SERVICO
52	10403	Sistema de Combustível e Abastecimento Via WEB/SEMAS	SERV	12	R$ 150,00	1.800,00	SERVICO
53	10404	Protocolo (web) - Processos/SEMAS	SERV	12	R$ 110,00	1.320,00	SERVICO
54	10405	Implantação, conversão e treinamento/camara	SERV	1	R$ 3.000,00	3.000,00	SERVICO
55	10406	sistema de contabilidade/camara	SERV	12	R$ 510,00	6.120,00	SERVICO
56	10407	sistema de orçamento/camara	SERV	12	R$ 292,40	3.508,80	SERVICO
57	10408	Sistema de Conta Municipais/SIGAP/CAMARA	SERV	12	R$ 146,20	1.754,40	SERVICO
58	10409	Sistema de Controle de Custos/CAMARA	SERV	12	R$ 217,60	2.611,20	SERVICO
59	10410	Sistema de Tesouraria /CAMARA	SERV	12	R$ 292,40	3.508,80	SERVICO
60	10411	Sistema de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, Folha de pagamentos, E-Social, Portal do servidor com Serviços Online -, ficha funcional, requisições de documentos e solicitações de férias /CAMARA	SERV	12	R$ 935,00	11.220,00	SERVICO
61	10412	Sistema de Portal RH – Holerite WEB/CAMARA	SERV	12	R$ 323,00	3.876,00	SERVICO
62	10413	Sistema de Administração e controle de estoques, Materiais, Almoxarifado/CAMARA	SERV	12	R$ 292,40	3.508,80	SERVICO
63	10414	Sistema de Gerenciamento e controle do Patrimônio Municipal/CAMARA	SERV	12	R$ 217,60	2.611,20	SERVICO
64	10415	Sistema de gestão de Compras, Licitações e Contratos /CAMARA	SERV	12	R$ 510,00	6.120,00	SERVICO
65	10416	Sistema de Controle de Frotas e Veículos, pecas, materiais e serviços /CAMARA	SERV	12	R$ 217,60	2.611,20	SERVICO

66	10417	Portal Transparência para disponibilização das informações "online"/CAMARA	SERV	12	R$ 363,80	4.365,60	SERVICO
67	10418	Sistema de Gerenciamento de Cartão Ponto Eletrônico/CAMARA	SERV	12	R$ 400,00	4.800,00	SERVICO
68	10419	Sistema de Obras, com base na Instrução Normativa do TCE/RO nº 72/2020 /CAMARA	SERV	12	R$ 217,60	2.611,20	SERVICO
69	10420	Sistema de Combustível e Abastecimento Via WEB/CAMARA	SERV	12	R$ 400,00	4.800,00	SERVICO
70	10421	Processo Eletrônico de gestão de sistema para atender assinatura digital tipo A1 e A3, processos e Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED + hospedagem em nuvem tipo CLOUD/CAMARA	SERV	12	R$ 1.247,40	14.968,80	SERVICO
71	10422	Implantação, conversão e treinamento./PREVIDENCIA	SERV	1	R$ 1.000,00	1.000,00	SERVICO
72	10423	Sistema de Contabilidade/PREVIDENCIA	SERV	12	R$ 150,00	1.800,00	SERVICO
73	10424	Sistema de Orçamento/PREVIDENCIA	SERV	12	R$ 86,00	1.032,00	SERVICO
74	10425	Sistema de Conta Municipais/SIGAP/PREVIDENCIA	SERV	12	R$ 43,00	516,00	SERVICO
75	10426	Sistema de Controle de Custos/PREVIDENCIA	SERV	12	R$ 64,00	768,00	SERVICO
76	10427	Sistema de Tesouraria /PREVIDENCIA	SERV	12	R$ 86,00	1.032,00	SERVICO
77	10428	Sistema de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, Folha de pagamentos, E-Social, Portal do servidor com Serviços Online -, ficha funcional, requisições de documentos e solicitações de férias /PREVIDENCIA	SERV	12	R$ 1.720,00	20.640,00	SERVICO
78	10429	Sistema de Portal RH – Holerite WEB/PREVIDENCIA	SERV	12	R$ 380,00	4.560,00	SERVICO
79	10430	Sistema de Administração e controle de estoques, Materiais, Almoxarifado /PREVIDENCIA	SERV	12	R$ 86,00	1.032,00	SERVICO
80	10431	Sistema de Gerenciamento e controle do Patrimônio Municipal/PREVIDENCIA	SERV	12	R$ 64,00	768,00	SERVICO
81	10432	Sistema de gestão de Compras, Licitações e Contratos /PREVIDENCIA	SERV	12	R$ 150,00	1.800,00	SERVICO
82	10433	Sistema de Controle de Frotas e Veículos, pecas, materiais e serviços /PREVIDENCIA	SERV	12	R$ 64,00	768,00	SERVICO
83	10434	Portal Transparência para disponibilização das informações "online"/PREVIDENCIA	SERV	12	R$ 107,00	1.284,00	SERVICO
84	10435	Sistema de Gerenciamento de Cartão Ponto Eletrônico /PREVIDENCIA	SERV	12	R$ 300,00	3.600,00	SERVICO
85	10436	Sistema de Obras, com base na Instrução Normativa do TCE/RO nº 72/2020/PREVIDENCIA	SERV	12	R$ 64,00	768,00	SERVICO
86	10437	Sistema de Combustível e Abastecimento Via WEB/PREVIDENCIA	SERV	12	R$ 150,00	1.800,00	SERVICO
87	10438	Processo Eletrônico de gestão de sistema para atender assinatura digital tipo A1 e A3, processos e Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED + hospedagem em nuvem tipo CLOU/PREVIDENCIA	SERV	12	R$ 908,64	10.903,68	SERVICO
					TOTAL:	580.000,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 08 de Março de 2024 .

ANILDO ALBERTON	Better Tech Informatica E Serviços De Automação LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 07.114.391/0001-14
	RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA
	CPF:164.605.102-53

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:D402DAC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/CIMCERO/2023

AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/CIMCERO/2023

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**o Aviso dePariticipação à Ata de Registro de Preços n°009/CIMCERO/2023**, referente ao**Processo nº 1-95/CIMCERO/2023**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 013/CIMCERO/2023**, realizada pelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**

Esse pedido visa à**Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica e Hospitalar)**pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso representada pela**Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**e assim mencionado os item abaixo e suas especificações:

DETENTORAS

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10 ENDEREÇO: AVENIDA ANÁPOLIS S/Nº - CEP: 74911360 UF: GO MUNICIPIO: GOIÂNIA TELEFONE: (62) 3088-9700.

Item ATA	PRODUTO	UNID	MARCA FABRIC.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
04	ACIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	UNID	ABBOTT/ABBTT LABORATORIOS DO BRASIL	1.000	R$ 0,55	R$ 550,00
VALOR TOTAL						R$ 550,00

Vale do Paraíso/RO, 12 de março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario De Saúde
Portaria N° 7177 De 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A536ECE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2023

AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2023

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**o Aviso dePariticipação à Ata de Registro de Preços n°003/CIMCERO/2023**, referente ao**Processo nº1-12/CIMCERO/2023**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/CIMCERO/2023**, realizada pelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**

Esse pedido visa à**Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica e Hospitalar)**pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso representada pela**Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**e assim mencionado os item abaixo e suas especificações:

DETENTORAS

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - CNPJ: 35.753.111/0001-53 - ENDEREÇO: RUA ABATIA, - CEP: 50740330 - UF: PE - MUNICÍPIO: RECIFE - TELEFONE: (81) 3352-7300.						
ItemATA	PRODUTO	UNID	MARCA FABRICANTE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
25	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO COMP	UND	AMIODARONA/SUN	1.000	R$ 0,38	R$ 380,00
Valor estimado						R$ 380,00

Vale do Paraíso/RO, 12 de março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario De Saúde
Portaria N° 7177 DE 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2811B6FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2023

AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2023

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**o Aviso dePariticipação à Ata de Registro de Preços n°003/CIMCERO/2023**, referente ao**Processo nº1-12/CIMCERO/2023**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/CIMCERO/2023**, realizada pelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**

Esse pedido visa à**Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica e Hospitalar)**pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso representada pela**Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**e assim mencionado os item abaixo e suas especificações:

DETENTORAS

MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.876.008/0001-91 - ENDEREÇO: RUA X -CEP: 74633235 - UF: GO - MUNICÍPIO: GOIÂNIA - TELEFONE: (61) 99949-1525.						
Item ATA	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA FABRICANTE**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
44	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO UND	UND	TEUTO	5.000	R$ 0,21	R$ 1.050,00
74	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO UND	UND	TEUTO	500	R$ 0,28	R$ 140,00
87	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO UND	UND	PHARLAB	600	R$ 0,52	R$ 312,00
Valor estimado						R$ 1.502,00

Vale do Paraíso/RO, 08 de março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D4A99ECF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2023

AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2023

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**o Aviso dePariticipação à Ata de Registro de Preços n°003/CIMCERO/2023**, referente ao**Processo nº1-12/CIMCERO/2023**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/CIMCERO/2023**, realizada pelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**

Esse pedido visa à**Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica e Hospitalar)**pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso representada pela**Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**e assim mencionado os item abaixo e suas especificações:

DETENTORAS

TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.493.969/0001-03 - ENDEREÇO: RUA FRANCISCO REAL, 1085 SALA 202 - CEP: 21810041 - UF: RJ - MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - TELEFONE: (21) 2456-7007.						
ItemATA	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA FABRICANTE**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
333	MUPIROCINA 20 MG/G 15G2 0 MG/G CREME BISNAGA 15G	UND	PRATI	100	R$ 24,82	R$ 2.482,00
Valor estimado						R$ 2.482,00

Vale do Paraíso/RO, 12 de março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
PORTARIA N° 7177 DE 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:61AD19DD



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/GAB/2024. DE, 19 DE MARÇO DE 2024.

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 474/2009 COM BASE LEI Nº 1245/2024, QUANTO A TABELA DE PROGRESSO FUNCIONAL NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO".

O Sr. ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei nº 474/2009 combinado com a Lei nº 1245/2024, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo municipal de Teixeirópolis/RO.

Vem expedir o seguinte:

DECRETO

Art. 1° Este decreto regulamento o artigo 6º da Lei nº 474/2009, com base no Anexo II da Lei nº 1245/2024, que estabelece os valores dos vencimentos base dos cargos do quadro dos servidores em geral.

Art. 2° O presente valores não alcança os cargos de Professor e de Agente Comunitário de Saúde, pelo motivo de vínculos ao reajuste do Governo Federal.

Art. 3° Os valores a serão apurados e aplicados com base na Lei nº 474/2009, conforme o anexo único deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º março de 2024.

Teixeirópolis/RO, 19 de março de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretaria da SEMAPLFE

ALMIRO SOARES
Procurador jurídico

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 048/2024

TABELA DE PROGRESSAO
QUADRO DEMOSNTRATIVO DE REFERENCIAS EM CARGOS COM OS RESPECTIVOS VALORES
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO – LEI Nº 474/2009

PM/CE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
11	1.420,00	1.448,40	1.477,37	1.506,92	1.537,05	1.567,79	1.599,15	1.631,13	1.663,76	1.697,03	1.730,97	1.765,59	1.800,90	1.836,92	1.873,66
12	1.836,00	1.872,72	1.910,17	1.948,38	1.987,35	2.027,09	2.067,63	2.108,99	2.151,17	2.194,19	2.238,07	2.282,84	2.328,49	2.375,06	2.422,56
13	1.893,00	1.930,86	1.969,48	2.008,87	2.049,04	2.090,02	2.131,83	2.174,46	2.217,95	2.262,31	2.307,56	2.353,71	2.400,78	2.448,80	2.497,77
14	2.810,00	2.866,20	2.923,52	2.981,99	3.041,63	3.102,47	3.164,52	3.227,81	3.292,36	3.358,21	3.425,37	3.493,88	3.563,76	3.635,03	3.707,74
15	2.950,00	3.009,00	3.069,18	3.130,56	3.193,17	3.257,04	3.322,18	3.388,62	3.456,40	3.525,52	3.596,03	3.667,95	3.741,31	3.816,14	3.892,46
16	3.800,00	3.876,00	3.953,52	4.032,59	4.113,24	4.195,51	4.279,42	4.365,01	4.452,31	4.541,35	4.632,18	4.724,82	4.819,32	4.915,71	5.014,02
17	4.986,00	5.085,72	5.187,43	5.291,18	5.397,01	5.504,95	5.615,05	5.727,35	5.841,89	5.958,73	6.077,91	6.199,46	6.323,45	6.449,92	6.578,92
18	9.972,00	10.171,44	10.374,87	10.582,37	10.794,01	11.009,89	11.230,09	11.454,69	11.683,79	11.917,46	12.155,81	12.398,93	12.646,91	12.899,85	13.157,84

Teixeirópolis/RO, 19 de março de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretaria da SEMAPLFE

ALMIRO SOARES
Procurador jurídico

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:8AA44F18

